



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO
DINTER UnB/UFERSA**

ANDRÉ MELO GOMES PEREIRA

**E VIERAM OS ESPÍRITOS FECUNDOS...UMA HISTÓRIA DAS
HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE**

**BRASÍLIA
2019**

ANDRÉ MELO GOMES PEREIRA

**E VIERAM OS ESPÍRITOS FECUNDOS...UMA HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS DA
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Direito.

Área de Concentração: Direito, Estado e Constituição

Orientador: Professor Doutor George Rodrigo Bandeira Galindo

BRASÍLIA
2019

ANDRÉ MELO GOMES PEREIRA

**E VIERAM OS ESPÍRITOS FECUNDOS...UMA HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS DA
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Direito.

Aprovada em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. George Rodrigo Bandeira Galindo
(Orientador – Presidente – UnB)

Prof. Dr. Márcio Iorio Aranha
(Membro – UnB)

Prof. Dr. Vamireh Chacon
(Membro – UnB)

Prof. Dr. Torquato da Silva Castro Júnior
(Membro – UFPE)

Prof. Dr. Marcelo Casseb Continentino
(Membro – UPE)

BRASÍLIA
2019

Dedico este trabalho:

*Ao Prof. Dr. George Galindo, sem o qual este
trabalho jamais teria sido elaborado;*

*ao Prof. Fernando Melo (in memoriam), meu
avô, por haver ensinado que a formação do
professor não pode prescindir da pesquisa e
da permanente abertura ao debate acadêmico.*

AGRADECIMENTOS

Um trabalho de doutorado que compreende pesquisa de fontes e crítica historiográfica é resultado de um percurso, geralmente longo e intenso. Ao longo desse percurso, recebemos incentivos, sugestões, informações e auxílios fundamentais. Cumpre, neste momento, reconhecer essa ajuda e expressar gratidão.

Dessarte, agradecemos a todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB), especialmente Menelick de Carvalho Netto, Márcio Iorio Aranha, George Galindo, Marcelo Neves, José Geraldo de Sousa Júnior, Alexandre Bernadino Costa, Argemiro Cardoso Martins, Alejandra Leonor Pascual, Ana Cláudia Farranha e Luís Roberto Cardoso de Oliveira que nos guiaram em nove disciplinas. Agradecemos, outrossim, aos professores externos à UnB, os quais tivemos a oportunidade de ouvir e até de “conversar” em seminários e conferências na Faculdade de Direito da UnB: Jean D'Aspremont (Manchester International Law Centre), João Maurício Adeodato (Universidade Federal de Pernambuco), Carlos Petit (Universidad de Huelva).

Nessas aulas, foram altamente enriquecedores o diálogo e a troca de ideias com os colegas do doutorado, aos quais expressamos nosso muito obrigado.

Igualmente de se destacar a secretaria da pós-graduação em direito da UnB, especialmente Euzile Rodrigues Morais e Lionete Alcântara de Morais, sempre dispostas a nos atender com atenção.

Ainda em Brasília, aos amigos fraternos Luciano Mendes, Eduardo Valadares e Ana Carla Santos pela acolhida, atenção e preocupação permanentes com o nosso bem-estar na capital da República.

No Rio Grande do Norte, registramos a gratidão: à equipe da 1ª Vara da Comara de Caicó/RN que, durante nossa ausência, empreendeu todos os esforços para enfrentar diversos desafios; ao Tribunal de Justiça do RN que permitiu nosso afastamento para conclusão dos quarenta e oito créditos (ao final integralizamos 58) e para elaboração da pesquisa desta Tese; aos meus colegas do Departamento de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Caicó, pelo incentivo. Imprescindível, outrossim, registrar os esforços fundamentais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para qualificação docente na região.

Na interseção do Recife com Caicó, recebemos a atenção e ajuda fundamental de Carminha, da secretaria de pós-graduação em direito da UFPE, e dos amigos de Caicó, Manoel

Messias de Moura e Alyne Soares, sem os quais teria sido impossível a nossa inscrição na seleção para o doutorado. Para além disso, torceram pelo nosso êxito.

Em Pernambuco, mais que preciosa a colaboração de Maria Marinês Gomes Vidal, bibliotecária responsável pela seção de obras raras da Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife, exemplo de zelo pelo acervo e de dedicação e atenção aos pesquisadores. Da mesma forma, importante auxílio de Ingrid Henrique da Escóssia Pereira e de Elivanda Pereira de Souza, responsáveis pelo Arquivo da Faculdade de Direito do Recife e sempre dispostas a ajudar. Relevantes as fotografias que nos foram enviadas pelo discente da Faculdade de Direito do Recife, Renan Apolônio de Sá Silva, com o qual tivemos bons diálogos sobre a história da Faculdade de Direito do Recife.

Permanecendo em Pernambuco e na Paraíba, registro a importância de todos os nossos familiares, amigos e afilhados, inclusive dos parentes que desejariam e não puderam assistir à finalização desta etapa. Sei que, com bondade, todos eles compreenderam e desculparam nossas ausências. Da mesma forma, registramos nossos amigos (colegas, professores) do Colégio Vera Cruz, da Universidade Federal de Pernambuco, da magistratura potiguar e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (colegas e alunos), além de nossa antiga chefia imediata quando na Justiça Federal, Juízes Federais Nilcéa Maggi e Tiago Antunes de Aguiar, pelo incentivo fraternal.

Encaminhamos para o final, com o agradecimento ao professor George Galindo, nosso orientador. O professor George Galindo fez muito para que esse trabalho fosse realizado. De logo, assumimos toda responsabilidade pelo transplante de nossas limitações para a Tese.

Mais que orientação, o professor Galindo nos despertou o desejo de voltar à pós-graduação, disponibilizou a sua preciosa biblioteca de teoria e filosofia da história e de história do direito, recebeu-nos inúmeras vezes com sua família em sua casa, em fins de semana, de que vamos sentir profunda saudade.

Em verdade, essa orientação e auxílio estiveram presentes em muitos momentos da vida, havendo sido um privilégio da providência reencontrá-lo na Faculdade de Direito do Recife em 1996. De certa forma, mesmo distantes geograficamente, continuamos nos encontrando nos corredores do Colégio Vera Cruz e da FDR. Esses corredores, submersos, mas presentes sempre em cada um de nós, explicam a amizade sincera que nos une. Por tudo, e ante a minha incompetência, digo: Deus lhe pague.

Por fim e pelo começo, a Jesus Cristo, por tudo, em especial pela lição dada à humanidade de que a dignidade da pessoa humana deve ser o valor máximo.

*Não se fez ainda a história d'este Instituto por ser, talvez, empreza prematura; **nenhum espírito fecundo** procurou reunir n'um estudo substancial os fastos d'esta Faculdade para que se possa verificar no futuro o seu poder de focalização das ideias e dos costumes no seu quase secular período de vida.*

Quando este espírito surgir, não terá de recorrer aos subsidios deixados por nós n'estas memórias que parecem todas creadas no regimen quaresmal das abstinencias fradescas, nos dias mortificantes dos jejuns.

*Phaelante da Camara, **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 5. (Grifo nosso)*

Nas suas aulas de Salamanca, Unamuno costumava ridicularizar certo professor de direito romano de Coimbra, o qual, ao iniciar sua descrição do sistema fiscal do Império romano, costumava advertir os alunos: "Em Roma, os impostos começaram por não existir". Como objetou Ortega, escapava a Unamuno que esta advertência preliminar era plenamente justificada pelo fato de que o mundo não é dado feito à humanidade e que as coisas começam sempre a existir e a desaparecer em dado momento e não em outro, e o mundo tivesse sido feito de uma vez por todas, não haveria necessidade nem de história nem de historiadores.

Evaldo Cabral de Mello, discurso de posse na Academia Brasileira de Letras

RESUMO

O presente trabalho demonstra existir uma tradição historiográfica na Faculdade de Direito do Recife. Essa tradição se apresenta com obras específicas sobre história em geral, sobre história do direito, com o pioneirismo do professor José Izidoro da Silva Martins Júnior e de Clóvis Beviláqua, que enfrentou o tema da história do direito ainda em 1891, e se expressa, outrossim, em várias obras e em milhares de páginas escritas sobre a história intelectual e das instituições da própria Faculdade de Direito do Recife. O objetivo foi estudar essa prática, evidentemente, procedendo a um recorte que permitisse uma análise em um trabalho de pós-graduação. Como essa prática expressou-se em livros, periódicos, em crônicas, em memórias, além de em obras de história das instituições e intelectual, foi necessário selecionar o universo de pesquisa. Optou-se pelas obras de oito professores da Faculdade de Direito do Recife e de um de outro centro da Universidade Federal de Pernambuco. Este último professor também é egresso da Faculdade de Direito do Recife. O estudo das nove obras permitiu uma visão de conjunto, buscando-se influências, divergências, convergências e intenções. A leitura dessas obras provocou algumas perguntas de pesquisa, a saber: qual a razão de uma prática historiográfica tão acentuada? O que pretendiam esses professores ao dispenderem considerável esforço de pesquisa de fontes, de relevante atualização em teoria da história, de tempo que poderia ser canalizado para os outros temas que eles também investigaram e investigam academicamente? Em outras palavras, o que pretendiam fazer e dizer quando fizeram e disseram o que ficou registrado nos escritos? Com essas inquietações e com o desejo de dialogar com elas de forma minimamente responsável, do ponto de vista da teoria e metodologia históricas, utilizam-se os aportes da teoria e da metodologia da história em geral para a história do direito, defendendo sua importância. A reflexão, além de versar sobre história intelectual ou das ideias, volta-se para a própria história que foi produzida, razão por que se refere a uma história da história ou historiografia. Por meio da análise do contexto dos autores e de suas obras sobre a história da Faculdade de Direito do Recife, é possível apresentar quatro teses que são: a força atrativa exercida pela Escola do Recife sobre todos os autores, inclusive servindo de critério para periodização da história da faculdade; o esquecimento de alguns períodos, notadamente de todo o século XX e do período Olinda; o uso da história da Faculdade de Direito do Recife para afirmação do lugar de fala dos autores, destacando a importância da instituição para história da cultura em geral e jurídica nacional; a

importância dessas obras para a história do Direito no Brasil, notadamente no século XX, o que nem sempre é reconhecido na atualidade.

Palavras-chave: Faculdade de Direito do Recife e História. Histórias da Faculdade de Direito do Recife. História da história. História do Direito.

ABSTRACT

The present dissertation demonstrates a historiographical tradition in the Faculty of Law of Recife (Faculdade de Direito do Recife). This tradition presents itself with specific works on history in general and the history of law, with the pioneerism of Professor José Izidoro da Silva Martins Júnior and Clóvis Beviláqua who tackled the subject of the history of law in 1891, in several publications and in thousands of pages written about intellectual and institutional history of the Faculty of Law of Recife itself. The objective was to study this practice, evidently, making a cut that would allow an analysis in postgraduate research. As this practice was expressed in books, periodicals, chronicles, memoirs, in addition to works of institutional and intellectual history, it was necessary to select the universe of research. The works of eight professors of the Faculdade de Direito do Recife and of an egress who was a professor of the Federal University of Pernambuco (Universidade Federal de Pernambuco) in another faculty were selected. The study of the nine works allowed an overview, seeking influences, divergences, convergences and intentions. The reading of these works triggered some research questions, namely: what is the reason for such a historiographical practice? What did these professors have in mind when they spent considerable time and effort in the research of sources and relevant update in history theory which could be channeled to the other subjects that they also investigated and investigate academically? In other words, what did they intend to do and say when they did and said what was recorded in the writings? With these concerns, and with the desire to dialogue with them in a minimally responsible way from the point of view of historical theory and methodology, the contributions of the theory and methodology of history in general to the history of law are used, defending its importance. The reflection in addition to dealing with intellectual history or ideas, turns to the history that was produced, which is why it refers to a history of history or historiography. Through the analysis of the context of the authors and their writings on the history of the Faculty of Law of Recife, it is possible to present four theses which are: the attractive force exerted by the School of Recife on all authors, including serving as a criterion for periodization of the college history; the oblivion of some periods, notably throughout the twentieth century and the Olinda period; the use of the history of the Faculty of Law of Recife to affirm the place of speech of the authors, highlighting the importance of the institution for the history of culture in general and national law culture; the importance of these works for the history of law in Brazil, especially in the twentieth century, which is not always recognized today.

Keywords: Faculty of Law of Recife and History. Histories of the Faculty of Law of Recife.
History of history. History of Law.

RESUMEN

El presente trabajo demuestra existir una tradición historiográfica en la Facultad de Derecho de Recife (Faculdade de Direito do Recife). Esta tradición se presenta con obras específicas sobre historia en general, sobre historia del derecho, con el pionerismo del Profesor José Izidoro da Silva Martins Júnior y de Clóvis Beviláqua que enfrentó el tema de la historia del derecho aún en 1891, y se expresa, además, en varias obras y en miles de páginas escritas sobre la historia intelectual y las instituciones de la propia Facultad de Derecho de Recife. El objetivo fue estudiar esta práctica, evidentemente, procediendo a un recorte que permitiese un análisis en un trabajo de postgrado. Como esa práctica se expresó en libros, periódicos, en crónicas, en memorias, además de en obras de historia de las instituciones e intelectual, fue necesario seleccionar el universo de investigación. Se optó por las obras de ocho profesores de la FDR y de un egresado que fue profesor de la Universidad Federal de Pernambuco (Universidade Federal de Pernambuco) en otra facultad. El estudio de las nueve obras permitió una visión de conjunto, buscando influencias, divergencias, convergencias e intenciones. La lectura de estas obras provocó algunas preguntas de investigación, a saber: ¿cuál es la razón de una práctica historiográfica tan acentuada? ¿Qué pretendían estos profesores al costar considerable esfuerzo de investigación de fuentes, de relevante actualización en teoría de la historia, de tiempo que podría ser canalizado para los otros temas que ellos también investigaron e investigan académicamente? En otras palabras, ¿qué pretendían hacer y decir cuando hicieron y dijeron lo que quedó registrado en los escritos? Con estas inquietudes, y con el deseo de dialogar con ellas de forma mínimamente responsable desde el punto de vista de la teoría y metodología históricas, se utilizan los aportes de la teoría y de la metodología de la historia en general para la historia del derecho, defendiendo su importancia. La reflexión más allá de versar sobre historia intelectual o de las ideas, se vuelve hacia la propia historia que fue producida, razón por la que se refiere a una historia de la historia o historiografía. Por medio del análisis del contexto de los autores y de sus obras sobre la historia de la Facultad de Derecho de Recife, es posible presentar cuatro tesis que son: la fuerza atractiva ejercida por la Escuela de Recife sobre todos los autores, incluso sirviendo de criterio para periodización de la comunicación historia de la universidad; el olvido de algunos períodos, especialmente de todo el siglo XX y del período Olinda; el uso de la historia de la Facultad de Derecho de Recife para la afirmación del lugar de habla de los autores, destacando la importancia de la institución para la historia de la cultura en general y jurídica nacional; la importancia de esas obras para la historia del derecho en Brasil, notadamente en el siglo XX, lo que no siempre es reconocido en la actualidad.

Palabras clave: Facultad de Derecho de Recife e Historia. Historias de la Facultad de Derecho de Recife. Historia de la Historia. Historia del derecho.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Visconde de São Leopoldo	285
Figura 2 – Aprígio Guimarães	286
Figura 3 - Francisco de Paula Baptista	286
Figura 4 - Tobias Barreto.....	286
Figura 5– Monumento em homenagem a Martins Júnior, com destaque para excerto de seus versos.....	287
Figura 6 – Tobias Barreto na entrada da Galeria de diretores da FDR	288
Figura 7– Programa de ensino das cadeiras do curso de doutorado da FDR - 1934.....	325
Figura 8 – Programa da 1ª Cadeira – História do Direito Nacional – Curso de Doutorado da FDR, 1934	325
Figura 9 – Programas de ensino das cadeiras do 1º ano do curso de doutorado da FDR, 1936 e 1937	326

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Ano de nascimento, falecimento e naturalidade dos autores do Grupo I	266
Quadro 2 – Ano da publicação da obra, vínculos acadêmicos na FDR e idade ao publicar do Grupo I.....	267
Quadro 3 – Ano de nascimento, falecimento e naturalidade dos autores GRUPO II	268
Quadro 4 – Ano da publicação da obra, vínculos acadêmicos na FDR e idade ao publicar do Grupo II	269
Quadro 5 – Ano de nascimento, falecimento e naturalidade dos autores GRUPO III	270
Quadro 6 – Ano da publicação da obra, vínculos acadêmicos na FDR e idade ao publicar do Grupo III.....	271

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1 CULTURA JURÍDICA, FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E HISTÓRIA ...	45
1.1 CULTURA.....	45
1.1.1 Cultura: conceito	48
1.1.2 Cultura, biologia e evolução	51
1.2 CULTURA JURÍDICA	59
1.2.1 Direito e antropologia: aproximações	60
1.2.2 Antropologia e direito: necessidade de diálogo interdisciplinar	70
1.3 FACULDADES DE DIREITO E CULTURA JURÍDICA.....	81
1.3.1 Houve ensino jurídico? Relevância?	86
1.3.2 Ensino jurídico no Império e Cultura jurídica.....	90
1.4 FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E HISTÓRIA	102
1.4.1 Faculdade de Direito do Recife e prática historiográfica	108
1.4.2 Faculdade de Direito do Recife e a História das suas histórias	110
2 AS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE: AUTORES, CONTEXTOS E OBRAS.....	112
2.1 AS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE EXPOSIÇÃO	112
2.2 PHAELANTE DA CAMARA.....	115
2.2.1 Contexto e obra.....	115
2.2.2 Memória histórica da Faculdade de Direito do Recife: ano de 1903	121
2.3 ODILON NESTOR.....	133
2.3.1 Contexto e obra	133
2.3.2 Faculdade de Direito do Recife: Traços de sua história	141
2.4 CLÓVIS BEVILÁQUA	149
2.4.1 Contexto e obra	149
2.4.2 História da Faculdade de Direito do Recife	156
2.5 VAMIREH CHACON.....	164
2.5.1 Contexto e obra	164
2.5.2 Da Escola do Recife ao Código Civil: Artur Orlando e sua geração	174
2.6 NELSON SALDANHA.....	188

2.6.1 Contexto e obra.....	188
2.6.2 A Escola do Recife.....	192
2.7 NILO PEREIRA	201
2.7.1 Contexto e obra.....	202
2.7.2 A Faculdade de Direito do Recife 1927-1977: Ensaio biográfico.....	206
2.8 GLÁUCIO VEIGA	216
2.8.1 Contexto e obra.....	216
2.8.2 História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife	224
2.9 PINTO FERREIRA	236
2.9.1 Contexto e obra.....	236
2.9.2 História da Faculdade de Direito do Recife	239
2.10 JOÃO MAURÍCIO ADEODATO.....	246
2.10.1 Contexto e obra.....	246
2.10.2 As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico; O positivismo culturalista da Escola do Recife	252
3 A HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE	263
3.1 A HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E SEUS AUTORES	263
3.1.1 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO I.....	266
3.1.2 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO II.....	268
3.1.3 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO III	270
3.1.4 Autores e histórias da FDR: limitações de uma análise prosopográfica	272
3.2 HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE: ENTRE HISTÓRIA, MEMÓRIA E ESQUECIMENTO	273
3.2.1 História, memória e esquecimento	273
3.2.2 Histórias da Faculdade de Direito do Recife: recordação	277
3.2.3 Histórias da Faculdade de Direito do Recife: esquecimento.....	289
3.2.4 A Escola do Recife: os usos da história	293
3.3 AS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E A HISTÓRIA DO DIREITO NO BRASIL	311
CONCLUSÕES.....	328
REFERÊNCIAS	335
ANEXOS	Erro! Indicador não definido.

INTRODUÇÃO

O objeto da presente Tese insere-se na temática da História do Direito, a qual vem recebendo cada vez mais atenção e estudos no Brasil^{1 2}.

Todavia, essa inserção opera de uma forma pouco usual para a disciplina, pois não se pretende analisar a história dogmática de um instituto jurídico nem mesmo como esse instituto operava na prática. Não se trata propriamente de uma história social de um instituto jurídico, ou institucional, ou ainda de uma reflexão a partir de uma proposta de desmistificação, ou de análise de nuances por meio da redução de escala permitida pela micro-história. Na verdade, a abordagem pretende proceder ao que se poderia inicialmente denominar de “História da História”³. Mas de que História? Por que estudar esse tema? Qual a relevância histórica e jurídica dele?

Os questionamentos acima podem ser dirigidos a qualquer projeto de estudo histórico. Preliminar a ele, está a questão de por que o pesquisador selecionou determinado tema e de como ele se compreende trabalhando esse tema, uma vez que o caráter canônico de determinados assuntos precisa ser historicizado. Em outras palavras, os temas são históricos e “dignos” de serem pesquisados porque foram objeto de trabalhos históricos e não o contrário. A História, de certa forma, é o que os historiadores fazem, notadamente com a crescente profissionalização e autonomização do campo no Brasil⁴.

¹ Pode-se citar, apenas a título de exemplo, na atualidade o Instituto Brasileiro de História do Direito, com congressos e seminários periódicos. Cf. IBHD. Disponível em: <<http://www.ibhd.org.br/cursos.php>>. Acesso em: 31 ago. 2017.

² Cf. FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. Curitiba: Juruá, 2012; WOLKMER, Antonio Carlos. (Org) **Fundamentos de história do direito**. Belo Horizonte: Del Rey, 2012; BRANDÃO, Cláudio; SALDANHA, Nelson; FREITAS, Ricardo. (Org). **História do direito e do pensamento jurídico em perspectiva**. São Paulo: Atlas SA, 2000.

³ Perspectiva próxima aplicada às histórias do Direito Internacional encontra-se em KOSKENNIEMI, Martti. **A history of international law histories**. Fassbender/Peters (eds.), 2012, p. 943-971. No Brasil, é possível citar pela repercussão da obra sobre a historiografia brasileira RODRIGUES, José Honório. **História da História do Brasil: historiografia colonial**. v. 1. São Paulo: Companhia editora nacional, 1979. RODRIGUES, José Honório. **A pesquisa histórica no Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1982. RODRIGUES, José Honório. **História e historiadores do Brasil**. Fulgor, 1965. Especificamente sobre a história da história das ideias no Brasil, preciosa análise em FALCON, Francisco José Calazans. **A história das idéias na historiografia brasileira recente: uma tentativa de balanço. Outros combates pela história**. Ribeiro, Maria Manuela Tavares. (coord). Coimbra: Ed. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010. Disponível em: <<https://digitalis.uc.pt/handle/10316.2/31642>>. Acesso em: 03 set. 2017.

⁴ CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.123-152, dez., 2000; FALCON, Francisco José Calazans. A identidade do historiador. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 7-30, jul. 1996. A profissionalização do ofício do historiador, com cursos inicialmente nas faculdades de filosofia e depois autônomos com a criação das pós-graduações em história nos 70 do século passado, gerou o debate entre os historiadores da própria história da história do Brasil sobre os historiadores profissionais e não profissionais. Em geral, tem-se como tendência considerar o labor realizado, a pesquisa histórica realizada e não a formação do autor. Afora esses aspectos, acrescentamos que não se pode desconhecer diversas disciplinas que trabalham a história específica de ramos de saberes de há muito reconhecidos. Pode-se citar, além é claro da história do direito, objeto deste trabalho, a

Ademais, a crítica ao positivismo histórico, apesar de sua grande importância para afirmação da história como ciência⁵, demonstra que ela, a história, não é uma simples reconstrução do passado, nem o historiador alguém externo e completamente neutro ao objeto de conhecimento. Pelo contrário, a atividade do sujeito é assaz relevante e se apresenta de forma eloquente na escolha do próprio objeto de pesquisa⁶.

O historiador, para exercer a sua atividade, procede à qualificação dos fatos que considera relevantes. Na verdade, a primeira qualificação que se dá consiste em se determinar o que é relevante para a história e, no caso da história do direito, para o fenômeno jurídico. Nesse sentido, os historiadores travam interessante discussão sobre o que deve ser considerado fato histórico e os juristas o que deve ser considerado fato jurídico e fonte do direito⁷, por exemplo.

As discussões sobre o gênero fato jurídico⁸ e suas divisões em ato jurídico em sentido estrito, negócio jurídico, ato-fato jurídico, fato jurídico em sentido estrito, bem como a incansável perseguição da natureza jurídica de um determinado fato qualificado pelo direito, de um determinado instituto jurídico, bem demonstram que a atividade dos profissionais da área jurídica está sempre ligada à interpretação dos fatos e qualificação deles, qualificação está que é, ao mesmo tempo, resultado e início da atividade interpretativa, formado-se um verdadeiro círculo hermenêutico.

história da educação SAVIANI, Dermeval. História da história da educação no Brasil: um balanço prévio e necessário. **EccoS**, São Paulo, v. 10, n. especial, p.147-167, 2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/715/71509907/>>. Acesso em: 18 out. 2017, e até outros ramos, aparentemente distantes das ciências humanas ou do espírito na tradição alemã de Dilthey, que é área agrônômica e atualmente zootécnica ao tratar por exemplo da história do gado bovino no Brasil, adaptação ao meio, seleção natural e necessidade de preservação do potencial genético de adaptação para futuras necessidades Cf. MARIANTE, A. da S.; CAVALCANTE, Neusa. **Animais do descobrimento: raças domésticas da história do Brasil**. Embrapa-Assessoria de Comunicação Social: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2000; EGITO, A. A.; MARIANTE, A. da S.; ALBUQUERQUE, M. S. M. Programa brasileiro de conservação de recursos genéticos animais. **Archivos de zootecnia**, v. 51, n. 194, 2002. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/495/49519407/>> Acesso em: 18 out. 2017. Em linha semelhante, somando uma notícia biográfica à reunião das obras de Arruda Câmara, o historiador José Antônio Gonsalves de Mello laborou com auxílio de uma comissão de agrônomos liderados pelo botânico Dárdano de Andrade de Lima. Cf. CÂMARA, Manuel Arruda da. **Obras reunidas. Coligidas e com estudo biográfico por José Antônio Gonsalves de Mello**. Recife: Fundação de Cultura da cidade do Recife, 1982.

⁵ MARTINS, Estevão; CALDAS, Pedro. Leopold von Ranke (1795-1886). A constituição da História como ciência: de Ranke a Braudel. In: BENTIVOGLIO, Julio; LOPES, Marcos Antônio (org). **A constituição da História como ciência: de Ranke a Braudel**. Petrópolis: Vozes, p. 13-32, 2013.

⁶ FONSECA, Ricardo Marcelo. O positivismo, “historiografia positivista” e história do direito. **Revista Argumenta Journal Law**, v. 10, n. 10, 2009, p. 152-154.

⁷ A título de exemplo acerca da importância e das repercussões possíveis decorrentes da compreensão do que é fonte de direito, pode-se citar no Direito Internacional D’ASPREMONT, Jean. The idea of ‘rules’ in the sources of international law. **British Yearbook of International Law**, v. 84, n. 1, p. 103-130, 2014.

⁸ Nesse sentido Cf. MELLO, Marcos Bernardes. **Teoria do fato jurídico: plano da existência**. São Paulo: Saraiva, 2000.

Pontes de Miranda, no Brasil, define fato jurídico nos seguintes termos: “Fato jurídico é, pois, o fato ou complexo de fatos sobre o qual incidiu a regra jurídica: portanto, o fato de que dimana, agora, ou mais tarde, talvez condicionalmente, ou talvez não dimane, eficácia jurídica. Não importa se é singular, ou complexo, desde que, conceptualmente, tenha unidade”⁹. Para demonstrar a “categorização”, é interessante citar a posição mais restrita e mais clara de Lourival Vilanova:

O jurisconsulto, o jurista cientista, o advogado militante, o órgão administrativo, o órgão jurisdicional, o procurador geral do Estado, têm um fim específico: verificar quais as normas em vigor que incidem sobre tal ou qual categoria de fatos. Com ajuda da experiência e da ciência jurídica (em sentido estrito) não procuram as causas históricas, ou antropológicas, ou sociológicas, ou racionais que intervêm na criação de regras de direito. Sem tais fatores reais e ideais não surgiriam, nem se modificariam, nem se desfariam tais regras. Mas o propósito jurídico-dogmático ‘é verificar se a norma existe e existir a norma significa, se é válida, se tem vigência por ter sido posta por processo previsto no ordenamento.’¹⁰

Essas aparentes semelhanças explicam a existência de diversas obras e comparações, por exemplo, entre a atividade do juiz e a do historiador, notadamente na apreciação dos fatos¹¹¹².

⁹ PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de Direito Privado. Tomo I**. Rio: Bosch, 1972, p. 77.

¹⁰ VILANOVA, Lourival. **As Estruturas Lógicas e o Sistema de Direito Positivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977, p. 23

¹¹ O professor Gian Antonio Micheli, já notara, em sua tese de cátedra, semelhanças entre a atividade do juiz aos apreciar as provas no processo civil e a do historiador, tendo procurado fixar as diferenças. Cf. MICHELE, Gian Antonio. **La Carga de la Prueba**. tradução espanhol: Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: Ediciones jurídicas Europa-América, 1961, p. 6.

¹² O sistema processual se vale da chamada "regra de julgamento". Esta, segundo Gian Antonio Micheli, decorre do dever de sempre decidir do órgão estatal, ou seja, a famosa proibição do *non liquet*, elemento componente da pretensão do Estado Moderno a monopolizar a produção e aplicação coativa do direito. Informado por essa proibição, o juiz é obrigado a julgar não só quando a lei é obscura ou com lacunas, mas também quando lhe faltam elementos fáticos para formar a sua convicção. Baseados na regra de julgamento, os magistrados, por exemplo, julgam improcedente um pedido de indenização por dano, afirmando não ter o autor da ação provado a culpa do agente ou não ter provado o nexo causal entre o agir ou fato e o dano sofrido. Consoante Cândido Rangel Dinamarco "A técnica processual desenvolveu então a disciplina do ônus da prova e regra de julgamento (ônus objetivo da prova) com que se bane o non liquet e impede-se o fracasso total do processo de conhecimento. Mas, enquanto mantida essa postura de extremo apego à verdade e à certeza, todo esse aprimoramento técnico do processo corresponde a uma introspecção do sistema, que é posto a viver por si próprio, sem indagar por que, como e em quais casos vale a pena ser assim. a disposição de meios para a descoberta da verdade (princípio lógico) tem valor relativo, que se evidencia quando se pensa que a verdade não é em si um objetivo processual: a descoberta da verdade é somente um meio para se conseguir a desejada autenticidade ao direito substancial e, afinal, a justiça nas decisões". Cf. DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do Processo**. São Paulo: Malheiros, 1996, p.222 e MICHELE, Gian Antonio. **La Carga de la Prueba**. tradução espanhol: Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: Ediciones jurídicas Europa-América, 1961, p.11.

Na ciência histórica, a seleção, a qualificação de um fato como histórico é ponto de partida para a análise científica desse fato. Adam Schaff nos fornece exemplo interessante ao citar a passagem de César pelo Rio Rubicão que teria grandes consequências para a história política de Roma e, portanto, seria fato histórico, enquanto o ato diário, bilhões de vezes repetido, de pessoas passando pelo Rubicão, não seria em sua imensa maioria fato histórico.¹³ Assim, fica claro que não basta ser um fato passado para ser considerado histórico. É interessante notar quão relativo é esse critério adotado por Schaff até mesmo porque um historiador pode exatamente dedicar-se a estudar o trânsito de pessoas pelo Rubicão na Antiguidade, o que tornaria fatos isoladamente considerados irrelevantes em relevantes para história e, em consequência, em fatos históricos. Paul Veyne, embora reconheça a existência de fatos históricos mais ou menos relevantes, chega a admitir que a história, a determinação do fato histórico acaba por ser subjetiva porque não pode negar que a eleição de um tema para um livro de história é livre¹⁴. Especificamente sobre a temática da História Intelectual, Tereza Cristina Kirschner e Sonia Lacerda enfocam a problematização como determinante ao afirmarem “o que faz determinado tema, ou determinada figura ou obra objeto de interesse de uma História que se pretende intelectual não são suas propriedades inerentes, e sim a maneira como se venha problematizá-los”¹⁵.

Dessarte, o historiador, após selecionar¹⁶ o que considera fato histórico, “categoriza” esse fato com base em uma classificação criada pela ciência histórica e outras ciências sociais, a exemplo da divisão dos períodos em Antiguidade, pré-história, Alta e Baixa Idade Média, Moderna e Contemporânea¹⁷ ou da utilização da classificação dos modos de produção em asiático, escravista, por exemplo¹⁸. O historiador, portanto, para construir o texto histórico que é resultado da sua interpretação dos fatos históricos, qualifica e classifica esses fatos, ora

¹³ Cf. SCHAFF, Adam. **História e Verdade**. Trad. Maria Paulo Duarte. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 208.

¹⁴ VEYNE, Paul. **Como se escribe la historia**. Trad. Mariano Muñoz Alonso. Fragua: Madrid, 1972, p.46.

¹⁵ LACERDA, Sonia; KIRSCHNER, Tereza Cristina. Tradição intelectual e espaços historiográficos ou por que dar atenção aos textos. In: LOPES, Marcos Antônio (Org). **Grandes nomes da História Intelectual**. São Paulo: Contexto, 2003, p. 27.

¹⁶ Cf. VEYNE, Paul. **Como se escribe la historia**. Trad. Mariano Muñoz Alonso. Fragua: Madrid, 1972, p.46.

¹⁷ Sobre a complexa temática da periodização em história, Cf. OLINTO, Heidrun Krieger. Periodização: uma questão incômoda. In: **Anais do X Seminário Internacional de História da Literatura: Histórias ou histórias – desdobramentos da história da literatura**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014, p. 1-21; Especificamente sobre a periodização aplicada ao movimento conhecido como *Third World Approaches to International Law - TWAIL*, vide GALINDO, George. SPLITTING TWAIL?. **Windsor Yearbook of Access to Justice**, v. 33, n. 3, p. 37-56, 2017.

¹⁸ A relação da História com as teorias e contribuições das outras ciências sociais é analisada em BURKE, Peter. **História e teoria social**. Trad. Klauss Brandini Gerhardt, Roneide Venâncio Maier, Roberto Ferreira leal. 2. ed.. São Paulo: Unesp, 2012. Em relação especificamente sobre o conceito de modo de produção, é necessário asseverar ser ele fundamental para concepção marxista da história ao permitir uma interpretação ampla de todo o domínio social e de longa duração. Cf. FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. Curitiba: Juruá, 2012, p. 93.

agrupando, ora diferenciando. Essas observações não importam desconhecer a complexidade das temáticas relativas à periodização em história e à relação entre história e o aporte teórico das demais ciências sociais. Muito menos significa defender a existência de um fato histórico pronto e acabado a ser descoberto pelo historiador, mas, pelo contrário, tem-se por pressuposto a ciência “do caráter construtivo dos objetos de investigação, do lugar histórico e institucional do historiador marcado por certo consenso intersubjetivo, transitório, de sua comunidade científica e o caráter problemático do seu discurso e de sua escrita”¹⁹ e ainda o caráter cambiante e problemático do discurso histórico “produzido por um grupo de trabalhadores cuja cabeça está no presente”²⁰.

Postas essas considerações, a seleção do tema do presente trabalho tem gênese e justificativa nos duzentos anos de ensino jurídico a serem completados em breve. Essa circunstância conduziu a uma observação rápida sobre a História das faculdades de direito, criadas como “Academias” pelo Império, em 1827, e concretamente instaladas em 1828, como instrumento importante apto a contribuir para compreensão de uma cultura jurídica nacional ou mesmo de culturas jurídicas nacionais²¹. Atente-se a contribuições de várias outros fatores e instituições como o Conselho de Estado, o Poder Legislativo, Judiciário e Executivo. Essa perspectiva, destaque-se, não é restrita ao Brasil, mas presente em outros contextos, podendo-se citar exemplificativamente no norte-americano o artigo de Alfred S. Konefsky e John Henry Schlegel *Mirror, Mirror on the Wall: Histories of American Law Schools*²² e o painel organizado por Robert M. Jarvis intitulado *Law School Histories: A Panel Discussion*²³. No contexto francófono, são preciosas as publicações contidas na *Revue d'histoire des facultés de droit, de la culture juridique*, cujos sumários podem ser acessados

¹⁹ OLINTO, Heidrun Krieger. Periodização: uma questão incômoda. In: **Anais do X Seminário Internacional de História da Literatura: Histórias ou histórias – desdobramentos da história da literatura**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014, p. 1.

²⁰ JENKINS, Keith. **A história repensada**. Trad. De Mário Vilela. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2013, p.52.

²¹ FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 98, p. 257-294, 2008. Disponível em: <<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/76>>. Acesso em: 14 set. 2017. Nesse texto Ricardo Marcelo rebate a visão do Sociólogo Sérgio Adorno que chegou várias vezes a declarar a inexistência concreta de ensino jurídico no Império. Sobre as posições rebatidas por Ricardo Marcelo ver ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. São Paulo: Paz e Terra, 1988, *passim*. Ainda sobre faculdades de direito e cultura jurídica, ver FONSECA, Ricardo Marcelo. A formação da cultura jurídica nacional e os cursos jurídicos no Brasil: uma análise preliminar (1854-1879). **Cuadernos del instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la universidad**, Madrid, 8, 2005, págs. 97/116. Disponível em: <<https://e-archivo.uc3m.es/bitstream/handle/10016/1060/CIAN-2005-8-Fonseca.pdf?sequence=2>>. Acesso em: em 14 set. 2017.

²² KONEFSKY, Alfred S.; SCHLEGEL, John Henry. “Mirror, Mirror on the Wall: Histories of American Law Schools.” **Harvard Law Review**, vol. 95, no. 4, 1982, pp. 833–851. Disponível em: <www.jstor.org/stable/1340778>. Acesso em: 14 set. 2017.

²³ JARVIS, Robert M., Law School Histories: A Panel Discussion (April 1, 2010). **Campbell Law Review**, Vol. 32, p. 311, 2010; NSU Shepard Broad Law Center Research Paper No. 10-004.

por meio do sítio eletrônico <<http://univ-droit.fr/recherche/portail-de-la-recherche/revue-d-histoire-des-facultes-de-droit-de-la-culture-juridique>>, podendo-se referir a título de exemplo a número 35, de 2015, sobre a temática as faculdades de direito e a grande guerra. No cenário italiano, há os interessantíssimos *Annali di Storia delle Università italiane*, com dezoito volumes publicados no sítio <http://www.cisui.unibo.it/frame_annali.htm>, apresentando-se válido citar pela proximidade temática com o objeto deste estudo os artigos de Enrico Menestò, *Appunti di storia della storiografia dell'università di Perugia*²⁴ e de Franco Bozzi. *Scuola, università, circoli culturali nella costruzione dell'identità nazionale: il caso di perugia*²⁵. No contexto hispânico, há *Los Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija*²⁶ sobre a a história das universidades hispânicas, europeias e americanas. Já foram publicados vários volumes anuais, com uma quantidade considerável de artigos, mencionando-se como exemplaridade o trabalho de Carlos Petit *De la historia a la memoria. A propósito de una reciente obra de historia universitaria*²⁷ e os de Manuel Martínez Neira *Los orígenes de la historia del derecho en la universidad española*²⁸ e *La facultad de derecho en los años sesenta. Creación de departamentos y nuevos planes de estudio*²⁹.

Retornando ao contexto brasileiro, em um primeiro momento, despertou certa surpresa a constatação trazida por Lilia Schwarcz, historiadora e antropóloga, de que a Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife (RAFDR), no período de 1891 e 1930, publicou 61 artigos sobre a própria a instituição³⁰. Essa “surpresa” foi afirmada pela própria Lilia Schwarcz em tom de certa perplexidade após elaborar tabela com as matérias abordadas na RAFDR:

A análise desses resultados sugere de imediato alguns indícios interessantes. Primeiramente, o grande número de artigos sobre a faculdade de Recife. De

²⁴ MENESTÒ, Enrico. *Appunti di storia della storiografia dell'università di perugia. Annali di storia delle università italiane*, v. 18, 2014. Disponível em: <http://www.cisui.unibo.it/frame_annali.htm>. Acesso em: 14 set. 2017

²⁵ BOZZI, Franco. *Scuola, università, circoli culturali nella costruzione dell'identità nazionale: il caso di perugia. Annali di Storia delle Università Italiane*, v. 18, 2014. Disponível em: <http://www.cisui.unibo.it/frame_annali.htm>. Acesso em: 14 set. 2017.

²⁶ Disponível no endereço: <<http://hdl.handle.net/10016/968>>.

²⁷ PETIT, Carlos. *De la historia a la memoria. A propósito de una reciente obra de historia universitaria. Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la Universidad*, n. 8. Madrid: Dykinson, 2005, p. 237-279.

²⁸ MARTÍNEZ NEIRA, Manuel. *Los orígenes de la historia del derecho en la universidad española. Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la Universidad*. n. 3. Madrid: Dykinson, 2000, p. 71-160.

²⁹ MARTÍNEZ NEIRA, Manuel. *La facultad de derecho en los años sesenta. Creación de departamentos y nuevos planes de estudio. Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la Universidad*, n. 8. Madrid: Dykinson, 2005, p. 117-178. Atente-se que esse texto se refere a período do Franquismo.

³⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 208.

certa forma são esses textos que vão auxiliar na criação de uma história para essa instituição de passado tão recente e que já em finais do século preocupava-se em documentar sua atuação nos certames intelectuais.³¹

Evidentemente, a própria surpresa de Lilia Schwarcz deve ser problematizada, não só pela relação da História com o presente, como também em face de disposições estatutárias que impunham a elaboração das memórias históricas. Apesar desse aspecto, ela aponta uma preocupação muito maior da FDR, no mesmo período³², do que aquela presente na Faculdade de Direito de São Paulo, que teria produzido apenas 26 artigos, embora Lilia Schwarcz considere a Revista da Faculdade de Direito de São Paulo (RFDSP) como um veículo mais institucional e oficial que científico³³.

Alberto Venâncio Filho, em capítulo intitulado “O Ensino Jurídico no Império” na sua obra “Das arcadas ao bacharelismo”, também se surpreendeu com a periodização da história da FDR proposta por Phaelante da Camara, fundada em três critérios, notadamente o psicológico, que tem como marco a entrada de Tobias Barreto para o corpo docente, procedendo, da mesma forma que Lilia Schwarcz, à comparação com Faculdade de São Paulo para concluir: “Em São Paulo, não encontramos nenhum documento equivalente sobre uma tentativa de periodização que correspondesse à evolução psicológica aventada [...]”³⁴.

Essas indicações de Lilia Schwarcz e de Alberto Venâncio Filho estimularam um olhar sobre o que se escreveu sobre a História da Faculdade de Direito do Recife e quem o fez. Mais uma vez, emergiu como surpresa um considerável acervo de obras, escritas por professores, sobre a própria história da instituição. É verdadeiro que várias outras faculdades de direito encontraram seus cronistas ou historiadores³⁵. Contudo, na FDR, alguns fatores se destacaram.

³¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 199, p. 208.

³² A Revista da FDR foi lançada em 1891 e a da Faculdade de São Paulo em 1893.

³³ “Os objetivos da revista paulista eram, a princípio, mais modestos e voltados para o bom andamento interno da instituição. (...) A revista era entendida, portanto, antes como veículo oficial e institucional do que como instrumento de combate e divulgação de ideias e polêmicas defendidas pelos professores em particular.”

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 199, p. 228- 229.

³⁴ VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 113-114.

³⁵ DERZI, Misabel de Abreu Machado; MIRANDA AFONSO, Elza Maria. **Dados para uma história da faculdade de direito da universidade federal de Minas Gerais**. 2 vol. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais, 1976-1977; BRANDÃO, Noêmia Paes Barreto. **Achega à Fundação da Faculdade de Direito do Espírito Santo – notas históricas**, Cia.Brasileira de Artes Gráficas, 47 págs. – 1983; DE CASTRO, José Soares. História da Faculdade de Direito da UFG. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 13, n. 1, jan/dez, 1989/1990, p. 133-151. Disponível em:

<file:///C:/Users/Andre%20Melo/Downloads/11910-46443-1-PB.pdf>. Acesso em: 14 set. 2017; PINHEIRO, Antônio César Caldas. Apontamentos para a história dos cursos jurídicos em Goiás. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 21, n. 1, p. 125-155, 2011; DE CASTRO, Dinorah d'Araújo Berbert; JÚNIOR, Francisco Pinheiro Lima. **Idéias filosóficas na Faculdade de Direito da Bahia**. Faculdade de Direito, Universidade

Primeiro, o grande volume de obras³⁶. Segundo, o fato de diversos autores serem reconhecidos fora do campo jurídico, no campo histórico^{37,38}, como historiadores³⁹, possuindo também

Federal da Bahia, 1997; DINIZ, Almachio. **O ensino do Direito na Bahia**. Edições Alba, 1928; DINO, Sálvio. **A faculdade de Direito do Maranhão (1918-1941)**. São Luís: EDUFMA, 1996; GIDI, Antônio. **Anotações para uma História da Faculdade de Direito da Bahia**. Salvador: UFBA, 1991; MENEZES, Aderson de. **História da Faculdade de Direito do Amazonas: 17 de janeiro de 1909 a 17 de janeiro de 1959**. Manaus: Fenix, 1959; MONTENEGRO, João Alfredo de. **História das idéias filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará**. Fortaleza: UFC, 1996; SANTOS, João Pedro dos. **A Faculdade de Direito de Porto Alegre: subsídios para sua história**. Síntese, 2000; VAMPRE, Spencer. **Memórias para a história da Academia de São Paulo: edição comemorativa do sesquicentenário da instauração dos cursos jurídicos no Brasil, 1827-1977**. Instituto Nacional do Livro, 1977; NOGUEIRA, José Luiz Almeida. **A Academia de São Paulo: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas**. Typographia Vanorden & Company, 1907.

³⁶Afora as diversas memórias históricas, artigos contidos na Revista Acadêmica e no anuário da pós-graduação e opúsculos, pode-se citar pela repercussão que tiveram CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife: Anno de 1903**. Recife: Imprensa Industrial, 1904; BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977**; PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977: ensaio biográfico**. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977; CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código Civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008; NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976. SALDANHA, Nelson Nogueira. **A escola do Recife**. Editora Convívio, 1985; FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994. VEIGA, Gláucio. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife**. 8v. Recife: Editora Universitária da UFPE (Artegraf), 1980 – 1997 (são oito volumes entre 1980 e 1997 por editoras diferentes); ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, p. 303-326, 2008. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/337/281>>. Acesso em: 15 set. 2017; ADEODATO, João Maurício. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. **Revista da Esmape**, Recife, v. 14, n. 29, p. 243-278, 2009.

³⁷ Para citar neste momento apenas dois historiadores contemporâneos reconhecidos nacionalmente que citam pelo menos Nelson Saldanha e Vamireh Chacon, cf. CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.123-152, dez., 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2000000100123&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 set. 2017; FALCON, Francisco José Calazans. A história das idéias na historiografia brasileira recente: uma tentativa de balanço. **Outros combates pela história**. Ribeiro, Maria Manuela tavaes. (coord). Coimbra: Ed. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010. Disponível em: <<https://digitalis.uc.pt/handle/10316.2/31642>>. Acesso em: 03 set. 2017.

³⁸ Citando Gláucio Veiga sobre o desembarque de Sirinhaém. Cf. CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010, p. 125; CARVALHO, Marcus J. M. de. O Desembarque nas Praias: o Funcionamento do Trágico de Escravos Depois de 1831. **Revista de História**, n. 167, São Paulo. p. 223-260, julho/dezembro, 2012. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/49091/53166>>. Acesso em: 17 jan. 2019; citando sobre a atuação do cônsul Joseph Ray em Pernambuco CABRAL, Flávio José Gomes. Uma nova revolução em Pernambuco: Bastidores de uma suposta sedição projetada em 1817 por “mão oculta” do governo norte-americano. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História–ANPUH**. São Paulo, 2011.

³⁹ A título de exemplo do que será examinado em capítulo específico, mencionam-se inicialmente CHACON, Vamireh. **História das idéias socialistas no Brasil**. Edições UFC, 1981; CHACON, Vamireh. **História das idéias sociológicas no Brasil**. Editorial Grijalbo, 1977; CHACON, Vamireh. **História dos partidos brasileiros**. Editora UnB, 1998; CHACON, Vamireh. **História institucional do Senado do Brasil**. Senado Federal, 1997; CHACON, Vamireh. **Joaquim Nabuco: revolucionário conservador, sua filosofia política**. 2000. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1041/574660.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2017; CHACON, Vamireh. **A luz do Norte: o Nordeste na história das idéias do Brasil**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989. SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das idéias políticas no Brasil**. 2001; disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9>. Acesso em: 15 set. 2017. SALDANHA, Nelson Nogueira. **O jardim e a praça: o privado e o público na vida social e histórica**. Edusp, 1993; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Livraria Freitas Bastos, 1987; SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Filosofia, povos, ruínas: páginas para uma filosofia da história**. Rio de Janeiro: Calibán, 2002; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Historicismo e**

reconhecida obra jurídica. Terceiro, os autores, principalmente depois da segunda metade do século XX, pareciam, a um primeiro olhar, guardar algumas características comuns⁴⁰.

Com as leituras dessas obras, pouco a pouco, como é comum acontecer em reflexões acerca de história intelectual, notadamente em razão das dificuldades do campo no Brasil⁴¹, surgiu mais que uma indagação, plenificou-se uma inquietação. Qual a razão de uma prática historiográfica tão acentuada? O que pretendiam esses professores ao dispenderem considerável esforço de pesquisa de fontes, de relevante atualização em teoria da história, de tempo que poderia ser canalizado para os outros temas que eles também investigaram e investigam academicamente? Em outras palavras, o que pretendiam fazer e dizer quando fizeram e disseram o que ficou registrado nos escritos?

Com essas inquietações, e com o desejo de dialogar com elas de forma minimamente responsável do ponto de vista da teoria e metodologia históricas, a questão do método e da teoria da história se impuseram, com todos os ônus de quem detém formação predominantemente jurídica. Qual o ofício do historiador? O que ele faz? Que instrumentos ele utiliza? Como se devem ler os textos, notadamente quando a história reflete sobre os próprios textos históricos?

Essas indagações se apresentam fundamentais também para a história do direito. Em verdade, o risco de um uso prático da história pelos juristas como simples argumento de

culturalismo. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento social nordestino**. Editora ASA Pernambuco, 1985; VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975; VEIGA, Gláucio. **Integração econômica**: problemática histórica e atual. Mousinho Artefatos, 1961; VEIGA, Gláucio. O Cônsul Joseph Ray, Os Estados Unidos e a Revolução de 1817. **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**, v. 52, p. 267, 1979; VEIGA, Gláucio. Um pensador dialético. **Ciência & Trópico**, v. 11, n. 2, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/342>>. Acesso em: 15 set. 2017. VEIGA, Gláucio. **O Gabinete Olinda e a política pernambucana; O desembarque de Sirinhaém**: estudos. Ed. Universitária, 1977; Veiga, Gláucio. Aprígio Guimarães. **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**. N 02, Recife: Editora da UFPE, 1978. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/32/showToc>>. Acesso em: 15 set. 2017; PEREIRA, Nilo. **Pernambucanidade:(alguns aspectos históricos)**. Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1983; PEREIRA, Nilo. **Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil**. Editora Massangana, 1982; PEREIRA, Nilo. **Dom Vital e a questão religiosa no Brasil**. Tempo Brasileiro, 1986; PEREIRA, Nilo. **D. Pedro II, o trono e o altar**. Universidade Federal de Pernambuco, Editora Universitária, 1976; FERREIRA, Luiz Pinto. **Tradição e Progresso**. Recife, 1952; FERREIRA, Luiz Pinto. **Pequena história da literatura brasileira**. Recife, 1959, com traduções para o francês e russo; FERREIRA, Luiz Pinto. **Die politischen Parteien Brasiliens**, 1961 com edição em espanhol sob o título Los partidos políticos em Brasil y desenvolvimento histórico. México, 1962.

⁴⁰ MAIA, Mário Sergio Falcão. **O habitus humanista na Faculdade de Direito do Recife**: um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelson Saldanha. Recife, Repositório de teses da UFPE, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/13935>>. Acesso em: 29 set. 2017.

⁴¹ LACERDA, Sonia; KIRSCHNER, Tereza Cristina. Tradição intelectual e espaços historiográficos ou por que dar atenção aos textos. In: LOPES, Marcos Antônio (Org). **Grandes nomes da História Intelectual**. São Paulo: Contexto, 2003, p. 36-37.

autoridade para legitimação do presente ou de justificação para algumas alterações jurídicas⁴² é real e já foi observado em vários momentos. A utilização acrítica da história pelo direito não se presta a uma história do direito que busca compreender os processos, identificar rupturas e continuidades e dotar o pesquisador de um arsenal metodológico apto a produzir história do direito com viés problematizador e crítico. Essa história do direito, conhecedora de seus limites, é a que pode permitir pesquisar a história das faculdades de direito, notadamente da FDR, como contribuição para compreensão da história do direito⁴³ e da cultura jurídica no Brasil.

George Galindo, tomando a pergunta de pesquisa, “Para que serve a história do direito internacional?⁴⁴”, traz reflexões que podem ser bem aplicadas a toda história do direito. Nesse texto, ele aborda os usos da história no direito internacional, analisando a história como prática e como prática crítica. Defende, outrossim, que a história do direito internacional dever ser compreendida como produto de campos de força de impulsos frequentemente conflitantes, o que muitas vezes não permite obter-se respostas às perguntas feitas pelo historiador ou ainda serem obtidas mais de uma solução ao mesmo tempo⁴⁵. Nessa linha, ele considera relevante tanto as contribuições teóricas para evitar a naturalização de narrativas e perspectivas históricas, como também o dever ético de o historiador explicitar tanto quanto possível suas pré-compreensões inevitavelmente presentes no seu labor historiográfico. Com efeito:

Certo que aquele que escreve a história do direito internacional (ou qualquer história) não está autorizado a manipular fatos, imaginar aquilo que não existiu. Ele, porém, lê esses fatos com pré-compreensões que trouxe consigo. É seu dever tornar explícitas essas pré-compreensões e permitir, assim, que outras histórias sejam escritas com outros tipos de pré-compreensões. Saber que há histórias diferentes porque as pessoas pensam de maneira diferente é o que constitui a nossa própria liberdade, a possibilidade de sermos, enfim, diferentes. A história crítica do direito internacional deve, portanto, considerar a contribuição que a teoria pode oferecer na construção de narrativas históricas. E a teoria também pode oferecer à história crítica constante reflexão sobre seus próprios pressupostos e mudanças de caminho porventura necessárias para tornar a história um exercício de pluralismo e, porque não dizer, de construção da liberdade. A ausência de preocupações teóricas pode muitas vezes levar o historiador a naturalizar suas narrativas, acreditar que elas são como deveriam ser quando, de fato, elas poderiam ser lidas de

⁴² GORDON, Robert W. *Taming the past: essays on law in history and history in law*. New York: Cambridge University Press, 2017, p. 317.

⁴³ Em perspectiva semelhante no contexto espanhol, há a notícia sintética de GOMEZ ROJO, María Encarnación. La Historia de las Universidades como objeto de la Historia del Derecho en su orientación institucional. *Rev. estud. hist.-juríd., Valparaíso*, n. 28, p. 577-587, 2006. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0716-54552006000100017&lng=es&nrm=iso>. Acesso: 20 jan. 2019.

⁴⁴ GALINDO, George. Para que serve a história do direito internacional? *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 12, 2015, p. 338-354.

⁴⁵ *Ibid.*, p. 347,

diversas maneiras. Assumir a importância da teoria significa tomar opções no mundo, opções que interferirão na escrita da história. E isso nos leva a outra questão, também bastante importante para o projeto da história crítica do direito internacional: a ética.⁴⁶

Sem essas reflexões mais acuradas, informadas teórica e eticamente, o labor historiográfico jurídico pode muito mais que legitimar ou naturalizar ou simplesmente criticar, se constituir em mera cronologia sem esforço compreensivo e muito menos crítico fundamentado. Nelson Saldanha, em passagem a ser reafirmada ao longo dos capítulos, já nos anos sessenta do século XX, apontava o tratamento historiográfico infra-crítico dos compêndios, meramente depósito de exemplos⁴⁷, defendendo que: “uma autêntica valorização da História do Direito requeria a presença de uma concepção histórica suficientemente lúcida”⁴⁸. Saldanha, em outro texto posterior, possivelmente dialogando com o risco de colonização da teoria do direito pelas outras ciências sociais, argumenta que os juristas não podem deixar de acompanhar as tematizações das ciências que lhe são de qualquer modo vizinhas, pois:

trata-se de evitar a velha e teimosa recusa do jurista a acompanhar as tematizações das ciências que lhe são de qualquer modo vizinhas, evitando também misturar a ciência jurídica com os materiais provenientes destas. Ao arregimentar enfoques críticos que envolve elementos históricos, antropológicos e filosófico-políticos, não será necessário em absoluto perder de vista a especificidade da chamada “Ciência do Direito e como o uso coordenado daqueles elementos requer que se utilizem enfoques filosóficos, não se negará ao conjunto de temas e de problemas daí resultantes o título de teoria do Direito – uma teoria que tende naturalmente a ser geral.⁴⁹

Muitos anos depois, Ricardo Marcelo Fonseca aduz que se não poderia fazer história do direito “sem prestar atenção nas contribuições, nas pesquisas, nas abordagens e nas metodologias que os historiadores ‘gerais’⁵⁰ utilizam⁵¹”. Escrevendo em 2012 Fonseca, após

⁴⁶ GALINDO, George. Para que serve a história do direito internacional? **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 12, 2015, p. 347-348.

⁴⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964, p. 58.

⁴⁸ *Ibid.*, p. 59.

⁴⁹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1987, p. 7-8.

⁵⁰ Por historiadores gerais deve-se entender aqueles com formação em história e que a praticam profissionalmente a partir de instituições de pesquisa e principalmente universidades, em faculdades ou departamentos de história. Por evidente que entre eles há subdisciplinas como história intelectual, regional, social, por exemplo. Todavia, quando utilizarmos essa expressão “geral”, a referência é aos historiadores formados após a profissionalização da área.

⁵¹ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. Curitiba: Juruá, 2012, p. 22.

referir ligeiríssimo histórico da disciplina da história do direito no Brasil, assevera que a sua retomada

com rigorosos critérios acadêmicos de qualidade – convive ainda, contudo, com enorme diletantismo na abordagem do passado jurídico. Os resquícios abundantes das abordagens lineares, demasiadamente abrangentes, descritivas e factuais ainda persiste na prática do ensino e em boa parte da bibliografia⁵².

São, portanto, imprescindíveis à história do Direito os aportes teóricos e metodológicos da história geral para que o labor historiográfico jurídico, além de dotado de instrumentos e de consciência histórica, possa atender aos propósitos do específico ramo de saber específico⁵³.

Contudo, diferente do que essa afirmação pode aparentar, é necessário ponderar existirem várias metodologias, no sentido de passos para realização de uma pesquisa histórica, e teorias no sentido de ferramenta conceitual para tratamento de determinado tema⁵⁴ no campo da história “geral”. George Galindo, por exemplo, trabalha as relações entre história e teoria do direito internacional, demonstrando a dependência recíproca e as tensões entre historiadores e teóricos com acusações de campo a campo, refletindo especificamente sobre direito internacional, embora dialogando com os historiadores “gerais”⁵⁵. Dessarte, o debate em teoria jurídica, metodologia e teoria da história na atualidade não é unívoco, como seria estranho sê-lo, nem muito menos pacífico. Mas consciente, como ensinou Nelson Saldanha, que toda teoria em qualquer área de conhecimento, inclusive na própria história, precisa ser historicizada⁵⁶, entende-se que se não deve fazer profissão de fé a nenhum método, mas utilizá-lo naquilo em que ele se apresenta útil e até o ponto em que se apresenta útil. Não se utiliza, portanto, **radicalmente**, qualquer abordagem, concordando-se com Nelson Saldanha que o radicalismo, não como ida até as raízes, ao profundo, mas como extremismo ou unilateralismo “são quase sempre anti ou a-históricos; e que o saber em Filosofia ou em qualquer ciência social, se cumpre na história e como história, sendo portanto necessário que sua autocrítica seja uma reflexão compreensiva, com todas as implicações da palavra”⁵⁷. Marcus Carvalho defendeu visão semelhante ao tratar da escravidão no Recife, entre os anos 1822 e 1850, e

⁵² FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. Curitiba: Juruá, 2012, p. 38.

⁵³ *Ibid.*, p. 29.

⁵⁴ *Ibid.*, p. 29.

⁵⁵ GALINDO, George. Force Field: On History and Theory of International Law. **Rechtsgeschichte** (Frankfurt), v. 20, 2012, p. 89.

⁵⁶ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Historicismo e culturalismo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986, p. 20.

⁵⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1987, p.10.

utilizar diversos autores e obras, muitas vezes com propostas diferentes e até opostas⁵⁸. Ele se defende previamente de eventuais críticas, declarando não se tratar de um ecletismo metodológico, “mas submeter a metodologia ao objeto do conhecimento. Metodologia não é camisa de força, muito menos atestado ideológico”⁵⁹, pois seria “muito limitador utilizar-se uma única abordagem quando se busca responder questões diversas. Ciência é, em grande parte, integração”⁶⁰.

Nessa linha, adota-se como estratégia de abordagem a análise de um conjunto de obras sobre a história da FDR e não a de um jurista-historiador específico. Evidente que a escolha de um único autor e de uma única obra, em tese, possibilitaria um aprofundamento maior. Contudo, se escolhida essa via, perder-se-ia a visão de conjunto, restando impossibilitada a análise da prática historiográfica na FDR como um todo. Por essas razões, a opção foi a eleição das obras de maior repercussão e, portanto, de vários autores. Atente-se que essa opção, apesar do desafio, constituiu-se em forte argumento acerca da viabilidade da pesquisa. Teve-se acesso à obra sobre a história da FDR dos nove autores escolhidos, cujos critérios para seleção serão explicitados no capítulo segundo. Desde já ressaltamos que entre esses critérios estão a repercussão da obra, a preocupação com as fontes, a interpretação, e não apenas relatos de “eventos”, e a análise de ideias jurídicas e sociais.

A teoria da história, como já afirmado, longe de uma local de calmarias, tem se constituído em campo de profundo debate teórico, com diversas visões sobre o que é⁶¹, e como se deve fazer ou como é possível fazer história. Ciro Flamarion Cardoso, em texto de referência, na teoria da história no Brasil, buscou classificar os diversos paradigmas, inserindo-os em dois grandes grupos, sendo o primeiro o das correntes inseridas no paradigma iluminista ou moderno, no qual se destacariam a escola dos *Annales* e o materialismo histórico, e o segundo pós-moderno⁶². Neste último, utilizando a definição de história de Keith Jenkins, agrupa autores que vão de Michel Foucault, aos que nele se inspiraram, a Escola de Frankfurt, setores da micro-

⁵⁸ CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010, p. 4.

⁵⁹ *Ibid.*, p. 5.

⁶⁰ *Ibid.*, p. 5.

⁶¹ Sobre o conceito a História do conceito de História dentro da abordagem da História dos Conceitos Cf. KOSELLECK, Reinhart; MEIER, Christian; GÜNTHER, Horst; ENGELS, Odilo. **O conceito de História**. Trad. E. Gertz. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

⁶² CARDOSO, Ciro Flamarion. História e Paradigmas Rivais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (Org). **Domínios da História**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 1-23. Disponível em: <<http://www.univas.edu.br/menu/BIBLIOTECA/servicosOferecidos/livrosDigitalizados/historia/DominiosdaHistoriaCiroFlamarionCardosoeRonaldoVainfas.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2017.

história⁶³ e os franceses da *Nouvelle Histoire*. Em outro texto, Ciro Flamarion Cardoso, aproximando-se da subdisciplina história intelectual, tece duras críticas a Foucault e agrupa Hayden White e Dominik LaCapra nesse segundo campo dito pós-moderno.⁶⁴

Como o presente se trata de um trabalho de História Intelectual do Direito, há que se considerar, desde já, o desenvolvimento da disciplina, principalmente durante o século passado por meio da utilização do aporte do chamado giro linguístico⁶⁵. Embora esse aporte tenha sido e seja de enorme valia, ele trouxe desafios enormes para compreensão de textos históricos notadamente em razão da discussão sobre a existência ou não de uma realidade extralinguística que tradicionalmente se acreditava ser possível representar pela linguagem, ainda que imperfeitamente. O giro linguístico vai além e põe em dúvida a própria existência de uma realidade externa à linguagem. George Galindo bem sintetizou esse desafio para os estudos históricos:

O giro linguístico, portanto, tem posto sérios desafios à história intelectual em termos de autonomia disciplinar e, em alguns casos, colocado em xeque a própria existência da historiografia. O giro linguístico, ao implicar que a linguagem não representa um mero meio para representação ou expressão de uma realidade externa, pode levar ao recurso a teorias semiológicas em que a linguagem é considerada como um sistema auto-suficiente de “signos”, cujos significados são determinados pelas suas próprias inter-relações, e não por um objeto ou sujeito que esteja fora da linguagem. O problema é que a adoção de uma teoria semiológica em sua forma extrema pode levar à ideia de uma “morte da história”, pois se partiria da ideia de que a linguagem não apenas dá forma à realidade, mas a constitui. A história se transformaria assim em um mero subsistema de signos linguísticos que constituiriam seu objeto, o

⁶³ É necessário ressaltar que Carlo Ginzburg, um dos principais representantes da micro-história, é um dos críticos de Hayden White não pela aproximação entre história e literatura, mas sim quando essa aproximação gera uma relativização absoluta da realidade. Ginzburg trabalha a ideia de princípio da realidade para se contrapor à revisão negativista de temas como o holocausto. A própria micro-história trabalha com literatura, mas também com análise minudente de evidências (provas) para reconstruir quadros mais gerais. Vide o já clássico. GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição**. Trad, Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006 e ainda Cf. CARRIJO, Liliane Gonçalves de Souza. O princípio da realidade nega o revisionismo? O exemplo de análises revisionistas da vida e obra de frei Caneca. **Temporalidades**, (UFMG), v. 4, n. 2, p. 238-253, 2012. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3157/2342>>. Acesso em: 19 jan. 2019. No Brasil, influenciado por Foucault e em sua defesa, Durval Muniz de Albuquerque Júnior produziu artigo com duras críticas a Ginzburg. Cf. ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. O Caçador de Bruxas: Carlo Ginzburg e a análise historiográfica como inquisição e suspeição do outro. **Sæculum–Revista de História**, (UFPB) n. 21, 2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/11470/6582>>. Acesso: 19 jan. 2019.

⁶⁴ CARDOSO, Ciro Flamarion. Crítica de duas questões relativas ao anti-realismo epistemológico contemporâneo. **Diálogos**, Maringá, v. 2, n. 2, p. 47-64, 1998, p. 8. Disponível em:

<<http://bibliografia.pbworks.com/f/Artigo+Ciro+Cardoso%5B1%5D.doc>>. Acesso em: 04 out. 2017.

⁶⁵ GALINDO, George. “**Quem diz humanidade, pretende enganar?**”: Internacionalistas e os usos da noção de patrimônio comum aplicada aos fundos marinhos (1967-1994). Brasília: UnB, p. 88. (tese de doutorado). Disponível em: <http://repositorio.UnB.br/bitstream/10482/4978/1/2006_GeorgeBandeiraGalindo.pdf>. Acesso em: 04 out. 2017.

passado, de acordo com as regras que pertenceriam à “prisão da linguagem” em que habitaria então o historiador⁶⁶.

O mesmo George Galindo, citando John Towes, posiciona-se defendendo ser a tendência predominante, na história intelectual, as adaptações de “preocupações históricas de origem extralinguística às contribuições da semiologia⁶⁷”, objetivando a reafirmação de que

apesar da relativa autonomia dos significados culturais, os seres humanos ainda criam e recriam os mundos de significado e insistir que esses mundos são respostas e modelamentos aos mundos cambiantes da experiência, em última instância, irredutíveis às formas linguísticas em que se revestem⁶⁸.

Ciro Flamarion Cardoso enfrentou diretamente a questão e, utilizando referenciais da paleoantropologia, da neurobiologia e ainda de David Carr⁶⁹, desferiu dura crítica aos pós-modernos denominados no artigo de anti-realistas. Na verdade, ele trouxe o debate entre realidade histórica e narrativa. Com efeito:

Quis mostrar, escolhendo dois pontos bem delimitados no campo do debate atual entre realismo e anti-realismo, que as posições pós-modernas a respeito são, no fundo, bastante débeis. No tocante aos itens especificamente abordados, num caso ignoram de todo a questão das bases do conhecimento do mundo e do social pelos primatas e pelo homem atual como vem sendo enfocada recentemente pela paleoantropologia e pela neurobiologia: um enfoque que vai em sentido contrário ao que seria necessário para apoiar o anti-realismo. No outro, os argumentos de David Carr - que, ironicamente, volta contra os pós-modernos uma parte de seu próprio arsenal filosófico, ao usar na crítica a eles Husserl e Heidegger - mostram carecer de substância o divórcio entre narrativa e realidades humanas (individuais e coletivas) que alguns integrantes da “virada lingüística” pretenderam estabelecer, por meio de uma abordagem retórica parcial - trópica e, no âmbito da trópica, concentrada na ironia - da história escrita pelos historiadores. O anti-realismo, nas ciências sociais, não é politicamente inocente. Independentemente das intenções - e a sabedoria popular afirma que o caminho do inferno está atapetado de boas intenções -, conduz à idéia de que todas as versões se equivalem, enquanto qualquer pretensão a um horizonte

⁶⁶ GALINDO, George. “**Quem diz humanidade, pretende enganar?**”: Internacionalistas e os usos da noção de patrimônio comum aplicada aos fundos marinhos (1967-1994). Brasília: UnB, p. 88. (tese de doutorado). Disponível em: <http://repositorio.UnB.br/bitstream/10482/4978/1/2006_GeorgeBandeiraGalindo.pdf>. Acesso em: 04 out. 2017, p. 88.

⁶⁷ Ibid., p. 88.

⁶⁸ Ibid., p. 88.

⁶⁹ CARR, David. Narrative and the real world: An argument for continuity. **History and Theory**, v. 25, n. 2, p. 117-131, 1986. Disponível em: <www2.southeastern.edu/Academics/Faculty/jbell/carr.pdf>. Acesso em: 04 out. 2017.

mais holístico ou geral seria ilusória, impossível, perversa ou voltada para a manipulação⁷⁰.

Sobre história e narrativa, Douglas Marcelino pontuou o debate entre os teóricos e sua influência para a história, trabalhando a concepção da narrativa como elemento da vida humana além da produção de textos e proposições sobre a história na tradição hermenêutica que não impedem de considerar regras específicas de validação da disciplina⁷¹.

O que é necessário fixar no momento é a existência desse permanente debate sobre as possibilidades e limites do conhecimento, no caso do conhecimento histórico produzido por meio de narrativas, e que essa discussão influenciou e influencia fortemente do debate metodológico referente à história em geral e à história intelectual.

Mas, desde já, especificamente, para compreensão dessa prática historiográfica sobre a FDR referida supra, alguns referenciais se mostram úteis. Como se pretende analisar textos, buscando-se determinar também as intenções, objetivos, contextos e condicionantes históricos dos autores, concordamos com Marcelo Casseb Continentino ao afirmar, fundamentando-se também em James Tully, que:

Entender o sentido histórico de um texto não se limita a compreender sua dimensão locucionária (i.e. o sentido dos termos e das referências nele incluídos). Não só o que foi escrito, mas a razão por que foi escrito o texto, que constitui e descreve a performance de um ato linguístico. Destarte, precisamos situar o texto em um contexto linguístico ou ideológico mais amplo, cuja reconstrução exige coletar os textos escritos ou utilizados no mesmo período destinados a questões similares.⁷²

Os textos históricos analisados neste trabalho sem dúvida foram muito além de uma descrição. Essas, as descrições existentes, às vezes de forma mais explícita, outras de forma muito mais oculta, são acompanhadas e revelam sem dúvida intenções e dimensões ilocucionárias⁷³ fundamentais para verificação das hipóteses desta Tese.

⁷⁰ CARDOSO, Ciro Flamarion. Crítica de duas questões relativas ao anti-realismo epistemológico contemporâneo. **Diálogos, Maringá**, v. 2, n. 2, p. 47-64, 1998, p.15. Disponível em:

<<http://bibliografia.pbworks.com/f/Artigo+Ciro+Cardoso%5B1%5D.doc>>. Acesso em: 04 out. 2017.

⁷¹ MARCELINO, Douglas Átila. A narrativa histórica entre a vida e o texto: apontamentos sobre um amplo debate. **Topoi. Revista de História**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 25, jul./dez. 2012, p. 146. Disponível em: <www.revistatopoi.org>. Acesso em: 19 jan. 2019.

⁷² CONTINENTINO, Marcelo Casseb. **História do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: percursos do pensamento constitucional no Século XIX (1824-1891)**. São Paulo: Almedina, 2015, p.60.

⁷³ Não é objeto deste trabalho a análise detida de temas de filosofia de linguagem. Por isso adotamos sem muito problematização as dimensões dos atos de fala de Austin ciente das críticas e releituras que sofreu. Cf. MARCONDES, Danilo. Desenvolvimentos recentes na teoria dos atos de fala. **O que nos faz pensar**, [S.l.], v. 13, n. 17, p. 25-39, dez., 2003. Disponível em: <<http://www.o-que-nos-faz-pensar.fil.puc-rio.br/index.php/oqfnfp/article/view/179>>. Acesso em: 29 set. 2017.

Diante desses desafios, mostra-se relevante a utilização do pensamento e das lições que ficariam conhecidas como Escola de Cambridge, notadamente por meio de um dos mais representativos integrantes: Quentin Skinner.

Quentin Skinner, juntamente com pensadores como John Pocock, é um dos principais representantes da denominada Escola de Cambridge de História do pensamento político⁷⁴. As reflexões que o professor Quentin Skinner iniciou, ainda nos anos 1960 e 1970, passaram a compor o chamado contextualismo linguístico. Entre as fontes teóricas do seu pensamento, pode-se destacar o pensamento histórico de Robin George Collingwood, a filosofia da linguagem de Ludwig Wittgenstein e de John Langshaw Austin, além de outras "escolas" contemporâneas das Ciências Humanas⁷⁵.

Como bem expressa Marco Antônio Lopes: “os artigos teóricos de Skinner despontaram como um conjunto de considerações críticas no interior de um gênero tradicionalmente conhecido nos países de língua inglesa como História do Pensamento Político”⁷⁶ e que “procurando repensar o pensamento dos autores do passado, o contextualismo linguístico foi responsável por reflexões polêmicas no plano das teorias da interpretação de textos frequentadas pelos historiadores da Filosofia”⁷⁷. O pensamento de Skinner, portanto, se contrapõe a correntes de pensamento muito em evidência nos 1940 a 1960, que se baseavam na ideia de tradição⁷⁸. Thiago Nappi bem expressa esse modo pensar a história das ideias ou intelectual:

Da década de 1940 até o início da de 1960, o estudo do pensamento político esteve praticamente dominado por aquilo que ficou conhecido como Ideia da Tradição. A crença na Tradição surgiu por volta da década de 1940, ganhando forte destaque nas duas décadas seguintes. Inseridos em tal perspectiva podemos citar autores de grande importância, como Arthur Lovejoy e Leo Strauss. Segundo esses autores, haveria grandes textos clássicos desenvolvidos durante séculos e mais séculos de cultura filosófica que possuiriam uma característica especial de serem trans-históricos, encontrando-se intrincados num longo e eterno debate entre si, formando o que poderia ser denominado como um circuito fechado de ideias. Esses textos

⁷⁴ SILVA, Ricardo. História intelectual e teoria política. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 17, n. 34, p. 302, out. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782009000300020&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 nov. 2016.

⁷⁵ LOPES, Marcos Antônio. Aspectos teóricos do pensamento histórico de Quentin Skinner. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 52, n. 123, p. 177-195, June 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-12X2011000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 nov. 2016.

⁷⁶ Ibid., p. 177-195.

⁷⁷ Ibid., p. 177-195.

⁷⁸ NAPPI, Thiago Rodrigo. Como interpretar os textos do passado: aspectos da visada teórica de Quentin Skinner. **Historiæ**, Rio Grande, v. 2, n. 2, p. 153-162, 2011. Disponível em: <<http://www.seer.furg.br/hist/article/viewFile/2495/1326>>. Acesso em: 11 Nov 2016.

eram tidos, ainda, como veículos de sabedoria perene, prestando-se, assim, a uma teleologia retrospectiva, na qual o sentido dos sistemas filosóficos teria sido o de visar à elaboração de valores para as sociedades liberais e democráticas do século XX.⁷⁹

Skinner lançou as principais ideias que marcariam suas análises e métodos de trabalho ao longo dos anos em que permaneceu na Universidade de Cambridge, aproximadamente até 2008. O texto publicado originalmente em 1969, na coletânea *History and Theory*⁸⁰, sob o título *Meaning and Understanding in the History of Ideas*⁸¹, foi revisitado, complementado por meio de outros textos, ao longo dos anos, mantendo-se, contudo, como dos mais importantes do autor e que bem expressam a sua adesão ao contextualismo.

Nesse sentido, o autor inicia criticando a visão da tradição, que por desconsiderar as convenções e intenções vigentes quando os autores escreveram seus textos, acaba por cometer uma série de absurdos interpretativos e históricos, os quais ele denomina de mitologias. Skinner chega a criar uma tipologia dessa mitologia, classificando-a em mitologia da doutrina, mitologia da coerência, e mitologia da prolepse.

Em relação à mitologia da doutrina, o autor aponta como consequências indesejáveis mais destacadas o anacronismo que consiste em “atribuir a um autor significados que ele nunca poderia ter transmitido”⁸² ou procurar implícito no texto clássico doutrinas que, *a priori*, se pretende encontrar, por meio de conjecturas e suposições e por fim criticar as falhas na suposta doutrina enunciada por não ter abordado um determinado tema canônico que todo autor clássico e atemporal deveria tratar.

No que se refere à mitologia da coerência, o autor indica que “a ambição é chegar a uma interpretação unificada, de forma a atingir uma visão coerente do sistema de um autor”⁸³. Tal ambição resultou em uma série de absurdos interpretativos, entre os quais é possível destacar: o dever do exegeta é atribuir uma coerência supostamente omissa nos textos (ou resumir a ideia); tendência a desconsiderar as contradições descobertas, pois estas não constituem

⁷⁹ NAPPI, Thiago Rodrigo. Como interpretar os textos do passado: aspectos da visada teórica de Quentin Skinner. *Historiæ*, Rio Grande, v. 2, n. 2, p. 153-162, 2011. Disponível em: <<https://www.seer.furg.br/hist/article/viewFile/2495/1326>>. Acesso em: 11 nov 2016.

⁸⁰ SKINNER, Quentin. Significado e compreensão na história das ideias. In: **Visões da Política: Questões metodológicas**. Trad. João Pedro George. Algés: Difel, 2005, p. 81.

⁸¹ SKINNER, Quentin. Meaning and Understanding in the History of Ideas. In: **Visions of Politics**. v. 1. Regarding Method. Cambridge: Cambridge University Press, 2002, p. 57-89. Neste trabalho, considerando que o autor revisitou as suas ideias ao longo de tempo, é utilizada, outrossim, a tradução portuguesa desta versão de 2002, publicada quando o autor ocupava a função de *Regius Professor of Modern History* na Univeridade de Cambridge.

⁸² SKINNER, Quentin. Significado e compreensão na história das ideias. In: **Visões da Política: Questões metodológicas**. Trad. João Pedro George. Algés: Difel, 2005, p. 87.

⁸³ *Ibid.*, p. 97.

verdadeiras contradições; aparência de um sistema fechado, que o autor provavelmente nunca atingira ou pretendia atingir; tendência a desvalorizar obras inteiras do autor que possam comprometer a coerência dos seus sistemas de pensamento.

A última espécie de mitologia seria a da Prolepse da qual resultaria a preferência ao significado retrospectivo do texto ao significado para a época em que o autor viveu, bem como que significado histórico da obra nem sempre é o mesmo que o autor queria dar.

Para fundamentar a sua crítica, além do aporte teórico já citado, Skinner traz vários exemplos de interpretação de textos canônicos em que essas mitologias estariam presentes e teriam resultado em absurdos de interpretação e de análise histórica. Como já dito, Skinner confere especial atenção ao contexto. Mas não apenas ao contexto social como alguns autores que o precederam. Ele confere espécie atenção ao contexto linguístico, às possibilidades cognitivas que as convenções linguísticas vigentes quando o autor escreveu sua obra permitiriam ao autor dizer o que disse.

Dessarte, o autor defende, em oposição às chamadas mitologias, **que se deve: interpretar o que foi dito, bem como a intenção do autor ao dizer aquilo**; aceitar que o fato de expor ideias pode gerar contradições de pensamento do autor, eis que o próprio ato de pensar é complexo; ter em mente a necessidade de saber o que autor está a dizer e o que está a fazer.

Acresce, ainda, a observação de ser necessário deixar de lado o ideal de que as obras de determinados autores posteriores constituem a continuidade de ideias de seus antecessores, contrapondo as ideias unitárias e padrões de pensamentos à história dos usos que aquelas reflexões foram submetidas.

Skinner, por conseguinte, valoriza a intenção do autor ao dizer o que disse e propõe como método a reconstituição das intenções. Para tanto seria necessário procurar sentido no que está subjacente e na forma como os autores pretendiam que esse sentido fosse apreendido⁸⁴. Igualmente se imporia delinear a variedade de comunicações que podem ser repassadas pelo uso das expressões linguísticas, bem como descobrir dentre essa relação de uma expressão e todo o seu contexto linguístico possível, aquelas ideias que o autor tivera a intenção de repassar. Analisar, enfim, o contexto social para se descobrir o que o autor queria comunicar. Skinner, portanto, nega a morte do autor e proclama a necessidade de se enfrentar camadas de história

⁸⁴ SKINNER, Quentin. Significado e compreensão na história das ideias. In: **Visões da Política: Questões metodológicas**. Trad. João Pedro George. Alégis: Difel, 2005, p. 123.

para recuperação do contextos e intenções do autor. Distancia-se, assim, de uma história cultural mais preocupada com a circulação e recepção dos textos⁸⁵.

Inegavelmente, esse texto de Skinner é um marco para a metodologia da história das ideias. Ele tornou equívocos e anacronismos claros. Contudo, ele mesmo não é nem nunca foi isento de duras críticas. Uma das principais reside na real possibilidade e necessidade de se indagar e captar as reais intenções do autor ao dizer o que disse. É possível apontar Dominick LaCapra como um dos seus maiores críticos a ponto de considerar a metodologia⁸⁶ do contextualismo linguístico literatura ou imaginação⁸⁷. LaCapra empreende duras críticas aos historiadores que consideram o contexto como decisivo e relegam o texto a uma condição ou *status* subordinados⁸⁸ e argui que os “Historiadores raramente vêem textos significativos como eventos importantes em si que apresentam problemas complexos de interpretação e têm relações intrincadas com outros eventos e vários outros contextos pertinentes”⁸⁹ e, posteriormente, enfatizando ainda mais a perspectiva textualista assevera “Nós nem mesmo estamos inclinados a levantar a questão mais ‘retórica’ de como textos fazem o que fazem — como, por exemplo, eles podem situar ou forjar o que eles ‘representam’ ou inscrevem”⁹⁰. Ricardo Silva produziu artigo em que traz não só as diferentes e duras críticas às concepções metodológicas de Skinner por autores de reconhecida relevância⁹¹, como também as tentativas de resposta que Skinner vem fazendo ao longo dos anos. Segundo Ricardo Silva, esses esforços empreendidos em diversos textos de Skinner “no sentido de defender seu compromisso com o intencionalismo têm se refletido tanto em refinamento e desenvolvimento de suas ideias originais, quanto em crescente número de ambiguidades e contradições que se vão acumulando em sua obra”⁹².

⁸⁵ SOUZA, Vanderlei Sebastião de. Autor, texto e contexto: A história intelectual e o “contextualismo linguístico” na perspectiva de Quentin Skinner. **Fênix-Revista de História e Estudos Culturais**, v. 5, n. 4, p. 16, 2008.

⁸⁶ Análise sintética e precisa sobre o debate entre contextualistas e internalistas encontra-se em LACERDA, Sonia KIRSCHNER, Tereza Cristina. Tradição intelectual e espaços historiográficos ou por que dar atenção aos textos clássicos. In: LOPES, Marcos Antônio (Org). **Grandes nomes da História Intelectual**. São Paulo: Contexto, 2003, p. 25-39.

⁸⁷ SOUZA, Vanderlei Sebastião de. Autor, texto e contexto: A história intelectual e o “contextualismo linguístico” na perspectiva de Quentin Skinner. **Fênix-Revista de História e Estudos Culturais**, v. 5, n. 4, p. 16, 2008, p. 18.

⁸⁸ CLARK, Elizabeth A. **History, theory, text: historians and the linguistic turn**. Cambridge: Havard University Press, 2004, p. 128.

⁸⁹ LACAPRA, Dominick. Retórica e História. Trad. Eduardo Ferraz Felipe e Thiago Ponce de Moraes. **Revista Territórios & Fronteiras**. Cuiabá, vol. 6, n. 1, jan.-jun., 2013, p. 114. Disponível em: <<http://www.ppghis.com/territorios&fronteiras/index.php/v03n02/article/view/194/148>>. Acesso em: 03 nov. 2018

⁹⁰ *Ibid.*, p. 114.

⁹¹ SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. **Dados-Revista de Ciências Sociais**, v. 53, n. 2, 2010, p. 299-335.

⁹² *Ibid.*, p. 319-320.

Todavia, apesar das críticas, Skinner tornou as obras clássicas históricas, recuperou o papel do autor, tornou possível verificar-se ou não as tradições intelectuais no devir da história, negando a possibilidade dos textos pelos textos e valorizando o contexto de experiências sociais divididas e vividas⁹³.

Skinner aplicaria suas ideias em vários de seus trabalhos, a exemplo de “Hobbes e a liberdade republicana” em que declara haver abordado a teoria política de Hobbes não somente com um sistema geral de ideias, mas também como um meio de intervenção nos conflitos políticos de seu tempo, fazendo expressa referência à máxima de que palavras também são atos⁹⁴.

No Brasil, acerca do debate entre textualistas ou internalistas e contextualistas, há texto de Sônia Lacerda e Tereza Cristina Kischner sobre história intelectual, em que as autoras trazem essa discussão e defendem que muitas das controvérsias se apresentam em torno da definição de **contexto** e que, por vezes, os ataques dirigidos à perspectiva textualista são ataques na verdade ao próprios métodos e autonomia da subdisciplina História Intelectual⁹⁵. As autoras defendem claramente a especificidade da disciplina e de seus métodos, com preferência à nomenclatura História Intelectual à História das Ideias, esta de tradicional uso na Europa Continental, bem como a importância que se deve conferir aos textos, aderindo, ao que nos parece, às perspectivas textualistas da denominada *New intellectual History* a qual, segundo as autoras, “abole a separação entre texto e contexto, para deter-se nos processos de resignificação que inscrevem o contexto no texto”⁹⁶. As autoras citam expressamente Dominick LaCapra e sua tese de que todo texto possui uma dimensão documental e outra operante em interação dinâmica a qual:

prolonga a interação dinâmica entre os dois aspectos do objeto histórico. Não se restringe ao informativo, na pretensão inútil de reconstruir o passado, mas também não autoriza a omissão do aspecto documental; ao contrário, obriga a reconhecê-lo e respeitá-lo como limite imposto à interpretação. O que diferencia esta proposta da tradicional crítica dos 'testemunhos', tão cara ao

⁹³ SOUZA, Vanderlei Sebastião de. Autor, texto e contexto: A história intelectual e o “contextualismo lingüístico” na perspectiva de Quentin Skinner. **Fênix-Revista de História e Estudos Culturais**, v. 5, n. 4, p. 18, 2008.

⁹⁴ SKINNER, Quentin. **Hobbes e a Liberdade republicana**. Trad. Modesto Florenzano. São Paulo: Editora Unesp, 2010, p. 15. Igualmente em relação a Maquiavel e a suas obras, Skinner defende a valorização do contexto intelectual da filosofia clássica e renascentista, bem como do contexto político da vida da cidade-estado italiana no início do século XVI. Cf. SKINNER, Quentin. **Maquiavel**. Trad. Maria Lúcia Pontes. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988, p. 12.

⁹⁵ LACERDA, Sonia. KIRSCHNER, Tereza Cristina. Tradição intelectual e espaços historiográficos ou por que dar atenção aos textos clássicos. In: LOPES, Marcos Antônio (Org). **Grandes nomes da História Intelectual**. São Paulo: Contexto, 2003, p. 30.

⁹⁶ *Ibid.*, p. 31.

positivismo historicista, é a admissão da historicidade do intérprete, que torna inevitável o investimento de seus pontos de vista particulares tanto na definição das questões relevantes quanto no ato de interpretação propriamente dito. Rejeita o pressuposto da existência de um sentido histórico 'correto', supostamente original, recuperável em qualquer tempo; segundo LaCapra, aí se encerra um paradoxo do historicismo. Em contraposição a isto, postula a historicidade das significações, situando-a não menos nos processos de recepção que nos de composição⁹⁷.

Apesar desse posicionamento, as autoras reconhecem que essas ideias “não são unanimemente partilhadas pelos pesquisadores representativos da especialidade”⁹⁸ e que

os especialistas, por menos que divirjam quanto à irredutibilidade de seu empreendimento aos interesses e estratégias cognitivos de outras modalidades historiográficas, permanecem divididos quando se trata de definir os objetivos e métodos que se fundaria a identidade de seu campo de investigação⁹⁹.

Os registros feitos mais que sinteticamente acerca das críticas ao contextualismo da Escola de Cambridge, notadamente na perspectiva de Skinner, e a citação de metodologias outras como a de Dominick LaCapra, são importantes para ratificar a nossa afirmação inicial acerca do debate complexo e rico em teoria e em metodologia históricas na atualidade e ainda a inexistência de unanimidade, mas antes disputas, mesmo quando se trata de uma subdisciplina específica como a História das Ideias ou História Intelectual. Por isso, como já explicitado, as perspectivas teóricas e metodológicas serão utilizadas no que se configurem adequadas e úteis, não sendo o objeto desta tese o aprofundamento desse debate, nem muito menos o objetivo a filiação dogmática a uma metodologia, excluindo-se todas as outras.

Seguindo esse critério, a perspectiva contextualista se apresenta útil para análise desse conjunto de obras e respetivos autores que se dedicaram a escrever a história da Faculdade de Direito do Recife.

O desafio de, por meio do contexto social, linguístico, recuperar a intenção dos autores se apresenta com grande complexidade. Talvez seja sempre mais um ideal a ser perseguido do que alcançado. Contudo, opta-se por esse caminho a simplesmente desconsiderar-se o contexto, fixando-se exclusivamente no texto ou na recepção que os textos tiveram em um determinado período no tempo.

⁹⁷ LACERDA, Sonia. KIRSCHNER, Tereza Cristina. Tradição intelectual e espaços historiográficos ou por que dar atenção aos textos clássicos. In: LOPES, Marcos Antônio (Org). **Grandes nomes da História Intelectual**. São Paulo: Contexto, 2003, p. 35.

⁹⁸ Ibid. p. 31.

⁹⁹ Ibid., p. 31.

No presente estudo, buscaremos as intenções, contextos, divergências e convergências de autores que se propuseram a escrever uma história das instituições, das ideias e até crônicas de uma instituição em que eles se formaram e onde quase todos foram professores catedráticos, titulares ou livre-docentes. Por isso, a reflexão sobre o ofício do historiador também é impositiva. Não se trata apenas de uma reflexão acerca de história intelectual ou das ideias. Na verdade, pretende-se uma reflexão sobre a própria história que foi produzida, razão por que nos referimos a uma história da história ou historiografia no sentido proposto para fins didáticos por José Honório Rodrigues¹⁰⁰.

Por essa razão, é possível falar-se de uma tradição historiográfica na Faculdade de Direito do Recife. Essa tradição se apresentou com obras específicas sobre história em geral, história da própria FDR, além do pioneirismo do professor José Izidoro da Silva Martins Júnior na História do Direito com as obras História do Direito Nacional e Compêndio de História Geral do Direito¹⁰¹. O próprio Clóvis Beviláqua enfrentou o tema da História em Direito ainda em 1891¹⁰². Como se demonstrará durante o desenvolvimento da tese, nenhuma tradição sempre existiu, nem se desenvolveu simplesmente. Ela surge em determinados contextos mais ou menos conscientes de que a estão construindo ou colaborando para sua manutenção. Por esses motivos, as sugestões de Eric Hobsbawm sobre as invenções das tradições são úteis¹⁰³.

Também sugestivas as análises de Durval Muniz de Albuquerque Júnior, que na sua Tese de Doutorado na Universidade de Campinas (UNICAMP), busca desnaturalizar a compreensão atual do Nordeste, concluindo que sua construção foi resultado de considerável esforço no campo da literatura, sociologia, música e artes em geral, atuando no imaginário afetivo¹⁰⁴ dos habitantes da região e também na compreensão por vezes essencialista que o

¹⁰⁰ RODRIGUES, José Honório. **História da História do Brasil**: historiografia colonial. v. 1. São Paulo: Companhia editora nacional, 1979, p. XVI.

¹⁰¹ MARTINS, Júnior. **História do direito nacional**. Rio de Janeiro: Typographia da Empreza Democratica Editora, 1895. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/224218>>. Acesso em: 02 out. 2017; MARTINS, Júnior. **Compêndio de história geral do direito**. Recife: Ramiro M. Costa Editores Livraria Contemporânea, 1898. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/OR/47925/pdf/47925.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2017.

¹⁰² BEVILÁQUA, Clóvis. Contribuições para a história do Direito. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 1, v. 1, p. [9]-26; [57]-72; [121]-156, 1891.

¹⁰³ HOBBSAWN, Eric; RANGER, Terence (Org). **A invenção das tradições**. Trad. De Celina Cardim Cavalcante. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014. Na área especificamente da história do direito, é possível citar texto referente à palestra pronunciada recentemente (setembro de 2017) por Duve no Congresso Brasileiro de História do Direito no Rio de Janeiro. Cf. DUVE, Thomas. **“Legal Traditions” and Legal History**. Rio de Janeiro, 2017.

¹⁰⁴ Válida é a observação sobre as comunidades imaginadas ante a impossibilidade de contato pessoal entre todos membros de um país, por exemplo. Cf. ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

restante do Brasil tem da região¹⁰⁵. A leitura de obras de nossos juristas-historiadores a exemplo de **A luz do norte: o Nordeste na história das idéias do Brasil**, de Vamireh Chacon¹⁰⁶, **Pensamento social nordestino**, de Nelson Saldanha¹⁰⁷ e **Tobias Barreto e a nova escola de Recife**, de Pinto Ferreira¹⁰⁸ parecem caminhar um pouco nesse sentido. Já a obra de Odilon Nestor¹⁰⁹, que presidiu o Congresso Regionalista de 1926, com sessão de abertura no salão nobre da FDR, parece realmente se aproximar mais das teses de Durval Muniz de Albuquerque Júnior, principalmente quando Odilon Nestor fala do empalidecer de uma tradição. Seria possível a referência várias outras, o que seria inadequado para uma introdução, mas desde já lançamos a hipótese a ser verificada de que essas e outras obras guardam relação com o movimento cultural do início dos anos vinte do século passado referidos por Duval Muniz de Albuquerque Júnior, mas não se limitaram a referências ao passado, destacando fortemente o presente das ideias do Nordeste como fundamentais para compreensão da cultura jurídica e do pensamento social produzido no Brasil. Era a afirmação da região no contexto nacional.

Como outra válida indicação metodológica, serão trazidos ao trabalho, ainda em que escala reduzida, os aportes da prosopografia. Filiamo-nos à compreensão de que mais que auxiliar da história, ela pode trazer novos horizontes seja para história social, seja para história intelectual. Considerando os objetivos deste trabalho, por evidente, que se não empreenderá uma prosopografia de massa, com forte utilização de estatísticas. Será uma prosopografia mais restrita, próxima da que fora chamada de elitista. Ela apresenta limites e perigos bem apontados por Lawrence Stone, como a deficiência quanto aos dados disponíveis, erros na classificação dos dados, erros na interpretação dos dados e às próprias limitações das compreensões

¹⁰⁵ O autor divide esse esforço de construção em fases que vão do apego à tradição, a um passado idílico a uma postura crítica de viés até mesmo marxista, atribuindo a ambas as fases o encobrimento de fatores de dominação. Cf. ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **A invenção do Nordeste e outras artes**/Durval Muniz de Albuquerque Junior, 2011. É também útil a análise de NÓBREGA, Geralda Medeiros. **O Nordeste como inventiva simbólica**: ensaios sobre o imaginário cultural e literário. Campina Grande: Eduepb, Editora da Universidade Estadual da Paraíba, 2011. Durval Muniz de Albuquerque Júnior analisa o século XX, quando surge a expressão Nordeste. Apesar de valiosas sua contribuição, não se concorda com a integralidade dela nem mesmo com a localização temporal de sua origem em razão também de aspectos afetivos captados na poesia popular no semiárido desde muitos antes, como também nas crônicas e nas leituras histórias acerca do imaginário da restauração pernambucana nos termos propostos detalhadamente em Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio**. Imaginário da restauração pernambucana. São Paulo: Alameda, 2008.

¹⁰⁶ CHACON, Vamireh. **A luz do Norte**: o Nordeste na história das idéias do Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989.

¹⁰⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento social nordestino**. Editora ASA Pernambuco, 1985.

¹⁰⁸ FERREIRA, Luiz Pinto. **Tobias Barreto e a nova escola de Recife**. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1958.

¹⁰⁹ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife**: traços de sua história. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976.

históricas¹¹⁰. Contudo o próprio Lawrence Stone defendeu que se fossem evitados os erros do passado e reconhecidas as limitações do método, a contribuição pode ser relevante,

De fato, pressupondo-se que se aceita – como seguramente deve ser – que os valores e os padrões de comportamento são influenciados poderosamente pela experiência passada e pela educação, o poder do método dificilmente pode ser negado. Tudo que é necessário é maior disposição para reconhecer a inconstante complexidade da natureza humana, o poder das idéias e a influência persistente das estruturas institucionais. A prosopografia não tem todas as respostas, mas ela é idealmente adequada para revelar as redes de vínculos sociopsicológicos que mantêm um grupo unido¹¹¹.

E, mais adiante, concluiu que ela pode ser um meio de ligação entre a história institucional e a biográfica e poderia ser “um fio entre outros para ancorar os excitantes desenvolvimentos da História Intelectual e Cultural na sua fundação social, política e econômica”¹¹². No que se refere à temática específica desta pesquisa, a prosopografia poderá contribuir para comparar as biografias individuais dos autores a serem estudados, buscando-se determinar semelhanças, continuidades e rupturas. Como destacou Neithard Bulst, a pesquisa prosopográfica para análise e interpretação da história da universidade mostra-se bastante relevante “pois a universidade como local de encontro em que são travados contatos sociais, ou ainda ponto de partida para ascensão social, tem um papel incisivo para se compreender as carreiras das elites políticas e de outros grupos sociais”¹¹³. No Brasil, a prosopografia tem sido utilizada por pesquisadores para compreensão de importantes instituições coloniais a exemplo das câmaras municipais por meio da biografia coletiva de seus integrantes¹¹⁴. No caso de nossa pesquisa, a ideia de uma biografia coletiva, ou de buscar dados biográficos dos autores das histórias, pode auxiliar na compreensão tanto do contexto como das intenções que os condicionaram.

Por último, em alguns momentos e eventualmente, pode-se utilizar, afóra a metodologia da história das ideias ou intelectual, algumas ferramentas da sociologia do conhecimento. Elas

¹¹⁰ STONE, Lawrence. Prosopografia. Trad. Gustavo Biscaia de Lacerda e Renato Monseff Perissinotto. **Rev. Sociologia e Política**. Curitiba, v. 19, n. 39, junho, 2011, p. 123-126. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v19n39/a09v19n39.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2017.

¹¹¹ *Ibid.*, p. 128.

¹¹² *Ibid.*, p. 134.

¹¹³ BULST, Neithard. Sobre o objeto e o método da prosopografia. Trad. Cybele Crosseti de Almeida. **Politeia: história & sociedade**, v. 5, n. 1, p. 47-68, 2005, p. 58.

¹¹⁴ Nesse sentido, entre várias outras, a tese premiada em Salamanca de George Cabral, professor da Universidade Federal de Pernambuco e atual Presidente do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano Cf. SOUZA, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822)**. Salamanca, 2007. Posteriormente, o autor publicou em português a tese SOUZA, George F. Cabral de. **Elites e exercício de poder no Brasil colonial: a Câmara Municipal do Recife, 1710-1822**. Recife: Editora UFPE, 2015.

poderão ser úteis, inclusive quando analisarmos os dados que a prosopografia fornecer. É necessário frisar que a utilização da sociologia do conhecimento para estudo das ideias jurídicas no Brasil não se constitui em nenhuma novidade, mas em algo que vem sendo praticado pelo menos desde a década de 1960¹¹⁵.

Para perseguirmos esses objetivos, o trabalho é composto por três capítulos.

O primeiro capítulo discute a existência e a possibilidade de estudo da cultura jurídica brasileira a partir da história das faculdades de direito e objetiva criar uma tipologia acerca da prática historiográfica na Faculdade de Direito do Recife. Assim, realiza uma reflexão breve sobre cultura, conceito fundamental para antropologia social, e para as atuais teorias evolucionistas gene-cultura. Também abordada relação entre antropologia e direito, a qual compreendemos como relevante, juntamente com a história das ideias jurídicas e com a sociologia do conhecimento jurídico, para compreensão mais abrangente da cultura jurídica.

Nesse item, tem-se como principal argumento **que as faculdades de direito e consequente história, o ensino jurídico, desde o império, ofereceram uma contribuição relevante para formação e conformação de uma cultura jurídica nacional.**

Repise-se a importância desse capítulo, pois se realmente, consoante argumentos de alguns autores que foram analisados, desde o Império, não existiu ensino jurídico, poderíamos inferir que as faculdades de direito, incluindo a Faculdade de Direito do Recife, não contribuíram para a formação da cultura jurídica nacional, sendo dispensável estudar sua história, principalmente a sua história intelectual.

No segundo capítulo, foram selecionadas obras e autores específicos, e proceder-se-á à análise dessas obras e autores, **com o instrumental indicado nesta introdução e nos capítulos antecedentes.** As estratégias de abordagem apresentadas na introdução e no primeiro capítulo foram aplicadas nesses capítulos no esforço de compreensão das obras e dos contextos de seus autores.

¹¹⁵ MAIA, Mário Sérgio Falcão. A sociologia do conhecimento como método para a realização de estudos sobre a história das ideias jurídicas no Brasil. In: MOTA, Fábio Reis; OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de; MENDES, Regina Lucia Teixeira (Org.). **Sociologia, antropologia e cultura jurídicas**. Florianópolis: FUNJAB, 2012c. p. 457-474. Veja, por exemplo, o que afirmou Vamireh Chacon, em 21 de fevereiro de 1967, ao anunciar a metodologia do seu **Da Escola do Recife ao Código Civil**: “A metodologia aqui usada para tratamento deste material é da sociologia do conhecimento numa linha culturalista dialética vinde de Dilthey, Max Weber, Trölsch, Tönnies, Freyer, Mannheim e Geiger, porém desembocando mais em Ernerst Bloch que em Gyorgy Lukács, e, quanto a este último, mais afim à sua fase jovem que posterior, quando antes influenciou Lucien Goldmann e outros”. Cf. CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código Civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 29.

O terceiro capítulo foi dedicado à verificação das hipóteses ou à opinião fundamentada sobre os problemas¹¹⁶ referentes ao diálogo e às influências, divergências e convergências entre autores e obras, os temas que predominaram e o porquê, os temas esquecidos, se houve ou não por parte desses autores a pretensão de, por meio das histórias que produziram, não só discutir temas nacionais, discutir o Brasil, mas afirmar o *locus* de onde falaram como fundamental para compreensão da formação das ciências sociais no Brasil, especialmente das ideias na cultura jurídica brasileira e, por fim, se as histórias relativas à FDR produzidas são relevantes, principalmente durante o século XX, para uma história da história do direito no Brasil.

O último item foi dedicado às conclusões.

¹¹⁶ ADEODATO, João Maurício. **Uma teoria retórica da norma jurídica e do direito subjetivo**. São Paulo: Noeses, 2011, p. 1.

1 CULTURA JURÍDICA, FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E HISTÓRIA

1.1 Cultura. 1.1.1 Cultura: conceito. 1.1.2 Cultura, biologia e evolução. 1.2. Cultura jurídica. 1.2.1 Direito e antropologia: aproximações. 1.2.2 Antropologia e direito: diálogo interdisciplinar, estranhamentos e esquecimentos. 1.3 Faculdades de direito e cultura jurídica. 1.3.1 Houve ensino jurídico: relevância? 1.3.2 Ensino jurídico no Império e cultura jurídica. 1.4 Faculdade de Direito do Recife e história. 1.4.1 Faculdade de Direito do Recife e prática historiográfica. 1.4.2 Faculdade de Direito do Recife e a História das suas histórias.

Este capítulo discute a importância da história das faculdades de direito para compreensão da cultura jurídica brasileira, bem como explicita a prática historiográfica na Faculdade de Direito do Recife. Para tanto, inicialmente analisa o conceito e a ideia de cultura, destacando-se não só a visão da antropologia social, como também da interseção com as análises evolucionistas contemporâneas. Em seguida, problematiza a existência de uma cultura jurídica brasileira e se as faculdades de direito contribuíram para sua configuração notadamente durante o Império. Por fim, aborda a temática da Faculdade de Direito do Recife e sua relação com a História.

1.1 CULTURA

A abordagem da temática da cultura jurídica exige discussão preliminar sobre conceito de cultura. Esse empreendimento, todavia, está muito longe de ser simples, ainda que se considere o ramo de conhecimento, a antropologia, que parece hoje depender fundamentalmente desse conceito para operar suas reflexões e pesquisas. É assente que toda área de conhecimento utiliza conceitos¹¹⁷, molda-os e é moldada por eles, mas para antropologia o conceito de cultura destaca-se como de fundamental importância¹¹⁸.

A antropologia desenvolveu-se no século XX, abandonando a antropometria meramente craniométrica do passado, e tornando a ideia de cultura possivelmente o conceito chave. Abandonou, esclareça-se, como determinante isolada aquela visão de medição de crânios, raças

¹¹⁷ BARROS, José D'Assunção. **Os conceitos**: seus usos nas ciências humanas. Petrópolis: Vozes, 2016, p. 9. O mesmo autor, após defender que os conceitos são fundamentais nos diversos ramos do conhecimento humano, adverte à página 18 “Guardemo-nos, contudo, de aceitar os conceitos como dados. Estamos aqui diante de criações humanas, de elaborações e de reelaborações teóricas cuja razão de ser reside precisamente na possibilidade de os colocarmos e de o recolocarmos em permanente discussão.”

¹¹⁸ SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 85. Disponível em: <<https://efabiopablo.files.wordpress.com/2013/04/diccionc3a1rio-de-conceitos-histic3b3ricos.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

entre outros aspectos físicos para se compreender o homem. Contudo, não abandonou a visão que estudos da biologia e da evolução da constituição física do homem apontam. A antropologia física nunca deixou de existir¹¹⁹¹²⁰.

Em verdade, a própria intersecção entre cultura e evolução dos hominídeos pode se constituir em grande contribuição da antropologia à compreensão total do homem. O homem físico com sua evolução biológica profundamente influenciada pela cultura e o homem com sua cultura e com tudo que ela representa influenciada pela evolução biológica¹²¹.

Desde já, fazemos uma ressalva no sentido de que bem melhor que a palavra evolução, notadamente quando se reconhece que haveria apenas uma espécie do Gênero *Homo* na atualidade, seria caminho, percurso para se atingir o estado atual. Essa perspectiva é importante para a antropologia atual trabalhar com respeito às diferentes culturas ou manifestações culturais e para perseverar na tentativa de compreensão, sempre limitada, do diferente. Igualmente importante para se evitar na história em geral, e na história cultural e intelectual em particular, a ideia de progresso necessário. Especificamente para a biologia, considerando-se como “teatro das operações” a Terra, ou o planeta, ou local no universo, dificilmente poder-se-ia afirmar, mesmo pensando-se sincronicamente, que o estágio atual dos seres vivos é o mais avançado em todos os sentidos, ou que muito menos que se tenha chegado a um fim na forma como se apresenta a vida, no design da vida.

Diferentemente do que um marxismo extremado poderia supor, a cultura não é um simples reflexo das condições materiais da sociedade, determinadas primordialmente por fatores econômicos. A cultura é simultaneamente formada na sociedade e conformadora da sociedade. Ela é produto da sociedade, mas também produz a sociedade. Não é apenas o que diferencia o homem dos outros animais no estágio atual do nosso gênero. Ela não é apenas, em

¹¹⁹ Sobre as fases da antropologia física no Brasil Cf. MELATTI, Julio Cezar. **A antropologia no Brasil: um roteiro**. 1983, p 45. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31750575/Melatti.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1510621875&Signature=yFVt4rlkhsiLIABqRjhXx%2FGII%2Fc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DSerie_Antropologia_38_A_Antropologia_no.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2017.

¹²⁰ Sobre a importância e papel que teve da antropologia física no Brasil é assaz elucidativo o conhecimento dos instrumentos antropométricos presentes no Museu Nacional, principalmente na transição do século XIX para o século XX. Sobre o tema vide DA SILVA E SÁ, Guilherme José et al.. Crânios, corpos e medidas: a constituição do acervo de instrumentos antropométricos do Museu Nacional na passagem do século XIX para o XX. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 15, n. 1, 2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=386138034012>>. Acesso em: 13 nov. 2017.

¹²¹ BUSSAB, Vera Silvia Raad; RIBEIRO, Fernando Leite. Biologicamente cultural. **Psicologia: reflexões (im) pertinentes**, p. 175-193, 1998; Disponível em: <http://sinop.unemat.br/site_antigo/prof/foto_p_downloads/fot_7831biologicamente_cultubal_pdf.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2017.

outras palavras, algo que só *Homo sapiens* é capaz de produzir de forma bastante complexa. Ela, possivelmente, contribuiu para que o *Homo sapiens* fosse produzido¹²².

Talvez essa centralidade da cultura explique o interesse e até mesmo a vulgarização do termo com expressões usuais do tipo: “adquirir cultura, bens culturais, ser ou não possuidor de cultura, respeito às outras culturas, cultura popular, cultura erudita, Ministério da Cultura, cultura empresarial” ou mesmo cultura de massas¹²³, entre muitos outros. Roberto DaMatta, em texto provocativo, traz diversos sentidos com que a palavra cultura é utilizada, conferindo destaque ao como sinônimo de sofisticação, de sabedoria, de educação, de volume de leituras, o que serve para estabelecer hierarquizações na sociedade, aspecto este sempre ressaltado na leitura de que faz do Brasil¹²⁴. DaMatta cita outros exemplos e defende no texto que todos temos cultura, existindo apenas diferenças, sendo possível até apontar, em culturas tidas em sentido vulgar como menos evoluídas, aspectos como a relação com a natureza que indicam serem elas mais equilibradas que sociedades industriais¹²⁵.

Outros ramos do conhecimento também vêm se inclinando fortemente para abordagens acerca da realidade cultura. Pode-se citar da história cultural à genética. Por essas razões, é que se não apresenta razoável, mesmo em texto sobre cultura jurídica, simplesmente citar-se um conceito de um único antropólogo, por mais respeitável que seja, e, a partir daí, desenvolver-se toda uma reflexão sobre um aspecto da cultura jurídica. A própria complexidade semântica indica que se não deve trilhar esse caminho. DaMatta, por exemplo, no mesmo texto citado, ao provocar “Você tem cultura?” deixa claro que para a antropologia a concepção de cultura diverge desses sentidos usuais, sendo:

De fato, quando um antropólogo social fala em "cultura", ele usa a palavra como um conceito chave para a interpretação da vida social. Porque para nós "cultura" não é simplesmente um referente que marca uma hierarquia de "civilização" mas a maneira de viver total de um grupo, sociedade, país ou pessoa. Cultura é, em Antropologia Social e Sociologia, um mapa, um receituário, um código através do qual as pessoas de um dado grupo pensam, classificam, estudam e modificam o mundo e a si mesmas. É justamente porque compartilham de parcelas importantes deste código (a cultura) que um conjunto de indivíduos com interesses e capacidades distintas e até mesmo opostas, transformam-se num grupo e podem viver juntos sentindo-se parte de

¹²² GEERTZ, Clifford. A transição para a humanidade. In: **O Papel da Cultura nas Ciências Sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980, p. 28.

¹²³ Zygmunt Bauman trabalhou a temática de cultura de massas, defendendo ser ela decorrente não apenas de meios de comunicação de massa, mas de condições de infraestrutura consistentes em mercado, organização e tecnologia. BAUMAN, Zygmunt. Uma primeira nota sobre a cultura de massas: a infraestrutura. In: BAUMAN, Z. et al. **O Papel da Cultura nas Ciências Sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980, p. 87.

¹²⁴ DAMATTA, Roberto. Você tem cultura? **Explorações: ensaios de sociologia interpretativa**. Rio de Janeiro: Rocco, 1986, p. 121.

¹²⁵ Ibid., p. 123.

uma mesma totalidade. Podem, assim, desenvolver relações entre si porque a cultura lhes forneceu normas que dizem respeito aos modos, mais (ou menos) apropriados de comportamento diante de certas situações. Por outro lado, a cultura não é um código que se escolhe simplesmente. É algo que está dentro e fora de cada um de nós, como as regras de um jogo de futebol, que permitem o entendimento do jogo e, também, a ação de cada jogador, juiz, bandeirinha e torcida. Quer dizer, as regras que formam a cultura (ou a cultura como regra) é algo que permite relacionar indivíduos entre si e o próprio grupo com o ambiente onde vivem.¹²⁶

Feitas essas observações mostra-se necessária uma rápida passagem pelo conceito de cultura.

1.1.1 Cultura: conceito

A palavra cultura deriva do nominativo latino *cultura* que por sua vez deriva de *colere* que inicialmente possuía o sentido de cultivar, de cuidado com plantas ou com construção. Com o tempo, foi realizada analogia com o cuidado em relação ao desenvolvimento das capacidades educacionais e intelectuais¹²⁷. Em relação à história do conceito, ganham relevância as concepções francesa e alemã.

Para os franceses, havia uma similitude entre cultura e civilização como soma de saberes acumulados e transmitidos ao longo da história¹²⁸. Essa perspectiva de acumulação e de transmissão de conhecimento no tempo possibilitou a visão da cultura em linha progressista, evolucionista, consolidando a ideia de que as culturas caminhariam para um estágio mais evoluído no tempo. Com efeito:

No vocabulário francês da época, a palavra também estava associada às idéias de progresso, de evolução, de educação e de razão. Cultura e civilização andavam de mãos dadas, sendo que a primeira evocava os progressos individuais e a segunda, os progressos coletivos. Neste sentido, há uma diferenciação entre o estado natural do homem, irracional ou selvagem, posto que sem cultura; e a cultura que ele adquire através dos canais de conhecimento e instrução intelectual. Decorre daí a idéia de que as comunidades primitivas poderiam evoluir culturalmente e alcançar o estágio de progresso das nações civilizadas. Este pensamento também deu origem a um dos sentidos mais utilizados em nossos dias, que caracteriza como

¹²⁶ DAMATTA, Roberto. Você tem cultura? **Explorações**: ensaios de sociologia interpretativa. Rio de Janeiro: Rocco, 1986, p. 122.

¹²⁷ Cultura, **Dicionário etimológico**. Disponível em: <<https://www.dicionarioetimologico.com.br/cultura/>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹²⁸ CANEDO, Daniele. Cultura é o quê? - reflexões sobre o conceito de cultura e a atuação dos poderes públicos. **Anais do V ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura**. Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador-Bahia-Brasil, 2009, p. 2. Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19353.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

possuidores de cultura os indivíduos detentores do saber formal. No século XIX, a noção francesa de cultura se ampliaria para uma dimensão coletiva, se aproximando do significado de civilização e, até mesmo, o substituindo.¹²⁹

Para os alemães, como rompimento com conceito inicialmente adotado pelos príncipes alemães ao estilo francês, adotou-se a ideia de cultura relacionada a aspectos espirituais de uma comunidade¹³⁰. Posteriormente, haveria importantes momentos na história do conceito com Edvard Tylor, cujas ideias permitiram a criação de uma escala civilizatória tendo como ápice a Europa, aplicando-se ideias evolucionistas e encarando-se as civilizações em estágios necessários pelos quais todas passariam¹³¹. Crítico dessa proposição foi Franz Boas com quem estudou o sociólogo brasileiro Gilberto Freyre, nos Estados Unidos, e por quem foi profundamente influenciado. Na verdade, Boas:

foi um dos pioneiros em criticar essa visão, afirmando que toda cultura tem uma história própria, que se desenvolve de forma particular e não pode ser julgada a partir da história de outras culturas. Assim, Boas usou, já no início do século XX, a História para explicar a diversidade cultural, a grande diferença de culturas na humanidade, fazendo pela primeira vez uma aproximação entre História e Antropologia até hoje bastante utilizada, chegando a influenciar obras como Casagrande & Senzala, de Gilberto Freyre, discípulo de Franz Boas.¹³²

Ante a complexidade do conceito cultura, é possível dizer que inexistente uma definição única. Fala-se até que os antropólogos sabem o que é cultura, mas divergiram no momento de exteriorizar o conceito¹³³.

Trabalhando-se essas exteriorizações do conceito, pode-se citar uma inspirada em Tylor no sentido de que:

cultura abrange todas as realizações materiais e os aspectos espirituais de um povo. Ou seja, em outras palavras, cultura é tudo aquilo produzido pela

¹²⁹ CANEDO, Daniele. Cultura é o quê? - reflexões sobre o conceito de cultura e a atuação dos poderes públicos. In: **Anais V ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura**. Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador-Bahia-Brasil, 2009, p. 2-3. Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19353.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹³⁰ HONÓRIO, Ricardo. **Concepções de cultura**. p. 1. Disponível em: <<http://www.antropologia.com.br/divu/colab/d12-rhonorio.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹³¹ SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 85. Disponível em: <<https://efabiopablo.files.wordpress.com/2013/04/diccionc3a1rio-de-conceitos-histe3b3ricos.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹³² SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 85. Disponível em: <<https://efabiopablo.files.wordpress.com/2013/04/diccionc3a1rio-de-conceitos-histe3b3ricos.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹³³ HONÓRIO, Ricardo. **Concepções de cultura**. p. 3. Disponível em: <<http://www.antropologia.com.br/divu/colab/d12-rhonorio.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

humanidade, seja no plano concreto ou no plano imaterial, desde artefatos e objetos até ideias e crenças. Cultura é todo complexo de conhecimentos e toda habilidade humana empregada socialmente¹³⁴.

Clifford Geertz, por sua vez, defendendo um apuro conceitual para o termo cultura e após criticar o conceito de Tylor¹³⁵, traz o seu conceito fundado na ideia de teias de Max Weber:

O conceito de cultura que eu defendo, e cuja utilidade os ensaios abaixo tentam demonstrar, é essencialmente semiótico. Acreditando, como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias e a sua análise; portanto, não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado. É justamente uma explicação que eu procuro, ao construir expressões sociais enigmáticas na sua superfície. Todavia, essa afirmativa, uma doutrina numa cláusula, requer por si mesma uma explicação.¹³⁶

Mais adiante, Geertz explica a sua compreensão destacando a necessidade de se observar o que os praticantes de uma determinada ciência fazem para compreendê-la e, no caso dos antropólogos sociais, observar a etnografia, mas não o aspecto metodológico para definir, mas “o que define é o tipo de esforço intelectual que ele representa: um risco elaborado para uma descrição densa tomando emprestada uma noção de Gilbert Ryle”¹³⁷. Geertz, na mesma obra, defende a necessidade de se descreverem as culturas como imaginamos que os próprios povos as compreendem, sem esquecer que essas descrições nunca serão elas próprias desses povos, pois são antropológicas e “partem de um sistema em desenvolvimento de análise científica”¹³⁸. Não é objetivo nem objeto deste capítulo discutir relações ou estabelecer paralelo entre a atividade de pesquisa etnográfica de um antropólogo e a atividade de pesquisa de historiador. Nem mesmo seria correto afirmar que as dimensões sincrônica e diacrônica explicariam parte das diferenças de perspectiva, pois nem a história é tão passado nem a antropologia tão presente assim. Contudo, Geertz traz observações importantes sobre o trabalho do antropólogo, que corroboram aspectos destacados no primeiro capítulo referente ao ofício do historiador, às limitações do conhecimento produzido e aos aspectos de invenção de tradições. Geertz chega a usar essa ideia de imaginação ao afirmar:

¹³⁴ SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 85. Disponível em: <<https://efabiopablo.files.wordpress.com/2013/04/dicionc3a1rio-de-conceitos-histe3b3ricos.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹³⁵ GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008, p.3.

¹³⁶ Ibid., p.4.

¹³⁷ Ibid., p.4.

¹³⁸ Ibid., p.11.

Resumindo, os textos antropológicos são eles mesmos interpretações e, na verdade, de segunda e terceira mão. (Por definição, somente um "nativo" faz a interpretação em primeira mão: é a sua cultura.). Trata-se, portanto, de ficções; ficções no sentido de que são "algo construído", "algo modelado" — o sentido original de *fictio* — não que sejam falsas, não-fatuais ou apenas experimentos de pensamento.¹³⁹

O conceito de Geertz atende às necessidades desse trabalho e permitiria, em princípio, o início da análise da cultura jurídica especificamente. Contudo, consideramos ser inadequado porque incompleto tratar-se, ainda que brevemente e sem maior aprofundamento, de cultura na atualidade sem se trazer minimamente o debate atual entre cultura e biologia, notadamente entre cultura e evolução do gênero *homo* para se analisar e compreender o *Homo sapiens*.

1.1.2 Cultura, biologia e evolução

A relação entre a antropologia e a biologia não é recente. É possível citar discussões sobre monogenia ou poligenia (origem única ou múltipla do gênero humano, a justificar as diferentes raças)¹⁴⁰, com implicações racistas, endogênicas, a criminológicas, na busca de se determinar quem seria o homem criminoso¹⁴¹. Em toda relação entre áreas de saber aparentemente tão distintas quanto as ciências naturais e as ciências sociais e humanas, é requerida uma cautela redobrada não só pelas diferenças metodológicas¹⁴², mas também pelo risco de colonização de um saber pelo outro. O risco de um saber se colocar ou ser colocado de forma ancilar e completamente a serviço do outro é real.

O debate sobre monogenia ou poligenia remete à temática acerca da origem da humanidade, prevalecendo até o século XIX a concepção monogenista fundada na origem uma da humanidade conforme a Bíblia. Houve, contudo, mudança em razão do clima cientificista do século XIX para a concepção poligenista, que encontrava justificativa para as raças em diferentes centros de criação¹⁴³.

¹³⁹ GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008, p.11.

¹⁴⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 63-64.

¹⁴¹ FREITAS, Ricardo. Condenados à civilização: o positivismo naturalista e a repressão penal no alvorecer da república. In: BRANDÃO, Cláudio; SALDANHA, Nelson; FREITAS, Ricardo (Org). **História do direito e do pensamento jurídico em perspectiva**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 365. Nas palavras de Ricardo Freitas “Na ciência criminal positivista, o fato punível tinha importância meramente secundária, pois, no essencial, o objeto do conhecimento científico seriam o homem delinquente e os fatores de índole biológica, antropológica, psicológica e social que consistiram nas causas da conduta criminosa.”

¹⁴² DAMATTA, Roberto. **Relativizando uma introdução à antropologia social. Digressão: A fábula das três raças, ou o problema do Racismo à Brasileira**, 1981, p. 5.

¹⁴³ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 64-65.

Lilia Schwarcz destaca que a versão poligenista permitia estabelecer uma análise biológica para os comportamentos humanos, que seriam resultado imediato de leis biológicas e naturais, o que explica o surgimento da antropometria, com estudo de tamanhos de cérebros, afastamento de modelos humanistas¹⁴⁴ e o “estabelecimento de rígidas correlações entre conhecimento exterior e interior, entre a superfície do corpo e a profundidade do seu espírito”¹⁴⁵.

Na atualidade, antropologia não é antropometria, não defende superioridade racial, nem adota análise evolutiva pura e simples para diferentes culturas a justificar estágios de desenvolvimento ou a existência de culturas superiores, inferiores, primitivas e outras classificações etnocêntricas. As ciências biológicas, a exemplo da paleobiologia, da genética e do estudo das hipóteses e teorias acerca da evolução do gênero *Homo* até o *Homo sapiens* podem, sem descaracterizar o pendor humanista e compreensivo da antropologia, ajudá-la a entender o homem, a entender a cultura. Na verdade, talvez seja possível afirmar que os estudos recentes que relacionam a cultura e biologia, cultura e evolução, em certa medida, conferem uma importância muito maior à cultura para se entender o homem e a evolução do seu gênero do que algumas teorias oriundas das ciências do espírito. A cultura, a evolução cultural longe de ser causa de uma ruptura com a seleção natural, pode até ter atenuado algumas pressões, mas gerado outras à seleção¹⁴⁶.

Clifford Geertz analisou esses aspectos, esclarecendo que as hipóteses consideradas a partir dos dados da antropologia física e de outras ciências, a exemplo da paleontologia anatomia, zoologia e fisiologia, sendo possível acrescentar a genética, foram fundamentais para que a concepção do “ponto crítico”, defendida por Alfred Kroeber, fosse abandonada. Por essa concepção, de um instante para o outro, o homem teria começado a desenvolver e a produzir cultura, e esta independia, para o seu desenvolvimento, da “ulterior evolução orgânica do homem”¹⁴⁷.

Diferentemente, defendeu Geertz, apesar de reconhecer a possibilidade sempre presente de serem encontrados novos fósseis e de não haver palavra definitiva sobre a cadeia de diversos homínidos até se chegar ao *Homo sapiens*, ou seja, apesar de inexistir palavra definitiva sobre

¹⁴⁴ No direito penal, esse afastamento representou tentativa de abandono da visão da escola clássica do direito penal em favor de um positivismo penal. Sobre o tema no Brasil vide: FREITAS, Ricardo de Brito AP. **As razões do positivismo penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

¹⁴⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 64-65.

¹⁴⁶ BUSSAB, Vera Silvia Raad; RIBEIRO, Fernando Leite. Biologicamente cultural. **Psicologia: reflexões** (im) pertinentes, p. 175-193, 1998. Disponível em: <http://sinop.unemat.br/site_antigo/prof/foto_p_downloads/fot_7831biologicamente_cultubal_pdf.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2017.

¹⁴⁷ GEERTZ, Clifford. A transição para a humanidade. In: BAUMAN, Z. et al. **O Papel da Cultura nas Ciências Sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980, p. 23.

os passos da evolução, ser possível, com os dados atuais, reconhecer em diversos hominídeos já extintos proximidades maiores com o homem do que com a existente com os atuais símios. Com efeito:

O arquivo de fósseis aumenta de dia para dia e os processos de determinação cronológica aperfeiçoam-se com tal rapidez, que só os imprudentes tentariam estabelecer opiniões definitivas sobre determinadas matérias. Mas, deixando de lado pormenores, provas e hipóteses específicas, verificamos que o ponto essencial é que a constituição inata, genérica do homem moderno (aquilo a que, de uma maneira mais simples, se costuma chamar «natureza humana») parece ser um produto tanto cultural como biológico. «Seria provavelmente mais correto, escreveu o antropólogo físico Sherwood Washburn, considerar uma grande parte da nossa estrutura (física) como o resultado da cultura, em vez de imaginar homens iguais a nós do ponto de vista anatômico, e descrever, assim, a cultura lentamente». A expressão «o homem faz-se a si próprio» tem atualmente um significado mais literal do que antes se supunha.¹⁴⁸

A cultura foi sendo adquirida pelas diversas espécies do gênero *Homo* e foi influenciada pela evolução física, mas também exerceu pressões e demandas sobre ela. Em relação ao problema delicado das raças, Geertz argumenta que a perspectiva da diferenciação racial é fenômeno recente, talvez cinquenta mil anos em uma linha evolutiva que durou pelo menos cinco milhões de anos. Dessa forma, é reafirmada e dotada de base histórica a visão da unicidade humana¹⁴⁹. Com efeito:

As raças modernas são apenas isto: modernas. Elas representam adaptações muito tardias e secundárias na cor da pele, estrutura facial, etc., devidas, provavelmente, em primeiro lugar, a diferenças climáticas, à medida que o *Homo sapiens* se foi estendendo por todo o planeta até finais da era glacial. Estas adaptações são, por conseguinte, inteiramente posteriores aos processos formativos básicos do desenvolvimento nervoso e anatômico que teve lugar entre o estabelecimento da linha hominídea e o aparecimento, há 50-150 milênios, do *Homo sapiens*.

Mentalmente, o homem formou-se na era glacial, e a força modeladora realmente decisiva na produção da sua unicidade — a interação das fases iniciais do desenvolvimento cultural as fases culminantes da formação biológica — faz parte da herança comum de todas as raças modernas.¹⁵⁰

É necessário, ante a delicadeza do tema, esclarecer que não pretendemos, nem é o objetivo deste capítulo, adentrar na discussão acerca da inexistência das raças ou de como discursos racistas pretensamente científicos e leis raciais geraram ódio e genocídios como de

¹⁴⁸ GEERTZ, Clifford. A transição para a humanidade. In: BAUMAN, Z. et al. **O Papel da Cultura nas Ciências Sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980, p. 29-30.

¹⁴⁹ *Ibid.*, p. 23.

¹⁵⁰ *Ibid.*, p. 23.

Ruanda em 1994 ou de Judeus, na Alemanha nazista, ou ainda as dificuldades presentes nos Estados Unidos na América até a atualidade. Muito menos pretende-se problematizar os caminhos para solução ou encaminhamento de soluções para os contingentes ou descendentes de contingentes de pessoas que, por diferenciações fenotípicas mínimas, foram vítimas de profunda exclusão, notadamente após a abolição da escravatura no Brasil¹⁵¹. Os efeitos do tratamento conferido a índios e a escravos não parecem ser muito postos em dúvida. O polêmico é o debate de como incluir sem restaurar e, muito menos, disseminar negativamente critérios raciais¹⁵²¹⁵³.

No Brasil, a onda cientificista dos fins do século XIX atuou sobre autores que construíram obras fundamentais no Brasil como “Os Sertões”, de Euclides da Cunha¹⁵⁴. Gláucio Veiga, ao analisar, em artigo, essa onda cientificista que buscava exatidão, para explicar as reações à obra de Gilberto Freyre¹⁵⁵, deixou duras críticas a Euclides da Cunha ao afirmar:

¹⁵¹ Muitas das dificuldades da sociedade brasileira atual não são só apenas os efeitos da escravidão, mas também e de forma acentuada da forma incompleta como foi realizada a abolição da escravatura, praticamente abandonando-se o cidadão ex-escravo à própria sorte.

¹⁵² Em outro texto nosso (Pereira, André Melo Gomes. **Cidadania e efetividade do processo judicial em face da Fazenda Pública no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito Público), Programa de Pós- Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, 2004, p. 26-27. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/4153/arquivo5058_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 nov. 2017), analisamos rapidamente a formação da cidadania no Brasil, relacionando essa formação com o tratamento que fora conferido ao índio e ao africano trazido na condição de escravo no arranjo econômico criado para viabilizar para Portugal a exploração da colônia. Sobre a matéria, Cf. FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 30ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, p. 8;12.

¹⁵³ Sobre a condição do indígena Cf. MARTINS, Júnior. **História do direito nacional**. Rio de Janeiro: Typographia da Empresa Democratica Editora, 1895. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/224218>>. Acesso em: 02 out. 2017. Ver, ainda, o capítulo intitulado “Instituição e costumes jurídicos dos indígenas brasileiros ao tempo da conquista”. Vide, ainda, MIRANDA, Manuel da Costa et al. A situação do índio perante a legislação antiga e moderna – 1912. In: **A cidadania no brasil: o índio e o escravo negro**. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002, p. 12. E assim foi o tratamento do índio, avançando, em parte, com Pombal, retrocedendo com Dom João VI até ser considerado órfão em 1842. A República foi indiferente ao problema das terras indígenas, fixando no art. 64 da Constituição Federal de 1891 que as terras devolutas pertenciam aos Estados membros, com a única exceção para a União da porção do território que for indispensável para a defesa, sem que ninguém se lembrasse do índio. Sobre os libertos Cf. FREITAS, Décio. *Os libertos*. In: **A cidadania no brasil: o índio e o escravo negro**. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002, p. 66. Mesmo depois de igualdade ser proclamada pela revolução francesa e atravessado os mares “o Brasil que oficialmente dizia observar essa regra, na prática, contudo, mantinha legalmente institucionalizada a escravidão, preservando como objetos uma das maiores populações negras das Américas”. Cf. ARAÚJO, Fernando. **Aspectos da história do direito no brasil: opressão e bacharelismo: a gênese do positivismo no Brasil**. Recife: Editora Nossa Livraria, 2003, p. 261.

¹⁵⁴ VEIGA, Gláucio. Um pensador dialético. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. **Ciência & Trópico**. v. 11, n. 2, 1983, p. 242. Disponível em: <<http://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/342>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

¹⁵⁵ Gilberto Freyre representa um ponto alto de um processo lento de valorização da mestiçagem no Brasil. Como demonstra Lilia Schwarcz desde o tempo colônia é possível encontrar algum eco de valorização da mestiçagem, da formação brasileira a partir de três raças. Lilia Schwarcz, especificamente sobre Gilberto Freyre, analisou um texto pouco referido, publicado originalmente em inglês, intitulado o novo mundo nos trópicos. Cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. Gilberto Freyre: adaptação, mestiçagem, trópicos e privacidade em Novo Mundo nos trópicos. **Philia&Filia**, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 85-117, 2011. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Philiaefilia/article/view/24427/14103>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

Para agravar a onda do cientificismo, surgira *Os Sertões*, criação de um "científico", porém, com boa formação literária: Euclides da Cunha. O livro é um tratado de Geologia e de Antropologia Física, moldurando conflito social, tudo no melhor espírito da fatalidade determinista. Tornou-se a estrutura de *Os Sertões* paradigma para livros e biografias: primeiro, fazia-se a cartografia do Meio; depois, a golpes de martelo, encaixava-se, de maneira qualquer, o Homem, fosse ele quem e como fosse.¹⁵⁶

Essa “onda cientificista” no século XIX e início do século XX, deve ser permanente sinal de alerta quando se trata politicamente de temas científicos uma vez que “o ser conclusivo é atitude mais anticientífica que se conhece, pois a ciência é uma acumulação de revelações temporárias e circunstanciais”¹⁵⁷.

Feito esse parêntese, volta-se a assinalar o debate atual sobre a relação da cultura com a evolução para se chegar ao humano. Simon Kyrby, estudando durante anos especificamente a linguagem, não só ratificou a sua importância fundamental para permitir uma herança cultural ilimitada¹⁵⁸, o que explicaria o sucesso de uma espécie de primata com mais de sete bilhões de indivíduos, como também realçou que, em relação à linguagem, a evolução biológica ocorreu ao lado da aprendizagem individual e transmissão cultural, embora só agora se esteja começando a entender os papéis desses sistemas adaptativos complexos na modelagem da linguagem¹⁵⁹. A evolução com atuação concomitante de fatores genéticos e culturais tem sido realçada em teorias factíveis, embora comprovações experimentais definitivas, como já ressaltado, não sejam ainda possíveis¹⁶⁰. Essa participação em conjunto da evolução genética e da cultura sugere que, para a compreensão acerca da história da formação do genoma humano, é necessário, segundo Kevin N. Laland; John Odling-Smee; e Sean Myles que antropólogos,

Embora a visão positiva da mestiçagem tenha servido de instrumento de combate ao racismo e às posturas científicas racistas, é forçoso reconhecer que a ideia de mestiçagem, por partir da ideia de mistura de raças, ou seja, de que existiriam raças, ela própria traz um componente racial.

¹⁵⁶ VEIGA, Gláucio. Um pensador dialético. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. **Ciência & Trópico**. v. 11, n. 2, 1983, p. 242.

¹⁵⁷ *Ibid.*, p. 245.

¹⁵⁸ KIRBY, Simon. Culture and biology in the origins of linguistic structure. **Psychonomic bulletin & review**, v. 24, n. 1, 2017, p. 118-119. Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.3758/s13423-016-1166-7>>.

Acesso em: 19 nov. 2017.

¹⁵⁹ *Ibid.*, p. 134-135.

¹⁶⁰ LALAND, Kevin N.; ODLING-SMEE, John; MYLES, Sean. How culture shaped the human genome: bringing genetics and the human sciences together. **Nature Reviews Genetics**, v. 11, n. 2, 2010, p. 137. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/nrg2734>. Acesso em: 19 nov. 2017.

arqueólogos e outros cientistas sociais trabalhem lado a lado com geneticistas e outros estudiosos das ciências naturais¹⁶¹.

Vera Bussab e Fernando Ribeiro, analisando o caráter distintivo do homem em relação aos demais seres vivos, apontam o nosso “modo de vida cultural altamente especializado, caracterizado pela transmissão de informações de geração a geração via experiência, e pelo uso da linguagem e de outras representações simbólicas¹⁶²” ressaltando em seguida que “o contexto cultural permite uma acumulação de informações dentro do grupo, que se refletem em crenças, práticas e rituais”¹⁶³.

Os mesmos autores reconhecem que esse contexto cultural especialíssimo humano é anterior ao *Homo sapiens*, uma vez que os fósseis associados ao *Homo habilis* “sugerem um forte comprometimento desse suposto ancestral com um modo de vida sócio-cultural, através de conjunto de instrumentos manufaturados de pedra. Usados para processamento de carne”¹⁶⁴. Os autores também relatam o aperfeiçoamento dessas técnicas com o *Homo erectus* que seria o sucessor do *habilis*, defendendo haveremos sido antes culturais que humanos (*Homo sapiens*), e analisam para a atualidade da espécie aspectos como estrutura social, vínculos afetivos, linguagem, predisposição dos bebês para iniciação cultural e a própria inteligência humana como fatores de adaptação a receber influências de um complexo de características de natureza anatômica, fisiológica e comportamental¹⁶⁵. Essas premissas permitem que eles concluam que:

A partir destes primeiros sinais de um comprometimento intensificado com a cultura, podemos acompanhar no registro fóssil, associadamente, a evolução cultural e a biológica. No exato momento em que a sobrevivência fica afetada pela cultura, começa a se exercer, uma pressão seletiva que seleciona o comportamento cultural. Cria-se um contexto especial de seleção natural. Dentro desta lógica, seria de esperar que a partir de então todas as características favoráveis ao desenvolvimento e à transmissão de cultura fossem selecionadas. De fato, há fortes indicadores disto¹⁶⁶.

Nessa mesma linha são conclusões de Geertz:

¹⁶¹ LALAND, Kevin N.; ODLING-SMEE, John; MYLES, Sean. How culture shaped the human genome: bringing genetics and the human sciences together. *Nature Reviews Genetics*, v. 11, n. 2, 2010, p. 137. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/nrg2734>. Acesso em: 19 nov. 2017, p. 146.

¹⁶² BUSSAB, Vera Silvia Raad; RIBEIRO, Fernando Leite. Biologicamente cultural. *Psicologia: reflexões (im) pertinentes*, 1998, p. 175. Disponível em: http://sinop.unemat.br/site_antigo/prof/foto_p_downloads/fot_7831biologicamente_cultubal_pdf.pdf. Acesso em: 13 nov. 2017.

¹⁶³ Ibid., p. 175.

¹⁶⁴ Ibid., p. 176.

¹⁶⁵ Ibid., p. 175-182

¹⁶⁶ Ibid., p. 176.

Isto assim é porque as pressões do padrão de seleção durante as fases finais da evolução do animal humano eram parcialmente determinadas pelas fases iniciais do desenvolvimento cultural humano, e não simplesmente por fatores do meio ambiente natural. [...]As ferramentas, a caça, a organização familiar, e, mais a arte, a religião e uma forma primitiva de «ciência», moldaram o homem somaticamente, e são, portanto, não só necessárias para a sua sobrevivência, como também para a sua realização existencial. É certo que sem homens não existiriam manifestações culturais. Mas é igualmente certo que sem manifestações culturais não haveria homens. A trama simbólica formada por crenças, expressão e valores, em cujo interior vivemos, provê-nos dos mecanismos necessários a uma conduta ordenada; nos animais inferiores, ao contrário do que acontece conosco, estes mecanismos não se encontram geneticamente instalados no corpo. A unicidade do homem costuma exprimir-se em termos de quanto e quantas coisas diferentes é capaz de aprender.¹⁶⁷

Essas associações entre as ciências naturais e humanas, notadamente antropologia, não só podem enriquecer as ciências humanas no esforço de compreensão do homem, como podem demonstrar às ciências naturais especificidades humanas que vão além de simples características que poderiam ser encontradas normalmente na natureza, na continuidade do mundo orgânico, não havendo nada de específico no humano¹⁶⁸¹⁶⁹.

Antes de encerrar essa curtíssima apresentação acerca da existência de abordagens recentes que relacionam intimamente a cultura, a fisiologia, a genética, a anatomia para compreensão não da evolução humana simplesmente, mas da “transição para a humanidade”, é necessário citar que, no Brasil, no universo dos historiadores, há interessantíssima análise de Ciro Flamarion Cardoso, falecido em 2013, de formação marxista¹⁷⁰ e de permanente reflexão sobre os mais diversos temas, notadamente Egito e teoria da história. Essa análise utilizou

¹⁶⁷ GEERTZ, Clifford. A transição para a humanidade. In: BAUMAN, Z. et al. **O Papel da Cultura nas Ciências Sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980, p. 34-35.

¹⁶⁸ *Ibid.*, p. 21-22.

¹⁶⁹ Nesse sentido, as observações do historiador Ciro Flamarion Cardoso: “O que torna nossa espécie - *o Homo sapiens sapiens* ou, segundo outro sistema de classificação, simplesmente *Homo sapiens* - algo à parte no mundo animal não é, acredita-se hoje, a capacidade de fabricar instrumentos; e, sim, a linguagem sofisticada que a caracteriza, única no quadro da zoologia terrestre (Lewin, 1988: 170-186). Mesmo se, nestas últimas décadas, psicólogos e especialistas em primatologia constataram experimentalmente um nível de “discurso” impressionante no relativo a chimpanzés e gorilas no cativeiro, usando linguagens de sinais gestuais - já que o aparelho de fonação dos monos antropóides atuais não lhes permite falar, no sentido humano do verbo -, trata-se de algo impressionante pelo fato de antes se crer na impossibilidade de qualquer discurso da parte desses monos: **fica muito aquém, no entanto, mesmo da capacidade de falar e expressar-se de uma criança pequena**” (grifo nosso). Cf. CARDOSO, Ciro Flamarion. Crítica de duas questões relativas ao anti-realismo epistemológico contemporâneo. *Diálogos*, Maringá, v. 2, n. 2, p. 47-64, 1998, p. 3. Disponível em: <<http://bibliografia.pbworks.com/f/Artigo+Ciro+Cardoso%5B1%5D.doc>>. Acesso em: 04 out. 2017.

¹⁷⁰ Para uma análise da postura teórica marxista de Ciro Flamarion Cardoso, com os debates dentro do próprio paradigma marxista, vide LIMA, Fábio Afonso Frizzo de Moraes; BASTOS, Mário Jorge da Motta. Em memória de Ciro Flamarion Santana Cardoso (1942-2013) – um historiador presente. **Crítica Marxista**, São Paulo, Ed. Unesp, n.38, 2014, p.189-194. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/nota2015_06_10_18_19_3135.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

conhecimentos da paleoantropologia, da neurobiologia e da evolução entre os primatas para o humano, além do aporte teórico de David Carr¹⁷¹ sobre narrativa e realidade, para criticar as posturas pós-modernas de conteúdo anti-realista advindas de alguns integrantes do “giro linguístico”, posturas essas que, segundo ele, conduziriam “à idéia de que todas as versões se equivalem, enquanto qualquer pretensão a um horizonte mais holístico ou geral seria ilusória, impossível, perversa ou voltada para a manipulação”¹⁷². Ainda Ciro Flamarion Cardoso em outro texto, agrupa os estudiosos da relação entre biologia e cultura em alguns grupos, segundo o grau, contemporaneidade, e predominância ou influência de fatores biológicos, utilizando a denominação de antropologia evolucionária, sociobiologia e psicologia evolucionária e relacionado com os estudos históricos.¹⁷³ Essa relação entre história e ciências naturais vem sendo utilizada como uma das vertentes no chamado retorno da história universal¹⁷⁴. Essa vertente geralmente traz uma espécie de macro-história, havendo quem discuta também o futuro¹⁷⁵. François Hartog já apontara não se tratar de perspectiva nova, pois “não faltaram ao longo da história as grandes “cronosofias”, misto de profecias e periodizações, seguidas dos discursos sobre história universal – de Bousset a Marx, passando por Voltaire, Hegel e Comte, sem esquecer Spengler ou Tonybee”¹⁷⁶.

Especificamente no campo jurídico, há sugestiva Tese de Doutorado oriunda deste Programa de Pós-Graduação em¹⁷⁷ Direito da Universidade de Brasília, de autoria de Fábio de Almeida, defendendo que o “constitucionalismo depende de processos explicáveis não apenas pela ciência política, sociologia e história, mas também com a biologia, antropologia e etologia”. Na Tese, o autor expõe como a teoria da evolução fundada em Darwin opera com variação, herança e aptidão, não apenas selecionando os mais fortes individualmente considerados, mas também aqueles que contribuíssem para maior vantagem coletiva de

¹⁷¹ CARR, David. Narrative and the real world: An argument for continuity. **History and Theory**, v. 25, n. 2, p. 117-131, 1986. Disponível em: <www2.southeastern.edu/Academics/Faculty/jbell/carr.pdf>. Acesso em: 04 out. 2017.

¹⁷² Cf. CARDOSO, Ciro Flamarion. Crítica de duas questões relativas ao anti-realismo epistemológico contemporâneo. **Diálogos**, Maringá, v. 2, n. 2, p. 47-64, 1998, p. 3. Disponível em: <<http://bibliografia.pbworks.com/f/Artigo+Ciro+Cardoso%5B1%5D.doc>>. Acesso em: 04 out. 2017.

¹⁷³ CARDOSO, Ciro Flamarion. Por que os seres humanos agem como agem? As respostas baseadas na natureza humana e seus críticos. **Revista de História**, n. 167, São Paulo (USP). p. 17-52, 2012. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/49058/53131>>. Acesso em: 23 jan. 2019.

¹⁷⁴ CHRISTIAN, David. The return of universal history. **History and Theory**, v. 49, n. 4, p. 6-27, 2010.

¹⁷⁵ Vide, por exemplo, o já *best-seller* HARARI, Yuval Noah. **Sapiens: Uma breve história da humanidade**. Trad. Janaína Marcoantonio. 33. ed. Porto Alegre: L & PM, 2018. Nesta obra, notadamente na parte quatro e no epílogo, o autor tece conjecturas sobre o futuro.

¹⁷⁶ HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presenteísmo e experiências do tempo**. Trad. Andréa de Souza Menezes et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 31.

¹⁷⁷ ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de. **Constitution: the evolution of a societal structure**. 2016. 480 f. Tese (Doutorado em Direito) Universidade de Brasília, Brasília, 2016, p. 408. Disponível em: <<http://repositorio.UnB.br/handle/10482/21212>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

sobrevivência¹⁷⁸. O mesmo autor assinala que as teorias de coevolução gene-cultura embora possam explicar a cooperação sociedades pré-modernas, seriam incapazes de fornecer explicação para o funcionamento das complexas democracias da atualidade¹⁷⁹.

Evidentemente, seria possível citar uma tradição que relaciona teoria da evolução de Darwin e ciências sociais, inclusive direito. Essa tradição existiu no Brasil, inclusive em obras de História do Direito que adotaram expressamente a perspectiva evolucionista tanto do ponto de vista da filogenética como da ontogenética¹⁸⁰¹⁸¹. Contudo, o importante ressaltar aqui, mais uma vez, que a cultura é fundamental para definição do ser humano, sua possibilidade de compreender o mundo e de se autocompreender e, ainda, segundo teorias evolucionistas gene-cultura, com um complexo de outros fatores, contribuiu para que o próprio ser humano como conhecemos hoje existisse¹⁸² com sua complexa linguagem, sistema de cooperação e de comunicação em diversos níveis.

1.2 CULTURA JURÍDICA

No item precedente, foi analisada a cultura como como fator fundamental para compreensão e formação do humano. Sem embargo de haverem sido trazidas diversas reflexões, foi conferido especial destaque para a concepção interpretativa de Geertz¹⁸³, de modo que a cultura não seja visualizada como um dado a ser apreendido de forma neutra, mas

¹⁷⁸ Na tese, Fabio de Lima analisa as teorias sobre cooperação na seara biológica de forma detida. Para fins deste trabalho, talvez o mais importante seja trazer sua observação sobre a necessidade de se superar a visão simplista do darwinismo como a seleção do mais forte individualmente. Em suas palavras: “Embora a imagem mais popular da evolução tenha enfatizado a luta pela sobrevivência e que apenas os mais fortes sobrevivem, Charles Darwin também destacava o papel da cooperação na evolução biológica. Em uma passagem famosa de A Descendência do Homem, Darwin sustentou que virtudes como a coragem, o altruísmo e a lealdade poderiam evoluir porque os grupos cujos membros tivessem tais qualidades teriam vantagem competitiva em relação a grupos compostos por indivíduos mais egoístas.” Cf. ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de. **Constitution: the evolution of a societal structure**. 2016. 480 f. Tese (Doutorado em Direito) Universidade de Brasília, Brasília, 2016, p. 409. Disponível em: <http://repositorio.UnB.br/handle/10482/21212>. Acesso em: 20 nov. 2017.

¹⁷⁹ ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de. **Constitution: the evolution of a societal structure**. 2016. 480 f. Tese (Doutorado em Direito) Universidade de Brasília, Brasília, 2016, p. 9. Disponível em: <http://repositorio.UnB.br/handle/10482/21212>. Acesso em: 20 nov. 2017.

¹⁸⁰ Assim afirmou Martins Júnior: “Assentemos, pois, que se pôde fallar desassombadamente de unia evolução jurídica, do mesmo modo que se pôde fallar de uma evolução das espécies (philogénia) ou da evolução de uma espécie vegetal ou animal determinada (ontogénia).” Cf. MARTINS, Júnior. **Compêndio de história geral do direito**. Recife: Ramiro M. Costa Editores Livraria Contemporânea, 1898, p. 8. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/OR/47925/pdf/47925.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017.

¹⁸¹ Sobre o tema Cf. VEIGA, Gláucio. **História das idéias da faculdade de direito do Recife**. Vol. VIII. Recife: Artegraf, 1997. LOSANO, Mário. **O germanismo de Tobias Barreto**. In: BARRETO, Luiz Antônio. Tobias Barreto Obras Completas Edição Comemorativa. Estudos Alemães. Aracaju, 1991, p. 277-284.

¹⁸² KIRBY, Simon. Culture and biology in the origins of linguistic structure. **Psychonomic bulletin & review**, v. 24, n. 1, 2017, p. 134. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.3758/s13423-016-1166-7>. Acesso em: 19 nov. 2017.

¹⁸³ GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008, p.4.

como significados compartilhados e tecidos por grupos humanos. Assim, a presença da cultura em todos os grupos humanos como universal não é, na atualidade, objeto de qualquer dúvida séria.

Contudo, quando se discute a cultura jurídica, as abordagens não são simples. Apesar do brocardo *Ubi societas, ibi jus*, existe a discussão se o direito é um universal ou fenômeno particular de certos grupos humanos, em espaço e tempo determinados. Por evidente que o direito encontra-se imerso em contexto cultural que precisa ser historicizado. Eduardo Rabenhorst, embora aduza que “como cada tradição cultural concebe a constituição e a regulamentação da vida social de uma forma diferente, não parece haver um meio de encontrarmos um conceito universal do direito válido para todas as formações sociais humanas”¹⁸⁴, assinala que “tal constatação não significa que entre as múltiplas representações que as diferentes civilizações fazem do direito não possa existir um certo "ar de família" que permita aproximá-las”¹⁸⁵.

Essa função, segundo Rabenhorst, de identificação dos elementos que seriam comuns às diversas visões e manifestações tidas como direito seria de responsabilidade da relativamente recente disciplina chamada antropologia jurídica, a qual, segundo o mesmo autor, baseando-se em Verdier, teria como tendência considerar como universais jurídicos, ou seja, características do direito nas mais variadas culturas, três traços comuns:

- 1) A referência a um passado ancestral ou mito de origem que funciona como "lei" fundamental;
- 2) A referência a um determinado sistema de valores (práticas rituais e interditos);
- 3) A atuação como mecanismo de mediação nos casos de conflitos.¹⁸⁶

Considerando as observações acima, para alargar as possibilidades de compreensão de cultura jurídica, a análise da relação entre direito e antropologia é necessária.

1.2.1 Direito e antropologia: aproximações

Além dessa discussão específica sobre quais seriam os supostos universais jurídicos ou sobre como deveriam ser identificados, a análise e discussão acerca deles aumenta em

¹⁸⁴ RABENHORST, Eduardo. Direito e vida social. **Prima Facie-Direito, História e Política**, v. 3, n. 4, p. 20-28, 2004, p. 20. Disponível em: <<http://www.okara.ufpb.br/ojs/index.php/primafacie/article/view/4454>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

¹⁸⁵ Ibid., p. 20.

¹⁸⁶ Ibid., p. 20-21.

complexidade ante a dificuldade de se comparar culturas diversas. Luís Roberto Cardoso de Oliveira aponta significativa dificuldade para interpretação e compreensão do jurídico em sociedades não ocidentais¹⁸⁷.

O mesmo autor aponta que o debate para compreensão das sociedades não ocidentais foi polarizado entre os que advogam as abordagens normativista e processualista¹⁸⁸. A perspectiva normativista se caracterizaria por enfatizar o “o poder de determinação das normas na definição dos resultados das disputas” e, por sua vez, a perspectiva da visão processualista “superestima a importância das relações de força, onde o poder (força) relativo das partes e a respectiva capacidade de manipulação das mesmas são considerados os únicos fatores decisivos na definição do resultado das disputas”¹⁸⁹. Luís Roberto Cardoso de Oliveira, no mesmo texto, sugere a utilização da equidade para se conferir maior densidade às comparações e, ainda, traz o debate no campo antropológico entre Gluckham e Bohannan¹⁹⁰.

Essas dificuldades estão presentes, muitas vezes, não apenas em manifestações jurídicas distantes culturalmente. A história do direito demonstra, em vários casos, como é difícil a compreensão de institutos jurídicos dentro do mesmo país em períodos diversos, ou seja, diacronicamente.

Nessa linha, Roberto Kant de Lima, utilizando o conceito oriundo de Geertz de “sensibilidade jurídica”, demonstra que mesmo no ocidente existem diferenças marcantes, a exemplo das que ele identifica como procedimento do júri no Brasil e nos Estados Unidos da América, a permitir a identificação de dois modelos judiciários: os que buscam o consenso (lógica adversária) e os modelos fundados no dissenso (lógica do contraditório, que não se confunde com o princípio do contraditório)¹⁹¹.

Em verdade, para se conhecer outro contexto cultural inapelavelmente o observador terá que partir do seu contexto, sendo impossível eliminá-lo por completo. Por mais que se siga a

¹⁸⁷ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luiz Roberto. Comparação e interpretação na antropologia jurídica. **Anuário Antropológico**/89. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 23. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar?cluster=7977873128352982365&hl=pt-BR&as_sdt=0,5&as_vis=1>. Acesso em: 21 nov. 2017.

¹⁸⁸ Ibid., p. 23.

¹⁸⁹ Ibid., p. 23.

¹⁹⁰ Ibid., p. 24. Segundo o autor, às páginas 24-25: “O principal ponto de discussão entre Gluckman e Bohannan se traduz numa divergência sobre a adequação do aparato conceitual da Jurisprudência Ocidental para a compreensão dos processos de disputa que têm lugar nas sociedades tribais. Gluckman acredita que a Jurisprudência representa uma tradição de pesquisa que não pode ser desprezada no estudo de problemas de ordem "legal" e que, deste modo, ela seria o ponto de partida lógico para a Antropologia Jurídica, enquanto Bohannan vê a utilização da teoria jurídica ocidental (e seus conceitos) como uma abordagem algo etnocêntrica e pouco reveladora das especificidades das práticas de resolução de conflitos no universo tribal”.

¹⁹¹ LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, n. II, 2010, p. 14. Disponível em: <<http://aa.revues.org/885>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

orientação de Geertz de comparação de “diferenças entre os sistemas de significados, buscando eventuais equivalências, e enfatizando o contexto das instituições e seu significado local, que lhe emprestam a legitimidade necessária para que produzam seu efeito ordenador”¹⁹², é forçoso reconhecer as dificuldades de interpretações em diversos aspectos até mesmo na tradução entre línguas diversas. Evandro Carvalho, por exemplo, aborda as relações, problemas e desafios do multilinguismo no direito internacional e na diplomacia, mesmo que se adote uma língua em escala mundial para esse fim, pois a uniformidade seria restrita aos significantes¹⁹³.

Para conhecimento e compreensão do fenômeno jurídico no Brasil, juntamente com a sociologia jurídica, história do direito, filosofia do direito, é inegável o aporte metodológico que a antropologia jurídica é capaz de trazer. Intensificar pesquisas de campo, notadamente com treinamento para investigações etnográficas, pode significar contribuição relevante para compreensão da relação entre o direito previsto no plano abstrato e sua realidade concreta. Kant de Lima e Bárbara Baptista trabalham essa perspectiva em texto mais que sugestivo sobre a temática¹⁹⁴. Nesse artigo, os autores lançam duras críticas ao campo jurídico, chegando a considerar o debate dogmático mero jogo de opiniões sem consistência teórica empiricamente fundamentada para arrematar que: “Por isso, este campo do conhecimento é dogmático e não científico” bem como que a lógica do contraditório, reflexo da *disputatio*, “é internalizada e naturalizada pelos operadores que, por sua vez, reproduzem-na não apenas no processo judicial, mas também no processo de construção do saber jurídico”¹⁹⁵. Como se observa a crítica é dirigida a todos os setores do campo jurídico, sem considerar qualquer especificação entre juristas práticos e teóricos para se utilizar da classificação de Bourdieu¹⁹⁶. Retornaremos a essas críticas mais a frente.

¹⁹² LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, n. II, 2010, p. 5. Kant de Lima acrescenta: “Ao definir o direito como uma parte normativa da sociedade – um “modo de vida” normativo (Lima, 2009:89-126) – retira-o do dilema de considerá-lo ora reflexo dela, ora véu que a recobre e impede sua visão completa, à guisa de uma ideologia mistificadora, perspectivas que obscurecem, mais do que esclarecem, seu significado e que são próprias, respectivamente, das propostas teóricas e metodológicas funcionalistas e marxistas stricto sensu, frequente e majoritariamente utilizadas no campo do direito”.

¹⁹³ CARVALHO, Evandro Menezes de. **Diplomacia e multilinguismo no Direito Internacional**. Rev. bras. política. internacional., Brasília, v. 49, n. 2, p. 178-195, dez., 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292006000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 nov. 2017.

¹⁹⁴ LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, I | 2014, 9-37. Disponível em: <<http://aa.revues.org/618>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

¹⁹⁵ ¹⁹⁵ Ibid., p. 8.

¹⁹⁶ Bourdieu menciona também os que atuam simultaneamente como juristas práticos e teóricos. Cf. BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: DIFEL/ Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 217.

Ao analisarmos esse texto, sem dúvida, afora a perspectiva dos autores, vêm à memória os instigantes argumentos de compreensão da sociedade brasileira trazidos, ou melhor, definidos por Roberto DaMatta. Segundo ele, no Brasil, por diversas razões, historicamente alimenta-se uma arraigada desconfiança dos procedimentos implementados pelo Estado, sendo comum utilizar-se a lei como um meta-decreto que uma vez elaborado tudo resolverá. Poucas reflexões são realizadas sobre a realidade em que a lei vai operar ou ainda sobre os mecanismos efetivos para o seu cumprimento. Paradoxalmente, a sociedade que crê que tudo será resolvido com aperfeiçoamentos legislativos tem uma relação de permissividade com vários dispositivos legais. Roberto DaMatta tem se apresentado como um dos maiores pesquisadores da sociedade brasileira, procurando distinguir o que faz do Brasil, Brasil. As suas conclusões expostas em diversos trabalhos e em obras como *A Casa & A Rua*¹⁹⁷ e *Carnavais, Malandros e Heróis*¹⁹⁸ é que o Brasil vive o dilema da presença concomitante de um espírito moderno, fundado em valores como igualdade, impessoalidade, mérito profissional, eficiência, direitos humanos, que exigem aplicação universal, e valores semi-tradicionais baseados não no indivíduo como cidadão, mas na pessoa e nas suas relações pessoais, como a troca de favores, relações de parentesco, de amizade, de simpatia e de hierarquia, apesar da igualdade formal garantida constitucionalmente, os quais alteram, tremendamente, por exemplo, o atendimento em órgão público, tornando rápida e eficiente a mais ineficiente agência estatal. O professor DaMatta, nessa linha de pesquisa, trabalha a figura, aparentemente cordial, do “jeitinho brasileiro”, a ríspida do “Sabe com quem está falando” e a existência de leis que não “colam”, como exemplos de estratégias para utilização de critérios outros que não os legais e impessoais no universo social brasileiro, inclusive na administração pública¹⁹⁹.

Tomando como exemplo o direito processual civil, é necessário reconhecer que a maioria esmagadora dos autores que se dedica especificamente ao direito processual civil, em geral, não enriquece as questões teóricas e abstratas com reflexões sobre a práxis nas secretarias e demais setores das unidades judiciais Brasil afora, ou sobre a conduta dos sujeitos processuais, por exemplo. Como uma das poucas exceções, pode-se citar interessante artigo, anterior ao projeto do Novo Código de Processo Civil, intitulado “A influência das relações pessoais na

¹⁹⁷ DAMATTA, Roberto. *A casa & a rua*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

¹⁹⁸ DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

¹⁹⁹ Cf. DAMATTA, Roberto. Considerações sócio-antropológicas sobre a ética na sociedade brasileira. In: **Encontros entre meios e fins: a experiência da Comissão de Ética Pública**. Brasília: Comissão de Ética Pública. Secretaria Executiva, 2002, p. 52. Disponível em: <http://www.cnpq.br/documents/10157/44888/encontro_meios_fins_1.pdf/01f98b10-6557-4f59-83f5-956c4e7b4853>. Acesso em: 23 nov. 2017.

advocacia e no processo civil brasileiros”, de autoria de Luiz Guilherme Marinoni e Láercio Becker, os quais, tendo como referencial teórico toda uma tradição brasileira de estudos do patrimonialismo e também Roberto DaMatta, aplicam a ideia ao processo civil a ideia de que as relações pessoais influenciam na relação entre o cidadão e o Estado, Estado este que produz uma miríade de leis a justificar formas como o “jeito” para relacionar o impessoal com o pessoal de modo a permitir a justaposição de um problema pessoal (real ou não) a um problema impessoal da máquina burocrática de modo a solucionar este usando aquele como escada²⁰⁰. Referindo-se especificamente à prestação jurisdicional, o artigo trata do tema da desigualdade no processo, primeiramente em razão das diferenças entre as condições de atuação dos grandes escritórios e dos advogados que atuam isoladamente ou em advocacia popular e também da questão da litigância habitual e eventual dos seus clientes. O artigo chega a formular um quadro comparativo muito interessante²⁰¹.

Em artigo de nossa autoria, ainda não publicado, fizemos algumas observações ou pelo menos intuições/sugestões etnográficas ao contrapor a necessidade de planejamento e gestão nas unidades judiciais, com a definição de ordens de julgamento e de cumprimento dos processos pelas Secretarias e as resistências que o contexto sociojurídico oferece²⁰²²⁰³. A pesquisa antropológica de natureza etnográfica pode realmente contribuir, desmistificando, desnaturalizando e assim colaborando com a compreensão do fenômeno jurídico.

²⁰⁰ MARINONI, Luiz Guilherme; BECKER, Láercio A. A influência das relações pessoais sobre a advocacia e o processo civil brasileiros. **Qual é o jogo do processo**, p. 447-480. Disponível em: <<http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/18239-18240-1-PB.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

²⁰¹ Ibid., p. 447-480.

²⁰² PEREIRA, André Melo Gomes. **Com princípios e regras**: a interpretação do art. 153 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, p. 1- 46. Brasília, 2015. Nesse texto, argumentamos às páginas 24-25.: “Antes de qualquer análise neste tópico, é necessário fixar que a aprovação do texto da lei contido no art. 153 do NCPC, em nossa visão, proporciona uma série de reflexões aptas a permitirem um diálogo entre o arcabouço normativo e realidade contida no âmbito da norma jurídica. Desde logo, destaque-se que não defendemos a separação entre ideal e real ou entre normas, notadamente constitucionais, e a realidade que ela normatiza. Contudo, nenhuma interpretação, notadamente em casos difíceis, poderá ser construída com seriedade sem que se considerem aspectos históricos e sociológicos da realidade em que o direito pretende atuar. Não significa que o direito não deve, muitas vezes, ser contrafactual, mas que o intérprete não pode desprezar os condicionantes culturais, históricos e culturais presentes na formação da sociedade e das instituições brasileiras.” Em outro texto, também de nossa autoria, apresentamos a experiência de implementação dessa norma jurídica. Cf. PEREIRA, A. Política Pública em ciclo e implementação: o caso do art. 153 do Novo Código de Processo Civil na 1ª Vara Cível da Comarca de Caicó - RN. **Revista de Direito Setorial e Regulatório**. v. 4, n. 1, p. 235-262, 15 maio 2018. Disponível em: <<http://periodicos.UnB.br/ojs311/index.php/rdsr/article/view/19147/17680>>. Acesso em: 24 jan. 2019.

²⁰³ Joaquim Falcão, em artigo publicado quando era Conselheiro do CNJ, defendeu a necessidade de aplicação de ferramentas de gestão ao Judiciário, participação dos juízes na definição das prioridades orçamentárias dos tribunais e, outrossim, noticiou pesquisa conduzida por Luciano Oliveira em que, entre outros aspectos, em questionário aplicado a 43% dos juízes de Pernambuco, constatou que muitos juízes não seguem uma ordem objetiva de chegada de processos, mas pedido que vem do advogado, do amigo ou da autoridade. Cf. FALCÃO, Joaquim. Judiciário: independência e gestão. **Revista Conjuntura Econômica**, v. 60, n. 8, p. 24, 2006.

Luís Roberto Cardoso de Oliveira tem ido além das perspectivas desses outros “Robertos”²⁰⁴, pois aos poucos não só ampliou empiricamente o seu referencial comparativo para além do dos Estados Unidos da América e até mesmo inglês e francês, notadamente com o universo canadense francófono²⁰⁵, como defendeu teoricamente e aplicou no seu fazer antropológico a necessidade de se atentar a perspectiva do ator²⁰⁶, no caso jurídico, do cidadão que se utiliza, por exemplo, de instâncias estatais de encaminhamento e resolução de conflitos. Essa perspectiva o conduziu a afirmar que toda disputa judicial teria três dimensões temáticas, entre as quais apenas duas seriam de forma sistemática enfrentadas pelo Judiciário²⁰⁷.

O autor tem trabalhado a dimensão da igualdade e desigualdade no Brasil, esclarecendo, após afirmar a existência de assimetrias, privilégios em países como Inglaterra e Canadá, que: “o que singularizaria o Brasil neste contexto, e a tensão entre as duas concepções de igualdade caracterizadas acima, não seria a coexistência de direito e de privilégios, mas a inexistência de fronteiras bem definidas sobre o espaço de vigência de uns e de outros”²⁰⁸. Mas não é só. Em nossa visão, dialogando com DaMatta, pelo menos com proximidade temática, defende que a tensão entre os dois tipos de igualdade que trabalha geraria dois tipos de ética, uma com “E” maiúsculo universalista e outra com “e” minúsculo particularista, as quais explicariam as dificuldades de combate à corrupção no Brasil²⁰⁹. Essa tensão entre o primeiro tipo de ética, apoiado em uma visão moderna de cidadania a exigir transparência e atenção ao interesse público e a ética particularista que viabiliza a utilização de recursos do Estado em benefício próprio ou de grupos específicos, com critérios não universalizáveis, ainda quando feita de acordo com a lei como no caso de liberação de recursos de emendas parlamentares para garantir votos para o Executivo, permitiria estabelecer uma continuidade, pois se fosse traçado:

²⁰⁴ Cf. CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. O ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências simbólicas. *Série Antropologia*, vol. 413, Brasília: DAN/UnB, 2007, p. 9. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2867957/mod_resource/content/0/2006_luisroberto.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2017.

²⁰⁵ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

²⁰⁶ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. O ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências simbólicas. *Série Antropologia*, v. 413, Brasília: DAN/UnB, 2007, p. 11.

²⁰⁷ Cf. CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Concepções de igualdade e (des) igualdade no Brasil. (um proposto de pesquisa). In: KANT DELIMA, Roberto; EILBAUM, Lúcia; PÍRES, Lenin (Org). *Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 24; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro: Garamond, 2011, p.19.

²⁰⁸ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Concepções de igualdade e (des) igualdade no Brasil. (um proposto de pesquisa). In: KANT DELIMA, Roberto; EILBAUM, Lúcia; PÍRES, Lenin. *Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada*. Vol. I. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 27.

²⁰⁹ *Ibid.*, p. 27-28.

Um continuum para situar as práticas movidas por ética (s) particularista (s) no interior do Estado, indo da legalidade à imoralidade (execração pública), passando pela ilegalidade, teríamos a liberação de emendas num extremo, o *mensalão* (qualquer que tenha sido a sua forma ou extensão real) no outro, e o caixa 2 das campanhas eleitorais no meio do *continuum*. Este, ainda que ilegal, encontra discursos que lhe dão sustentação como prática incontornável nas campanhas eleitorais, como atestam as declarações do presidente Lula e do ex-deputado Roberto Jeferson à época do chamado escândalo do *mensalão*. O importante aqui não é criticar os políticos ou reprovar as respetivas práticas, mas compreender que elas encontram suporte em discursos positivos, que existe um *continuum* entre as suas diferentes modalidades de realização e que às vezes é difícil traçar uma fronteira precisa entre o legal, o ilegal e o socialmente inaceitável, ainda que em todos os casos possamos criticá-las a partis da ótica da Ética com É maiúsculo²¹⁰.

Apesar dessas observações, o próprio Luís Roberto Cardoso de Oliveira argumenta, utilizando-se do caso exemplificativo da fila, que os brasileiros aguardam com tranquilidade quando há regras claras, acompanhadas de procedimentos que as concretizam, como distribuição de fichas, e não o fazem e buscam outras estratégias quando essas regras ou procedimentos não são totalmente claros²¹¹. Na verdade, mesmo quando há regras e procedimentos claros como citamos em nota relativa à ordem de cumprimento e de julgamento nas unidades judiciais, as resistências fortes ocorrem²¹² e não é por falta de clareza, nem apenas pela eventual naturalização de privilégios injustificáveis, mas porque há interesses de diversas naturezas a exigirem tratamentos não igualitários.

Por outro lado, reconhece-se, também, o direito de cada povo tecer sua própria história²¹³. É evidente que a mentalidade colonialista desvalorizou a riqueza cultural em diversos aspectos, inclusive linguísticos²¹⁴ e conhecimentos tradicionais sobre a flora e fauna e seus usos, por exemplo. Em relação ao aspecto linguístico, considerando que a universalidade do pensamento, mehora expresso de formas distintas, bem como que conceitos como tempo e espaço, de quantidade e qualidade, de causa e efeito expressam-se maneira distinta em cada

²¹⁰ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Concepções de igualdade e (des) igualdade no Brasil. (um proposto de pesquisa). In: KANT DELIMA, Roberto; EILBAUM, Lúcia; PÍRES, Lenin. **Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada**. Vol. I. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 28.

²¹¹ *Ibid.*, p. 23.

²¹² Pesquisa sociojurídica e antropológica interessantíssima seria investigar a ordem de julgamento nos Tribunais de 2º grau, tanto nos casos de julgamento monocráticos como nos colegiados. É necessário observar não bastarem o princípio da igualdade processual ou a regra dos artigos 12 e 153, mas a verificação de procedimentos claros, públicos e objetivos que permitam aferir o cumprimento do princípio e das regras.

²¹³ SEGATO, Rita Laura. Que cada povo teça os fios da sua história: o pluralismo jurídico em diálogo didático com legisladores. *Direito. UnB. Revista de Direito da Universidade de Brasília*. v. 1, n.1, jan-jul., 2014, p. 65/92.

²¹⁴ Estima-se mais de cento e oitenta línguas atualmente e entre 1.200 e 1500 em 1500. LUCIANO, Gersem dos Santos. **O índio brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília, MEC/SECAD – LACED/Museu Nacional, 2006.

língua humana, é possível constatar o que deixamos de ver com uma mentalidade que, às vezes, considera o passado indígena como responsável por dificuldades brasileiras na atualidade. Isso significa que nós que ignoramos e, ainda, atribuímos ao ignorado, a nossa ignorância. Evidente que, mesmo do ponto de vista lógico-formal, esse pensamento não se apresenta adequado, muito menos, socio-antropologicamente.

Diante dessa problemática, não podemos deixar de citar a contribuição de Gilberto Freyre como umas das primeiras descobertas da cultura indígena como fundamental para construção de um “cultura brasileira”.²¹⁵ As propostas de Gilberto Freyre tão bem compreendidas pelo historiador Inglês Peter Burke sobre história da alimentação, sexualidade, higiene, habitação²¹⁶ conduziram-no necessariamente aos nossos avós índios. São conhecidas as críticas a essa obra, muitas vezes descontextualizadas historicamente²¹⁷. Mas o que ressalta é que o que mais Freyre “pretende destacar com relação à contribuição indígena na formação brasileira é a complexa gama de elementos culturais hoje vivenciados no cotidiano dos brasileiros comuns”²¹⁸ e ainda que “Um conjunto de fatores e circunstâncias, que aqui foram

²¹⁵ FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime patriarcal**. 52. ed. São Paulo: Global, 2013, p. 156-263. Há uma espécie de senso comum que Euclides da Cunha teria valorizado mais o índio e Gilberto Freyre, o Negro. Como todo lugar comum, ainda que acadêmico e “na certa por isso mesmo”, necessita ser problematizado.

²¹⁶ BURKE, Peter. **História e teoria social**. Trad. Klauss Brandini Gerhardt, Roneide Venâncio Maier, Roberto Ferreira leal. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2012, p 35. Em suas palavras: “a originalidade do autor, entretanto, coloca-o na mesma classe que Braudel (com quem manteve vários debates enquanto este lecionava na Universidade de São Paulo, no fim da década de 1930). Gilberto Freyre foi o pimerio a discutir temas como a história do idioma, a história da comida, a história do corpo, a história da infância e a história da habitação como partes da análise ineegrada de uma sociedade passada.”

²¹⁷ Evidentemente que Gilberto Freyre sofreu influências de visões que lhe eram coetâneas como a de que “Os índios são caracterizados por Freyre como molengas e inconstantes, além de se mostrarem incapazes para certos tipos de trabalho. Para o autor a população indígena do território brasileiro se trata da mais primitiva das populações aborígenes da América, eram “uma das populações mais rasteiras do continente”. Por sua mentalidade primitiva repugnavam-lhes as atividades intelectuais impostas pelos padres.” Cf. BARRETO, Tamires Cedraz; RODRIGUES, Andrea da Rocha. **A visão de Gilberto Freyre sobre o indígena e sua importância na formação do “povo brasileiro” presentes nas obras Casa Grande & Senzala e Sobrados & Mucambos**. Disponível em: <<http://www.xvsemic.esy.es/upload/2011/2011XV-041TAM144-100.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2017. As mesmas autoras, na mesma obra, reconhecendo a influência da antropologia cultural, juntamente com teorias evolucionistas e racistas na obra de Gilberto Freyre, acabam por concluir: “Gilberto Freyre - este sociólogo tão aclamado, injuriado, injustiçado, criticado, enfim, comentado mundialmente - sobre o indígena brasileiro, em relação à sua caracterização e as respectivas contribuições deste para formação do povo brasileiro, sem deixar de apontar as teorias das quais se valeu o autor em suas obras - seja para adotá-las, seja para criticá-las -, como a antropologia criminal, craniométrica ou frenologia, antropogeografia e antropobiologia.”

²¹⁸ MONTEIRO, Eliana de Barros. Olhares da construção da identidade nacional: O indígena na visão de Gilberto Freyre. **Antropozóide questões indígenas no Nordeste do Brasil e América-Latina - Antropociologias políticas e poéticas do cotidiano – imagens**. Jul/ 2011. Disponível em: <<http://antropozoide.blogspot.com.br/2011/07/olhares-da-construcao-da-identidade.html>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

brevemente descritos, permitiu que estas duas frentes culturais terminassem por dialogar, mesmo que em diferentes escalas”²¹⁹.

Evidentemente que a visão de assimilação etnocêntrica permanece, mesmo onde menos se espera. Para comprovar, faz-se uma análise rãida de um texto interessantíssimo de reconhecida antropóloga brasileira²²⁰.

O texto que compõe o artigo é apresentado pela autora como resultado de uma intervenção para a qual foi convidada em Comissão do Legislativo brasileiro acerca do Projeto de Lei 1057/2007, que propunha a criminalização do que denominou de “infanticídio” indígena, havendo em nota esclarecido o Editor que não se confunde com o crime de infanticídio já tipificado no Código Penal. Não se trata, porém, de mera reprodução dessa fala junto aos parlamentares.

A autora, em síntese apertadíssima, defende ser necessário garantir as deliberações internas (livres de interferências de comerciantes, gestores do Estado, fazendeiros sobre os caciques), para que cada povo possa tecer os fios de sua própria história que por óbvio é dinâmica e sujeita a aprendizados também. Argumenta que esta reparação que devolve é meio de garantir a pluralidade e existência de um povo que seria um coletivo que se percebe tramando a teia de uma história comum com passado e futuro compartilhados, com dramas e divergências e com uma cultura como resultado da decantação da experiência cumulada de um coletivo, com suas simbolizações expressas em mitos e costumes engendrados no processo histórico.

Como se observa é um texto importante e até mesmo belo. É evidente que todas as culturas têm seu processo histórico e não devem ficar condenadas a uma vida de museu”²²¹. Mas a autora, ao ser confrontada com seus referenciais de respeito à diversidade cultural e autonomia de determinado povo indígena e o direito das mulheres chega à seguinte afirmação

O primeiro problema era que me encontrava cindida entre dois discursos diferentes e opostos, ambos provenientes de mulheres indígenas e dos quais eu tinha conhecimento. O primeiro era o repúdio que, na primeira Reunião Extraordinária da recém-criada Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2007, a Subcomissão de

²¹⁹ MONTEIRO, Eliana de Barros. Olhares da construção da identidade nacional: O indígena na visão de Gilberto Freyre. **Antropozóide questões indígenas no Nordeste do Brasil e América-Latina - Antroposociologias políticas e poéticas do cotidiano – imagens**. Jul/ 2011. Disponível em: <<http://antropozoide.blogspot.com.br/2011/07/olhares-da-construcao-da-identidade.html>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

²²⁰ SEGATO, Rita Laura. Que cada povo teça os fios da sua história: o pluralismo jurídico em diálogo didático com legisladores. Direito. UnB. **Revista de Direito da Universidade de Brasília. Programa de Pós-Graduação em Direito** – Vol.1, N.1 (jan./jul 2014) – Brasília, DF: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito. Semestral. 2014, p. 65/92.

²²¹ Ibid., p. 87.

Gênero, Infância e Juventude tinha manifestado a respeito dessa lei. O segundo era a queixa de uma indígena, Edna Luiza Alves Yawanawa, da região fronteira entre Brasil e Peru, no estado de Acre, quem, durante a oficina de Direitos Humanos para mulheres indígenas que assessoriei e conduzi em 2002 para a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), tinha descrito o infanticídio obrigatório de um dos gêmeos entre os Yawanawa como fonte de intenso sofrimento para a mãe, por isso também vítima da violência dessa prática. Essa era, em sua experiência, uma das contradições de difícil solução entre o direito à autonomia cultural e o direito das mulheres. **Tinha, portanto, frente a mim, a ingrata tarefa de argumentar contra essa lei, mas, ao mesmo tempo, fazer uma aposta forte na transformação do costume.**²²²

Essa perspectiva de aposta na transformação do costume, embora não seja uma proposta de intervenção, não deixou de ser, nossa visão, um ato-falho etnocêntrico de uma profissional extremamente treinada para não o fazer. Será que isso tipo de “aposta” não só é indevido como pode ser instrumentalizado por outros atores para justificar alguma forma, ainda que mitigada, de intervenção em um povo que, sem dúvida, deve traçar sua própria história.

Vencendo esses desafios presentes em todos nós, seria muito interessante, em tese, a intensificação das pesquisas diacrônicas sobre influência da cultura dos povos indígenas e dos povos africanos na cultura jurídica brasileira, já que a europeia vem sendo estudada praticamente com exclusividade. Para isso, a antropologia teria que dialogar francamente com a história cultural, a sociologia, a história do direito e o próprio direito.

Em relação especificamente à história do direito e ao próprio direito, Hespanha produziu um artigo sobre o que denominou de Direito colonial brasileiro²²³. Utilizando seu conhecimento da cultura jurídica europeia medieval²²⁴, Hespanha demonstrou como o caso concreto, as diferenças entre a metrópole e colônia, eram argumentos válidos para se aplicar “harmonicamente” outras fontes para solução do caso sob análise, sempre com o argumento da especialidade, ou seja, sem negar validade a qualquer das fontes do direito existentes, que eram muito mais que simplesmente as promulgadas pelo Rei²²⁵. Imaginem-se as possibilidades de pesquisa, se encontradas fontes históricas mínimas, que essa perspectiva traz, sendo possível traçar até mesmo hipóteses de algum grau de permanência até hoje no Judiciário brasileiro.

²²² SEGATO, Rita Laura. Que cada povo teça os fios da sua história: o pluralismo jurídico em diálogo didático com legisladores. Direito. UnB. **Revista de Direito da Universidade de Brasília**, v. 1, n.1, jan./jul, 2014, p. 68.

²²³ HESPANHA, António Manuel. Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro. **Quaderni fiorentini**: Per la istoria del pensiero giuridico moderno. v. XXXV, p. 59-81. Milano: Giuffrè, 2006. Disponível em: <<http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/35/0060.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2017.

²²⁴ HESPANHA, António Manuel. **Cultura jurídica europeia**: síntese de um milénio. Coimbra: Almedina, 2015.

²²⁵ *Ibid.*, p. 61-66.

1.2.2 Antropologia e direito: necessidade de diálogo interdisciplinar

Considerando as inegáveis influências que dois mil anos de pensamento humano teológico exercem até hoje, mesmo no ocidente secularizado²²⁶, essa produção não pode, por preconceitos inexplicáveis racionalmente, ser desprezada. Portanto, utilizaremos apenas como uma ferramenta de compreensão e de explicação do diálogo aqui sugerido.

A teologia cristã tem defendido, no século XX e XXI, as ideias de ecumenismo e diálogo inter-religioso²²⁷. Na verdade, por ecumenismo se entende também diálogo, mas entre igrejas cristãs e, por diálogo inter-religioso o diálogo com outras religiões²²⁸. Ressalta evidente que a promoção do diálogo entre igrejas e grupos dentro das igrejas que, ao longo de muitos anos, séculos, se atacaram doutrinariamente, com excomunhões recíprocas e diversos graus de incompreensões, exigiu todo um esforço teológico para o estabelecimento das bases desse diálogo. Mesmo que se pense exclusivamente no universo cristão, em que se visa a unidade como mandamento evangélico, há necessidade de se discutir em que consistirá essa unidade. Será teológica, prática, com absorção de uma igreja por outra ou será um reconhecimento de pontos fundamentais e aceitação de carismas e de tradições culturais diferentes? Em texto primoroso, o teólogo cristão de confissão luterana, Gottfried Brakemeier pontuou essas questões discutindo um pouco da história do conceito de ecumenismo, considerando sua possibilidade inclusive para além do mundo cristão²²⁹. Para enfrentar essas e outras questões como já posto, a fixação das bases de um diálogo sincero e construtivo é imprescindível. Por isso Brakemeier, deixa claro que o ecumenismo por meio do diálogo não pode significar a

²²⁶ Vide, por exemplo, a notável obra de um dos principais filósofos da atualidade Giorgio Agamben a exemplo da concepção de tempo messiânico em AGAMBEN, Giorgio. **O tempo que resta**: um comentário à Carta aos Romanos. Trad. Davi Pessoa e Cláudio Oliveira. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2016; e diversas outras abordagens como em **Altíssima pobreza**. Regras monásticas e formas de vida. Trad. Selvino j. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2014 e em **Opus Dei**: arqueologia do ofício: homo sacer, II, 5. São Paulo: Boitempo, 2013. No Brasil, a temática de secularização no direito foi uma das vertentes do pensamento do professor Nelson Saldanha, principalmente nas obras SALDANHA, Nelson Nogueira. **Da teologia à metodologia**: secularização e crise do pensamento jurídico. Belo Horizonte: Del Rey, 2005 e SALDANHA, Nelson Nogueira. **Ordem e Hermenêutica**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

²²⁷ Esse esforço teve um grande momento com o Padre Paulo VI e a aproximação com os Patriarcas das Igrejas Ortodoxas que compartilham até mesmo com a Igreja Católica Oriental um considerável patrimônio religioso comum. Mas não só. Igrejas protestantes “tradicionalistas” têm participado ativamente a até produzido declaração conjunta com a Igreja Católica.

²²⁸ **Qual é a diferença entre ecumenismo, sincretismo e diálogo inter-religioso?** In Aleteia Brasil / Centro Televisivo Vaticano. Abr 30, 2015. Disponível em: <https://pt.aleteia.org/2015/04/30/qual-e-a-diferenca-entre-ecumenismo-sincretismo-e-dialogo-inter-religioso/>. Acesso em: 28 nov. 2017.

²²⁹ BRAKEMEIER, Gottfried. Ecumenismo: repensando o significado e a abrangência de um termo. **Perspectiva Teológica**, [S.l.], v. 33, n. 90, p. 195-216. ago. 2010. Disponível em: <<http://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/793>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

tentativa “de converter o parceiro e de imprimir-lhe a própria identidade²³⁰” e sinaliza que não poderia significar apenas política de boa vizinhança sem cooperação em assuntos de comum interesse²³¹. Faustino Teixeira, por sua vez, aduz que esse diálogo inter-religioso exige convicção, honestidade, sinceridade e, para ser autêntico exige reciprocidade²³². Além do mais, argumenta Faustino Teixeira, o “diálogo inter-religioso baseia-se na consciência viva do valor da alteridade e da riqueza da diversidade. Sem desconhecer a singularidade das diferenças, o diálogo aposta na possibilidade da renovação facultada pelo encontro”²³³.

É necessário evitar que o diálogo seja barrado pela exigência de o parceiro “corrigir seus erros, eliminar seus defeitos, sujeitar-se a uma legítima autoridade” para que se tenha um encontro e não confronto²³⁴. Enfim:

O bom diálogo tem uma ética por premissa e se condiciona ao reconhecimento de uma comunhão apriorística dos parceiros que, a despeito de posições antagônicas, os coloca em pé de igualdade. Jamais haverá diálogo entre justos e pecadores, entre salvos e perdidos, entre fariseus e publicanos. Existência dialógica tem por condição a autocompreensão do discípulo, a consciência da fragmentariedade do conhecimento humano e a humildade da criatura, resistente à tentação de ocupar o espaço de Deus.²³⁵

O que se extrai dessas observações teológicas para o diálogo é possível transpor para a discussão no mundo secularizado, inclusive no ambiente acadêmico e científico. Com essas premissas, procederemos a mais que breve análise e, ainda assim pontual, da relação entre antropologia e direito. Sobre essa relação, percebemos um esforço de Luís Roberto Cardoso de Oliveira de trazer à superfície o debate e os limites das duas disciplinas²³⁶. Nesse texto, de leitura fundamental para relação entre antropologia e direito no Brasil, o autor faz observação crítica sugestiva sobre o treinamento para investigação de fatos nos cursos jurídicos, ressaltando a diferença de compreensão entre o princípio do contraditório em nossa realidade e na dos

²³⁰ BRAKEMEIER, Gottfried. Ecumenismo: repensando o significado e a abrangência de um termo. **Perspectiva Teológica**, [S.l.], v. 33, n. 90, p. 195-216. ago. 2010. Disponível em:

<<http://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/793>>. Acesso em: 28 nov. 2017, p.196.

²³¹ Ibid., p. 196.

²³² TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso: o desafio da acolhida da diferença. **Perspectiva Teológica**, [S.l.], v. 34, n. 93, jun. 2010, p. 159. Disponível em:

<<http://faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/630/1053>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

²³³ Ibid., p. 157.

²³⁴ BRAKEMEIER, Gottfried. Ecumenismo: repensando o significado e a abrangência de um termo. **Perspectiva Teológica**, [S.l.], v. 33, n. 90, p. 196;209.

²³⁵ Ibid., p. 215.

²³⁶ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos.

Revista de Antropologia, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 451-473. aug. 2012. Disponível em:

<<http://www.revistas.usp.br/ra/article/view/36432/40414>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

Estados Unidos da América, sugerindo, ao final, que os fatos no Brasil têm um peso pouco significativo para desfecho dos julgamentos²³⁷.

Nesse momento, faz-se necessário voltar ao texto de Kant de Lima e Bárbara Baptista, embora não seja a antropologia, mesmo jurídica, nossa área de especialização, nem deste trabalho que pretende versar sobre história do direito. Apesar de concordarmos com boa parte do texto e das críticas elaboradas em relação ao campo jurídico, é necessário consignar que percebemos, nesse texto e em outros antropológicos sobre o direito, um aparente esquecimento dos aportes já trazidos pela sociologia jurídica²³⁸ no Brasil, desde a década de 1990 inserida nos currículos dos cursos de direito, tanto do ponto de vista empírico²³⁹, como teórico ou mesmo histórico. Em verdade, a crítica, mais que certa em muitos pontos, seria enriquecida com um esforço histórico mais consistente e amplo de verificação de incursões²⁴⁰, certamente sem as

²³⁷ O autor trabalha a ideia de que no Brasil o juiz impõe unilateralmente a verdade real dos fatos enquanto nos Estados Unidos da América há uma construção consensual dos fatos. Em suas palavras: “Neste contexto a chamada verdade real é definida unilateralmente pelo juiz, com base em sua autoridade institucional, e seu livre convencimento (motivado) não é produto de um processo de esclarecimento argumentado. A ausência de critérios de validação discursiva do referencial empírico, o embate retórico que não distingue adequadamente entre argumento (fundamentado) e opinião, e o processo decisório que prioriza o argumento da autoridade em oposição à autoridade do argumento, tornam o estilo de contraditório vigente na apropriação brasileira da tradição civilista mais distante da perspectiva das ciências sociais.” *Ibid.*, p. 456. A leitura desse texto, deixa clara a preocupação do autor com os mecanismo, estatais ou não, de resolução de conflitos, como as partes acionam, como fundamenta suas demandas por exemplo.

²³⁸ Mais recentemente, o debate sobre teoria e pesquisa social entra no direito mais pela sociologia do que antropologia, disciplinas próximas, mas que, segundo Luís Roberto Cardoso de Oliveira guardam seguintes diferenças básicas. “De fato, a antropologia compartilha com a sociologia o interesse pelo estudo da organização social, das estruturas sociais e das práticas sociais vigentes na sociedade estudada, mas procura dar uma ênfase maior que esta última à apreensão do ponto de vista interno, do nativo, ou do ator. Além disso, a antropologia também tem sido identificada com outras duas orientações que se somam a esta. Uma delas é a preocupação em articular o local com o universal, isto é, o trabalho do antropólogo está marcado pelo foco em situações sociais empíricas concretas e bem delimitadas geograficamente, por meio das quais são discutidas questões de maior abrangência, em sintonia com aspectos universais da vida social.” Cf. CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. O ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências simbólicas. *Série Antropologia*, v. 413, Brasília: DAN/UnB, 2007, p. 11. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2867957/mod_resource/content/0/2006_luisroberto.pdf. Acesso em: 25 nov. 2017.

²³⁹ A ideia de referencial empírico, de por a prova o direito olhando para a realidade social, está muito bem exposta em interessante artigo de Renato Treves. Nesse trabalho, ele resume as três concepções ou definições que colheu para a Sociologia Jurídica ao longo dos anos, sendo que a primeira, exposta em 1966, visualiza a Sociologia Jurídica como a disciplina capaz de fornecer um referencial empírico para o Direito, ou seja, de estudar a estrutura jurídica estática e antiquada e o contexto social em contínua transformação, ou, em suas palavras: *quella di studiare i rapporti tra le strutture giuridiche statiche e spesso antiquate e il contesto sociale in continua trasformazione*. Posteriormente, Renato Treves incorporaria à definição as contribuições teóricas dos sociólogos e, por fim, criaria a sua definição atual, que é composta dos elementos anteriores (visão empírica e teórica) e de outros elementos pesquisados pelo então Professor Emérito da Universidade de Milão. Cf. TREVES, Renato. Alla ricerca di una definizione della sociologia dell diritto. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*. Milano: Giuffrè, Settembre, ano XLI, n. 3, 1987, p. 773-781.

²⁴⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. Antropologia filosófica e teoria política. *Ciência & Trópico*, v. 19, n. 1, 1991. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/455>. Acesso em: 21 nov. 2017. SALDANHA, Nelson Nogueira. **Da teologia à metodologia: secularização e crise do pensamento jurídico**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005. MAIA, Mário Sergio Falcão. **O habitus humanista na Faculdade de Direito do Recife: um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelson Saldanha**.

metodologias lapidadas da antropologia atual²⁴¹, mas importantes ao seu tempo²⁴². Concorda-se com a crítica de que diversas disciplinas, em muitos momentos, privilegiam um saber lógico-formal em detrimento de uma análise da realidade, uma vez que o “direito não pode ser estudado

Recife, Repositório de teses da UFPE, 2014. Disponível em: <

<http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/13935>>. Acesso em: 29 set. 2017.

Discussões sociológicas ou sociojurídicas não foram estranhas à Faculdade de Direito do Recife no século XIX, pois não só na presença marcante do professor Cláudio Souto no século XX, mas também nas investidas nascidas com a Escola do Recife, com Sílvia Romero e Arthur Orlando, percebe-se o enfrentamento de questões sóciojurídicas. Tobias Barreto, no famoso discurso “em mangas de camisa,” utiliza dados estatísticos para comprovar a miséria em que vivia a população do Município pernambucano de Escada, destacando, entre outros aspectos, o número de analfabetos. É a utilização da visão sociojurídica pelo pensador das variações anti-sociológicas. Sílvia Romero e Arthur Orlando seriam os mais representativos dessa faceta da Escola do Recife. O primeiro, em obras como **Doutrina contra doutrina: o evolucionismo e o positivismo no Brasil**. Rio de Janeiro: J. Nunes, 1894 e **Ensaio de sociologia e literatura**. Rio de Janeiro: Ed. Garnier, 1901, abrandaria a crítica e o descrédito que Tobias Barreto devotava à Sociologia enquanto ciência; o segundo, em obras como **Brasil, terra e homem**. Recife: O tempo, 1913, também deixaria a sua contribuição.

²⁴¹ Se tivermos uma perspectiva mais, ampla, ou seja, entendermos diacronicamente como mirada etnográfica a observação sobre os profissionais do campo jurídico por um professor universitário como fez Nelson Saldanha, com estilo parecido de Bourdieu, podemos recuar mais no tempo. Sobre o tema, Cf. MAIA, Mário Sergio Falcão. **O habitus humanista na Faculdade de Direito do Recife**: um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelson Saldanha. Recife, Repositório de teses da UFPE, 2014, p. 173 e ss. Disponível em: < <http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/13935>>. Acesso em: 29 set. 2017. SOUTO, Cláudio. Metodologia e técnicas de pesquisa em sociologia do direito. In: FALCÃO, Joaquim.

Pesquisa científica e direito. Recife: Massangana, 1983. Em processo civil, há um trabalho bastante conhecido de Piero Calamandrei, em que ele analisa o comportamento das partes, que fazem muitas vezes o processo um jogo de ganhar tempo e procrastinar, utilizando-se de mecanismo que foram pré-ordenados para outros fins lícitos como direito de defesa e recursos. São sem dúvidas observações ou pelo menos sugestões etnográficas sobre a conduta das partes e advogados em processos judiciais. Cf. CALAMANDREI, Piero. Il processo come giuoco. **Rivista di Diritto Processuale**. Padova: Cedam, gennaio-marzo, anno V, n. 1, 1950, p. 36.

²⁴² Durante o período do regime militar, foi implantada uma estrutura pretensamente técnica nos cursos jurídicos. Antigas cadeiras a exemplo Economia Política e Filosofia foram, quando não totalmente afastadas dos currículos, expulsas da Faculdade e relocadas em outros departamentos, esquecendo-se que, muitas vezes, o enfoque e não a matéria é que faz útil e atrativa a transmissão de conhecimento. Em relação especificamente à cadeira de Economia Política na Faculdade, já tivemos a oportunidade de pontuar em 2004: “A cadeira de Economia Política está entre as mais presentes na história da Faculdade de Direito do Recife. Foi, talvez, a única que, até a reforma implementada na década 1970, permaneceu com a mesma denominação, pois até cadeiras clássicas como o Direito Processual Penal já fora denominada de forma diversa: Direito Judiciário Criminal. Foram catedráticos e ministraram essa cadeira figuras exponenciais do porte de Aprígio Guimarães, autor de tese corajosa sobre as vantagens entre trabalho e livre e trabalho escravo, José Joaquim Seabra, jurista e político, Presidente da famosa comissão dos vinte e um da Câmara responsável pela aprovação do projeto de Código de Civil de Clóvis Beviláqua, Aníbal Freire que conquistou a cátedra em dos concursos mais discutidos da história da Faculdade de Direito do Recife em que vencera um aluno laureado que é lenda até hoje em seu Estado: Afonso Campos, apesar de haver falecido com apenas 36 (trinta e seis) anos. Poderíamos citar, por fim, os professores Alfredo Freyre e Arnóbio Graça e, mais recentemente, o professor Vamireh Chacon. Sobre o tema Cf. BEVILÁQUA, Clóvis. História da faculdade de direito do recife. 2. ed. Brasília: Conselho Federal de Cultura, 1977. SALDANHA, Nelson Nogueira. A escola do recife. São Paulo: Convívio- Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. VEIGA, Gláucio. História das idéias da faculdade de direito do recife. Vol. VI. Recife: Artegraf, 1989. LUNA, Everardo da Cunha. Atualidade do pensamento jurídico de Affonso Campos in CAMPOS, Aluizio Affonso. (Coord.). **Affonso Campos: um contemporâneo do futuro**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1990, p.93-114.” Cf. (Pereira, André Melo Gomes. **Cidadania e efetividade do processo judicial em face da Fazenda Pública no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito Público), Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, 2004, p. 19-20. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/4153/arquivo5058_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 nov. 2017).

dissociado de seu campo social de atuação”²⁴³, além da resistência da parte de alguns do campo jurídico²⁴⁴²⁴⁵. Tal fato, certamente, deve-se à pretensa auto-suficiência entre as ciências jurídicas básicas, o que foi desmistificado, de forma precisa, pelo professor Cláudio Souto²⁴⁶ ao ressaltar a proximidade entre a ciência formal do direito, a ciência social do direito e a ciência filosófica do direito, proximidade esta que deveria levar à interdisciplinaridade.

Acredita-se não haver sido a intenção de Kant de Lima e de Bárbara Baptista, os quais procuraram delimitar a abordagem, mas, sem dúvida, faz-se necessário clareza para não se estender a crítica de que “os discursos produzidos pela dogmática – baseados essencialmente em opiniões, em vez de dados, ou evidências – ainda sustentam a produção “teórica” do Direito, embora não encontrem qualquer correspondência empírica” seriam aplicáveis a todas as

²⁴³ LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. *Anuário Antropológico*, I, 2014, p. 14. Disponível em: <<http://aa.revues.org/618>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

²⁴⁴ Há muito Gilberto Freyre, em conferência memorável, procedeu a interessante análise do campo jurídico, criticando o isolamento, segundo ele, porque os juristas acreditavam que jurídico-politicamente resolveriam as grandes questões nacionais. A figura de Ruy Barbosa, o que, segundo ele, só tardiamente atentou para questão social, foi utilizada como exemplo Cf. FREYRE, Gilberto. **O que é o Brasil?** Conferência de 1985 do 2o. Congresso Brasileiro de Psicanálise d'A Causa Freudiana do Brasil, realizado no Rio de Janeiro. Duração de 38:31. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=9OgPnt9rtqc>>. Acesso em: 28 nov. 2017. Nesse vídeo Gilberto Freyre dirige sua crítica ao jurídico, mas não aos cursos jurídicos em si, que ele sabia debatiam bem mais que exclusivamente a perspectiva jurídica, mesmo antes da Escola do Recife. O próprio genitor de Gilberto Freyre foi catedrático da tradicional cadeira de Economia Política na Faculdade de Direito do Recife. Sobre essa disciplina comentaremos mais à frente. Mas desde já assinalamos que, em trabalho inaugural, no país, o professor Gláucio Veiga, ao analisar o conceito de revolução em Marx e em Keynes, termina por concluir que, embora muitos vejam semelhanças entre os dois estudiosos do capitalismo, eles não se conciliam, pois enquanto Marx do ponto de vista teórico provoca uma revolução, Keynes, desprovido de formação filosófica, propôs uma mera revisão do sistema capitalista em crise. Cf. VEIGA, José Gláucio. **Revolução keynesiana e marxismo**. Recife, edição do autor, 1954, p. 48. Não obstante a aparente originalidade deste trabalho (tese apresentada em concurso à Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo), na época em que veio à luz, o autor, com profunda responsabilidade histórica e reconhecimento dos méritos dos seus antecessores na Faculdade de Direito do Recife, lembra-nos haver sido o professor Alfredo Freyre o primeiro a invocar Keynes no Brasil. Cf. PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife: ensaio biográfico**. v. II. Recife: Editora Universitária, 2002, p. 545.

²⁴⁵ Nesse sentido, no próprio texto referido acima, os autores reconhecem esforços e pesquisas promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. A manifestação atribuída ao Ministro Edson Vidigal deve ser contextualizada com as formas de autogoverno do Poder Judiciário e de escolhas de Ministro e, como exemplo, está longe de poder representar o conjunto dos tribunais ou da magistratura. Como esse conjunto pensa, seria uma outra pesquisa. Edson Vidigal, que teve intensa atividade jornalística também, iniciou sua carreira no Judiciário como Ministro nomeado pelo Presidente Jose Sarney. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por exemplo, realizou, neste ano de 2017, modificação de competência em diversos órgãos judiciais, a partir de dados de pesquisa contratada junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte com participação de pesquisadores de diversas áreas, além da jurídica.

²⁴⁶ O professor Cláudio Souto assim se expressa: “As ciências básicas do direito são a ciência formal do direito, a ciência social do direito e a ciência filosófica do direito. Esses saberes fundamentais sobre o jurídico são ciências no sentido de que representam um conjunto ordenado de definições, classificações e proposições sobre relações pertinentes ao direito. Tais saberes têm em comum e isso lhes deveria assinalar uma interdisciplinaridade próxima, pois todas essas ciências são ciências do jurídico (...) contudo, a interdisciplinaridade entre as ciências básicas do direito tem ocorrido, de fato, de modo penoso, em virtude de uma atitude arraigada ou de formalismo, ou de sociologismo, ou de filosofismo, a propósito do jurídico.” Cf. SOUTO, Cláudio. **Ciência e ética no direito: uma alternativa de modernidade**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1992, p. 9.

reflexões sobre o jurídico, inclusive no âmbito acadêmico. Não só porque há pesquisas com referencial empírico sendo produzidas, como também por ser possível uma reflexão teórica válida e coerente, como existem em diversas outras áreas que vão da física e químicas teóricas a própria história, à antropologia²⁴⁷ e à sociologia. Por fim, nessas mesmas abordagens antropológicas, frequentemente o sistema dos Estados Unidos da América tem servido de referencial comparativo, o que tem sido enriquecedor. Contudo, embora o referencial externo sirva inclusive para que o pesquisador etnográfico consiga criar um estranhamento com seu próprio ambiente, não se pode olvidar que as comparações têm limites tanto como instrumento de compreensão como de crítica.

Em outras palavras, embora o aprendizado seja sempre possível, e pessoalmente entendamos que, em relação ao processo penal, o sistema brasileiro deveria ampliar a possibilidade de soluções consensuais²⁴⁸, não se pode tomar o sistema dos Estados Unidos da América como modelo e critério de julgamento do nosso. Um outro ponto quanto às críticas ora analisadas refere-se à valorização acentuada dos sistemas de resolução de conflito, como momento exemplar para análises antropológicas. Ora, o fenômeno jurídico vai muito além de resolução de conflitos. Privilegiar prática judiciária é uma excelente opção de pesquisa, mas não é a única nem encerra as possibilidades de uma antropologia jurídica. Todas essas observações pontuadas apresentam-se necessárias na mesma proporção das merecidas, enriquecedoras e duras críticas antropológicas ao campo jurídico.

Esse estranhamento entre os campos não é uma novidade, mas entendemos que deveria ser enfrentado em outra perspectiva. Há pesquisas etnográficas sendo realizadas por juristas em pós-graduações em faculdades de direito. De forma inicial, mas existem²⁴⁹. Será que existem

²⁴⁷ Se é verdade, como afirmam Kant de Lima e Bárbara Baptista, citando Roberto DaMatta, que para modificar a realidade, é **necessário conhecê-la, por outro lado, posicionamentos teóricos e jurídico-políticos contrafactuais podem ser importantes, inclusive para preservação e construção de valores democráticos, além da proteção da dignidade humana**. Evidentemente, há sempre o risco de manipulação, principalmente quando temas como direitos humanos são tratados com o discurso de universalidade e de punição aos estados que não o adotam. Sobre tema Cf. NEVES, Marcelo. A força simbólica dos direitos humanos. **Revista eletrônica de Direito do Estado**, v. 4, p. 35, 2005. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0,5&q=marcelo+neves+a+efic%C3%A1cia+simb%C3%B3lica+dos+direitos+humanos. Acesso em: 21 nov. 2017. Como já demonstrado neste trabalho, antropologia teve há pouco tempo do ponto de vista histórico, um aporte grande na antropologia física de contribuições ao direito que resultaram na busca do homem criminoso e, na política, nas leis raciais que implicaram extermínio e eugenia.

²⁴⁸ LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, n. II, 2010, p. 14. Disponível em: <http://aa.revues.org/885>. Acesso em: 21 nov. 2017.

²⁴⁹ Apenas a título de exemplo Cf. STAMFORD, Artur; RAMOS, Chiara. Conciliação judicial e a função social das profissões jurídicas: uma análise etnometodológica do direito. *Revista de informação legislativa*, v. 44, n. 175, p.317-333, jul.-set. 2007. STAMFORD, Artur. **Etnometodologia da Conciliação Judicial**: uma análise do cotidiano Forense. Disponível em: www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Artur%20Stamford.pdf. Acesso em: 20 abr. 2014.

disciplinas jurídicas nos cursos de graduação ou pós-graduação em antropologia, sociologia ou história em geral? Será que seriam bem recebidas? Não temos essas respostas e seria leviano trazê-las sem um mínimo de verificação. Contudo, apesar das dificuldades do campo jurídico no Brasil, notadamente a partir da segunda metade do século XX, acreditamos ser possível afirmar como hipótese bastante provável, por exemplo, que o campo jurídico buscou a história do direito, ou a sociologia do direito do que os cursos de história ou sociologia. Com todas as dificuldades da área, caminhou-se mais do direito para as ciências sociais do que o inverso²⁵⁰. Clóvis Beviláqua, por exemplo, no já distante ano de 1891, publicou estudo de mais de vinte páginas sobre a criminalidade, com levantamento e discussão de dados estatísticos, no Ceará, descreditando, em parte, as teorias criminológicas então vigentes²⁵¹.

Pensamos que o esforço deve ser de compreensão recíproca sem que a antropologia perca a sua atual vocação crítica²⁵². O que se não pode é, olvidando-se as próprias características do método da antropologia social na atualidade, que seriam, segundo Kant de Lima e Bárbara Baptista, “a etnografia, de base empírica, e calcada no trabalho de campo e na perspectiva comparativa contrastiva²⁵³” divulgar-se com ares de cientificidade visões comuns e possibilidades sem nenhuma aferição empírica, ou mesmo fundada em simples pesquisas bibliográficas. Essas posturas não colaboram e as críticas, não por serem críticas, mas por esse formato, dificultam o diálogo que deve existir.

Vejam-se alguns exemplos. No texto de Kant de Lima e Bárbara Baptista, há referências à contradição entre o que a literatura jurídica e a previsão dogmática dispõem sobre o princípio da oralidade no processo civil e a prática, principalmente por meio de entrevistas com juízes de varas cíveis do Rio de Janeiro. Nas palavras de Bárbara Baptista:

²⁵⁰ Seria interessante, por exemplo, pesquisa junto à Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais ANPOCS. É interessante citar o caso do professor Cláudio Souto que já Doutor e Livre docente em direito pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE) partiu para Alemanha para cursar doutorado em Sociologia em Bielefeld com Luhmann. Depois criaria a disciplina de Sociologia Jurídica na Universidade Católica de Pernambuco. Mas não só. É possível citar a colaboração de Pinto Ferreira, jurista em várias áreas de atuação, para criação da cadeira de Sociologia em Pernambuco juntamente com Lourival Vilanova. Em história, a colaboração de Nelson Saldanha e de Vamireh Chacon. Na cadeira de Ciência Política na Universidade do Recife, o professor Gláucio Veiga, que foi Coordenador do curso de biblioteconomia. Não vamos aprofundar a matéria histórica porque será abordada em outro capítulo.

²⁵¹ BEVILÁQUA, Clóvis. Notas sobre a criminalidade no Estado do Ceará: ao desembargador Pedro de Queiroz. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 1, v. 1, p. 155-177, 1891.

²⁵² CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A vocação crítica da Antropologia. **Anuário Antropológico**, v. 90, p. 67-81, 1993. Disponível em: <https://www.academia.edu/1204575/A_voca%C3%A7%C3%A3o_cr%C3%ADtica_da_Antropologia>. Acesso em: 15 nov. 2017.

²⁵³ LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, I, 2014, p. 14. Disponível em: <<http://aa.revues.org/618>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

O processo tem se limitado à troca de petições escritas entre os advogados e o juiz, bem como a um ilimitado número de decisões judiciais escritas, muitas vezes proferidas por funcionários que, ao final, em algum momento determinado, acabam em uma sentença. Daí que a concentração de atos exigida pela concentração oral, tem sido cada vez menos executada, o que faz cair por terra, mais uma vez, a previsão dogmática²⁵⁴.

Inicialmente, é preciso reconhecer o esforço de pesquisa etnográfica por parte da autora. Também necessário reconhecer que diversas previsões dogmáticas encontram dificuldades de aplicação plena na prática²⁵⁵ e que diversos estudos poderiam ser realizados.

Contudo, no caso acima, a autora citou alguns doutrinadores de processo civil, os quais discorreram sobre o princípio da oralidade em geral. No texto da autora citado, não encontramos nenhuma informação de que seria princípio absoluto e necessariamente presente em todos os procedimentos cíveis²⁵⁶. Na verdade, o que inferimos das respostas citadas na entrevista é um quadro um pouco diferente. No sistema processual brasileiro, a partir do Código de Processo Civil, de 1973, que adotou em muitos casos o princípio da escritura, realmente é possível inexistir audiência, principalmente se a matéria de mérito for predominantemente de direito, aplicando-se a sistemática do julgamento conforme o estado do processo, na vertente do julgamento antecipado da lide. Nos anos 1990, houve pelo menos duas modificações no art. 331 do CPC, referentes à audiência preliminar, para deixar claro que a audiência só deveria ser marcada se houvesse possibilidade de conciliação.

É preciso compreender a história do direito. Procedimentos no CPC de 1939 com audiência necessária revelaram dificuldade e prática de atos tidos por inúteis pela comunidade. Ora, sem dúvida que são comuns no Brasil causas sobre teses jurídicas a exemplo da correção das cadernetas de poupança, reajuste de servidores públicos, entre várias outras que se repetem

²⁵⁴ BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **A oralidade processual e a construção da verdade jurídica** 1/2. 2008. Disponível em: <<https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/76-252-1-pb.pdf>>. Acesso em: 29 Nov. 2017.

²⁵⁵ Veja, por exemplo, a interessante análise realizada por um juiz brasileiro sobre os famosos “embargos auriculares”. Cf. DRAEGER, Odinei. **Os embargos auriculares**. 19 de julho de 2016. Disponível em: <https://odineidraeger.org/2016/07/19/os-embargos-auriculares/>. Acesso em: 28 nov. 2017.

²⁵⁶ São interessantes as discussões como proposta de alteração legislativa de eliminação ou mitigação do duplo grau de jurisdição no âmbito do procedimento sumariíssimo dos juizados especiais cíveis, em que a oralidade predomina. Mauro Cappelletti, por exemplo, defende que o duplo grau de jurisdição não é uma garantia processual inderrogável e, muito menos, uma garantia de liberdade, bem como que a glorificação das impugnações leva à desvalorização do juiz de primeiro grau, prestando um bom serviço, muitas vezes, à parte que não tem razão e um mau serviço a que a tem. Cf. CAPPELLETTI, Mauro. *Dictamen iconoclastico sobre la reforma del proceso civil italiano*. In **Processo, Ideologias, Sociedad**. Trad. Santiago Sentis Melendo y Tomás A. Banzhaf. Buenos Aires:Ediciones Juridicas Europa America, 1974, p. 273. Marinoni, no mesmo sentido, defende a dispensa do duplo juízo de fato e de direito sobre as causas decididas pelos juizados, defendendo que o duplo grau de jurisdição, no caso, deveria ser mitigado em função da própria oralidade, da concentração dos atos e do contato com a prova que o juiz teve. Cf.. MARINONI, Luiz Guilherme. **Novas linhas do processo civil**. 4. ed., São Paulo: Malheiros, 2000, p. 73.

aos milhares, às vezes aos milhões, e cujas teses já estão postas. O juiz, quando aplicava o art. 330 do CPC, cumpria estritamente a lei. Talvez tivesse sido mais proveitosa a pesquisa acerca da relativização por via legislativa do procedimento sumário²⁵⁷. Mesmo nos Juizados Especiais Cíveis, em que a oralidade é a regra, aplica-se a sistemática do julgamento antecipado da lide a processos com fundo meritório de direito, realizando-se, no máximo, a primeira audiência de conciliação, ou ainda, não se realizando esta e apenas uma de instrução. Não é violação da regra dogmática, mas flexibilização do procedimento, estratégia fundamental para tratamento adequado das lides na atualidade, lado da simplificação e aceleração²⁵⁸.

Afora essas situações, é possível citar procedimentos no âmbito cível de grande importância como o mandado de segurança e *habeas data* em que não há oralidade. Em outras palavras, da forma como a autora apresentou a resposta, fica evidente que ela teve como premissa um princípio da oralidade absoluto que não encontra respaldo dogmático no Brasil no cível, diferente do ocorre no criminal. A autora conclui o texto citado, afirmando que o princípio da oralidade está adstrito aos manuais dogmáticos e que poderia ser um instrumento importante para administração de conflitos administradas pelo consenso²⁵⁹. Esta última afirmação, presente também em Kant de Lima e Cardoso de Oliveira, teria que ser analisada criticamente e não ser tomada pela autora como verdade dogmática. Em outras palavras, em que procedimento e em que tipos de lides, o consenso poderia legitimar a administração dos conflitos? Consenso sobre fatos? Sobre direito? Como se observa, a autora superdimensionou o princípio da oralidade, não examinou as regras dogmáticas que ela alegou violadas e conduziu a verificação etnográfica não para demonstrar como a oralidade é vista, mas para indicar uma inobservância ao arripio das normas. Enfim, ela nem interpretou as normas por simples subsunção, nem utilizou adequadamente um componente axiológico do sistema objetivamente considerado²⁶⁰.

O que aparenta é que a autora, que também é advogada, não trabalhou adequadamente, essa variável, muito presente no Brasil, de milhares de processos com mérito unicamente referente ao direito, ou seja, sem dissenso no plano dos fatos. Nas palavras de Cardoso de Oliveira, a lógica do contraditório no Brasil “exige a confrontação de teses opostas, entre defesa

²⁵⁷ Na atualidade, há a obrigatoriedade de uma audiência prévia de conciliação, com fundamento no Código de Processo Civil de 2015.

²⁵⁸ BIAVATI, Paolo. I procedimenti civili semplificati e accelerati: il quadro europeo e i riflessi italiani. **Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile**. Milano: Giuffrè, anno LVI, n. 3, Settembre, 2002, p. 754.

²⁵⁹ BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **A oralidade processual e a construção da verdade jurídica**. 1/2. 2008. Disponível em: <<https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/76-252-1-pb.pdf>>. Acesso em: 29 Nov. 2017, p. 158.

²⁶⁰ ARANHA, Márcio. Iorio. O método apropriado à interpretação da parte dogmática das constituições. In: **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, v. 5, p. 143-155, 1997. Disponível em: <http://www.marcaoaraha.com/docbibliografiaMetodoInterpretacao.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2017.

e acusação, sem que se realize um cotejamento sistemático do substrato empírico de referência acionado pelas partes de modo a viabilizar uma interpretação argumentada sobre a veracidade dos fatos”²⁶¹. Ora, se não houver dissenso quanto aos fatos, como aconteceu historicamente em milhões de ações previdenciárias discutindo o cálculo da renda mensal inicial. As conclusões dos autores, bastante interessantes, para serem generalizadas a todo o processo brasileiro, civil e criminal, deveriam ser precedidas de pesquisa, também quantitativa, sobre a natureza e perfil, de parcela considerável dos litígios cíveis no Brasil.

Essas nossas observações não significam diminuir o potencial ou os resultados que pesquisas antropológicas podem trazer ao direito. Contudo, é preciso um pouco de atenção a uma área, como eles próprios reconhecem milenar, inclusive enquanto saber universitário, e que possui uma história, uma experiência para ser compreendida e obviamente criticada. No entanto, generalizar o senso comum sem rigor científico não colabora com o diálogo e compreensão recíprocos e pode passar a impressão de que a área jurídica é vista como mero objeto de pesquisa; que seus pesquisadores são inferiores academicamente e que o saber é imprestável do ponto de vista acadêmico da atualidade, como afirmou Kant de Lima. Ora, o direito tem um sentido prático que o aproxima de áreas como engenharia e medicina. É certo que o médico na emergência ou engenheiro na obra não estão discutindo permanentemente as premissas mais básicas de seu trabalho. Seria querer muito deles, pois nem estrutura haveria. Isso não significa que a área não reflita nem critique os fundamentos, ainda que sejam críticas limitadas. Da maneira como os autores puseram a questão, o direito seria um saber meramente instrumental e prático, sem capacidade de colaborar. Evidentemente que isso não é encontro, é confronto e não ajuda com a comunicação necessária entre o direito e a antropologia.

Veja-se um outro exemplo. O texto *Direito, Antropologia e Justiça em perspectiva* da professora Juliana Gonçalves de Melo²⁶². Nesse texto, autora resume todo o campo jurídico aos interesses de uma elite²⁶³. A natureza dessa elite ela não esclarece, embora tenha citado a tese de José Murilo de Carvalho “A construção da ordem e Teatro das sombras”, em que ele empreende um esforço para identificar a elite política no império e sua conduta política²⁶⁴. Na verdade, independente da realidade de um saber elitizado, como até hoje, dependendo do que

²⁶¹ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos.

Revista de Antropologia, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 451-473. aug. 2012. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ra/article/view/36432/40414>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

²⁶² MELO, Juliana Gonçalves. Direito, antropologia e justiça em perspectiva. **Revista transgressões**. Natal - vol.4 - n. 4, p. 90-107, nov., 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6445>>. Acesso em: 26 nov. 2017.

²⁶³ Ibid., p. 97-98.

²⁶⁴ CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite imperial. Teatro das sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

se entende por elite, geralmente o é todo saber universitário no Brasil, esse tipo de afirmação busca tirar qualquer valor ao campo jurídico e, muito mais no caso à atividade acadêmica jurídica, do ensino do direito. Trata-se de uma entre as duas perspectivas que Bourdieu buscou afastar na sua análise do campo jurídico.

Em verdade, Bourdieu, no *O Poder Simbólico*, capítulo VIII, intitulado “A força do direito – Elementos para uma sociologia do campo jurídico”, inicia afirmando que uma ciência rigorosa do direito se distingue do que geralmente se chama de ciência jurídica, pois esta é tomada por aquela como objeto²⁶⁵.

“Ao fazê-lo, ela evita, desde logo, a alternativa que domina o debate científico a respeito do direito, a do formalismo, que afirma a autonomia absoluta da forma jurídica em relação ao mundo social, e do instrumentalismo, que concebe o direito como um reflexo ou um utensílio ao serviço dos dominantes.”²⁶⁶

Para o sociólogo “A reivindicação da autonomia absoluta do pensamento e da ação jurídicos afirma-se na constituição em teoria de um modo de pensamento específico todo liberto do peso social”²⁶⁷. Bourdieu explicita que a visão oposta dá-se no sentido de “ver no direito e na jurisprudência um reflexo directo das relações de força existentes, em que se exprimem as determinações econômicas [...] ou então um instrumento de dominação”²⁶⁸

O autor propõe romper com a ideologia da independência do direito sem ir para a leitura oposta, levando em conta o que cada visão ignora uma da outra²⁶⁹.

Como se espera estabelecer o diálogo com esse tipo de simplificação é difícil compreender. Imagine-se se alguém do campo jurídico, objetivando criticar papel da antropologia, utilizada inclusive politicamente para justificar a colonização da Ásia e África no século XIX e abraçada por juristas no Brasil no século XIX e início do século XX, pelo menos do ponto de vista criminal²⁷⁰, limitasse sua análise a esse ponto. A área institucionalizada de antropologia é recente no Brasil, mas acho difícil que algum jurista acadêmico cometesse essa violência em relação ao campo antropológico.

²⁶⁵ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: DIFEL/ Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 209.

²⁶⁶ *Ibid.*, p. 209.

²⁶⁷ *Ibid.*, p. 209.

²⁶⁸ *Ibid.*, p. 210.

²⁶⁹ *Ibid.*, p. 211.

²⁷⁰ SCHWARCZ, Lília Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 64-65. Não vi nenhuma daqueles que trabalham especificamente a antropologia jurídica e que foram aqui citados, mencionarem que juristas brasileiros foram sensíveis a teses antropológicas no final do século XIX e início do século XX, hoje tidas como bastante infelizes.

São os desafios do diálogo sincero e que, sendo sincero, aberto ao debate, pode elevar as contribuições recíprocas.

Em relação especificamente ao objetivo deste item, é necessário fixar que não só as resoluções de conflitos, os debates em momentos de crise jurídico-política ou a reflexão sobre os grandes temas compõem a cultura jurídica, mas também as leis e, se assim ocorreu, os manuais utilizados nas disciplinas dogmáticas. Neste trabalho, a compreensão ampla de nossa cultura jurídica é mais importante que uma perspectiva unicamente crítica. Essa visão transcrita de autora da área da antropologia, leva-nos a uma indagação. Se o ensino do direito foi só isso, ele teve alguma relevância, mesmo pensando-se exclusivamente no campo jurídico? Em outras palavras, teve alguma relevância para a cultura jurídica?

1.3 FACULDADES DE DIREITO E CULTURA JURÍDICA

Neste item do presente capítulo, pretendemos problematizar alguns argumentos de autores que discutem se as faculdades de direito, criadas no início do império, em 1827, e instaladas em 1828 são realmente relevantes para formação e compreensão da cultura jurídica brasileira ou das culturas jurídicas brasileiras.

É necessário, como preliminar, problematizar o que se compreende por cultura jurídica brasileira para, depois, ser possível discutir se os cursos jurídicos influenciaram intensamente essa cultura. Para tanto, analisaremos, inicialmente duas referências sobre a cultura jurídica nacional, contextualizando seus autores no tempo e espaço. Essas referências são tomadas como exemplaridades ou mesmo “fotografias”²⁷¹ de visões. Pondere-se que seria possível trabalhar inúmeros outros autores, o que transcenderia o objeto deste trabalho²⁷². Do ponto de vista mais

²⁷¹ ARAÚJO, Natália Medina. **Estado Moderno e permeabilidade de fronteiras na história do Direito internacional**: a liberdade de migrar e seus limites. 2017. 214 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017, p. 12. Disponível em: <http://repositorio.UnB.br/bitstream/10482/24401/1/2017_Nat%20Ara%20MedinaAra%20BAjo_PARCIAL.pdf>. Nessa tese, com o objetivo de tratar longos períodos, a autora se utiliza da metodologia da fotografia, pois “A escolha pelo método das “fotografias” tem a vantagem de permitir um estudo mais detido de um momento específico, com a observação do contexto fático e linguístico. Por outro lado, a pluralidade de momentos permite a perspectiva diacrônica, essencial para o estudo crítico, ao mesmo tempo em que mitiga os riscos inerentes aos estudos de amplas cronologias”. Ibid., p. 14.

²⁷² Exemplificativamente, pode-se mencionar CAVALCANTI, Themístocles Brandão. Aspectos da cultura jurídica brasileira. **Revista de Ciência Política**, v. 23, n. 2, p. 11-20, 1980; KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada, **Anuário Antropológico** [Online], II | 2010, posto on line no dia 16 outubro 2015, consultado no dia 16 janeiro 2019. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/aa/885>>; SALDANHA, Nelson Nogueira. As constantes axiológicas da cultura e da experiência jurídica brasileiras. **Ciência & Trópico**, v. 15, n. 1, 1987. FURMANN, Ivan. Repensando a cultura jurídica: um diálogo entre a antropologia e o direito. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 20, n. 4514, 10 nov. 2015. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/44250>>. Acesso em: 16 jan. 2019.

antropológico, mas dialogando com algumas ideias jurídicas, seria possível utilizar-se dos aportes de Roberto Kant de Lima do departamento de antropologia da Universidade Federal Fluminense, o que, contudo, nos obrigaria retomar boa parte das observações feitas nos itens anteriores.

A primeira, que se cita, portanto, é a de Plínio Barreto, resultado de reflexão em livro publicado sobre o que seria o centenário da cultura jurídica brasileira (1822-1922). Para ele:

Há 100 anos, quando se emancipou definitivamente da soberania portuguesa, era o Brasil uma terra sem cultura jurídica. Não a tinha de espécie alguma, a não ser, em grau secundário, a do solo. Jaziam os espíritos impotentes na sua robustez meio rude da alforria das crendices e das utopias, à espera de charrua e sementes. O Direito, como as demais ciências e, até, como as artes elevadas não interessava ao analfabetismo integral da massa. Sem escolas que o ensinassem, sem imprensa que o divulgasse, sem agremiações que o estudassem, estava o conhecimento dos seus princípios concentrado apenas no punhado de homens abastados que puderam ir a Portugal apanhá-la no curso acanhado e rude que se processava na Universidade de Coimbra. (p. 5-6) [...] O direito era, no Brasil, quando se operou a Independência, uma ciência estudada por um grupo insignificante de homens e não era estudada, mesmo neste grupo, com profundidade e pertinácia. Nem podia sê-lo. Não há ciência que se desenvolva sem ambiente apropriado, e o de uma colônia onde mal se sabia ler não é, com certeza, o mais adequado para o crescimento de uma disciplina, como a de direito, que supõe um estado de civilização bem definido nos seus contornos e bem assentado nos seus alicerces. O atraso (sic) mental do paiz (sic) é espalhado com nitidez, nas palavras com que Armitage, falando da ilustração dos eclesiásticos brasileiros, que era a maior do tempo, conta que os conhecimentos desses letrados se limitavam, geralmente, a um mau latim: (p. 10) [...] Dessa penúria de letras, especialmente letras jurídicas, conservamos, ainda hoje, um monumento onde bem assinalada ficou, e assignada para todos os seculos (sic): os annaes (sic) da primeira assembléia (sic) a que concorreram todas as notabilidades da época: a Constituinte de 1823. Com excepção (sic) de três ou quatro deputados, que revelavam alguma familiaridade com as instituições jurídicas de outros povos, notadamente as da Inglaterra e de França, a maioria só inculcou manter relações assíduas (sic) com os classicos (sic) de Roma; sabia de cór o seu Virgilio, ou o seu Lucrecio, mas em assumptos juridicos (sic) não eram das mais firmes nem das mais substanciosas as suas noções.²⁷³

Ricardo Marcelo da Fonseca, por sua vez, teceu as seguintes considerações ao se deparar com a temática da cultura jurídica brasileira:

A empresa de buscar os traços de uma “cultura jurídica brasileira” pode, para alguns, ser considerada de antemão como algo vazio de significado ou ao menos como um procedimento insólito. E poderiam existir várias razões para este posicionamento. De um lado poder-se-ia perguntar se de fato havia

²⁷³ BARRETO, Plínio. **A cultura jurídica no Brasil**. São Paulo: Bibliotheca D’O Estado de São Paulo. 1922, p. 5-9.

alguma cultura no Brasil (no sentido de um efetivo culto de saber letrado, fundamentado, dentro do semi-deserto acadêmico em que o país se encontrava), o que nos remeteria a indagar, como consequência, se houve a elaboração de alguma forma de cultura jurídica nestas plagas no século XIX. Poder-se-ia perguntar se os nossos juristas não seriam demasiado toscos e teoricamente débeis a produzir algo que se pudesse denominar cultura. De outro lado, uma vez admitida a eventual existência de mestres produtores de alguns saberes dignos, de teorias que marcassem de modo efetivo a produção do conhecimento no século XIX, poder-se-ia perguntar se o conjunto deste saber poderia ser denominado como cultura jurídica brasileira, já que, como se sabe, o jovem estado brasileiro herdou praticamente todo seu arsenal jurídico da Europa. Diante disso, como buscar uma cultura jurídica brasileira? Havia, afinal, alguma cultura jurídica, e se havia, pode-se dizer que havia uma cultura jurídica brasileira? E, se positiva a resposta, a partir de quando? Antes de responder a estas perguntas, parece importante deixar desde logo estabelecidas duas premissas de ordem metodológica. **A primeira diz respeito ao modo como aqui se emprega o termo cultura: ele é aqui tomado, na trilha de Geertz, não como algo que está à busca de leis e caracteres imutáveis, mas é algo que, na atividade interpretativa, deve ter buscado seu significado.** A cultura está sempre imersa em um contexto que pode ser descrito de uma forma intelegível. A partir daí é importante indicar que a reconstrução da idéia de uma cultura do direito não significa, portanto, a busca da “melhor cultura jurídica”, no sentido de um uso competente das reflexões dos juristas mais autorizados na Europa ou nos Estados Unidos (seja lá como isso puder ser avaliado), **mas sim o conjunto de significados (standards doutrinários, padrões de interpretação, marcos de autoridade doutrinária nacionais e estrangeiras, influências e usos particulares de concepções jusfilosóficas)** que efetivamente circulavam na produção do direito e eram aceitos nesta época no Brasil. Assim, a “cultura jurídica brasileira”, aqui, não pode ser aferida consoante critérios de “melhor” ou “pior”, de “mais” ou “menos” refinamento intelectual, mas sim como o conjunto de padrões e significados que circulavam e prevaleciam nas instituições jurídicas brasileiras do Império (faculdades, institutos profissionais de advogados e magistrados, o foro, Conselho de Estado e, em alguns casos, no parlamento), e que atribuíam uma tipicidade ao direito brasileiro. A cultura jurídica brasileira é um fato histórico antropológico que se dá a partir dos elementos (humanos, doutrinários, sociais, econômicos, etc.) presentes na sociedade brasileira desta época e dentro de aparatos institucionais localizáveis dentro das vicissitudes históricas brasileiras.²⁷⁴(grifo nosso)

Plínio Barreto (1882-1958) foi advogado, jornalista e crítico literário paulista. Ingressou em 1899 na Faculdade de Direito de São Paulo, formando-se em 1902. Ainda estudante, empregou-se como revisor no jornal *O Estado de S. Paulo*, passando para a redação por volta de 1898. Mantinha no jornal a seção “Crônicas forenses”, na qual escrevia sobre os principais julgamentos ocorridos no Tribunal de Justiça. Em fevereiro de 1912, fundou a *Revista dos*

²⁷⁴ FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, v. 98, 2008, p. 258-260. Disponível em: <<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/76>>. Acesso em: 14 set. 2017

*Tribunais*²⁷⁵. Foi ainda primeiro presidente Ordem de Advogados de São Paulo e responsável pela sua organização²⁷⁶.

Ricardo Marcelo da Fonseca, professor associado do Departamento de Direito Privado da Universidade Federal do Paraná (UFPR), e atualmente Reitor da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

As diferenças temporais, de atividade, de formação entre os dois autores, são expressivas. Contudo, nas duas reflexões, é possível perceber que a ideia de cultura jurídica está fortemente atrelada àquela institucionalizada a partir do Estado, notadamente o Estado brasileiro. Mais uma vez esse conceito não considera expressamente, pelo menos como possibilidade clara, o estudo de eventuais permanências das diversas culturas indígenas e até mesmo africanas na cultura jurídica brasileira, seja com institutos diversos dos europeus, seja acerca de eventual influência da cultura ameríndia e africana sobre a cultura jurídica europeia trazida via Portugal²⁷⁷. Essa sugestão é um enorme desafio tanto para a história do direito como para antropologia²⁷⁸ e mesmo psicologia²⁷⁹. Dessarte, quando houver referência à cultura jurídica brasileira neste item, é a que recebemos como *standards* principalmente da Europa e posteriormente dos Estados Unidos da América.

Observação possível de extrair pelo cotejo das duas concepções é que Plínio Barreto estava muito preso à ideia de uma cultura erudita, refinada. Como ele próprio acaba reconhecendo, o século XIX assistiu a um grande esforço de adaptação e construção do Estado brasileiro com balizas jurídicas. Como o pensamento europeu teria sido adaptado para nossa

²⁷⁵ O Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC). Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/barreto-plinio>>. Acesso em: 30 nov. 2017. Foi crítico da semana de arte moderna e do modernismo.

²⁷⁶ OREDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SEÇÃO SÃO PAULO. Plínio Barreto: primeiro presidente da OAB SP e revolucionário de 32. Disponível: <<http://www.oabsp.org.br/sobre-oabsp/palavra-do-presidente/2012/163>>. Acesso em: 30 nov. 2017.

²⁷⁷ FONSECA, Ricardo Marcelo. Os Juristas e a cultura jurídica brasileira na segunda metade do século XIX. **Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**, v. 35, n. 1, Milano: Giuffrè, 2006, p. 344. Disponível em: <http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/35/0340.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2017.

²⁷⁸ Apesar da profundidade e acuidade do artigo, Ricardo Marcelo parte da premissa de não ter havido influência da cultura indígena e “negra” (o autor utiliza negra, mas o adequado é dizer africana, pois não é a cor da pele suficiente para serem determinadas raças e, muito menos, as culturas humanas). Na verdade, o autor não parte apenas da premissa, mas, fundamentando-se em Wolkmer, afirma-a categoricamente. Cf. *Ibid.*, p. 343. É difícil tomar essa visão como absoluta até mesmo porque a influência pode ser dar de inúmeras formas, inclusive na nossa formação psicológica como fixou bem Gilberto Freyre. Cf. FREYRE, Gilberto. **O que é o Brasil ?** Conferência de 1985 do 2o. Congresso Brasileiro de Psicanálise d'A Causa Freudiana do Brasil, realizado no Rio de Janeiro. Duração de 38:31. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=9OgPnt9rtqc>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

²⁷⁹ Para um balanço sobre as referências de psicologia e de cultura indígena no Brasil, Cf. TORMENA FERRAZ, Isabella; DOMINGUES, Eliane. *A Psicologia Brasileira e os Povos Indígenas: Atualização do Estado da Arte. Psicologia Ciência e Profissão*, v. 36, n. 3, p. 682-695, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v36n3/1982-3703-pcp-36-3-0682.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2017.

realidade é uma das principais contribuições que a história do direito pode trazer. Observa-se também em Plínio Barreto a omissão de movimentos importantes em que o Direito foi discutido antes da criação dos cursos jurídicos, como a confederação do Equador, com os textos sobre Poder Constituinte de Frei Caneca, ou seminário organizado pelo Bispo Azeredo Coutinho e a famosa biblioteca dos oratorianos, que possuía livros inclusive de física newtoniana.

Contudo, mesmo pensando-se em Brasil independente, seria também cabível a indagação acerca da real existência de uma cultura jurídica brasileira no século XIX. Ricardo Marcelo da Fonseca, antes de enfrentar essa problemática, e após trazer a premissa presente na citação direta que realizamos, traz uma outra metodológica, fundamental para se compreender de forma adequada cultura jurídica. Nesse sentido, ele aponta que muitos até mesmo negam a existência de uma cultura jurídica por possuírem “uma visão do fenômeno jurídico como algo que não seja efetivamente imanente à sociedade, como um conjunto de sutilizas ou de meros mecanismo de coerção colocados em ação pelo poder político”²⁸⁰. Essa visão seria muito comum em boa parte dos não juristas, principalmente dos influenciados por “uma leitura extremada do marxismo”²⁸¹. Igualmente critica, entre os juristas, aqueles que, por possuírem uma visão extremamente normativista, teriam dificuldades de ver no jurídico um conteúdo cultural “ligado às raízes históricas da sociedade”²⁸², fixando-se excessivamente na fonte de produtora de comando e do direito estatal.

Para evitar essas duas abordagens, uma mais presente fora do campo jurídico e outra no próprio campo na atualidade, Ricardo Marcelo da Fonseca, apoiando-se em Paolo Grossi, argumenta que o direito não é prévio ao ser humano, mas se escreve na história tecida pelos homens com seus interesses, idealismos, interesses, amores, relacionados com a realidade e vicissitudes do tempo e lugar onde ele se manifesta²⁸³.

Esses dois equívocos apontados pelo autor igualmente negam a possibilidade de cultura jurídica. Considerar o fenômeno jurídico como integrante da cultura e construído na história, que está muito longe ser uma apenas uma história de alterações legislativas ou de decisões jurisprudenciais, é uma premissa para análise do próximo subitem.

²⁸⁰ FONSECA, Ricardo Marcelo. Os Juristas e a cultura jurídica brasileira na segunda metade do século XIX. **Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**, v. 35, n. 1, Milano: Giuffrè, 2006, p. 342. Disponível em: <http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/35/0340.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2017.

²⁸¹ Ibid., p. 342.

²⁸² Ibid., p. 342.

²⁸³ Ibid., p. 342.

1.3.1 Houve ensino jurídico? Relevância?

Giordano Bruno Soares Roberto, em sua tese de doutorado, traz, ainda que ligeiramente, o debate sobre a utilidade dos cursos jurídicos para formação dos juristas, principalmente durante o Império, e por meio da famosa tese do autodidatismo²⁸⁴, citando debates parlamentares que antecederam à criação dos cursos jurídicos, Joaquim Nabuco, Sérgio Adorno e Sílvio Romero²⁸⁵.

No momento em que se aproximava o sesquicentenário da criação dos cursos jurídicos no Brasil, Alberto Venâncio Filho publicou o famoso livro “**Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**”²⁸⁶. Esse livro, considerado fundamental na historiografia brasileira sobre ensino jurídico, reuniu inúmeras críticas, principalmente em relação ao período imperial, apontando várias deficiências, fragilidades tanto das instituições, da legislação, por vezes desastrosa, como de 1879, que introduziu o ensino livre, esvaziando a frequência nas faculdades de direito, como também ao corpo docente. Na verdade, as críticas ao corpo docente, à qualidade do curso e a sua utilidade foram duríssimas²⁸⁷. O autor abordou, por exemplo, como os cursos jurídicos e a sua reforma foram temas permanentes no Legislativo do Império. Destacou a falta de dedicação ao ensino e à produção acadêmica de alguns mestres por meio de relatos e memórias de contemporâneos, memorialistas e historiadores. A esses temas foi conferida intensa ênfase.

Essas críticas foram utilizadas e aprofundadas por outros estudos, alguns de estudiosos de outras áreas. Exemplo significativo é do sociólogo Sérgio Adorno em obra também de referência nominada “**Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**”²⁸⁸. Nessa obra, Sérgio Adorno defende a inexistência de ensino jurídico no império. Essa constatação não é uma inferência, nem consequência de sua argumentação. Ele afirma categoricamente a inexistência de ensino jurídico no império. Esse ponto nos é de fundamental importância, pois, quando escreveram Alberto Venâncio (1977) e Sérgio Adorno (1988), o

²⁸⁴ ROBERTO, Giordano Bruno Soares. **O Direito Civil nas Academias Jurídicas do Império**. 2008. 602 f. 2008. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Civil)–Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008, p. 477. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/DIRE-7PYKYE/direito_giordanobrunosoaresroberto_tese.pdf?sequence=1>. Acesso em: 10 mai. 2018.

²⁸⁵ Ibid., p. 459 e seguintes.

²⁸⁶ VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

²⁸⁷ Contudo, como demonstraremos adiante, o autor também teceu elogios, reconheceu méritos e a importância dos cursos jurídicos para formação de uma cultura jurídica brasileira.

²⁸⁸ ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

Império ainda representava parcela significativa do período total de funcionamento dos cursos jurídicos.

Se realmente, desde o Império, não existiu ensino jurídico, poderíamos inferir que as faculdades de direito, incluindo a Faculdade de Direito do Recife, não contribuíram para a formação da cultura jurídica nacional, sendo dispensável estudar sua história, principalmente a sua história intelectual.

Voltemos às afirmações de Adorno apenas para exemplificar. À p. 79 ele afirma que “Se a história da Academia de São Paulo faz sobressair a ausência de um efetivo ensino jurídico no império [...]”²⁸⁹. À fl. 94, “o que confere interesse sociológico e particularidade ao ensino jurídico no império é a hipótese de que esse ensino nunca existiu concretamente (Venâncio Filho, 1977) [...] De fato o autodidatismo, a ausência de discípulos e a inexpressiva produção de conhecimentos, características marcantes do corpo docente [...]”²⁹⁰. A fl. 145: “Essa análise faz sobressair que o papel ideológico no ensino superior, na Academia de São Paulo, foi justamente nada ensinar a respeito de direito”²⁹¹.

Adorno, ainda, empreendeu pesquisa no âmbito da Academia de São Paulo e defendeu em quadro analítico que apenas teriam sido formados, no período de 1831 a 1883, 106 doutores em um universo de 2.211 bacharéis²⁹². Ainda, elaborou quadros com lentes e sua respectiva produção intelectual jurídica, apontando sua escassez. Formulou outro quadro com a produção de alguns bacharéis de destaque que teriam se formado em São Paulo.

Nessa mesma linha de questionar a importância do ensino jurídico do império, inclusive desfilando crítica agudíssima a Escola do Recife, chegando a negar a sua existência, encontra-se a Tese²⁹³ premiada como a melhor de ciências sociais CNPQ-Anpocs, de 2001, de Ângela Alonso.

Enquanto, como veremos mais adiante, Alberto Venâncio Filho e Sérgio Adorno, veem a Escola do Recife, principalmente por meio de figuras como Tobias Barreto e Sílvio Romero, como momentos altos do ensino no Império, Ângela Alonso endossa diversas críticas já conhecidas e em “um dos seus momentos mais polêmicos, a autora questiona a existência de

²⁸⁹ ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder**: o bacharelismo liberal na política brasileira. São Paulo: Paz e Terra, 1988, p. 79.

²⁹⁰ Ibid., p. 94.

²⁹¹ Ibid., p. 145.

²⁹² Ibid., p. 138.

²⁹³ ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo, Paz e Terra, 2002.

uma ‘Escola do Recife’ [...]”²⁹⁴ como aponta Eduardo Kugelmas, Ângela Alonso autocompreende a sua área de atuação como sociologia histórica, caracterizada por dar atenção aos processos que levam às estruturas, às sequências²⁹⁵.

Nessa obra, Ângela Alonso buscou evitar duas abordagens, segundo ela, comuns na análise de movimentos no Brasil. Focando nos movimentos do final do século XIX e endossando a expressão de designação de “geração de 1870”, a autora rechaça a visão que apenas confere destaque às origens intelectuais dos grupos, discutindo as repercussões filosóficas e culturais da Europa. Essa visão gerou análises enquadrando os autores em linhas de pensamento como positivismo, evolucionismo e cientificismo. A autora também rechaça a visão que “ênfatiza a origem social dos participantes do debate intelectual, apresentando seus protagonistas como porta-vozes de setores médios da sociedade, ou de uma burguesia urbana nascente, crítica das instituições imperiais e do sistema socioeconômico baseado na escravidão”²⁹⁶. Como a autora busca contextualizar as ideias sem cair no simplismo de ver a produção intelectual da época como “expressão ideológica imediata dos interesses de grupos desconformes com o universo político e cultural do Império”²⁹⁷, é possível caracterizar seu trabalho como filiado a uma tradição de sociologia do conhecimento²⁹⁸.

Especificamente sobre a Escola do Recife, fundamentando-se em visões e críticas já conhecidas como a de Carlos de Laet, ela defende que foi uma tradição inventada por Sílvio Romero com o objetivo de autoproclamar “ ao seu grupo como vanguarda intelectual”²⁹⁹; que o movimento “não foi tomado a sério pelos contemporâneos”[...], havendo Carlos de Laet o denominado de “teuto-sergiapana” para destacar o caráter bairrista do movimento³⁰⁰; não havendo “razão intelectual suficiente para considerá-la uma “escola”, com discípulos e orientação própria”.³⁰¹ Ângela Alonso, para demonstrar a dificuldade de identificar os membros da escola, afirma:

²⁹⁴ KUGELMAS, Eduardo. Revisitando a geração de 1870. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 18, n. 52, jun, 2003, p. 210. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092003000200012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 dez. 2017.

²⁹⁵ ALONSO, Ângela; KANTOR, Iris; TEXEIRA, Mônica. **História: A fronteira entre a História e a Sociologia.** Entrevista. Publicado em 17 de out de 2014. São Paulo: Univesp. Duração de 29:57. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=161FzjGIEmA>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

²⁹⁶ KUGELMAS, Eduardo. Revisitando a geração de 1870. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 18, n. 52, jun, 2003, p. 208.

²⁹⁷ Ibid., p. 208.

²⁹⁸ Ibid., p. 208.

²⁹⁹ ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império.** São Paulo, Paz e Terra, 2002, p. 134.

³⁰⁰ Ibid., p. 134.

³⁰¹ Ibid., p. 134.

O caso flagrante é de Clóvis Beviláqua. Escrevendo já na velhice uma história oficial da Faculdade de Direito do Recife se autofiliou a Tobias Barreto. Na verdade, os dois foram mais propriamente colegas docentes. Barreto se tornou professor em 1882 e Beviláqua em 1884. Durante os anos de juventude, Beviláqua esteve sempre alinhado com Silva Jardim, seu amigo desde os Preparatórios, e com Aníbal Falcão e Martins Jr. Seus colegas de faculdade. [...] A “Escola do Recife” descreve quase exclusivamente as façanhas do próprio Romero e a amplificação dos **acanhados** feitos de seu “mestre” Tobias Barreto³⁰². (grifo nosso).

Na sua análise, de aproximadamente dez páginas, em obra que contém trezentas e quarenta e uma, a autora faz mais uma série de observações, descrevendo relações familiares dos membros da Escola do Recife, dificuldades de inserção político-social, reconhecendo a importância política de articulação de Martins Júnior e intelectual e política de José Hygino Duarte Pereira e Aprígio Guimarães. Após essas referências, volta a Tobias Barreto para dizer que ele nunca ensinou essa matéria (a ser referir a doutrinas de evolução social); que ele lecionou pouco e arremata: “Barreto foi uma figura de impacto local: não chegou nem mesmo a conhecer a capital do Império”³⁰³. Sobre Sílvio Romero, após diversas observações, aduz que indo para corte perdeu os vínculos com seus colegas de geração em Sergipe e no Recife”³⁰⁴.

A autora finaliza sua crítica, reconhecendo a importância dos jornais produzidos por Beviláqua, Martins Júnior e Aníbal Falcão, em que também escreviam Phaelante da Camara, Artur Orlando, Jose Hygino e Aníbal Falcão. A autora também defende haver sido Martins Júnior o “único deles a se estabelecer como literato e orador de prestígio em Pernambuco e na corte”³⁰⁵. Buscando referência temporal nos anos 1870, destaca que, no final dos anos 1870, nem Tobias Barreto nem Sílvio Romero estavam no Recife e, por isso, não tomaram parte na movimentação política, a qual foi feita pelos “jovens Beviláqua, Martins Júnior e Aníbal Falcão”³⁰⁶.

Esses posicionamentos defendidos por um autor que pertence, com suas especificidades, ao campo jurídico, como Alberto Venâncio Filho, por um sociólogo, como Sérgio Adorno, e por uma voz reconhecida no campo por ela mesma referido como sociologia histórica, que é Ângela Alonso, e ademais veiculados em obras repercussão nacional, conduz à necessidade de compreender e matizar sobre seus pontos de vista. Notadamente, em atenção ao argumento de que é bastante relevante para compreensão da cultura jurídica brasileira o estudo da história da

³⁰² ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo, Paz e Terra, 2002, p. 134.

³⁰³ Ibid., p. 139.

³⁰⁴ Ibid., p. 142.

³⁰⁵ Ibid., p. 140.

³⁰⁶ Ibid., p. 140.

Faculdades de Direito desde o Império e, especificamente para esta Tese, da Faculdade de Direito do Recife.

1.3.2 Ensino jurídico no Império e Cultura jurídica

Inicia-se pela análise da tese explicitamente mais radical de Sérgio Adorno de que inexistiu ensino jurídico no Império. Poder-se-ia, para não dispendar muito espaço e esforço, simplesmente pontuar que o próprio Adorno, à fl. 121 afirmou:

Enfim, a ausência de espírito científico e doutrinário marcou, decisivamente, o processo de ensino e aprendizagem na Academia de Direito de São Paulo. A propósito dessa questão, não poucos comentaristas e historiadores do ensino jurídico no Império costumam apontar diferenças significativas entre as academias de Direito de Recife e de São Paulo, argumentando que a primeira produziu doutrinadores vigorosos – as insuspeitas presenças de Tobias Barreto e Sílvio Romero na cultura brasileira apóiam (sic) esse argumento o³⁰⁷ que não ocorreu com a segunda.

Igualmente possível citar referências esparsas a professores do Norte, como a referente ao Compêndio de Autran e a importância da atualização em relação ao direito local das Instituições de Direito Civil Brasileiro de Trigo de Loureiro³⁰⁸.

Contudo, é necessário lançar um olhar mais aprofundado, principalmente metodológico, sobre a tese de inexistência de ensino jurídico no império explicitada e defendida por Sérgio Adorno. Ao se aprofundar a análise, a primeira constatação é a de que ele não poderia afirmar a inexistência de ensino jurídico no império e, muito menos, reafirmar incontáveis vezes e de diversas formas ao longo do texto, estudando exclusivamente a Academia de São Paulo. Foi inadequado seja do ponto vista sociológico, ou da história das instituições ou das ideias. Havia duas academias de Direito no Brasil. Uma no Norte e outra Sul, conforme nomenclatura da época. É incompreensível que alguém com treinamento sociológico generalize, em diversos trechos, uma conclusão que, se correta, poderia ser, no máximo, uma hipótese de pesquisa para a Academia localizada no Norte. Se se concordar com Adorno, o adequado seria, pelo objeto que ele próprio recortou, afirmar-se a inexistência de ensino jurídico na Academia de São Paulo e não no Império. Foi uma espécie de superdimensionamento paulista em uma época em que São Paulo ainda não era a capital que conhecemos hoje. Faltou historicizar a perspectiva.

³⁰⁷ ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder**: o bacharelismo liberal na política brasileira. São Paulo: Paz e Terra, 1988, p. 121.

³⁰⁸ Ibid., p. 152-153.

Apesar de observação preliminar, há outros problemas metodológicos na obra de Adorno, ainda que circunscrita à Academia de São Paulo. Pensamos que quem melhor sintetizou esses problemas foi o historiador do direito Ricardo Marcelo da Fonseca. Após, explicitar que o chamado bacharelismo brasileiro, em outras palavras, que estudos dos traços do jurista brasileiro do século XIX precisam ser revisitados, principalmente em razão de autores instigantes, mas que não conferiam valor à cultura jurídica brasileira³⁰⁹, Fonseca faz referência

³⁰⁹ FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 98, 2008, p. 288-293. Disponível em: <<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/76>>. Acesso em: 14 set. 2017. Ante a importância dos argumentos para nossa hipótese, transcrevemos as observações principais Ricardo Marcelo da Fonseca: “Embora uma série de outros argumentos pudesse ser aqui colocada, parece que o problema central desta abordagem está em precisamente perder de vista que o perfil do jurista brasileiro (portanto em um saber que deveria ser retórico, e portanto alheio à produção de conhecimento “impresa” e assentada numa linguagem “científica” que fosse livre dos arroubos eloqüentes, que tanto vai caracterizar um outro modelo de jurista). Ao contrário, a inserção num saber que sempre se aproximava da literatura e da cultura clássica, o desempenho de funções públicas, a intervenção no debate das “causas nacionais e regionais”, a intervenção política enfim, eram características intrínsecas e incindíveis do jurista deste período. Mais do que isto, como diz Petit, eram a própria condição cultural do “jurista romântico”. Não parece um procedimento adequado, por isso, separar o conhecimento do jurista do século XIX do conteúdo de oralidade de que ele se revestia, procurando-se, obviamente em vão, a “produção de conhecimento” do jurista como se ele fosse um cientista acadêmico do século XX. Igualmente não parece adequado o procedimento de Adorno em separar o saber do jurista deste período do saber literário e retórico (sobretudo da cultura clássica), como também, enfim, não parece adequado separar a prática do jurista da sua atividade política e jornalística. Tudo isso formava uma unidade, que constituía a própria identidade do homem das letras jurídicas do século XIX. Enfim, Adorno parece buscar no século XIX algo que lá não existe: um cientista do direito, imerso numa academia com padrões germânicos, perdendo de vista que a cultura jurídica no século XIX tinha outro matiz.

No fundo, portanto, o que escapa a Adorno é verificar o que é efetivamente a cultura jurídica brasileira do século XIX. A produção do conhecimento jurídico, para ele, é ora tratado como uma mera prática profissional, destituída de espessura e especificidade cultural, ora é tratada como um mero instrumento ideológico que era colocado de um modo um tanto direto e sem maiores mediações a serviço das elites agrárias dominantes. Com efeito, pelo fato do referido autor desde o início sentenciar que as academias eram demasiadamente precárias do ponto de vista teórico para serem responsáveis pela criação de uma cultura jurídica, ele estabelece um isolamento artificial entre as academias de direito e a produção da cultura jurídica (cuja efetiva densidade, todavia, parece lhe escapar). É como se houvesse um muro que separava de modo estanque as academias e o saber do direito (que encontrava a sua efetiva origem e sua real circulação em meios extra-acadêmicos não muito bem explicitados), sem que houvesse qualquer circulação de significados. **O ponto que parece faltar a Adorno, então, é precisamente um aporte genuinamente historiográfico jurídico, ou seja, uma avaliação da qualidade eminentemente jurídica (bem como o seu impacto sobre o campo jurídico da época) da produção das academias que fosse levada a efeito. O porte teórico dos trabalhos dos juristas, incluindo a avaliação do tipo de herança recebida pela cultura jurídica européia e a qualidade da sua “adaptação” pelos mestres brasileiros não é uma estratégia utilizada por Adorno antes que ele decretasse a inutilidade, em termos de produção teórica, das faculdades de direito do império. É compreensível, aliás, que ele assim não proceda, já que se trata de um trabalho de sociólogo e não um trabalho de jurista (com todos os limites que podem decorrer disso, quando o objeto em questão depende de uma análise eminentemente jurídica).**

Assim, dentro desse contexto, perde sentido a tentativa de Adorno em opor ou confrontar a ‘academia formal’ com a ‘academia real’. Essa dualidade remete a uma dualidade entre um saber jurídico “puro” (que seria, ao que parece, um saber dos códigos e das leis) e um outro saber “não jurídico” (que seria composto de toda uma carga dos saberes da retórica, das letras, etc.). Tal dualidade, porém, na realidade não existia, já que ambas formavam uma unidade que não pode ser compreendida, dentro dos moldes da cultura jurídica brasileira do século XIX, de um modo separado. Na verdade não havia uma dualidade de academias, como não havia uma dualidade entre um saber jurídico “stricto sensu” – tal como seria definido muito mais tarde por uma teoria “pura do direito” – e um saber acessório ou meramente “agregado” ao direito; as escolas de direito do Império (como também a cultura jurídica brasileira) tinham um conjunto de significados que comportavam a um só tempo as suas fortes cargas

expressa a Adorno, transcrevendo suas conclusões para, em seguida, aduzir que ele aplicou uma concepção de jurista do século XX ao século XIX, a pretender separar um saber que seria estritamente jurídico de outros saberes, e sequer faz um esforço de história das ideias para situar as ideias jurídicas da época e avaliar sua recepção e adaptação no Brasil³¹⁰.

Na verdade, as observações importantes de Fonseca podem, ainda, ser mais aprofundadas. Com que fundamento Adorno classificou a produção dos professores paulistas como relevante ou não? Pela leitura integral do seu livro, não observamos qualquer esforço de comparação quantitativa ou qualitativa com universidades europeias ou mesmo latino-americanas. Destaque-se que se houvesse essa comparação teria que ser contextualizada, pois a Europa já contava há séculos com Universidades, e a América Espanhola desde os primeiros séculos da colonização ao contrário do Brasil que, durante mais de trezentos anos como colônia, não recebeu cursos superiores por parte da Coroa Portuguesa. Como ele entende que deveriam ter surgido os cursos jurídicos no Brasil? Prontos e acabados. Se assim o fosse, eles seriam descontextualizados de um país em que, durante muito tempo, foi proibido haver tipografias e curso superior e tinha uma instrução pública mais que precária. A comparação de Adorno que relaciona número de bacharéis e de doutores é também altamente criticável. Não traz nenhum referencial de comparação e, baseado simplesmente em uma intuição, diz ser o número inexpressivo, desconsiderando até mesmo a razão porque foram criados os cursos jurídicos.

As funções políticas, públicas, o jornalismo, a diplomacia e até mesmo um maior avivamento intelectual estavam entre os objetivos buscados com a criação dos cursos jurídicos. Há literatura densa sobre a participação dos juristas no desenvolvimento do Estado Nação Brasileiro e na formulação de um pensamento jurídico nacional, objeto de pesquisa, entre

simbólicas e também os efetivos conteúdos e discursos que elas colocavam em circulação, fossem eles efetivos ou anacrônicos, retrógrados ou modernizantes, jusnaturalistas escolásticos ou positivistas deterministas, retóricos ou “científicos”. Trata-se, portanto, de compreender a cultura jurídica brasileira do império a partir de três ângulos, que todavia constituem lados de um mesmo cristal: trata-se, em primeiro lugar, de verificar como o saber do direito do modo como ele historicamente circula, considerando sua dinâmica interna e respeitada a sua espessura, e tomando-se sua densidade e seu papel (que não é meramente técnico, instrumental ou ideológico), para, a partir daí, verificar como ele cumpre uma função efetiva e opera efeitos concretos no âmbito cultural. Em segundo lugar, trata-se de verificar o modo como o saber jurídico dialoga com os diversos componentes culturais, verificando na suas transformações internas o modo como ela elabora e reelabora tais componentes. Por fim – e de um modo não mecânico ou esquemático – verificar como este saber do direito – tomado a partir desta complexidade e sem reduções – estabelece sua relação com as estruturas sociais, econômicas e políticas do período histórico estudado.

É nesse entrecruzamento que a cultura jurídica se deixa entrever e é aqui que o mister do historiador do direito se apresenta. o século XIX não era estranho a uma cultura assentada na oralidade (grifo nosso)

³¹⁰ FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 98, 2008, p. 288-293. Disponível em: <http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/76>. Acesso em: 14 set. 2017

outros, de Carlos Guilherme Mota³¹¹ e José Murilo de Carvalho³¹², além de pesquisas sobre literatura jurídica no Brasil desde o Império³¹³.

Mas há alguns outros aspectos que Ricardo Marcelo Fonseca não explorou e que consideramos equívocos relevantes. Adorno cita o periodismo estudantil, a atividade jornalística em São Paulo, o debate político e literário, a produção de juristas que se formaram na Academia³¹⁴, mas que não integraram o quadro docente nem, muitas vezes, obtiveram o grau de doutor, e diz que os bacharéis eram formados mais por esses aspectos do que pelo ensino jurídico. Há aqui uma incompreensão sobre o que era e o que é vida universitária em geral e, especialmente, nas ciências humanas. Universidade é vivência cultural. Neste instante, permitimo-nos fazer um exercício de grande poder explicativo, embora contracfatural. Lastreado em Evaldo Cabral de Mello, o qual, por sua vez, menciona historiadores de língua inglesa, faremos um exercício de história virtual³¹⁵: se não existisse o curso jurídico de São Paulo, inclusive com a cadeira de Economia Política, tão elogiada e tida como antecipação até mesmo à França por Adorno,³¹⁶ não haveria periodismo, jornais, debates, poesia e São Paulo permaneceria, possivelmente, por razoável período, como era antes da Academia. O curso jurídico, ou mesmo a criação de uma universidade em qualquer localidade do Brasil, mesmo na atualidade, vai muito além de salas de aula e de produção docente. A universidade é sem dúvida o estado de espírito que ela propicia.

Mais do que discordar, custa crer que Adorno tenha formulado uma tese tão radical – inexistência de ensino jurídico no império – sem adequando instrumental metodológico. Quase nenhuma atenção à história das ideias, ausência de comparação cuidadosa com outras instituições no Brasil (a exemplo de militares, de medicina, museus naturais) e no estrangeiro

³¹¹ MOTA, Carlos Guilherme (coord). **Os Juristas na formação do Estado-Nação Brasileiro**. v. I. Século XVI a 1850. Coleção juristas brasileiros. São Paulo: Quartier Latin, 2006, p. 11. Consultamos, ainda, a continuação Cf. MOTA, Carlos Guilherme; FERREIRA, Gabriela Nunes (coord). **Os Juristas na formação do Estado-Nação Brasileiro (de 1850 a 1930)**. Coleção juristas brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2010.

³¹² CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite imperial**. Teatro das sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

³¹³ FORMIGA, Armando Soares de Castro. **Periodismo jurídico no Brasil no século XIX**. Curitiba: Juruá, 2010; DUTRA, Pedro. **Literatura jurídica no Império**. Rio de Janeiro: Padma, 2004.

³¹⁴ Entre os equívocos de Adorno está o de considerar Teixeira de Freitas como concluinte de São Paulo, quando ele terminou o seu curso na Academia de Olinda em 1837.

³¹⁵ Ao se referir à história política e à diplomática, Evaldo Cabral afirmou: “presta-se idealmente às análises contrafatuais relativas às possibilidades alternativas, ou seja, àquilo “que poderia ter sido e que não foi”, como no verso de Manuel Bandeira. De tão cultivada a moda, particularmente entre os historiadores de língua inglesa, caberia falar num novo gênero histórico, a história virtual. Contudo, a novidade não é tão grande quanto parece, na medida em que a contrafaturalidade é inerente ao raciocínio historiográfico, embora quase nunca explicitada, como há muito percebeu Max Weber.” Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste 1641-1669**. Rio de Janeiro: Capivara, 2015, p. 14.

³¹⁶ ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. São Paulo: Paz e Terra, 1988, p. 96

e nenhum esforço para compreender o que já significou ser jurista no Brasil, não só no século XIX.

Examinada a tese de Adorno, passemos à análise das críticas de Ângela Alonso sobre a Escola do Recife. Inicialmente, é necessário pontuar que, para apresentar seus argumentos, ela utilizou dez páginas e citou os seguintes autores como fonte: Antônio Paim, Carlos de Laet, Moraes Filho, Marc Jay Hoffnagel, Ventura, Adorno, Medeiros, Dantas Silva. Cita, ainda, Evaldo Cabral de Mello, na obra “Norte Agrário e Império”, sem relação direta com a Escola do Recife. Afora esses autores, nessas dez páginas, a autora cita alguns textos de autores considerados membros da Escola do Recife, como Beviláqua e Martins Júnior.

De pronto, é possível verificar que Medeiros, Dantas Silva, Mar Jay Hoffnagel, Sérgio Adorno não são especialistas em Escola do Recife nem possuem obras específicas sobre o suposto movimento. Outrossim, verifica-se que a autora, para tecer críticas tão firmes sobre a suposta escola, desconsiderou, nessas dez páginas, toda uma bibliografia, em parte também crítica, mas que debate com os autores referidos muitas dessas críticas. A autora reafirmou diversas críticas, silenciando toda uma produção intelectual que não ratificaria muitas das conclusões que ela traz. Em outras palavras, a autora citou apenas os poucos autores que poderiam, e mesmo assim em parte, confirmar a visão que ela pretendia defender. Esse aspecto já relevante em si, torna-se mais importante em face do claro teor de julgamento da suposta Escola do Recife e do próprio Tobias Barreto. Foram totalmente esquecidos, nesse trecho do livro, autores como Miguel Reale³¹⁷, Nelson Saldanha³¹⁸, Vamireh Chacon³¹⁹, Mario Losano³²⁰,

³¹⁷ Miguel Reale em obras como **Estudos de filosofia brasileira**. Lisboa: Instituto de Filosofia Luso-Brasileira, 1994; **Horizontes do direito e da história**. São Paulo: Saraiva, 1977; **A doutrina de Kant no Brasil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1949; A filosofia na cultura brasileira. In: REALE, Miguel. **Estudos de filosofia brasileira**. Lisboa: Instituto de Filosofia Luso-Brasileira, 1994, p. 31-51; Prefazione a LOSANO, Mario. **Um giurista tropicale – Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale**. Roma / Bari: Laterza, 2000. Ângela Alonso fez constar em bibliografia Pedro Lessa e a filosofia positiva em São Paulo. In: **Filosofia em São Paulo**. São Paulo: Edusp, Grijalbo, 1977, que obviamente não foi referido quando tratou sobre a Escola do Recife. Como se observa, são obras bem anteriores à tese de Ângela Alonso.

³¹⁸ Embora haja referências esparsas em várias de suas obras, Nelson Saldanha elaborou estudo específico **A Escola do Recife**. Editora Convívio, 1985; a autora citou apenas uma intitulada **O pensamento político no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 1979 em outros pontos do livro e não quando tratou da Escola do Recife. Como se observa a obra é bem anterior à tese de Ângela Alonso.

³¹⁹ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código Civil – Artur Orlando e sua geração**. Rio de Janeiro: Organização Simões Editora, 1969. Este estudo muito conhecido e citado até mesmo na bibliografia da autora, não foi utilizado ao tratar da Escola do Recife. A autora citou também de Chacon **História institucional do Senado do Brasil**. Senado Federal, 1997. Incrivelmente, em sua obra não citou mais nenhum trabalho de Vamireh Chacon. No trecho sobre a Escola do Recife, um dos maiores especialistas foi completamente ignorado. Como se observa, o livro de professor Vamireh Chacon, prefaciado por Barbosa Lima Sobrinho e de grande repercussão sobre o tema, é datado de 1969, ou seja, anterior em mais de trinta anos em relação à tese de Ângela Alonso.

³²⁰ A omissão dos textos e teses do prestigiado professor de Filosofia do Direito italiano Maria Losano será interpretada mais adiante. Como Mario Losano possui reconhecida carreira universitária (Vide currículo em <http://www.mariolosano.it>), extensa obra e conferiu, na atualidade (desde 1974), repercussão internacional

Gláucio Veiga³²¹, sério crítico de Tobias Barreto, Pinto Ferreira³²² e João Maurício Adeodato³²³. Em relação a Vamireh Chacon, o esquecimento é mais pronunciado porque a obra

(publicando em alemão, italiano e português) aos trabalhos de Tobias Barreto, a omissão bem que poderia falar por si mesma. Vamos citar alguns O Germanismo de Tobias Barreto, **Revista brasileira de filosofia**, XXXVIII, 1989, n. 154, pp. 100-109; La scuola di Recife e l'influenza tedesca sul diritto brasiliano, **Materiali per una storia della cultura giuridica**, IV, 1974, pp. 323-415; O Germanismo de Tobias Barreto. In: BARRETO, Tobias. **Estudos Alemães**. Edição comemorativa. Organização e notas de Paulo Mercadante, Antonio Paim e Luiz Antonio Barreto. Governo de Sergipe, Rio de Janeiro – Aracaju: Editora Record, 1991, pp. 277-284; Die deutsche Bibliothek Tobias Barreto in Recife, **Mitteilungen der Deutsch-Brasilianischen Juristenvereinigung** (Frankfurt a. M.), X, Februar 1992, Nr. 1, pp. 1-13; La biblioteca tedesca di Tobias Barreto a Recife, **Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**, XI, 1992, pp. 159-168; I corrispondenti tedeschi di Tobias Barreto, **Sociologia del diritto**, XIX, 1992, n. 1, pp. 5-41; Os correspondentes alemães de Tobias Barreto, In: Celso Lafer – Tércio Sampaio Ferraz Jr. (coord.), **Direito Política Filosofia Poesia**. Estudos em homenagem ao professor Miguel Reale no seu octogésimo aniversário, Saraiva, São Paulo 1992, pp. 435-444; E o nome de Tobias Barreto chegou até o grande Jhering, **Revista brasileira de filosofia**, XLI, Julho-Agosto-Setembro 1993, n. 171, pp. 310-311; Tobias Barreto e a recepção de Jhering no Brasil, **Revista Brasileira de Filosofia**, XLI, outubro-dezembro 1993, n. 172, pp. 335-356. Tobias Barreto e la recezione di Jhering nel Brasile, **Materiali per una storia della cultura giuridica**, XXIV, dicembre 1994, n. 2, pp. 421-442; Tobias Barreto und die Rezeption Jherings in Brasilien, in: Okko Behrends (Hrsg.), *Jherings Rechtsdenken. Theorie und Pragmatik im Dienste evolutionärer Rechtsethik*, Vandenhoeck & Ruprecht, Göttingen 1996, pp. 77-96; Bibliographie der deutschen Bibliothek von Tobias Barreto, “**Mitteilungen der Deutsch-Brasilianischen Juristenvereinigung**” (Frankfurt a. M.), X, Februar 1992, Nr. 1, pp. 14-24. 294.1. Bibliografia della biblioteca tedesca di Tobias Barreto, “**Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**”, XI, 1992, pp. 169-176; Tobias Barreto e Richard Lesser: alle origini dell'antropologia giuridica, **Sociologia del diritto**, XIX, 1992, n. 3, pp. 5-21; Tobias Barreto e la cultura tedesca fra cosmopolitismo e nazionalismo, **Sociologia del diritto**, XXIV, 1997, n. 3, pp. 5-44; Un giurista tropicale. Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale, **Revista da Academia Pernambucana de Letras** (Recife), anos 1999, 2000 e 2001, maio de 2004, número 37, pp. 135-142 (Palestra proferida na Academia Pernambucana de Letras durante a sessão ordinária do dia 28 de agosto de 2000, pelo sócio correspondente Mario G. Losano, apresentando seu livro *Un giurista tropicale. Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale*, Laterza, Bari-Roma 2000, XII-322 pp.). Pode-se citar, ainda, os seguintes livros: **Un giurista tropicale**. Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale, Laterza, Roma – Bari 2000, pp. XII-322; **O nordestino Tobias Barreto no espelho alemão**, Aula magna do Curso de Direito do Unipê, proferida em agosto 2000, Editora Unipê, João Pessoa 2002, 45 pp. Como se observa, com exceção desta última publicação, todas são anteriores, algumas bem anteriores (mais de vinte e seis anos), à tese de Ângela Alonso.

³²¹ Não há qualquer referência a qualquer texto de Gláucio Veiga na tese de Ângela Alonso. Em vida, Veiga faleceu 2010, era o maior pesquisador em volume da História das Ideias ou Intelectual da Faculdade de Direito do Recife, havendo deixado oito volumes publicados. Embora só trate da Escola do Recife no último, o oitavo, há referências a Tobias Barreto principalmente em toda a obra. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife**. v. 8. Recife: Editora Universitária da UFPE (Artegraf), 1980 – 1997 (são oito volumes entre 1980 e 1997 por editoras diferentes); Aprígio Guimarães. **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**. N 02, Recife: Editora da UFPE, 1978. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/32/showToc>>. Acesso em: 15 set. 2017; Tempos e destempos. **Revista Brasileira de Filosofia**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, n. 30, 1979; **Kant e o Brasil**. Revista Brasileira de Filosofia. V. 1, fasc 1-2, Rio de Janeiro, 1951. Como se observa, esses textos do professor Gláucio Veiga antecedem até em quase cinquenta anos a tese de Ângela Alonso.

³²² FERREIRA, Luiz Pinto. **Tobias Barreto e a nova escola de Recife**. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1958; FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994. Como se observa, são todos textos bem anteriores à tese de Ângela Alonso.

³²³ ADEODATO, João Maurício. **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Ed. Universitária, 1996. Trata-se obra coletiva, resultado de seminário, em que colaboraram entre outros Cláudio Souto, Eros Roberto Grau, José Gláucio Veiga, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Lourival Vilanova, Nelson Saldanha, Sílvio Neves Baptista, Aurélio Wander Bastos e Roberto Aguiar, além do próprio organizador João Maurício Leitão Adeodato também publicou mais recentemente: O positivismo culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, p. 303-326, 2008. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/337/281>>. Acesso em: 15 set. 2017; As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. **Revista da Esmape**, Recife, v. 14, n. 29, p. 243-278, 2009;

sobre a escola do Recife foi citada, mas em outro ponto da obra e não naquele em que ela tece as críticas. Passemos à análise das principais críticas contidas na tese. Primeiramente o caráter ou não de “Escola”. Como já posto, Ângela Alonso alegou inexistirem razão intelectual, discípulos e orientação próprios. Esse tema não é novo e já foi discutido por vários autores. Para enfrentar essa temática, iniciamos pela apresentação da própria obra de Alonso. Nessa apresentação, Brasílio Sallum Júnior faz as seguintes observações sobre a abordagem de Ângela Alonso:

Contra esse contraponto usual entre cópia e original, vale a pena ressaltar um dos argumentos usados por Ângela Alonso.

Trata-se, em suma, de que as idéias importadas a Europa não tinham lá o caráter inteiriço que se supõe para qualificar as versões daqui como pouco vigorosas ou desajeitadas. A autora salienta, com efeito, que embora a clivagem política na Europa dois oitocentos fosse forte, as suas “circunstâncias teóricas” eram frouxas. Não só a sociedade estava “em transição” para formas sociais mais ajustadas ao capitalismo em expansão – o que a teoria social nascente percebeu de diferentes maneiras – mas também eram cambiantes os modos de percepção e de denominação dos fenômenos emergentes. [...] E conclui: “os sentidos das palavras guardavam a ambiguidade das horas de transição, tornando endêmico nos debates o uso de termos aos quais cada contendor atribuía um sentido próprio”. Se é assim, fica difícil considerar as ideias aqui emitidas cópias mal-feitas ou mesmo reproduções com significados novos de originais autênticos e bem definidos.³²⁴

Ângela Alonso, em sua tese, tem o mérito de buscar inscrever os movimentos intelectuais no Brasil do final do século XIX, nas disputas políticas. A chave do livro seria: “as ideias são inscritas na luta política”³²⁵. O problema ocorre quando a autora não consegue estabelecer essa relação imediata entre luta política e ideias. Isso fica claro com a importância que ela confere a Aníbal Falcão e a Martins Júnior, colocando-os acima, bem acima de Tobias Barreto e Sílvio Romero. Sem dúvida que Martins Júnior foi um dos membros mais importantes da Escola do Recife. Contudo, só do ponto de vista da adesão e da participação política dos fins do século XIX pode ser posto acima de Tobias Barreto e Sílvio Romero. Era relação estreitíssima entre disputa e ação política e ideias professadas que busca Alonso. Não encontrando claramente em Tobias Barreto e Sílvio Romero, desqualificou-os sem pestanejar.

Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas / organização João Maurício Adeodato. Curitiba: CRV, 2015. 388 p.

³²⁴ SALLUM Jr., Brasília. Apresentação à obra ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento:** a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo, Paz e Terra, 2002, p. 18.

³²⁵ Ibid., p. 16.

Mas voltemos à discussão sobre ser ou não Escola. Esse tema foi enfrentado com profundidade por Nelson Saldanha em 1985³²⁶. Evidentemente não é na absoluta uniformidade de ideias que se encontraria a configuração da Escola do Recife ou de qualquer Escola. Nelson Saldanha observou a falta de assistematicidade em muitos, além da dedicação a muitos e a variados temas. Até mesmo pontos fortes como o monismo, evolucionismo não foram unânimes como o positivismo não religioso por influência de Tobias se apresentou. Segundo Nelson Saldanha, “Teria sido então o movimento, sob certo prisma, uma espécie de *Symphilosophieren*, qual pretendem alguns jovens alemães da geração Schelling: um pensar em comum, mas desvinculado de compromissos formais e de dogmas, regras ou cânones fixos.”³²⁷ Havia como pontos fortes e comuns a Faculdade de Direito do Recife, a necessidade de renovação das ideias e a crença que essas ideias poderiam modificar o país. As preocupações filosóficas de Tobias Barreto sobre cultura levariam a Sylvio Romero a pensá-la sociologicamente. A pensar a cultura popular, a mestiçagem identidade nacional³²⁸ em uma linha que chegaria a Gilberto Freyre³²⁹. Na verdade, o grupo do Recife não recebia acriticamente as ideias europeias, nem muito menos fazia um voto solene de fé e compromisso como a vertente positivista religiosa. As observações de Alonso de que não havia uniformidade nem na Europa, são, do ponto de vista da filosofia e da filosofia do direito, explicitadas por Adeodato, ao afirmar que:

A Escola do Recife foi um movimento intelectual aberto, no sentido da espontaneidade que inaugurou uma nova concepção jurídica, apenas norteadas pelo princípio de que o direito seria uma forma de possibilitar a convivência social e, como tal, deveria ser estudado de forma objetiva, ao lado de qualquer outro fenômeno do universo. O que hoje parece um truismo, a afirmação de que o direito é um fenômeno real e cultural, afigurava-se revolucionário em um ambiente dominado por um jusnaturalismo escolástico anacrônico e inadaptado aos novos tempos. Muito embora a discussão a respeito, parece que realmente houve unidade de pensamento no Recife, inspirada no movimento neokantiano e buscando derrubar tanto o materialismo histórico como o positivismo ortodoxo e o espiritualismo aristotélico-tomista. Um dos elementos dessa unidade se dá em torno da obra de Kant, como dito acima, através de cuja obra eram filtradas as diversas fontes aproveitadas pelos membros da Escola. Eles não propriamente aderiram nem tampouco permaneceram acompanhando a evolução das principais correntes filosóficas

³²⁶ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, especialmente páginas 122-145.

³²⁷ *Ibid.*, p. 138.

³²⁸ AMORIM, Camila Colares Soares de Andrade. A obra de Sílvia Romero no desenvolvimento da noção de identidade nacional como paradigma: da dicotomia entre o positivismo e a metafísica à adoção do evolucionismo spenceriano na transição republicana. In: ADEODATO, João Maurício (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro**: análises retóricas. Curitiba, CRV, 2015, p. 46-71.

³²⁹ SOUZA, Ricardo Luiz de. **Identidade nacional e modernidade brasileira**: o diálogo entre Sílvia Romero, Euclides da Cunha, Câmara Cascudo e Gilberto Freyre. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

que os influenciaram, aproveitando apenas aquilo que os ajudava no combate às outras correntes, dentro da realidade local. Os problemas que procuravam resolver eram brasileiros, particulares, impossibilitando a cópia direta de qualquer doutrina estrangeira. Por isso, não se pode filiar a Escola do Recife, em bloco, a qualquer dos pensadores europeus por ela referidos. Isso deu a seu esqueleto doutrinário comum um frescor e uma originalidade até hoje difíceis de encontrar em autores brasileiros. Se a unidade de pensamento não é tão óbvia, a originalidade, o “marco de independência no panorama cultural do país”, é bem evidente.

É certo que falta uma sistematização específica e mesmo homogeneidade nos ensinamentos fragmentários do Recife; isso pode ser explicado, dentre outros fatores, pela quase inexistência de tradição filosófica no Brasil da época. Se hoje, quase dois séculos depois, é difícil falar em um pensamento brasileiro, se hoje faltam método e trabalho em equipe, se hoje campeiam o atraso e a falta de produção intelectual nas faculdades de direito brasileiras, mais ainda naqueles tempos. Mas os professores do Recife não tinham pejo em juntar as mais diversas influências e eram surpreendentemente informados a respeito do debate europeu: Tobias correspondeu-se com Jhering e é o primeiro americano a citar Marx; Sylvio é o primeiro brasileiro a citar Jhering; e o Código Civil de Clóvis, inspirado nos trabalhos anteriores de Teixeira de Freitas e Coelho Rodrigues, estava também profundamente sintonizado com as discussões de além-mar. **Outro fator importante é que as próprias doutrinas estrangeiras, como o evolucionismo, o monismo, o positivismo, ainda não se encontravam de todo formadas; eram contemporâneas da Escola do Recife, como ela, em permanente mutação, e não ofereciam a perspectiva histórica de hoje em dia. Acontecia de o autor europeu evoluir em determinada direção, com a qual não concordavam os recifenses, e aparecerem divergências posteriores.** Além disso, várias contradições podem ser encontradas na obra dos representantes da Escola do Recife, por vezes causadas por incompreensão, por falta de sistematização no estudo de seus inspiradores, por vezes pelas mútuas críticas que se faziam. Apenas para repetir o exemplo mencionado acima, apesar de se proclamar monista, Tobias era claramente dualista por não superar a antítese “natural” e “cultural”; ao pregar que a cultura não obedecia a leis, ele as entendia apenas como leis físicas, determinadas pela causalidade. Também fica difícil conciliar, dentro dos parâmetros kantianos, o monismo de Haeckel com os princípios da finalidade e da liberdade, ou a teleologia de Jhering com um mundo universal de causalidade. Um “monismo teleológico” parece ser uma incoerência lógica no próprio termo, um juízo analiticamente contraditório. Mas claro que isso é também discutível.³³⁰

Vamireh Chacon, trabalhando com a mesma metodologia da sociologia do conhecimento, demonstrou como a Escola do Recife marcou profundamente a intelectualidade brasileira ao ponto de Gilberto Freyre e Ulysses Pernambucano terem o movimento de que participaram denominado de Segunda Escola do Recife³³¹. Diversas Faculdades de Direito

³³⁰ ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 8, n. 2, 2008, p. 318-312. disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/337/281>. Acesso em: 15 set. 2017

³³¹ CHACON, Vamireh. *Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código civil*. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p 183.

criadas no Brasil república desde o Sul até as do Nordeste tiveram a participação de professores egressos da Faculdade de Direito nos tempos de influência da Escola do Recife³³².

As afirmações acima não impedem reconhecer o eventual uso da história do movimento por Sílvio Romero e exageros que foram apontados até por membros da Escola do Recife como Phaelante da Camara. O que, contudo, parece revelar a apreciação de Tobias Barreto por Ângela Alonso é um profundo preconceito em não reconhecer uma “Escola” simbolizada por alguém que não conhecia o Rio de Janeiro ou São Paulo. Vamireh Chacon chega a afirmar existirem classificadores que consideram Florestan Fernandes, Octávio Ianni e Fernando Henrique Cardoso como integrantes de uma Escola Paulista de Sociologia e neguem a Escola do Recife de Tobias Barreto e Sílvio Romero ou de Gilberto Freyre, os quais teriam hoje reconhecimento internacional³³³.

Nesse esforço de desconsideração, Ângela Alonso traz informações equivocadas em relação a Clóvis Beviláqua. Como já citado, ela aponta Beviláqua e Tobias Barreto como colegas de congregação e que Clóvis Beviláqua simplesmente se autofiliou à Escola do Recife na velhice. Clóvis Beviláqua era bibliotecário da FDR, em 1884³³⁴, e, aprovado em concurso, nomeado professor de Filosofia do curso anexo da FDR, em 1889³³⁵. Esses documentos demonstram o claro equívoco de Ângela Alonso, ao afirmar que Beviláqua e Tobias Barreto foram colegas docentes, havendo, segundo ela, Beviláqua ingressado na congregação em 1884³³⁶. Ora, em 1884, Clóvis Beviláqua era bibliotecário. Apenas aos doze dias do mês de março de 1891, Clóvis Beviláqua tomaria posse como lente catedrático, havendo sua posse sido lavrada na mesma assentada de Eugênio de Barros Falcão de Lacerda³³⁷. A autora não empresta relevância, outrossim, às aproximações, pode-se dizer fraternas, de Beviláqua com Arthur Orlando, como também de Sílvio Romero com este, reveladas na correspondência passiva de

³³² CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 139.

³³³ *Ibid.*, p. 183.

³³⁴ Posse do bibliotecário da Faculdade, Bacharel Clovis Beviláqua, em 30 de junho de 1884. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 87, aberto em 16 de novembro de 1830 pelo professor e diretor interino Lourenço José Ribeiro (ANEXO A). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

³³⁵ Termo de posse do Bacharel Clóvis Beviláqua no lugar de professor de Filosofia do curso anexo da Faculdade, em 1º de julho de 1889. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 102 (ANEXO B). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

³³⁶ ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império**. São Paulo, Paz e Terra, 2002, p. 134. Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

³³⁷ Termo de posse dos Bacharéis Eugênio de Barros Falcão de Lacerda e Clóvis Beviláqua, lentes catedráticos da Faculdade de Direito do Recife, em 12 de março de 1891. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 115v-116v (ANEXO C). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

Arthur Orlando desde 1969³³⁸, em obra citada em outro ponto do livro. Beviláqua também prefaciaria as obras de direito penal de Phaelante da Camara³³⁹. Silvio Romero seria o relator do projeto de Código Civil, na câmara. Estariam juntos Beviláqua e Silvio Romero na aquisição da biblioteca de Tobias Barreto. Mas não só. Desde o século XIX, em 1897, ao principiar uma análise do repertório de algumas ideias no Brasil e no estrangeiro sobre direito e filosofia, bem antes, portanto, de escrever sua história da FDR, em 1927, Clóvis Beviláqua tinha deixado transparecer suas visões ao analisar e incluir entre os juristas filósofos dois brasileiros Tobias Barreto e Silvio Romero³⁴⁰.

Outro autor que é importante tratar, ainda que rapidamente, é Alberto Venâncio Filho. A obra de Venâncio Filho é muito citada, muito utilizada, mas pouco analisada em si mesma. Ele possui méritos inegáveis e abriu toda uma possibilidade de análise crítica do ensino jurídico no Brasil. Essa foi sua intenção, além de não deixar de ter um ponto de chegada que considera “marco expressivo na evolução do ensino jurídico no Brasil: a instituição do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito (CEPED)”³⁴¹ do qual ele mesmo participou. Alberto Venâncio Filho é alguém preocupado com ensino jurídico, que busca compreender o percurso histórico no Brasil, mas que também tem um projeto e um visão do presente do que deveria ser uma reformulação do ensino jurídico. Ele chega a citar o sucesso e nomes mesmo de egressos do trabalho do CEPED³⁴². Na obra toda, afora as críticas já referidas no início deste item, percebem-se, em aparente contradição, referências elogiosas a alguns professores e mesmo períodos como o que seria da Escola do Recife³⁴³. Ao utilizar a Memória Histórica de Phaelante da Camara, em capítulo denominado “O ensino jurídico no Império”, Venâncio Filho acaba por repetir a acanhada análise do período Olinda que será destacada em item sobre Phaelante, embora reconheça que a legislação do ensino livre, em 1879, rebaixou ainda mais o nível dos cursos, o que somente seria modificado com a entrada de Tobias Barreto no corpo docente da FDR, em 1882³⁴⁴. Nesse mesmo capítulo, o autor enfatiza as críticas, a falta de condições

³³⁸CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editora, 1969.

³³⁹ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 588.

³⁴⁰ BEVILÁQUA, Clóvis. **Juristas Philosophos**. Salvador: José Luiz da Fonseca Magalhães editor, 1897, p. 107 e ss. e 131 e ss. Clóvis Beviláqua contrapõe os posicionamentos de Tobias Barreto e Sílvio Romero, notadamente quanto à concepção do direito, havendo Sílvio Romero somado a aspectos culturais dados biológicos.

³⁴¹ VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. XIV.

³⁴² Ibid., p. XIV.

³⁴³ Ibid., p. 95.

³⁴⁴ Ibid., p. 114-115.

materiais, mas também destaca alguns professores, entre eles, Paula Baptista e Aprígio Guimarães³⁴⁵.

O que transparece é que Venâncio Filho buscou demonstrar na sua obra as limitações e fragilidades do ensino jurídico no Brasil, mas não negar sua importância ou mesmo valor de alguns mestres que produziu. Talvez a leitura que se faz da obra, notadamente do bacharelismo presente no título, seja mais crítica que o conteúdo trazido pelo autor. Evidentemente que se alguém for ler a obra unicamente para tentar criticar qualquer valor referido ao passado, tratar-se-á de um uso da obra e não em uma tentativa de compreensão das intenções do autor e de seu contexto. Em outras palavras, ele não nega a existência ou importância, apesar de em alguns trechos afirmar o caráter abstrato dos trabalhos dos bacharéis que chegaram a posições importantes na política³⁴⁶, do ensino jurídico.

Joaquim Nabuco, por sua vez, a pretexto de biografar seu pai, radicalizou no século XIX, muito mais na tese do autodidatismo:

Nem Teixeira de Freitas nem Nabuco habilitaram-se em Olinda para a profissão que exerceram. Sua biblioteca de estudante bem poucos elementos encerrava que lhes pudessem ser úteis. Nossos antigos jurisconsultos formaram-se na prática da magistratura, da advocacia e alguns da função legislativa.³⁴⁷

Silvio Romero também radicalizaria nas críticas a um ensino jurídico e ao ensino em geral, anterior à Escola do Recife³⁴⁸, claramente para afirmar teleologicamente a importância do movimento que batizara.

O que é necessário mais uma vez ponderar, frente a essas várias críticas, além da necessária contextualização dos autores das críticas e dos atores e instituições criticados ou até mesmo tidas por inúteis, é que a criação dos cursos jurídicos teve efeitos muito além dos prédios e das obras dos professores. Teve efeitos sobre gerações que se encontravam em duas cidades, durante o império. Teve efeitos sobre professores e alunos que publicam em persistente jornalismo acadêmico, que traduziram obras como Pedro Autran, que adaptaram ideias como na Escola do Recife e, dessa forma, contribuíram para formação de algo que poderíamos

³⁴⁵ VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**: 150 anos de ensino jurídico no Brasil. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011, p. 121-122.

³⁴⁶ Ibid., p. 278.

³⁴⁷ NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império**. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1975, p. 51.

³⁴⁸ ROBERTO, Giordano Bruno Soares. **O Direito Civil nas Academias Jurídicas do Império**. 2008. 602 f. 2008. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Civil)–Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008, p. 464. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/DIRE-7PYKYE/direito_giordanobrunosoaresroberto_tese.pdf?sequence=1>. Acesso em: 10 mai. 2018.

denominar de cultura jurídica brasileira. Evidente que outras instituições como o Conselho de Estado, órgãos judiciais, legislativos, instituto de advogados contribuíram também. Evidente que talvez não exista uma cultura jurídica brasileira autônoma e diversa de todas as outras ou mesmo uma única cultura brasileira. Contudo, de uma forma ou de outra, existem sensibilidades jurídicas na linha de Geertz, lembrado por Kant de Lima³⁴⁹, para as quais não pode ser desprezada a história das instituições de ensino jurídico.

1.4 FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E HISTÓRIA

Vamireh Chacon, ao estudar a formação social do Brasil, aponta o direito como a ciência social por excelência, notadamente pela conjugação de especulações abstratas com necessidades de solução concretas³⁵⁰. Indica como as demais ciências sociais foram praticadas e tiveram seu campo construído com a colaboração fundamental de juristas. Contextualizando, Chacon exemplifica que personagens importantes em outras áreas, não simplesmente por inexistirem cursos específicos no Brasil, em outros ramos do conhecimento, mas em razão da visão ampla e humanística que juristas reconhecidos no campo jurídico tiveram em sua formação. Mas não só. A missão dos cursos jurídicos no Império, de formar quadros para construção e consolidação do Estado brasileiro, obrigou os egressos, alunos e os professores a se debruçarem sobre diversos problemas de direito, mas também de ciência política, sociológicos, econômicos, antropológicos, históricos, geográficos e literários. Em termos estratégicos de compreensão e de alteração institucional do Brasil, Mangabeira Unger até hoje defende esses aspectos como missão para o curso jurídico e seus egressos, propondo um currículo que habilite para tanto e que não restrinja os bacharéis a meros consultores empresariais ou burocratas, embora reconheça serem essas funções também importantes³⁵¹.

³⁴⁹ LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, n. II, 2010, p. 25. Disponível em: <<http://aa.revues.org/885>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

³⁵⁰ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código Civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 12.

³⁵¹ Mangabeira Unger aduziu à página 128 da obra citada abaixo: “Ao mesmo tempo que serve a uma preocupação prática, esse currículo ajuda a formar quadros dirigentes capazes de **formularem um rumo próprio para o Brasil**: um conjunto de estratégias da nação, com conteúdo institucional próprio. (grifo nosso). Ajuda a criar condições para que nos libertemos da cultura da cópia e da tendência ao fatalismo. Estimula-nos a repensar as formas institucionais da economia de mercado, da democracia e da sociedade civil livre, superando a idéia de que só nos cabe humanizar, através de políticas sociais compensatórias, o mercado globalizado.” Cf. UNGER, Roberto Mangabeira. Uma nova faculdade de direito no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, v. 243, p. 113-131, 2006. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/42553/41316>>. Acesso em: 03 dez. 2017.

Essa visão ampla dos cursos jurídicos aplicada a uma tentativa de compreensão do Brasil não aconteceu apenas com a Escola do Recife. Houve antes dos anos 1860 e continuou com certa força até a reforma universitária, dos anos 1970. Esta é inclusive uma lacuna de investigação no campo da história das ideias que não foi ainda devidamente preenchida. Compreender as ideias e os perfis dos professores de Direito após a proclamação da República no Brasil até 1970, especialmente nos cursos reconhecidamente de maior destaque, e que apresentaram esforços conscientes ou não de tradição de ideias, é um desafio ainda não enfrentado de forma abrangente.

Em relação à Faculdade de Direito do Recife, analisando-se inclusive o século XX, principalmente as gerações que se formaram até os anos 1950 e 1960, são comuns discussões sociológicas, econômicas, filosóficas, históricas, geográficas, políticas, em artigos, teses, inclusive de cátedra e livre-docência, participação em Faculdades de Filosofia e Ciências Humanas, em que geralmente se abrigavam disciplinas históricas e geográficas. Especificamente na FDR e na Faculdade de Direito de São Paulo, afora a presença desde a fundação da cadeira de Economia Política, o que explica, em parte, haver sido Tobias Barreto, no Brasil, o primeiro a citar Marx e Alfredo Freyre a citar Keynes, houve um curso específico de ciências sociais em paralelo ao jurídico. Os estudantes geralmente cursavam o dois e, portanto, eram bacharéis em ciências jurídicas e sociais. Esse curso de ciências sociais tinha como diferencial cadeiras de administração pública e ciências das finanças. Houve, ainda, um curso separado de notariado. Posteriormente, esses cursos foram extintos, mas restou a disciplina de Economia Política e uma tradição na FDR em teoria do direito, sociologia e sociologia do direito, ciência política e filosofia.

É possível citar como exemplos a atividade de Gláucio Veiga como provavelmente o primeiro professor de Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco (1954), com trabalhos pioneiros em Sociologia Eleitoral, Política Fiscal, Direito Tributário, membro do Instituto Brasileiro de Filosofia, de instituições de letras, institutos históricos e com críticas e volumosa obra histórica³⁵². Foi coordenador, possivelmente, o primeiro, do curso de biblioteconomia da UFPE.

Também possível mencionar a participação quase exclusiva de professores de Direito da FDR na criação e consolidação da cadeira de Sociologia na Universidade do Recife, depois Universidade Federal de Pernambuco.

³⁵² REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 16.

Heraldo Souto Maior, autor de um ensaio historiográfico sobre a Sociologia em Pernambuco, destaca, em relação à institucionalização, que, após um período inicial de disciplina em educandários, nos 1920, e de um na Escola Normal, houve, a partir dos anos 1950, a criação de cadeiras de nível superior³⁵³. Destaque que, nos anos 1920 e 1930, houve o pioneirismo na criação de uma Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais no âmbito estadual que durou apenas dois anos, mas teve como diretor Aníbal Bruno, Catedrático de Direito Penal da FDR e, no corpo docente, Gilberto Freyre³⁵⁴

Ele destaca nessa época a Faculdade de Filosofia de Pernambuco, criada no governo de Barbosa Lima, com a cadeira preenchida pelo professor Pinto Ferreira, já livre-docente e catedrático de constitucional, sendo os autores que mais influenciaram Pinto Ferreira Marx, Weber, Von Wíesc, Simmel e Sorokin.³⁵⁵

Na Faculdade de Filosofia, agregada à Universidade, mas de orientação Católica, o professor Luiz Delgado, catedrático de Direito Administrativo.³⁵⁶

Menciona, ainda, a criação de uma cadeira de Sociologia Aplicada à Economia, na Faculdade de Ciências Econômicas. Para ela foi designado o professor Lourival Vilanova que viria ser o catedrático de Teoria Geral do Estado na Faculdade de Direito do Recife. O professor Vilanova, “além de respeitado na área de Direito Público, também o era nas áreas de Lógica e de Filosofia da Ciência. Na área da Sociologia, os clássicos, principalmente os alemães Simmel e Weber, tinham a sua predileção. Entre os americanos, Znaniecki, Loomis e Parsons eram de seu interesse”³⁵⁷.

³⁵³ MAIOR, Heraldo Pessoa Souto. Para uma história da Sociologia em Pernambuco: uma tentativa de periodização. **Estudos de Sociologia. Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**. v. 1, n. 9, p. 7-29, 2003. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revsocio/index.php/revista/article/view/259>>. Acesso em: 07 dez. 2017.

³⁵⁴ Ibid., p. 21. Heraldo Souto Maior transcreve, na mesma página, relato precioso do ponto de vista histórico: “Iniciativa realmente pioneira de Pernambuco é a criação, em fins do ano de 1931, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, pois apareceu antes dos Cursos de Filosofia de âmbito federal. Foram organizadores desta Escola: Aníbal Bruno (Diretor), Josué de Castro, Sílvio Rabelo, Luiz de Barros Freire, Aluísio Bezerra Coutinho, Olívio Montenegro e Gilberto Freyre. A Escola de Filosofia e Ciências Sociais, logo depois da criação dos cursos federais, não se quis ajustar àqueles programas e assim encerrou as suas atividades ao fim do segundo ano. Pelo menos três alunos chegaram ao final do Curso de Filosofia Sistemática e Ciências Sociais.” Aluísio Inojosa, hoje romancista, Manuel de Souza Barros e José de Oliveira Gomes (Barros, 1985:2(1)).

³⁵⁵ Ibid., p. 22. O autor do artigo, ele mesmo formado em direito pela FDR em 1954 e especialista em direito, posteriormente fez mestrado em Sociologia na *Michigan State University*. Sobre Pinto Ferreira, na mesma página, deixou um depoimento importante: “líder do que se chamou, no âmbito da Faculdade, a “Nova Escola do Recife”, ele próprio apelidado à época como “o Tobias louro”. Era um estimulado dos estudantes que se interessavam pela Sociologia, formando um círculo que, inclusive, frequentava sua residência. Marx, Weber, Von Wíesc. Simmel e Sorokin eram, entre outros, autores comentados nesses e outros encontros. [...] Ainda estudante escreve dois artigos, “Introdução à Sociologia Matemática” (1937) e “Introdução à Físico-Sociologia” (1938), talvez sob a influência de Pontes de Miranda”.

³⁵⁶ Ibid., p. 24.

³⁵⁷ Ibid., p. 24-25.

Os três foram fundamentais para o ensino da sociologia nos primeiros anos na UFPE e representaram orientações diversas. Mas não era apenas com uma sociologia de ideias ou de autores ou de “poltrona” que os professores da FDR inauguravam na Universidade do Recife.

Observe-se o que disse o Heraldo Souto maior, em relação a Gláucio Veiga:

Não deve deixar de ser mencionada a criação do Instituto de Ciências Políticas e Sociais e, nele, de um Curso de Ciências Políticas e Sociais, em nível de graduação, sob a liderança dos professores Gláucio Veiga e Palhares Moreira Reis. Esse Curso, que concorria diretamente com os de Ciências Sociais, reuniu um grupo de professores de muito bom nível e formou um bom número de sociólogos e cientistas políticos. Um dos feitos desse Instituto foi a realização do que teria sido a primeira tentativa de pesquisa eleitoral no país, com todos os defeitos que hoje possam ser encontrados em sua metodologia e resultados, como indicou em entrevista o próprio professor Gláucio Veiga. O Curso não chegou a obter registro e fechou suas portas em meados dos anos 60. Muitos de seus alunos terminaram por concluí-lo no de Ciências Sociais da UFPE e os que já o haviam concluído, obtiveram o reconhecimento do diploma fazendo disciplinas complementares ou, mesmo, através de programas de pós-graduação que os tinham aceito³⁵⁸.

Esse instituto e o respectivo curso teriam sido extintos por pressão dos militares, em 1973, por decisão unânime do Conselho Universitário, segundo Palhares Moreira Reis, assistente de cátedra de Gláucio Veiga e também professor da FDR.³⁵⁹

Posteriormente, a institucionalização da Sociologia, em Pernambuco, seria completada com a pós-graduação. À época, durante curto período, as antigas faculdades, depois departamentos, ficaram com a graduação, e foram criados institutos centrais de pós-graduação. Essa separação entre a graduação e a pós-graduação seria abolida em pouco tempo. “Foi criado o Instituto de Ciências do Homem de Antropologia, Ciência do Direito, Economia, História, Psicologia e Sociologia. Na data da instalação havia o de Ciência do Direito, dirigida pelo professor Cláudio Souto”³⁶⁰.

³⁵⁸ MAIOR, Heraldo Pessoa Souto. Para uma história da Sociologia em Pernambuco: uma tentativa de periodização. **Estudos de Sociologia. Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**. v. 1, n. 9, p. 7-29, 2003. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revsocio/index.php/revista/article/view/259>>. Acesso em: 07 dez. 2017, p. 25.

³⁵⁹ REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 19.

³⁶⁰ MAIOR, Heraldo Pessoa Souto. Para uma história da Sociologia em Pernambuco: uma tentativa de periodização. **Estudos de Sociologia. Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**. v. 1, n. 9, p. 7-29, 2003. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revsocio/index.php/revista/article/view/259>>. Acesso em: 07 dez. 2017. p. 26-27.

Cláudio Souto criaria na Universidade Católica de Pernambuco a primeira disciplina de Sociologia Jurídica no país³⁶¹. Na FDR, a votação terminaria empatada, havendo o voto de minerva sido contrário³⁶². Independente do resultado concreto, metade dos professores foi favorável. Igualmente no campo da geografia com Gilberto Osório de Andrade, livre-docente em direito, e Manuel Correia de Andrade. E assim, haveria muitas histórias a serem contadas, interligando a FDR e as ciências sociais no Brasil, e, de modo especial, a institucionalização de cursos em Pernambuco. Talvez, e aqui colocamos como hipótese, a visão que alguns setores da UFPE têm da FDR como um curso puramente formalista, abstrato e isolacionista, pode ser explicado pelo perfil que os cursos jurídicos assumiram, dos anos 1970 em diante, mas também, no Recife, por um desconhecimento, por um déficit histórico em relação à criação e ao desenvolvimento dos próprios cursos das outras ciências sociais e humanas.

Nos anos 1970 e 1980, por exemplo, professores da FDR, não apenas egressos, mas professores de Direito integraram as pós-graduações de História, proferindo aulas inaugurais e publicando no seu periódico³⁶³. Especificamente sobre o curso de História, houve professores titulares e assistentes egressos da FDR, alguns com passagem marcante na FDR como alunos. Mas não só. Após a criação em 1838 do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro no Rio de Janeiro e atrelado a um projeto historiográfico oficial e saquarema, Pernambuco foi o primeiro Estado, à época Província, a criar um instituto próprio em 1862. Claramente o projeto do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano foi se constituir em contraponto à história produzida na capital do Império. Antes da profissionalização da atividade do historiador, o que só ocorreria com as primeiras pós-graduações, nos anos 1970, os institutos e suas publicações, notadamente revistas, assim como os museus naturais, foram importantíssimos locais de pesquisa no Brasil. Por evidente que diversos bacharéis e professores participaram ativamente do instituto. De Aprígio Guimarães, famoso professor da FDR, no século XIX, a Jose Hygino Duarte Pereira, primeiro pesquisador do período holandês no Brasil a passar um ano na Holanda, pesquisando documentos da época do Brasil Holandês, Ministro do Supremo Tribunal Federal, tradutor, divulgador do evolucionismo de Hebert

³⁶¹ SOUTO, Cláudio. Breve histórico da sociologia jurídica na Faculdade de Direito do Recife. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 88, n. 1, jan./jun., 2016, p. 22. “Esse desinteresse pela Sociologia Jurídica levou a Faculdade de Direito do Recife da hoje Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) a perder para a então recém-fundada Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) a iniciativa da primeira cadeira de Sociologia Jurídica do Brasil, a nível de Graduação.” Cf. *Ibid.*, p. 24.

³⁶² *Ibid.*, p. 18. Essa primeira proposta foi apresentada pelo professor catedrático Joaquim Pimenta e é referida inclusive por Clóvis Beviláqua na sua História da Faculdade de Direito do Recife.

³⁶³ É o caso de Vamireh Chacon e Nelson Saldanha.

Spencer no Brasil. Ainda hoje, há professores e egressos da FDR como membros destacados no instituto³⁶⁴.

Essas referências rápidas demonstram a relação estreita e importante entre a FDR e o desenvolvimento das ciências sociais, também em Pernambuco. Entre essas ciências sociais, está a História. É possível afirmar que a FDR possui uma relação especialíssima com a História. As pesquisas que empreendemos revelaram que, além de egressos da FDR, que posteriormente se dedicaram com exclusividade ao campo histórico, professores catedráticos, titulares e livre-docentes de Direito, na UFPE, produziram reflexões em quantidade e qualidade surpreendente, sendo diversas obras referência na temática que abordaram temas inéditos e ainda hoje são citadas. Esses autores são reconhecidos no próprio campo profissional histórico.

A Faculdade de Direito do Recife, como toda instituição, está situada historicamente, sendo possível falar-se de diversas FDR. Se, sincronicamente, cada pessoa que com ela se relaciona pode guardar percepções específicas, não necessariamente compartilhadas coletivamente, imagine-se diacronicamente. Ainda assim, é possível identificar tradições, criadas, inventadas e logicamente transmitidas. Aliás só é ou foi tradição o que foi transmitido. Aquilo que, por alguma razão, de forma consciente ou não, foi selecionado e interpretado como um sinal distintivo. Esse sinal, essa marca, essa tradição “tradicionada”, teria o efeito de incutir em gerações de professores não só um certo perfil, mas necessidades, às vezes inconscientes, de cultivar certos hábitos, a exemplo da língua alemã, presente desde a Escola do Recife, e forte no século XX, com os exemplos de Soriano Neto, Gondim Filho e Gondim Neto, Andrade Bezerra, Gláucio Veiga, Pinto Ferreira, Everardo Luna, Vamireh Chacon, Lourival Vilanova, Nelson Saldanha, Cláudio Souto, João Maurício Adeodato e Marcelo Neves. Isso sem falar em egressos com grande afinidade intelectual como Pontes de Miranda.

E essa tradição pode ser investigada de diversos modos e em diversos âmbitos. Poder-se-ia investigar as teses de direito público por exemplo no século XIX. Ou os professores de direito civil e suas obras no século XIX, como fez o professor da Universidade Federal de Minas Gerais, Giordano Bruno Soares Roberto. As possibilidades são muitas. Uma história da pós-graduação (em sentido mais largo com os títulos de doutor desde a criação) ou da biblioteca, ou do perfil dos alunos por meio do arquivo, ou das estruturas administrativas desde a criação. Recentemente adquirimos uma publicação de 1867, em que consta uma tese de direito internacional, e o “ritual” de, no momento do recebimento do grau de doutor na FDR, ser o recém-doutor saudado por um professor e fazer também seu discurso. A valorização dos

³⁶⁴ A exemplo de Nilzardo Carneiro Leão, Margarida de Oliveira Cantarelli e Marcelo Casseb Continentino.

concursos para cátedra antes e depois da Escola do Recife seria um excelente tema. Uma prosopografia (biografia coletiva) com o corpo docente de determinada década seria uma colaboração imensa tanto do ponto de vista de uma história intelectual como de uma sociologia do conhecimento. Outra temática seria analisar a FDR e a criação da universidade em Pernambuco ou a repercussão legislativa da atividade de alguns professores, como Clóvis Beviláqua, João Vieira, Andrade Bezerra, Aníbal Bruno e Torquato Castro, por exemplo. Como se vê, todas as possibilidades são impossíveis de nominar. Cada pesquisador poderia fazer as suas perguntas e com elas construir seus objetos.

No caso da presente tese, a pergunta foi historiográfica, como já exposto na introdução, e por isso de agora em diante será a relação entre FDR com a História o objeto de nossa análise. As relações com as outras ciências humanas, em alguns momentos muito presentes, seria uma outra tese.

1.4.1 Faculdade de Direito do Recife e prática historiográfica

A prática historiográfica, na FDR, dá-se de diversas formas. **Por isso, para seu estudo, vimo-nos forçados a construir uma tipologia, como categorias de análise.** Essa tipologia que vamos propor não se constitui em modelo pronto e acabado e muito menos fechado. Trata-se de uma classificação ligada à ideia de tipos ideais de Marx Weber³⁶⁵. Atente-se que Weber, procedendo à referência específica aos historiadores, concluiu que eles quando tentam ir além da simples comprovação das relações concretas, para buscar a significação cultural trabalham com conceitos que podem ser “determinados de modo preciso e unívoco sob a forma de tipos ideais³⁶⁶. A ideia é uma aproximação que permita uma melhor compreensão do objeto do estudo.

Essa necessidade classificatória não é um preciosismo. Na verdade, não encontramos nenhuma referência ou classificação anterior sobre a relação entre a História e a FDR. É uma inovação, que esperamos útil, imposta mais pela ausência de alternativas do que por demanda da temática da tese.

A História está presente na FDR em três perspectivas principais.

Como produção de investigações de temas históricos em geral, inclusive sobre teoria da história, por professores, alunos e até egressos influenciados pela ambiência acadêmica.

³⁶⁵ WEBER, Max. A “objetividade” do conhecimento nas Ciências Sociais. In: **Sociologia**. Trad. Amélia Cohn e Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 2003.

³⁶⁶ *Ibid.*, p. 108.

Como produção específica sobre história do Direito, temática em que a FDR foi pioneira, no século XIX, com a História do Direito Nacional e Compêndio de História Geral do Direito de José Izidoro da Silva Martins Júnior e alguns artigos na Revista Acadêmica.

Com produção de textos, livros e artigos sobre história da FDR, incluindo crônicas, memórias. Embora seja uma fonte, por vezes, preciosa, não serão objeto de nossa investigação crônicas e memórias sem uma proposta de análise histórica minimamente estruturada por seus autores.

Aplicando a ideia da tipologia, **nominamos o primeiro grupo de Faculdade de Direito do Recife e História**. Considerando anacronicamente que hoje a História e o ofício do historiador estão devidamente institucionalizados, profissionalmente, com cursos de graduação (bacharelado e licenciatura), mestrado e doutorado, periódicos científicos e professores reconhecidos, entendemos que claramente a ideia será relacionar a Faculdade de Direito e a área de conhecimento “História”. Possivelmente, não era bem essa a compreensão quando muitos professores escreveram, contudo o que escreveram fica bem situado nesse primeiro tipo.

Quando se coloca anacronismo, é porque quando muitos escreveram havia no máximo as Faculdades de Filosofia e Ciências Humanas. Se o historiador preocupado com a História da história no Brasil e do Brasil só considerasse os profissionais, paradoxalmente boa parte da história e dos historiadores do Brasil seriam apagados da História! Nesse sentido, bem pontuou Francisco Falcon³⁶⁷. Esse grupo é amplo. Vai desde os diversos professores que colaboraram no IAHPG, no século XIX, às obras de professores do século vinte não só, mas principalmente, sobre história das ideias, teoria da história, história de Pernambuco e Brasil Holandês³⁶⁸. Como egressos, só a título de exemplo, poderíamos citar Nilo Pereira, que também escreveu uma história da FDR e José Antônio Gonsalves de Mello, referência importantíssima sobre o Brasil Holandês. Como internos à FDR, há diversas obras já referidas na introdução de Nelson Saldanha, Vamireh Chacon, Pinto Ferreira e Gláucio Veiga, além de trabalhos de Clóvis Beviláqua e João Maurício Adeodato, por exemplo.

O segundo grupo nominamos de Faculdade de Direito do Recife e História do Direito. O critério para ser classificado nesse grupo é a produção de pesquisas e textos

³⁶⁷ FALCON, Francisco José Calazans. A história das idéias na historiografia brasileira recente: uma tentativa de balanço. **Outros combates pela história**. Ribeiro, Maria Manuela Tavares. (coord). Coimbra: Ed. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010, p. 499. Disponível em: <<https://digitalis.uc.pt/handle/10316.2/31642>>. Acesso em: 03 set. 2017.

³⁶⁸ Como egressos da FDR nos 1930, temos Nilo Pereira, primeiro Presidente do Diretório Acadêmico, reconhecido autor sobre a questão religiosa no Império e José Antônio Gonsalves de Mello, continuador das pesquisas e sobre o Brasil Holandês iniciadas pelo José Hygino Duarte Pereira no século XIX e depositadas no IAHPG.

histórico-jurídicos e reflexões sobre a relação entre Direito e História, ou Direito na História ou História no Direito. Desde os trabalhos de Martins Júnior às reflexões historicistas de Nelson Saldanha no final dos anos 1950 e início dos anos 1960 até o início desse século com os trabalhos de história das ideias através de um instrumental da retórica de João Maurício Adeodato. O que a pesquisa demonstra é que bem antes do esforço atual, dos grupos atuais de pesquisa, há toda uma história da história do direito o Brasil. Há ademais reflexões teóricas densas sobre a relação entre direito e história como nos trabalhos de Nelson Saldanha.

O terceiro grupo nominamos de História da Faculdade de Direito do Recife. Nesse grupo, já constatamos uma quantidade grande de textos, com referencial teórico histórico e filosófico, e com preocupações metodológicas expressas como em Adeodato e Vamireh Chacon. Nesse grupo também, como já posto, devem ser incluídas crônicas, memórias e até biografias se escritas por pessoas vinculadas à FDR. Apesar do tratamento assistemático e do caráter, muitas vezes, meramente memorialístico de alguns textos, eles, sem dúvida, são fontes importantes, notadamente sobre o século XX, período que representa um vácuo de investigação histórica sobre a FDR. Evidente que, nesse ponto, há uma intercessão necessária e bastante presente com trabalhos de História do Direito, principalmente quando são analisadas as ideias jurídicas produzidas no âmbito da FDR.

Nesta tese, **como abordagem que se não verificou presente na literatura de forma específica**, propõe-se um quarto grupo com conteúdo próprio. Este grupo trata de reflexões sobre a História das histórias da Faculdade de Direito do Recife. Evidente que os historiadores da FDR podem citar uns aos outros. Embora em boa parte deles, como Chacon, Veiga, Beviláqua, tenha havido um esforço de acesso direito a fontes primárias, é possível que um cite ao outro tanto em relação a fontes como à interpretação e à crítica das fontes. O diferencial deste trabalho consiste na inexistência de qualquer reflexão anterior sobre essas “histórias” que foram produzidas.

Como esse tipo ideal é fundamental para esta tese e conecta-se com o próximo capítulo e com todo esforço realizado, vamos analisá-lo em subitem específico.

1.4.2 Faculdade de Direito do Recife e a História das suas histórias

Como adiantamos acima, trata-se de um esforço, de uma tentativa de compreensão dos principais trabalhos produzidos por professores vinculados de alguma forma à FDR sobre a sua própria história. Para quem escreviam, para que escreviam e por que escreviam?

Pretende-se analisar o contexto das principais obras, as circunstâncias dos autores e, até onde for possível, as intenções que os motivaram. Esta análise, nos capítulos seguintes, permitirá uma visão da cultura jurídica brasileira, notadamente como o próprio campo jurídico se autocompreende historicamente por meio do exemplo eloquente de uma das duas primeiras Faculdades de Direito do Brasil e daquela que mais esforço empreendeu para escrever a sua própria história.

É importante ressaltar a inexistência de linhas de pesquisa sobre esta temática e que, possivelmente, apenas um autor dos nove que analisaremos recebeu ou organizou algum grupo de pesquisa e foi apoiado institucionalmente. Clóvis Beviláqua e Nilo Pereira possivelmente tiveram apoios em razão das datas comemorativas (centenário e sesquicentenário), mas não de forma sistemática. Gláucio Veiga teceu duras críticas à UFPE pela falta de apoio. A questão é que, mesmo sem apoios formais e permanentes, essas obras se apresentam como parte de um esforço institucional nem sempre formalizado, mas que nem por isso deixa de ser institucional, nem é defeso a sua compreensão como um esforço permanente, intergeracional de construção, ou reconhecimento ou invenção de uma tradição. Um tradição histórico-jurídica, pois a todo tempo discute ideias jurídicas, seja a produção, seja recepção, seja a originalidade e continuidade.

Estabelecidas essas premissas e tipologia, no próximo capítulo, iniciaremos o estudo das histórias da FDR. Selecionaremos nove autores e nove obras, ou seja, uma obra de cada autor, sobre a história da Faculdade de Direito do Recife e procederemos à análise do autor e da obra com as estratégias de abordagem expostas na introdução.

2 AS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE: AUTORES, CONTEXTOS E OBRAS

2.1 As histórias da Faculdade de Direito do Recife: critérios de seleção e de exposição. 2.2 Phaelante da Camara. 2.2.1 Contexto e obra. 2.2.2 Memoria historica da Faculdade de Direito do Recife: anno de 1903. 3.3 Odilon Nestor. 2.3.1 Contexto e obra. 2.3.2 Faculdade de Direito do Recife: Traços de sua História. 2.4 Clóvis Beviláqua. 2.4.1 Contexto e obra. 2.4.2 História da Faculdade da Faculdade de Direito do Recife. 2.5 Vamireh Chacon. 2.5.1 Contexto e obra. 2.5.2 Formação das ciências sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código Civil. 3.6 Nelson Saldanha. 2.6.1 Contexto e obra. 2.6.2 A Escola do Recife. 2.7 Nilo Pereira. 2.7.1 Contexto e obra. 2.7.2 A Faculdade de Direito do Recife: Ensaio biográfico. 2.8 Gláucio Veiga. 2.8.1 Contexto e obra. 2.8.2 História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife. 2.9 Pinto Ferreira. 2.9.1 Contexto e obra. 2.9.2 História da Faculdade de Direito do Recife. 2.10 João Maurício Adeodato 2.10.1 Contexto e obra. 2.10.2 As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico; O positivismo culturalista da Escola do Recife.

Neste capítulo, considerando-se a tipologia proposta no capítulo anterior, são analisadas as histórias da Faculdade de Direito do Recife, com seus autores, contextos e obras. Com esse objetivo, selecionam-se para estudo nove obras e nove autores.

2.1 AS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE EXPOSIÇÃO

Desde 1854, data da mudança do curso jurídico de Olinda para o Recife, há imposição normativa de serem elaboradas as memórias históricas relativas a cada ano. Outrossim, com início praticamente quando da implantação do curso, é possível também citar inúmeros periódicos dirigidos e redigidos por alunos e professores. Otacílio Alecrym, ele mesmo um dos dirigentes e redatores ao lado do também potiguar Nilo Pereira do periódico “Agitação” no início dos anos 1930, denominou essa produção de “jornalismo acadêmico”³⁶⁹. Evidentemente que, nesses escritos, há muito de história, no sentido de fonte para pesquisa histórica, como também no sentido de narrativas sobre o passado. Esse fazer história pode ser encontrado em vários textos.

³⁶⁹ ALECRYM, Otacílio. Cem annos de jornalismo acadêmico. **Agitação**, n. 1, Recife: s/ed, 1931, p. 3-8.

O próprio Otacílio Alecrym, então estudante, no artigo intitulado “Cem anos de jornalismo acadêmico” buscou construir uma narrativa histórica sobre os periódicos estudantis. Mas não só. Ele buscou claramente inserir o seu órgão do movimento agitaçãoista em uma tradição de periódicos estudantis já centenária. Esse esforço de inserção em uma tradição imaginada apresenta-se claramente como uma justificativa para legitimação do lugar de fala de grupo que publicou quatro números do periódico e antecipou escritos e pesquisas de estudantes que, no futuro, teriam inserção acadêmica no âmbito local e nacional³⁷⁰. Otacílio Alecrym, no futuro, continuaria com trabalhos de caráter histórico, a exemplo de “Ideias e Instituições do Império”³⁷¹

O interessante é que esses periódicos estudantis foram redigidos em momentos diferentes, por gerações diferentes, com conteúdo diferente, com denominações diferentes, mas com a constante referência explícita ou implícita a uma tradição. Gláucio Veiga, escrevendo em 1989, chama essa tradição inventada de “febre periodiqueira”³⁷², defendendo a ideia de que os redatores, ainda no século XIX, estavam conscientes do valor tecnológico das ideias divulgadas e preservadas através das tipografias³⁷³. Mais uma vez frisamos que toda tradição é inventada. Toda narrativa histórica é inventada, o que, destaque-se, não equivale a dizer que surge *ex-nihilo*³⁷⁴. As que assim surgem são falsificações. Quem interpreta por meio dos periódicos redigidos uma tradição pode estar ou não procedendo adequadamente, mas partiu de uma realidade concreta que foram essas publicações não institucionais redigidas por “acadêmicos” do curso jurídico. Atente-se que, muitas vezes, pode-se participar dessa tradição ou defender a sua existência mesmo de que disso não estejam plenamente conscientes os editores do periódico. Assistimos, entre os anos de 1997 e 2007, à publicação do periódico científico-literário Estudantes- Caderno Acadêmico, com clara e consciente alusão aos antigos periódicos Estudantes e Caderno Acadêmico dos anos 1940 e 1950. Os responsáveis eram alunos de graduação da FDR. Nos anos 2000, foi criada e editada a Ideia Nova pelos mestrandos

³⁷⁰ Só a título de exemplo, afora os dois nomes já referidos, pode-se citar Nehmias Gueiros, depois conhecido advogado e Livre-docente pela FDR e Evaldo Coutinho famoso professor e filósofo pernambucano.

³⁷¹ ALECRYM, Otacílio. **Ideias e instituições no Império**: influências francesas. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 2011.

³⁷² VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. Vol. VI, Recife: Artegraf, 1989, p.182.

³⁷³ Ibid., p.182.

³⁷⁴ VEIGA, Gláucio. **Integração econômica**: problemática histórica e atual. Recife: Mousinho Artefatos, 1961, p. 62. Gláucio Veiga usa essa expressão em latim para diferenciar o racional e o imaginário e indicar limites para a liberdade do historiador.

e doutorandos da FDR, com clara alusão ao periódico *Ideia Nova* dos anos 1880 organizada entre outros por Martins Júnior e Clóvis Beviláqua³⁷⁵.

Os exemplos acima, abordando apenas um de vários aspectos, ilustra como a seleção das obras e dos textos se constitui em si em um relevante desafio. Ainda que se considerem o estabelecimento de critérios, como a repercussão da obra, a proposta historiográfica, a definição em algumas delas de claro referencial teórico no campo da história das ideias, da sociologia do conhecimento e mesmo da filosofia, e, somado a tudo isso, o corte desta tese para investigação apenas de autores com vinculação acadêmica com a FDR, sempre será possível apontar-se um ou outro texto de outros autores que se propuseram a escrever alguma história sobre a FDR, sobre algum período de sua existência ou mesmo sobre ideias que tiveram lá seu centro irradiador ou aglutinador. Sempre haverá alguma arbitrariedade na escolha. Poder-se-ia, por exemplo, limitar-se o estudo a obras que pretenderam retratar uma visão que abrangesse todo o período possível de existência da instituição, considerando-se a data em que foram elaboradas, o que afastaria autores de obras importantíssimas como Gláucio Veiga, Vamireh, Chacon, Nelson Saldanha e João Maurício Adeodato e não impediria que outras omissões fossem apontadas. Há inúmeros trabalhos de autores externos à FDR que trataram dela e do pensamento de algum de seus professores e egressos de modo bastante consistente. Contudo, essa seria uma outra tese.

Pretende-se, a partir da análise do contexto e da obra de cada autor, justificar a sua presença e estudo, demonstrando o porquê de cada texto ter lugar como histórias da história da FDR. Das nove obras escolhidas, oito são livros e uma capítulo de livro oriundo de grupo de pesquisa. Ao autor desse capítulo de livro, foi adicionada a análise de um artigo³⁷⁶.

Para tanto, optou-se por apresentar autor e obra na sequência cronológica de publicação das obras. O critério poderia ter sido a idade do autor, a geração no sentido de partilha de repertório intelectual, ou mesmo a institucionalização dos autores como professores em instituições de nível superior. Contudo, apresenta-se mais eficaz apresentar segundo o critério eleito, pois ele permite compreender também as influências entre as diversas obras e como elas foram lidas pelos autores que escreverem em sequência.

³⁷⁵ PEREIRA, André Melo Gomes. Os 180 anos da Faculdade de Direito do Recife nos 10 anos da Estudantes-Caderno Acadêmico. CONTINENTINO, Marcelo Casseb; SANTOS, Marcos André Couto (Org.); PEREIRA, André Melo Gomes (Org.). **Estudantes Caderno Acadêmico - Edição Comemorativa**. 1. ed. Recife: Editora Nossa Livraria, 2007. v. 1. 632 p.

³⁷⁶Nessa linha, outros artigos, por serem, em geral, textos menos abrangentes e dispersos não foram considerados, embora fosse possível proceder a uma pesquisa apenas com os artigos da Revista Acadêmica, por exemplo.

2.2 PHAELANTE DA CAMARA

O nosso percurso inicia-se com a obra de Phaelante da Camara no início do século XX.

2.2.1 Contexto e obra

Francisco Phaelante da Camara Lima nasceu em 25 de outubro de 1862, no Engenho Jussara, então Município de Jaboatão em Pernambuco, tendo por ascendentes imediatos o Major Antônio Pereira da Camara Lima e Maria Maranhão da Camara Lima. Faleceu em 1909.

Netto Campello, que fora colega de congregação e amigo próximo³⁷⁷, ao tomar posse na Academia Pernambucana de Letras, em 26 de novembro de 1924, no lugar outrora ocupado por Phaelante da Camara, registrou que ele fizera “brilhante curso de humanidades” e que, ao colar grau em 1885, fora escolhido para discursar na solenidade pelos seus colegas³⁷⁸. Everardo Luna, catedrático da segunda cadeira de direito penal da FDR, escrevendo nos anos sessenta, em sessão da congregação em homenagem ao centenário de Phaelante, lembrou as próprias palavras do homenageado ao recordar a emoção quando da colação de grau ao ponto de embarçar a leitura dele que fora sempre reconhecido como notável orador³⁷⁹.

Essa emoção pode ser compreendida em face de diversas circunstâncias. A primeira era o prestígio de ser orador da Faculdade, não apenas na solenidade de colação de grau. Martins Júnior, amigo de Phaelante desde os tempos de bacharelado, teria participado de famosa disputa pela posição de orador em solenidade de apoio à abolição de escravatura, concorrendo com um aluno baiano apoiado pelo professor J. J. Seabra. O prestígio e o reconhecimento dos colegas permaneceram como razão de disputas constantes pela posição de orador. Mas houve outro fato, narrado pelo próprio Phaelante da Camara em sua memória histórica³⁸⁰ e repetida com base nessa fonte por Clóvis Beviláqua, na sua História da Faculdade de Direito do Recife³⁸¹.

³⁷⁷ Netto Campello registra missiva por ele recebida de Phaelante da Camara quando este estava em tratamento no Rio de Janeiro, confiando-lhe providências para o amparo financeiro de seus filhos. Cf. CAMPELLO, Manoel Netto Carneiro. Phaelante da Camara. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano: 1924/ Ano 32º, v. 32. Recife: Imprensa Industrial, 1925, p. 427.

³⁷⁸ CAMPELLO, Manoel Netto Carneiro. Phaelante da Camara. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano: 1924/ Ano 32, v. 32. Recife: Imprensa Industrial, 1925, p. 428.

³⁷⁹ LUNA, Everardo. Phaelante da Camara. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano LXIII, ano 1966-1967. Recife: Imprensa Universitária, 1967, p. 302.

³⁸⁰ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 57-61.

³⁸¹ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**: 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 587.

O relato de Clóvis Beviláqua difere do de Phaelante apenas em razão de Clóvis identificar claramente o professor J.J. Seabra como quem teria se queixado à congregação. Phaelante descreve o autor da queixa como alguém próximo e objeto de estima em 1903 e 1904.

Volte-se ao caso. Em razão de artigo publicado que teria ofendido ao mesmo lente J. J. Seabra, Phaelante da Camara, juntamente com Martins Júnior, redatores do jornal e outro aluno de nome Francisco Campelo, foram objeto de queixa junto à congregação. Aberto o processo disciplinar, Martins Júnior foi excluído por se haver formado; Francisco Campelo desligou-se da Faculdade e Phaelante foi o único a defender-se sem obter sucesso. Apresentou recurso ao Imperador e mesmo havendo, segundo ele defendeu, demonstrado a previsão de efeito suspensivo para o recurso, foi impedido de fazer os exames. A banca era composta pelos professores Pinto Pessoa, Correia de Araújo e Seabra. O diretor da Faculdade de então, João Alfredo Correia de Oliveira, teria exigido um requerimento à diretoria que, elaborado e protocolado, nunca era despachado por João Alfredo. A situação só seria resolvida pela decisão de D. Pedro II. Phaelante, republicano histórico, reconheceria, mediante informação que a ele chegaria por meio José Mariano, a boa vontade do Imperador e declaração de Sua Majestade de simpatia por ele, o que atribuía a dois volumes de panfletos em versos escritos por Phaelante contra o Imperador e remetidos para ele por meio de seu mordomo. Seriam os “moldes largos da magnanimidade excepcionalíssima do Sr. D. Pedro II”³⁸². Phaelante, após relatar haver, sob o pseudônimo de Lyncoln, escrito uma série de artigos no Jornal do Recife em que, “defendendo a campanha abolicionista e o projecto Dantas, inventariava os erros do partido conservador”³⁸³ do qual o conselheiro João Alfredo era um dos principais chefes, registra a envergadura política de João Alfredo, ministro do império por cinco anos, e retrata esse encontro para ao final lamentar expor a sua individualidade e a de um estadista laureado “tão caro ao coração de pernambucano e de abolicionista”³⁸⁴.

Sem dúvida esse incidente deixara forte impressão em Phaelante da Camara, ao ponto de lembrá-lo em sua memória histórica dezoito anos após. Imagine-se na solenidade de obtenção do grau de bacharel em 1885! Seria interessante, mas fora do propósito deste trabalho, inventariar a solenidade e os presentes, inclusive por parte do corpo docente e da diretoria e a receptividade dos colegas. O que é possível desde já fixar é a personalidade combativa e ativa de Phaelante. Sem dúvida homem que não separava a ação do pensamento. Como destacou

³⁸² CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 58.

³⁸³ Ibid., p. 61.

³⁸⁴ Ibid., p. 61.

Everardo Luna, Phaelante orientou a sua vida no sentido da cultura e, embora homem de ação, cultivou as letras através da tribuna, do jornalismo³⁸⁵. Everado Luna chega a declarar que Phaelante “pertence ao grupo de bacharéis inteligentes e de vasta cultura, que representa uma boa tradição de nossa vida intelectual”³⁸⁶ e que todas essas atividades convergem para o homem, sendo ele um humanista no sentido de colocar acima de tudo a pessoa humana³⁸⁷. Para demonstrar essa assertiva Everado Luna cita as suas conferências sobre Darwin, Victor Hugo, Paula Baptista; o estudo publicado na forma de livro sobre Maciel Monteiro, analisando o poeta, diplomata, médico, orador, jornalista e diretor do Curso Jurídico de Olinda; as orações cívicas e literárias, compostas por discursos, conferências e artigos sobre José Bonifácio, Nunes Machado, João Gregório Gonçalves Júnior, Antônio Clodoaldo de Souza, Martins Júnior, Tobias Barreto e os trabalhos sobre a Faculdade de Direito do Recife, Lei dos Sindicatos profissionais e os livros sobre o Duelo e Infanticídio, além das obras em verso “Tentames”, “As Verdades ao Sol”, “Os Elétricos” e “Rei Suicida”³⁸⁸.

Por meio de pesquisa junto ao Arquivo da Faculdade de Direito do Recife, foi possível confirmar o ano de colação de grau, doutoramento, posse como substituto e como catedrático.

O arquivo da Faculdade de Direito do Recife vem sendo recentemente reorganizado, conferindo-se em um primeiro momento prioridade aos chamados dossiês dos alunos, os quais são objeto de demanda de pesquisas com interesses que vão de historiadores em geral e do direito a biógrafos e a genealogistas³⁸⁹. Foi uma decisão acerca de prioridades compreensível, mas deve-se registrar a generalidade de outros documentos de relevantíssima importância para preservação da memória acadêmica que vão de correspondências, documentos referentes a cursos avulsos de grande significação a teses que lá se encontram.

Voltando-se a Phaelante da Camara, como era conhecido o nosso autor, foi possível obter a data de sua colação de grau como 1885 no livro de registro de bacharéis cuja cópia da

³⁸⁵ LUNA, Everardo. Phaelante da Camara. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano LXIII, ano 1966-1967. Recife: Imprensa Universitária, 1967, p. 306.

³⁸⁶ Ibid., p. 308-309.

³⁸⁷ Ibid., p. 308-309.

³⁸⁸ Ibid., p. 309.

³⁸⁹ OLIVEIRA, Danielle Alves de; PEREIRA, Ingrid Rique da Escossia. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife: preservando a memória acadêmica. **Revista Analisando em Ciência da Informação - RACIn**, João Pessoa, v. 4, n. especial, p. 603-613, out. 2016. Disponível em: <http://racin.arquivologiauepb.com.br/edicoes/v4_nesp>. Acesso em: 19 mar. 2018.

folha obteve-se junto ao arquivo da Faculdade de Direito do Recife³⁹⁰. Com esse documento, foi possível confirmar a informação trazida por Clóvis Beviláqua³⁹¹.

Em 1891, Phaelante da Camara obtém o grau de doutor, consoante o livro de registro do referido grau³⁹².

Também em 1891, Phaelante da Camara tornou-se substituto do então curso de notariado³⁹³. Em 1895, toma posse como catedrático³⁹⁴ e não em 1902, como apontou Beviláqua³⁹⁵. Ademais, consoante reconheceu o próprio Beviláqua³⁹⁶, com a extinção do curso de notariado, Phaelante foi designado para segunda cadeira de Direito Penal, a mesma cátedra que seria ocupada por Everardo Luna já referido. Phaelante da Camara pode sem nenhuma dificuldade ser inserido como participante e continuador da Escola do Recife³⁹⁷³⁹⁸. Atuou como jornalista, político, orador e foi polígrafo, escrevendo sobre variados assuntos em prosa e verso, característica comum a diversos integrantes da Escola do Recife. Essas características e a morte com 47 anos de idade explicam os vários temas abordados, a fama entre os contemporâneos e ausência de uma especialização maior da sua produção, como observou Nelson Saldanha, apesar de ele mesmo reconhecer repercussão dos trabalhos de direito penal³⁹⁹ e papel pioneiro de primeiro cronista da escola e que “seu estudo sobre Tobias, do qual a Revista Acadêmica

³⁹⁰ Registro de carta de bacharel formado de Francisco Phaelante da Camara Lima, em 07 de novembro de 1885. **Livro "Registros dos diplomas de bacharéis (1881-1892)"** (ANEXO D). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

³⁹¹ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 586.

³⁹² Registro de grau de doutor de Francisco Phaelante da Camara Lima, em 18 de março de 1891. **Livro "Registros dos diplomas de bacharéis e doutores (1833-1925)"** (ANEXO E). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

³⁹³ Termo de posse dos Bacharéis Laurindo Aristóteles Carneiro Leão, Sophornio Eutichiniano da Paz Portella e Francisco Phaelante da Camara Lima, lentes substitutos da Faculdade, em 12 de março de 1891. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 116v-117 (ANEXO F). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

³⁹⁴ Termo de posse do lente catedrático da primeira cadeira da segunda série do curso de Notariado em 12 de fevereiro de 1895, Doutor Francisco Phaelante da Camara Lima. Livro **"Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 151v (ANEXO G). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

³⁹⁵ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 586.

³⁹⁶ *Ibid.*, p. 586.

³⁹⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 81.

³⁹⁸ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008; p. 93; no mesmo sentido ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, 2008, p. 318-312. disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/337/281>. Acesso em: 15 set. 2017. Fundando em Phaelante como importante fonte para compreensão do final do século XIX na FDR, pode-se citar SCHWARCZ, Lília Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 195.

³⁹⁹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 81.

publicou parte, o vincula à Escola, embora não o retivessem maiormente as funduras filosóficas nem as indagações científicas mais áridas⁴⁰⁰

O que foi possível verificar na pesquisa é a inserção de Phaelante da Camara na Escola do Recife, e o próprio esforço para essa inserção, foi relevante, havendo ele utilizado de textos de conteúdo histórico para tanto. Como já posto, Phaelante desde a graduação é profundamente influenciado pela presença de Tobias Barreto. Mas não só. Edita a Folha do Norte com Martins Júnior. Com a morte de Martins Júnior, de quem, ao longo da vida, distanciou-se politicamente, publica três artigos sobre o antigo amigo e colega dos bancos de faculdade e de congregação⁴⁰¹. Parte desses textos decorreria de sua condição de orador nas solenidades fúnebres e em memória de Martins Júnior. Ainda em 1892⁴⁰², inicia uma série de estudos sobre Tobias Barreto, que prosseguem em outros textos publicados na Revista Acadêmica, em 1893⁴⁰³, 1906⁴⁰⁴ e 1907⁴⁰⁵⁴⁰⁶.

Clóvis Beviláqua aponta que a morte o impediu de reunir todos eles em sólido volume, mas que neles aparecem a agudeza do espírito de Tobias, o seu concurso, sua atuação no jornalismo, seu germanismo, sua crítica, sua filosofia, sua oratória⁴⁰⁷. Apesar das críticas já citadas de Nelson Saldanha, é interessante destacar que, ao procedermos à captação da imagem e a posterior impressão, os artigos somaram aproximadamente duzentas páginas publicadas sobre Tobias Barreto. Mas não só. Em diversas passagens há críticas respeitadas ao mestre e reparos a exageros imputados a Tobias e à análise dele por Sylvio Romero. Evidentemente que há também a defesa dos seu mestre. Inicia com ela ao utilizar com ironia a expressão “teuto-sergipana” formulada por Carlos Laet e repetida muitos anos depois como se fosse julgamento definitivo por Ângela Alonso⁴⁰⁸.

⁴⁰⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 82.

⁴⁰¹ CAMARA, Phaelante da. **Orações cívicas e literárias**. Recife: A Cultura Acadêmica Editora, 1906, p. 83-102; 115-124.

⁴⁰² CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto de Menezes: seu caracter, seu talento, seus escriptos e principalmente os seus estudos jurídicos. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 2, v. II. Recife, 1892, p. 192-202.

⁴⁰³ CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto de Menezes (continuação): O poeta. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 3, v. III. Recife, 1893, p. 36-48.

⁴⁰⁴ CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto de Menezes: o crítico. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 14, v. XIV. Recife, 1906, p. 113-187.

⁴⁰⁵ CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto: o jornalista. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 15, v. XV. Recife, 1907, p. 73-110.

⁴⁰⁶ CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto: o orador. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 16, v. XVI, 1908, p. 65-106.

⁴⁰⁷ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 590.

⁴⁰⁸ ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império**. São Paulo, Paz e Terra, 2002, p. 134.

Nelson Saldanha informou sem citar fontes que só parte foi publicado⁴⁰⁹⁴¹⁰. Em relação as suas obras de direito penal “Duelo” e “Infanticídio”, inicialmente deve-se destacar que foram prefaciadas pelo próprio Clóvis Beviláqua, o qual apontou nelas agudo espírito crítico, sendo a primeira mais de conteúdo social e a segunda técnico jurídica⁴¹¹. O seu livro sobre Maciel Monteiro é dedicado exclusivamente a Sylvio Romero nos seguintes termos: “Ao Dr. Sylvio Romero, o fecundo historiador da Litterarura Brasileira”⁴¹². Ainda em 1906, publicou o texto oriundo de conferência pronunciada, em 11 de agosto de 1905, com o título “A Faculdade do Recife como centro de cultura e coesão nacional”⁴¹³. Este último texto seria republicado, em 1927, na edição da Revista Acadêmica, em comemoração ao centenário da FDR⁴¹⁴. Há vários outros textos na Revista Acadêmica e na imprensa desde os tempos de “acadêmico”, além da cuidadosa publicação de seu discurso de posse na Academia Pernambucana de Letras⁴¹⁵ e da conferência pronunciada, em 1907, na Federação Operária Christã, em homenagem à lei reguladora dos sindicatos profissionais no Brazil⁴¹⁶. Em relação à primeira, é relevante destacar que ele sempre fazia referência nos seus escritos à condição de membro da Academia Pernambucana de Letras. Já no que se refere à segunda, a apresentação assevera tratar-se do primeiro comentário “à primeira lei operária do Brazil”. Na primeiras páginas desse texto procede a uma espécie de encontro consigo mesmo e declara o afastamento do que denomina de individualismo rigoroso de Herbert Spencer, embora reconheça que ele fora seu guia e mestre em outros pontos; igualmente se afasta de Garofalo em relação ao credo antissocialista; da anarquia de “Pierre Korpotkine”; das teorias marxistas, apesar de considerar geniais os esforços de Ferri para consorciá-las com o Darwinismo e se autodeclara um socialista de cátedra, fazendo expressa referência à expressão alemã *Katherder-Socialisten* e aludindo que

⁴⁰⁹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 82.

⁴¹⁰ Mantivemos contato com o pesquisador de história musical e segundo neto der Phaelante da Camara que nos informou que Gilberto Freyre encarregara Nelson Saldanha de preparar uma apresentação de um livro de Phaelante da Camara reunindo os artigos sobre Tobias Barreto, incluindo dois ou três inéditos. Essa informação explica convicentemente como Nelson Saldanha sabia da existência de artigos inéditos de Phaelante da Camara sobre Tobias Barreto e referiu que só parte foi publicada.

⁴¹¹ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 588.

⁴¹² CAMARA, Phaelante da. **Maciel Monteiro**. Recife: A Cultura Acadêmica Editora, 1905, p. 7.

⁴¹³ CAMARA, Phaelante da. **Orações cívicas e literárias**. Recife: A Cultura Acadêmica Editora, 1906, p 103-114.

⁴¹⁴ CAMARA, Phaelante da. A Faculdade de Direito do Recife como centro de cultura e coesão nacional. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 196-208.

⁴¹⁵ CAMARA, Phaelante da. **Discurso proferido pelo Dr. Phaelante da Camara na Academia Pernambucana de Letras ao tomar posse da cadeira para que foi eleito na vaga de João Gregório Gonçalves Júnior**. Recife: s/ed. s/data.

⁴¹⁶ CAMARA, Phaelante da. **Conferência pronunciada na Federação Operária Chiristã em homenagem a lei reguladora dos sindicatos profissionais no Brasil**. Recife: Albergue Typographic, 1907.

esses se afastam do de Adam Smith, compreendendo “de outro modo o fundamento, o methodo e as conclusões da sciência econômica”⁴¹⁷. Essa autodefinição foi lembrada por Nelson Saldanha, embora sem citar a fonte⁴¹⁸.

Com essas rápidas referências, percebe-se que o jornalismo acadêmico com Martins Júnior e posteriormente os textos sobre ele, o prefácio de Beviláqua, a dedicatória a Sylvio Romero, os cinco artigos publicados sobre Tobias, e as suas características de orador, poeta e político republicano o situam sem dúvida na condição e participante e continuador ativo da Escola do Recife. São os autores, os caminhos e as perspectivas da Escola que guiaram seu itinerário intelectual, a exemplo de Darwin a quem dedicou uma conferência.

Contudo, apesar da atividade política, de ser orador combativo, poeta e professor, seria mais lembrado pela memória histórica lida perante a congregação, em 1904, referente ao ano de 1903, a ser analisada em seguida.

2.2.2 Memória histórica da Faculdade de Direito do Recife: ano de 1903

Inicialmente, deve-se ressaltar que a memória histórica da FDR, de autoria de Phaelante da Camara, e publicada na Revista Acadêmica de 1904 e em separata (com 120 páginas) apesar do pioneirismo, não é um ato que surge *ex nihilo*. Ela tem seus contextos e circunstâncias. Ela surge normatizada como um dever existente desde 1854 de redação de memórias históricas por professores, que serviriam como crônica da instituição. Apesar de as anteriores serem consideradas, geralmente, relatórios burocráticos, todas elas se constituem em relevante fonte histórica, constantemente referenciadas em estudos, teses e objeto, atualmente, de projeto mais que relevante de catalogação e digitalização pelo jurista e historiador Humberto Carneiro⁴¹⁹, professor da FDR. O segundo aspecto é que ela não é um ato isolado ou discrepante na própria obra do Phaelante da Camara. Phaelante não se limitou, como outros membros da Escola do Recife, a escrever sobre Tobias um artigo. Ele escreveu cinco, procurando analisar as diversas áreas em que ele atuou. Os textos sobre Martins Júnior, Maciel Monteiro demonstram uma clara intenção de construir memória e fixar personagens.

Nesse contexto, é que Phaelante foi designado para redigir a memória do ano de 1903. Já contava com mais de quarenta anos e se encontrava um pouco mais afastado da política nesse

⁴¹⁷ CAMARA, Phaelante da. **Conferência pronunciada na Federação Operária Chiristã em homenagem a lei reguladora dos sindicatos profissionais no Brasil**. Recife: Albergue Typographico, 1907.p. 3-4.

⁴¹⁸ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 82.

⁴¹⁹ Para acesso ao projeto e os textos já disponibilizados, vide <https://www.ufpe.br/memoriafdr>.

tempo. Martins Júnior, companheiro de congregação e de bancos escolares, e político atuante na capital da República, já havia falecido desde 1901. Phaelante recebe a incumbência como oportunidade de fazer uma história da instituição e, claro, é indubitavelmente como membro da Escola do Recife no seu auge institucional⁴²⁰ que o faz.

Clóvis Beviláqua, escrevendo em 1927, afirmou que a entusiástica recepção da memória histórica conferiu ao autor o conceito de exímio literato e historiador e, ainda, sugeriu-lhe escrever a história da Faculdade de Direito do Recife, a qual, se escrita, segundo Beviláqua, seria melhor do que a que ele próprio redigira⁴²¹. Aduziu, ainda, que a morte de Phaelante, antecedida de padecimentos cruéis, impediu o projeto⁴²². Gláucio Veiga, ao publicar o quarto volume da sua História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife, nesse ponto com a ironia, muitas vezes utilizada em seus escritos, concordou com Beviláqua e afirmou:

Phaelante confiava a amigos que estava escrevendo uma História da Faculdade, inspirado na obra de Teófilo Braga sobre a Universidade de Coimbra. A “Memória Histórica” sem dúvida foi trabalhada sobre essas pesquisas, interrompidas com seu falecimento. Pela amostragem da “Memória”, Phaelante teria redigido um trabalho notável, sem o toque burocrático e improvisado da “História” de Beviláqua.⁴²³

Nesse instante, não é o momento de se matizar a crítica de Veiga a Beviláqua. Mais à frente será tratada essa questão. O que é necessário assinalar é que essas sugestões nos serviram de guia, confiando-se no relato escrito de uma aparente história oral de Beviláqua e Veiga até compulsarmos exemplar original da obra **Orações Cívicas e Literárias** de 1906. Nela, Phaelante usa de uma praxe em publicações, muito presente em diversas obras de professores

⁴²⁰ Quando se coloca como auge institucional, quer-se referir à presença de ex-alunos e discípulos de Tobias Barreto em várias cátedras da FDR. Gilberto Amado, apesar de concluir o curso em 1909, ainda retratou um pouco do que fora esse espírito. Cf. AMADO, Gilberto. **Minha formação no Recife**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1955, *passim*. Mais ligado ao período em que Phaelante da Camara estava em plena atividade docente, há o depoimento rico em detalhes memorialísticos de José Augusto Bezerra Medeiros em conferência no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro do qual era membro. Nessa conferência, o autor, que fez seu curso no período de 1901 a 1905, havendo sido orador da turma, e Clóvis Beviláqua além de paraninfo, examinador das provas orais quinto ano, juntamente com Phaelante da Camara, rememora a influência de Tobias sobre os professores de então e a presença de seus discípulos nas cátedras. Cf. AUGUSTO, José. Clóvis Beviláqua e a Faculdade de Direito do Recife. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, v. 11, 1959, p. 194-217.

⁴²¹ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 586.

⁴²² *Ibid.*, p. 587.

⁴²³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. IV. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 355/356.

da FDR, ainda no final do século passado⁴²⁴. Trata-se da referência a algumas ou até mesmo, em alguns casos, a todas as outras obras anteriores do autor. No caso de Phaelante, após a contracapa e antes da dedicatória, constam três tópicos, a saber: “**Obras do mesmo autor:** Memoria Historica da Faculdade de Direito do Recife relativa ao anno de 1903. O Duello e o Infanticídio. Maciel Monteiro”. Em seguida, consta o item “**De iminente publicação** Nos desvãos da imprensa” e, por fim “**Em preparo:** Historia da Faculdade de Direito do Recife”⁴²⁵. Essa referência escrita de autoria do próprio Phaelante da Camara deixa claro que ele tinha o projeto de escrever uma história da Faculdade de Direito do Recife. A própria memória histórica por diversas razões é apta a demonstrar essa intenção do autor.

Prosseguindo nas pesquisas, ao analisarmos os diversos números da Cultura Acadêmica, periódico importantíssimo editado, entre 1904-1906, por bibliotecário da FDR com textos de vários professores e alunos, foi encontrada uma informação nunca registrada pelos que se dedicaram a escrever a história da FDR. No volume primeiro, do ano de 1905, a Cultura Acadêmica anuncia a venda antecipada de duas obras, com o atrativo de que ao encomendar cinco uma seria gratuita. Essas obras eram Ações summarias, segunda edição de Adolpho Cirne e História da Faculdade de Direito do Recife, ilustrada com cerca de cem fotografuras de Phalenante da Camara⁴²⁶. Esse anúncio se repetiria nos anos seguintes, sempre com a referência de que estaria em preparo. Seguindo essa pista, mantivemos contato com Renato Phaelante, bisneto do autor e conhecido pesquisador e historiador da música em Pernambuco. Infelizmente não há qualquer indício de originais ou versões dessa publicação ou das quase cem fotografuras. Contudo, ficou comprovada a informação de natureza oral colhida por Clóvis Beviláqua e Glaucio Veiga. Por oportuno, deve-se citar que Phaelante publicou na Cultura Academica dois interessantíssimos textos sobre Paula Baptista⁴²⁷ e Aprígio Guimarães⁴²⁸. Assim, o que se tem é essa memória histórica tantas vezes referida por autores da própria FDR

⁴²⁴ Consultem-se, por exemplo, livros de autoria do professor Pinto Ferreira e José de Moura Rocha, provavelmente últimos catedráticos, por concurso, de Direito Constitucional e Direito Processual Civil, respectivamente.

⁴²⁵ CAMARA, Phaelante da. **Orações cívicas e literarias**. Recife: A Cultura Acadêmica Editora, 1906, p.2.

⁴²⁶ A CULTURA ACADEMICA. Ano 1, v. 1, jan-fev, 1905, Tomo II, fascículo I, p 76: Recife: J. E. da Frota e Vasconcellos Editor, 1905 (ANEXO H).

⁴²⁷ CAMARA, Phaelante da. Paula Baptista. **Cultura Academica**. Ano 1, v. I. jan-fev. Tomo II, fascículo I. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1905, 3-17.

⁴²⁸ CAMARA, Phaelante da. Aprígio Guimarães. **Cultura Academica**. Ano 1, v. I. Set-out. Tomo 1, fascículo II. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1904, 91-105.

no passado e por autores atuais com Lilia Schwarcz⁴²⁹ e Giordano Bruno Soares Roberto⁴³⁰, a qual não recebeu, ainda, a atenção devida. Em outras palavras, ela foi usada, não analisada enquanto narrativa histórica.

Vamos tentar nesse espaço, com diversas limitações, proceder a uma primeira análise. Evidentemente, como já assinalado, não podem ser desprezadas as memórias históricas anteriores, muitos menos os debates parlamentares quando das diversas reformas do ensino jurídico, os artigos publicados na imprensa, como também outros textos pontuais ou com pretensões mais abrangentes como o de autoria de Carlos Honório de Figueiredo⁴³¹, apontado por Giordano Bruno Soares Roberto⁴³², estudioso acerca da produção dos professores de direito civil no Império, como o mais antigo sobre a história das faculdades de direito no Brasil por ele encontrado. No âmbito do direito público, em trabalho de relevância sobre história constitucional no império, Marcelo Casseb Continentino utilizou-se do mesmo autor em análise sobre talvez a primeira obra de direito constitucional no Brasil, de autoria Lourenço José Ribeiro⁴³³.

Contudo, principalmente no âmbito desta tese, a memória de Phaelante apresenta-se como um embrião de uma futura história da FDR. Alguns aspectos saltam aos olhos por meio da simples leitura, ainda que em “diagonal” do texto. O primeiro é que ela, conscientemente e declaradamente, esteve muito longe de se restringir ao ano de 1903 ou mesmo de período anterior eventualmente necessário para compreensão do ambiente acadêmico desse ano. O texto retorna ao período Olinda que se havia encerrado desde 1854, pelo menos do ponto de vista de localização geográfica. O segundo é que propõe uma periodização de todo o espaço temporal da instituição, com critérios diversos. Terceiro: procede a uma crítica a todas memórias anteriores por não terem procurado fixar o espírito e a vida intelectual da instituição. Ninguém é poupado, fazendo questão Phaelante de citar expressamente a memória de pouco mais de dez

⁴²⁹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

⁴³⁰ ROBERTO, Giordano Bruno Soares. **O Direito Civil nas Academias Jurídicas do Império**. 2008. 602 f. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Civil)–Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008, p. 477.

⁴³¹ FIGUEIREDO, Carlos Honório de. Memória Sobre a Fundação das Faculdades de Direito no Brasil. **Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Rio de Janeiro, v. XXII, 1859, p. 521, 522.

⁴³² ROBERTO, Giordano Bruno Soares. **O Direito Civil nas Academias Jurídicas do Império**. 2008. 602 f. 2008. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Civil)–Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008, p. 477. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/DIRE-7PYKYE/direito_giordanobrunosoaresroberto_tese.pdf?sequence=1. Acesso em: 10 mai. 2018.

⁴³³ CONTINENTINO, Marcelo Casseb. **História do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: percursos do pensamento constitucional no Século XIX (1824-1891)**. São Paulo: Almedina, 2015, p.199.

páginas de seu mestre Tobias Barreto. Quarto: o autor claramente traça a história da instituição como uma marcha para o progresso que tem seu ponto alto com o ambiente, autores e ideias da Escola do Recife. Quinto: o professor Aprígio Guimarães é tido como ponto de ligação entre o antigo e o novo na história intelectual Faculdade de Direito do Recife. Sexto: são discutidas questões referentes a criação de universidades, perfil que deveriam possuir os cursos jurídicos, além de discutir questões de política nacional.

Para Phaelante, ele estava a preencher uma lacuna em um tema caro aos integrantes da Escola do Recife que era história, mas especificamente a história da instituição que um dia reuniu a quase todos no Recife. Vamos analisar mais detidamente os aspectos enumerados.

Phaelante inicia criticando as memórias anteriores, considerando-as carecedoras “da vivacidade e dos atractivos peculiares às boas chronicas.”⁴³⁴ Prossegue que mesmo não sendo possível exigir “lances sensacionais”⁴³⁵, as memórias também não deveriam ser reduzidas “ao simples aproveitamento dos dados fornecidos, à ligeira, pela secretaria”⁴³⁶. Elas, as memórias, “devem, no entanto, conter fragmentos de psychologia nacional, trechos da vida collectiva desse Instituto, por onde se possa julgar o quinhão que lhe cabe no desenvolvimento da consciência jurídica do paiz”⁴³⁷. Após dizer que não pretende talhar carapuças, esclarece que se “há uma censura no meu asserto, esta envolve todos os que, ha dezenas de annos, têm escripto as memorias d’esta Faculdade, inclusive o meu saudoso amigo e mestre Tobias Barreto.”⁴³⁸ Após essas críticas, Phaelante arremata

Não se fez ainda a historia d’este Instituto por ser, talvez, empreza prematura; nenhum espirito fecundo procurou reunir n’um estudo substancial os fastos d’esta Faculdade para que se possa verificar no futuro o seu poder de focalização das ideias e dos costumes no seu quase secular periodo de vida. Quando este espirito surgir, não terá de recorrer aos subsidios deixados por nós n’estas memorias que parecem todas creadas no regimen quaresmal das abstinencias fradescas, nos dias mortificantes dos jejuns.⁴³⁹

O que se percebe nesta parte introdutória da Memória é que Phaelante procede a uma espécie de crítica historiográfica acerca das memórias anteriores, partindo da premissa que como em razão do decreto elas deveriam ser arquivadas para servir de crônica da instituição,

⁴³⁴ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 3.

⁴³⁵ Ibid., p. 4.

⁴³⁶ Ibid., p. 4.

⁴³⁷ Ibid., p. 4.

⁴³⁸ Ibid., p. 4.

⁴³⁹ Ibid., p. 5.

elas não poderiam ser simples relatórios. Deveriam fixar as ideias e o papel da instituição. É necessário contextualizar que para os integrantes da Escola do Recife a história era um tema sempre presente. Na verdade, era “preocupação constante de combinar o estudo do direito positivo (que alguns cultivaram com plena extensão, como Beviláqua) com os aspectos históricos e sociológicos da problemática jurídica”⁴⁴⁰. Para Phaelante, era comum e até esperado que o jurista considerasse os aspectos históricos de sua área de conhecimento. Evidentemente que a concepção de história estava, muitas vezes, ligada à própria concepção filosófica como um todo. Esta observação é necessária, pois como de forma precisa constatou Nelson Saldanha, em escrito de 1979, para publicação patrocinada pelo Ministério da Justiça, ao tratar de fosso cada vez maior que separa os juristas das demais ciências sociais:

Os cientistas sociais, incluindo os historiadores, vão renovando seus conceitos e fundamentos epistemológicos, mas não se interessam pelo direito e pela respectiva história; os juristas não têm (ou ao menos, nem sempre) renovado seus fundamentos epistemológicos, e poucas vezes (mas então quase sempre se maiores condições filosóficas) se interessam pela historiografia.⁴⁴¹

Era, portanto, um tanto compreensível a crítica de Phaelante às memórias históricas que já haviam sido elaboradas por autores do porte de Aprígio Guimarães, Tobias Barreto e José Hygino. O que chama atenção, como já assinalado nesta tese, é que cada vez mais se fortalece no Brasil o campo da história do direito, com forte aporte teórico e metodológico do campo específico da história⁴⁴². O que, incrivelmente, parece acontecer é que muitos dos integrantes do que chamaremos de “atual momento da história do direito no Brasil”, parecem escrever como se tivessem inaugurado um novo campo e perspectiva inéditos com os aportes renovadores auridos do campo historiográfico. Com raras exceções, como o trabalho descritivo de Antônio Carlos Wolkmer⁴⁴³ que reconhece os aportes anteriores, uma parte dos principais autores que, sem dúvida, têm renovado o campo historiográfico do direito têm demonstrado um profundo esquecimento das contribuições anteriores. Só a título de exemplo, e por fugir ao escopo deste item, veja-se a obra do professor Ricardo Marcelo da Fonseca, destacado historiador do Direito no Brasil e, sem dúvida, um dos responsáveis pelo revigoramento do campo. Na sua obra citada, ele ignora completamente toda a discussão iniciada nos anos 1950

⁴⁴⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 157.

⁴⁴¹ Ibid., p. 157.

⁴⁴² FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. Curitiba: Juruá, 2012.

⁴⁴³ WOLKMER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

por Nelson Saldanha⁴⁴⁴ nas diversas obras já citadas, a contribuição para história das ideias e sociologia do conhecimento de Vamireh Chacon⁴⁴⁵ ou as contribuições de Gláucio Veiga que desde , pelo menos, 1961 combina história, direito e ciência política⁴⁴⁶ e desde os anos 1970 trabalhou diversos autores do campo historiográfico tanto com autores nacionais como estrangeiros, a exemplo de Koselleck⁴⁴⁷. O curioso é que esses mesmos três autores são citados por “historiadores profissionais”, como já assinalado na introdução. Em outro texto, em que se propõe a fazer uma história da história do direito no Brasil, Ricardo Marcelo da Fonseca traz perspectivas bastante relevantes como a inexistência de um campo de estudo de história do direito com esse nome entre os historiadores e a ausência durante muitos anos do instrumental,

⁴⁴⁴ Sobre Nelson Saldanha, veja-se a título de exemplo: SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. Editora Convívio, 1985; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Filosofia, povos, ruínas: páginas para uma filosofia da história**. Rio de Janeiro: Calibán, 2002; SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das ideias políticas no Brasil**. 2001. Disponível em:

<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9>. Acesso em: 15 set. 2017; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Historicismo e culturalismo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986; SALDANHA, Nelson Nogueira. **O jardim e a praça: o privado e o público na vida social e histórica**. São Paulo: Edusp, 1993; SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento social nordestino**. Editora ASA Pernambuco, 1985; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1987; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Da teologia à metodologia: secularização e crise do pensamento jurídico**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005 e SALDANHA, Nelson Nogueira. **Ordem e Hermenêutica**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

⁴⁴⁵ CHACON, Vamireh. **A luz do Norte: o Nordeste na história das ideias do Brasil**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989; CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008; CHACON, Vamireh. **História das ideias socialistas no Brasil**. Edições UFC, 1981; CHACON, Vamireh. **História dos partidos brasileiros**. Editora UnB, 1998; CHACON, Vamireh. **História institucional do Senado do Brasil**. Senado Federal, 1997; CHACON, Vamireh. **Joaquim Nabuco: revolucionário conservador, sua filosofia política**. 2000. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1041/574660.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2017; CHACON, Vamireh. **O humanismo brasileiro**. São Paulo: Secretaria da Cultura, 1980; Vamireh. **O futuro político da Lusofonia**. Lisboa/São Paulo: Verbo, 2002; CHACON, Vamireh. **A construção da brasilidade**. São Paulo: Marco Zero, 2001.

⁴⁴⁶ VEIGA, Gláucio. **Integração econômica: problemática histórica e atual**. Recife: Mousinho Artefatos, 1961.

⁴⁴⁷ VEIGA, Gláucio. Aprígio Guimarães. **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**, n. 2, Recife: Editora da UFPE, 1978; Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/32/showToc>>. Acesso em: 15 set. 2017; VEIGA, Gláucio. **História das ideias da Faculdade de Direito do Recife**. 8v. Recife: Editora Universitária da UFPE (Artegraf), 1980 – 1997; VEIGA, Gláucio. **O Cônsul Joseph Ray, Os Estados Unidos e a Revolução de 1817**. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, v. 52, 1979; VEIGA, Gláucio. **O Gabinete Olinda e a política pernambucana: O desembarque de Sirinhaém: estudos**. Recife: Ed. Universitária UFPE, 1977; VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975; VEIGA, Gláucio. Um pensador dialético. **Ciência & Trópico**, v. 11, n. 2, 1982. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/342>>. Acesso em: 15 set. 2017; VEIGA, José Gláucio. **Revolução keynesiana e marxismo**. Recife, edição do autor, 1954; VEIGA, Gláucio. **Tempos e destempos**. Revista Brasileira de Filosofia. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, n. 30, 1979; VEIGA, Gláucio. **Kant e o Brasil**. Revista Brasileira de Filosofia. V. 1, fasc 1-2, Rio de Janeiro, 1951

como referido por Nelson Saldanha. Contudo, a forma como o artigo é redigido e as omissões parecem servir para justificar o próprio título: O deserto e o vulcão⁴⁴⁸.

Mas voltemos à Memória de Phaelante. Ele, com essa introdução, está consciente de que, pelo menos comparando-se com as memórias anteriores, o seu trabalho seria original e inaugural no âmbito FDR quanto ao conteúdo e à forma. Por essa razão, após essas críticas que serviram muito mais para afirmar seu trabalho perante os anteriores do que propriamente apontar defeitos aos que lhe antecederam, Phaelante propõe uma periodização da história da FDR. Ele propõe três periodizações. A primeira quanto à área geográfica; a segunda quanto à estrutura orgânica e a terceira quanto às modificações psicológicas⁴⁴⁹.

Periodização é um sempre um assunto bastante problemático⁴⁵⁰. Jacques Le Goff ao mesmo tempo que reconhece a necessidade de periodização, pois “o historiador precisa dominar o tempo, ao mesmo tempo em que se encontra em seu poder, e na medida em que esse tempo muda, a periodização se torna, para o historiador, uma ferramenta indispensável”⁴⁵¹, lembra, como verificou Heidrun Krieger Olinto, serem “as formas de periodização construções do historiador modeladas e herdadas do passado, mas à espera de constantes interpelações acerca desses cortes artificiais do tempo, às vezes nocivos à boa percepção dos fenômenos”⁴⁵². Historicizar as próprias periodizações por meio, por exemplo, do estudo das periodizações antigas, como as fundadas no profeta Daniel ou Santo Agostinho demonstram o caráter contingente que apresentam. Na verdade, periodizar por meio de narrativas movimentos intelectuais ou mesmo longo períodos apresenta **uma dimensão política inescapável, com os riscos inerentes**, principalmente anacronismo e progressivismo, como bem apontou George Galindo ao analisar atuante movimento intelectual na área jurídico-internacional⁴⁵³. George Galindo, em outro texto, apontou a ideia de progresso desde o século XIX, como umas das mais poderosas e menos estudadas estratégias de argumentação jurídica⁴⁵⁴.

⁴⁴⁸ FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. In: BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). **História do Direito Brasileiro: leituras da Ordem Jurídica nacional**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1-18.

⁴⁴⁹ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 5-6.

⁴⁵⁰ OLINTO, Heidrun Krieger. Periodização: uma questão incômoda. In: **Anais do X Seminário Internacional de História da Literatura**. Porto Alegre: Edipucrs, 2014, p. 1-21

⁴⁵¹ LE GOFF, Jacques. **A história deve ser dividida em pedaços?** Trad. Nícia Adan bonatti. São Paulo: UNESP, 2015, p.132.

⁴⁵² OLINTO, Heidrun Krieger. Periodização: uma questão incômoda. In: **Anais do X Seminário Internacional de História da Literatura**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014, p. 2.

⁴⁵³ GALINDO, George. SPLITTING TWAIL?. **Windsor Yearbook of Access to Justice**, v. 33, p. 37, 2017.

⁴⁵⁴ GALINDO, George. Progressing in International Law. **Melbourne Journal of International Law.**, v. 11, 2010, p. 515-529.

No caso em estudo, Phaelante, quanto ao primeiro critério, o geográfico, divide a história da faculdade em três fases: a de Olinda; a da Rua do Hospício; e, a terceira, a do Pátio do Colégio, em que a FDR então se encontrava. Essa divisão de período Olinda, subdividida em dois prédios, o Mosteiro de São Bento e da ladeira do Varadouro, foi utilizada por vários autores que escreveram após a memória história de 1903. Tornou-se um critério que foi seguido por praticamente todos os autores, a exemplo de Beviláqua, Gláucio Veiga e Pinto Ferreira⁴⁵⁵.

O segundo critério divide a história em quatro períodos: o primordial, de 1827 a 1854, data da primeira grande reforma; de 1854 até o decreto do ensino livre de 1879; o terceiro, de 1879 à reforma Benjamin Constant; e, o quarto, de 1891 até os dias em que a memória estava sendo escrita.

O terceiro critério que seria quanto às modificações psicológicas que ele dividiu em duas fases: da fundação até a entrada de Tobias Barreto para o corpo docente e desse dia até a atualidade de então. Como se vê, Phaelante dividiu a história da faculdade em antes e depois de Tobias Barreto e Tobias foi posto como o ponto de chegada ao progresso científico. É necessário registrar que, mesmo no Recife, no âmbito da própria Faculdade de Direito do Recife, ainda no final dos anos 1960, houve quem problematizasse essa valorização tida por excessiva da Escola do Recife e aprofundasse o debate sobre os escritos dos professores anteriores e, ainda, analisasse criticamente pontos que Tobias Barreto Barreto atacava nos professores que lhe precederam ou eram contemporâneos. Exemplo dessa postura foi o professor catedrático de Direito Administrativo, cronista e historiador (membro do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano e da Academia Pernambucana de Letras), Luiz Delgado⁴⁵⁶. Outro exemplo em linha com alguma semelhança foi o de José de Moura Rocha, professor catedrático de Direito Processual Civil que chegou a declarar que “ao tempo de estudante dizia sempre: se eu fosse do tempo de Tobias seria o seu maior admirador embora não lhe aceitasse qualquer dos seus posicionamentos”⁴⁵⁷. Moura Rocha resgata contribuições pretéritas anteriores a Tobias Barreto e à Escola do Recife, por exemplo, relacionadas ao direito autoral, antes denominado de propriedade literária, e trabalhado por Autran e Aprígio

⁴⁵⁵ Cf. FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994.

⁴⁵⁶ DELGADO, José Luiz. **Gestos e Vozes de Pernambuco**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2008. Nessa obra, em dois capítulos, um intitulado “A Escola do Recife” e outro a “Intervenção dos Juristas”, Luiz Delgado tenta contextualizar autores antigos como Autran e José Soriano de Sousa, contemporâneo de Tobias Barreto, o ensino do direito natural e a continuidade desse ensino realizada por José Hygino. Luiz Delgado foi autor nos anos 1940 de um trabalho inaugural sobre autarquias, além de análise de personagens importantíssimos para história da FDR como Lopes Gama, Andrade Bezerra, e Ruy Barbosa.

⁴⁵⁷ ROCHA, José de Moura. **Estudos sobre processo civil**. v. III, Recife: EDUFPE, 1995, p; 130. Trata-se esta parte de um texto publicado anteriormente nos arquivos do Ministério da Justiça, n. 181, intitulado “Tobias Barreto (e as circunstâncias)”.

Guimarães, que apresentara projeto de lei sobre a matéria quando deputado⁴⁵⁸. Moura Rocha, em capítulo de livro, também discutiria a questão da escravidão e a Faculdade de Direito do Recife⁴⁵⁹, mas o mais relevante foram críticas pontuais que ele dirigiu a algumas interpretações de Gláucio Veiga, Nelson Saldanha e indiretamente Vamireh Chacon, citando-os expressamente, sob aspectos da Escola do Recife⁴⁶⁰. Contudo, talvez algumas das revisões mais agudas, ainda que limitada a alguns pontos, foi a de Odilon Nestor em 1930, que será analisada neste capítulo⁴⁶¹.

Muito curiosa é a crítica de Phaelante de que não encontrou documentos e só ouvira falar que o curso fora inaugurado em maio de 1828⁴⁶² e muito perspicaz a observação de que o Recife acabava de ser teatro de duas revoluções no espaço de dez anos⁴⁶³. Este fato será citado por Beviláqua e retomado por Gláucio Veiga que dedicou praticamente o primeiro volume inteiro de sua obra para analisar essas revoluções que influenciaram a Academia nos primeiros anos. Phaelante lançou as hipóteses paradoxais de a Academia haver sido implantada em Pernambuco como “imperial homenagem” ao velho caráter pernambucano estratificado na antiga capital ou como um meio de punir a intransigência republicana de Pernambuco⁴⁶⁴.

No decorrer do restante da Memória, Phaelante destacou a leitura de Savigny pelos professores da Faculdade a partir de sua tradução para o francês⁴⁶⁵; cita as obras dos professores da fase da Rua do Hospício, a exemplo de Braz Florentino, Silveira de Souza, Mendes da Cunha, Trigo de Loureiro, Pereira do Rêgo, Autran e declara todos esquecidos com exceção de Paula Baptista⁴⁶⁶. Em seguida, destaca a defesa de tese de Sylvio Romero para afirmar que depois do “concurso esplendoroso de Tobias, em 1882”⁴⁶⁷ o que coincidiu com a transferência da Faculdade para o edifício ocupado em 1903, “a invasão de novas ideias se fez em toda

⁴⁵⁸ ROCHA, José de Moura. **Estudos sobre processo civil**. v. III, Recife: EDUFPE, 1995, p; 171-198. Este trabalho fora publicado originalmente na Revista Acadêmica. v. LXXV, sob o título “A Censura, o Direito do autor a Faculdade de Direito do Recife”.

⁴⁵⁹ Ibid., p. 207 a 213. Este capítulo foi originalmente publicado na Revista Jurídico, ano LVIII, n. 120, editada pela divisão jurídica do Instituto do Açúcar e Alcool, Rio de Janeiro, 1973.

⁴⁶⁰ Ibid., *passim*.

⁴⁶¹ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1976.

⁴⁶² CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife: Anno de 1903**. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 7. Carlos Honório Figueiredo aponta data e circunstância, declarando no seu texto que indagou e recebeu resposta escrita do próprio Lourenço Ribeiro, responsável pela instalação do curso e primeiro diretor, embora na interinidade. Cf. FIGUEIREDO, Carlos Honório de. **Memória Sobre a Fundação das Faculdades de Direito no Brasil. Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil**. Rio de Janeiro, v. XXII, 1859, p. 514.

⁴⁶³ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife: Anno de 1903**. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 7.

⁴⁶⁴ Ibid., p. 5/06.

⁴⁶⁵ Ibid., p. 15.

⁴⁶⁶ Ibid., p.17.

⁴⁶⁷ Ibid., p.17.

linha”⁴⁶⁸. Phaelante segue e cita a escola positiva do direito penal e traz o nome de vários integrantes da Escola do Recife, a exemplo de Beviláqua, Gurmecindo Bessa, Fausto Cardoso, João Bandeira e muitos outros. Cita a fundação da Folha do Norte por Martins Júnior, Fransico Campello e Phaelante da Camara, estudos de Arthur Orlando, a poesia científica e outras poesias dele, Martins Júnior e outros⁴⁶⁹.

Phaelante claramente põe a Escola do Recife como a idade de ouro da instituição. Utiliza, como à página 19, o verbo na primeira pessoa do plural ao se referir à defesa de Tobias na época em que o autor era estudante⁴⁷⁰.

Contudo, entendemos que outro ponto relevante centra-se na referência ao professor Aprígio Guimarães. Phaelante inaugura uma interpretação que seria repetida por muitos dali em diante. Phaelante afirmou:

Houve nesta faculdade um professor que foi, por assim dizer, o ponto de intercessão entre o velho typo acadêmico e o novo, o élo que liga os dois períodos, e se chamou Aprígio Guimarães.

Foi elle quem, antes da revolução operada por Tobias no terreno dos princípios, começou a modificar a feição moral d’este Instituto, por suas ideias liberais e principalmente pelas sympathias que irradiavam da sua personalidade. (...) Admitiu no seu lar distincto a convivência alegre dos discípulos, rompeu com o preconceito de não cortejar os alunos na aula, e, ao subir a cadeira de mestre, dizia-lhes carinhosamente “Bom dias meus jovens colegas”⁴⁷¹.

Esta interpretação, como já frisado, será retomada por autores como Gláucio Veiga tanto em artigo publicado em periódico da pós-graduação em história da UFPE⁴⁷² como na sua obra sobre a história das ideias da FDR⁴⁷³. A mesma relação com os alunos destacou Beviláqua⁴⁷⁴. Até mesmo Ângela Alonso, sem citar Phaelante, compreende Aprígio Guimarães como encaminhador dos seus alunos para o mundo cientificista de 1870⁴⁷⁵.

⁴⁶⁸ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 17.

⁴⁶⁹ Ibid., p. 19-22.

⁴⁷⁰ Ibid., p. 19.

⁴⁷¹ Ibid., p. 24-25.

⁴⁷² VEIGA, Gláucio. Aprígio Guimarães. **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**. N 02, Recife: Editora da UFPE, 1978. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/32/showToc>>. Acesso em: 15 set. 2017.

⁴⁷³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VI. Recife: Artegraf, p. 81.

⁴⁷⁴ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 487-492.

⁴⁷⁵ ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo, Paz e Terra, 2002, p. 139.

Phaelante tratou de diversos outros temas na memória que vão da discussão de prêmios, remuneração do corpo docente e dedicação exclusiva ao magistério aos intercâmbios por meio do envio da Revista Acadêmica da FDR a instituições estrangeiras; declarou-se republicano, mas reconheceu méritos em instituições do império não presentes na república a que assistia; discorreu sobre a biblioteca⁴⁷⁶, além de registrar o espírito de corporação do primeiro período de Olinda⁴⁷⁷.

Contudo, para finalizar destacam-se mais cinco pontos tratados por Phaelante de extrema relevância. O primeiro a se citar é a crítica à extinção da cadeira de história do direito nacional, defendendo a importância dos estudos de história do direito na Alemanha, Inglaterra e em Portugal com os estudos de Theophilo Braga e, no Brasil, com os estudos de Martins Júnior⁴⁷⁸. O segundo é a compreensão de Phaelante, que era um republicano histórico, de que a República federativa quebrou muitos laços de coesão nacional, restando o ensino superior e a força armada⁴⁷⁹. O terceiro, uma temática que lhe era cara: a FDR como centro de coesão nacional⁴⁸⁰, argumentando que a reunião de estudantes que deixavam seus lares, suas províncias, depois estados no mesmo ambiente produziu variados e benéficos efeitos e permitiu a presença de um sentido nacional, destacando-se a ideia do Norte. Quarto, a presença da FDR, inclusive por meio de professores como Jerônimo Vellela, Trigo de Loureiro, em eventos como a Praieira e guerra do Paraguai, além da recusa da congregação de realizar o concurso para a vaga de Dr. Seabra demitido pelo “marechal dictador”⁴⁸¹. Quinto, uma crítica forte ao projeto de universidade em que o curso jurídico teria um objetivo meramente prático, o que reduziria o direito a um saber meramente instrumental⁴⁸². Phaelante defende a necessidade de se conhecer as leis sociais que regulam a vida jurídica dos povos, não se podendo limitar a praxes, mas antes examinar as altas questões, princípios, regras, uma vez que “o ensino meramente profissional, recheado de normas sedições e palavras obsoletas (...) produzirá um triste estado de ruminação intelectual, que não é compatível com os foros do direitos”⁴⁸³. Cita, por fim, o sistema alemão, aduzindo que nele o estudo se dá por meio de princípios “onde as indagações filosóficas têm o

⁴⁷⁶ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 34-95.

⁴⁷⁷ Ibid., p. 8.

⁴⁷⁸ Ibid., p. 89.

⁴⁷⁹ Ibid., p. 52.

⁴⁸⁰ Ibid., p. 51.

⁴⁸¹ Ibid., p. 114.

⁴⁸² Ibid., p. 118.

⁴⁸³ Ibid., p. 117.

seu culto nas cadeiras universitárias, cada dia cresce o patrimônio científico de professores e discípulos”⁴⁸⁴.

Nesse último ponto, constata-se que Phaelante da Camara utilizara a sua obra histórica para criticar, no presente, o possível futuro referente à implantação de uma Universidade em que a Faculdade de Jurisprudência, segundo o parágrafo primeiro do art. 4º do projeto, deveria deixar de lado “as preocupações theoricas e doutrinarias”⁴⁸⁵. Em seguida, o autor relembra a herança do século XIX, e acusa o sistema do projeto de inquisitorial, redutor do ensino a “praxes tabelliôas”⁴⁸⁶, ensino esse que deveria à ciência. Como se vê, Phaelante da Camara visualiza o ensino do direito nas faculdades e a missão do próprio professor como além de um ensino meramente instrumental, técnico e prático.

2.3 ODILON NESTOR

É dada continuidade à nossa análise com Odilon Nestor, autor que escreve e publica sua obra sobre a FDR entre os anos vinte e trinta do século XX.

2.3.1 Contexto e obra

Odilon Nestor de Barros Ribeiro nasceu em Teixeira, Paraíba, a 15 de março de 1875, segundo Beviláqua⁴⁸⁷, ou 26 de fevereiro de 1874, segundo o Pequeno Dicionário de Escritores/Jornalistas do Século XIX⁴⁸⁸ organizado sob os auspícios da Universidade Federal da Paraíba. Faleceu em 1968. Já a famosa publicação “A Cultura Acadêmica”, ao traçar um perfil, pequena biografia em 1906, apontou 26 de março de 1875 como data de nascimento⁴⁸⁹. Ele era filho do Coronel José Gerônimo de Barros Ribeiro, conhecido como Coronel Tota, comerciante

⁴⁸⁴ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 117.

⁴⁸⁵ Ibid., p. 118.

⁴⁸⁶ Ibid., p. 118.

⁴⁸⁷ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 609.

⁴⁸⁸ BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico. **Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX**: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand. João Pessoa: Editora da UFPB, 2009, p.124.

Disponível em http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins/acervo/pequeno_d.pdf. Acesso em: 24 maio. 2018.

⁴⁸⁹ **A Cultura Acadêmica**. Ano II, v. II. maio/junho. Tomo II, Fascículo III. Recife: Imprensa Industrial, 1906, p. 177.

em Patos/PB, com ramificação familiar pelo Cariri paraibano⁴⁹⁰⁴⁹¹ e de dona Marcionilla de Castro Ribeiro. Concluiu seu curso de bacharelado em 1894⁴⁹². Foram localizados os termos de posse como lente substituto da segunda Seção, em 22 de abril de 1907⁴⁹³, e de catedrático da cadeira de Direito Internacional em 26 de maio de 1920⁴⁹⁴. Essas mesmas datas são mencionadas por Beviláqua⁴⁹⁵. Durante as pesquisas, surgiu a dúvida sobre o ano de obtenção do título de doutor que, pela lei de 1827, era requisito necessário ao recrutamento de professores para os cursos de Direito, embora não o fosse para Medicina⁴⁹⁶. Contudo, informa Rodrigo da Rosa Bordignon, escrevendo sobre a primeira república, que o governo poderia nomear não doutores, ordenando ao diretor da faculdade conferir o grau de doutor ao nomeado antes de dar posse e independente de defesa de Tese⁴⁹⁷. Com essa pista, foi possível identificar no termo de posse de substituto de Odilon Nestor que o diretor primeiro lhe conferiu o grau de doutor e depois deu posse. Com efeito: “deu posse, com todas as formalidades legais, ao nomeado, depois de lhe conferir o grau de doutor e de feita a promessa de *estyllo*”⁴⁹⁸. Na verdade, ao longo da história dos cursos jurídicos e da universidade no Brasil, houve fórmulas diversas de obtenção do título de doutor. Esta, noticiada por Bordignon, poderia dispensar qualquer exigência de natureza acadêmica, embora, por vezes, os professores já tivessem defendido teses em solenidades específicas ou mesmo em concursos para catedráticos. Cabe aqui uma última observação sobre esses aspectos. O ingresso na carreira dava-se no cargo de lente substituto e geralmente o mais antigo ocupava a cátedra que vagasse. Posteriormente, passou-se a fazer concurso específico para catedrático.

⁴⁹⁰ NUNES FILHO, Pedro. **Guerreiro Togado**: fatos históricos de Alagoa do Monteiro. Recife: UFPE, 1997, p. 309-310.

⁴⁹¹ No termo de matrícula do 2º ano, datado de 06 de maio de 1890, consta como genitor de Odilon Nestor o Tenente Coronel José Gerônimo de Barros Ribeiro (ANEXO I). Fonte: Matrícula de Odilon Nestor de Barros Ribeiro no 2º ano, em 06 de maio de 1890. **Livro "Matrículas do 2º ano (1868-1891)**. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁴⁹² BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 345.

⁴⁹³ Termo de posse de Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro, lente substituto da 2ª seção, em 22 de abril de 1907. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 182. (ANEXO J). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁴⁹⁴ Termo de posse do professor catedrático de Direito Internacional Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro, em 26 de maio de 1920. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 237v (ANEXO K). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁴⁹⁵ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 609.

⁴⁹⁶ BORDIGNON, Rodrigo da Rosa. As faculdades de direito e o recrutamento de professores de ensino superior na Primeira República. **Revista Sociedade e Estado. Brasília**, v. 32, n. 3, dez. 2017, p. 757. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922017000300749&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 maio 2018.

⁴⁹⁷ *Ibid.*, p.757.

⁴⁹⁸ Termo de posse de Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro como Lente Substituto da 2ª Seção. Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

Voltando-se para Odilon Nestor, segundo Pinto Ferreira⁴⁹⁹ e Beviláqua⁵⁰⁰, sem citar fontes, ele fora advogado e jornalista durante curto período no Rio de Janeiro; promotor de justiça em São José do Egito/PE e Rio Branco/MG; deputado estadual na Paraíba e se fixou em Pernambuco em 1901. Foi também Procurador da República, na Seção de Pernambuco.

Apesar de concluir o curso, em 1894, período em que a influência da Escola do Recife ainda era presente, ele percorreu um caminho intelectual em vários aspectos diverso. Apesar de poeta, humanista, jurista, jornalista e polígrafo, não é identificado como participante da Escola do Recife e muito menos como tobiático⁵⁰¹. Gilberto Freyre e Mário Hélio lembram que ele foi, pelo menos, quinze vezes a Europa e que a capital da República não o seduziu⁵⁰². Essas viagens, inclusive, resultaram pelo menos em um livro “Recordações da Holanda e de outras terras”, prefaciado por Gilberto Freyre. Freyre lembrou nesse prefácio os vários artigos de Odilon Nestor sobre a Grécia, Turquia, Egito de ampla repercussão nacional, inicialmente no Jornal “A Província”, dirigido por Freyre, e com colaboradores tais como José Américo de Almeida, Prudente de Moraes Neto, Pontes de Miranda, José Lins do Rêgo, Barbosa Lima Sobrinho, Cícero Dias e Sylvio Rabelo⁵⁰³. As viagens, os relatos de viagem, a referência ao *gentleman*⁵⁰⁴ no trato, afora a fluência de outros idiomas⁵⁰⁵, demonstram que Odilon Nestor era um homem cosmopolita. Gilberto Freyre chegou a dizer que ele guardava aspectos *gentleman* eduardino, mas admiravelmente conciliado com o sertanejo de Teixeira alongado em recifense, além de

⁴⁹⁹ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 279.

⁵⁰⁰ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 609.

⁵⁰¹ É necessário cautela com essa afirmação. Primeiro porque até mesmo em relação a Gilberto Freyre no futuro buscar-se-ão ligações com a Escola do Recife com a denominada Segunda Escola do Recife; segundo porque, conforme o próprio Gilberto Freyre, que conheceu Odilon Nestor no início do século XX, “era a figura que mais encantava a mocidade sofisticado do Recife” e que fizera versos “a mais de uma artista (...) dentro, aliás, da boa tradição do Recife. A tradição de Castro Alves e Tobias Barreto”. Cf. FREYRE, Gilberto. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011, p. 224.

⁵⁰² HÉLIO, Mário. A literatura nas páginas do JC. **JC on line. Especial 80 anos**. Recife, 1999. Disponível: http://www2.uol.com.br/JC/_1999/80anos/80c_21.htm. Acesso em: 29 maio. 2018.

⁵⁰³ NESTOR, Odilon. **Recordações da Holanda e de outras terras**. Recife: Imprensa Universitária da UFPE, 1968, p.5-6.

⁵⁰⁴ PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. **Gilberto Freyre: um vitoriano dos trópicos**. São Paulo: UNESP, 2005, p. 165. A autora relembra que Freyre fundou “em colaboração com outros espíritos afins como o “sertanejo-gentleman” Odilon Nestor e Annibal Fernandes, o Centro regionalista do Nordeste”.

⁵⁰⁵ Em texto de autoria de Marly Mota, esposa do acadêmico Mauro Mota, sobre a exposição de Cícero Dias na Faculdade de Direito do Recife em 1948, ela relata a presença de várias personalidades do meio intelectual no evento e de professores como Luiz Delgado, e Odilon Nestor, “este a falar bem o francês” em face da presença de Duquesa francesa. Cf. MOTA, Marly. A Luz de Cícero Dias. **Diário de Pernambuco**. Recife, 07 de março de 2007.

conciliado outrossim com as viagens ao Oriente, à Itália, à Paris e em paz com o poeta, com o místico e com o católico-apostólico-romano⁵⁰⁶.

Na juventude, Odilon publicaria o livro de poesia *Juvenilia* em 1906⁵⁰⁷. Pode-se citar na Revista Acadêmica “Execução das sentenças estrangeiras”, “A condição dos estrangeiros na antiguidade”, “A data da independência”, “Reforma constitucional do Senado de Pernambuco”, “Discurso de abertura do curso de direito constitucional”; “Visão estética da guerra”, “um século de vida do estudante em Pernambuco” e D. Pedro Segundo, afora a obra que será analisada Faculdade de Direito do Recife: Traços de sua história. Clóvis Beviláqua, escrevendo nos anos 1920, nada mais aprofundou sobre Odilon Nestor afora citação dessas obras. Pinto Ferreira, escrevendo nos anos 1990 e, havendo sido aluno de Odilon, apenas acrescentou “que era um excelente e claro expositor, sempre impecavelmente bem vestido⁵⁰⁸”. Beviláqua e Pinto Ferreira dedicaram, cada um, aproximadamente uma página à análise de Odilon Nestor, falta difícil de explicar. Mas há algo que chama mais atenção. Nenhum dos autores fez qualquer referência à presidência do Centro Regionalista do Nordeste, que funcionou na sua residência e depois em seu escritório. Muito menos à sua participação no Livro do Nordeste, em 1925, ao Congresso Regionalista do Nordeste, cuja solenidade de abertura fora no Salão Nobre da FDR e sua relação bastante próxima a Gilberto Freyre, embora este fosse vinte e cinco anos mais jovem. Trataremos mais adiante desses aspectos.

Primeiro redator chefe do Jornal do Commercio do Recife, há quem atribua a ele a responsabilidade pelo caráter cosmopolita do jornal, ainda hoje existente⁵⁰⁹. Freyre chegou a afirmar que o Recife era para Odilon, quando jovem, mais o ponto de partida para Europa do que um ponto de chegada⁵¹⁰. A cátedra que ocuparia na FDR seria a de Direito Internacional, o que corrobora as observações anteriores. Gilberto Freyre, ao escrever o perfil de Odilon Nestor, intitulado *Odilon Nestor, regionalista e humanista*, em obra cuja primeira edição é de 1944⁵¹¹,

⁵⁰⁶ “Completam o sertanejo-*gentleman*, o provinciano-cosmopolita, o homem do mundo católico”. FREYRE, Gilberto. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011, p. 228.

⁵⁰⁷ NESTOR, Odilon. **Juvenilia**. Recife: Domingos de Sampaio Ferraz ed., 1906.

⁵⁰⁸ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 280.

⁵⁰⁹ HÉLIO, Mário. A literatura nas páginas do JC. **JC on line. Especial 80 anos**. Recife, 1999. Disponível: http://www2.uol.com.br/JC/_1999/80anos/80c_21.htm. Acesso em: 29 maio. 2018.

⁵¹⁰No prefácio para obra de Odilon Nestor de 1943, mas escrito em 1942, Gilberto Freyre afirmou: “A princípio o encanto do Recife para o adolescente sertanejo foi principalmente o de ser o caminho para a Europa. O caminho para Atenas e Roma, para Paris e Londres, para Constantinopla e o Cairo. Nunca ninguém desceu dos sertões com maior gula de ver a Europa do que êsse Rego Barros desgarrado entre os Chique-Chiques de Teixeira.” Cf. NESTOR, Odilon. **Atenas, Roma e Jesús**. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1943, p. 8. Essa referência ao parentesco com os Rêgo Barros pela lado paterno é afirmada primeiramente na pequena biografia contida na famosa Cultura Acadêmica Cf. **A Cultura Acadêmica**. Ano II, v. II. maio/junho. Tomo II, Fascículo III. Recife: Imprensa Industrial, 1906, p. 177.

⁵¹¹ FREYRE, Gilberto. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011, p. 223-235.

praticamente repetiu o prefácio de “Atenas, Roma e Jesús”, escrito em 1942 e publicado em 1943⁵¹². Nesses dois textos, Freyre destacou: o humanismo de Odilon Nestor que lhe teria permitido a exemplo de Machado de Assis, Joaquim Nabuco, Eduardo Prado e outros superar o verbalismo em voga e o seco tecnicismo jurídico; o fato de Odilon Nestor ter, como Tobias, ficado no Recife, ao contrário de José Hygino, Clóvis Beviláqua, Martins Júnior, Gilberto Amado, Assis Chateaubriand, Aníbal Freire, Sebastião do Rego Barros e Joaquim Pimenta que, desencantados com feridas na província, foram ao Rio que “acolhe, prestigia e exalta” (...) “Raros, com o talento, o saber, o prestígio de Odilon Nestor, se têm deixado ficar no Recife e na sua pobre Faculdade de Direito”⁵¹³. Freyre, nesses textos, invocou o testemunho de ex-aluno de Odilon Nestor, José Lins do Rego, sobre a superioridade de uma simples aula de Odilon em relação às “pomposas, mas estéreis preleções de quase todos os outros”⁵¹⁴; realçou a amizade de Odilon Nestor com Alfredo de Carvalho que seria como ele “provinciano-cosmopolita, educado nos Estados Unidos e na Alemanha”⁵¹⁵ e desferiu uma famosa e ácida crítica à congregação da FDR nos termos seguintes:

Já resvalava para decadência, hoje alarmante, que faz parte de sua congregação uma caricatura dos mestres antigos; e de muitos de seus estudantes, moços fantasiados de estudantes de direito(...) tão pobre de grandes professores, tão vazia de estudantes verdadeiramente estudantes, tão estéril de produção intelectual, tão decadente em tudo que o palácio atual, todo cheio de dourados, se assemelha aos olhos dos pessimistas a um caixão de morto glorioso. Caixão que guardasse as tradições e o passado ilustre da casa, os retratos dos velhos mestres, os livros bons, mas já arcaicos, em que os antigos alunos estudaram Direito e Filosofia, Sociologia e Economia. Odilon Nestor era um dos poucos valores vivos dentro de casa tão sombria. Jubilado a velha escola ainda mais se empobrece.⁵¹⁶

Essas críticas eram dirigidas a uma congregação recheada de professores ilustres que iam de Aníbal Bruno a Soriano Neto. Há diversos relatos orais sobre reações da congregação a essa crítica⁵¹⁷. A compreensão dessa crítica será melhor contextualizada quanto tratarmos da obra de Nilo Pereira sobre a História da FDR, a qual foi por Freyre prefaciada. Contudo, desde

⁵¹² NESTOR, Odilon. **Atenas, Roma e Jesús**. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1943, p. 7-34.

⁵¹³ FREYRE, Gilberto. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011, p. 235.

⁵¹⁴ FREYRE, Gilberto. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011, p., 229.

⁵¹⁵ NESTOR, Odilon. **Atenas, Roma e Jesús**. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1943, p. 19.

⁵¹⁶ *Ibid.*, p. 33-34.

⁵¹⁷ Há uma famosa que nos foi transmitida, quando aluno da graduação entre 1997-1999, por Sílvio Neves Baptista, professor de direito civil da FDR e membro da Academia Pernambucana de Letras, segundo a qual, após ouvir, em reunião da congregação, manifestações apaixonadas de vários professores, o professor Gondim Neto, falando por último e em um silêncio pouco comum, teria dito: “Esse menino, Gilberto Freyre, fala muita besteira, mas agora falou uma coisa certa. Há uma única exceção aqui ao que ele disse é o professor Soriano Neto, único com o qual me relaciono, mesmo assim uma relação de professor e aluno.”

já ressaltamos a circularidade entre essa visão de 1942 e a que o professor Odilon Nestor transmitiu no último capítulo de seu livro *Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história* ao falar em o “empalidecer da tradição”⁵¹⁸.

Neste espaço, faz-se necessário compreender melhor o Recife dos anos 1920, o Recife em que vivia e trabalhava Odilon Nestor ao escrever a sua obra sobre a FDR. Esse Recife era para Odilon Nestor mais que a capital de um Estado, era-o de uma região com presença de sergipanos, paraibanos, cearenses, piauienses, potiguares “e não apenas pernambucanos”⁵¹⁹, era o Recife do movimento regionalista.

Em relação a esses anos 1920, em Pernambuco, Neroaldo Pontes de Azevedo em livro proveniente de tese de doutorado na USP, premiada pela Academia Pernambucana de Letras⁵²⁰, asseverou: “Só se poderá falar de um movimento regionalista na década de 20 em Pernambuco, se considerarmos a criação, em 1924, do Centro Regionalista do Nordeste, que arregimentou um número considerável de intelectuais”⁵²¹. O que nos interessa é que esse centro foi presidido por Odilon Nestor e funcionou em sua Residência da Rua Paissandu, 382, no Recife, tendo como secretário-geral Gilberto Freyre⁵²². Reuniu vários intelectuais de diversas áreas entre eles Amaury de Medeiros, Gouveia de Barros, Pedro Paranhos, Carlos Lyra Filho, Annibal Fernandes, Alfredo Moraes Coutinho, Samuel Hardman, Luis Cedro, Ulysses Pernambucano, Antônio Ignácio e Alfredo Freyre, este último pai de Gilberto Freyre e Catedrático de Economia Política da FDR⁵²³. Neroaldo Pontes, na obra citada, analisa vários aspectos entre eles o que chamamos de disputa por memória entre Joaquim Inojosa e Gilberto Freyre que teria sido muito mais posterior do que contemporânea como bem pontuou Luiz Delgado ao escrever sobre o

⁵¹⁸ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 81-91.

⁵¹⁹ NESTOR, Odilon. **Atenas, Roma e Jesús**. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1943, p. 8. Freyre complementa às p. 7-8, no prefácio, a esta obra “É o Recife que vejo principalmente ligado o meu amigo Odilon Nestor. Insistentemente ligado: apesar de todos os desencantos. O mesmo Recife de tantos outros paraibanos: Dom Vital (que até se considerava pernambucano e o era de fato, em essência, Augusto dos Anjos – o da “sombra magra” a “caminho da Casa do Agra” - Rodolfo Galvão, Assis Chateaubriand, José Lins do Rego” (...) Odilon Nestor é dos que refluíram ao Recife como se a Lingueta, a rua da Aurora, a Soledade, o pátio do Têrço, os sobrados da rua do Imperador, a Academia de Direito, a Matriz da Boa Vista, as águas do Capibaribe, o chamassem a misteriosas intimidades sentimentais e de espírito, vindas de um passado perdido, mas proustianamente adivinhado sentido de longe; e afinal encontrado e recapturado.”

⁵²⁰ CHACON, Vamireh. **Gilberto Freyre: uma biografia intelectual**. Recife: FUNDAJ. Ed. Massangana. São Paulo: Editora Nacional, 1993, p. 189-191. Vamireh Chacon elogia o trabalho de Neroaldo Pontes, mas aduz ser merecedora de complementação em relação a aspectos econômicos e políticos que estavam representados no Diário de Pernambuco e no jornal do Commercio.

⁵²¹ AZEVEDO, Neroaldo Pontes de. **Modernismo e Regionalismo (os anos 20 em Pernambuco)**. João Pessoa: secretaria de Educação e Cultura da Paraíba, 1984, p.141.

⁵²² Ibid., p. 141.

⁵²³ FREYRE, Gilberto. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011, p. 231.

modernismo em Pernambuco⁵²⁴. Analisa também o caráter do movimento por meio de textos e reportagens da época, os dois principais eventos promovidos pelo Centro que foram o Congresso Regionalista do Nordeste de 1926 e a anterior semana da árvore em 1924, com especial destaque para as árvores do Nordeste. Nesse caldo cultural entre a semana da árvore e o Congresso Regionalista, integrantes do centro e outros mais, liderados por Gilberto Freyre, este, por sua vez, por convite do Diário de Pernambuco em razão do seu centenário (1825-1925), organizaram e publicaram o Livro do Nordeste, em 1925, publicação original e sempre aberta a permanentes análises originais, revisionistas ou não. O Livro do Nordeste reuniu textos de autores da região com uma temática inovadora, discutindo-se historicamente a culinária da região, seus cantadores, suas rendas, sua geografia, economia, fauna e flora. Escrito especialmente para essa publicação, Manuel Bandeira se faria presente com *Evocação do Recife*, que, segundo Freyre, pedido “como quem encomenda um pudim ou uma sobremesa para uma festa de bodas de ouro”⁵²⁵. Tivemos acesso à edição de 1979, fac-símile, com introdução por Mauro Mota e prefaciada por Gilberto Freyre⁵²⁶. A Odilon Nestor Freyre pediria que recordasse a vida de estudante no Recife no século XIX e não “no Recife do Século XIX e não as doutrinas alemãs aqui divulgadas um tanto pedantesamente por Tobias”⁵²⁷.

As objeções ao centro e ao congresso tido por separatista por alguns do Rio de Janeiro e São Paulo foram respondidas na mesma época por Moraes Coutinho e Gilberto Freyre e escapam ao objeto de nossa tese essas discussões. O que nos parece claro e evidente é que os regionalistas viam na tradição e no regional (e não no estadual) os verdadeiros caminhos para o federalismo brasileiro e para compreensão do Brasil profundo que, para ser moderno, não poderia nem precisava destruir o passado. Se isso levou alguns para o conservadorismo puro e simples ou para o isolamento, é outro assunto. Escapam também ao nosso trabalho análises de personalidades do porte de Ascenso Ferreira, sempre tido como elo entre o regionalismo e o modernismo em obras como o “Catimbó”, ou mesmo a análise de Manuel Bandeira, cujo estilo original é bem anterior ao modernismo ou ao regionalismo do grupo.

O centro seria o organizador do Congresso Regionalista de 1926, com solenidade de abertura no salão nobre da FDR e presidido pelo próprio Odilon Nestor. As influências desse centro, desse congresso e da publicação do Livro do Nordeste, seriam muito mais relevantes do

⁵²⁴ AZEVEDO, Nerolado Pontes de. **Modernismo e Regionalismo** (os anos 20 em Pernambuco). João Pessoa: secretaria de Educação e Cultura da Paraíba, 1984, p.12. O texto de Luiz Delgado citado por Neroaldo Pontes de Azevedo foi *Modernismo em Pernambuco*. **Cultura**. Brasília. Ano 2, n. 5, jan-mar, 1972, p.116.

⁵²⁵ FREYRE, Gilberto. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011, p. 175.

⁵²⁶ FREYRE, Gilberto et al. **Livro do Nordeste**. (comemorativo do centenário do Diário de Pernambuco, **1825-1925**). Recife: Arquivo Público Estadual, 1979.

⁵²⁷ FREYRE, Gilberto. **Manifesto regionalista**. 7.ed. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1996.

que os contemporâneos puderam perceber. Interdisciplinaridade (arquitetos, médicos, juristas, sociólogos) e temas de história do cotidiano seriam contribuição relevante do Congresso e do Livro do Nordeste. Peter Burke em uma das várias análises de Freyre reconhece que ele não imitou Braudel nem Febvre e estes também não o imitaram, mas reconheceram a originalidade⁵²⁸. A inspiração para Freyre teria vindo da *New History* norte americana⁵²⁹.

Voltando-se ao Congresso Regionalista do Nordeste, entre as várias propostas aprovadas, houve uma de autoria de Odilon Nestor que foi “a de criação de uma cadeira de estudos nordestinos em uma futura Universidade do Nordeste”⁵³⁰. É válido lembrar que na anterior semana da árvore, em 1924, em que o realce foram as árvores do Nordeste, Odilon Nestor proferiu conferência sobre “Às arvores na poesia”⁵³¹.

Encontramos também um texto cuja autoria é atribuída a Odilon Nestor, embora sem que tenhamos tido a acesso a documentos que permitissem uma crítica das fontes. Trata-se do Decreto de 09 de junho de 1930, que proclamou a autonomia política e administrativa do Município de Princesa Isabel em relação ao Estado da Paraíba, o chamado Território Livre de Princesa⁵³². A origem de Odilon Nestor em Teixeira e sua presença no Jornal do Commercio do Recife, de propriedade dos Pessoa de Queiroz, primos e em certo momento adversários de João Pessoa, são indícios de que é provável haver sido ele o redator do decreto. Por fim, tivemos a referência de que o hino atual da Universidade Federal de Pernambuco teve sua letra composta por Odilon Nestor⁵³³.

⁵²⁸ BURKE, Peter. Gilberto Freyre e a nova história. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 1-12, out. 1997.

⁵²⁹ Ibid., p. 1.

⁵³⁰ AZEVEDO, Nerolado Pontes de. **Modernismo e Regionalismo** (os anos 20 em Pernambuco). João Pessoa: secretaria de Educação e Cultura da Paraíba, 1984, p.160.

⁵³¹ Ibid., p. 146.

⁵³² SANTOS, Adelson Barbosa de. Decreto que tornou Princesa Isabel livre completa 87 anos hoje.

ESTADOPB. 09 de junho de 2017. Disponível em: <http://www.estadopb.com/s/noticias/13761/>. Acesso em: 11 jun. 2018. Em suas palavras: “Princesa Isabel, Paraíba, 9 de junho de 1930. Naquele dia, o coronel e deputado estadual José Pereira, o prefeito José Frazão de Medeiros Lima e o presidente da Câmara, Manoel Rodrigues Sinhô, assinaram decreto redigido pelo professor de Direito Internacional da Faculdade de Direito de Recife, Odilon Nestor Barros Ribeiro, proclamando a autonomia política e administrativa do município de Princesa Isabel em relação ao Estado da Paraíba. O decreto que criou o “Território Livre de Princesa” faz 87 anos hoje. O documento foi publicado 12 dias depois- 21 de junho- na primeira página do Jornal de Princesa.”

⁵³³ HINO da UFPE. Disponível em: https://www.ufpe.br/area-iii?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=646620&_101_type=content&_101_urlTitle=hino-da-ufpe&inheritRedirect=false.

Acesso em: 26 jun. 2018.

2.3.2 Faculdade de Direito do Recife: Traços de sua história

Analisando-se detidamente o texto publicado no Livro do Nordeste, intitulado “Um século de vida de estudante em Pernambuco”, de 1925⁵³⁴, com o livro em estudo, constata-se que este se trata de uma ampliação daquele publicado por ocasião do centenário do Diário de Pernambuco, às páginas 53-60. É importante ressaltar que o formato gráfico de aproximadamente 40 cm x 27 cm, além de uma fonte reduzida permitiram que o Livro do Nordeste trouxesse não pequenos textos. A obra ampliada de Odilon Nestor “Faculdade de Direito do Recife – traços de sua história” contou com aproximadamente noventa e cinco páginas, considerando-se a parte não textual e em formato aproximado A5. Odilon Nestor esclarece de início que o texto seria o de 1925, ampliado e publicado primeiramente no “o Jornal do Rio” na edição especial comemorativa do centenário de criação dos cursos jurídicos e, com mais acréscimos, publicado na forma de livro⁵³⁵, em 1930.

À página 7, o autor faz referência à obra de Clóvis Beviláqua que considera um monumento das comemorações do centenário de fundação da Academia do Recife, registrando grandes acontecimentos e trazendo uma “visão de conjunto das pessoas, dos factos e dos episódios de que animou vida da Faculdade nesse período”⁵³⁶. Após essa referência a Clóvis Beviláqua, Odilon Nestor declara que pretende fixar “ligeiros traços sobre physionomia e o espírito da Academia em confronto com alguns institutos europeus análogos, sem pretender fazer um trabalho de história”⁵³⁷. O autor defende ser a história feita de memórias, mas também indiscrições, de intriga e cita o pouco que se encontra de informações nas memórias históricas⁵³⁸. Após essas referências, reconhece ser a memória do Phaelante da Camara com mais duas uma exceção por haver conferido um desenvolvimento maior ao trabalho, tratando da psicologia, com o sal da tradição anedótica “e lhe imprimiu ainda que no seu estylo aparatoso, a marca que deveria ter de synthese histórica da vida intelectual do Instituto”⁵³⁹. Contudo, reafirmando a própria autocrítica de Phaelante da Camara, Odilon assevera que a memória também apresentaria pobreza de subsídios⁵⁴⁰. Odilon Nestor destaca que as memórias históricas haviam se iniciado em 1854 e praticamente tudo que restava do período Olinda era

⁵³⁴ FREYRE, Gilberto et al. **Livro do Nordeste**. (comemorativo do centenário do Diário de Pernambuco, 1825-1925). Recife: Arquivo Público Estadual, 1979.

⁵³⁵ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 4.

⁵³⁶ Ibid., p. 7.

⁵³⁷ Ibid., p. 7.

⁵³⁸ Ibid., p. 8.

⁵³⁹ Ibid., p. 9.

⁵⁴⁰ Ibid., p. 9.

da história oral⁵⁴¹. Embora não tivessem o caráter oficial, é interessante registrar que haveria outras fontes que vão desde os diversos jornais acadêmicos do período Olinda a obras escritas pelos professores. O próprio Odilon faz referência aos jornais acadêmicos, à página 14, e a obras e escritos de professores ao longo do texto como em relação ao Lourenço José Ribeiro. Após essas observações, Odilon Nestor traz expressamente o que seria para ele a função da história, cujo conhecimento do passado seria

alguma coisa mais que a simples satisfação ao gosto do pitoresco ou das coisas antigas: com ele se tanto em matérias de instituições universitárias como de instituições sociais, religiosas ou políticas, a confirmação do encadeamento histórico, da persistência das tradições ligando umas as outras as épocas mais distantes.⁵⁴²

Com esse texto, Odilon Nestor encerrou o primeiro capítulo de sua obra, deixando claro que iria buscar permanências oriundas de tradições que ligam épocas distantes. Resta presente aqui a influência de sua condição de presidente do antigo Centro Regionalista do Nordeste e do respectivo congresso no seu modo de atuar como historiador. São permanências e paradoxalmente as rupturas que ele irá buscar fixar na sua obra. Ele também utilizará de comparações com tradicionais universidades europeias, como a de Oxford, Bolonha, Paris, Salamanca e Coimbra para compreensão do ambiente universitário, da formação do espírito de corporação e das tradições acadêmicas. Aqui já falará o homem que visitara a Europa diversas vezes e provavelmente conhecera essas instituições universitárias. É a um só tempo o regionalista e o tradicionalista com o cosmopolita atuando em conjunto.

Às páginas 17 e 18, por exemplo, ele analisa o espírito de corporação em Olinda entre professores e alunos, os quais viviam em repúblicas, redigiam folhas políticas, criavam o teatro acadêmico, comparando-os com fenômenos semelhantes em diversas universidades europeias, muitas das quais com a proteção da jurisdição acadêmica específica, o que inexistia em Olinda. Embora concorde que Olinda formara homens práticos, com pouca inclinação para abstração, discorda de Joaquim Nabuco ao considerar, fiando-se no Barão de Penedo, a seriedade do estudo e a presença no corpo docente de Olinda de professores de “grande brilho” a exemplo de Pedro Autran, Moura Magalhães e Paula Baptista, sendo este último já filho da própria Academia⁵⁴³. Nessa linha, elogia Lourenço José Ribeiro, primeiro a exercer de fato a direção

⁵⁴¹ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife**: traços de sua história. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 9.

⁵⁴² Ibid., p.14.

⁵⁴³ Ibid., p. 28-29.

da Academia, embora na condição de interino, ao repetir a ideia de que ele se houve bem na espinhosa missão de analisar a constituição imperial, demasiada liberal para uns e demasiada absolutista para outros⁵⁴⁴. Ele relembra os comentários de Lourenço José Ribeiro à Constituição do Império e repete a ideia de que sob o seu influxo teria se formado o partido constitucional e se evitado o “fracionamento de nossa nacionalidade”⁵⁴⁵. Odilon retoma a temática da importância do ensino jurídico em Olinda, afirmando-o comprometido com as grandes questões nacionais, e por esse viés também prático e apto a formar personagens como Nabuco de Araújo, Eusébio de Queiroz, Zacarias de Góis e Vasconcelos⁵⁴⁶. O autor, já citando Oliveira Vianna, declara expressamente que as gerações em Olinda não foram nem podiam ser de idealistas utópicos, mas de futuros estadistas, que encontraram no ambiente acadêmico preocupações práticas tanto do ponto de vista político como jurídico⁵⁴⁷. Vê-se aqui nessa defesa do período Olinda uma diferença marcante em relação a Phaelante da Camara. Este defendeu alguns nomes como Paula Baptista e Autran, mas não o período. Odilon Nestor assinala, à página 38, a presença do espírito religioso, pouco presente em Olinda. Ele atribui, como hipótese para o surgimento desse espírito no Recife entre alunos e professores, a exemplo da irmandade de Nossa Senhora do Bom Conselho, padroeira da Academia, as permanências religiosas presentes desde Coimbra⁵⁴⁸. Finaliza essa parte, ciente de que diverge da opinião geral, concluindo que esse espírito de corporação “não havia de todo desaparecido, nem começara mesmo a declinar, com a mudança da Academia para Recife”⁵⁴⁹ em razão do tanto desse espírito religioso como cívico em que lente e alunos se ofereceram como voluntários para a Guerra do Paraguai⁵⁵⁰.

À página. 41, Odilon Nestor trata da *Tugendbund*, visualizando-a como imitação das associações de virtude das universidades alemãs. Traça-lhe o perfil e descreve detalhadamente o cerimonial para ingresso de novos membros em cinco páginas e meia, declarando que o obteve de um artigo de Phaelante da Camara publica em 1906 na Cultura acadêmica e que Phaelante, por sua vez, teria declarado haver obtido por meio do Dr. Braz Florentino Henriques de Souza⁵⁵¹. Odilon Nestor valoriza a influência dessa associação da qual teriam sido fundadores Carneiro Villela, José Hygino, Gonçalves Ferreira, Domingos Pinto e Feliciano Pontual, além

⁵⁴⁴ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 30.

⁵⁴⁵ Ibid., p. 30.

⁵⁴⁶ Ibid., p. 32.

⁵⁴⁷ Ibid., p. 34.

⁵⁴⁸ Ibid., p. 38.

⁵⁴⁹ Ibid., p. 38-39.

⁵⁵⁰ Ibid., p. 39.

⁵⁵¹ Ibid., p. 46. Esse artigo deve ser provavelmente o intitulado Tradições Acadêmicas, publicado na Cultura Acadêmica, ano III, fascículo I-III, 1906, p. 29.

de possuírem como órgão na imprensa a “Ilustração Acadêmica”⁵⁵². Claramente a intenção de Odilon Nestor foi de demonstrar por meio dessa associação a sobrevivência do espírito de corporação.

Da mesma forma, ao relembrar os anos 60 e 70 do século dezenove, os anos da poesia condoreira, de intenso movimento literário, Odilon Nestor vê nesse movimento uma sobrevivência do espírito de corporação⁵⁵³. Apesar de valorizar esse momento da história da FDR, Odilon Nestor o considera como formador de uma geração de idealistas. Nela, diferentemente de Olinda, não sobressairiam políticos, mas apenas literatos, poetas, críticos, romancistas⁵⁵⁴. Após essa afirmação, Odilon Nestor tece algumas observações bem originais sobre Tobias Barreto. Ele considera que houve dois Tobias: o da época literária e o Tobias pós-1882, quando se tornou professor⁵⁵⁵. Ele também defende ser o movimento literário como o “mais bello periodo ao meu entender de toda a história da Academia”⁵⁵⁶. Odilon Nestor irá lembrar nomes, jornais acadêmicos, poesias, rivalidades entre Tobias Barreto e Castro Alves “como dois repentistas num original encontro”⁵⁵⁷, a efervescência do Recife com revistas, jornais, livros, peças teatrais, discussões literárias, o que teria elevado “a uma altura tal como nenhuma outra cidade brasileira em nenhum outro tempo”⁵⁵⁸. Após citar inúmeros nomes, poesias e autores, compara com as distrações do período Olinda do ponto de vista do teatro e das animações.

No capítulo seguinte, Odilon Nestor analisa, entre outros aspectos, as figuras de Paula Baptista de Aprígio Guimarães. Relevante se apresenta que, ao analisar Aprígio Guimarães, ele rebate veemente a tese de que Aprígio se colocaria contra os antigos costumes ou iniciador de novas práticas a serem ampliadas por Tobias Barreto e seus seguidores, pela proximidade com os alunos, que eram recebidos em sua casa por exemplo. Nestor vê nesses aspectos da “physionomia de Aprígio”⁵⁵⁹ senão um “reatar deste modo um dos inúmeros e invisíveis fios da tradição, mais fortes do que se supõe”⁵⁶⁰, pois, aduz mais à frente, a “constante comunicação dos estudantes com os professores, nos cursos, ou fora deles, é, mesmo, a expressão mais característica no outro tempo”⁵⁶¹.

⁵⁵² NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife**: traços de sua história. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 46-47.

⁵⁵³ Ibid., p. 47.

⁵⁵⁴ Ibid., p. 47.

⁵⁵⁵ Ibid., p. 47.

⁵⁵⁶ Ibid., p. 48.

⁵⁵⁷ Ibid., p. 52.

⁵⁵⁸ Ibid., p. 51.

⁵⁵⁹ Ibid., p. 67.

⁵⁶⁰ Ibid., p. 67.

⁵⁶¹ Ibid., p. 68.

No capítulo seguinte, penúltimo de sua obra, Odilon Nestor se propõe a analisar “o movimento filosófico iniciado por Tobias – O naturalismo aplicado do direito – O chamado pensamento novo – Diferenças – Oposição ao “germanismo”⁵⁶².

Nesse capítulo, Odilon Nestor considerou essa fase da Escola do Recife iniciada com o concurso de Tobias Barreto para lente em 1882. Reconhece, inicialmente, que transformou o ensino do direito no Brasil; cita como integrantes mais famosos entre os estudantes Martins Júnior, Fausto Cardoso, Gurmecindo Bessa, Arthur Orlando, Alcedo Marrocos, Phaelante, Clóvis Bevoláqua e, entre os professores, José Hygino e João Vieira⁵⁶³. Contudo, após essas referências, passa a uma apreciação bastante crítica do movimento e da própria figura de Tobias Barreto. Além disso, contesta a visão muito difundida de que teria havido uma reação por parte do corpo docente da FDR às “ideias novas” capitaneadas por Tobias Barreto. Odilon defende que os integrantes do movimento iniciado por Tobias e Sylvio Romero rejeitavam veemente quaisquer das velhas ideias e a metafísica, mas seriam eles mesmo metafísicos, não importando “o entono da linguagem; nem a riqueza de conhecimentos, ou a somma de verdades de que se julgavam senhores”⁵⁶⁴. Odilon asseverou que quem lê a memória de Phaelante, o qual seria um representante típico dessa fase, “tem a impressão de que eles é que eram os maiores metaphysicos”⁵⁶⁵. Há um certo tom de ironia quando Odilon lembrou haver Phaelante da Camara denominado essa fase de “a idade de ouro”⁵⁶⁶. O autor prossegue aduzindo que as verdades do movimento se resumiriam a Darwin e a Haeckel, o naturalismo aplicado ao direito⁵⁶⁷ e, em seguida, cita textualmente famosa assertiva de Phaelante da Camara sobre o Darwinismo na FDR, com a referência a um espírito de seita dos velhos representantes do espírito vesgo e a ausência de resistência das forças reacionárias do corpo docente⁵⁶⁸. Na verdade, Odilon Nestor fora buscar essa citação de Phaelante da Camara para poder inserir uma das principais linhas argumentativas de sua obra. Odilon Nestor discorda inteiramente da existência de um espírito de seita a se opor as novas ideias trazidas por Tobias Barreto. Discorda veementemente ter havido reação da congregação de forma generalizada a se opor ou ainda que fosse possível haver esse dogmatismo expresso no aludido espírito de seita nas instituições superiores brasileiras.

⁵⁶² NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 71.

⁵⁶³ Ibid., p. 71.

⁵⁶⁴ Ibid., p. 72.

⁵⁶⁵ Ibid., p. 72.

⁵⁶⁶ Ibid., p. 72.

⁵⁶⁷ Ibid., p. 72.

⁵⁶⁸ Ibid., p. 73.

Para fundamentar essa leitura desse momento histórico, Odilon procede inclusive a comparações com a Universidade alemã, onde, segundo ele, a finalidade é elaboração de ideias e, no Brasil, a difusão⁵⁶⁹. O autor defende que o espírito de seita seria muito mais dos defensores das novas ideias de forma única, apontando que a reação se dera muito mais por membros do corpo discente do que docente. Odilon citou a Folha do Norte, de Clívis Beviláqua e Francisco Campelo, como defensora das novas ideias e reação por parte de alunos como Felinto Bastos, Pedro Vergne, Cyridião Durval, Cardoso de Castro, Adalberto Guimarães, Salles Barbosa, citados pelo próprio Phaelante. Para Odilon a luta entre os dois partidos dos alunos é que fora terrível⁵⁷⁰. Muitos professores aderiram ao movimento iniciado por Tobias Barreto ou vieram o movimento com simpatia⁵⁷¹, modificando-se realmente a orientação anterior mais uniforme e o espírito de corporação que deixaria de existir⁵⁷². Odilon via essa reação dos alunos contrários às novas ideias como uma reação a uma heterodoxia intolerante e enfática, pois esses alunos não tinham querido assistir ao “baptismo Triumfal do direito na corrente do monismo”⁵⁷³. Nessa linha crítica, Odilon Nestor chegou mesmo a defender que Tobias Barreto fora maior como poeta, apesar de reconhecer haver sido também ensaísta, crítico, jurista e apaixonado pelos estudos filosóficos⁵⁷⁴ e, outrossim, asseverou inexistir qualquer espírito de seita anterior na FDR, onde haveria razoável liberdade do aluno e do professor. Como se observa, Odilon Nestor inverte o argumento e considera que o espírito de seita implantava-se exatamente nessa fase. Mas não só. Ao buscar a comparação com a Universidade alemã, ele estava plenamente ciente de que a formação de escolas na Alemanha e nas universidades europeias em geral fazia com que elas, em determinados momentos, fossem refratárias a inovações no campo das ideias e à formação até mesmo de novos campos de investigação. Peter Burke, ao tratar da história social do conhecimento a partir principalmente da Europa, lembra como em determinados momentos surgiram círculos de pesquisas e de discussões como academias e sociedades científicas para possibilitar a discussão ou mesmo a discussão mais aprofundada de ideias que não encontravam amplo espaço nas universidades mais tradicionais⁵⁷⁵. Peter Burke lembrou Bourdieu com os riscos de produção de intelectuais pelas instituições tradicionais que possibilitam que eles se reproduzam a si mesmas, formando um capital cultural com tendência

⁵⁶⁹ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 77.

⁵⁷⁰ *Ibid.*, p. 78.

⁵⁷¹ *Ibid.*, p. 76.

⁵⁷² *Ibid.*, p. 77.

⁵⁷³ *Ibid.*, p. 79.

⁵⁷⁴ *Ibid.*, p. 75.

⁵⁷⁵ BURKE, Peter. **Uma história social do conhecimento – I: de Gutenberg a Diderot**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 40-43.

à fixidez⁵⁷⁶. Odilon defendeu que não havia escolas no Brasil e, por isso, esse espírito tendente ao imobilismo e à reação sectária e institucional às novas ideias não era possível de ocorrer. Por fim, Odilon desferiu uma última crítica, ao considerar que esse movimento iniciado por Tobias Barreto, teria formado federalistas, republicanos, democratas, e idealistas no sentido de Oliveira Vianna, tendo sido ausente uma preparação prática conveniente, “e só assim se pôde explicar o pequeno êxito obtido na vida publica pela maior parte deles e os mais inteligentes daquela época”⁵⁷⁷.

No último capítulo, de certa forma uma continuidade do anterior, Odilon começa por tratar de dois professores da FDR por quem demonstrou elevada admiração e reconhecimento. Esses foram Martins Júnior e Clóvis Beviláqua⁵⁷⁸. Para justificar essa postura em relação a eles, principalmente porque o próprio Odilon os considera como destacados participantes do movimento liderado por Tobias Barreto, lhes é atribuída a qualidade de independentes⁵⁷⁹. Odilon destaca que se eles aceitaram as novas doutrinas, não se escravizaram por elas, sendo Martins Júnior um positivista antes de monista e Clóvis não tardaria de se libertar das influências germânicas, ocorrendo que “de um, nos iríamos ter a História do Direito Nacional; do outro, a realização do Código Civil Brasileiro”⁵⁸⁰.

Após tratar desses dois professores, Odilon dedicou algumas páginas ao professor José Hygino, destacando a sua característica de pensador segundo a acepção da época, seus trabalhos jurídicos e sua pesquisa sobre o período do Brasil Holandês em Haia, destacando em tom profético aos nossos olhos de hoje, que “os elementos por elle reunidos se poderia fazer, de toda nossa vida politica durante esse período, uma reconstituição talvez completa. É um curioso edificio histórico que está ainda por construir”⁵⁸¹.

Já se encaminhando para a conclusão final de sua obra, Odilon Nestor fala em empalidecer da tradição. Primeiramente faz uma relação direta com a proclamação da República, grafando “transmutação da forma de Estado”⁵⁸². Contudo, destaca também a criação de novos cursos superiores, das faculdades livres de direito, a condição de empregado ou de

⁵⁷⁶ BURKE, Peter. **Uma história social do conhecimento – I: de Gutemberg a Diderot**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 38.

⁵⁷⁷ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2. ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 79.

⁵⁷⁸ Em relação a Martins Júnior disse: “poeta, publicista, orador – e o mais brilhante e original espírito desse período”; Em relação a Clóvis Beviláqua: “a sua mais completa organização de jurista”. Cf. *Ibid.*, p. 81.

⁵⁷⁹ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2. ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 81.

⁵⁸⁰ *Ibid.*, p. 81.

⁵⁸¹ *Ibid.*, p. 83. Odilon Nestor deixou clara a sua visão de que José Hygino não fora poeta, nem romancista ou crítico, mas jurista e historiador.

⁵⁸² *Ibid.*, p. 87.

servidor público dos alunos, o anseio imediato por um cargo público⁵⁸³. Afirmou textualmente que o que sobressai é uma qualidade toda moderna: o senso prático⁵⁸⁴. Em suas palavras:

Hoje os nossos estudantes já não se apaixonam mais pelos movimentos litterarios ou filosóficos – por essas justas intelectuais que eram outr´ora ainda o seu maior entretenimento. O jogo puro das idéas não lhes suscita mais nenhuma emoção ou entusiasmo. As tendências são outras e outros também, os horizontes: um cargo a ocupar; uma função a exercer. Aqui eles viram a sua academia mudar-se nesses últimos anos para um palácio – o vasto e quase deserto palácio da Rua do Riachuelo: o grande sino do relógio enche-o agora de sons luminosos. Mudaram tamb´me com o tempo e as leis, os mestres, as aulas, as cadeiras...Tudo mudou. Ora o espírito não podia ficar o mesmo.⁵⁸⁵

Como se observa, fez-se presente a condição de Presidente do Centro Regionalista do Nordeste, principalmente considerando-se que seu livro tem como base o texto do Livro do Nordeste de 1925. Odilon Nestor claramente lamenta o desaparecimento das repúblicas, ainda presentes nos primeiros anos da república, o desaparecimento de características que para ele seriam tradicionais por outras de duvidosa validade. Poder-se-ia no campo das conjecturas enxergar até mesmo uma crítica à arquitetura adotada para o prédio novo da FDR quando ele se refere ao Palácio. O livro foi enriquecido com seis gravuras, retratando uma serenata de Olinda, o mosteiro de São Bento, Paula Baptista, Aprígio Guimarães, Tobias Barreto e Jose Hygino de autoria de Manoel Bandeira, o mesmo que elaborou as gravuras para o Livro do Nordeste, de 1925. Ao falar em empalidecer da tradição, Odilon Nestor parece que utiliza o mesmo tom do Centro quando falava no desaparecimento da arquitetura luso-tropical, das receitas de doces, das roupas, das árvores, da vida que um dia existiu e estava mudando esquecendo desnecessariamente das tradições.

O que se observa é haver Odilon Nestor, ainda que criticando alguns aspectos, mantido a periodização de Phaelante da Camara, considerando o período Olinda e a presença de Tobias Barreto e das “novas ideias” como marcos. Embora defenda permanências em relação a Aprígio Guimarães, acabou por ressaltar o seu papel liberal a contribuir para criar a ambiência para as novas ideias que viriam principalmente a partir dos anos setenta do século XIX.

⁵⁸³ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 87-90.

⁵⁸⁴ Ibid., p. 90.

⁵⁸⁵ Ibid., p. 91.

2.4 CLÓVIS BEVILÁQUA

Neste item, pretende-se analisar para os fins desta tese o autor Clóvis Beviláqua e a sua obra “História da Faculdade de Direito do Recife”.

2.4.1 Contexto e obra

Clóvis Beviláqua, entre todos os autores citados neste capítulo, fora o mais estudado, existindo biografias⁵⁸⁶, além de incontáveis artigos, analisando diversos aspectos de sua multifacetada obra. Clóvis Beviláqua trabalhou temas como filosofia, sociologia, criminologia, direito penal, direito civil, direito comparado, direito internacional público, direito internacional privado, relações entre direito constitucional e direito civil e história. Além de escrever sobre todos esses assuntos em livros e artigos, também fora bibliotecário, promotor de justiça, professor do curso anexo, professor catedrático de legislação comparada da Faculdade de Direito do Recife, editor de periódicos desde o período no Rio de Janeiro, além da secular e ainda hoje existente Revista Acadêmica, da Faculdade de Direito do Recife, Consultor Jurídico do Itamaraty, parecerista, crítico literário, membro da Academia Brasileira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, além de professor honorário de diversas instituições brasileiras.

Trazer algum aprofundamento em aspectos biográficos de Clóvis Beviláqua, portanto, escapa completamente ao objetivo deste item. Deve-se restringir ao que interessa ao objeto e objetivos desta Tese, havendo considerável bibliografia para trabalhos que desejem aprofundar o tema. Em verdade, em diversos textos que trabalham pontos da obra de Beviláqua, a temática do contexto biográfico está sempre presente, seja o debate sobre o código civil e as dificuldades de tramitação do projeto de lei de que é resultante⁵⁸⁷, sejam as posições de vanguarda em direito

⁵⁸⁶ Para citar algumas: ROMÉRO, Lauro. **Clóvis Beviláqua**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956; MEIRA, Sílvio Augusto. **Clóvis Beviláqua: sua vida, sua obra**. Edições Universidade Federal do Ceará, 1990; BRANDÃO, Noêmia Paes Barreto. **Clóvis Beviláqua na Intimidade**. Rio de Janeiro: (s.e.), 1989; MENEZES, Raimundo de. AZEVEDO, Manoel Ubaldino de. **Clóvis Beviláqua: jurista-filósofo – Ensaio Bio-Bibliográfico**. Rio de Janeiro: 1959; PICANÇO, Macario de Lemos. **Clovis Bevilaqua: sua vida e sua obra**. Rio de Janeiro: Livraria Educadora, 1935. FIGUEREDO, A. J. **Aspectos da Vida e do Estilo de Clóvis Beviláqua**. 1. ed; Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos s/a, 1960. PAES BARRETO, Carlos Xavier. **Clóvis Beviláqua e suas atividades**. 1. ed; Rio de Janeiro: Editora Aurora, 1960; SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro**. São Paulo: Lettera.doc, 2010.

⁵⁸⁷ LYNCH, Christian Edward Cyril. República, evolucionismo e código civil: a presidência Campos Sales e o projeto Clóvis Beviláqua. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 157-180.

de família⁵⁸⁸. Há, até mesmo, reflexões cujo objeto são as próprias biografias escritas sobre Beviláqua, seus usos, intenções e todo um tom hagiográfico para o qual ao que parece o próprio *modus vivendi* de Beviláqua em muito contribuiu⁵⁸⁹.

Apenas porque já citado, apresentam-se complementares as interpretações de Christian Lynch e Gizlene Neder sobre as dificuldades e oposições ao projeto de Código Civil e os reais motivos da oposição de Ruy Barbosa. Para o primeiro, esta oposição provinha de clivagens ideológicas no campo político que punham Epitácio Pessoa, Campos Sales e Beviláqua de um lado e Ruy Barbosa de outro. Para Gizlene Neder, em texto elegante e de esmerada pesquisa, haveria uma dissensão entre o grupo católico mais conservador e o ilustrado que vinha desde o embate entre as visões de Teixeira de Freitas e Nabuco de Araújo. Nesse texto, a autora busca compreender as ideias de Beviláqua sobre a condição jurídica das mulheres de forma bastante inovadora e, embora reiteradamente reconheça a significativa influência de Tobias Barreto sobre Beviláqua em linhas gerais, ao que parece, desconhece os posicionamentos de Tobias Barreto, Arthur Orlando e da própria Maria Fragoso sobre a educação da mulher, ou melhor, a questão da mulher⁵⁹⁰⁵⁹¹.

⁵⁸⁸ NEDER, Gizlene. Clóvis Beviláqua: redes de sociabilidade política, reconhecimento e ressentimento. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 125-156. Neder também é autora de preciosíssimo livro para a história do direito nacional intitulado **Dois margens: Ideias Jurídicas e sentimentos políticos no Brasil e em Portugal na passagem à modernidade**. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2011.

⁵⁸⁹ Veja-se a título de exemplo SILVA, Wilton Carlos Lima da. O único luxo de um santo laico: fotografias pessoais em biografias de Clóvis Beviláqua. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 5, n. 9, julho de 2013 e ainda SILVA, Wilton Carlos Lima da. **Vida póstuma de um ilustre desconhecido: a construção biográfica de Clóvis Beviláqua (1859-1944)**. Maracanan, p. 129-156, 2013; LIMA, Miridan Rejane Soares. **Aos encantos do lar: amor e companheirismo entre Amélia Beviláqua e Clóvis Beviláqua**. (Dissertação de Mestrado em História). Teresina: UFPI, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.ufpi.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/759/DISSERTACAO%20hoje.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 jan. 2019.

⁵⁹⁰ Era a época das “questões” como haviam sido a militar, a religiosa e a do elemento servil.

⁵⁹¹ Embora Tobias Barreto tenha tratado o tema em outros textos, pode-se destacar sua atuação como deputado provincial, defendendo petição de cidadã pernambucana que buscava fundos para estudar na Europa e ainda na indicação de seu discípulo próximo Arthur Orlando para auxiliar a filha de um amigo, Maria Fragoso, no curso jurídico. Auxílio tão bem ministrado que a tornou noiva e esposa de Arthur Orlando. Os textos de Tobias a que nos referimos são A Educação da mulher, A Educação da mulher II, Ainda a educação da mulher e Projeto de um Partenegrógio contidos como capítulos em BARRETO, Tobias. **Crítica política e social. (Organização Luiz Antônio Barreto)**. Rio de Janeiro: J E Solomon/ Sergipe Editora Diário Oficial, 2012. Gláucio Veiga refere-se ao opúsculo A questão da mulher, editado em 1904 por Maria Fragoso, opúsculo este que não consultamos diretamente. Essa referência dá-se em capítulo intitulado “A educação da mulher: as primeiras bacharelas” no oitavo volume da história das ideias da FDR. Cf. VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. Vol. VIII, Recife: Artegraf, 1997, p. 281. Veiga cita também o trabalho pioneiro da potiguar Nisia Floresta de 1832, não referido por Tobias. Nelson Saldanha e Gláucio Veiga citam ainda Tito Livio de Castro considerado como integrante do grupo fluminense da Escola do Recife por influência de Sílvio Romero na obra “A mulher e a sociogenia” editada postumamente e prefaciada por Sílvio Romero. Cf. CASTRO, Tito Lívio de. **A mulher e a sociogenia**. Obra póstuma. Capital Federal: Imprensa da Casa da Moeda, 1893; SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio, 1985. p. 78-80.

Feitas essas breves digressões, volte-se ao contexto no que pertine a este item. Beviláqua nasceu em 04 de outubro de 1859, em Viçosa, no Ceará, e faleceu em 26 de julho de 1944, no Rio de Janeiro. Era filho do padre José Beviláqua e da Sra. Martiniana Maria de Jesus⁵⁹². Antes de completar os dez anos aprende com o próprio pai rudimentos de latim e francês; aos dez anos prossegue com os estudos em Sobral (1869), em seguida vai para Fortaleza, aos doze anos, estudando no Ateneu Cearense e, aos dezessete anos, para o Rio de Janeiro, matriculando-se no curso preparatório do Mosteiro de São Bento⁵⁹³. Em 1878, vai para o Recife para estudar Direito. Concluindo o curso, em 1882, mesmo ano do famoso concurso de Tobias Barreto para professor da FDR.

Esse itinerário que passa por Fortaleza, Rio de Janeiro e Recife permitiu a leitura pelo professor Vamireh Chacon de haver sido Clóvis Beviláqua elemento de ligação entre o ambiente intelectual de Fortaleza, a Escola de Fortaleza, notadamente no Liceu do Ceará que iria resultar na chamada Padaria Espiritual, com a presença de Rocha Lima, Amaro Cavalcanti, Araripe Júnior, e a Escola do Recife⁵⁹⁴. Clóvis Beviláqua seria bibliotecário da FDR em 1884⁵⁹⁵ e, aprovado em concurso, nomeado professor de filosofia do curso anexo da FDR em 1889⁵⁹⁶. Estes documentos demonstram o claro equívoco de Ângela Alonso ao afirmar que Beviláqua e Tobias Barreto foram colegas docentes, havendo, segundo ela Beviláqua, ingressado na congregação, em 1884⁵⁹⁷. Ora em 1884, Clóvis Beviláqua era bibliotecário. Apenas aos doze dias do mês de março de 1891, Clóvis Beviláqua tomaria posse como lente catedrático, havendo sua posse sido lavrada na mesma assentada de Eugênio de Barro Falcão de Lacerda⁵⁹⁸.

⁵⁹² No seu testamento, o padre José Beviláqua reconheceu que vivia portas a dentro com a mãe de Clóvis. Segundo Gizlene Neder, nessa época, a maioria do Clero brasileiro posicionava-se contra o celibato por razões políticas e teológicas, havendo o clero sido romanizado após o Concílio Vaticano I (1870), o que teria levado a historiografia “a tratar o comportamento socialmente aceito no tempo do império brasileiro como devassidão”. Cf. NEDER, Gizlene. Clóvis Beviláqua: redes de sociabilidade política, reconhecimento e ressentimento. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 137.

⁵⁹³ SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro**. São Paulo: Lettera.doc, 2010, p. 24.

⁵⁹⁴ CHACON, Vamireh. Clóvis Beviláqua, jurista e escritor. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 182. CHACON, Vamireh. Depoimento. In SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro**. São Paulo: Lettera.doc, 2010, p. 194.

⁵⁹⁵ Posse do bibliotecário da Faculdade, Bacharel Clovis Beviláqua, em 30 de junho de 1884. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 87, aberto em 16 de novembro de 1830 pelo professor e diretor interino Lourenço José Ribeiro (ANEXO A). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁵⁹⁶ Termo de posse do Bacharel Clóvis Beviláqua no lugar de professor de Filosofia do curso anexo da Faculdade, em 1º de julho de 1889. **Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)"**, fl. 102 (ANEXO B). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁵⁹⁷ ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império**. São Paulo, Paz e Terra, 2002, p. 134.

⁵⁹⁸ Termo de posse dos Bacharéis Eugênio de Barros Falcão de Lacerda e Clóvis Beviláqua, lentes catedráticos da Faculdade de Direito do Recife, em 12 de março de 1891. **Livro "Termos de posse dos diretores,**

Apresenta-se como lugar comum a influência de Tobias Barreto e Silvio Romero sobre Clóvis Beviláqua. Vamireh Chacon, em síntese esclarecedora, assevera que Clóvis Beviláqua foi a confluência do positivismo e da Escola do Recife⁵⁹⁹. A influência de Rudolf Von Jhering, Ernst Haeckel, Albert Hermann Post, Herbert Spencer marcou Beviláqua e sua visão também da história em geral e da história do direito em particular. Entre vários textos possíveis desde a juventude até os publicados na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, apresentou-se relevante o intitulado “Contribuição à História do Direito”, publicado originalmente na Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife⁶⁰⁰ e posteriormente revisto e republicado como capítulo do livro Criminalidade e direito como “Introdução à História do Direito”⁶⁰¹. Também relevante capítulo na mesma obra intitulado Fórmula da evolução jurídica⁶⁰². Nesses dois textos, Clóvis Beviláqua articula a sua visão filosófica evolucionista com a história jurídica pelo menos ocidental. Clóvis admite até mesmo intuições jurídicas entre os demais seres vivos de civilizações pré-históricas indicando claramente um caminhar evolutivo para momento atual. Considera ser a finalidade suprema do direito “assegurar à sociedade as condições de sua existência e, pela sociedade, tomar possível a vida humana fora dos limites da pura animalidade”⁶⁰³. Mais adiante, discutindo as linhas evolutivas do direito, defende a existência de três ordens na linha evolutiva do direito, a saber:

Assim a historia mostra que a evolução do direito se tem effectuado: a) pelo reconhecimento de um numero de mais em mais avultado de direitos attribuidos a cada pessoa; b) pelo alargamento progressivo das garantias jurídicas, que são concedidas a um maior numero de pessoas; c) pela segurança sempre crescente dos direitos reconhecidos.⁶⁰⁴

Como se observa, Beviláqua aplica as suas concepções positivista e evolucionista à história do direito, compreendendo ser esta a postura científica a se adotar desde 1891. Na verdade, embora escape ao objeto e objetivo deste item, trabalho mais que interessante seria a

professores e funcionários (1828-1930)”, fl. 115v-116v (ANEXO C). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁵⁹⁹ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código civil.** 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008; p. 121. CHACON, Vamireh. Depoimento. In SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro.** São Paulo: Lettera.doc, 2010, p. 194.

⁶⁰⁰ BEVILÁQUA, Clóvis. Contribuições para a história do Direito. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife.** Ano 1, v. 1, p. [9]-26; [57]-72; [121]-156, 1891.

⁶⁰¹ BEVILÁQUA, Clóvis. **Criminologia e direito.** Salvador: Livraria Magalhães, 1896, p. 133-182.

⁶⁰² *Ibid.*, p. 183-220.

⁶⁰³ *Ibid.*, p. 195. Na mesma página, assevera mais à frente: “E elle evolue, solicitado por essa finalidade, aproximando-se mais e mais desse alvo que lhe foge incessantemente, de dia a dia mais perto, porém nunca attingido. Para esse fim trabalham, mais ou menos inconscientemente, os legisladores, os juristas, os philosophos, os applicadores da lei e mesmo os povos”.

⁶⁰⁴ *Ibid.*, p. 195-196.

análise dos posicionamentos de diversos integrantes da Escola do Recife sobre a concepção e metodologia que defendiam para história, o esforço de dotá-la de *statu* científico e o próprio debate e visões em parte diferentes que havia entre Clóvis Beviláqua, Martins Júnior, Fausto Cardoso, Silvio Romero, isso tudo para não se falar nos esforço de pesquisa de fontes sobre o Brasil Holandês de José Hygino Duarte Pereira⁶⁰⁵. Esse debate ia desde a concepção de filogenia e ontogenia adotadas à presença ou não concomitante do elemento biogenético e cultural no evolucionismo aplicado à história do direito.

Christian Edward Lynch, após reconhecer o esforço de Clóvis como historiador de ideias jurídicas no Brasil por quase toda a vida, citando obras como a filosofia positiva no Brasil (1883), Fórmula da evolução jurídica (1894), a Repercussão do pensamento filosófico sobre a mentalidade brasileira (1896), A doutrina de Kant no Brasil (1924) “até chegar à sua monumental História da Faculdade de Direito do Recife (1927)”⁶⁰⁶, asseverou que a história do direito de Beviláqua decorria da necessidade de justificação científica do evolucionismo e com ele do naturalismo da Escola do Recife; replicava posições semelhantes de Silvio Romero no campo da literatura e da sociologia e servira no Império para justificar a substituição do ecletismo pelo cientificismo da monarquia pela república “sempre em nome da evolução da sociedade brasileira para patamares mais próximos de países cênicos”⁶⁰⁷ e no período republicano para “legitimar o que se fizera e a defender o lugar de centralidade da Escola do Recife no estabelecimento de uma nova ordem política e social, por meio de expoentes como Tobias Barreto, Silvio Romero, Arthur Orlando, Martins Jr., etc”⁶⁰⁸, arrematando que essas histórias reforçavam a posição de Silvio Romero nas disputas travadas no âmbito da Academia Brasileira de Letras em face de Machado de Assis, José Veríssimo e Manuel Bonfim, “relativas à atribuição de responsabilidade pela modernidade literárias brasileira”⁶⁰⁹.

⁶⁰⁵ Sobre o tema, pode-se consultar como fontes primárias: CARDOSO, Fausto A. **Concepção monística do universo**. Laemmert, 1894; CARDOSO, Fausto. A sciencia da historia. **Revista Brasileira**. Ano 1, Tomo I. Rio de Janeiro/São Paulo: Laemert e C. Editores, 1895, p. 237-279. ROMERO, Sílvio. **Ensaio de filosofia do direito**. São Paulo: Landy Ed., 2001; ROMERO, Sylvio. Historia do Direito Nacional. **Revista Brasileira**. Ano 1, Tomo I. Rio de Janeiro/São Paulo: Laemert e C. Editores, 1895, p. 29, 169, 212; MARTINS, Júnior. **Compêndio de história geral do direito**. Recife: Ramiro M. Costa Editores Livraria Contemporânea, 1898. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/OR/47925/pdf/47925.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2017. MARTINS, Júnior. **História do direito nacional**. Rio de Janeiro: Typographia da Empreza Democratica Editora, 1895. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/224218>>. Acesso em: 02 out. 2017. Ver, ainda, o capítulo intitulado “Instituição e costumes jurídicos dos indigenas brasileiros ao tempo da conquista.” BEVILÁQUA, Clóvis. **Criminologia e direito**. Salvador: Livraria Magalhães, 1896, p. 221.

⁶⁰⁶ LYNCHI, Christian Edward Cyril. República, evolucionismo e código civil: a presidência Campos Sales e o projeto Clóvis Beviláqua. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 166-167.

⁶⁰⁷ Ibid., p. 167.

⁶⁰⁸ Ibid., p. 167.

⁶⁰⁹ Ibid., p. 167.

Sem ser nossa pretensão enfrentar todos os pontos dessa leitura de Christian Lynch, pensamos que a posição de Beviláqua não era a de uma simples justificação *a posteriori*. Em 1891 não havia Código Civil, não havia Academia Brasileira de Letras, sendo muito mais crível que Beviláqua realmente e sinceramente acreditasse nas visões acerca da história do direito que defendia desde o número inaugural da Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife.

Nesse sentido, Gláucio Veiga, no volume oitavo de sua História das Ideias da FDR, no capítulo XIII, intitulado “O Darwinismo nos periódicos estudantis”, analisando detidamente os números do periódico Ideia Nova, editado por Clóvis Beviláqua, Martins Júnior e Clodoaldo de Freitas, quando acadêmicos na FDR, entre os anos 1880 e 1882, defende a hipótese de que esses estudantes tiveram outra fonte de contato com o darwinismo além da influência impactante de Tobias Barreto⁶¹⁰. Veiga fundamenta essa hipótese nas referências no periódico Ideia Nova ao livro de D. C. Rosse *Le Darwinisme et les Générations Spontanées*⁶¹¹ e à circunstância de Tobias Barreto, apesar de referido pelo grupo, não exercer ainda liderança, chegando Clóvis Beviláqua a reclamar de sua escrita em alemão⁶¹². O que se extrai dessas informações é que as teorias de Darwin vertidas às ciências humanas por autores como Ernst Haeckel já influenciavam o jovem Beviláqua bem antes de concluir seu curso, como provavelmente as ideias positivistas, republicanas e abolicionistas desde a sua primeira ida ao Rio de Janeiro. Quando Clóvis Beviláqua, portanto, defende uma perspectiva positiva e evolucionista na sua concepção de história do direito, ele realmente se vê como alguém fazendo ciência e acreditando realmente estar com a metodologia correta para fazê-lo. Igualmente quando deixa claro seu posicionamento favorável à presença da cadeira de sociologia no primeiro ano do curso jurídico, posição que fora defendida por Joaquim Pimenta, inclinando-se a congregação pela posição de Amazonas, igualmente reconhecedora da importância da Sociologia para o estudo direito, contudo relegando-a ao exame vestibular⁶¹³. Beviláqua chega a afirmar, após reconhecer os méritos do posicionamento de Joaquim Amazonas, representante da FDR por anos no Conselho Superior do Ensino, “seduz-me a indicação de Pimenta, porque é do conhecimento das leis que regem os fenômenos sociais que devemos partir para o conhecimento científico do Direito”⁶¹⁴. Ao analisar o pensamento do

⁶¹⁰ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII, Recife: Artegraf, 1997, p. 306.

⁶¹¹ ROSSI, D. C. **Le Darwinisme et les générations spontanées**. Paris, C. 1870.

⁶¹² VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII, Recife: Artegraf, 1997, p. 306.

⁶¹³ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 622.

⁶¹⁴ *Ibid.*, p. 622.

Laurindo Leão, Clóvis Beviláqua reafirma sua crença evolucionista aduzindo: “eu estou convencido da unidade fundamental do cosmos, dominado pelo princípio universal da evolução, de onde surge a variedade dos fenômenos”⁶¹⁵. Bem antes, em 1897, Clóvis Beviláqua tinha deixado transparecer suas visões ao analisar os juristas filósofos Tobias Barreto e Sílvio Romero⁶¹⁶. Não parece, portanto, ser apenas uma consciente estratégia para legitimar posições passadas ou presentes de um professor que recusou inclusive o convite para ser Ministro do Supremo Tribunal Federal e deixou de frequentar a Academia Brasileira de Letras quando sua esposa Amélia de Freitas Beviláqua teve sua inscrição indeferida para disputa de uma cadeira por ser mulher. Na verdade, Clóvis Beviláqua tinha na sociologia, na história e na legislação comparada, ou em outras palavras, no estudo sincrônico e diacrônico das matérias jurídico-sociais um método correto de compreensão e de se fazer ciência do direito⁶¹⁷.

Com outros fundamentos, Samuel Barbosa elabora comparação entre Clóvis Beviláqua e Machado de Assis por, ao mesmo tempo em que respeitam a tradição e buscam compreendê-la, estarem abertos e preparados para leituras de autores estrangeiros, aproveitando-se para construções no Brasil, trabalhando o universal e o local.⁶¹⁸ Nesse mesmo sentido, Torquato Castro Júnior, ao analisar a influência pandectística no Código Civil Brasileiro, notadamente o rigor conceitual, após reconhecer influências estrangeiras, assevera que:

O Código era um documento em sua arquitetura e espírito, de certa forma, único. Usava a terminologia francesa na expressão “atos jurídicos” e, como dissemos, recorria à doutrina alemã para regular a posse. Largo também foi o trabalho de recuperação da tradição especificamente brasileira, hauridas da época das Ordenações e das Consolidações das Leis Cíveis de Teixeira de Freitas. A propósito, a ideia de se ter uma Parte Geral já se tinha fixado na obra desse nosso icônico jurista e deve ser considerada a razão do uso dessa técnica no código elaborado por Beviláqua⁶¹⁹.

⁶¹⁵ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 604.

⁶¹⁶ BEVILÁQUA, Clóvis. **Juristas Philosophos**. Salvador: José Luiz da Fonseca Magalhães editor, 1897, p. 107 e ss. e 131 e ss. Clóvis Beviláqua contrapõe os posicionamentos de Tobias Barreto e Sílvio Romero, notadamente quanto à concepção do direito, havendo Sílvio Romero somado a aspectos culturais dados biológicos.

⁶¹⁷ Reinaldo Lima Lopes, embora reconheça méritos a Clóvis Beviláqua, chega a levantar a hipótese de que a Sociologia teria tido um uso mais ornamental nos textos de Beviláqua, não sendo a base real do seu pensamento. Sem pretender polemizar, parece-nos que a feição conceitualista do Código Civil tem uma origem muito mais complexa e não infirma realmente as crenças metodológicas em que Beviláqua realmente acreditava na virada do século XIX para o XX, ainda que tenha falhado ou mesmo em alguns momentos afastado a sua aplicação em algum trabalho. CF. LOPES, José Reinaldo de Lima. Código Civil e Ciência do Direito: entre sociologismo e conceitualismo. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473, jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 90-91.

⁶¹⁸ BARBOSA, Samuel Rodrigues. Depoimento. In SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro**. São Paulo: Lettera.doc, 2010, p. 222

⁶¹⁹ CASTRO JÚNIOR, Torquato. Influência da Pandectística no Código Civil Brasileiro. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473, jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 100-101.

Essas observações poderiam se estender sobre Clóvis Beviláqua nas várias áreas a que se dedicou, inclusive literatura russa. Contudo, para efeito deste item, apresenta-se suficiente para análise da obra sobre a história da FDR.

2.4.2 História da Faculdade de Direito do Recife

Na historiografia sobre a Faculdade de Direito do Recife, a obra de Beviláqua é, sem dúvida, um momento muito importante. É o primeiro projeto historiográfico cujo objetivo é claramente escrever uma história completa da instituição e que fora concretizado. Ela foi pensada para o centenário, havendo a congregação já em 1923 deliberado sobre a matéria, segundo o próprio Beviláqua⁶²⁰.

Na verdade, nesse período, era diretor o professor Manuel Netto Carneiro Campello, registrando-se diversas ações para comemoração do centenário. Sobre Netto Campello, além do que fora documentado e seus textos publicados, encontramos ainda viva tradição oral nos corredores da FDR, nos anos 1990. Afora uma específica sobre delicado momento político vivido pelo país, em 1930, era presente a sua capacidade de gestão e zelo para com o patrimônio público, visando ao seu adequado funcionamento⁶²¹. Netto Campello, como era conhecido, prestou um valiosíssimo serviço para preservação da memória da instituição. Ele criou a galeria dos catedráticos com quadros de todos eles; galeria dos diretores, bibliotecários e outros servidores, além do Engenheiro responsável pela construção do prédio e bacharel da turma de 1919, José Antônio de Almeida Pernambuco.⁶²² Outrossim, organizou a Sala Ruy Barbosa e o Museu da Faculdade⁶²³, doando algumas peças com recursos seus, e além, de tudo, organizou,

⁶²⁰ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 426. Na Revista Acadêmica, ano XXXV, comemorativa do centenário há a informação de que Clóvis fora escolhido pela congregação para escrever a história da FDR. Cf. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 83.

⁶²¹ Escutamos, por exemplo, de Gláucio Veiga que Netto Campello vistoriava diariamente, às vezes trajando beca, a limpeza dos banheiros da FDR.

⁶²² BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 643.

⁶²³ Em 1996, o museu estava completamente descaracterizado com diversas peças perdidas, avariadas e com a sala a ele destinada tomada por milhares de livros espalhados em caixas e pelo chão. Nesse mesmo ano, foi iniciado um esforço discente, sob orientação dos professores Nelson Saldanha e Gláucio Veiga e da museóloga Regina Batista da Fundação Joaquim Nabuco, de reorganização. Diversas peças foram localizadas e muitas restauradas e, em 12 de agosto de 1997, foi reinaugurada a sala museu com o nome de Sala Museu Ruy Barbosa. Essa então Sala Museu Ruy Barbosa fora resultado da fusão da Sala Ruy Barbosa e do Museu da Faculdade. Em 1997, os dois espaços não existiam mais e foram reorganizados com o que restou do acervo no local projetado para ser o Museu e onde durante muito tempo ele funcionou. Localizado no andar superior, na área que representa delicadeza e ornamentos da mulher, segundo o construtor do prédio o engenheiro e bacharel em direito, José Antônio de Almeida Pernambuco, a Sala Museu ainda guarda objetos que contam parte da história

juntamente com os então bacharéis em direito e amanuenses João Cabral de Melo Filho e Garcilaso Veloso Freire, o arquivo da Faculdade. Os bustos que guardam a Faculdade de Tobias Barreto, Paula Baptista, Aprígio Guimarães, e do Visconde de São Leopoldo são também de 1925. Mas não foi só. Preparou uma edição comemorativa do centenário da Revista Acadêmica, sendo ele da Comissão de redação juntamente com Andrade Bezerra, Mário Castro e Joaquim Pimenta⁶²⁴. Afora vários outros aspectos das comemorações, é de ressaltar a comunicação dirigida ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça e ao diretor do departamento de ensino, solicitando a criação de uma universidade em Pernambuco⁶²⁵. Essa edição comemorativa da Revista Acadêmica é recheada de informações, de matérias publicadas na imprensa e de textos evocativos, alguns republicados de autoria de Odilon Nestor⁶²⁶, Phaelante da Camara⁶²⁷, Gilberto Amado⁶²⁸, Joaquim Amazonas⁶²⁹, Oliveira Lima⁶³⁰ e Lins e Silva⁶³¹ entre outros.

Nesse clima de comemorações pelo centenário, no dia da colação de grau e, após esta, foi lançado, no Recife, o livro “História da Faculdade de Direito do Recife”, havendo sido distribuídos inicialmente 250 exemplares⁶³².

Sobre essa obra de Beviláqua, muitíssimo citada, não localizamos nenhuma análise mais minudente. É possível repetir o que se constatou sobre a Memória Histórica de Phaelante da Camara, no sentido de que ela é muito usada, mas pouco analisada. Evidente que há referências

da instituição. Cf. PERNAMBUCO, José Antônio de Almeida. O Palácio da Faculdade de Direito. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 192/195; Museu Ruy Barbosa. **Diário de Pernambuco**. Edição do dia 19 de novembro de 1927. Os objetos referentes a Ruy Barbosa que constavam no Museu ocupavam aproximadamente 15% de sua área e foram para lá trasladados em face do completo desmantelamento à época da antiga Sala Ruy Barbosa que funcionou dentro da Biblioteca. Para nossa surpresa, visitando a FDR para fins desta pesquisa de doutorado no ano de 2017, ficamos surpresos com a reforma que foi realizada no Museu, que passou a ser dedicado quase que exclusivamente a Ruy Barbosa e ao indagarmos sobre muitas das peças a exemplo da beca de Martins Júnior, quadros e móveis, não recebemos resposta. Restou claro que a reforma fora conduzida sem nenhuma sensibilidade histórica e custa crer que houve algum tipo de orientação museológica.

⁶²⁴ **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927.

⁶²⁵ *Ibid.*, p. 66.

⁶²⁶ NESTOR, Odilon. O papel cultural da Academia do Recife. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 127-175.

⁶²⁷ CAMARA, Phaelante da. A Faculdade de Direito do Recife como centro de cultura e coesão nacional. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 196-208.

⁶²⁸ AMADO, Gilberto. Palavras sobre a comemoração dos cursos jurídicos. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 48.

⁶²⁹ AMAZONAS, Joaquim. O direito comercial e seus professores na Faculdade de Direito do Recife. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 176-183.

⁶³⁰ LIMA, Oliveira. Os primeiros livros de direito internacional no Brasil. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 3-6.

⁶³¹ SILVA, Augusto Lins. Cem anos de Medicina Legal. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 39-47.

⁶³² **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 83.

como a título meramente exemplificativo as de Christian Lynch que denomina de “monumental História da Faculdade de Direito do Recife (1927)”⁶³³. Nelson Saldanha, após ressaltar a posição privilegiada de Beviláqua para analisar a Escola do Recife, embora não fosse bem um filósofo, assevera que

A história da Faculdade é um monumento de afeto pela escola, pela instituição centenária, uma revisão dos nomes que passaram por ela e das agitações que a encheram de vida, um balanço otimista e animador, acentuando inclusive o significado da Faculdade para “evolução mental” do Brasil.⁶³⁴

Em outro sentido, Gláucio Veiga, ao apresentar o primeiro volume dos oito que publicou sobre a história das ideias da FDR, no tom crítico que o caracteriza, aduziu:

Bevilaqua, espremido pelo tempo, redigira aleatoriamente a “História da Faculdade de Direito do Recife”. Suas fontes eram imediatas e tão imediatas quanto modestas: os relatórios ao Ministro do Império, as Memórias Históricas e finalmente suas próprias memórias de aluno contemporâneo da Escola do Recife. Implementando tudo isto, as miudezas do Dicionário de Blake. Neste esquema burocrático, Bevilaqua desvencilhava-se da tarefa de última hora que lhe atribuíram, vesperando o centenário da criação dos Cursos Jurídicos. Ante a exigência de um banquete, em tempo curtíssimo, o maître lançou mão da emergência dos enlatados burocráticos, relatórios e memórias históricas anuais.

Neste registro não há despeito, e ainda menos desrespeito. Ninguém melhor que Bevilaqua para redigir a História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife. Todavia, a fatalidade da conjuntura compeliu nos antolhos de visão cartorial de registro civil: listagem de nascimento e obituário consequente de bacharéis e juristas.⁶³⁵

Como se vê, tanto os elogios como as críticas não procedem propriamente a uma análise, muito menos historiográfica. É verdadeiro que, ao longo de sua obra, Gláucio Veiga pontualmente apresenta sua discordância em relação a algum tema tratado por Beviláqua, mas não analisa sua obra integralmente.

Feitas essas observações e voltando-se ao específico deste item, é possível traçar algumas características importantes da obra em estudo.

Do ponto de vista da organização, surgiu primeiramente na forma de livro em 1927 e em dois volumes. Quando do sesquicentenário dos cursos jurídicos, em 1977, é promovida uma

⁶³³ LYNCHI, Christian Edward Cyril. República, evolucionismo e código civil: a presidência Campos Sales e o projeto Clóvis Beviláqua. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 167.

⁶³⁴ SALDANHA, Nelson Nogueira. *A Escola do Recife*. São Paulo: Convívio, 1985, p. 71.

⁶³⁵ VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Vol. I. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 10.

segunda edição em volume único pelo Ministério da Educação e Cultura, com 460 páginas e 1041 notas de rodapé⁶³⁶. Em 2012, a Editora da Universidade Federal de Pernambuco promove uma terceira edição, com 682 páginas e 1034 notas de rodapé⁶³⁷.

Esses aparentes detalhes revelam significativas diferenças em relação às obras anteriores de Phaelante da Camara e de Odilon Nestor. Primeiro, a forma consistente de livro. Segundo, a preocupação “científica” de citar e até mesmo comentar as fontes nas mais mil de notas de rodapé, tanto na forma de citação de livros e de documentos, como de notas explicativas. Clóvis Beviláqua estabelece, dessa forma, um cuidado e rigor que exigirão dos que vierem posteriormente, com pretensões de escreverem uma história ampla como a sua ou mesmo pontual sobre a algum período da FDR, o dever de utilização, explicitação e verificação das fontes muito maior. Em razão das origens das duas obras dos autores anteriores, não havia a preocupação com a explicitação de fontes em notas de rodapé. Clóvis Beviláqua, ainda, acrescenta a essas notas uma parte final, que denomina de anexo, em que ele enumera toda a legislação referente às faculdades de Direito até aquela data. Essa legislação fora citada ao longo de texto e objeto de comentários mais ou menos detidos.

No texto, percebem-se várias referências à obra anterior de Phaelante da Camara, sempre com especial atenção. Em relação à obra de Odilon Nestor, há apenas duas referências relevantes e mesmo assim uma delas para expressar discordância⁶³⁸. Os posicionamentos de Odilon Nestor e a sua não filiação expressa à herança da Escola do Recife parecem ser uma chave de leitura para compreensão dessa perspectiva. Diferentemente, Phaelante da Camara

⁶³⁶ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. edição. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977. O próprio Ministro da educação e Cultura Ney Braga faz a apresentação comum a obra também reeditada do professor Spencer Vampré sobre a Academia de São Paulo. Cf. VAMPRE, Spencer. **Memórias para a história da Academia de São Paulo**. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977.

⁶³⁷ A publicação foi no momento do sesquicentenário, em pleno regime de exceção e autoritário, e extremamente delicado para FDR. No campo das conjecturas, apesar da obra de Nilo Pereira, que será analisada mais à frente, não havia espaço para maiores discussões. A 3. edição pela UFPE, em 2012, apresentada pelo Reitor da UFPE, Engenheiro Civil de formação, resumiu-se a uma reimpressão e mesmo assim sem muita qualidade. Conseguiu-se até grafar incorretamente o nome do autor na capa como “BEVILÁQUIA”. Nesse ano, poder-se-ia ter produzido uma obra crítica com autores da FDR, do curso de história, de outras universidades e instituições brasileiras. Só a título de exemplo, era vivo e atuante o professor Nelson Saldanha, além de Vamireh Chacon, João Maurício Adeodato, Torquato Castro Júnior, George Galindo, e vários outros que poderiam ser inseridos no projeto. Essa reimpressão pura e simples é sintoma de possíveis incompreensões, talvez recíprocas, entre a FDR e a UFPE que vão muito além dos dirigentes do momento.

⁶³⁸ Clóvis Beviláqua discorda da visão de Odilon Nestor sobre origem das repúblicas dos estudantes em Olinda e no Recife. Para Odilon Nestor, era sobrevivência das pequenas repúblicas da época do renascimento, originadas em razão de privilégios universitários que conferiam *status* aos estudantes. Para Clóvis Beviláqua, eram estratégias para obtenção de habitação e sustento. Cf. BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. edição. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977, p. 442, nota 797. A outra citação relevante diz respeito ao caráter prático dos primeiros formados em Olinda, entre eles Eusébio de Queiroz, Nabuco de Araújo e Zacarias. Beviláqua concorda que os idealistas viriam depois. Cf. *Ibid.*, p. 656.

havia, assim como Beviláqua, conhecido e sido marcadamente influenciado por Tobias Barreto; havia vivido os anos de intensa agitação, havendo Clóvis Beviláqua prefaciado a sua obra sobre temas penais “O Duelo e o Infanticídio”.

No que se refere à periodização, são utilizadas as principais propostas de Phaelante da Camara, também mantidas em essência por Odilon Nestor. A história da FDR é dividida geograficamente entre os períodos Olinda e Recife. Essa divisão é detalhada ainda mais com a referência aos três endereços no Recife: o pardieiro na Rua do Hospício, o da Praça Dezesste e o da Praça da Faculdade, a qual, a partir de 1922, denominada Praça Dr. Adolpho Cirne. Com efeito, a grande divisão da obra de Beviláqua dá-se entre primeira e segunda parte, sendo a primeira parte denominada “Em Olinda – (1828-1854)” e a segunda parte “No Recife – (1854-1927)”⁶³⁹.

Beviláqua mantém a presença, o ingresso de Tobias Barreto como professor, como marco qualitativo entre os períodos da história FDR, seguindo a linha Phaelante da Camara de antes depois de Tobias Barreto. A ideia de progresso e evolucionista quanto às ideias claramente proposta e adotada por Phaelante da Camara é mantida por Beviláqua. É inegável que ele tenta analisar os principais professores do período Olinda e anterior à Escola do Recife, como Paula Baptista, Autran, Trigo de Loureiro, Brás Florentino e Aprígio Guimarães. Clóvis Beviláqua, na esteira de trabalhos de Phaelante já citados, dedica especial atenção a Paula Baptista e a Aprígio Guimarães⁶⁴⁰, ao ponto de considerar Paula Baptista como a “figura mais alta da Faculdade de Direito do Recife, antes de Tobias”⁶⁴¹, embora, fiando-se em Phaelante da Camara, reconheça o espírito liberal e a idolatria com que os estudantes tratavam Aprígio Guimarães e a sua contribuição para o progresso das ideias no meio acadêmico⁶⁴². Contudo, a ideia de evolução é mais do que presente. Ele denomina os itens de análise da produção intelectual como de evolução de ideias, A, B, C e um último como de desenvolvimento de ideias D, da mesma forma que Phaelante as ideias “evoluem” para o momento da Escola do Recife que claramente é uma idade de ouro para Phaelante da Camara e para Clóvis Beviláqua. O item C é dedicado a Tobias Barreto e a Escola do Recife. Beviláqua procede à preciosa, à bondosa

⁶³⁹BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. edição. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977.

⁶⁴⁰CAMARA, Phaelante da. Paula Baptista. **Cultura Acadêmica**. Ano 1, v. I. jan-fev. Tomo II, fascículo I. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1905, p. 3-17; CAMARA, Phaelante da. Aprígio Guimarães. **Cultura Acadêmica**. Ano 1, v. I. Set-out. Tomo 1, fascículo II. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1904, p. 91-105.

⁶⁴¹BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. edição. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977, p. 458.

⁶⁴²Ibid., p. 490.

e, até certo ponto, à serena análise de Tobias Barreto⁶⁴³. Tobias Barreto é o professor mais detidamente analisado em sua obra. Como já pontuado, até mesmo a postura crítica de Odilon Nestor em relação a Tobias Barreto e à Escola do Recife não o impediu de utilizá-los como critério de periodização e de construção dos capítulos de sua obra. Beviláqua, ao analisar a Escola do Recife, claramente faz sua defesa, ciente das críticas de pedantismo e de introdução de linguagem da teoria evolucionista no direito⁶⁴⁴.

Em relação às críticas de Gláucio Veiga, é possível desde já pontuar algumas observações. É verdadeiro que, em parte da obra, Clóvis Beviláqua se utiliza de uma estratégia bastante arriscada em razão da decisão de citar todas as turmas desde a primeira até a do centenário, ou seja, desde 1832 até 1927. À medida que ele citava, explicitava a carreira ou produção intelectual de alguns integrantes da turma. Não é preciso aprofundar muito o enorme risco que ele corria tanto de omissões como de incorreções, estando muitos dos formados das diversas turmas ainda vivos quando ele escrevia. Sem dúvida que essa parte da obra torna a leitura por vezes rápida, mas enfadonha.

Todavia, esse proceder arriscado de Clóvis Beviláqua permitiu e permite aos seus leitores, no passado e na atualidade, acesso a fontes, a referências e a personagens que poderiam cair na poeira do esquecimento não fosse a “petrificação” pela citação de Beviláqua. Era como se Clóvis Beviláqua lançasse diversas possibilidades de pesquisas não só biográficas, mas principalmente de história intelectual em temas que iam da literatura à citação de obras raríssimas sobre relações internacionais, diplomacia, filosofia e diversos temas jurídicos. Clóvis, dessa forma, aprofunda uma especial atenção ao corpo discente que era a proposta de Odilon Nestor. Diferentemente de Odilon Nestor e Phaelante da Camara que tentaram fixar algumas tradições, ou espírito como Odilon Nestor denominou, dos estudantes, Clóvis Beviláqua deu nome a muitos deles, fixando a ideia de que história da FDR não poderia ser contada sem a análise das ideias e contribuições dos estudantes enquanto tais e depois como

⁶⁴³ Como se sabe, fora publicizada correspondência entre Tobias Barreto e Sylvio Romero em que havia referência nada elegante nem bondosa em relação a Beviláqua e também a Martins Júnior, já falecido. Beviláqua tinha consciência delas e deixou claro ao afirmar em tom desabafo: “Mal inspirados amigos publicaram diminuta parte da correspondência de TOBIAS BARRETO. Nas cartas a Sylvio Romero, há jatos contínuos de fel e arrogância depreciativa do esforço alheio. Supondo produzir “um escândalo literário”, como dizem, apenas conseguiram os promotores dessa publicação sombrear a memória que tinham em vista exaltar. Somos, naturalmente, levados a amar aqueles que admiramos. Associamos a bondade à grandeza, como se as duas qualidades fossem dois aspectos do mesmo ser. A malévola indiscrição golpeou esse sentimento de simpatia admirativa, deformando a figura que o público legente, naturalmente, idealiza, luminosa e superior a certas fraquezas. Felizmente, o julgador sereno, contemplando a grandeza intelectual, põe de lado as impertinências e os azedumes, sem interesse para o valor das ideias”. Cf. BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. edição. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977, p. 563.

⁶⁴⁴ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de Cultura, 1977, p. 562.

egressos, mas sempre ligados à instituição. É verdadeiro que Phaelante da Camara, em texto posterior à sua Memória Histórica, procurou fixar essa presença da FDR nos seus egressos, contudo de modo sentimental sem dar muitos nomes ou analisar produções desses egressos⁶⁴⁵.

Clóvis Beviláqua estava tão atento a esses aspectos que também aprofundou essa análise dedicando um item ao que chamou de “Jornalismo Acadêmico”, fiando-se muito em Alfredo Carvalho⁶⁴⁶. Quase paradoxalmente, após reconhecer a importância de vários periódicos, não só exclusivamente de estudantes como o caso da “A Cultura Acadêmica”⁶⁴⁷, asseverou não ser sua intenção enumerar todos, considerando que seria enfadonho e sem utilidade para conhecimento da vida mental da mocidade do tempo ou da influência sobre a evolução das ideias⁶⁴⁸. Esse tema dos periódicos estudantis seria retomado em 1931 por Otacílio Alecrim⁶⁴⁹ e por Gláucio Veiga nos anos 1980⁶⁵⁰, tendo este muitos mais estudos e referências disponíveis, notadamente em face da obra de Luiz do Nascimento⁶⁵¹, como ele próprio reconheceu na apresentação seu primeiro volume⁶⁵².

Depois de Beviláqua, ao contrário do que ele próprio afirmara, as ideias dos estudantes expressas no jornalismo acadêmico, que a presença da Academia de Olinda e da FDR possibilitaram, seriam de análise fundamental para apreciação da história da FDR.

Ainda em relação às críticas de Gláucio Veiga, é necessário prosseguir pontuando que Beviláqua não se restringiu apenas à relação de formandos nem a relatórios meramente descritivos. Veja-se que ele procura contextualizar o ambiente intelectual e político em

⁶⁴⁵ CAMARA, Phaelante da. **Orações cívicas e literárias**. Recife: A Cultura Acadêmica Editora, 1906, p 103-114

⁶⁴⁶ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. edição. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977, p. 656.

⁶⁴⁷ Tanto Phaelante da Camara quanto Clóvis Beviláqua estiveram presentes como autores e, juntamente com Arthur Orlando e outros como integrantes do comitê de redação da Cultura Acadêmica, havendo ambos enaltecido o esforço do diretor da biblioteca J. E. da Frota e Vasconcellos, que era o editor. A Cultura Acadêmica, como já frisado, foi importante periódico que existiu entre 1904 e 1906 no Recife ainda sob o ambiente da Escola do Recife. Igualmente possibilitou a publicação de vários livros. Sobre o tema além do próprio periódico com coleção completa raríssima, segundo já observara Luiz do Nascimento. Cf. NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa em Pernambuco**. v. VII. (1821-1954). Periódicos do Recife 1901-1915. Recife: Editora da UFPE, 1975.

⁶⁴⁸ Ibid., p. 659.

⁶⁴⁹ ALECRIM, Otacílio. Cem anos de jornalismo acadêmico. **Agitação**, nº 1, Recife: s/ed, 1931, p. 3-8.

⁶⁵⁰ O volume VI da História das Ideias da FDR de Gláucio Veiga foi quase que integralmente dedicado aos periódicos estudantis. O capítulo introdutório, neste volume, aos diversos periódicos analisados foi denominado com a mesma expressão linguística adotado por Beviláqua “Jornalismo Acadêmico”. Cf. VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. Vol. VI, Recife: s/ed, 1989, p. 175-370.

⁶⁵¹ NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco**. Recife: Editora da UFPE, 1967. Trata-se de obra com quatorze volumes e um índice que principia pelo Diário de Pernambuco e avança pelos periódicos do Recife e do interior pernambucano. Obra mais que preciosa e erudita. Ver também NASCIMENTO, Luiz do. **Três mestres de direito no “batente” do jornal**. Recife: Imprensa Oficial, 1966.

⁶⁵² VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. Vol. I. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1984.

Pernambuco antes da instalação da Academia de Olinda. Nessa linha, a referência ao paraibano Arruda Câmara e Azeredo Coutinho e ao famoso Seminário de Olinda, bem como aos eventos de 1654, 1817, 1821 e 1824, e mesmo 1848, além de Frei Caneca⁶⁵³⁶⁵⁴. Clóvis Beviláqua vê claramente a FDR herdeira desse contexto e missão que ela cumprira com a Escola do Recife e depois dela⁶⁵⁵. Igualmente Beviláqua analisa com mais atenção vários personagens e professores da FDR como Paula Baptista e Tobias Barreto⁶⁵⁶, além da própria Escola do Recife que encontra nele uma de suas principais interpretações. Clóvis igualmente traz fatos e detalhes que sugeririam pesquisas e até hoje sugerem. A título de exemplo, por ocasião da análise do ano 1862, a discussão sobre a liberdade de cátedra em razão do constrangimento sofrido pelo professor do curso anexo Herculano de Sousa Bandeira que utilizara autor diverso do indicado pelo governo, lamentando Clóvis que um autor da envergadura de Autran tenha que consultar ministro para evitar censura, retomando ao tema, em 1882, para lembrar o fim a substituição dos compêndios pelos programas⁶⁵⁷.

Na verdade, a crítica de Gláucio Veiga deve ser interpretada com outro vetor. Beviláqua claramente não pretendeu aprofundar todos os temas, professores e produção intelectual. O seu projeto claramente foi de uma obra panorâmica, mas repleta de sugestões. Como já destacado, alguns personagens receberam uma atenção mais detida, o que se explica pelas intenções, contextos e circunstância do autor. Contudo, essa visão panorâmica com centenas de sugestões para pesquisas posteriores, com indicações de fontes e informações mais que preciosas sobre traduções⁶⁵⁸, produção intelectual e pequenas biografias, era exatamente o que pretendia o autor, sempre deixando claro o momento especialíssimo da Escola do Recife. Não conseguimos ver espaço para, no prazo de três anos e nos anos 1920, Beviláqua construir uma história das ideias de todos os professores e de todos os momentos da FDR. Em verdade, o próprio Veiga,

⁶⁵³ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de Cultura, 1977, p. 27;430;667

⁶⁵⁴ Gláucio Veiga dedicaria praticamente seu primeiro volume para contextualizar esse ambiente com uma análise em vários pontos original da Revolução de 1817. Cf. VEIGA, Gláucio. **História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife**. Vol. I. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1984. E antes havia publicado uma obra específica sobre o Poder constituinte em Frei Caneca. Cf. VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975. Embora não se possa afirmar que esses temas de pesquisa tão presentes no primeiro volume da obra Veiga teriam sido inspirados em Beviláqua, pode-se afirmar no mínimo que estavam sugeridos nele.

⁶⁵⁵ Ibid., p. 668.

⁶⁵⁶ O próprio Gláucio Veiga nos declarara que a análise de Tobias Barreto por Beviláqua é das melhores.

⁶⁵⁷ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de Cultura, 1977, p. 159-230.

⁶⁵⁸ Por exemplo, a tradução de Jhering por João José Pinto Júnior à p. 492 ou da polêmica que o professor Húngaro Tovarats quis travar com Brás Florentino sobre o Poder Moderador. Ibid., p. 476-492.

com um esforço hercúleo, em quase vinte anos, produziu oito volumes, mas só chegou ao início da Escola do Recife.

2.5 VAMIREH CHACON

Neste item, serão analisados o contexto e a obra do Vamireh Chacon sobre a Escola do Recife.

2.5.1 Contexto e obra

A análise do contexto, das influências e da repercussão da obra em geral de Vamireh Chacon apresenta desafios bem específicos neste capítulo. Um desses é que sua obra não acabou. Ele continua atuante em todo sentido da palavra, enfrentando temáticas sempre renovadas que vão da lusofonia, do mundo ibérico à Revolução de 1817, cujo bicentenário fora comemorado ano passado, havendo participado como palestrante em diversas instituições, além de publicado artigo a respeito⁶⁵⁹. Com formação múltipla e uma capacidade de leitura impressionante, Vamireh Chacon dedicou-se ao estudo e à pesquisa de vários temas, publicando outrossim sobre diversas matérias. Ainda encontramos, na tradição oral da FDR, principalmente por meio de seus ex-alunos, e também no curso de História, da hoje UFPE, a visão de um devorador de livros. Ele mesmo afirmara, lembrando a juventude no Recife de leituras e bibliotecas:

Como li e reli naqueles tempos e ao longo da vida inteira, com voracidade insaciável! Na realidade, prefiro ler a escrever. O que cedo comecei num Recife cidade de grandes bibliotecas, Edson Nery da Fonseca organizou as primeiras, a Faculdade de Direito, a Pública, a do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico e muitas particulares. Eu próprio nasci em uma casa cheia de livros, onde se comprava diariamente os dois jornais de circulação regional, mas que estadual, naquele tempo nada devendo aos nacionais, com magníficos suplementos literários de autores locais e federais: o antigo *Diário de Pernambuco* e o novo *Jornal do Commercio*, passando pelo posterior *Diário da Noite*.⁶⁶⁰

⁶⁵⁹ Com efeito, Vamireh Chacon, nos anos de 2017 e 2018, proferiu palestras e conferências, sempre únicas ou de abertura e encerramento, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RJ), na Academia Pernambucana de Letras, no Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (PE) e no Instituto Rio Branco em Brasília (DF), sobre a Revolução de 1817. Publicou a respeito pelo menos um texto. Cf. CHACON, Vamireh. A Revolução de 1817 e a unidade nacional do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. a. 178, n. 475, set-dez. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, 207-216.

⁶⁶⁰ CHACON, Vamireh. *O poço do passado: testemunho do meu tempo*, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 125.

Alceu Amoroso Lima, em verdade, utilizara a expressão linguística que colhemos com ex-alunos no Recife ao prefaciá-lo um dos livros de Chacon e declarar “Pois o que há de singular e inestimável nesse *Testemunho* é vermos **um rato de biblioteca** que tudo leu e tudo assimilou no plano dos grande enciclopedistas ibéricos e latino-americanos” (grifo nosso)⁶⁶¹.

Todavia, ele também escreveu muito, na forma de dezenas de livros e de muitíssimos artigos. Hanns-Albert Steger mencionou, em sua *Laudatio*, por ocasião da outorga do doutoramento *Honoris Causa* da Universidade de Erlangen-Nuremberg, pelo menos a existência de 29 livros publicados até 1994⁶⁶². Até os cinquenta anos, em 1984, foram aproximadamente 90 artigos em periódicos especializados no Brasil e 19 no exterior, em revistas alemães, francesas, portuguesas, espanholas, holandesa, argentina, mexicana e venezuelana⁶⁶³. Outrossim, podem-se citar 18 prefácios e 13 traduções, vertendo do alemão, francês e inglês para o português, muitas vezes, de forma provavelmente pioneira, como foram as traduções de textos de Max Horkheimer, Theodor W. Adorno, Ralf Dahrendorf, Juergen Habermas, Walter Benjamin, Herbert Marcuse, Raymond Aron e John Rawls para citar alguns⁶⁶⁴. A essa produção se somam, com o marco temporal de 1984, 33 textos em obras coletivas e mais de 600 artigos e entrevistas em jornais como o Diário de Pernambuco, Folha da Manhã, Jornal do Commercio do Recife, Folha de São Paulo, Correio Braziliense e O Estado de São Paulo⁶⁶⁵. Essa produção, como afirmou Cândido Mendes de Almeida⁶⁶⁶, impressiona. O próprio Vamireh, apesar de haver declarado a preferência pela leitura, pelo ler ao escrever,

⁶⁶¹ Prefácio de Alceu Amoroso Lima em CHACON, Vamireh. **O poço do passado: testemunho do meu tempo**, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 15.

⁶⁶² CHACON, Vamireh; STEGER, Hanns-Albert. **Lob Auf Nürnberg** (Elogio de Nuremberg). Universidade de Erlangen-Nuremberg, 1995, p. 33. Hanns-Albert Steger, nunca é demais lembrar, fora importante estudioso na Alemanha da América Latina.

⁶⁶³ CHACON, Vamireh. **Até os cinquenta: biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário**. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 47-64.

⁶⁶⁴ Apenas como exemplos, é possível citar: RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. trad. de Vamireh Chacon. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982; HABERMAS, Jürgen. **A crise de legitimação do capitalismo tardio**. Trad. Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980; DAHRENDORF, Ralf. **A nova liberdade**. Trad. Vamireh Chacon. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1979; ARON, Raymond. **Da condição histórica do sociólogo**. Trad. Vamireh Chacon. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981; CHACON, V. (org.) 1970. **Humanismo e comunicação de massa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1970; MARCUSE, Herbert. **Materialismo histórico e existência**. Trad. Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968; STEGER, Hanns-Albert; KOENIG, Heinrich Alois. **As universidades no desenvolvimento social da América Latina**. Trad. Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1970.

⁶⁶⁵ Os artigos com as datas de publicação e veículo jornalístico estão relacionados em CHACON, Vamireh. **Até os cinquenta: biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário**. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 73-95.

⁶⁶⁶ CHACON, Vamireh; ALMEIDA, Cândido Mendes. **Ciclo de Conferências “Identidade em questão” Conferência: “Identidade nacional e cultura universal”?** Conferência na Academia Brasileira de Letras publicada em 27 de abril de 2016. Duração de 1:06:10. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=3W7b_MPhZtg. Acesso em: 21 jul. 2018.

reconhece que: “comecei e prossigo escrevendo por compulsão”⁶⁶⁷. Os temas abordados, mesmo em textos na forma de livros, vão de biografias intelectuais como a de Gilberto Freyre,⁶⁶⁸ Joaquim Nabuco⁶⁶⁹, Abreu e Lima⁶⁷⁰ a textos de referência no Brasil sobre a história das ideias e a sociologia do conhecimento⁶⁷¹. Os artigos foram igualmente pioneiros com temas que vão da recepção da Escola de Frankfurt no Brasil à participação dos brasileiros na Revolução Francesa⁶⁷².

Para finalidade deste item, o necessário é a compreensão mínima da formação, contexto e obra do autor, ficando para o próximo capítulo a análise relacional e crítica dos dados que estão neste capítulo.

Voltando-se ao contexto do autor, pode-se reiniciar apontando como nascido no Recife em 1934, filho da reunião de antigas famílias presentes em terras pernambucanas e, durante certo período, paraibanas. Albuquerque de Igarassu pelo lado paterno e Chacon pelo materno. Cresceu nas imediações do bairro da Boa Vista, no ambiente da classe média urbana daquela época. Seu pai, Vicente Pinto de Albuquerque Nascimento, servidor público e sua mãe, Maria Dulce Chacon de Albuquerque Nascimento⁶⁷³, conhecida como Dulce Chacon, destacada professora primária que chegaria a ocupar cadeira na Academia Pernambucana de Letras e atuaria no campo feminista. Gilberto Freyre, embora não sejam simples análises desse teor, apontou uma influência mais acentuada de sua mãe sobre sua formação intelectual, até mesmo mais forte que os aportes acadêmicos posteriores⁶⁷⁴. A adoção do “nome de guerra” Chacon parece indicar algo no sentido apontado. Destacada também a influência de sua tia-avó Maria

⁶⁶⁷ CHACON, Vamireh. **O poço do passado**: testemunho do meu tempo, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 289.

⁶⁶⁸ CHACON, Vamireh. **Gilberto Freyre**: uma biografia intelectual. Recife: FUNDAJ. Ed. Massangana. São Paulo: Editora Nacional, 1993.

⁶⁶⁹ CHACON, Vamireh. **Joaquim Nabuco**: revolucionário conservador: sua filosofia política. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2000.

⁶⁷⁰ CHACON, Vamireh. **Abreu e Lima**: general de Bolívar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

⁶⁷¹ CHACON, Vamireh. **História das ideias socialistas no Brasil**. Edições UFC, 1981; CHACON, Vamireh. **História das ideias sociológicas no Brasil**. Editorial Grijalbo, 1977; CHACON, Vamireh. **História dos partidos brasileiros**. Editora UnB, 1998; CHACON, Vamireh. **História institucional do Senado do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1997; CHACON, Vamireh. **A luz do Norte**: o Nordeste na história das ideias do Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989; CHACON, Vamireh; RODARTE, Claus. **História do Legislativo Brasileiro**. 5v. Brasília, Senado Federal, Subsecretaria Especial do Interlegis, 2007.

⁶⁷² CHACON, Vamireh; Étudiants brésiliens à Montpellier et la Révolution Française. **Annales Historiques de La Revolution Françaises**, Paris, v. 282, p. 73-82, 1990. Inserindo-se em uma tradição que remonta a Tobias Barreto, publica, ainda em 1970, um livro em alemão. A diferença em relação a Tobias Barreto e Pinto Ferreira é que a publicação dá-se na Alemanha. Cf. CHACON, Vamireh. **Kultur und Entwicklung in Brasilien - Von der Monokultur zur Industrialisierung**, Dortmund, Sozialforschungsstelle. 1. ed. Münster: Universität Münster, 1970. v. 1. 308 p.

⁶⁷³ Histórico escolar do aluno Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁶⁷⁴ Prefácio de Gilberto Freyre intitulado Vamireh Chacon: um testemunho. In: CHACON, Vamireh. **Até os cinquenta: biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário**. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 12-13.

Luiza, que residira na França por décadas e era fluente em francês e de sua madrinha Edwiges de Sá Pereira, também da Academia Pernambucana de Letras⁶⁷⁵. Em casa, portanto, sempre a presença constante de livros e de pelo menos dois jornais diários, com suplementos culturais sempre presentes e de bom nível, além da familiaridade com idioma estrangeiro; nas ruas do Recife, as influências culturais da cidade, com tradição de livrarias⁶⁷⁶, bibliotecas, presença estrangeira por diversos meios, inclusive como sede de já antigos consulados de carreira, futebol por meio do Clube Náutico Capibaribe, teatro, cinema, e a música de Pernambuco dos maracatus, frevos e caboclinhos⁶⁷⁷. Esse Recife, como ele mesmo registra, ficaria sempre presente nele. Isso não significaria necessariamente bairrismo. Ele se declara vacinado contra ele e por vezes tece pesadas críticas a aspectos de sua terra natal ao ponto de elogiar os baianos em expressa comparação com os pernambucanos⁶⁷⁸. Mas o Recife estaria sempre presente, apesar de Vamireh Chacon ter sido um assíduo viajante para terras estrangeiras desde os 16 anos. É cosmopolita e local ao mesmo tempo⁶⁷⁹.

Estudou, no Colégio Nóbrega, mantido pelos jesuítas no Recife, o primeiro e o segundo ciclo do então denominado curso secundário⁶⁸⁰. Desde os tempos de estudante, passou a escrever e publicar, além de participar de eventos acadêmicos em cidades como Curitiba, e em outros países⁶⁸¹. A simples análise do título desses trabalhos, escritos aos

⁶⁷⁵ Edwiges de Sá Pereira foi uma destacada professora pernambucana e feminista ativa. Fora professora da mãe de Vamireh Chacon, Dulce Chacon, e a primeira mulher a ingressar na Academia Pernambucana de Letras em 1920, muito antes do ingresso de Rachel de Queiroz na Academia Brasileira de Letras. Cf. GASPARD, Lúcia. **Edwiges de Sá Pereira**. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php>>. Acesso 30 jul. 2018. Cf. CHACON, Vamireh. **O poço do passado: testemunho do meu tempo**, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 41;74; 105;106.

⁶⁷⁶ “O Recife prosseguia com os gostos do mundo. Cidade não só de grandes bibliotecas, também de boas livrarias como a Imperatriz, de Jacó e Simão Berenstei, Editora Nacional, depois do Nordeste, de Aluísio Chagas, a Livro Sete, de José Tarcísio Pereira e, naturalmente, os antiquários de Eurico Brandão e Melquisedec Pastor do Nascimento, muito mais que meros “sebos”. Dignos sucessores da tradição de livrarias internacionais recifenses desde o século XIX, como a Laillacard e a Nogueira, onde se abasteceram Tobias Barreto, Sílvio Romero, Clóvis Beviláqua, Graça Aranha, Gilberto Amado, Pontes Miranda e muitos outros, antes de vãos federais....” Cf. CHACON, Vamireh. **O poço do passado: testemunho do meu tempo**, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 132.

⁶⁷⁷ CHACON, Vamireh. **O poço do passado: testemunho do meu tempo**, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 111. Nessa mesma obra à fl. 109, o autor afirma que não fora menino prodígio, mas precoce, despertado pela família, do que seria prova o interesse e prática do futebol.

⁶⁷⁸ CHACON, Vamireh. **O poço do passado: testemunho do meu tempo**, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 178.

⁶⁷⁹ Na autobiografia, a referência um tanto proustiana ao Recife como “Catedral Submersa” como título ao primeiro capítulo. Cf. *Ibid.*, p. 9.

⁶⁸⁰ Histórico escolar de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento, 1952-1956. **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Bacharel**. (ANEXO L). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁶⁸¹ Na verdade, em 1950, publicou os seus primeiros artigos no suplemento literário da Folha de Manhã que era dirigido por Nilo Pereira. Foram eles “Trágicos Gregos”, “Joaquim Nabuco, sua vida e suas viagens”, “Terra do Sol”, “O Português e o Espanhol” e “Lisboa e Arredores” Cf. CHACON, Vamireh. **Até os cinquenta: biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário**. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 17.

dezesseis anos, já revela alguns dos temas depois tratados em livros pelo autor. Em 1950, faz a sua primeira viagem à Europa. Voltaria depois várias vezes como estudante, pesquisador e professor. Evidente que esse contato com o estrangeiro estimulou um aprendizado de idioma que ele iniciara em tenra idade. Aprendera inglês aos dez anos, com professor particular; francês aos quatorze anos, com a tia Maria Luiza, já iniciado pela mãe e as parisienses do Eucarístico; alemão desde o terceiro ano do curso jurídico, através dos frades franciscanos da Rua do Imperador, no centro do Recife, e depois lia em russo, com interrupções, além de aprender espanhol e italiano, e esperanto⁶⁸². Em relação ao alemão e à germanofilia, só menos do que a francofilia, Vamireh Chacon declara que não recebera por influência direta de Tobias Barreto “por mais que viesse a admirá-lo e a ele convergir em vários pontos. E de sentir seus últimos ecos através dos últimos professores, mais germanistas que tobiáticos”. Contudo, ele próprio reconheceu que o germanismo remanescente de Tobias Barreto chegava aos seus tempos principalmente pelo cultivo do idioma e de autores alemães por Soriano Neto, em direito civil, Pinto Ferreira em constitucional e Lourival Vilanova pela lógica jurídica⁶⁸³. Mas não só. Reconhece que, quando do seu doutoramento, visitou a biblioteca de Tobias Barreto remanescente na FDR e lá encontrou Kant, retomando “sem o saber, um perdido fio da meada”⁶⁸⁴.

Em 1952, ingressou na Faculdade de Direito do Recife e, em 1953, paralelamente, na Faculdade de Filosofia da Universidade Católica de Pernambuco. A FDR, Vamireh o declara, era para certos alunos mais de ciências sociais e ainda um tanto de literatura que de Direito⁶⁸⁵. Nesse período teve como colegas e contemporâneos poetas como Carlos Pena Filho, Audálio Alves, Edilberto Coutinho, Mozart Siqueira, juristas e professores como Souto Maior Borges, Nelson Saldanha, Cláudio Souto, Nilzardo Carneiro Leão, Palhares Moreira Reis, Fernando Coelho, Eduardo Portella, de quem depois seria assessor em Ministério, e diversos políticos que chegariam ao Senado e ao Governo do Estado, por exemplo. Vamireh relembra como os nomes “Nordeste e Região” eram presentes⁶⁸⁶. Também que seus professores eram “rigorosamente pontuais”⁶⁸⁷. Cita expressamente a presença do professor J. J. Almeida e Barreto Campelo e depois Luiz Delgado, Soriano Neto, Pinto Ferreira, Mário Pessoa, Luiz Gudes Alcoforado,

⁶⁸² CHACON, Vamireh. **O poço do passado**: testemunho do meu tempo, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 107;122;197.

⁶⁸³ Ibid., p. 121.

⁶⁸⁴ Ibid., p. 123.

⁶⁸⁵ Ibid., p. 107.

⁶⁸⁶ Ibid., p. 129.

⁶⁸⁷ Ibid., p. 129. Embora o autor aplique a todos os seus professores, claramente a pontualidade matemática de J.J. Almeida na cadeira de Introdução à Ciência do Direito marcou-lhe, como a praticamente todos os alunos desse antigo catedrático.

Arnóbio Graça, Lourival Vilanova⁶⁸⁸, Torquato Castro, que viria a ser o paraninfo de sua turma, Samuel Mac Dowell, livre-docente de teoria geral do estado, mas mais divulgador e versado em erudita literatura, Edgar Altino e Gentil Mendonça, Ruy Antunes, que lhe revelaria Gramsci e aquele Adorno, além do romanista Mario Baptista.

Apesar de reconhecer inegável competência intelectual em todos eles, por sinal, todos catedráticos, com exceção de Samuel Mac Dowell, aduzem que apenas alguns “convergiam para os nossos interesses humanísticos”⁶⁸⁹. Entre esses que convergiam sem dúvida teve um papel de destaque o catedrático de Economia Política Arnóbio Graça, que, segundo Vamireh, gostava de incentivar o debate e lhe revelara autores como Miguel Reale, além de ultraliberais como Hayek e Misses⁶⁹⁰. Igualmente as ciências sociais chegavam por meio de Pinto Ferreira, seguido por Gláucio Veiga e Pessoa de Moraes, estes últimos tidos por polemistas⁶⁹¹. Ainda como aluno em 1952, colaborou no suplemento literário do Diário de Pernambuco, dirigido por Mauro Mota, conseguindo realizar e publicar entrevistas com Miguel Reale, José Lins do Rêgo, Simeão Leal e Otto Maria Carpeaux⁶⁹². Também em 1955, aparece o texto apresentado como tese ao IV Semana de Estudos Jurídicos em Curitiba, intitulado “Reflexões sobre o Humanismo Marxista”. Esse texto teria repercussão e críticas elogiosas no mesmo ano, entre elas a do professor Gláucio Veiga, já livre-docente pelo Largo de São Francisco, que se impressionara pela densidade do trabalho em um autor na adolescência⁶⁹³. Gláucio Veiga nunca foi de elogios fáceis como articulista, mas com certeza não imaginou que aquele adolescente alcançaria cátedra de Economia Política da FDR alguns anos depois. Antes de concluir as graduações, viaja, em 1955, para Alemanha com bolsa do Serviço de Intercâmbio Acadêmico Alemão, tornando-se aluno dos últimos representantes da sociologia clássica alemã. Em 1956, conclui os cursos de graduação na FDR e UNICAP. Em 1958, torna-se professor assistente de Nilo Pereira na Faculdade de Filosofia da então Universidade do Recife.

Em 1959, conclui o doutorado na FDR com a defesa e aprovação da tese intitulada “Introdução ao Problema da Sociologia do Direito”, redigida na Alemanha. No parecer do

⁶⁸⁸ Em relação a estes últimos, Vamireh Chacon afirma que venceram a fortaleza para entrar na FDR “em concursos memoráveis”, destacando-se o de Pinto Ferreira. Para nós, essa afirmação remete indireta e implicitamente ao memorável concurso de Tobias Barreto em 1882 em que ele também vencera obstáculos para sair vitorioso.

⁶⁸⁹ CHACON, Vamireh. **O poço do passado**: testemunho do meu tempo, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 129.

⁶⁹⁰ Ibid., p. 131. Vamireh Chacon iria reencontrar o pensamento desses dois autores no pós-doutorado na Universidade de Chicago.

⁶⁹¹ Ibid., p.131.

⁶⁹² CHACON, Vamireh. **Até os cinquenta**: biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 17.

⁶⁹³ Ibid., p. 113.

professor Arnóbio Graça, há expressa referência à inserção internacional da tese em razão das fontes estrangeiras utilizadas, à circunstância referida positivamente de o autor haver realizado cursos em outros países, em contato com famosos pensadores e mestres, que dilataram as fronteiras humanas de seus estudos⁶⁹⁴. Arnóbio Graça declarou expressamente que o aluno com apenas vinte e poucos anos tem tido visível progresso em suas atividades intelectuais e publicitárias⁶⁹⁵ e que seu estudo “com esforço e amor às tradições da Faculdade de Direito revela o interesse de um jovem pelas penosas leituras de autores estrangeiros e pelas questões da Sociologia e do Direito”⁶⁹⁶. Percebe-se aqui a ideia de inserção em uma tradição e de compromisso cultural e humanístico na FDR, pelo menos da parte de alguns. Na tese, há claramente preocupações metodológicas, como a justificativa para as citações, as traduções ao final e as conclusões que claramente pretendem um estudo do direito, muito além do direito positivo estatal⁶⁹⁷. A defesa da tese foi realizada em 09 de outubro de 1959, perante uma banca composta pelos professores Soriano Neto, Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, Abgar Soriano de Oliveira, Luiz Pinto Ferreira, Lourival Vilanova, Mário Guimarães de Souza, Arnóbio Graça e Ruy Antunes, sendo apenas estes dois últimos e Pinto Ferreira os arguidores, embora todos atribuíssem notas.⁶⁹⁸ A tese recebeu nota dez de todos os examinadores⁶⁹⁹. Bastante relevante para o objeto e o objetivo desta tese, foi verificar haver, no doutorado, Vamireh Chacon cursado a disciplina “História do Direito Geral e Nacional”⁷⁰⁰. A presença dessa disciplina, desde os

⁶⁹⁴ Parecer do professor Catedrático Arnóbio Graça, datado de 23 de março de 1959. Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife: Dossiê de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. No final do parecer, há um despacho do diretor da FDR, autorizando a “publicação” da tese.

⁶⁹⁵ Penso que o termo “publicitárias” utilizado por Arnóbio Graça foi empregado no sentido de referente às suas atividades de jornalista, notadamente como articulista e entrevistador.

⁶⁹⁶ Parecer do professor catedrático Arnóbio Graça, em 23 de março de 1959. **Assentamento individual de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor** (ANEXO M). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁶⁹⁷ CHACON, Vamireh. **Introdução ao problema da Sociologia do Direito**. Recife: s/ed, 1959. Consultamos a versão integral e original constante no dossiê do aluno Vamireh Chacon. Cf. Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife: Dossiê de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento.

⁶⁹⁸ Na época, o curso de doutorado era regido pelo Decreto 19852 de 11 de abril de 1931 e pelas normas internas da FDR. De acordo com o artigo 50 e parágrafo único do referido decreto, a Comissão Examinadora deveria ser composta pelos professores da respectiva seção e mais quatro eleitos pela congregação, sendo que a arguição seria realizada por três membros escolhidos pela comissão, mas o julgamento por todos. BRASIL. Decreto nº 19.852 de 11 de abril de 1931. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19852-11-abril-1931-510363-republicacao-85622-pe.html>>. Acesso em: 30 jul. 2018. Interessante desse decreto é que as comissões para o doutorado em outros cursos tinham menos membros. Talvez, e aqui estamos no campo das conjecturas, fosse mais difícil formá-las nas outras faculdades.

⁶⁹⁹ **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor**. Resultado da Defesa de Tese de Doutorado. (ANEXO N). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁰⁰ Vamireh Chacon cursou várias outras como Direito público comparado, Direito privado comparado, Crime e investigação criminal, Filosofia do direito, Direito público especializado, Direito privado especializado, Ciências das finanças e direito fiscal. **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor** (ANEXO O). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

anos 1930, no curso de doutorado da FDR será melhor tratada em capítulo adiante. Contudo, é sintomático que egressos desse curso, como Vamireh Chacon e Nelson Saldanha, viessem a ter acentuadas preocupações históricas. Afora a ementa da disciplina “História Geral do Direito: conceito e finalidade. Métodos. Importância do seu estudo”, é reveladora a própria avaliação escrita a que foi submetido Vamireh Chacon com a questão: “É a história do direito ciência?” Vamireh Chacon inicia sintomaticamente a sua resposta com Ortega y Gasset, citando que para “compreender algo humano, personal e colectivo, és preciso contar uma historia: Venir de e ir a são atributos constitutivos de toda idea”⁷⁰¹ e completa com suas palavras, aduzindo: “todo fato humano traça um curso no espaço e no tempo. Ele não apenas é, porém existe, nas referidas coordenadas. Para conhecê-lo não basta ver o que ele é agora, mas como e porquê aí chegou”⁷⁰². Nessa prova, Vamireh Chacon, além de Ortega Y Gasset e Hans Freyer, mencionara expressamente Karl Mannheim, Scheler, com as contribuições e a importância da sociologia do conhecimento, embora negue um radical determinismo social⁷⁰³. A conclusão da questão é sim do caráter científico da história do direito e que sendo o direito, segundo Lévy Bruhl, uma disciplina social por excelência, é necessário: “acompanhar sua trajetória no espaço e no tempo para compreender seu sentido através das origens, dos condicionamentos sofridos, durante os anos e locais por onde passou”⁷⁰⁴. A simples leitura dos trabalhos posteriores de Vamireh Chacon ratificam o quanto estas ideias eram sinceras e estavam além de condicionamentos acadêmicos.

Ainda neste ano segue para pós-doutorado na Universidade de Chicago, onde além de ouvir entre outros Milton Friedman e Frederick Hayek, estuda sociologia do desenvolvimento⁷⁰⁵.

⁷⁰¹ Primeira prova parcial da cadeira de História do Direito Geral e Nacional do curso de Doutorado da Faculdade de Direito do Recife, em 16 de agosto de 1957. **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor.** 1º Prova parcial da cadeira de História do Direito Geral e Nacional do curso de doutorado da Faculdade de Direito do Recife, datada de 16 de agosto de 1957 (ANEXO P); Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁰² Primeira prova parcial da cadeira de História do Direito Geral e Nacional do curso de Doutorado da Faculdade de Direito do Recife, em 16 de agosto de 1957. **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor.** (ANEXO P); Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁰³ Ibid.

⁷⁰⁴ Primeira prova parcial da cadeira de História do Direito Geral e Nacional do curso de Doutorado da Faculdade de Direito do Recife, em 16 de agosto de 1957. **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor.** (ANEXO P); Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁰⁵ CHACON, Vamireh. **Até os cinquenta**: biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 18.

Em 1961, torna-se, por concurso específico⁷⁰⁶, livre-docente pela Faculdade de Direito do Recife, com a tese o fator econômico no marxismo. Compuseram a comissão examinadora os professores Lourival Vilanova, Luiz Maria de Sousa Delgado, Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, Gustavo Cintra Paashaus e Rodolfo de Albuquerque de Araújo Júnior⁷⁰⁷. Nesse mesmo ano, passa a reger, na condição de catedrático interino, a cadeira de Economia Política da FDR e depois assume a cátedra em definitivo em razão da morte prematura do catedrático Arnóbio Graça, com apenas (quarenta e oito) anos de idade e da legislação da época. Foram localizadas, no arquivo da FDR, as inscrições de Gláucio Veiga e de Vamireh Chacon para o concurso de catedrático de Economia Política, sendo a de Vamireh Chacon, datada de 08 de fevereiro de 1961, e a de Gláucio Veiga, de 10 de fevereiro de 1961, havendo o primeiro apresentado a tese “Utilitarismo e Desenvolvimento Econômico: Influência do utilitarismo no classicismo econômico, neoliberalismo e marxismo” e o segundo “Integração Econômica: Problemática histórica e atual”⁷⁰⁸. Como se sabe, esse concurso acabou não sendo realizado, contudo ambos os professores candidatos, com titulações múltiplas (doutorado e livre-docência) chegariam a cátedra (depois titularidade) por força legal.

Entre 1962 e 1965, participa da criação da Revista e Editora Tempo Brasileiro com Eduardo Portella, Nélide Piñon, Sérgio Paulo Rouanet e vários outros; publica “Galileus Modernos” em homenagem ao IV centenário de nascimento de Galileu e também História das Ideias Socialistas no Brasil. Em 1967, vai mais uma vez a Argentina a convite do Instituto para integração da América Latina (INTAL) do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Vai a Paris, e a Alemanha como professor visitante da Universidade de *Münster*. Em 1968, vai a Budapeste visitar Gyorgy Lukács e assiste aos início dos movimentações estudantis em Praga e Paris; comparece ao II colóquio de estudos Teuto-brasileiros no Recife⁷⁰⁹.

Finalmente, em 1969, publica o livro “Da Escola do Recife ao Código Civil”, com prefácio de Barbosa Lima Sobrinho, livro este que, no ano seguinte, recebe o prêmio Joaquim Nabuco da Academia Brasileira de Letras. Ainda em 1969, começa a colaborar no O estado de São Paulo e lança a tradução de *Homo Sociologicus*, de Ralf Dahrendorf⁷¹⁰.

⁷⁰⁶ Havia as seguintes fases após a inscrição e escolha dos membros da comissão: prova escrita, didática, teses e títulos. Tivemos acesso à integralidade da prova escrita que versou sobre “Capitalismo e Socialismo no desenvolvimento econômico dos povos” e foi a única a obter nota dez de todos membros da comissão do concurso. **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Livre-docência.** (ANEXO Q). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁰⁷ Ibid.

⁷⁰⁸ **Livro de todos os termos para os concursos de catedráticos da Faculdade de Direito do Recife, fls. 87-88.** (ANEXO R). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁰⁹ CHACON, Vamireh. **Até os cinquenta:** biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 18-19.

⁷¹⁰ Ibid., p. 19.

No anos seguintes ao lançamento da “Escola do Recife ao Código Civil”, produz várias traduções, publica vários livros e artigos acadêmicos e em jornais, participa da criação do Mestrado em História da UFPE, em 1973, realiza várias outras viagens acadêmicas, proferindo palestras, transfere-se, em 1975, para a UnB, onde exerceria diversas funções entre elas a de Decano de extensão; recebe diversos prêmios como o da FUNDAJ, pelo trabalho Algodão e Tecidos no Nordeste, e o importante prêmio Machado de Assis, em 2014, da Academia Brasileira de Letras pelo conjunto da obra. É eleito e passa a integrar a Academia Pernambucana de Letras, o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Integra o Conselho Federal de Cultura. Finalmente em 2008, decide republicar a “Escola do Recife ao Código Civil”. Contudo, como se verá, amplia a obra e transforma o seu antigo título em subtítulo: “Formação das Ciências Sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código Civil”. O nosso autor ainda receberia reconhecimentos acadêmicos importantes, como o de título de Professor Emérito da Universidade de Brasília (UnB), em 2005.

Vamireh Chacon se declara contra sectarismo, repudiando expressamente fanatismos ou etnocentrismos⁷¹¹, sendo contra aos “ismos”⁷¹². Barbosa Lima Sobrinho, prefaciando, em 1969, a obra que analisaremos a seguir, ratificava essa autocompreensão do autor ao defender ser ele “desvinculado de compromissos de ortodoxia”⁷¹³, o que lhe permitiria procurar “a herança brasileira do humanismo”⁷¹⁴. Nessa esteira, as influências recebidas e auridas por Vamireh Chacon foram amplas, a exemplo de Gilberto Freyre como sociólogo humanista⁷¹⁵, os culturalistas Wilhelm Dilthey, Heinrich Rickert, Wilhelm Windelband, Georg Simmel, Hans Freyer, Max Weber⁷¹⁶. Pode-se citar ainda Ortega y Gasset, a sociologia do conhecimento de Karl Mannheim, o germanismo de alguns de seus professores já citados, além da intuição culturalista da Escola do Recife presente em Tobias Barreto, e muitas “amizades” nacionais que vão de Miguel Reale a José Américo de Almeida.

⁷¹¹ CHACON, Vamireh. **O poço do passado**: testemunho do meu tempo, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 79.

⁷¹² Ibid., p. 118.

⁷¹³ Prefácio de Barbosa Lima Sobrinho. In: CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: da Escola do Recife ao Código civil. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 32.

⁷¹⁴ Ibid., p. 32.

⁷¹⁵ No arquivo da FDR, localizamos a lista de presença do curso de extensão universitária sobre o luso-tropicalismo, ministrado na FDR por Gilberto Freyre nos anos cinquenta do século XX. Vamireh Chacon está entre as dezenas de alunos que registraram a presença. **Lista de presença do curso de extensão universitária ministrado por Gilberto Freyre sobre o luso-tropicalismo** (ANEXO S). Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷¹⁶ CHACON, Vamireh. **O poço do passado**: testemunho do meu tempo, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 121.

2.5.2 Da Escola do Recife ao Código Civil: Artur Orlando e sua geração

Em 1969, com prefácio de Barbosa Lima Sobrinho e apresentação, em seu lançamento na FDR, por Nilo Pereira, apresentação relatada em artigo no Diário de Pernambuco de 30 de novembro de 1969 pelo próprio Nilo Pereira, é lançada a obra acima. No ano seguinte, ela receberia o prêmio Joaquim Nabuco da Academia Brasileira de Letras. Das obras que nos propusemos a analisar, é a primeira de um autor nascido no século XX. As três anteriores eram de autores nascidos e com a graduação concluída no século XIX. É um autor que escreve, na segunda metade do século XX, quando não restava mais nenhum contemporâneo discípulo de Tobias Barreto. Para usar de uma imagem do próprio autor, os que haviam aberto as picadas iniciais, estes já a percorreram. O desafio, portanto, estava não em reabilitar, mas em redescobrir os autores e ideias para se tentar compreender “as picadas” do pensamento brasileiro em suas origens e intuições iniciais mais marcantes. Encontrar o “fio da meada”.

Restou claro que o autor lê a Escola do Recife como uma das três matrizes principais do pensamento brasileiro ao lado positivismo e do espiritualismo. Principais no sentido de terem encontrado a continuidade nas gerações seguintes. Voltando à tentativa de situar a obra nas coordenadas de tempo e espaço, é necessário destacar que ela difere em vários aspectos das três anteriores. As anteriores, com seus méritos e seus limites, tiveram uma pretensão mais panorâmica e, pelo menos, em tese, propuseram-se a versar sobre todo o período de existência da FDR. A obra em análise claramente rompe com essa “tradição” e se compromete a estudar apenas a Escola do Recife.

Evidentemente que referências a personagens, ainda que rápidas, como a do Conselheiro Autran, Paula Baptista, Coelho Rodrigues ou Aprígio Guimarães estão presentes. Mas a proposta do autor não foi tratá-los. Não é que a pretensão fosse tratar de tudo e a ênfase fosse na Escola do Recife. Não. A intenção claramente exposta no título e na introdução fora tratar da Escola do Recife. Embora seja sempre um risco tecer conjecturas a esse respeito, acreditamos como provável que o uso retórico e superficial do nome de Tobias Barreto nos corredores da FDR, na transição para o tecnicismo, quando o autor era aluno da graduação⁷¹⁷, tenha-o causado certo incômodo. Igualmente o seu contato com a biblioteca de Tobias Barreto como aluno do doutorado outra provocação, além evidentemente do trabalho de organização do sumário da

⁷¹⁷ “Era de morrer de rir a retórica Faculdade, em “dós de peito”, intitulado-se casa de Tobias” ou pior “Casa de Tobias e Castro Alves” abusando dos nomes de um filósofo e um poeta, sem aspas mesmo...” Cf. CHACON, Vamireh. **O poço do passado**: testemunho do meu tempo, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984, p. 153.

obra “Sociologia” de Gilberto Freyre. Os contatos com Reale e sua insistência para que os autores se voltassem para o pensamento nacional outro tanto. Como referido pelo próprio Vamireh Chacon, a presença de germanistas finos na FDR como Soriano Neto, Pinto Ferreira e Lourival Vilanova, além de Luiz Sebastião Guedes Alcoforado que chegou a estudar na Alemanha, Gláucio Veiga, já atuante no meio cultural e formado oito anos antes de Vamireh Chacon, sem dúvida, foram influências presentes. O posicionamento de Tobias Barreto, contrário a ortodoxias, e a amplitude de pensamento da própria Escola do Recife, deve ter de algum modo provocado um sentimento de alguma proximidade, se não de identidade no autor. Ele já havia desde os dezesseis anos visitado a Europa e, durante a graduação e doutorado, como bolsista do governo da então República Federal da Alemanha, estudado na Alemanha. Já tinha publicado, entre várias, a sua obra História das Ideias Socialistas nos Brasil, publicado em alemão vários artigos, língua na qual já era fluente, além de leitor em russo. Sem dúvida estava procurando “o fio da meada”, o elo para compreensão, por meio de ideias difundidas, desenvolvidas e intuições originais, do pensamento brasileiro em perspectivas culturalistas, socialistas, liberais e até mesmo marxistas. E esse fio da meada para variados temas e perspectivas, para o autor, passava necessariamente pela Escola do Recife

Além da clara opção por tratar de um tema tão ligado à FDR, especificamente, a um período de sua existência, a obra tem outras diferenças significativas em relação às anteriores. Buscando compreensão, mais que simples explicações ou julgamentos, embora a crítica esteja sempre presente, a obra amplia os cuidados de Beviláqua e tem uma profunda preocupação com as fontes. É um historiador das ideias, que utiliza a Sociologia do Conhecimento como ferramenta, e influenciado por Dilthey, Ortega y Gasset, Karl Mannheim e Gilberto Freyre, quem escreve. O cuidado metodológico explica-se além da formação do autor pelos “ataques” que Tobias e a Escola do Recife sofreram ao longo dos anos pelos herdeiros e defensores de Machado de Assis, José Veríssimo, Carlos de Laet e outros que historicamente se sentiram incomodados por ela. Era preciso confirmar o que se queria demonstrar compreender. O autor tinha plena consciência disso ao revelar documentos originais e inéditos. Alguns de que se tinha a notícia, mas não a localização e outros totalmente desconhecidos. Eram atas de reuniões da congregação, ofícios reservados do diretor Francisco de Paula Baptista, texto de Tobias Barreto pela primeira vez vertido do alemão para o português e que não constou nas obras completas até então editadas pelo governo de Sergipe, correspondência passiva e ativa, principalmente de Artur Orlando, provas e tese de concurso, todos os documentos submetidos a alguma crítica enquanto fontes. Sem dúvida, enquanto aparelhamento metodológico, Vamireh Chacon estava mais habilitado que os anteriores, mas os anteriores tinham outras coordenadas de tempo e

espaço. Vamireh Chacon cita diversas vezes Beviláqua e algumas vezes Phaelante da Camara reproduzindo a notícia de que ele estava escrevendo uma história da FDR antes de morrer, inspirado em Teophilo Braga de Coimbra. Odilon Nestor é praticamente esquecido.

Em nenhum momento, Vamireh Chacon expressa o desejo de escrever uma história mais ampla sobre a FDR. Ele que escreveu sobre tantos e variados temas históricos, alguns em vários volumes, e sempre manteve um contato sentimental e até mesmo direto com o Recife e a FDR, não deixa na obra entrever esse desejo como o fez Phaelante da Camara e outros depois da obra em análise. Seu objetivo, sua intenção de compreensão acerca do surgimento das principais matrizes do pensamento brasileiro satisfaz-se com a Escola do Recife e isso lhe é suficiente. Aproximadamente quarenta anos depois, esta obra é reeditada com ampliações, mas a Escola do Recife continua como temática principal. O livro é dividido em duas grandes partes. A primeira com os textos do autor e a segunda com um rico apêndice de documentos, traduções e índice da biblioteca alemã de Tobias Barreto. O primeiro item, após a introdução, é intitulado Tobias Barreto; o segundo Silvio Romero; o terceiro Artur Orlando; o quarto A herança dos mestres; e o quinto A antítese final: Beviláqua e Higino Cunha.

Voltando-se a percorrer mais detalhadamente a obra, percebe-se, já no prefácio de Barbosa Lima Sobrinho, a defesa de até mesmo as críticas à Escola do Recife reafirmarem a sua importância, além da referência às fontes reveladas pelo autor e ao Código Civil como remate do esforço de todo o grupo⁷¹⁸.

O autor, na introdução, explica a opção por Artur Orlando, por considerá-lo, principalmente em razão da correspondência passiva descoberta e do seu temperamento sociável e prestativo, ponto de convergência da Escola, “servindo de denominador comum entre personalidades não só diversas como até antagônicas”⁷¹⁹. Em seguida, lembrando o lamento de Silvio Romero de falta de seriação de ideias no Brasil, o autor mostra a contradição do próprio Silvio Romero ao apontar três tendências ao estudar a Filosofia no Brasil; relembra Miguel Reale e claramente deixa claro que busca os elos, mesmo que frágeis, relativos às fontes nacionais do pensamento brasileiro⁷²⁰. Ainda na introdução, realça as fontes encontradas, os documentos e textos, além das pesquisas na biblioteca alemã de Tobias Barreto, trazendo a tese nova da influência final de Kant sobre Tobias Barreto, resultando em uma posição pioneira

⁷¹⁸ Prefácio de Barbosa Lima Sobrinho in CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editora, 1969, p. 11-14.

⁷¹⁹ Ibid, p. 16.

⁷²⁰ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editora, 1969, p. 17.

próxima do culturalismo, “dualismo disfarçado de monismo”⁷²¹. Em contínuo, faz uma ligeira referência a obras recentes sobre a Escola do Recife, como a de Antônio Paim, o qual considerou os membros da Escola do Recife mais que simples divulgadores, e relembra que os positivistas congregados em torno de Miguel Lemos, Teixeira Mender, e Benjamin Constant, acompanhados pelos admiradores de Machado de Assis, José Veríssimo e Castro Alves, além dos adeptos da renovação católica de Carlos Laet, Jackson, e Leonel Franca, “juntaram-se todos, desde longa data, para opor-se a Escola do Recife”⁷²², sendo possível com passagem do tempo analisar hoje “o valor de cada grupo ou indivíduo”⁷²³. Na página seguinte, faz referência a crítica que recebera de que sofreria de bacharelofobia. Aproveita essa crítica, cuja fonte não identificamos nem ele cita expressamente, para discorrer sobre bacharelismo, indicando a necessidade de estudos pioneiros, compreendendo-o como um “apelo ao formal rebarativo, um distanciamento retórico da pesquisa”⁷²⁴, presentes em diversas áreas não só direito como em medicina e no exército, por exemplo⁷²⁵. Vamireh Chacon lembra que haveria em escala crescente bacharéis que não são bacharelistas, “capazes de ser grandes e objetivos advogados, ou magistrados, ou pensadores, ou pesquisadores sociais”⁷²⁶, lembrando também vários economistas que saíram das faculdades de direito.

Enfrentando diretamente questões metodológicas, afirma textualmente que “Não se pode exigir que se escreva história das ideias sem pesquisa de fontes, a não ser que se pretenda substituí-las por adivinhação ou palavrado ôco”⁷²⁷, e que o principal é existir “um fio condutor interpretativo visível, nestes e noutros ensaios, a qualquer observador lúcido. Não há lugar para diletantes no referido gênero”⁷²⁸. Finaliza a sua introdução afirmando expressamente que a metodologia utilizada é a da Sociologia do Conhecimento, em linha culturalista dialética, oriundas de Dilthey, Max Weber, Troeltsh, Freyer, Mannheim e Geiger, “porém desembocando mais em Ernest Bloch que em Gyorgy Lukács e, quanto a este último, mais afim a sua fase jovem”⁷²⁹.

⁷²¹ CHACON, Vamireh. *Da Escola do Recife ao Código civil* (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 19.

⁷²² *Ibid.*, p. 20.

⁷²³ *Ibid.*, p. 20.

⁷²⁴ *Ibid.*, p. 21.

⁷²⁵ *Ibid.*, p. 21.

⁷²⁶ *Ibid.*, p. 21.

⁷²⁷ *Ibid.*, p. 23.

⁷²⁸ *Ibid.*, p. 23.

⁷²⁹ *Ibid.*, p. 23.

Como se observa, embora todos os autores possuíssem uma concepção de história e até mesmo especificamente história do direito, o autor inova ao, na introdução do livro, apontar claramente opções metodológicas para tratamento do material e encadeamento das ideias⁷³⁰.

No primeiro capítulo, sobre Tobias Barreto, o autor inicia, tentando compreender as críticas dos atuais ortodoxos e dos herdeiros dos adversários contemporâneos sobre Tobias Barreto, seu germanismo e a Escola do Recife⁷³¹. Procura enfrentá-las com a compreensão do ambiente da época e afirmando categoricamente que ignorar Tobias Barreto e seu grupo implicaria quebrar um elo da frágil cadeia do pensamento brasileiro⁷³². Relembra artigo publicado pelo autor em 1959, e aponta algumas fragilidades de Tobias Barreto e os exageros, contudo defende que se deve levar em conta as suas circunstâncias e que mesmo nomes como Silvio Romero José Hygino, maiores que Tobias Barreto em muitos aspectos, não deixaram maior herança intelectual, nem tão influentes discípulos⁷³³. Vamireh Chacon lembra as reações brutais às renovações trazidas por Tobias e a seu apelo para se pensar livre de ortodoxias. Assinala que, entre várias outras intuições, Tobias Barreto fora o primeiro pensador brasileiro a proclamar importância de Marx, em discurso em colação de grau em 1883, contudo, mesmo asseverando um grande saldo positivo para Tobias Barreto, repete em vários momentos a crítica de distanciamento de fatos políticos, notadamente do abolicionismo e da república⁷³⁴. Aspectos como a não sistematicidade de Tobias Barreto, mas seu caráter precursor, de intuições geniais, a semente da dúvida lançada em seus alunos e discípulos, a crítica aos dogmáticos, o culturalismo no fim da vida ao reconhecer a insuficiência do mecanicismo para explicar o resto que há no social e o espiritualismo são ressaltadas⁷³⁵. O autor lembra Graça Aranha com o apostolado de Tobias para emancipar ideias e a percepção de Artur Orlando de que Tobias Barreto não era budista, sepcencereano ou comtista, mas adversário de sistemas e de tudo que se apresentasse ortodoxo ou convencional⁷³⁶. Com todas essas observações, descrição do temperamento de Tobias Barreto, as adversidades que enfrentou, notadamente no fim da vida,

⁷³⁰ O autor tem mesmo um estudo lançado sobre texto escrito em artigo e posteriormente republicado em o humanismo brasileiro sobre a história das ideias e sociologia do conhecimento. CF. CHACON, Vamireh. **O Humanismo Brasileiro**. São Paulo: Summus: secretaria da Cultura, 1980, p. 35-73.

⁷³¹ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 27.

⁷³² Ibid. p. 27.

⁷³³ Ibid. p. 30.

⁷³⁴ Após citar as palavras de Tobias Barreto sobre o império como instituição que ele tolera e que iria desaparecer com a evolução da sociedade, Vamireh Chacon arremata “Cômodo cientificismo, com que se justificava para omitir-se, embora mulato, da campanha abolicionista, e, embora plebeu, da campanha republicana...” Cf. Ibid., p. 35.

⁷³⁵ Ibid., p. 30;31; 41; 42; 44.

⁷³⁶ Ibid., p. 46.

as demais circunstâncias, Vamireh Chacon nega pretensão de “reabilitar” Tobias Barreto, de mitificá-lo em prejuízo de sua própria figura, mas compreendê-lo em suas circunstâncias e permanências até hoje no pensamento brasileiro⁷³⁷.

No sentido de análises das circunstâncias e da compreensão mais do que a explicação, Chacon lembrou a obra *Sociologia* de Gilberto Freyre⁷³⁸, em que Freyre relativiza a conhecida crítica de Tobias à Sociologia, demonstrando que ela era dirigida a uma determinada concepção de sociologia ou mesmo a um determinado tipo de mecanicismo, cuja intuição culturalista de Tobias Barreto repelia⁷³⁹.

Bastante revelador para os fins desta Tese, é a utilização de Autran por Chacon, professor da FDR católico, conservador, jusnaturalista e liberal no plano econômico, como uma espécie de representante, de modelo da ortodoxia da congregação e das reações que Tobias Barreto sofreu. Voltando-se de uma forma um tanto sintética, Vamireh Chacon, após repetir e endossar a crítica de Tobias a Autran no sentido de que Autran não seria um economista, mas um pregador de ciência alheia, que não sabe o que diz e crê no que outros disseram, arremata: “E os seus companheiros de Congregação não eram melhores que Autran”.⁷⁴⁰ Chacon também lembra a conhecida crítica de Graça Aranha à congregação antes de Tobias Barreto⁷⁴¹.

O que se observa é que Vamireh Chacon retoma a linha de Phaelante da Camara, Clóvis Beviláqua, também seguida um tanto involuntariamente por Odilon Nestor, linha esta que acentua e põe a Escola do Recife como o grande momento da FDR, por meio de seus professores, alunos e egressos, além de outros influenciados fora do círculo recifense, mas que por isso e na certa por isso mesmo, ao iluminar a Escola do Recife, lança uma sombra historiográfica em relação aos que antecederam. O próprio Vamireh lembraria Aprígio Guimarães e a presença contemporânea de Jose Hygino. Não se trata aqui de defender Autran e os outros professores que antecederam ao momento em que Tobias Barreto surge e depois quando seus discípulos se tornam professores, mas observar que historiograficamente quando se ilumina algo, perde-se a percepção do que não fora abrangido pela luz. Autran merece críticas e tem recebidos até mais duras do que as aqui referidas⁷⁴², mas também deve ser compreendido no seu contexto. Ele se propôs, em curso

⁷³⁷ CHACON, Vamireh. *Da Escola do Recife ao Código civil* (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 48.

⁷³⁸ FREYRE, Gilberto. *Sociologia: introdução ao estudo dos seus princípios*. v. II. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1957, p. 326.

⁷³⁹ CHACON, Vamireh. *Da Escola do Recife ao Código civil* (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 49.

⁷⁴⁰ *Ibid.*, p. 47.

⁷⁴¹ *Ibid.*, p. 47.

⁷⁴² Veja-se, por exemplo, a crítica presente em tese em teoria e história do direito defendida na Itália Cf. SILVA JÚNIOR, Airton Ribeiro da. *Teaching International law in the Nineteenth-Century Brazil: a history of appropriation and assimilation (1827-1914)*. Tesi di dottorato. Università Degli Studi Firenze, 2017.

recentemente criado, a priorizar o ensino e a ser uma espécie de intelectual divulgador, conceito que vem sendo tratado no Brasil mais recentemente pela historiadora Ângela Castro Gomes⁷⁴³. Evidentemente, que um novo curso pode ser planejado e já surgir com um corpo docente formado, e hábil em pesquisa, extensão, gestão, além de ensino. Contudo, essa não foi a realidade sequer da recente expansão do ensino superior no Brasil no século XXI, imagine-se no início de tudo no século XIX. Por mais que Autran tivesse formação europeia, acesso a línguas, pensamos que seu esforço de tradução do francês, do inglês para o português, sua presença razoavelmente constante, partira de uma opção clara. Era necessário trazer texto e informações para os estudantes brasileiros, e por óbvio ele só trouxe o que lhe interessava, e priorizar o ensino. Ele, como Tobias Barreto, não merece ser reabilitado, mas compreendido em suas circunstâncias, limites, preconceitos e outras condicionantes.

No segundo item ou capítulo, Vamireh Chacon analisa Silvio Romero, lembrando tanto o seu temperamento nada simples, como as injustiças que sofreu⁷⁴⁴. Destaca a opção de Silvio Romero pela Sociologia, sua distinção entre ciência da natureza e ciência da humanidade⁷⁴⁵, sua luta contra o excesso dos positivistas, sua crença no povo brasileiro, sua defesa da educação realista, sem se colocar acima das falhas brasileiras, seu pioneirismo na história das ideias, analisando filosofia, literatura, sociologia e direito, mas também um certo conservadorismo de Romero ao bradar contra a restauração monárquica e contra república vermelha.⁷⁴⁶ Esse conservadorismo teria ocorrido quando, na visão de políticos do grupo como Silvio Romero e Fausto Cardoso, a Escola do Recife “já tinha realizado sua missão teórica e a prática com a codificação burguesa de Clóvis Beviláqua”⁷⁴⁷. Entre vários outros aspectos, Vamireh Chacon realça também como a Escola do Recife se prolongaria pelo Brasil em face da atuação e presença de Silvio Romero em espaços não nortistas⁷⁴⁸.

No terceiro item ou capítulo, dedicado a Artur Orlando, Vamireh Chacon inicia apontando injustiças que teriam sido cometidas contra Artur Orlando⁷⁴⁹. Lembra sua delicadeza

⁷⁴³ GOMES, Angela de Castro. HANSEN, Patricia (Org.). **Introdução, Intelectuais mediadores: práticas culturais e ação política.** Civilização brasileira. Rio de Janeiro, 2016.

⁷⁴⁴ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editora, 1969, p. 63.

⁷⁴⁵ Chacon vai mais além e fundamentado em Gilberto Freyre (FREYRE, Gilberto. **Sociologia: introdução ao estudo dos seus princípios.** v. II. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1957, p. 327, 328, 401.) lembra que Aprígio Guimarães nos seus estudos de economia política teria sido o primeiro a propor a distinção entre natureza e humanidade a confirmar juntamente com as preocupações de Sílvio Romero as origens do culturalismo em geral. Cf. *Ibid.*, p. 69.

⁷⁴⁶ *Ibid.*, p. 63;68;67;70

⁷⁴⁷ *Ibid.*, p. 74.

⁷⁴⁸ *Ibid.*, p. 79.

⁷⁴⁹ *Ibid.*, p. 87.

no trato, equilíbrio, aponto de manter-se em contato com figuras antagônicas como Oliveira Lima e Joaquim Nabuco, sua presença nas Academias Pernambucana e Brasileira de Letras, seu casamento com Maria Fragoso, uma das três primeiras bacharelas em direito do Brasil, sua dificuldade de ser compreendido pela congregação da FDR, sua amizade e fidelidade a Tobias Barreto ante os “Fake News”, boatos mentirosos sobre sua morte quando estava doente e precisando de auxílio financeiro, seu caráter não ortodoxo, seu estilo que Chacon considera o melhor de toda escola, sua heterodoxia, crítico diante de dogmas positivistas e evolucionistas, sua inclinação para literatura russa, a eslavofilia da Escola do Recife⁷⁵⁰.

Nesse capítulo, ainda, percebe-se um esforço par situar Artur Orlando, principalmente a posição difícil de toda a Escola do Recife que teria de realizar um diálogo quase impossível com ultramontanos e regalistas⁷⁵¹. Chacon anotaria também as observações de Artur Orlando sobre o pan-americanismo, sobre educação das mulheres, sobre a expansão da educação, defendida quando era inspetor de educação de Pernambuco, seus trabalhos sobre o Brasil, Terra e Homem e sobre o Porto e a cidade do Recife, o reconhecimento de Gilberto Amado de que a sua geração aprendeu o Brasil através de Silvio, Euclides e Artur Orlando⁷⁵².

Vamireh Chacon considerou claramente Artur Orlando o mais esquecido entre os grandes nomes do grupo, apesar do grande prestígio enquanto em vida. Empreendeu pesquisas, trouxe textos inéditos, teve acesso à correspondência passiva e, mesmo ao criticar, apontou intuições coerentes de Artur Orlando sobre questões ainda hoje pendentes no Brasil, como nossa relação com os Estados Unidos, nosso conhecimento efetivo da experiência norte-americana, a educação em geral, o risco com posições demasiado ortodoxas e fechadas ao diálogo e à compreensão, o nacionalismo como categoria de análise entre outros.

O quarto capítulo ou item, denominado “A Herança dos Mestres”, Vamireh Chacon buscou sintetizar, com a referência e análises de vários outros personagens da Escola do Recife como Fausto Cardoso, Gumercindo Bessa, Souza Bandeira, Laurindo Leão, Martins Júnior, Graça Aranha, João Alfredo de Freitas, Joaquim Pimenta, e vários outros, os legados da Escola. Criticou a periodização da Escola do Recife por Silvio Romero, lembrou intuições de Fausto Cardoso, apesar de seu mecanicismo radical, Martins Júnior com o abolicionismo e com a república, a não participação de Tobias Barreto em jornadas abolicionistas e republicanas⁷⁵³.

⁷⁵⁰ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 87;89;90;91;93;94;97;98.

⁷⁵¹ Ibid., p. 101.

⁷⁵² Ibid., p. 97; 100; 101;103; 106; 108; 110; 114.

⁷⁵³ Ibid., p. 122;123;130;131.

Aspectos como o papel catalisador de Tobias Barreto que fascinava seus alunos pela clareza e ímpeto, o idealismo de personagens como Martins Júnior, historiador do direito e do direito nacional, e Aníbal Falcão que teriam sido utilizados por oportunistas; Tito Lívio de Castro e a questão da mulher, Laurindo Leão com a seriedade de seus estudos de filosofia do direito, a escola pena positiva com João Vieira, Phaelante da Camara e o esgotamento da Escola com a codificação civil são analiticamente tratados⁷⁵⁴.

No quinto item ou capítulo intitulado “A Antítese Final: Beviláqua e Higino Cunha”, apesar de retomar linhas com o esquecimento injusto de Higino Cunha e de contrapor Beviláqua, autor do secular e burguês código civil brasileiro e os estudos socialistas de Higino Cunha, a intenção clara de Vamireh Chacon era demonstrar que em tanto em um como em outro as intuições e campos abertos pela Escola do Recife estavam presentes. Higino dava continuidade ao Tobias Barreto que primeiro citara Marx, apesar das discordâncias; Clóvis Beviláqua com a vacina da Escola do Recife contra o positivismo religioso do Sul, concluiu a codificação civil no momento em que as circunstâncias brasileiras o permitiram⁷⁵⁵.

Na verdade, recorrendo ao grupo de Fortaleza de Rocha Lima com o pioneirismo na admiração por Comte e ratificando com a Escola do Recife, o autor procura demonstrar “a prioridade nordestina no pensamento brasileiro, que deu ao país seus maiores, senão únicos, filósofos, além de pioneiros historiadores, críticos literários e historiadores⁷⁵⁶”. Evidentemente que o faz com extensa e erudita análise e ainda armado com documentos, alguns inéditos e com o instrumental culturalista e da sociologia do conhecimento. Arremata a obra, fazendo uma síntese da contribuição da escola em campo que vai da teoria do direito de Laurindo Leão e Clóvis Beviláqua às primeiras pesquisas aplicadas da Sociologia da medicina por Tito Lívio de Castro, citando várias outras influências, e concluindo o livro aduzindo que a Escola do Recife não deve ser julgada apenas por “seus equívocos literários – repulsa de Tobias e Silvio a Castro Alves, oposição a Taunay, Machado de Assis e Jose Veríssimo – e sim por sua contribuição *global* à evolução nacional”⁷⁵⁷.

Afora as 190 páginas até o último capítulo, a obra traz, sob o título de apêndices, mais aproximadamente cento e sessenta e cinco páginas entre tradução de texto inédito de Tobias Barreto do alemão para o português, correspondência de Tobias Barreto e principalmente passiva de Artur Orlando, documentação da defesa de tese e concurso de Silvio Romero e a

⁷⁵⁴ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 136; 138; 141; 142, 144;153.

⁷⁵⁵ Ibid., p.177; 180;

⁷⁵⁶ Ibid., p. 170.

⁷⁵⁷ Ibid., p. 186.

relação de setenta e um livros da biblioteca alemã de Tobias Barreto⁷⁵⁸. Esse cuidado, mais do que uma preocupação com as fontes, cremos representa um esforço para divulgação de aspectos e da importância, para Vamireh Chacon, da Escola do Recife e de alguns de seus membros.

A obra analisada apresenta uma outra especificidade. Como foi ressaltado no início da análise de seu contexto, trata-se de um autor que continua produzindo. Exemplo disso é que, no ano de 2008, aproximadamente quarenta anos após do lançamento do “Da Escola do Recife ao Código Civil: Artur Orlando e sua geração”⁷⁵⁹, Vamireh Chacon revisitou a obra e republicou-a sob o título “Formação das Ciências Sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código Civil”⁷⁶⁰. Não se trata de uma mera reedição, para justificar novas tiragens. A obra foi ampliada e, em alguns pontos, modificada. Além de uma nova introdução, de algumas alterações nos cinco capítulos iniciais, foram acrescentados mais dois capítulos: o sexto, acerca da presença da Escola do Recife nas primeiras faculdades de direito do Brasil e a importância das faculdades de direito nas ciências sociais no Brasil. Mas não só. Para os objetivos dessa tese, foram publicados dois ensaios na forma de anexos sobre eslavofilia, germanismo e criptojudaísmo na Escola do Recife e o mais que sugestivo “Silvio Romero: elo entre a Primeira e a Segunda Escola do Recife”.

Atentando-se aos detalhes, observa-se que, na introdução a essa segunda edição, o autor lança a tese que desenvolverá nos capítulos seguintes no sentido de que as ciências sociais, no Brasil, começaram nas faculdades de direito⁷⁶¹, as quais, com a missão de formar quadros políticos em uma sociedade de brasileiros transétnicos e transculturais e não só multi, nasceram com muitas características do antigo sistema coimbrão, que seriam abalados pela Escola do Recife, com Jhering e Kant, na época em que, na Faculdade de Direito de São Paulo, predominava o Krausismo⁷⁶². Depois, o autor anuncia as temáticas que serão desenvolvidas, tais como: a presença de mestres formados na FDR e influenciados pela Escola do Recife, na fundação de Faculdades de Direito, no Brasil, de Norte a Sul; a Segunda Escola do Recife, com Gilberto Freyre e Ulysses Pernambucano; as faculdades de direito de dois códigos civis, de constituições com elaboradores e aplicadores na magistratura; revisão de crítica que endossou

⁷⁵⁸ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969., p. 191-356.

⁷⁵⁹ Ibid.

⁷⁶⁰ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008.

⁷⁶¹ Ibid., p. 11

⁷⁶² Ibid., p. 11. No sentido da missão de formação de quadros para o novo Estado em formação, Vamireh Chacon já cita as observações de José Murilo de Carvalho.

na primeira edição a Tobias Barreto; mais influência de Silvio Romero sobre Beviláqua jurista; a esclavofilia na Escola do Recife e revalorização de Tobias Barreto no exterior⁷⁶³.

Nos capítulos, que foram mantidos, o que mais chama atenção é haver autor revisto as críticas por ele endossadas de absentismo de Tobias Barreto em questões políticas e sociais do seu tempo, como a campanha abolicionista. Vamireh Chacon, em razão de pesquisas realizadas pelo professor sergipano Luiz Antônio Barreto, em jornais antigos do Recife e outros documentos, reconhece ter sido injusto com Tobias Barreto, o qual declarou-se a favor de:

negros e mestiços em poemas com “Lenda Civil” de 1865, libertou escravos herdados do sogro e defendeu-os não só em comícios e artigos na imprensa abolicionista (apontados por Luiz Antônio), também como curador de escravos. Não vacilando em proclamar “que a nós, ao cabras (apodo então pejorativo de mulatos), é que pertence o futuro, pois somos nós quem tem a preponderância do número.”⁷⁶⁴

Segundo o autor, Tobias Barreto seria antimonarquista sem idealizar a república, nem liberal nem socialista, sempre mais preocupado com o conteúdo do que com a forma⁷⁶⁵. Mas seria o defensor além da industrialização, dos órfãos, dos escravos e das mulheres⁷⁶⁶. Esse capítulo foi sintomaticamente iniciado com um parágrafo com paralelo entre Gilberto Freyre e as gerações nordestinas por ele influenciadas e Tobias Barreto e as pretensões de hegemonia de centros econômicos querendo impor sua cultura⁷⁶⁷. Essa temática será retomada pelo autor nos capítulos seguintes.

Sobre Tobias Barreto, o autor também destaca como novidade a redescoberta internacional da obra de Tobias Barreto por Francisco da Gama Caieiro e Antônio Braz Teixeira da Universidade de Lisboa; José Esteves Pereira da Universidade Nova de Lisboa; Mario G. Losano, da Universidade de Milão; Wolf Paul da Universidade de Frankfurt e dos colóquios recentes pelo Instituto de Filosofia Luso-Brasileira em Portugal e na Universidade de Açores⁷⁶⁸.

Em relação a Clóvis Beviláqua, há importantes observações sobre as influências por ele recebidas de Rudolf Von Jhering e Hermann Post, apresentado o primeiro por Tobias e, o

⁷⁶³ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 11; 12; 13; 14; 15;16.

⁷⁶⁴ Ibid., p. 41.

⁷⁶⁵ Ibid., p. 41.

⁷⁶⁶ Ibid., p. 41.

⁷⁶⁷ Ibid., p. 37.

⁷⁶⁸ Ibid., p. 16.

segundo, por Tobias e Silvio Romero⁷⁶⁹. O autor amplia a análise da influência de Silvio Romero sobre Clóvis Beviláqua jurista.

No novo sexto capítulo, o autor trata da influência marcante, não apenas de bacharéis formados pela FDR, mas de diversos alunos diretos de Tobias Barreto na fundação de diversas faculdades de direito do Norte ao Sul do Brasil, a exemplo da Bahia, Porto Alegre, Belém do Pará, São Luís do Maranhão, Vitória do Espírito Santo e de discípulos de discípulos de Tobias Barreto em Maceió, Sergipe, Paraíba e Rio Grande do Norte⁷⁷⁰. Afora crônicas sobre a história dessas instituições, o autor cita obras que apontam a influência das ideias e dos autores debatidos na Escola do Recife nessas novas faculdades, finalizando o capítulo com conhecida citação de José Américo de Almeida ao criar a Universidade da Paraíba, exortando para seguir seus próprios caminhos, mas sem esquecer as raízes que ainda brotam na Faculdade de Direito do Recife⁷⁷¹.

No também novo sétimo capítulo, denominado “Ainda as faculdades de direito nas ciências sociais no Brasil”, Vamireh Chacon acentua uma tônica perceptível desde a introdução à segunda edição: valorização do campo jurídico. Ele, que veio do direito para ciência política e reiteradamente afirma nunca ter se arrependido, ao desenvolver conhecida assertiva de que:

o direito é a ciência social por excelência: normativo, mas empírico, dogmático legal, porém experimental na jurisprudência dos tribunais, em todos os casos sensível às reivindicações sociais às quais precisa configurar e formatar em instituições firmes, embora flexíveis, capazes de imporem e se renovarem. O direito é, portanto, direito político, reconhecido como engenharia institucional, tanto por Hobbes quanto Rosseau.⁷⁷²

O autor tece algumas referências mais generosas a autores do século XIX da FDR anteriores à Escola do Recife como Pedro Autran da Mata e Albuquerque, em Economia Política, e Soriano de Sousa, em Filosofia, ambos formados em instituições francófonas, Autran, na Uniersidade de Aix, e Soriano de Sousa, com doutorado em Louvan⁷⁷³. Depois dessas referências, são trazidos vários autores como exemplos, visando a demonstrar que as faculdades de direito, que já não tinham os cursos separados de ciências jurídicas e sociais, como ocorrera em período do século XIX, ainda contribuíram muito para a formação das ciências sociais no Brasil durante o século XX. O autor relembra a economia, nascida na

⁷⁶⁹ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 128.

⁷⁷⁰ Ibid., p. 199 e ss.

⁷⁷¹ Ibid., p. 164.

⁷⁷² Ibid., p. 12.

⁷⁷³ Ibid., p. 166;168.

disciplina Economia Política, primeiro como curso livre na capital do Império e depois presente nas faculdades de direito desde início, havendo mesmo alguns importantes economistas do passado recente sendo dos cursos jurídicos egressos como Celso Furtado; Fernando Azevedo, nos estudos sobre cultura e participação na fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP; filosofia e ciência política com Celso Lafer e Nelson Saldanha, um da USP e, outro, da UFPE, com livros como a reconstrução dos direitos humanos, *Desafios*, *História das Ideias Políticas no Brasil* e *Declínio das nações*; Hannah Arendt por meio de João Maurício Adeodato; Themístocles Cavalcanti e outros na Fundação Getúlio Vargas; Farias Brito que não seguia propriamente Tobias Barreto, mas dele recebeu o gosto pela filosofia e a tratou de forma sistêmica; a filosofia, por meio da filosofia do direito, de Karl Christian Krause, da Faculdade de Direito de São Paulo; Miguel Reale, com a criação do Instituto Brasileiro de Filosofia e com a respectiva *Revista Brasileira de Filosofia*; Renato Cirell Czerna e Tércio Sampaio Ferraz Júnior e Ubiratan Macedo; Pinto Ferreira, ligando a teoria geral do Estado da República Weimar com o trabalhismo britânico de Harold Laski; a ligação entre direito e ciência política por Gláucio Veiga; Lourival Vilanova com a metodologia jurídica na convergência do neokantismo de Hans Kelsen e a fenomenologia de Edmund Husserl; Cláudio Souto, na *Sociologia do Direito*; Evaristo de Moraes Filho, no Rio de Janeiro; Machado Paupério; Paulo Bonavides, no Ceará, também relacionando teoria geral do Estado e ciência política⁷⁷⁴.

Finalizando o capítulo, é lembrada o que o autor denomina de interpretação cultural “dos textos e contextos das fundadoras contribuições das faculdades de direito à formação das ciências sociais no Brasil” realizada em obras históricas de Clóvis Beviláqua, Nilo Pereira, Spencer Vampré, Alberto Venâncio Filho e Gláucio Veiga⁷⁷⁵.

Embora seja objeto de análise no próximo capítulo, apresenta-se clara uma defesa das faculdades de direito, pelo menos das tradicionais. O próprio autor, em nota à página 172, referindo-se à história das ideias políticas, filosofia do direito e sociologia do direito em Nelson Saldanha, afirma: “De minha parte o que venho fazendo nestas áreas provém destas e outras fontes, porém remontando também à *Alma Mater* Faculdade de Direito do Recife”⁷⁷⁶. Percebe-se essa intenção desde a introdução à segunda edição quando dedica aos 180 anos da Faculdade de Direito do Recife⁷⁷⁷. Parece de certo modo uma defesa do campo jurídico em meio aos nascimento e desenvolvimento de faculdades e institutos de ciências sociais especializados, que

⁷⁷⁴ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: Da Escola do Recife ao Código civil. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 165;167;168;170;171.

⁷⁷⁵ *Ibid.*, p. 172-173.

⁷⁷⁶ *Ibid.*, p. 172.

⁷⁷⁷ *Ibid.*, p. 17.

segundo o autor, crescem “novas etapas ao seu conhecimento, pesquisa e ensino”⁷⁷⁸, mas, em nossa visão, desconhecem em profundidade as contribuições que partiram e ainda partem das faculdades direito, as quais dedicam, muitas vezes, com fundamento e, muitas vezes também sem, um profundo preconceito acerca da validade epistemológica do direito enquanto campo de pesquisa.

Sob a denominação de anexos, há dois textos. No primeiro, o autor trabalha a escravofilia pioneira na Escola do Recife, principalmente, por meio de Tobias Barreto, Artur Orlando e Clóvis Beviláqua, lembrando a Rússia aparecia, assim como a Alemanha como referência, literária e não política. Lembra, outrossim, o criptojudaísmo com as posições contrárias ao anti-semitismo o que teria levado Paulo Mercadante até mesmo a considerar terem sido os Menezes cristãos novos⁷⁷⁹.

Ao último texto, foi atribuído em título que fala muito por si mesmo: “Sílvio Romero: Elo entre a Primeira e a Segunda Escola do Recife”. o Autor inicia esse texto discutindo o conceito de Escola e a sua acepção mais ampla, criticando os que classificam por exemplo Florestan Fernandes, Octávio Ianni e Fernando Henrique Cardoso como em uma Escola Paulista de Sociologia, mas que “ignoram ou negam a existência da Escola do Recife de Tobias Barreto e Sílvio Romero, ou de Gilberto Freyre⁷⁸⁰. Essas posturas viriam não só causas político-ideológicas por conta de passado recente, mas no regionalismo das Escolas do Recife, reagindo sempre em defesa das periferias contra os centros econômicos, políticos e intelectuais do Brasil⁷⁸¹.

Além dessa temática, o autor desenvolve a principal no texto, procurando demonstrar o ponto de vista, aliás já reconhecido pelo próprio Gilberto Freyre, acerca dos estudos pioneiros de Sílvio Romero de cunho etnográfico, de valorização da cultura popular, de quase antropologia cultural, de distinção entre ciências da natureza e da humanidade, lembrada por Miguel Reale⁷⁸². Para Vamireh Chacon, Gilberto Freyre e Sílvio Romero geraram os primeiros brasilianistas brasileiros⁷⁸³. Apesar de Tobias Barreto ser mais universal e Sílvio Romero mais ligado a temas brasileiros, Gilberto Freyre teve que rever as críticas que ele mesmo tecera na juventude, nos anos 1920, à Escola do Recife e reconhecer que o germanismo como renovador e de mais amplas e novas perspectivas que a francesa e a inglesa para o direito, filosofia, crítica de ideias e da literatura. Sílvio Romero, mais próximo das temáticas e das preocupações de

⁷⁷⁸ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 173.

⁷⁷⁹ Ibid., p. 177; 181.

⁷⁸⁰ Ibid., p. 183

⁷⁸¹ Ibid., p. 188-190.

⁷⁸² Ibid., p. 193.

⁷⁸³ Ibid., p. 191.

Gilberto Freyre, seria um elo entre as ideias, pesquisas e práticas desenvolvidas pela Primeira Escola do Recife, de Tobias Barreto e Sílvio Romero e de Gilberto Freyre, Ulysses Pernambucano e incontáveis que o seguiram, entre os quais o próprio autor se coloca expressamente⁷⁸⁴.

2.6 NELSON SALDANHA

Este item será dedicado a Nelson Saldanha e sua obra *A Escola do Recife*.

2.6.1 Contexto e obra

Nelson Nogueira Saldanha nasceu em cinco de fevereiro de 1933, filho de Theobaldo Martins Saldanha Júnior e Irene Nogueira Saldanha⁷⁸⁵⁷⁸⁶.

Nelson Saldanha conclui sua graduação em direito na FDR, em 1955. Nesse mesmo ano, concluiria o bacharelado em filosofia pela Universidade Católica em Pernambuco (UNICAP), e, em 1956, a licenciatura em filosofia pela mesma UNICAP⁷⁸⁷. Ainda em 1959, concluiu o curso de doutorado pela FDR, apresentando a tese, logo depois publicada na forma de livro, intitulada “As formas de governo e o ponto de vista histórico”⁷⁸⁸. Nessa tese, fica muito claro, nas eruditas notas do primeiro capítulo, a atualização e influência de autores como Dilthey, Ortega y Gasset, Raymond Aron, Lucien Febvre, Karl Mannheim, Karl Jaspers entre outros. Saldanha, recém doutor pela FDR, discutia temas como o paradoxo do historicismo⁷⁸⁹ e a necessidade da história para indagações jurídicas e políticas⁷⁹⁰. Esse historicismo crítico em

⁷⁸⁴ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: Da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 194.

⁷⁸⁵ Ficha funcional contida no dossiê do aluno e depois professor Nelson Saldanha. Fonte: Dossiê Nelson Saldanha, Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁸⁶ Em 1997, comunicamos a Nelson Saldanha que havia sido localizada a beca de Martins Júnior e que ela iria compor o acervo da Sala Museu Ruy Barbosa. Diante dessa comunicação, ele nos informou diretamente que seu pai e avô eram parentes de Martins Júnior, e, por consequência, ele também, sem, contudo, nos esclarecer o grau de parentesco. O sobrenome Martins em seu genitor, que não lhe foi repassado, ratifica essa informação oralmente coletada.

⁷⁸⁷ *Curriculum Vitae* de Nelson Nogueira Saldanha até 1988. Fonte: Dossiê Nelson Saldanha. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife. localizamos também o diploma de bacharel em direito, em filosofia e de doutor em direito.

⁷⁸⁸ SALDANHA, Nelson Nogueira. **As formas de governo e ponto de vista histórico**. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Estudos Políticos e Sociais, Universidade de Minas Gerais: 1960.

⁷⁸⁹ “o historicismo tende a desfazer-se face ao dilema de que suas próprias premissas se historicizam; ou reforçar-se com isso mesmo, conforme se mantenha a tensão da lucidez” SALDANHA, Nelson Nogueira. **As formas de governo e ponto de vista histórico**. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Estudos Políticos e Sociais, Universidade de Minas Gerais: 1960, p. 17.

⁷⁹⁰ *Ibid.*, p. 22.

relação ao direito seria expresso em vários outros textos de Nelson Saldanha e caracterizaria parte considerável de sua produção e observação do concreto no jurídico. Essa percepção é confirmada pelos que se dedicaram a estudar sistematicamente a sua obra⁷⁹¹. Em 1960, defenderia tese em concurso específico de livre-docência de direito constitucional com a temática, na época desbravadora no Brasil, denominada: “O Poder Constituinte”⁷⁹², depois reeditada com prefácio de Eros Roberto Grau.

Nelson Saldanha publicaria muitos textos na forma de livros, artigos, capítulos de livros sobre direito, filosofia, história, sociologia e ciência política, além de poesias, muitas vezes, combinando essas temáticas. Contudo, indiscutivelmente o direito e a observação concreta do jurídico foram os temas recorrentes e muito presentes. Foi sem dúvida um professor que se dedicou ao direito desde sempre e até os últimos trabalhos, notadamente o direito público. Com muita lucidez compreendia a necessidade de utilização dos aportes instrumentais e conceituais das ciências sociais vizinhas ao direito e, ao mesmo tempo, fazia a defesa do campo jurídico como espaço de pesquisa para os professores do direito:

da companhia de alguns dos componentes centrais da problemática (e da hermenêutica”) das ciências sociais em geral, embora não se deva, por certo, confundir o “saber jurídico” com o saber sociológico ou o histórico ou o político, nem reduzi-lo a qualquer destes. Trata-se de evitar a velha e teimosa recusa do jurista a acompanhar as tematizações das ciências que lhe são de qualquer modo vizinhas, evitando também misturar a ciência jurídica com os materiais provenientes destas. Ao arregimentar enfoques críticos que envolve elementos históricos, antropológicos e filosófico-políticos, não será necessário em absoluto perder de vista a especificidade da chamada “Ciência do Direito”; e como o uso coordenado daqueles elementos requer que se utilizem enfoques filosóficos, não se negará ao conjunto de temas e de problemas daí resultantes o título de teoria do Direito – uma teoria que tende naturalmente a ser geral.⁷⁹³

Nelson Saldanha, já nos anos 1960, apontava o tratamento historiográfico infra-crítico dos compêndios, meramente depósito de exemplos⁷⁹⁴ e aduzia que: “uma autêntica valorização

⁷⁹¹ MAIA, Mário Sérgio Falcão. A compreensão do direito pela reflexão acerca do concreto em Nelson Saldanha: anotações para uma ciência jurídica do jurista. In: CONPEDI. (Org.). **Sistema Jurídico e Direitos fundamentais individuais e Coletivos**. 1ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012, v. 21, p. 13910-13936; JUST, Gustavo. O direito como ordem e hermenêutica: a filosofia do direito em Nelson Saldanha. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 46, n. 181, jan/mar, 2009. P. 10.

⁷⁹² SALDANHA, Nelson Nogueira. **O Poder Constituinte**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

⁷⁹³ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1987, p. 7-8.

⁷⁹⁴ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964, p. 58.

da História do Direito requeria a presença de uma concepção histórica suficientemente lúcida”⁷⁹⁵.

Nelson Saldanha ministrou diversas disciplinas, havendo sido além de professor adjunto da Faculdade de Direito do Recife, de teoria geral do estado, direito constitucional, história do direito, filosofia do direito e de direito público especializado, do curso de doutorado, em 1969, foi na UNICAP professor titular de Sociologia, História da filosofia e História das doutrinas econômicas e História econômica, além de assistente de Didática da filosofia, no curso de Filosofia da UFPE, Ciência das finanças, na Faculdade de Economia da UFPE, História do pensamento social, de 1970 a 1974, no mestrado em Sociologia da UFPE e do curso de mestrado em História da UFPE, de 1974 a 1983⁷⁹⁶, ou seja, nos primeiros nove anos de existência. Foi, ainda, além de professor do curso de mestrado em Filosofia da UFPE, de 1979 a 1982, professor do mestrado em Política, de 1983 a 1987⁷⁹⁷. Encontramos Nelson Saldanha já aposentado, mas professor colaborador do mestrado e do doutorado em Direito da UFPE, nos anos 1990, após 1994, e início do século XXI, e durante muitos anos após a sua aposentadoria. Receberia posteriormente o título de Professor Emérito da UFPE.

Afora essas filiações universitárias, foi membro da Academia Pernambucana de Letras, do Instituto Brasileiro de Filosofia, da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, da Academia de Letras do Nordeste, correspondente da Academia de Letras da Paraíba, membro da Associação Internacional de Filosofia Jurídica e Social⁷⁹⁸.

Publicou um número considerável de textos, inclusive em periódicos estrangeiros⁷⁹⁹, além de diversos livros⁸⁰⁰, além de haver proferido vários cursos sobre temas constitucionais,

⁷⁹⁵ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964, p. 59.

⁷⁹⁶ Proferiu aula inaugural em algumas oportunidades.

⁷⁹⁷ Curriculum vitae de Nelson Nogueira Saldanha, 1955-1988. **Assentamento individual do servidor** (dossiê do servidor docente) **Nelson Nogueira Saldanha** (ANEXO T). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁹⁸ Curriculum vitae de Nelson Nogueira Saldanha, 1955-1988. **Assentamento individual do servidor** (dossiê do servidor docente) **Nelson Nogueira Saldanha** (ANEXO T). Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

⁷⁹⁹ São exemplos: SALDANHA, Nelson Nogueira. L'historicité du droit et les valeurs juridiques. In: 12th World Congress, 1985, Atenas, Grécia. **ARSP-Philosophy of Law in the History of Human Thought**. Atenas, Grécia; a Revolucion Francesa Y El Pensamento Juridico-Politico Contemporaneo. **Anuario de filosofia juridica y social, buenos aires**, n. 9, 1989; El Poder Judicial y la Interpretación del Derecho. **Ius et Praxis**, Lima, Peru, 1989; A Teoria do Poder Moderador e as Origens do Direito Político Brasileiro. **Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**, Milão, 1989; Espaço e Tempo na Concepção do Direito de Pontes de Miranda. **Scienza Giuridica e Scienza Sociali in Brasile**, Padova, 1989; "Teoria Del Derecho Y Critica Historica". **Rivista internazionale di filosofia del diritto**, v. 2, n.63, p. 236-244, 1986; Diritto Contemporaneo, Storia e Sociologia. **Rivista Sociologia del Diritto**, Milão, 1977; History, Reason and Law. **Archiv fuer Rechts und Sozialphilosophie**, Weisbaden, v. LXI, 1975.

⁸⁰⁰ São exemplos: SALDANHA, Nelson Nogueira. **Filosofia, povos, ruínas**: páginas para uma filosofia da história. Rio de Janeiro: Calibán, 2002; SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das idéias políticas no Brasil**.

formação da teoria constitucional, história do direito, filosofia do direito para citar alguns. Embora não tenha viajado tanto quanto Odilon Nestor e Vamireh Chacon, encontramos referência a pelo menos duas viagens acadêmicas com patrocínio brasileiro a Alemanha e a Itália. Em relação a este último país, há uma outra em que apresentou comunicação como relator do tema em congresso realizado na Universidade de Roma, em 11 a 14 de dezembro de 1983, depois publicada, sobre Teixeira de Freitas, sob o título “História e Sistema em Teixeira de Freitas”⁸⁰¹. Lia em diversos idiomas. É tido como um autor com postura relativista atrelada à ideia de tolerância⁸⁰², distanciado da crítica como algo radical e do marxismo “de certas tendências sociológicas de crítica à dogmática, além de, obviamente, não se confundir com o radicalismo formalista”⁸⁰³.

Como se extrai em geral do seu pensamento e até mesmo de textos específicos, foi muito influenciado por Dilthey, Ortega y Gasset, Hegel, Spengler, Heidegger⁸⁰⁴, além do ambiente do Recife daqueles anos com a presença marcante de Gilberto Freyre. Culturalista e historicista foi sempre avesso a modismos fáceis e, por vezes, superficiais e carentes de compreensão histórica, como a distinção entre princípio e norma ou entre princípios em regras ou o debate sobre o direito civil constitucional⁸⁰⁵. Essa postura avessa a reducionismo, amiga do ensaísmo e um

2001. Disponível em:

<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9>. Acesso em: 15 set. 2017; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Historicismo e culturalismo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986; SALDANHA, Nelson Nogueira. **O jardim e a praça: o privado e o público na vida social e histórica**. São Paulo: Edusp, 1993; SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento social nordestino**. Editora ASA Pernambuco, 1985; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Livraria Freitas Bastos, 1987; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Da teologia à metodologia: secularização e crise do pensamento jurídico**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005 e SALDANHA, Nelson Nogueira. **Ordem e Hermenêutica**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003; SALDANHA, Nelson Nogueira. **Antropologia filosófica e teoria política. Ciência & Trópico**, v. 19, n. 1, 1991. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/455>. Acesso em: 21 nov. 2017.

SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pela preservação do humano: Antropologia filosófica e teoria política**. Recife: FUNDARPE, 1993.

⁸⁰¹ Publicada originalmente pela Revista da Procuradoria do Estado de São Paulo e depois incluída na obra: SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1987, p. 94-122.

⁸⁰² MAIA, Mário Sérgio Falcão. A compreensão do direito pela reflexão acerca do concreto em Nelson Saldanha: anotações para uma ciência jurídica do jurista. In: CONPEDI. (Org.). **Sistema Jurídico e Direitos fundamentais individuais e Coletivos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012, v. 21, p. 13923.

⁸⁰³ *Ibid.*, p. 19928.

⁸⁰⁴ No livro *Historicismo e culturalismo*, prefaciado por Evaristo de Moares Filho, há capítulos e texto cujos títulos falam por si mesmo como “Alusão a Ortega como tematização inicial”, “Kant e o criticismo”, “a obra de Dilthey e o mundo histórico”. Cf. SALDANHA, Nelson Nogueira. **Historicismo e Culturalismo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, Recife: Fundarpe, 1986.

⁸⁰⁵ Veja-se a título de exemplo os textos: SALDANHA, Nelson Nogueira. Apontamentos sobre a teoria do direito civil. **Revista Acadêmica**, n. 84 (2012). Recife: UFPE, p. 461. Sobre a temática COSTA FILHO, Venceslau Tavares. Porque os civilistas devem ler Nelson Saldanha. **Revista Consultor Jurídico**, 14 de julho de 2015, 6h54. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jul-14/venceslau-costa-filho-ler-nelson-saldanha>. Acesso em: 07 ago. 2018.

tanto fragmentária, fez surgir ao lado de uma obra teórica com pensamentos, teses e ideias, uma obra pedagógica que influenciou gerações de alunos e hoje professores “vacinados” contra esses reducionismos que ele mesmo apontou, como o demonstra em testemunho um de seus ex-alunos e continuadores Gustavo Just⁸⁰⁶. O próprio Nelson Saldanha bem sintetizou essa postura intelectual que desejou transmitir aos seus alunos em discurso quando do recebimento do título de Professor Emérito da UFPE:

Sempre esperei dos meus alunos que sejam críticos e exigentes. Que não aceitem modismos, nem confundam conceitos como excelência e elite, com privilégio e dominação econômica. Que não misturem otimismo, que em princípio é próprio do da juventude, com o aplauso a toda novidade; que não tomem por mérito intrínseco de determinadas obras, ou determinadas doutrinas, o fato de seus autores ou difusores, viverem em países poderosos ou ensinarem em universidades importantes. (...) Não existe cultura sem exigências. A cultura, inclusive em seu sentido antropológico, consolida-se na proporção em que incidem, sobre seus conteúdos, exigências crescentes. E as Universidades, que segundo Ortega servem para formar elites, devem ser um espaço de reflexão e diálogo, de pesquisa e de crítica. Sobretudo de pesquisa e de crítica⁸⁰⁷.

Amigo de poetas como Mauro Mota e de colegas de FDR, como Gláucio Veiga, Saldanha circulava em diversos ambientes no cenário recifense e nacional, visitando como professor e palestrante de pós-graduações que iam da UERJ à UFPR.

Em meio a todos esses trabalhos, Saldanha publica, em 1976, na Revista da Faculdade de Direito de Caruaru, o texto a Escola do Recife e, depois, reedita-o, em 1985, na forma de livro com alguns acréscimos a exemplo de um capítulo sobre Martins Júnior e a História do Direito Nacional.

2.6.2 A Escola do Recife

A obra “A Escola do Recife” foi construída em três momentos distintos por Nelson Saldanha. Primeiramente, em 1970, para participar de um concurso, na forma de monografia, intitulado “Prêmio Cidade do Recife”. Posteriormente, em 1976, na Revista da Faculdade de Direito de Caruaru. E, finalmente, na forma em que foi mais difundida, em 1985. Nos dois primeiros momentos, trata-se, segundo o autor, de um texto escrito em cinco semanas em meio

⁸⁰⁶ JUST, Gustavo. A obra pedagógica de Nelson Saldanha. Escrita e oralidade a serviço do ponto de vista histórico. RBSD – **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 3., n.3, p. 128-138, set./dez. 2016, p. 133.

⁸⁰⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. Discurso recebendo o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco. In: QUINTAS, Fátima (Org.). **Academia Pernambucana de Letras: Coleção Debate IV**. Recife: Bagaço, 2015, p. 147-148.

a outras tantas atribuições. Na edição de 1985, após a publicação do texto original, foram acrescentados como anexos outros dois: um denominado “A Escola do Recife na evolução do pensamento brasileiro”, resultante de uma conferência pronunciada em São Paulo, em setembro de 1977, e outro escrito e publicado, em 1979, como introdução à edição especial da “História do Direito Nacional”, de Martins Júnior, patrocinada pelo Ministério da Justiça.

Apesar de o estilo ensaístico de Nelson Saldanha estar presente nos três textos, entre eles há diferenças perceptíveis. No primeiro, original de 1970, o autor praticamente não utilizou notas de rodapé para referência nem para notas explicativas. Há algumas citações diretas e muitas indiretas, em diálogo com os autores, em que se alude à autoria e não à obra e, muitas vezes, referência ao nome da obra no corpo do texto, além da do capítulo e do ano. Isso não quer dizer que, nesse texto inicial, não houve preocupação com as fontes. Muito pelo contrário. Considerando que se tratou de um texto de história das ideias ou intelectual, animado por metodologia da sociologia do conhecimento e estilo ensaístico, ao final ele trouxe duas listas de referências: uma “bibliografia geral” e outra relativa a “Livros e artigos de membros e remanescentes da Escola do Recife”. Nos “Anexos”, principalmente no último, há todo um cuidado com a utilização da chamada completa, com muitas referências, mas mantendo-se as características de ensaio.

Ao longo da obra, há referências a Beviláqua e à obra de Vamireh Chacon, juntamente com um outro artigo referenciado. Não há referências explícitas às perspectivas de Odilon Nestor nem às temáticas que ele sugeriu, a exemplo da comparação com instituições universitárias europeias ou espírito de corporação. Em relação a Phaelante da Camara, embora tratado como participante da Escola do Recife e tenha sido lembrada a sua memória histórica, seus textos não constaram expressamente na bibliografia, com exceção da referência genérica ao número especial da “Cultura Acadêmica” em homenagem a Martins Júnior de 1904. A Phaelante da Camara, como participante da Escola do Recife, foi dedicado um espaço de quase uma página, o que significa que foi menor do que alguns e maior que de outros relevantes do meio e influenciados como José Hygino, João Vieira e Joaquim Pimenta. A sua obra historiográfica, com vários artigos e análises de Tobias Barreto e de Martins Júnior, foi lembrada sem uma análise mais detida, embora a memória histórica tenha sido considerada como um retrospecto “realmente sugestivo da trajetória da faculdade e de sua vida docente e discente”⁸⁰⁸ e Saldanha tenha lembrado Machado Neto para considerar Phaelante da Camara primeiro cronista da Escola.

⁸⁰⁸ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 81.

Voltando-se, especificamente, às opções do autor, é perceptível que Nelson Saldanha, apesar de contar com menos de 37 anos, já se apresenta em plena maturidade intelectual. Seu estilo crítico, avesso a ideias feitas, reflexivo sobre a aventura do espírito humano na história está presente. Sua formação e preocupações filosóficas transparecem, inclusive na análise que faz sobre Phaelante da Camara, ao considerar que não o “retivessem maiormente as funduras filosóficas nem indagações científicas mais áridas”.⁸⁰⁹ Mas transparecem, outrossim, as preocupações de historiador das ideias, do historicismo, Ortega y Gasset presente e sempre expressamente, da leitura das fontes primárias da história intelectual que são os textos, mas com a tentativa de contextualizá-los no Recife daquela segunda metade do século XIX e início do século XX. As inclinações sociológicas compreensivas, quase etnográficas de personalidades como Tobias Barreto e Silvio Romero estão a todo tempo presentes. A própria negativa isolada de Tobias Barreto a certo tipo de sociologia e, depois, a importância que lhe foi conferida por Silvio Romero, Artur Orlando, só para falar dos mais “fiéis” a Tobias Barreto, parece intencional não só pioneirismos e valorização das perspectivas sociológicas, como também uma chave de leitura da Escola do Recife que significou um grande esforço de crítica ao que veio antes, mas também de compreensão das questões brasileiras, sem prescindir da tentativa de atualização do que se debatia na matriz europeia.

Nelson Saldanha, habilitado desde quando estudante da graduação e principalmente após cursar História do Direito no doutorado, assim como Vamireh Chacon, com uma carga de leitura muito densa, estava apto a analisar detidamente qualquer período da história da FDR. Embora a referência à FDR como local principal do acontecer e desenvolver da Escola do Recife seja uma constante no texto, além de um item específico com essa relação, Saldanha optou por tratar especificamente da Escola do Recife. Em um exercício de história virtual e conhecendo sua vasta obra, é possível afirmar que poderia haver tratado do período Olinda, das discussões sobre Constituição e poder moderador antes de Tobias Barreto; poderia haver tratado do Recife anos 1920 e 1930. Mas não foi o que aconteceu. Mesmo pensando em Escola do Recife, poderia ter analisado só as ideias filosóficas, ou a compreensão da história na Escola do Recife, que é um tema a esperar um tratamento até hoje, ou mesmo jurídicas, sociológicas e políticas. Saldanha optou por uma análise abrangente com um esforço culturalista de compreensão de todos esses aspectos referidos acima. Essa opção permitiu uma visão abrangente, erudita nas referências e correlações com o pensamento nacional, mas também acabou privilegiando, como seria inevitável, alguns aspectos.

⁸⁰⁹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 82.

Voltando-se para os detalhes da obra, na sua edição de 1985, ela inicia com uma “nota do autor” em que busca situar o contexto de sua elaboração, ressalta não ter revisto a bibliografia, mas cita várias obras e autores que se dedicaram ao tema posteriormente a 1970, como Antônio Paim, Miguel Reale, Alcântara Nogueira, Evaristo de Moares Filho, João Mendonça de Souza, Rosa Mendonça de Brito, Gláucio Veiga, Pinto Ferreira e Nilo Pereira⁸¹⁰. Cita, por fim, Wilson Martins e sua *História da Inteligência Brasileira* e, apesar de reconhecer ser bem informada em geral, considera que “as passagens relativas a integrantes ou a aspectos da Escola são quase sempre apressadas e pouco positivas (cf. volumes IV e V)”⁸¹¹. Por fim, além dos agradecimentos a auxílios, principalmente aos bibliotecários da FDR, Saldanha já antecipa que continua divergindo “de estudiosos eminentes a que me prende estima pessoal”⁸¹² em relação a ter havido ou não um traço culturalista em Tobias Barreto. Saldanha considera que esse traço, acaso existente, ficou isolado pela dominância de componentes naturalistas⁸¹³. Essa referência e eminentes pensadores e amigos parece se referir a Miguel Reale e, em certa medida, a Vamireh Chacon.

A apresentação da obra é feita por Antônio Paim em oito páginas. Ele lembra a inserção de Saldanha no movimento filosófico do país, mas de imediato refere-se a estudos que considera importantes sobre o direito, como *Sociologia e Direito* (1970); *Velha e Nova Ciência do Direito* (1974); *O problema da história na ciência jurídica contemporânea* (1976); e *Formação da Teoria Constitucional* (1983), além de sobre a história do pensamento político como *História das Ideias políticas no Brasil* (1968) e *O pensamento político no Brasil e participação na coletânea Ideias Filosóficas no Brasil*⁸¹⁴. Como se observa as referências jurídicas, selecionadas por Paim, são obras de história do direito ou sobre a relação entre direito e história, ou com grande marca historicista na análise de temas jurídicos, políticos ou filosóficos.

Paim considera Nelson Saldanha como filiado à corrente culturalista, o que para Paim neste século “não significa apontar para qualquer rígida ortodoxia, salvo no caso das filosofias de inspiração religiosa (isto é, cuja diretriz fundamental transcende o próprio saber filosófico) para as quais transitou o marxismo desde que não passa hoje de uma religião de Estado”⁸¹⁵.

No final da apresentação, Paim cita várias reflexões historiográficas de Nelson Saldanha, com a relativa à comparação, exemplaridade, o ponto de vista do historiador entre

⁸¹⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. *A Escola do Recife*. São Paulo: Convívio, 1985, p. XIII, XIV.

⁸¹¹ *Ibid.*, p. XIV.

⁸¹² *Ibid.*, p. XIV.

⁸¹³ *Ibid.*, p. XIV.

⁸¹⁴ *Ibid.*, p. 15.

⁸¹⁵ *Ibid.*, p. XV.

outros. Após essas citações, Paim se autocompreendendo como um culturalista de uma geração anterior a de Nelson Saldanha, a geração dos anos 1930, aponta como causa da divergência em relação ao culturalismo de Tobias Barreto as perspectivas de gerações diferentes, pois Saldanha já teria encontrado nas Escolas de Direito amadurecida a proposta culturalista, sendo um ponto de partida, enquanto para Antônio Paim, Miguel Reale, Mercadante, Vita, Paulo Dourado de Gusmão, Luis Luisi, que iniciaram no marxismo e neokantismo, seria um ponto de chegada, embora esse fosse um aspecto importante, mas não essencial da obra de Saldanha.⁸¹⁶

No início da obra, Saldanha, certamente para justificar um texto escrito para um concurso na cidade do Recife, caracteriza a Escola do Recife como um dos títulos de tradição e glória “de Pernambuco e, de certa forma, do Nordeste inteiro”⁸¹⁷.

Em seguida, Saldanha apresenta seu propósito de tratar de vários aspectos da Escola, ao contrário de Antônio Paim que tratou apenas da filosofia; critica o estudo da Escola por meio de análises parciais de seus membros; as polarizações apaixonadas a favor ou contra a Escola, que, segundo Saldanha, é proveniente de uma confusão entre crenças e ideias, o que ocasionou que as ideias do grupo vêm sendo muito mais analisadas como crenças do que ideias; a necessidade de se considerar a vida e o contexto do Recife da época, do Recife como centro do Norte, remontando à divisão Norte e Sul do território literário de Franklin Távora no prefácio do romance “O Cabeleira”; a não pretensão de utilizar e citar todos os que escreveram sobre a Escola; cita textos sobre o aspecto jurídico de Vamireh Chacon e Machado Neto; constata inexistir uma clara descrição de quem realmente participou da Escola, quem foi seguidor, quem foi simpatizante; anuncia que vai tentar rever esses aspectos em um pequeno balanço⁸¹⁸. Como se observa, a proposta de apresentar uma seriação dos participantes coetâneos a Tobias Barreto e Silvio Romero, os seguidores, os influenciados, é apresentada como um dos objetivos e, em verdade, vai ser um guia constante nas cem páginas da primeira das três partes referidas no início desta análise.

No capítulo primeiro, denominado ambiência e formação, o autor principia analisando o ambiente do Recife ao tempo da formação da Escola; relembra as revoluções de 1817, 1824 e 1848, o que significaria uma tradição de um certo liberalismo e inconformismo não desprezáveis; lembra uma certa mobilidade social de negros e pardos e dialeticamente o crescimento dos preconceitos; pondera a miscigenação como aspecto positivo que seria depois trabalhada por Gilberto Freyre; registra a presença de uma elite urbana que, apesar de estar na

⁸¹⁶ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. XXI.

⁸¹⁷ Ibid., p. 3.

⁸¹⁸ Ibid., p. 3;4;5.

periferia, se interessava pelos “ismos” do velho mundo como socialismo, romantismo, liberalismo com ecletismo e depois com o positivismo, evolucionismo, como ismos heréticos a se colocarem contra à metafísica, ao direito natural e às tradições; analisa a figura do bacharel, criticando o sentido caricato que lhe foi atribuído e reconhecendo sua importância para a história do Brasil, sendo o bacharelismo daqueles tempos e de hoje presentes em outras áreas; critica a percepção de Tobias Barreto, Silvio Romero e outros membros da escola do Recife no sentido de que as ideias que defendiam eram melhores porque eram novas; lembra a comparação trazida entre Antônio Paim entre a questão coimbrã de Antero ao movimento liderado por Tobias Barreto⁸¹⁹.

Interessante e sugestivo o registro de Nelson Saldanha de que houve uma luta de gerações entre Tobias Barreto e seus seguidores e os que combateram, os quais Saldanha afirma que tinham méritos e eram professores idôneos. Apesar de algumas referências de Phaelante da Camara a figuras como Paula Baptista e Aprígio Guimarães, de Odilon Nestor mais respeitoso, de Beviláqua e de Vamireh Chacon, Saldanha é o primeiro a claramente reconhecer que a geração de professores anteriores a 1882, dentro do seu contexto, referências e propostas, tinha méritos e valores intelectuais⁸²⁰. Saldanha se mostra nesse sentido o mais equilibrado ao analisar a Escola do Recife. Reconhece, como veremos, inúmeros méritos, mas não só aponta limitações, como até membros da Escola do Recife o fizeram, mas tece críticas que vão além da simplificação de Odilon Nestor, o qual afirmou haver a escola simplesmente aplicado o naturalismo ao direito, tentando afastar, em certa medida, as contribuições posteriores de Beviláqua e de Martins Júnior da influência determinante da Escola.

A partir da página 12, Saldanha justifica a necessidade de análise um tanto biográfica de Tobias Barreto como exemplo de estilo intelectual com multiplicidades de conhecimentos, tendência polêmica, pretensão literária⁸²¹. Lembraria, outrossim, Tobias capaz de discussões eruditas e chãs como povo; Tobias homem do povo que se voltava constantemente para o povo⁸²². Digno de destaque é que, quando Saldanha lembra designação de Escola Teuto-Sergipana por Carlos de Laet, tida por muitos como preconceituosa e pejorativa, ele reconhece também que Tobias tinha dois preconceitos injustos em relação aos pensadores da Corte: primeiro que a verdadeira cultura estava na Alemanha, sendo os da Corte versados nos franceses; o segundo no sentido de que os intelectuais da Corte eram folgados e avessos aos

⁸¹⁹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 7;8;9;10;11.

⁸²⁰ Ibid., p. 11.

⁸²¹ Ibid., p. 12.

⁸²² Ibid., p. 16.

estudos pesados⁸²³. Nelson Saldanha, neste capítulo, ainda lembraria a Araripe Júnior, fixando a ascendência tobiática na propagação de Darwin e Haeckel, ascendência que Tobias teria conquistado dentro do Recife e do Nordeste através da Faculdade de Direito que o projetou de escola⁸²⁴.

O autor termina o capítulo frisando a personalidade de Tobias Barreto, com diversas vicissitudes ao longo da vida, estudos profundos e hábitos boêmios, o alemão, o uso da auto imagem, o estilo polêmico como marcas tão fortes que influenciariam seus seguidores, mesmo que eles, por vezes, pessoalmente tão distintos, mas sempre abertos às ideias e às teorias as mais diversas⁸²⁵.

No capítulo segundo, denominado “Composição da Escola: integrantes e aspectos”, o autor relembra que falta sobre a Escola do Recife um quadro mais ou menos claro da seriação dos nomes que a integraram e das posições ocupadas por cada um⁸²⁶. O capítulo inteiro vai ser um debate e uma exposição sobre os integrantes, continuadores, influenciados pela Escola.

Aspectos tratados foram a fascinação que Tobias Barreto exercia sobre a juventude; a união dele com Silvio Romero nas polêmicas em face de adversários em comum; o abandono do positivismo como sinal de independência e aversão a ortodoxias; a visão ampla de Tobias sobre temas jurídicos em razão dos estudos filosóficos anteriores e da história; a importância dos estudos jurídicos na Europa naquela época; o ataque de Tobias em a concepção comtiana da Sociologia; a predominância naturalista e não culturalista em Tobias; a hesitação em temas como abolicionismo e república, mas muita lucidez ao tratar de temas como povo e as formas políticas no Brasil; as críticas a Dom Pedro II; Tobias nem liberal radical nem socialista⁸²⁷.

Em seguida, o autor passa a analisar Sílvio Romero a quem considera responsável por correções, propaganda e a própria perenização da Escola⁸²⁸. Lembra as críticas duras que Silvio Romero sofreu de Lafayette Rodrigues Pereira que chegou a descrevê-lo como “um bárbaro, que estudou em alguma escola de província”⁸²⁹; crítica o seu proceder excessivamente polêmico e às vezes injusto como em relação a Machado de Assis; a divulgação e defesa de Tobias; sua defesa da Sociologia divergindo de Tobias; sua extensa obra de história das ideias, filosóficas, literárias

⁸²³ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 16.

⁸²⁴ Ibid., p. 16.

⁸²⁵ Ibid., p. 19.

⁸²⁶ Ibid., p. 20.

⁸²⁷ Ibid., p. 20;21;22;23;24;26;27;28;29;30;31.

⁸²⁸ Ibid., p. 32.

⁸²⁹ Ibid., p. 34.

em sentido amplo; sociológica, histórica, jurídica, sua crítica à corrupção⁸³⁰. Depois da análise de Sílvio Romero, Saldanha passa a classificar os próximos como seguidores e continuadores.

Continuando a seriação, analisa Artur Orlando, destacando aspectos como a consolidação do grupo; a presença nas academias pernambucana e brasileira de letras, assim como Sílvio Romero desde sempre, depois Graça Aranha, Beviláqua; a defesa da mulher já presente em Tobias; defesa da sociologia; a proposta de zoneamento regional do país na obra “Brasil, Terra e homem”, com a descrição de tipos antropológicos nacionais; o pan-americanismo e outros textos que produziu⁸³¹. Em seguida, o autor analisa Martins Júnior, destacando a defesa da sociologia comtista; o historiador do direito com uma obra sobre História Geral do Direito, com bom referencial estrangeiro, e um texto pioneiro enquanto livro sobre a História do Direito Nacional; a aplicação do evolucionismo na história; a edição especial sobre ele da “Cultura Acadêmica”; as publicações da juventude com Clóvis Beviláqua; o político e o republicano histórico; o orador vibrante⁸³². O próximo analisado foi Beviláqua a quem considerou jurista com forte lastro na história, etnografia e sociologia⁸³³. Nelson Saldanha não considera Beviláqua propriamente um filósofo do direito; realça sua figura de historiador da FDR; de jurista positivo, principalmente civilista⁸³⁴.

Em seguida o autor analisa Gumersindo Bessa e Fausto Cardoso, sergipanos como Tobias e Sílvio. Gumercindo deixando traços da personalidade de Tobias e Fausto Cardoso com seu radicalismo mecanicista expresso principalmente na obra *Concepção Monística do Universo*⁸³⁵. Após tratar rapidamente de Samuel de Oliveira e Prado Sampaio, o autor analisa Tito Lívio de Castro, sua defesa da educação feminina e suas intuições pioneiras, lamentando ter ele falecido muito prematuramente⁸³⁶. Com denominação de outros seguidores, trata de Phaelante da Camara, Virgílio de Sá Pereira, Souza Bandeira, Aprígio Guimarães e Artur Guimarães. Em relação a estes, é interessante destacar que Saldanha analisa o pensamento e influências sobre Aprígio Guimarães, inclusive cita discurso quando do doutoramento de alguns professores como José Hygino, em que teria trabalhado a sociologia ligada à biologia, mas independente desta, mas não situou Aprígio Guimarães como elo entre gerações intelectuais na FDR nem muito menos lembrou sua imensa aceitação pela juventude acadêmica⁸³⁷. Outro ponto a destacar: a ausência de uma análise mais

⁸³⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. *A Escola do Recife*. São Paulo: Convívio, 1985, p. 36;39;41;46.

⁸³¹ *Ibid.*, p. 46;48;51.

⁸³² *Ibid.*, p. 59;60;62,64.

⁸³³ *Ibid.*, p. 68.

⁸³⁴ *Ibid.*, p. 68;71.

⁸³⁵ *Ibid.*, p. 72;74.

⁸³⁶ *Ibid.*, p.78.

⁸³⁷ *Ibid.*, p. 84;85.

detida sobre Phaelante da Camara que, como Saldanha mesmo reconhece, teve certo destaque entre os contemporâneos. Análise mais detida sobre o primeiro a se propor a escrever uma história da FDR⁸³⁸.

Sob a rubrica de outras figuras, o autor lista Laurindo Leão, Euclides da Cunha, Koseritz, Samuel Martins, Souza Pinto, Joaquim Pimenta, Araripe Júnior, José Hygino, João Vieira, Augusto Franco, Almáquio Diniz, Aníbal Falcão. Em relação esses, merece destaque a observação sobre o pioneirismo de Laurindo Leão. Este, embora criticado na obra sobre filosofia do direito, ao tratar da História da Filosofia, pôs os autores nacionais dentro de cada época ou escola e não ao final após estudar as europeias⁸³⁹. Importante também ao situar Euclides da Cunha como muito distante; as iniciais influências de Darwin e Spencer em Joaquim Pimenta; a citação sempre presente de José Hygino e João Vieira como participantes da Escola, apesar das divergências quase pessoais com Tobias Barreto e a divulgação em Porto Alegre por Karl Von Koseritz⁸⁴⁰.

No final deste capítulo segundo, o autor destaca o caráter polifacético da Escola, dedicando-se vários temas, como direito, sociologia, filosofia, política, religião, literatura, história; aponta que essa dispersão ocorria também na Europa da época; destaca as temáticas sobre religião, crítica, ciências sociais, e por fim, destaca novamente o contexto do Recife, o ambiente das faculdades de direito, lembrando observações de Gilberto Freyre e Gilberto Amado, as fases, a “Cultura Acadêmica” e a FDR como berço e foco do movimento⁸⁴¹. Nesse momento, lembra que, em 1927, Clóvis Beviláqua poderia fazer um balanço de todo itinerário cultural que se confundia com o itinerário e o ambiente da própria cidade⁸⁴².

No terceiro e último capítulo da primeira parte da obra, intitulado “Consequências e influências, tentativa de balanço crítico”, Nelson Saldanha examina questões como as dissidências que, segundo ele, seriam coexistentes e solidárias; a presença forte do evolucionismo; reafirma não enxergar culturalismo em Tobias Barreto; o viés crítico da Escola do Recife; o esforço para construir uma visão do Brasil, com participações políticas, abolicionistas, mesmo que sempre voltada para teorias europeias como era comum na época; as influências sobre Augusto dos Anjos; a herança na FDR, a exemplo da valorização dos concursos, com as provocações dos arguidores; o trabalho sociológico, segundo o autor,

⁸³⁸ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 82.

⁸³⁹ Ibid., p. 87.

⁸⁴⁰ Ibid., p. 87;88;89;90.

⁸⁴¹ Ibid., p. 91-99.

⁸⁴² Ibid., p. 98.

desencontrado e sem método, mas com filosofia e história e antecipações; os textos jurídicos de praticamente todos os integrantes e a crítica de ideias como contribuição da Escola⁸⁴³.

No primeiro texto dos chamados “Anexos”, nominado de “A Escola do Recife na evolução do pensamento brasileiro”, são retomados os temas de 1970 de uma forma mais sintética, sendo recorrentes itens como contexto, circunstâncias, condicionantes históricas⁸⁴⁴. Trata-se de um texto mais conciso que aponta mais diretamente as características da Escola e o conteúdo das ideias, como o naturalismo, evolucionismo, monismo e cientificismo⁸⁴⁵. Interessante também é caracterização da Escola também como uma atitude intelectual⁸⁴⁶.

No segundo anexo, intitulado “Martins Júnior e sua História do Direito Nacional”, Nelson Saldanha busca traçar o contexto de Martins Júnior, juntamente com o das ciências sociais brasileiras no final do século XIX. Após trazer algumas informações biográficas, a exemplo da morte prematura, sua ligação com a escola do Recife, as influências positivistas e evolucionistas, o autor traz pioneiras observações, no quarto item, que ele nominou de “A Historiografia jurídica no Brasil”. Nesse item, situa produção de história do direito no contexto historiográfico brasileiro, faz referência a obras de autores que escreveram posteriormente como Cesar Tripoli, Valdemar Ferreira e José Câmara, considerando que eles não se apresentaram como alternativa, nem trazem perspectivas sociológicas novas ou coordenadas filosóficas mais profundas⁸⁴⁷. Finaliza o item com observações precisas sobre o fosso crescente entre juristas e as demais ciências sociais, com a observação já citada no sentido de que os historiadores renovaram seus conceitos epistemológicos e conceituais, mas poucos se interessaram pelo direito e respectiva história⁸⁴⁸.

2.7 NILO PEREIRA

Neste item, serão analisados o contexto de Nilo Pereira e sua obra “A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977: ensaio biográfico”.

⁸⁴³ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 102;105;110;113.

⁸⁴⁴ Ibid., p. 119;128;130.

⁸⁴⁵ Ibid., p. 135-139.

⁸⁴⁶ Ibid., p. 129.

⁸⁴⁷ Ibid., p. 157.

⁸⁴⁸ Ibid., p. 157.

2.7.1 Contexto e obra

Nilo de Oliveira Pereira nasceu no dia 11 de dezembro de 1909, no Engenho Verde-Nasce, Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, sendo filho de Fausto Varela Pereira e Beatriz de Oliveira Pereira.

Após os estudos iniciais em Ceará-Mirim, transferiu-se para Natal, passando a colaborar na imprensa local, no Diário de Natal, inclusive como repórter, ainda adolescente. Estudou Humanidades, no Ateneu e na Escola do Comércio. Desde essa época, forjou amizades na capital do seu estado natal, a exemplo de Luís da Câmara Cascudo.

Posteriormente, cursou o primeiro ano do curso de Direito, no Rio de Janeiro. No segundo ano, transferiu-se para a Faculdade de Direito do Recife, e muito mais para o Recife, que adotaria para sempre como residência.

Nilo Pereira teve participação ativa na imprensa de Pernambuco durante toda a sua vida no Recife. Na verdade, quando faleceu em 1992, deixou pelo menos dois artigos prontos para serem levados à redação. Foi redator da Folha da Manhã, jornal ligado a Agamenon Magalhães; atuou no Jornal do Commercio do Recife, inclusive como editorialista e com a coluna “Notas Avulsas”, além de haver colaborado nos Jornal Pequeno, Diário de Pernambuco, A Tribuna, o Jornal do Commercio do Rio de Janeiro, o Liberal de Belém, a União de João Pessoa e, na capital de sua terra, Natal, no Diário de Natal, A República, O Estado, o Poti e Tribuna do Norte.

Nilo Pereira teve intensa atuação como aluno da FDR. Participou do chamado movimento agitação e de seu periódico científico com quatro números publicados: “O Agitação”. Teve como colegas de turma ou contemporâneos Mauro Mota, Gilberto Osório de Andrade, Evaldo Coutinho, Otacílio Alecrim, Seabra Fagundes, estes dois últimos, como Nilo, eram potiguares, Nehemias Gueiros, Gil de Metódio Maranhão, só para citar alguns. Foi presidente do Diretório Acadêmico, criado recentemente dentro da estrutura de ensino superior em substituição aos antigos centros acadêmicos. Participou da Associação Universitária Católica. Por sinal, sempre foi tido e se colocou como católico em certa medida tradicional, embora talvez não tradicionalista. Depois seria importante historiador da questão religiosa no Brasil, no Segundo Reinado. Orador da solenidade de colação de grau, em 1932, teria a tal ponto impressionado Agamenon Magalhães que passou a colaborar na administração estadual, tendo sido diretor do Departamento Estadual de Educação, equivalente hoje à Secretaria de Educação. Essa ligação política o levaria a ser secretário de Governo e deputado estadual, de 1951 a 1954, ocasião em que fora líder da maioria na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Afora as permanentes atividades jornalísticas e as políticas que desempenhou em determinado período, Nilo Pereira exerceu ativamente e, em vários ambientes, o magistério no Recife, em Colégios como o Nóbrega, Salesiano, Ginásio Pernambucano entre outros. Depois seria catedrático e cofundador da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica de Pernambuco. Gilvandro Coelho o menciona também como signatário da ata da fundação da então Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco e professor de Direito Constitucional⁸⁴⁹. Foi também diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Pernambuco.

Recebeu diversos prêmios e condecorações ao longo da vida, destacando-se o prêmio Machado de Assis da Academia Brasileira de Letras, de 1987, pelo conjunto obra; Colar da Universidade de Coimbra, Professor Emérito e Doutor *Honoris Causa*, pela UFPE, Doutor *Honoris Causa*, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Comendador da Ordem de Cristo, pelo Governo Português; Medalha Mérito Cultural Oliveira Lima, pelo Governo do Estado de Pernambuco, e medalha Carneiro Vilela, da Academia Pernambucana de Letras.

Foi membro da Academia Pernambucana de Letras, do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, da Academia Norte-Rio Grandense de Letras, sócio correspondente da Academia Paraibana de Letras, membro fundador do seminário de tropicologia e presidente do conselho diretor da Fundação Joaquim Nabuco.

Para fins desta tese, importa muito, outrossim, Nilo Pereira historiador. Não foi apenas dedicado ao ensino da história. Foi um pesquisador que deixou diversos textos de conteúdo histórico, entre os quais pode-se destacar, afora a relativa à FDR, obras “Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil”, “D. Pedro II, o trono e o altar”; “Dom Vital e a questão religiosa no Brasil”, “Pernambucanidade: (alguns aspectos históricos)”⁸⁵⁰. Há uma série de outras obras temáticas como “Espírito de Província”, “Revisionismo e Tradição”, “Camões e Nabuco”, “Mauro Mota e seu tempo”, “Gilberto Freyre visto de perto”, além de conferências, artigos, alguns reunidos em livros e polêmicas que ficaram conhecidas como a com Mário Melo, secretário perpétuo do

⁸⁴⁹ COELHO, Gilvandro de Vasconcelos. **Apontamentos para a história do curso de Direito da UNICAP**. Ano 1, n. 1, p. 18-19. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/2724/2724.PDF>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

⁸⁵⁰ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977: ensaio biográfico**. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977; PEREIRA, Nilo. **Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil**. Editora Massangana, 1982; PEREIRA, Nilo. **D. Pedro II, o trono e o altar**. Universidade Federal de Pernambuco, Editora Universitária, 1976; PEREIRA, Nilo. **Dom Vital e a questão religiosa no Brasil**. Tempo Brasileiro, 1986; PEREIRA, Nilo. **Pernambucanidade: (alguns aspectos históricos)**. v. 3. Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1983;

Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, em relação à confecção e à colocação de um busto em homenagem ao poeta Manuel Bandeira em vida⁸⁵¹.

Afora vários outros livros, é importante mencionar “Imagens do Ceará-Mirim” e “Evocação do Ceará-Mirim”⁸⁵².

Nilo Pereira encontra o Recife entre o fim dos anos 20 e início dos anos 30 do século passado. A influência de Gilberto Freyre e de toda movimentação da década de vinte era marcante. Essa movimentação foi expressa em artigos de jornal, textos, no Centro Regionalista, no Congresso Regionalista de 1926, na semana da árvore, no esforço de articular modernismo com tradição e regionalismo⁸⁵³. Gilberto Freyre foi uma influência em Nilo Pereira.

Helicarla Batista de Moraes, analisando o estilo e a própria reconstrução histórica e memorialística na obra de Nilo Pereira sobre sua terra natal, aponta a filiação que buscou com o Recife, capital de um Nordeste tão açucareiro, como sua origem potiguar, no vale do Rio Ceará Mirim⁸⁵⁴. Nilo Pereira, apesar de haver nascido no Engenho Verde-Nasce, no Município de Ceará-Mirim, teve que se mudar com três meses de vida para zona urbana de Ceará-Mirim. Nessa época, ele não teria morado, mas visitado várias vezes a casa grande do Engenho Guaporé de um de suas avós e onde hoje há um museu em sua homenagem. Ele era, portanto, filho de família tradicional empobrecida, que perdeu o Engenho, de uma área açucareira do Rio Grande do Norte que talvez não fosse tão tradicional como as do Engenho Cunhaú dos Albuquerque Maranhão Arcoverde⁸⁵⁵, mas que teve seu momento de prosperidade. Nilo Pereira visitou várias vezes o Ceará-Mirim, acompanhado de escritores potiguares, mas também de Gilberto Freyre, Gilberto Osório de Andrade, Mauro Mota, entre outros. Helicarla, em seu livro, publicou fotos dessa visita e mostrou como ele, ao seu modo, construiu sua memória de menino de engenho, como o fizera José Lins do Rêgo, tão influenciado por Gilberto Freyre. Essa memória o inseria em grupo onde alguns, embora não tivessem sido meninos de engenho, estudavam e valorizavam essas lembranças e tradições, ao lado daquelas notadamente populares, ainda que, segundo alguns, essas tenham sido valorizadas, mas de uma forma secundária.

⁸⁵¹ Sobre essa polêmica, tem-se que Mário Melo e Nilo Pereira não deixaram de se falar.

⁸⁵² PEREIRA, Nilo. **Imagens do Ceará-Mirim**. Natal: Imprensa Universitária, 1969; PEREIRA, Nilo. **Evocação do Ceará-Mirim**. Recife: Ed. Arquivo Público, 1959.

⁸⁵³ REZENDE, Antônio Paulo. **(Des) encantos modernos: história da cidade do Recife na década de vinte**. 2. ed. Recife: Ed. UFPE, 2016, p. 191; 207.

⁸⁵⁴ MORAIS, Helicarla Nyely Batista de. **Viajem-memória de Nilo Pereira: do Ceará Mirim ao Recife e do Recife ao Ceará Mirim**. Natal: Edufrn, 2011.

⁸⁵⁵ CASCUDO, Luís da Câmara. **A Casa de Cunhaú**. Brasília: Senado Federal, 2008.

Mesmo sendo católico militante e haver trabalhado junto a Agamenon Magalhães, conseguiu manter a amizade com Gilberto Freyre, que durante muito tempo não era católico e sim opositor da revolução de 1930 e do Estado Novo⁸⁵⁶. Recordamos sua amizade com Gláucio Veiga, marxista de formação⁸⁵⁷.

Relevante pontuar neste item que sua análise da questão religiosa e do julgamento de Dom Vital bem que pode ser caracterizada como uma interessante página de história do direito, tanto na tentativa de separação das questões civis e sagradas e respectivas jurisdições, como na recuperação da atuação de professores da FDR José Soriano de Sousa e Tarquínio Braúlio de Sousa Amarantho⁸⁵⁸.

Igualmente relevante a obra “Pernambucanidade”, em três volumes, em que o autor reuniu diversos textos menores em 1983. No início, no primeiro volume, Nilo Pereira, após listar 43 livros e trabalhos de maior extensão, esclarece em nota prévia que não há na obra sequência cronológica de fatos e que o seu objetivo foi mostrar o que sentia sobre Pernambucanidade⁸⁵⁹. Nessa nota, critica o argumento de autoridade na história, a história puramente factual, cartorial e afirma que talvez se cuide mais sua obra de uma história oral, psicossocial próxima da Nova História⁸⁶⁰. À fl. 23, reconhece ser um livro de gratidão e de História de Pernambuco e do Nordeste, dele que recebera os títulos de cidadão do Recife e de Pernambuco⁸⁶¹. Um dos capítulos, intitulado “O estudo da história”, se compõe de uma série de reflexões em que o autor dialoga com March Bloch, Henri Pirenne, Ortega Y Gasset, Unamuno, Tonybee, Gilberto Freyre e outros nomes da história do Brasil e termina, citando Morent, Graças Aranha e a proposta de Gilberto Freyre de se escreverem as biografias de instituições centenárias, apontando que já o fez com FDR, tratando-a de forma personalizada “uma vida e não apenas uma cronologia”.⁸⁶²

⁸⁵⁶ Gilberto Freyre prefaciou uma de suas obras sobre a questão religiosa no Brasil e destacou sua amabilidade e suavidade que distribuiria elogios, suavidade esta que, do plano pessoal, passaria, por vezes indevidamente, ao intelectual. CF. PEREIRA, Nilo. **Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil**. Editora Massangana, 1982, p. 18.

⁸⁵⁷ Recebemos a informação oral, em 1997, por meio do professor de Medicina, na época Vice-Reitor da UFPE e filho de Nilo Pereira, Geraldo Marques Pereira, que o seu pai teria inclusive visitado Gláucio Veiga em uma suas detenções pós-1964 e intercedido pela sua soltura.

⁸⁵⁸ PEREIRA, Nilo. **Dom Vital e a questão religiosa no Brasil**. Tempo Brasileiro, 1986, p. 93; 143; 145.

⁸⁵⁹ PEREIRA, Nilo. **Pernambucanidade**: (alguns aspectos históricos). Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1983, p. 17.

⁸⁶⁰ *Ibid.*, p. 17.

⁸⁶¹ *Ibid.*, p. 23.

⁸⁶² *Ibid.*, p. 91.

2.7.2 A Faculdade de Direito do Recife 1927-1977: Ensaio biográfico

Em 1977, em razão e por ocasião do sesquicentenário da FDR e da criação dos cursos jurídicos no Brasil, Nilo Pereira lançou a obra sobre a história da FDR, editada pela editora da Universidade Federal de Pernambuco. Tratou-se de uma escolha institucional. Houve convite oficial por parte do diretor Hilton Guedes Alcoforado e do Reitor Paulo Maciel. Nilo Pereira não era professor da FDR, mas o era de História, na Universidade Federal de Pernambuco, e conhecido no meio intelectual, jornalístico e até mesmo político do Estado.

Da mesma forma como ocorrera com Beviláqua, a escolha oficial recaiu sobre alguém que possuía indiscutíveis laços com a FDR, embora não estivessem, quando da elaboração das obras, integrando o quadro de seus professores em atividade. Diferentemente de Clóvis Beviláqua, contudo, que, além de aluno, fora bibliotecário, editor da Revista Acadêmica e professor por muitos anos, Nilo Pereira teve profunda e direta ligação com a FDR e seu ambiente cultural apenas como aluno da graduação. Foi uma passagem em um período sobre o qual não havia maiores reflexões historiográficas⁸⁶³, mas que fora de muita atuação para o jovem potiguar. Sua presença na imprensa, na Associação Universitária Católica, junto ao professor Andrade de Bezerra, sua convivência com nomes como Mauro Mota, Gilberto Osório de Andrade, Evaldo Coutinho, Otacílio Alecrim, Seabra Fagundes, Otto de Brito Guerra, Edgar Barbosa, estes quatro últimos, como Nilo, potiguares, Nehemias Gueiros, Gil de Metódio Maranhão, Murilo Guimarães e Amaro Quintas, sua participação no periódico agitação e na presidência do Diretório Acadêmico da FDR, juntamente com a condição prestigiada na faculdade de orador da turma de 1932, permitiram-lhe uma visão bem própria desse período.

Embora não fosse professor da FDR, manteve sempre contato com nomes de vários que o foram, mesmo mais novos no tempo, como Nelson Saldanha, Gláucio Veiga e Vamireh Chacon. Este fora inclusive seu assistente no início da carreira universitária.

Como ficará demonstrado, as páginas escritas por Nilo Pereira permitiram, principalmente por suas relações com as instituições culturais pernambucanas, a exemplo do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, com o historiador José Antônio Gonsalves de Mello, com o arquivo público estadual, com a biblioteca pública e com Olimpio Costa Júnior, acesso a alguns documentos preciosos. Essas conexões, quase como as

⁸⁶³ Os anos 1920 e 1930 só seriam objeto de uma reflexão crítica muitos anos depois, assim como a obra do principal intelectual pernambucano da época Gilberto Freyre.

consequências inesperadas realçadas por Peter Burke ao tratar do Renascimento⁸⁶⁴, possibilitaram, por exemplo, reconstruir a presença do professor e primeiro diretor interino Lourenço José Ribeiro na instalação e nos primeiros anos de funcionamento da então Academia de Olinda. Phaelante da Camara tinha deixado a interrogação. Clóvis Beviláqua trouxe algumas fontes, depois acrescentadas por Valadão⁸⁶⁵, e complementadas por Nilo Pereira muito em função do auxílio do historiador e também ex-aluno da FDR José Antônio Gonsalves de Mello, que, durante muitos anos, foi presidente do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.

O autor valorizou muito a obra dos historiadores principais da FDR que o antecederam. Além de dedicar o livro outrossim a Clóvis Beviláqua e a Odilon Nestor⁸⁶⁶, como historiadores da FDR, Phaelante da Camara fora várias vezes referido. Houve, sem dúvida, um diálogo com esses historiadores além de referências muito presentes a Nelson Saldanha⁸⁶⁷ e algumas a Vamireh Chacon. Nilo Pereira procura a todo o tempo deixar claro que não se considera continuador de Beviláqua, até porque, segundo ele, seriam outros referenciais historiográficos. Contudo, fica evidente que ele se coloca nessa tradição historiográfica e na própria tradição humanística da FDR. A sua proposta com essas filiações seria de uma história sem muito apego a marcos, a datas e a outras coordenadas cronológicas. Sua intenção declarada era formular uma biografia da instituição tratada como uma personalidade. Nesse sentido, lembrou a proposta de Múcio Leão, membro da Academia Brasileira de Letras formado na FDR e filho de um de seus professores, Laurindo Leão, acerca da necessidade de uma história da vida da instituição mais leve e menos formal, exemplo do com que já contaria a Academia de São Paulo com Almeida Nogueira⁸⁶⁸.

O estilo foi claramente de ensaio. Não utilizou notas de rodapé embora, por vezes, tenha trazido a referência no próprio corpo do texto e haja uma bibliografia final no segundo volume.

⁸⁶⁴ BURKE, Peter. **O Renascimento**. Trad. Rita Canas Mendes. Lisboa: Edições Textos e Grafias Ltda, 2014, p. 57.

⁸⁶⁵ VALADÃO, Alfredo. Lourenço Ribeiro: primeiro diretor e professor do curso jurídico de Olinda e primeiro comentador da Constituição do Império. Rio de Janeiro: **Arquivos do Ministério da Justiça**: a. 34, n. 142, Abr/jun, 1977, p. 156-186.

⁸⁶⁶ Odilon Nestor fora professor de Direito Internacional de Nilo Pereira e é sempre recordado pelo autor com muitos elogios.

⁸⁶⁷ Principalmente, na primeira edição de 1968, a obra de **História das idéias políticas no Brasil**. 2001. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9>. Acesso em: 15 set. 2017.

⁸⁶⁸ NOGUEIRA, José Luiz Almeida. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Typographia Vanorden & Company, 1907. Apenas como conjectura, a referência à obra de Phaelante da Camara, notadamente o seu artigo tradições acadêmicas, seria um esforço no sentido apontado por Múcio Leão. Cf. CAMARA, Phaelante da. Tradições Acadêmicas. **A Cultura Acadêmica**. ano III, fascículo I-III, 1906, p. 29.

Esses aspectos não significam inexistir preocupação com as fontes. Muito pelo contrário. Todo o ensaio está praticamente contido no primeiro volume com quinhentos e dez páginas. No segundo volume, com pouco mais de trezentas páginas, há predominantemente transcrição de documentos que dessa forma ficaram “petrificados” e acessíveis para as futuras gerações. Isso diz bem de Nilo Pereira que se não juntou aos historiadores que tencionam fazer do acesso restrito às fontes seu capital cultural.

Nilo Pereira deixou claro o registro histórico do ambiente psicológico do período entre guerras em que fora aluno. A ideia de angústia captada na obra que se tornou *best seller* de Oswald Spengler, “A Decadência do Ocidente”, e a influência de Ortega Y Gasset são afirmadas.

Nilo Pereira, contudo, engrossou o eco das críticas à personalidade de Tobias Barreto, chegando a culpá-lo pelas dificuldades de relacionamento com a congregação. Nilo também deixa claro o respeito a autores que representaram o neotomismo, a defesa do direito natural e a visão católica na FDR como José Soriano de Sousa e Autran. Nilo Pereira trouxe também vários detalhes e informações importantes, como a decisão de manutenção do nome da FDR e de sua localização no velho palácio da praça Adolpho Cirne. Todavia, embora haja na obra críticas à tecnocracia exagerada, a defesa do bacharel ante os ataques generalizadoras ao bacharelismo, referências a diversos aspectos da tradição, há também omissões que precisam ser registradas. A extinção do modelo acadêmico, que tinha suas falhas, mas também era uma tradição que não podia ser esquecida como afirma Nelson Saldanha, não é tratada pelo autor. Em outras palavras, a extinção das vagas de catedráticos atreladas em número fixo a FDR, o fim do doutorado e dos concursos de livre-docência e para cátedra, a extinção da congregação, das turmas, são temas que o autor não enfrentou adequadamente. Igualmente, nenhuma palavra sobre o sistema político ou sobre seus efeitos em relação a alguns professores da FDR e alunos. Embora compreensíveis essas ausências pela postura do autor ao longo da vida e das dificuldades políticas que enfrentaria para publicar sua obra, não se pode deixar de anotá-las. Como veremos, houve autores, entre os que são analisados nesta tese, que claramente se voltaram para história para criticar o momento político brasileiro de então.

Ponto a ser frisado é que o título da obra leva o leitor a imaginar ser o período analisado de 1927 a 1977. Não é isso que ocorre, no entanto. O autor trata de personagens e seus feitos como Lourenço José Ribeiro e do diretor Lopes Gama, o padre carapuzeiro. Entendemos que foi uma opção no sentido de preencher lacunas, de auxiliar na construção “biográfica” da instituição, mas também ajudou a deixar claras as omissões do período que deveria ser prioritário (1927-1977), principalmente no debate de ideias, na organização das diversas

disciplinas, nas referências a teses de cátedra e mesmo de doutorado e de livre-docência, além da produção da revista acadêmica pós-1927 e de outros periódicos estudantis. Isso tudo para não falar das poucas páginas acerca da greve de 1961⁸⁶⁹ e a omissão sobre o então atual sistema de ensino superior ao qual a FDR claramente não se adaptava.

A obra recebeu um prefácio de quinze páginas de Gilberto Freyre. Nele, é perceptível uma mudança não só em relação ao jovem Gilberto Freyre dos anos 1920, no que se refere a Escola do Recife, como em relação ao autor dos anos 1940, que fizera críticas duríssimas à congregação da FDR, ao prefaciá-lo de Odilon Nestor. Freyre chega a se referir ao idealismo de muitos bacharéis Brasil afora. É como se Gilberto Freyre estivesse fazendo as pazes com a FDR, onde se haviam formado o seu bisavô, assassinado no exercício da magistratura, e seu pai catedrático de Economia Política da FDR.

A obra trouxe também “alentada” orelha de Nelson Saldanha a quem o autor agradece pela revisão intelectual da obra e dirige forte elogio.

Além dessas “participações”, a obra possui também depoimentos na forma de carta de Barbosa Lima Sobrinho, Djaci Falcão, Eraldo Gueiros Leite, Ulysses Lins, Fernando Mendonça, Miguel Seabra Fagundes e Gláucio Veiga.

Voltando-se aos detalhes da obra, pode-se citar, em relação ao prefácio de Gilberto Freyre, o destaque para uma tradição mais humanística que técnica da faculdade; a FDR como antecipação de um sistema universitário; além de academia de direito, também de ciências sociais, filosofia e letras; a FDR, na atualidade (1977), mais especializada, mas ainda vária na sua unidade, reunindo *scholars* e não apenas técnicos em jurisprudência; relembra os magistrados no interior formados desde Olinda, muitos esquecidos, mas idealistas e “mártires da causa da justiça”; a Escola do Recife como um movimento de várias expressões, não ainda autenticamente brasileiro, mas de estímulos extraordinariamente valiosos para renovação promovida; a ligação mais com a força da expressão com a Nova Escola do Recife que teria trazido para o Brasil o modernismo diretamente e não através dos paulistas ou cariocas; destaca que os exageros quase retóricos de Tobias Barreto escapam da tradição recifense presente até hoje na FDR; que essa tradição esteve muito mais presente em Jose Hygino, João Vieira, Artur Orlando, Andrade Bezerra, Luiz Delgado, Joaquim Nabuco e durante a Escola do Recife principalmente Martins Júnior; este seria responsável em seus estudos pelo “equilíbrio pernambucano” na Escola do Recife, sobretudo na obra *História do Direito Nacional*⁸⁷⁰.

⁸⁶⁹ Sobre o tema da greve de 1961, vide: CÉSAR, Ana Maria. **A faculdade sitiada**. Recife: CEPE, 2009.

⁸⁷⁰ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 23;24;25;26;27;28;31.

Ponto de vista relevante é trazido por Gilberto Freyre em relação à FDR antes da Escola do Recife. Após citar Vamireh Chacon e a publicação das cartas de Artur Orlando, Freyre afirma que a FDR ao sofrer o impacto germanizante

a Faculdade de Direito do Recife era já um dos dois principais centros brasileiros de estudo e de saber. Tinha suas constantes e suas normas, além de intelectuais, piscossociais, de comportamento. Conciliava, a seu modo, divergências de personalidade e de orientação entre seus mestres e diferenças de tipo sociocultural entre seus estudantes: os então chamados senhores acadêmicos”.

De modo que não se entregaria passivamente, como não se entregou, à invasão de um “ismo” – no caso o germanismo- por maior que fosse a potência intelectual ou prestígio cultural desse **ismo**.⁸⁷¹

Essas observações de Gilberto Freyre apontam sem dúvida para uma necessidade de se considerar com mais atenção o período anterior a Escola do Recife. Gilberto defenderia também a tese de que Tobias Barreto teria oposto ao “latinismo, ou romantismo cultural um germanismo absoluto, radical e maciço” a tentar substituir um excesso de “sublatinitude na cultura brasileira por outro, por uma subgermanidade”⁸⁷². Não é o nosso objetivo problematizar essa visão de Freyre, não se podendo olvidar não só a formação inicial de Tobias Barreto, que inclusive era versado em latim, como a utilização do germanismo sem subordinação ou adesão a visões ou a formas políticas prussianas. Freyre apontaria as divergências de Artur Orlando e de Clóvis Beviláqua em relação a Tobias Barreto e o eslavismo já presente na Escola do Recife.⁸⁷³

Gilberto Freyre lembraria ainda haver sido Alfredo Freyre o primeiro a citar Keynes no Brasil; a presença em conferências e cursos de Georges Gurvitch, Oliveira Lima, Odilon Nestor; o seu próprio curso de Sociologia moderna de viés antropológico e ecológico, o qual teria sido o primeiro em uma instituição de ensino superior; o histórico salão nobre onde ocorrera a primeira e solene reunião do primeiro congresso tradicionalista, regionalista e a seu modo modernista⁸⁷⁴.

Na introdução, pode-se frisar que Nilo Pereira procedeu a uma defesa do bacharel na história do país; que o tempo exíguo o levou à procura de um fenômeno cultural e não as minudências de Beviláqua e nem o pitoresco e anedótico reclamados por Múcio Leão; que o próprio autor se vê como protagonista; que o professor Luiz Delgado iria escrever uma história

⁸⁷¹ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 32.

⁸⁷² Ibid., p. 33.

⁸⁷³ Ibid., p. 33

⁸⁷⁴ Ibid., p. 36.

da FDR antes de falecer; reconhece as omissões, mas afirma haver pedido a todos os ex-diretores informações sobre as gestões; cita que o dever do historiador é compreender o tempo em cada tempo. Cita Ortegat y Gasset e sua famosa referência ao homem e sua circunstância⁸⁷⁵.

Sobre esse último ponto, é necessário destacar a considerável influência de Ortega Y Gasset sobre a FDR e alguns de seus principais representantes. Nelson Saldanha, Vamireh Chacon e até um marxista Gláucio Veiga foram influenciados. Moura Rocha, último catedrático de Direito Processual Civil, também o citava quando tratava de temas históricos, especialmente de Tobias Barreto⁸⁷⁶. Esses aspectos já seriam suficientes para um outro trabalho para se investigar as razões e iluminar intensidade dessa influência orteguiana na FDR. Sem dúvida é um bom tema para uma outra pesquisa mais específica.

No item seguinte, denominado quadro histórico, apresenta sua proposta de biografia da instituição, que seria baseada mais em vida que em fatos; propõe uma periodização em três etapas: curso jurídico, faculdade e universidade; afirma que seu livro nasceu de uma vivência amorosa; que sem esse toque interior rejeita a história construída sobre citações de argumento de autoridade; exemplifica com os equívocos sobre a revolução republicana de 1817 e 1824 cometidos por Varnhagen; faz expressa referência acerca da importância das obras anteriores de Phaelante da Camara, de Odilon Nestor e de Clóvis Beviláqua e conclui o item fazendo referência às fontes documentais que encontrou, principalmente no arquivo público estadual, sobre os primeiros anos do curso jurídico e da atuação de Lourenço José Ribeiro⁸⁷⁷.

A partir da página 83, trata de Lourenço José Ribeiro, trazendo o discurso de instalação e outros documentos, além da referência da obra *Análise da Constituição do Império*.

À fl. 103 retoma, assim como o fez Beviláqua, a tese de que o Seminário de Olinda criado pelo Bispo Azeredo Coutinho foi uma antecipação do ensino superior em Pernambuco. À fl. 113, discute a Constituinte de 1823, a problemática do trabalho e da escravidão. À fl. 125, traz Lopes Gama como o primeiro crítico do que viria a se chamar bacharelismo. À fl. 130, tece críticas à distância entre as constituições e as leis e a realidade nacional da época do Império ainda de hoje. Sob o título de Olinda inconformada, trata da transferência do curso jurídico para o Recife. À fl. 147, Nilo Pereira analisa a famosa defesa de tese de Silvio Romero com a

⁸⁷⁵ PEREIRA, Nilo. *A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977*: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 45;48;50;51;53.

⁸⁷⁶ ROCHA, José de Moura. *Estudos sobre processo civil*. Vol. III, Recife: EDUFPE, 1995, p; 130. Trata-se esta parte de um texto publicado anteriormente nos arquivos do Ministério da Justiça, nº 181, intitulado Tobias Barreto (e as circunstâncias). Moura Rocha traz claras referências a Ortega Y Gasset no texto.

⁸⁷⁷ PEREIRA, Nilo. *A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977*: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 61;62;63.

resposta dirigida ao professor Coelho Rodrigues acerca da morte da metafísica, destacando o caráter cenográfico, mas também a necessidade de sua análise do ponto de vista intelectual.

Em seguida, destaca que a FDR, quando do seu centenário, aproveitou a ocasião para pleitear junto ao governo federal a criação de uma universidade em Pernambuco.⁸⁷⁸ O autor igualmente traz o histórico da ideia de Universidade Católica em Pernambuco e as inovações na educação pernambucana implantadas pelo diretor técnico de Educação Aníbal Bruno⁸⁷⁹.

Nesse momento da obra, o autor trata com ênfase da ideia de uma universidade em Pernambuco. A obra procura frisar o pioneirismo da FDR em pleitear a criação. Em verdade, na tradição oral da FDR, conta-se que o prédio da FDR deveria ser o prédio central de uma futura universidade. O projeto acerca da criação de uma universidade católica é registrado. Essa universidade seria criada e mantida com agregação de cursos pré-existentes em 1951.

No item, intitulado “Tobias Barreto e a Faculdade”, traz a fascinação que Tobias exerceu sobre a juventude; as resistências na congregação, a universalidade das questões que ele abordou, mas também que possivelmente ele não acreditaria que a FDR seria um dia chamada Casa de Tobias; a importância de Sílvio Romero, talvez maior que Tobias Barreto; reconhece que a Escola do Recife ficou como um marco da FDR, a qual passou a ser considerada antes e depois dela; cita ainda Nelson Saldanha e Vamireh Chacon nos respectivos trabalhos sobre a Escola do Recife e Pinto Ferreira com a ideia de renovação abrigada sobre a expressão Nova Escola do Recife⁸⁸⁰.

Nilo Pereira, ao se referir a Tobias Barreto, lamenta a falta de ênfase no estudo da história do Direito no Brasil, lembrando o pioneirismo da Martins Júnior e a continuação de Luiz Delgado⁸⁸¹. Como se vê, o historiador da questão religiosa no Império atribuía importância ao estudo e pesquisas referentes à história do Direito, no final dos anos setenta do século XX.

⁸⁷⁸ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977: ensaio biográfico**. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 151.

⁸⁷⁹ Aníbal Bruno era adepto da denominada Escola Nova. Aníbal Bruno (1889-1976) era Bacharel em Ciências e Letras pelo Ginásio Pernambucano, Doutor em Direito pela Faculdade de Direito do Recife e Doutor em Medicina pela Faculdade de Medicina do Recife, jamais exerceu a medicina, dedicando-se totalmente ao magistério. Como professor foi: Catedrático interino, depois Docente Livre da Faculdade de Direito do Recife; Catedrático de Língua Portuguesa, da Escola Normal Oficial do Estado; Docente Livre do Ginásio Pernambucano; professor da Escola Normal Pinto Júnior, da Escola de Aperfeiçoamento e do Instituto de Educação de Pernambuco, e da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Foi, ainda, Diretor da Escola Normal Oficial. Publicou vários trabalhos na área do Direito, da Medicina, da Língua Portuguesa e sobre Educação, onde se destaca o seu Programa de Política Educacional, em 1935. Sobre a atuação de Aníbal Bruno como secretário, Cf. SELLARO, Lêda Rejane Aciolly. **A formação profissional e o exercício do magistério em Pernambuco, na gestão de Aníbal Bruno (1930/1937)**.

⁸⁸⁰ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977: ensaio biográfico**. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 161; 163;164;165;174.

⁸⁸¹ *Ibid.*, p. 166.

Voltando a tratar da ideia de universidade na FDR, Nilo Pereira relembra a presença de Getúlio Vargas na FDR, em 1933, e o apelo do corpo discente por meio de Otacílio Alecrim e do corpo docente por meio de Andrade Bezerra para que fosse criada uma universidade em Pernambuco⁸⁸². Relembra também a proposta de seu professor de direito internacional, Odilon Nestor, de criação de uma universidade regional, em 1926⁸⁸³.

À fl.191, Nilo Pereira traz um esboço biográfico de Lopes Gama; à fl. 231 pontua o debate sobre ensino religioso e a presença nesse debate de Andrade Bezerra e de Barreto Campelo.

A partir da fl. 238, trata da repercussão da revolução de 1930, na FDR, destacando as apreensões, a angústia presente, os artigos de João Barreto, filho de Tobias Barreto, a afirmação oral de Joaquim Inojosa de que Odilon Nestor teria redigido o documento jurídico fundador do território livre de princesa, incidente que ficou conhecido como revolta de princesa e o apoio da congregação formal ao novo governo constituído, transcrevendo comunicação do diretor Virgínio Marques Carneiro Leão e a referência ao nome de alguns professores catedráticos, além do apoio ao novo diretor pelo governo central do Norte na pessoa de José Américo de Almeida⁸⁸⁴.

Como se observa, Nilo Pereira não segue uma ordem cronológica e, após tratar da revolução de 1930, traz um esboço da vida acadêmica do professor e diretor de Neto Campelo que antecedeu Virgínio Marques Carneiro Leão na direção da FDR. Nilo pereira, após lembrar o famoso manual de direito romano de autoria de Neto Campelo, registra o feito até hoje lembrado na tradição oral da FDR: Neto Campelo impedindo a polícia de invadir a faculdade à procura dos alunos que assistiram à missa de sétimo dia de João Pessoa⁸⁸⁵. O autor registraria, ainda, a criação do diretório acadêmico pela nova legislação de ensino, inserindo-a na estrutura da faculdade e a extinção do antigo Centro Acadêmico 11 de agosto; o incidente com o diretor Virgínio Marques e seu afastamento da direção; o bom relacionamento do diretório, possuidor uma programação cultural, com o novo diretor Andrade Bezerra⁸⁸⁶.

À fl. 283, o autor aduz que a herança da FDR se transmitiu pelo tempo e pelo espaço cultural que ela ocupa no Brasil, e cita vários professores anteriores a Tobias Barreto ligados ao direito natural e à escolástica, como Pedro Autran da Matta e Albuquerque, depois Soriano

⁸⁸² PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 183.

⁸⁸³ Ibid.

⁸⁸⁴ *ibid.*, p. 231;238;239;242.

⁸⁸⁵ *Ibid.*, p. 244.

⁸⁸⁶ *Ibid.*, p. 261 e 265.

de Sousa, Tarquínio Bráulio de Sousa Amarantho, Braz Florentino. Cita, outrossim, posteriores como Gilberto Amado, Joaquim Pimenta, Luiz Delgado, Hersílio de Sousa, Andrade Bezerra, Chateaubriand, Lourival Vilanova, Nelson Saldanha e Vamireh Chacon, como fundamentais para a história do pensamento brasileiro⁸⁸⁷.

A fl. 287, Nilo Pereira inicia uma série de recordações pessoais que vão da visita dos professores Augusto Vaz e Gervásio Fioravanti à casa grande do Engenho Guaporé de propriedade seu avô em Ceara-Mirim no Rio Grande do Norte, à sua participação na Associação Universitária Católica – AUC, ao pensamento católico no Recife, ao impacto do lançamento de Casa Grande & Senzala em 1933 de Gilberto Freyre na FDR, à transcrição de seu discurso de orador de turma que havia sido publicado no dia seguinte à colação pelo Diário de Pernambuco, à última visita de Clóvis Beviláqua a FDR, transcrevendo a sua conferência⁸⁸⁸. A título de recordação pessoal e fonte praticamente única, tem-se o registro da vinda do professor J. J. Seabra à FDR, em 1939, com 84 anos de idade e seu diálogo com Agamenon Magalhães, presenciado por Nilo Pereira que era auxiliar do governador⁸⁸⁹.

Essas últimas informações poderiam, em tese, cair na poeira do esquecimento caso não tivesse existido o esforço memorialístico autor, principalmente porque parte da história que ele conta foi para ele tempo presente.

À fl. 389, Nilo Pereira trata da importância da FDR para Pernambuco, para a região e para o Brasil; lembra a presença da FDR na campanha abolicionista reforçada pelos estudos do catedrático de processo civil Moura Rocha.

Depois, repisa temas como a defesa do bacharel, a universidade, o nome da FDR⁸⁹⁰. Trata da redemocratização de 1945, com a denúncia a Nação, renúncia de Andrade Bezerra, assassinato do estudante Demócrito de Souza Filho; da comemoração dos centenários de nomes ligados a FDR; da greve de 1961 dos estudantes de forma bastante breve e elogiosa da atuação do Comandante do IV exército. Diversos nuances não foram tratados como os apelos da própria congregação ao professor Soriano Neto⁸⁹¹. Sobre essa greve de repercussão nacional, Ana Maria César publicou livro premiado pela Academia Pernambucana de Letras que traz vários detalhes, inclusive manifestação da congregação, valiosos. O problemático é que nem sempre fica claro se a autora, também egressa da FDR, está utilizando jornais como fonte, outros

⁸⁸⁷ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 283.

⁸⁸⁸ Ibid., p. 287;295;301;307;327.

⁸⁸⁹ Ibid., p. 381-386.

⁸⁹⁰ Ibid., p. 407;421; 439.

⁸⁹¹ Ibid., p. 457; 465;489.

documentos ou sua condição talvez de observadora participante. Dado interessante da obra é o depoimento de Vamireh Chacon que, no dia e até mesmo no momento da palestra da mãe de Che Guevara, defendia sua tese como fase do concurso de livre-docência para Economia Política, versando sobre o fator econômico no marxismo⁸⁹².

Já caminhando para finalizar o primeiro volume traz os itens Faculdade Germinal, A Faculdade e o nosso tempo e a Vitória da Tradição. Além de repisar o papel histórico e atual da FDR, faz referência a parecer do professor e geógrafo Gilberto Osório de Andrade, também livre-docente pela FDR, no sentido de manutenção do nome Faculdade de Direito do Recife.

No segundo volume, há algumas poucas observações sobre os documentos, a transcrição dos documentos e alguns depoimentos. Entre estes, destacamos o do professor Gláucio Veiga. Instado pelo próprio Nilo Pereira, Gláucio Veiga dirige a Nilo Pereira duas cartas sobre a história da FDR. Antes de transcrever as cartas, Nilo Pereira escreve duas páginas introduzindo-as. Nela, destaca as sugestões de Gláucio Veiga, seu estilo polêmico e as suas observações acerca da importância da FDR no pensamento e cultura nacional, sua abordagem de história das ideias e do processo histórico.

Na primeira carta, datada de 28 de março de 1976, Gláucio Veiga remete a Nilo Pereira seu texto sobre o iluminismo e o Bispo Azeredo Coutinho e afirma sua compreensão de haverem sido as revoluções de 1817 e 1824 iluministas; elogia a escolha de Nilo Pereira; afirma que a história da faculdade é a história do pensamento não apenas regional, mas nacional⁸⁹³. Em seguida, Gláucio Veiga cita professores da FDR e, segundo ele, pioneirismos nem sempre reconhecidos nacionalmente, sugere a importância do período de 1930 a 1937 para restaurar personagens como Otacílio Alecrym e outros⁸⁹⁴. Gláucio Veiga lembrou que Nilo Pereira viveu essa época e ainda no final diz remeter um exemplar do seu texto sobre Frei Caneca, aduzindo ser ele e o ibérico carmelita Peréa integrantes do reduzido clube dos “canequistas”⁸⁹⁵.

Na segunda carta, datada de abril de 1976, Gláucio Veiga diz voltar, estimulado por Nilo Pereira, a tratar da FDR. Ressalta ser a fonte da crise que envolve a geração a partir de 1930 pascalina; lembra Jackson de Figueiredo; as disputas radicalizadas, entre 1930 e 1945, que resvalaram no integralismo e comunismo; destaca esses polos; propõe uma temática e uma protemática⁸⁹⁶.

⁸⁹² CÉSAR, Ana Maria. **A faculdade sitiada**. Recife: CEPE, 2009.

⁸⁹³ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 545.

⁸⁹⁴ Ibid., p. 546-547.

⁸⁹⁵ Ibid., p. 549.

⁸⁹⁶ Ibid., p. 555.

O que se extrai das cartas de professor Gláucio Veiga era que ele imaginava que Nilo Pereira seria um historiador do século XX da FDR, principalmente, dos anos 1920 e 1930 até o pós-segunda guerra mundial. Outro aspecto que denota é que Gláucio Veiga procura inserir os debates e ambiente da FDR nos debates a nível mundial e nacional. A FDR refletiria esses debates, algumas vezes, com pioneirismo no Brasil.

Nilo Pereira, no entanto, não tratou, como já pontuado, dos tempos e dos temas como Gláucio Veiga propunha. Apesar de valiosíssimas contribuições, de depoimentos sobre o espírito de seu tempo de estudante, o século XX continuaria, em muitos pontos, como uma das grandes lacunas na historiografia sobre a FDR.

2.8 GLÁUCIO VEIGA

Neste item serão analisados o contexto e a obra de Gláucio Veiga.

2.8.1 Contexto e obra

José Gláucio Veiga nasceu no dia 28 de julho de 1923, em João Pessoa/PB, filho de João Ribeiro da Veiga Pessoa Júnior e Adalgisa Baptista da Veiga Pessoa. Faleceu no Recife em junho de 2010. Estudou no Liceu Paraibano e concluiu sua graduação em Direito, entre 1948 e 1949, na Faculdade de Direito do Recife⁸⁹⁷. Mas, indiscutivelmente, a turma de referência era a de 1948, havendo colado grau na diretoria. Participou, portanto, da denominada geração de 1945 que se opunha ao então ditador Getúlio Vargas, na FDR.

Seu pai, João Ribeiro da Veiga Pessoa Júnior, fora membro do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e membro fundador da Academia Paraibana de Letras em cadeira que seria depois ocupada pelo próprio Gláucio Veiga⁸⁹⁸.

Gláucio Veiga não escreveu uma autobiografia, mas, nas notas introdutórias a alguns de seus textos, ele deixou algumas informações importantes. Na obra pioneira “Teoria do Poder Constituinte em Frei Caneca”⁸⁹⁹, Gláucio, em nota introdutória denominada “Mais explicação

⁸⁹⁷ Gláucio Veiga era militar quando aluno da FDR e transferiu o curso diversas vezes em várias faculdades pelo Brasil do sul ao norte do país. Regressou para realizar segunda época provavelmente em janeiro de 1949, por haver perdido a data regular dos exames. Cf. ⁸⁹⁷ REIS, Palhares Moreira. Gláucio Veiga (Notas para uma bibliografia). In REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 13.

⁸⁹⁸ Informação extraída do sítio da Academia Paraibana de Letras. Disponível em:

<<http://www.aplpb.com.br/academia/cadeiras-11-a-20/168-n-13-sucessor-jose-glaucio-veiga>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

⁸⁹⁹ VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975.

que introdução”, deixa entrever as influências por meio de livros que recebeu de presente do desembargador aposentado da Paraíba e advogado de mudança para o Rio de Janeiro Maurício Furtado. Ele relata haver conhecido os estudos de Tristão de Ataíde, de Proust, Max Scheler e termina com uma frase que identificamos como uma tensão importante em sua análise da história da FDR: “pude avaliar o movimento modernista e recebi a primeira ducha de água fria sobre meu fervente fanatismo por Tobias Barreto⁹⁰⁰”. Seu pai, conhecido como Veiga Júnior, escrevia em jornais e revistas locais e era cioso da gramática e do estilo, além de discípulo de Tobias Barreto⁹⁰¹, apesar de não possuir formação acadêmica. Desde os treze anos, Gláucio Veiga lia em alemão e iniciara sob pseudônimo seus artigos em jornais no matutino “A imprensa”, em João Pessoa, de responsabilidade do padre e depois Arcebispo Carlos Coelho. Gláucio ainda colaboraria na União, em João Pessoa, e no Jornal do Commercio do Recife. Depois dos seis anos de périplo pelo país, em razão da permanência no exército, Gláucio Veiga colaboraria também e com frequência nos suplementos culturais do Diário de Pernambuco, dirigido por Mauro Mota⁹⁰². Ele mesmo fez referência à presença no Liceu Paraibano de Cleanto de Paiva Leite⁹⁰³, já com leituras marxistas, além de Celso Furtado⁹⁰⁴ e do filho de Pimentel Gomes⁹⁰⁵.

Nesses suplementos culturais, Gláucio Veiga assume uma posição de crítica a Gilberto Freyre, reconhecendo que todos em Pernambuco, de certa forma, deviam a Gilberto Freyre, e ele despontaria dizendo “jamais subi a escadaria dos Apipucos”, em clara referência à residência de Gilberto Freyre. O próprio Gláucio Veiga reconhece seu estilo polêmico, violento e às vezes injusto do início, ao ponto de andar de 32 afivelado ao cinto em razão de ameaças⁹⁰⁶. Gláucio, em 1975, reconhecia em Gilberto Freyre, que fora alvo de suas críticas de início, um produtor de uma grande obra estética que precisava ser lida, talvez como história social, mas não como obra científica. Essas críticas se baseavam entre outros aspectos na visão que Freyre tinha do fenômeno do surgimento das usinas, tema que Gláucio Veiga retomaria nos anos 1980

⁹⁰⁰ VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975, p. V.

⁹⁰¹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII, Recife: Artegraf, 1997, p. 5.

⁹⁰² VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975, p. IX.

⁹⁰³ Cleanto de Paiva Leite exerceria importantes funções, principalmente no governo Vargas de 1951-1954. Representou o Brasil na UNICEF, foi diretor do BNDE e forma delegado brasileiro na conferência internacional, durante a qual foi redigido o estatuto do Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID) entre outras funções. Cf. FGV. CPDOC. Cleanto de Paiva Leite. Disponível em:

<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas2/biografias/cleanto_de_paiva_leite>. Acesso em: 24 ago. 2018.

⁹⁰⁴ Celso Furtado se formaria na Faculdade Nacional de Direito no Rio de Janeiro e se dedicaria à economia.

⁹⁰⁵ Pimentel Gomes foi professor e diretor da Escola de Agronomia do Nordeste em Areia/PB, fundada em 1936 e destacado agrônomo.

⁹⁰⁶ VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975, p. X.

em artigo em que de certa forma representa uma aproximação a Gilberto Freyre, embora não do ponto de vista da orientação intelectual⁹⁰⁷. Na primeira página desse artigo, há a transcrição de uma dedicatória de Gilberto Freyre, em obra para Gláucio Veiga, nos seguintes termos: “Gláucio Veiga: não é justo que marxismo e agora orteguismos sejam atuais obstáculos à nossa aproximação. Vai este com um abraço do companheiro de estudos e seu admirador - Gilberto Freyre. (dedicatória em *Insurgências e Ressurgências Atuais*.)”

Sem dúvida, Freyre pontuou bem duas influências sobre Gláucio Veiga: Marx e seus principais continuadores⁹⁰⁸, e Ortega Y Gasset⁹⁰⁹. Veiga se dedicou por mais de dez anos, com acompanhamento em diário, à leitura marxista. Preservou o tom crítico, até certo ponto irônico, e dialético em boa parte de seus escritos. As sínteses e antíteses eram presentes como “Integração e Desintegração”, “Tempos e Destempos”, além de aproximações tão pioneiras como polémicas, como quando viu identidades entre Frei Caneca e Dom Vital ou quando claramente criticou D. Pedro I e o Poder Moderador, em uma referência implícita ou até mesmo explícita ao período de exceção democrática e ao governo e tutela militar em 1975⁹¹⁰.

Gláucio Veiga foi um autor produtivo e polissêmico. Escreveu sobre temas históricos, filosóficos, políticos, sociológicos, jurídicos, elaborou, coordenou e publicou pesquisas pioneiras de sociologia eleitoral em Pernambuco, direito tributário, direito econômico, ciência política, economia política, teoria do estado e processo penal⁹¹¹. Em todos, o tom crítico e, pelo menos, intuições originais.

⁹⁰⁷ Ao lançar *Casa Grande & Senzala*, Freyre foi tacado por setores da direita, que o acusaram de ser comunista e depois da esquerda que o acusaram de conservador. Para Gláucio Veiga, o aparecimento das Usinas representava a chegada da industrialização, nova fase do capitalismo. Veiga reconhece ser Freyre um homem dialético, mas não marxista, nem de intuições marxistas em suas obras, em artigo não comumente referido na bibliografia que consultamos, e publicado sintomaticamente na Revista da Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais. Cf. VEIGA, Gláucio. Um pensador dialético. *Ciência & Trópico*, v. 11, n. 2, 1982. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/342>>. Acesso em: 15 set. 2017.

⁹⁰⁸ Gláucio Veiga considerava a sua *Marxística* a segunda ou terceira do Brasil até antes de o governo militar autoritário haver invadido e vilipendiado a sua biblioteca, com outras perdas como a primeira edição americana das peças e poemas de Shakespeare (1795), primeira edição das origens das espécies de Darwin, a primeira edição de Heisenberg “Die Physikalischen Principien der Quantentheorie de 1930, Flavo Josephus em latim e várias outras. Cf. VEIGA, Gláucio. *História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife*. v. VII. Recife: Artegraf, 1993, p. 7.

⁹⁰⁹ Quando fomos alunos de Veiga no Mestrado da UFPE em 2002, ele de pronto orientou a leitura de Ortega Y Gasset, além de vários outros autores.

⁹¹⁰ Cf. VEIGA, Gláucio. *Integração econômica*: problemática histórica e atual. Recife: Mousinho Artefatos, 1961; VEIGA, Gláucio. *Tempos e destempos*. *Revista Brasileira de Filosofia*. Nº 30. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, 1979. VEIGA, Gláucio. Introdução às dialéticas. *Revista Brasileira de Filosofia*. v. 5, fascículo II. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, 1955.

⁹¹¹ Só a título de exemplificação, cita-se no campo histórico, além da obra analisada neste capítulo, VEIGA, Gláucio. *Aprígio Guimarães*. *CLIO – Revista de Pesquisa Histórica*, n. 02, Recife: Editora da UFPE, 1978. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/32/showToc>>. Acesso em: 15 set. 2017.; VEIGA, Gláucio. O Cônsul Joseph Ray, Os Estados Unidos e a Revolução de 1817. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, v. 52, 1979; VEIGA, Gláucio. *O Gabinete Olinda e a política pernambucana; O desembarque de Sirinhaém: estudos*. Recife: Ed. Universitária UFPE,

Ao contrário do que possa parecer, a sua erudição⁹¹² e seu caráter polêmico não o afastaram do contato permanente com os mais jovens. Nelson Saldanha relembra que “ele jamais temeu ajudar os mais novos, nem trocar ideias”⁹¹³. Testemunhamos esse perfil no final dos anos 1990, oportunidade em que um grupo de estudantes recebeu apoio de Gláucio Veiga nas ações de recuperação de uma Sala Museu e reorganização do periódico estudantil *Estudantes-Caderno Acadêmico*⁹¹⁴.

Gláucio Veiga tinha a concepção de que era imprescindível para formação do professor o teste por meio de defesas de teses e de concursos públicos de provas e títulos⁹¹⁵.

Nessa linha, Veiga redigiu e defendeu várias teses e obteve sucessivos títulos. Tivemos acesso a diversas delas. Em 1952, ele obteve o título de doutor e livre-docente em teoria do estado pela Faculdade de Direito da Universidade do Recife com a tese “Estado, teologia política e existencialismo”⁹¹⁶. Nelson Saldanha, analisando essa tese, destaca a sua inserção em uma tradição de direito público que remontaria a Paula Baptista e a Tobias Barreto e se fazia presente na época de Veiga aluno, com teses de Samuel Mac Dowel e Gilberto Osorio de

1977; VEIGA, Gláucio. **O iluminismo e o Bispo Azeredo Coutinho**. Estudos Universitários, 6. Recife: UFPE, 1966; VEIGA, Gláucio. A contribuição de Miguel Reale para a História das Ideias no Brasil: o Racionalismo Harmônico (krause), a presença de Kant no Brasil e o culturalismo de Tobias Barreto. **Direito, política, filosofia, poesia: Estudos em homenagem a Miguel Reale no seu octagésimo aniversário**. LAFER, Celso; FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Org. São Paulo: Saraiva, 1992. sobre temas filosóficos, afóra os citados em nota anterior: VEIGA, Gláucio. **Notas sobre Heidgger**. Recife: Imprensa Oficial, 1954, Caderno de Filosofia; VEIGA, Gláucio. Os supostos filosóficos do desenvolvimento econômico brasileiro. **Revista Brasileira de Filosofia**. v.13. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, 1963; sobre temas de direito econômico: VEIGA, Gláucio. A comunidade Econômica Europeia. **Boletim do Instituto de Ciências Políticas e Sociais**. Ano I, nº 3, maio. Recife: 1960; VEIGA, Gláucio. Abuso do poder econômico. **Revista da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Recife**, nº1. Recife: Universidade do Recife, 1962; VEIGA, Gláucio. Direito Econômico. Conceito de Know How. **Anuário do Mestrado em Direito**, nº 7. Faculdade de Direito do Recife. Recife: UFPE, 1976; VEIGA, Gláucio. **Introdução à política fiscal**. Recife: Editora da UFPE, 1970; VEIGA, Gláucio. **Conceito de Direito Econômico. Evolução histórica. Relações entre advogados e economistas**. Recife: Editora da UFPE, 1972.sobre ciência política: VEIGA, Gláucio. O conceito de político em Schmitt. **Estudos Políticos e Sociais**, v. 1, nº 1. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1968; VEIGA, Gláucio et al. Uma pesquisa de sociologia eleitoral: as eleições de 3 de outubro de 1954 no Município do Recife. *Revista Pernambucana de Sociologia*, nº2. Recife, 1955; VEIGA, Gláucio et al. Geografia eleitoral de Pernambuco. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, nº8. Belo Horizonte, 1960. Sobre direito, afóra o econômico: VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975; A desapropriação no nosso direito positivo e as contribuições de Soriano Neto para sua interpretação. **Estudos jurídicos em honra de Soriano Neto**. Recife: Faculdade de Direito da Universidade do Recife, 1962.

⁹¹² Com certeza não gostaria de ser chamado de erudito em razão do conceito mais restrito e até pejorativo que ele devotava a esse termo.

⁹¹³ SALDANHA, Nelson Nogueira. Discurso recebendo o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco. **Academia Pernambucana de Letras: Coleção Debate IV**. Org. QUINTAS, Fátima. Recife: Bagaço, 2015, p. 147-148.

⁹¹⁴ Gláucio Veiga nos declarou várias que se fosse para discutir a História da FDR, bastava dizer o lugar e a hora. Ele próprio havia publicado na “Estudantes” quando o aluno um artigo em 1946, denominado “A sociologia do saber em Max Scheller”.

⁹¹⁵ REIS, Palhares Moreira. Gláucio Veiga (Notas para uma bibliografia). In: REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 18.

⁹¹⁶ VEIGA, Gláucio. **Estado, teologia política e existencialismo**. Recife: Imprensa Industrial, 1952.

Andrade, além de uma congregação composta por nomes como Aníbal Bruno, Guedes Alcoforado, Mário de Souza, Torquato Castro e Edgar Altino⁹¹⁷. Claramente Gláucio Veiga seguia a linha de uma teoria politizada do Estado, além de historicista, em oposição a uma formalista e puramente jurídica⁹¹⁸. Em 1954, participando de concurso para catedrático na Faculdade de Direito da USP, obtém o título de livre-docente em Economia Política com a tese “Revolução Keynesiana e Marxismo”⁹¹⁹. Em 1955, também em concurso para catedrático, desta vez de processo penal e na FDR, obtém o título de livre-docente em processo penal com a tese “Narcoanálise e processo penal”⁹²⁰. Nessa tese, entre as várias questões sobre os meios de obtenção da verdade, há páginas provocativas sobre verdade e processo, com muito referencial estrangeiro, inclusive alemão e soviético⁹²¹.

Gláucio Veiga, já doutor e detentor de três títulos de livre-docência, prepara-se para mais dois concursos: o de Catedrático de Ciência Política da Universidade do Recife, hoje UFPE, devendo-se frisar que ele já detinha a condição de catedrático interino dessa cadeira, e de Economia Política da Faculdade de Direito do Recife. Para Ciência Política, preparou a tese “Da racionalidade da conduta religiosa como conduta política (uma interpretação do puritanismo)”⁹²²; para Economia Política apresentou a tese “Integração Econômica: Problemática histórica e atual”⁹²³. Segundo Palhares Moreira Reis, que fora assistente da cátedra de Ciência Política, na época em que Veiga era o catedrático, os concursos costumavam demorar muito e os ocupantes interinos das cátedras acabaram sendo efetivados pela Constituição de 1967⁹²⁴. Embora Palhares não o cite, sabemos que Vamireh Chacon, com doutorado realizado na FDR, mas com estudos concomitantes na Alemanha, em uma espécie de um doutorado “sanduiche” ou mesmo cotutela, e já livre-docente em Economia Política, fora efetivado na vaga da antiga cátedra de Economia Política. Gláucio Veiga fora efetivado na de

⁹¹⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. O professor Gláucio Veiga e a teoria do estado na Faculdade de Direito do Recife. Notas sobre suas monografias universitárias. In REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 30.

⁹¹⁸ Ibid., p. 31.

⁹¹⁹ Em perspectiva dialética e, em alguns aspectos inaugural no país, Gláucio Veiga, ao analisar o conceito de revolução em Marx e em Keynes, termina por concluir que, embora muitos vejam semelhanças entre os dois estudiosos do capitalismo, eles não se conciliam, pois enquanto Marx do ponto de vista teórico provoca uma revolução, Keynes, desprovido de formação filosófica, propôs uma mera revisão do sistema capitalista em crise. Cf. VEIGA, Gláucio. **Revolução keynesiana e marxismo**. Recife, edição do autor, 1954, p. 48.

⁹²⁰ VEIGA, Gláucio. **Narcoanálise e processo penal**. Recife: Imprensa Industrial, 1955.

⁹²¹ Ibid., p. 140-141.

⁹²² VEIGA, Gláucio. **Da racionalidade da conduta religiosa como conduta política** (Uma interpretação do puritanismo). Recife: Mousinho, 1959.

⁹²³ VEIGA, Gláucio. **Integração econômica: problemática histórica e atual**. Recife: Mousinho Artefatos, 1961.

⁹²⁴ REIS, Palhares Moreira. Gláucio Veiga (Notas para uma bibliografia). In REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 19.

Ciência Política já com três livre-docências e cinco teses. Palhares e Saldanha citam uma quarta livre-docência em Sociologia Educacional pelo Instituto de Educação de Pernambuco, em relação à qual não encontramos referências ou outras informações, além de Técnico em administração pública e privada e organização pelo DASP, também com defesa de tese⁹²⁵.

Das cinco teses que citamos, pudemos analisar detidamente quatro e apresentam-se relevantes algumas observações sobre o conteúdo e sobre a estética gráfica e editorial desses textos e de outros de Gláucio Veiga. Em relação ao conteúdo, Veiga conjuga conhecimentos históricos, políticos, jurídicos e sociológicos e, às vezes, antropológicos. Essa formação humanística ampla é sem dúvida uma característica do autor e de sua obra. Em relação aos aspectos gráficos e editoriais, por convenção acadêmica da época, em concursos de livre-docência específicos e de catedrático, o candidato deveria apresentar a tese, sendo confeccionados cem ou duzentos exemplares. Pudemos, nos anos 1990, ter acesso a algumas delas, com a FDR possuindo várias cópias como a de doutorado de Cláudio Souto, por exemplo. No caso de Gláucio Veiga, foi possível perceber um zelo gráfico bem superior ao que teriam os seus livros ao longo de sua carreira. As suas teses foram impressas com cuidado e no caso da “Integração Econômica” com mapas e até mesmo cores. Os tipos são claros, a encadernação firme e houve uma boa revisão ortográfica e tipográfica. Essa não foi a regra na obra de Gláucio Veiga. Afora os artigos e textos publicados em revistas e obras coletivas com cuidados gráficos e boa distribuição editorial, os livros de Gláucio Veiga não tiveram o mesmo esmero editorial. Muitos aspectos da obra de Veiga, por meio de livros, só recentemente têm atingido um público mais amplo. Nelson Saldanha bem observou ao comentar as teses de direito público de Veiga ao ponto de afirmar “Permanece um tema aberto, dentro da história intelectual nordestina, este do fato de tantos estudos relevantes, produzido no espaço das Universidades, não serem encaminhados para edições comerciais, edições de maior alcance. Deste modo o que se faz de sério por aqui vai ficando escondido”⁹²⁶. Nelson Saldanha, chegou a nos declarar oralmente no início dos anos 2000, a contradição ou até paradoxo, entre o cuidado que Veiga tinha com sua biblioteca, com o modo de trajar, com suas atividades profissionais, com suas linhas intelectuais e estudos, com o programa de suas disciplinas, e a pouca atenção com aspectos editoriais de suas obras⁹²⁷.

⁹²⁵ REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 249.

⁹²⁶ SALDANHA, Nelson Nogueira. O professor Gláucio Veiga e a teoria do estado na Faculdade de Direito do Recife. Notas sobre suas monografias universitárias. In: REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 33.

⁹²⁷ Essa declaração diretamente nos foi feita no ambiente da pós-graduação em direito da UFPE no ano de 2001.

Evidente que muitos desses livros, editados pela UFPE⁹²⁸ ou pelo próprio autor, tiveram forte repercussão local e mesmo nacional⁹²⁹, pois Veiga, conhecido nacionalmente pelas publicações em periódicos e por ligações e contatos intelectuais variados que iam de Orlando de Carvalho em Minas Gerais a Miguel Reale em São Paulo, enviava para bibliotecas e para seus amigos e leitores exemplares. Contudo, essa difusão foi muito aquém da que alcançaram as obras de Nelson Saldanha, Vamireh Chacon ou Clóvis Beviláqua, publicadas por editoras comerciais com farta distribuição. Essas observações serão retomadas quando da análise da obra de Veiga sobre a história da FDR.

Gláucio Veiga, como Catedrático de Ciência Política, dirigiu o Instituto de Ciências Políticas e Sociais, com a publicação do respectivos Cadernos do Instituto. No ambiente desse Instituto, além de pioneiro curso de Ciência Política, elaborou, em trabalho de equipe com alunos e professores, pioneiro trabalho de Sociologia eleitoral sobre alguns pleitos em Pernambuco. Na pesquisa para esta tese, obteve-se o exemplar do número oito da Revista Brasileira de Estudos Políticos, dirigida por Orlando Carvalho em Minas Gerais na forma que hoje seria chamada de “dossiê” das eleições de 1958 em que Veiga e seu grupo de pesquisa publicaram texto intitulado “Geografia Eleitoral de Pernambuco”⁹³⁰. Nesse texto, a exemplo de sua tese “Integração Econômica”, há mapa bastante sugestivo, comparando, em mais de um pleito, o comportamento dos eleitores no litoral, agreste e sertão de Pernambuco. Igualmente, gráficos e percentuais aos quais os autores aliaram análise qualitativas que em Pernambuco eram pioneiras e no Brasil estavam entre as pioneiras, juntamente com as do próprio Orlando Carvalho em Minas Gerais.

O Instituto de Ciências Políticas e Sociais, segundo Palhares Moreira Reis, foi desvinculado da UFPE por decisão unânime do Conselho Universitário por pressão dos militares em 1973 e logo depois extinto⁹³¹. Gláucio faria referência ao longo da vida a algumas detenções, além de invasão de sua biblioteca com a destruição de obras e jornais comunistas

⁹²⁸ A visão editorial limitada da editora da UFPE ao longo de sua história já seria tema para uma tese, contudo, escapa ao nosso objetivo.

⁹²⁹ Os trabalhos sobre o último desembarque de africanos reduzidos ilegalmente à escravidão, sobre o poder constituinte em Frei Caneca e alguns fatos da revolução republicana de 1817 são referências no meio historiográfico até hoje. Cf. VEIGA, Gláucio. **O Cônsul Joseph Ray, Os Estados Unidos e a Revolução de 1817**. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, v. 52, 1979; VEIGA, Gláucio. **O Gabinete Olinda e a política pernambucana; O desembarque de Sirinhaém: estudos**. Recife: Ed. Universitária UFPE, 1977; VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975.

⁹³⁰ VEIGA, Gláucio et al. Geografia eleitoral de Pernambuco. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Nº 08, abril. Belo Horizonte: Universidade de Minas Gerais/Itatiaia, 1960, p. 50-85.

⁹³¹ REIS, Palhares Moreira. Gláucio Veiga (Notas para uma bibliografia). In: REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 19.

raríssimos pelo regime de exceção pós-1964, apesar de ele haver de há muito se afastado do partido comunista e socialista a quem, ironicamente, chamava de “ala feminina do partido comunista”. Veiga também era titular de Política Fiscal do Centro de Sociais Aplicadas da UFPE, havendo posteriormente sido removido, a pedido, para a Faculdade de Direito do Recife, passando a lecionar Direito econômico, mantendo a cátedra de Ciência Política. Digno de observação é que, no início dos anos 1950, Veiga foi assistente da cátedra de Sociologia da Faculdade de Filosofia da então Universidade do Recife, depois UFPE, cujo catedrático era Pinto Ferreira⁹³². Na oportunidade, os dois criaram a Revista Pernambucana de Filosofia e Revista Pernambucana de Sociologia, sendo co-diretor com lançamento dos primeiros números em 1953⁹³³.

Veiga também exerceu durante mais de cinquenta anos a advocacia, sendo por décadas assessor da Associação Comercial de Pernambuco⁹³⁴. Também fora membro do conselho de administração das Casas Pernambucanas, que na época era um conglomerado nacional, e inaugurara um escritório empresarial que tinha a proposta então pioneira em Pernambuco de cuidar de todas as relações jurídicas das empresas, do ponto de vista trabalhista, tributário, civil, comercial. Esse escritório foi mantido durante toda a vida.

Foi sócio do Instituto Brasileiro de Filosofia, membro do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano⁹³⁵, da Academia Paraibana de Letras, sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba, membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, além de haver recebido o título de cidadão pernambucano, prêmio da Academia Pernambucana de Letras para o trabalho até hoje não publicado “Do conceito de realidade em Marcel Proust”, da Prefeitura do Recife para “Joaquim Nabuco Antecipações” e

⁹³² Gláucio Veiga nos declarou oralmente, após o término de uma de suas aulas de Direito Econômico na pós-graduação em direito da UFPE em 2002, que fora convidado também por Soriano Neto para a função de assistente na cátedra de Direito Civil. Interessante é registrar as profundas diferenças ideológicas entre eles, apesar do germanismo que os unia. O mesmo se poderia dizer quanto às divergências em relação a Palhares Moreira Reis, escolhido como seu assistente, Nilo Pereira e uma grande amizade com Miguel Reale, sem que isso tivesse impedido reais diálogos, influências e proximidades. Em relação a Miguel Reale, além de serem confrades no Instituto Brasileiro de Filosofia, Gláucio Veiga reconhece que Reale moderou seu Marxismo e o influenciou ao sugerir que deveria escrever sobre a história da FDR.

⁹³³ REIS, Palhares Moreira. Gláucio Veiga (Notas para uma bibliografia). In REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 16.

⁹³⁴ Nessa função, conseguiu alterar denominação de calasses conservadoras para produtoras, além de uma campanha vigorosa contra o novo Código Tributário do Governo do General Cordeiro de Farias, organizando um dia de *lock-out* em que do menor fiteiro ao grande magazine fecharam as portas e fazendo intensa. *Ibid.*, p. 18.

⁹³⁵ Foi-nos relatado por membro do IAHGP, secretário geral perpétuo Reinaldo Carneiro leão, que Gláucio Veiga deixou de comparecer às reuniões depois de tentar eleger, sem sucesso, Olímpio Costa Júnior presidente, visando a interromper a longa permanência do historiador José Antônio Gonsalves de Mello na presidência.

do Governo da Paraíba na gestão de José Américo de Almeida “Notas para a formação do capitalismo religioso na Capitania da Paraíba”, também inéditos.

Em meio a essa temática vária e as suas múltiplas atividades de advogado, Gláucio Veiga afirmava se isolar em casa que possuía no Município Pernambucano de Gravatá, na Serra das Russas para escrever a História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife analisada a seguir.

2.8.2 História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife

Em 1980, Gláucio Veiga lança o primeiro número da sua “História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife”. Nesse número, Gláucio Veiga traz, na apresentação, o número de volumes de que a obra seria composta, ou seja, o plano da obra, os estímulos que recebeu para escrevê-la e algumas estratégias para coleta de fontes adotadas. Em todos os volumes, o autor produziu um pequeno texto introdutório denominado de apresentação ou de explicação ou de justificação. Em apenas um dos volumes, o de número III, há um prefácio. Este fora redigido por Nelson Saldanha. Como veremos mais a frente, esse prefácio é muito útil para compreensão da obra, de seu esforço de pesquisa e de crítica de fontes e de tentar reviver as discussões intelectuais, mas também é pioneiro nas críticas sobre a necessidade de uma melhor organização das matérias e implicitamente acerca da necessidade de um maior cuidado editorial. Considerando que Gláucio Veiga dispunha de amigos com personalidades conhecidas no plano nacional e regional, fica em aberto a questão de não haver insistido mais em prefácios⁹³⁶. As hipóteses possíveis de serem aqui lançadas não passariam de conjecturas. A editora responsável pela confecção gráfica e, em tese, distribuição da obra fora, nos primeiros quatro volumes, a da Universidade Federal de Pernambuco. Considerando a presença de exemplares em diversas bibliotecas de outras universidades congêneres, é razoável considerar que além do autor, a editora da UFPE fez algum tipo de distribuição desses números iniciais⁹³⁷. Percebe-se, outrossim, uma certa padronização da capa, variando as cores, mas sempre com o exterior ou aspectos do interior do palácio da FDR presentes, mesmo nos volumes referentes ao período Olinda. No mais, a editora universitária foi pouco cuidadosa com a obra. As

⁹³⁶ No quarto volume, o autor noticia que Newton Sucupira estaria redigindo um e que, em razão do tempo, ficaria para o próximo volume. Cf. VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. IV. Recife: Ed. Universitária, 1984, p. 11.

⁹³⁷ A biblioteca central da UnB, por exemplo, dispõe de cinco títulos de autoria de Gláucio Veiga. Entre eles está o volume I da História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife. Cf. Disponível em: <https://consulta.bce.UnB.br/pergamum/biblioteca/index.php?resolution2=1024_1&tipo_pesquisa=&filtro_bibliotecas=&filtro_obras=&id=>>. Acesso em: 12 set. 2018.

referências completas e eruditas, foram postas ao fim de cada capítulo como se ainda existissem em 1980 todas as dificuldades no manejo dos tipos das décadas anteriores. A fixação das páginas e as revisões poderiam se apresentar de melhor qualidade, a exemplo de outras obras menores do mesmo autor na mesma editora. A razão pela qual o autor optou pela editora universitária talvez venha da convicção à época de que era necessário fortalecer esse tipo de equipamento acadêmico. Gláucio, em suas aulas na pós-graduação, em várias oportunidades, versou sobre as importantes atividades das *University Press* no ambiente acadêmico europeu e norte-americano⁹³⁸. Mesmo depois, nas críticas presentes nos volumes não editados pela editora da UFPE, esse sentimento de valorização, do que ela deveria ser e não era, estaria presente. A obra de Gláucio Veiga pagaria um preço alto por essa opção. Apesar de conhecida no ambiente acadêmico da época, com penetração em São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, além de Pernambuco, a divulgação da obra poderia ter sido bem maior se editada por uma editora comercial e mais organizada do que era, à época, a universitária.

O que é paradoxal é que o esforço imenso de pesquisa de décadas não veio acompanhado desse cuidado editorial, o que já foi referido ao tratar do contexto do autor. Essa vaidade com suas obras, ele não tinha. Tinha outras como a convicção de seu posicionamento intelectual, de suas convicções metodológicas marxistas, de seus pioneirismos em temas de direito econômico, história e ciência política, de seus programas de disciplinas cuidadosamente elaborados e de sua elegância no trajar, nos carros que possuía. Os outros quatro números seriam editados em gráficas, sem editora, cabendo ao autor a distribuição e todo o trabalho de revisão sem qualquer apoio de instituições de fomento à pesquisa como o CNPQ ou a própria UFPE⁹³⁹. Ele reiteradamente reclamou da burocracia do CNPQ e da Universidade, afirmando que a Universidade, não podendo produzir cultura, gera burocracia, ressaltando a USP e a UNICAMP⁹⁴⁰. Gláucio Veiga também utilizaria esses textos de apresentação para criticar reiteradamente o governo militar autoritário e algumas de suas ações na universidade, notadamente “o acesso de policiais aos quadros de ensino, abrindo-se a mediocridades nanicas, tornou-se a capitaneia da barbárie intelectual”⁹⁴¹ ou “o regime de 1964 depredou a Faculdade intelectual e moralmente. Não permitiu a continuidade dos concursos, entupindo as cátedras de medíocres serviçais”⁹⁴², ou ainda, “nos fichários da 2ª secção cristalizava-se meu perfil de

⁹³⁸ Aulas da disciplina Direito Econômico na pós-graduação em direito da UFPE no ano de 2001.

⁹³⁹ Alguns volumes não contam sequer com a ficha catalográfica.

⁹⁴⁰ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VI. Recife: Ed. do autor/Artegraf, 1989, p. 7.

⁹⁴¹ *Ibid.*, p. 7.

⁹⁴² VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Ed. do autor/Artegraf, 1997, p. 6.

“inimigo” das instituições que um Major- que morreria gordo e general- aprimoraria cuidadosamente. Por alguns anos, sobras do DOPS diluíam-se nas sombras da rua do Hospício, onde eu e a “flor do planalto” tentávamos sobreviver”⁹⁴³.

Voltando-se ao texto introdutório ao primeiro volume, é possível tê-lo como introdutório da obra tal qual ela foi pensada no final da década de 1970. O autor relata o encontro com Miguel Reale e sua permanente ligação intelectual a ele, chegando a lembrar a famosa passagem de Graça Aranha ao relatar que, após assistir ao concurso de Tobias Barreto, nunca mais se separou dele⁹⁴⁴. Reale teria atenuado os “radicalismos Marxistas”, além de em conversas pelos restaurantes paulistanos, juntamente com Renato Czerna, sugerido que Veiga escrevesse uma história da FDR⁹⁴⁵. Gláucio informa que desde o primeiro número colaborara com o periódico do Instituto Brasileiro de Filosofia, já com pesquisas para uma futura história da FDR, no artigo “Kant e o Brasil”⁹⁴⁶. A mesma sugestão de escrever uma história da FDR fora recebida de Olympio Costa Júnior que gerenciava a biblioteca pública⁹⁴⁷. Gláucio Veiga atirou-se à coleção de jornais da Biblioteca Pública, juntando a pesquisadores da importância de Manoel Correia de Andrade e valendo-se da ajuda de Luiz do Nascimento, a quem pediu que destacasse tudo que encontrasse sobre a FDR nas suas pesquisas para escrever a história da imprensa em Pernambuco⁹⁴⁸, que viria ser uma obra em vários volumes. Nesta apresentação ao primeiro volume, Gláucio Veiga declara, outrossim, ter-lhe muito importante a leitura da obra História da Inteligência Brasileira de Wilson Martins⁹⁴⁹. Nessas apresentações, seriam frequentes agradecimentos pessoais a sua esposa, Hilda, a Helena Lundgren que pesquisaria textos no exterior a seu pedido, a personalidades como Evaristo de Moraes Filho e reiteradamente às bibliotecárias da Faculdade de Direito do Recife, especialmente Leonice Ferreira.

Em seguida, Gláucio Veiga traz o plano da obra. Informa que o segundo volume já se encontrava na imprensa universitária e o terceiro aguardando orçamento. Os três primeiros seriam relativos ao período Olinda; o quatro, de 1855 a 1882, ano do concurso de Tobias; o quinto, da Escola do Recife à Primeira Guerra Mundial; o sexto, que teria alguns capítulos já rascunhados, dos anos 1920 até o golpe do Estado Novo em 1937; o sétimo, seria da campanha

⁹⁴³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Ed. Universitária, 1980, p. 9.

⁹⁴⁴ *Ibid.*, p. 9.

⁹⁴⁵ *Ibid.*, p. 9.

⁹⁴⁶ *Ibid.*, p. 9.

⁹⁴⁷ *Ibid.*, p. 9.

⁹⁴⁸ NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco**. Recife: Editora da UFPE, 1967

⁹⁴⁹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Ed. Universitária, 1980, p. 11.

de redemocratização, passando segundo o autor, pela Nova Escola do Recife de Pinto Ferreira, Arnóbio Graça, Gláucio Veiga até a comemoração do sesquicentenário da fundação dos cursos jurídicos, admitindo o autor que tanto o sexto volume quanto o sétimo poderiam ser desdobrados⁹⁵⁰. É necessário e útil ter um plano, mas como assinalou Umberto Eco, uma de suas principais funções ou destino é ser alterado. Gláucio Veiga deixou publicados oito volumes. Apenas no oitavo volume iniciou especificamente a análise da Escola do Recife. Como se observa seu plano não foi cumprido, nem no número de volumes⁹⁵¹, nem muito menos no período que sua história das ideias pretendia abranger.

Esse fato não se deu por conta da escassez de tempo em razão das diversas atividades do autor ou da falta de apoio institucional, ainda que esses fatores possam haver colaborado em alguma medida. Esse fato se deu em razão do esforço de se dedicar a ideias anteriores a Escola do Recife. Claramente o autor buscou superar a escassez de “atenção” ao período Olinda e mesmo recifense, que não girasse em torno de Tobias Barreto e seus discípulos. O paradoxal é que, apesar desse esforço, evidenciado até mesmo nas críticas rodapé a Tobias Barreto, Gláucio não deixa de reconhecer-lhe diversas intuições e antecipações em volumes referentes, em princípio, a coordenadas de tempo e de espaço diversas da de Tobias Barreto. O Autor chegou a anunciar, no volume terceiro, que encerraria o período Olinda no quarto⁹⁵² para a ele depois retornar no quinto volume e, em certa medida, no sexto ao tratar do jornalismo acadêmico. O autor na “justificação” do quarto volume reconhece ter consciência de que muita coisa escapou e por isso o quinto volume seria uma espécie de síntese do período Olinda⁹⁵³. Percebe-se, na obra, essa tensão entre a intenção de avançar para outras ideias e outros períodos e a de trazer uma análise mais detida sobre o período pouco tratado e pouco compreendido da fase Olinda. Até hoje, os períodos posteriores à Escola do Recife também se ressentem de uma análise mais detida, ou até mesmo de uma análise qualquer de história das ideias, pois permanecem quase que inexplorados. Sempre ficou muito clara essa opção de Gláucio Veiga de fugir da força atrativa da Escola do Recife. Dialeticamente, esse esforço, sempre mais esforço que meta alcançada, contribuiu para fazê-lo estar em Olinda e deixar a própria Escola do Recife presente, mas não suficientemente explorada e o século XX totalmente inexplorado. Surgindo a Escola

⁹⁵⁰ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Ed. Universitária, 1980, p. 11.

⁹⁵¹ Gláucio Veiga nos declarou já possuir duzentas páginas do nono volume, contudo, após seu falecimento e alienação de sua biblioteca, não conseguimos obter qualquer informação sobre esse texto.

⁹⁵² VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. III. Recife: Ed. Universitária, 1980, p. 11.

⁹⁵³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. IV. Recife: Ed. Universitária, 1984, p. 9.

do Recife apenas no último volume publicado e de forma inicial, muito do que pesquisou e muito do que indicava o autor em relatos orais não foi abrangido por sua obra. Do período posterior a Escola do Recife, nada ele deixou, embora fosse certo que possuía teses, artigos, textos e fontes, além de sua condição de observador participante como aluno no final dos anos 1940 e como professor, doutor, livre-docente, articulista em jornais e periódicos especializados nos 1950 e 1960. Essas fontes não foram, até onde foi possível apurar, preservadas, sendo vendidas para conhecido sebo com três estabelecimentos no Brasil, e assim pulverizadas entre diversos adquirentes das obras.

O trabalho de professor Gláucio Veiga sem dúvida pode ser considerado um marco na história do direito no Brasil. Veiga dialoga intensamente com historiadores brasileiros e estrangeiros que eram, em certo sentido, pouco explorados no Brasil no próprio campo historiográfico específico, a exemplo Reinhart Koselleck, trabalhado no original alemão de *Kritik Und Crisis*⁹⁵⁴. Diversos outros autores estrangeiros vêm ao debate nos originais. Documentos e publicações, notadamente periódicos, mais que raros são citados e transcritos. Em razão da própria formação do autor, perspectivas filosóficas sobre tempo, periodização e as próprias ideias são trazidas. Questões como circulação de ideias no centro e na periferia, recepção de ideias, originalidade são sempre presentes em um tom geralmente crítico, ainda que muitas dessas críticas não tivessem necessariamente um fundamento marxista. Veiga até quando elogia, critica, provoca e ironiza. Esse era seu estilo inconfundível⁹⁵⁵.

Voltando-se ao conteúdo dos volumes, percebe-se que o autor retoma as indicações e intuições de Phaelante da Camara e de Clóvis Beviláqua e dedica boa parte do primeiro volume às matrizes iluministas, representadas com as observações dos “tempos e destempos”, nos perfis das revoluções de 1817 e 1824 e nas teorias constituintes de 1817 e 1824. Trata-se de volume importantíssimo para compreensão dos próprios movimentos de 1817 e 1824. As contradições, as interpenetrações dos tempos, a crítica ao progresso e à linearidade nos relatos históricos introduzem esse volume e colocam em “tempo” singular no debate historiográfico⁹⁵⁶. Como se constata, a FDR é implícita e até explicitamente vista como herdeira dessas ideias que animaram ou estiveram presentes, com suas aparentes contradições, aparentes porque para aqueles que as

⁹⁵⁴ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Ed. Universitária, 1980, p. 52.

⁹⁵⁵ Na abertura da disciplina de direito econômico da pós-graduação em direito da UFPE em 2001, Gláucio Veiga, em tom provocativo e irônico, se dirigiu aos alunos, mestrandos e doutorandos, e afirmou que eles dariam um atestado de imbecilidade se não discordassem dele, nem perguntassem nada acerca do conteúdo das aulas.

⁹⁵⁶ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Ed. Universitária, 1980, p. 19.

viveram nem sempre se assim se apresentavam ou para todos se apresentavam⁹⁵⁷. Revisitando pesquisas anteriores de Veiga, Frei Caneca, além de outros nomes, é analisado com grande esforço de contextualização e compreensão de sua concepção de poder constituinte e do que fora feito por Dom Pedro I. Essas análises, já presentes em outro texto de Veiga, sobre o poder constituinte em Frei Caneca, representavam uma clara crítica ao governo militar autoritário, considerando-se o exército como um titular de poder moderador durante a república⁹⁵⁸.

No segundo volume, o autor analisa o período Olinda, retomando alguns temas como o objetivo do curso jurídico, mas com abordagens originais, como a referente ao significado então corrente dos termos país, nação e patriota⁹⁵⁹. Veiga traz outros capítulos sobre a famosa biblioteca dos oratorianos, os compêndios e currículos, sobre o colégio de artes e preparatórios e, em seguida, analisa autores como Locke, Verney, Bentham e influência que exerceram em Olinda para, em seguida, trabalhar em três capítulos as posições ideológicas de professores e estudantes, deixando registrado não haver encontrado a obra da constituição do império de Lourenço José Ribeiro⁹⁶⁰. A questão da ausência de lentes, muitas vezes “cedidos” ao parlamento, o pensamento de Autran, Lopes Gama e outros lentes de Olinda, além do multicitado teatro acadêmico, dos estatutos de 1831 e 1854 receberam capítulos próprios. Termina o volume com um capítulo sobre a revolução praieira e a Academia de Olinda, defendendo que a praieira não atingiu a Academia com exceção de um professor⁹⁶¹. Segundo o autor, na esteira de Joaquim Nabuco, as revoluções durante o império foram “oficiais” e localizadas, mesmo a farroupilha⁹⁶².

O terceiro volume contém um prefácio de Nelson Saldanha de dez páginas que viria a ser o único nos oito volumes. Trata-se de texto, por várias razões, relevante. Não só por ser único, mas por ser não um uso, mas uma reflexão sobre a obra já construída e em construção por Veiga. Saldanha procurou situar o esforço de fazer história das ideias do autor no contexto das principais obras sobre a história das faculdades de direito, como da história das ideias em

⁹⁵⁷ Muitas vezes, quando historiadores apontam e tentam compreender contradições em determinados movimentos, ou ideias de um determinado período, esquecem de considerar a hipótese de que para os seres humanos que viveram aquele período, poderia inexistir qualquer contradição. A contradição, com os olhos de hoje, é transferida anacronicamente para o passado e às vezes, se percebida na época, era-o por pouquíssimos representantes daquele período.

⁹⁵⁸ O autor escrevia em pleno período de governo militar autoritário em 1975 e 1980. Cf. VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975; VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Ed. Universitária, 1980.

⁹⁵⁹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. II. Recife: Ed. Universitária, 1981, p. 54.

⁹⁶⁰ Ibid., p. 183 e seguintes.

⁹⁶¹ Ibid., p. 317.

⁹⁶² Ibid., p. 316.

geral, além de estabelecer pontes e algumas permanências com autores pioneiros no Brasil, a exemplo de Silvio Romero⁹⁶³. Saldanha cita os trabalhos de Spencer Vampré, tida como desarrumada em relação a de Clóvis Beviláqua, tida como arrumada, além da obra de Alberto Venâncio Filho, de Nilo Pereira e de Pinto Ferreira, então em construção, além da menção sobre faculdades mais recentes como a de Raimundo Girão sobre a faculdade de direito do Ceará⁹⁶⁴. Saldanha ressalta a ruptura com relatos burocráticos e lineares, e destaca a tentativa de Veiga de recriar debates, polêmicas, contextos das ideias à luz da história das ideias de matriz alemã, influenciada pela história do espírito de Dilthey e limitante de uma história da literatura e sociologia do conhecimento, além da preocupação acerca de contextos, implicações e relacionamentos à luz de Lovejoy e George Boas⁹⁶⁵. Saldanha também situa o autor, em acepção um tanto elástica, em uma espécie de geração da FDR anterior à reforma do governo militar, com o ambiente da chamada Nova Escola do Recife, de dedicação ao estudo intenso e extenso que teria influenciado a Nelson e a outros de sua geração nos anos 1950 e 1960 no Recife⁹⁶⁶. Após fazer referência ao exercício da crítica de fontes por Veiga, revisões de legado e de sua dedicação multitemática e poliglota, com forte embasamento filosófico, Saldanha deixa algumas discordâncias que vão do caráter social ou não de revoluções, conceito de erudição, a reparos na organização dos capítulos e dos conteúdos. Saldanha reclama uma melhor organização e sistematicidade⁹⁶⁷. A essa observação, Veiga respondeu em um texto introdutório denominado “Mais justificção que apresentação”, reconhecendo as dificuldades, falta de apoio institucional, necessidade de dividir o tempo com diversos deveres docentes e advocatícios, chegando a considerar a missão de escrever a história das ideias como uma expiação, o que justificaria uma certa desarrumação⁹⁶⁸.

Gláucio Veiga, nesse terceiro volume, retoma o período Olinda voltando à temática da praieira e o curso jurídico no primeiro capítulo. Depois, com olhar já um tanto voltado para o Recife, analisa o Conde da Boa Vista e as ideias socialistas que seu projeto de modernização urbana traria para o Recife. Nos capítulos seguintes, traz registros e ideias de professores, envoltas em irmandades e obras de autores como Lamennais, Krause e sua recepção ou não no Recife, além de capítulos sobre Vicente Ferrer de Paiva Neto, padre Ventura, o ecletismo na faculdade, Antônio Pedro de Figueiredo, Jerônimo Vilela e algumas questões sobre o comércio

⁹⁶³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. III. Recife: Ed. Universitária, 1982, 18-28.

⁹⁶⁴ Ibid., p. 19.

⁹⁶⁵ Ibid., p. 24.

⁹⁶⁶ Ibid., p. 20.

⁹⁶⁷ Ibid., p. 25.

⁹⁶⁸ Ibid., p. 6.

a retalho e alguns periódicos. Apesar dessas divisões, os temas e autores vêm e vão, indo de Autran a Braz Florentino, desfilando às vezes referências até a mesmo a Clóvis Beviláqua e a Tobias Barreto⁹⁶⁹ no esforço de compreensão do contexto.

No quarto volume, o autor, na justificação, lembrou que fazia vinte anos que sua biblioteca havia sido destruída, inclusive obras raríssimas. Na dedicatória, além da esposa e de Helena Lundgren, registrou os estudantes da Faculdade de Direito do Recife “presos e torturados pela delação caluniosa dos travestidos em professores”. Procurou, nos capítulos, terminar a análise do período Olinda e preparar a sua transferência para o Recife. Por essas razões, há um capítulo sobre a economia pernambucana na primeira metade do século XIX, sobre a própria transferência da faculdade para o Recife, sobre as tipografias em Pernambuco e sobre os professores Francisco de Paula Baptista, Lourenço Trigo de Loureiro, José Antônio de Figueiredo, Pedro Autran da Mata e Albuquerque, Joaquim Vilela de Castro Tavares e um último denominado de “Síntese do período Olinda”⁹⁷⁰.

No quinto volume, o autor utiliza uma divisão tripartite: prefácio da página 07 a 55; síntese do período Olinda (Final), da página 55 a 271, e conclusão, da página 271 a 292. Tanto no prefácio como na síntese, Veiga além de retomar parte do debate do capítulo “tempos e destempos” do primeiro volume, discutindo teoria e metodologia históricas, as dimensões do espaço e do tempo no século XIX⁹⁷¹, e a própria história que ele estava construindo. Entre algumas propostas, o autor procede a uma diferenciação entre história narração, utilizada para “desresponsabilizar o presente” ou para legitimar atos do presente pelo futuro, a uma história pesquisa que seria a realizada por ele⁹⁷². Veiga insiste em alguns temas como a ordem estamental e as suas fraturas, tendo como ápice a chegada de Tobias Barreto⁹⁷³. Temas como as dificuldades dos primeiros anos da academia⁹⁷⁴, as dificuldades na relação entre alunos e professores são retomadas. A ausência de espírito crítico nas academias pela forma de ensino

⁹⁶⁹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. III. Recife: Ed. Universitária, 1982, p. 126.

⁹⁷⁰ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. IV. Recife: Ed. Universitária, 1984.

⁹⁷¹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987, p. 7.

⁹⁷² *Ibid.*, p. 61. O autor, à página 62, chega a declarar que a história pesquisa aplicada à história das ideias, muitas vezes, causa decepção em razão de as ideias nem sempre reterem a força que a elas atribuímos.

⁹⁷³ *Ibid.*, p. 52.

⁹⁷⁴ Veiga recorre em diversas oportunidades a Joaquim Nabuco para apontar as dificuldades dos primeiros anos e o caráter autodidata de um Nabuco de Araújo e Teixeira de Freitas. Cf. *Ibid.*, p. 271. Embora não seja esse o momento de problematizar, deve-se lembrar que o mesmo Gláucio Veiga trabalha e valoriza muitos os periódicos estudantis e artefatos que só surgiram em razão da presença constante de estudantes da Academia de Olinda. O próprio Gláucio Veiga defende que para se fazer história das ideias das faculdades de direito no século XIX é preciso ir além dos muros das academias. Ora, esse além muitas vezes só existe porque existe a Academia.

então praticada, com a sacralização do livro em razão da tradição rabínica, da utilização de compêndios e obras aprovadas pelo parlamento, e o dialético exercício da liberdade de expressão nos periódicos e nos jornais como válvula de escape pelos acadêmicos são expostos à exaustão⁹⁷⁵. São trazidos à análise temas de história econômica de Pernambuco, destacando-se a desarticulação dos senhores de engenho em face de comissários e outros atores econômicos⁹⁷⁶; temas psicológicos para explicar a explosão de indisciplina dos estudantes em Olinda, o que inexistiria com a mesma intensidade no Recife⁹⁷⁷ entre várias outras sugestivas abordagens.

Em relação ao corpo docente, o autor chegar a considerar como qualificados apenas seis professores de um total de mais de vinte do período Olinda. A obra de Gláucio pelo seu estilo ensaístico e não cronológico exige uma série de cuidados na leitura. Por exemplo, ele considera os cursos jurídicos de Olinda e São Paulo distantes da realidade nacional, discutindo problemas e teorias europeias. Critica fortemente, entre outros, o professor Pedro Autran da Mata e Albuquerque. Contudo, ele reconhece, mais à frente, que Autran, apesar de não discutir os problemas nacionais, era um professor dedicado, assíduo e que seus alunos foram armados com os conceitos vigentes na Europa na área da economia política.

Gláucio Veiga reconhece várias dificuldades na história que pesquisava e escrevia como a visualização de contradições que não existiam para as pessoas que viveram aqueles períodos e no caso específico dos cursos jurídicos:

a dificuldade metodológica da história das ideias: recriarmos em nós mesmos, o equipamento intelectual, por natureza carente, dos professores e estudantes da Faculdade nesta primeira metade do século XIX, para verificarmos como se processou a recepção de autores e “sistema de ideias” europeias, como tais autores foram “distorcidos”, ora por deficiência individual, ora por condicionamentos sociais e econômicos. E o que é mais importante: até onde o uso – e também o abuso – de citações de autores significou tão só vaidade pessoal ou mesmo mecanismo de afirmação, como no caso típico de Tobias Barreto e outros, exibição sem maios significado cultural que a citação pela citação, vezo registrado nos primórdios da Faculdade por Lopes Gama⁹⁷⁸.

Essa perspectiva de citação ornamental sem revelar necessariamente recepção de ideias seria apontada muitos anos depois por Jose Murilo de Carvalho ao considerar a retórica

⁹⁷⁵ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987, p. 95.

⁹⁷⁶ Ibid., p. 152.

⁹⁷⁷ Ibid., p. 242.

⁹⁷⁸ Ibid., p. 58.

(certamente aqui uma visão mais limitada de retórica) para compreensão da história intelectual brasileira⁹⁷⁹.

Nesse volume, o autor buscou sintetizar o ambiente intelectual da Academia de Olinda, ao mesmo tempo em que apontou diversas rupturas (espírito de corporação maior em Olinda e religiosidade maior no Recife) que aconteceriam com a mudança para o Recife; refletir sobre a história das ideias, ou das mentalidades que escrevia e encerrar ou pelo menos tentar encerrar o período Olinda.

No sexto volume, o autor retoma a temática já presente nos anteriores relativa à ordem estamental e a criação de novos espaços, notadamente do nobilitado bacharel. No terceiro capítulo, intitulado “História da Mentalidade e História das Idéias”, o desmoronamento da estrutura estamental”, Gláucio Veiga principia por criticar o que denomina de marxismo vulgar, o qual pregaria a repetição mecânica da história, apesar de se declarar marxista na busca mais do porquê do que do como⁹⁸⁰. Também faz densa análise da condição do negro no Brasil e ainda da falta de propostas econômicas realistas para sua inserção após a abolição⁹⁸¹. Nesse volume, o autor traz a tese de haver sido o professor Aprígio Guimarães um precursor de Tobias Barreto, não propriamente nas ideias, mas nas críticas, e na independência de pensamento em relação à ordem estamental que Veiga defende presente. Veiga faz detalhada análise dos artigos, textos e discursos de Aprígio Guimarães, anotando sua migração do espectro conservador para o liberal, suas posições pioneiras sobre propriedade intelectual, contra o trabalho escravo em sua tese de doutorado, sua visão da necessária relação entre teoria e prática, sua crítica à especialização excessiva, à escassez de trabalhos econômicos, sua honestidade intelectual, além do preço pago na forma dos vários concursos que lhe foram exigidos para ingressar na FDR em razão de enfrentamentos de temas que desagradariam a ordem estabelecida.⁹⁸²

Após analisar Aprígio Guimarães, retomando o destaque que Phaelante da Camara lhe havia conferido, embora sempre como alguém que antecede outrem mais importante, antes de Tobias Barreto, Veiga presta um relevantíssimo papel de registro e análise histórica, analisando dezessete periódicos, destinando a cada um capítulo específico, facilitando a compreensão, apreensão de seu significativo esforço de pesquisa de fontes e de análise das fontes. São

⁹⁷⁹ CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.123-152, dez., 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2000000100123&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 set. 2017.

⁹⁸⁰ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VI. Recife: Artegraf, 1989, p. 55.

⁹⁸¹ Ibid., p. 64.

⁹⁸² Ibid., p. 122-127.

periódicos, alguns deles raríssimos atualmente, dirigidos ou patrocinados por estudantes e professores, altamente reveladores das ideias e posições que havia na época fosse “A Faculdade do Recife”, de 1863, apadrinhado por Autran, de tendência conservadora com relevantes debates sobre reformas constitucionais⁹⁸³, fosse a Ilustração Acadêmica, de 1869, que tinha no corpo redacional José Hygino Duarte Pereira e Caneiro Vilela, e era órgão de uma sociedade secreta *Tugenbund*⁹⁸⁴ ou “O Progresso”, de 1879, de Martins Júnior e Francisco Carneiro do Rego Campelo⁹⁸⁵. No mesmo volume, Veiga traz mais três ensaios na forma de três capítulos sobre a fotografia e os acadêmicos⁹⁸⁶, os folhetins, os acadêmicos e a imprensa feminina⁹⁸⁷, em que trava um debate com Gramsci e Wilson Martins sobre o conceito de folhetim, e um último breve sobre os estatutos dos cursos jurídicos⁹⁸⁸.

No sétimo volume, o autor trata do tempo para o estamentais e para a “plebe fulgurante”, registrando que enquanto para os primeiros há uma sacralização do passado, para os segundos o futuro é a aurora, sol, luzes, progresso e ciência libertadora⁹⁸⁹. Anota, ainda, que, enquanto para estrutura estamental, a natureza é uma fatalidade, desejada e gerenciada pela deidade, sendo, portanto, naturalizada, para os querem inserção ou destruição da ordem estamental, dá-se a naturalização com a mudança, ou melhor, com a naturalização da mudança por meio das teorias evolucionistas aplicadas ao direito, segundo Veiga, e também à história assinalamos⁹⁹⁰.

Com essas premissas, o autor trabalha no capítulo sobre o conflito Igreja e liberalismo, conferindo uma amplitude bem maior do que a mera questão dos bispos⁹⁹¹; analisa os professores que ele denomina de ultramontanos em razão da suposta fidelidade à Igreja Romana em detrimento do poder temporal local, a exemplo de Braz Florentino e José Soriano de Souza; discute a problemática do casamento civil, questão religiosa, dos bispos e do poder moderador. Antes, porém de avançar para análise do poder moderador, ao qual será dedicado o último capítulo e dos professores ultramontanos, Gláucio Veiga dedica quase quarenta páginas a Francisco de Paula Baptista⁹⁹², repetindo o mesmo destaque que Phaelante da Camara conferiu a ele em artigo específico. Em verdade, como já exposto, Veiga procede como Phaelante ao

⁹⁸³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VI. Recife: Artegraf, 1989, p. 279.

⁹⁸⁴ *Ibid.*, p. 297.

⁹⁸⁵ *Ibid.*, p. 323.

⁹⁸⁶ *Ibid.*, p. 335.

⁹⁸⁷ *Ibid.*, p. 359.

⁹⁸⁸ *Ibid.*, p. 371.

⁹⁸⁹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VII. Recife: Artegraf, 1993, p. 9.

⁹⁹⁰ *Ibid.*, p. 10.

⁹⁹¹ *Ibid.*, p. 35 e seguintes.

⁹⁹² *Ibid.*, p. 57-95.

destacar Aprígio Guimarães e Paula Baptista. Contudo, é necessário reconhecer que os ultramontanos receberam também uma análise detida. Na verdade, a obra de Veiga é a que mais detidamente tentou recuperar o contexto do período Olinda, de seus docentes e discentes, embora a *vis attractiva* da Escola do Recife estivesse sempre presente.

No oitavo e último número publicado por Gláucio Veiga, chega-se finalmente ao período da Escola do Recife. Nesse volume, com quatorze capítulos, o autor, além de retomar o fio condutor da crise da ordem estamental em três capítulos, trabalha em capítulos específicos a morte da metafísica, com a defesa de tese de Sílvio Romero, Jhering e nova intuição do direito, a ideia de luta e método darwínico, a polêmica de Tobias Barreto com os padres do Maranhão, a educação da mulher e as primeiras bacharelas, o darwinismo nos periódicos estudantis e Tobias Barreto e a escravidão. Percebe-se que Beviláqua está presente nas reflexões do autor, embora Nelson Saldanha e Vamireh Chacon praticamente não estejam. Na verdade, no capítulo sobre a nova intuição do direito, na nota 72, Veiga tece duras críticas a Nelson Saldanha, alegando haver ele omitido o trabalho dele sobre Kant e o Brasil em que apontara que Tobias Barreto não lera Kant, além do trabalho sobre Tobias Barreto e Kantismo de Newton Sucupira. Veiga, cuja verve crítica não poupava nem os amigos mais diletos, chega a dizer que Saldanha sempre atuou no Instituto Brasileiro de Filosofia e que dispunha na sua biblioteca particular dos trabalhos dele⁹⁹³. Veiga trabalhou com muitas fontes e vasta bibliografia, incluindo em diversas oportunidades Beviláqua, mas não discutiu fortemente com os companheiros de geração um pouco mais novos ou um mais velho como Nelson Saldanha, Vamireh Chacon e Nilo Pereira. Voltaremos a esse tema, mas lançamos a hipótese de que Veiga gostaria de estabelecer uma ruptura com uma visão mais simpática a Escola do Recife e estabelecer um tom mais crítico. Ele era o único marxista dentre esses e certamente pretendia estabelecer uma diferenciação. Se conseguiu ou não, será analisado no próximo capítulo. Este oitavo volume, é importante registrar, é uma excelente introdução, mas apenas introdução à Escola do Recife. Com certeza, o autor lhe dedicaria pelo menos dois volumes. Vários autores pesquisados por Veiga não foram sequer citados, seja para reconhecer méritos ou desferir críticas. O esforço para rever a periodização da Escola do Recife em três fases, as críticas às críticas de Wilson Martins no prefácio, a recuperação das fontes do darwinismo dos estudantes anteriores a Tobias Barreto, além da influência de Jhering como o principal jurista a influenciar a Escola do Recife são pontos relevantes. O oitavo volume é, talvez, o de mais fluente leitura. É sem dúvida um ponto de chegada, todavia claramente preparava o itinerário para um aprofundamento em extensão e

⁹⁹³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Artegraf, 1997, p. 214.

intensidade bem maior do período. No último capítulo, denominado Tobias Barreto e a escravidão, retoma o debate concluindo que Tobias não enfrentou diretamente o tema⁹⁹⁴, o que indica que essa temática seria retomada em relação aos outros membros. Em um exercício de história virtual, seria interessante ter-se a análise das concepções de história e de história de direito de Beviláqua, Martins Júnior, Silvio Romero e Fausto Cardoso, embora Veiga tenha deixado chaves de análise como a ideia de evolução, fratura do imutável da ordem estamental e da visão de macro-história.

2.9 PINTO FERREIRA

Neste item serão analisados o contexto e a obra de Pinto Ferreira na medida do imprescindível para compreensão da sua História da Faculdade de Direito do Recife.

2.9.1 Contexto e obra

Luiz Pinto Ferreira nasceu no Recife, em 07 de outubro de 1918, filho de Alfredo Pinto Ferreira e de Maria Refina Pinto Ferreira. O pai, engenheiro e comerciante, descendia de portugueses que migraram para o Brasil. Pelo lado materno, tinha ligações com os Lins da Mata Sul de Pernambucano e os Brasileiro de Garanhuns. Estudou no Colégio Nóbrega, no Liceu Pernambucano, além de no Aldridge no Rio de Janeiro e Marista no Recife⁹⁹⁵. Com quinze anos, foi aprovado na seleção e matricula-se na Faculdade de Direito do Recife. Aos dezessete anos, publica a obra “Novos rumos do direito público”, recebendo comentários bastante elogiosos de Pontes de Miranda e de Clóvis Beviláqua⁹⁹⁶. Conclui seu curso, em 1938, como aluno laureado e ganhador do prêmio de viagem à Europa então existente.

Antes de dar continuidade à exposição do contexto e da obra de Pinto Ferreira, são mais que necessárias algumas observações. A primeira é a de que uma análise de seu pensamento político, jurídico e sociológico exigiria um trabalho em grupo e multidisciplinar que foge ao objeto e objetivo desta tese. São mais de 1320 textos, produzidos até 1983, e um currículo de mais de seiscentas páginas⁹⁹⁷. Em catálogo organizado por sua filha e neto, disponível na

⁹⁹⁴ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Artegraf, 1997, p. 321.

⁹⁹⁵ FERREIRA, Maria Regina Davina Pinto. Luiz Pinto Ferreira: o homem que transcende o tempo. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. n° LXXXII. Recife: Nossa Livraria, 2010, p. 421-442.

⁹⁹⁶ Ibid., p. 425-426.

⁹⁹⁷ FERREIRA, Luiz Pinto. Curriculum Vitae até 1983. Disponível em <<http://www.luizpintoferreira.com/>>. Acesso em: 1º out. 2018.

internet, com apenas livros, artigos e textos publicados, com exceção de prefácios e orelhas, encontramos 662 títulos⁹⁹⁸. Nessas obras, há textos de direito constitucional, ciência política, história, literatura, sociologia, filosofia, física, matemática, direito processual civil, direito agrário, educação entre vários outros temas.

A compreensão de sua obra, especialmente na área de Direito público na FDR, insere-se em uma problemática de ausência historiográfica que busque compreender uma linha, ou uma tradição, principalmente após os anos 1930, que passa e se liga, ou deseja passar e se ligar, a Escola do Recife e a personagens como Joaquim Pimenta, Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, Arnóbio Graça, Aníbal Bruno, Ruy Antunes, desembocando no próprio Pinto Ferreira, Gláucio Veiga, Vamireh Chacon, Nelson Saldanha e até mesmo em Cláudio Souto. Nilo Pereira forneceu algumas pistas e Gláucio Veiga se propôs a enfrentar, o que não conseguiu como vimos no item anterior, pois só chegou até o início da Escola do Recife. O século XX na área de Direito Público, mas não só nela, ainda carece de pesquisas e de estudos mais densos sobre a FDR.

Gláucio Veiga, em carta dirigida a Nilo Pereira, sugere a recuperação da influência de Pascal via Jackson de Figueiredo, este último já influenciado pelo panteísmo de Farias Brito e, em relação ao período de 1930 a 1945, as disputas radicalizadas entre o integralismo e comunismo militante⁹⁹⁹. Veiga lança, ainda, a ideia de que até 1935, no Recife, havia dois polos: o dos católicos imersos na crise pascaliana, extremando-se alguns para o fascismo na ordem temporal e no outro polo os liberais e agnósticos, “os vadios do Beberibe e do Poço da Panela”, radicalizando alguns no comunismo ou “matizando matreira e habilmente em socialistas e esquerdistas”¹⁰⁰⁰.

Marcelo Casseb Continentino em conferência recente sobre Pinto Ferreira, inserida nas comemorações do seu centenário, lastreando-se em propostas historiográficas de Thomas Duve, referente às tradições jurídicas, e Carlos Ginzburg no que se refere as perspectivas indiciárias da micro-história, expressou dificuldades, mas apresentou algumas pistas para compreensão do seu pensamento¹⁰⁰¹. Casseb destaca: o esforço para inserção em uma tradição que remontaria a Escola do Recife, reafirmando o local de fala como a segunda geração; a tradição germanista, reforçada pelo professor Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, que havia estudado na Alemanha

⁹⁹⁸ Catálogo de textos publicados Luiz Pinto Ferreira. Disponível em <<http://www.luizpintoferreira.com/>>. Acesso em: 1º out. 2018.

⁹⁹⁹ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 551-552.

¹⁰⁰⁰ Ibid., p. 552.

¹⁰⁰¹ CONTINENTINO, Marcelo Casseb. **Pensamento e ação em Pinto Ferreira**. Caruaru. 2017.

com possível influência do Constitucionalismo Social de Weimar, e a defesa de ideais, democráticos, de supremacia constitucional, socialista e federalista¹⁰⁰².

Com essas chaves indiciárias, volta-se à exposição sucinta da carreira acadêmica de Pinto Ferreira. Após a formatura, em dezembro de 1938, exerce rapidamente as atribuições de promotor de justiça de Glória do Goitá/PE, no ano 1940. Em 1944, obtém a livre-docência na FDR, com tese “Da Soberania”¹⁰⁰³. Pinto Ferreira, em face de Agamenon Magalhães estar exercendo a função de Ministro de Estado, foi nomeado para exercer as funções de catedrático interino, pelo mesmo Getúlio Vargas a quem criticou, assinando manifestos à nação. Em 1950, a cátedra de Direito Constitucional com a tese “Princípios Gerais de Direito Constitucional Moderno”. O concurso teve enorme repercussão antes, durante e depois de sua realização, sendo Pinto Ferreira aprovado com nota máxima de todos os membros da banca examinadora¹⁰⁰⁴. Pinto Ferreira lia em sete idiomas inglês, francês, alemão, russo, italiano, espanhol, grego e latim. Aprovado no concurso, toma posse como catedrático de constitucional, sendo saudado pelo professor Soriano Neto. O título do discurso de posse foi “Tobias Barreto e a Nova Escola do Recife”. A temática foi a combinação entre socialismo, liberdade e democracia¹⁰⁰⁵. Percebe-se ao lado de um esforço de inserção em uma tradição, a defesa da ideia de que seria possível um socialismo diverso do que aquilo que o imperialismo russo então representava¹⁰⁰⁶.

Pinto Ferreira manteve durante toda a vida a fama de ser possuidor de uma memória excepcional¹⁰⁰⁷. Foram inúmeros os trabalhos publicados em português, inglês, espanhol e alemão¹⁰⁰⁸. Pinto Ferreira recebeu vários prêmios ao longo da vida. Apenas para citar alguns: em 1959, recebe o prêmio Sílvio Romero da Academia Brasileira de Letras, em concurso de

¹⁰⁰² CONTINENTINO, Marcelo Casseb. **Pensamento e ação em Pinto Ferreira**. Caruaru. 2017.

¹⁰⁰³ O próprio Pinto Ferreira declara que ficou preocupado com saída do professor Soriano Neto, reconhecidamente agnóstico, em razão da orientação da tese e dada banca de livre-docência, restando pelo menos três professores de orientação católica Andrade Bezerra, Luiz Delgado e Sérgio Loreto Filho. Contudo, segundo o próprio Pinto Ferreira, a congregação se portou com imparcialidade e ele fora aprovado. Cf. FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, 479-480.

¹⁰⁰⁴ A banca examinadora foi composta por Pedro Calmon, Reitor da Universidade do Brasil, Djacir Meneses, Guedes de Miranda, Luiz Sebastião Guedes Alcoforado e Sérgio Loreto Filho. Gláucio Veiga publicou artigo intitulado “Concurso na Casa de Tobias Barreto” no Diário de Pernambuco de 12 de janeiro de 1951 e Sócrates Times de Carvalho “Concurso que marcou época” no Diário da Noite, Recife em 16 de janeiro de 1951.

¹⁰⁰⁵ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 494-496.

¹⁰⁰⁶ *Ibid.*, 495.

¹⁰⁰⁷ Assistimos ao discurso de Pinto Ferreira na posse de Ivo Dantas como diretor da FDR em 03 de setembro de 1998. Pinto Ferreira recordou-se do local da sala de aula em que sentava Ivo Dantas quando seu aluno.

¹⁰⁰⁸ FERREIRA, Luiz Pinto. **Wahrscheinlichkeitslogik und Soziologie** (Das Allgemeinste Entwicklungsgezet der Menschheit), 1940; FERREIRA, Luiz Pinto. **Von Wiese und die Zeitgenoesische Beziehungslehre**. Rio de Janeiro: 1941; FERREIRA, Luiz Pinto. Pitirim A. Sorokin y el Concepto de la Sociologia Relacional. In: **Revista Mexicana de Sociologia**. México, ano vii, v. vii, n. 1. 1945; FERREIRA, Luiz Pinto. Democracia y planificación. In: **Revista Mexicana de Sociologia**. México. v. ix, n. 2. 1947.

obras de crítica e história literária; em 1975, ingressa na Academia Pernambucana de Letras; em 1980, na Academia Brasileira de Letras Jurídicas; em 1986, a medalha João Ribeiro da Academia Brasileira de Letras; Doutor *Honoris Causa* pela Universidade de Coimbra, em 1999, e professor Emérito da UFPE, em 1999. Recebeu vários outros prêmios e participou de instituições acadêmicas no Brasil e no exterior¹⁰⁰⁹. Pinto Ferreira também fora professor de Sociologia e criador de periódicos na área de filosofia e sociologia em Pernambuco, nos anos 1950.

O que foi possível notar, nesta breve notícia da obra de Pinto Ferreira, é que na sua amplitude sempre esteve presente um olhar específico para a Faculdade de Direito do Recife e para alguns professores que Pinto Ferreira considerou importantes para a sua história como Tobias Barreto e Martins Júnior, por exemplo. Acreditamos que a pista indiciária, apontada por Marcelo Casseb Continentino, para compreensão desse esforço de afirmação e perpetuação em uma tradição explica o uso corrente da temática da Escola do Recife, seu interesse pela história, e a própria temática que escolheu para suas teses de livre-docência e, principalmente, de cátedra, com um viés social. Essa opção, aliás, levaria Pinto Ferreira a integrar e presidir o MDB de Pernambuco, no regime militar, partido este que, durante um certo período, funcionou em sua residência, ser suplente do Senador José Ermírio de Moraes, havendo exercido as funções de senador, no início dos anos 1960. Pinto Ferreira ainda apresentaria, em 1984, em Congresso realizado na Faculdade de Direito do Recife, um anteprojeto de constituição, além de participar da comissão de notáveis que com a mesma finalidade e de entregar gratuitamente um projeto de Constituição para o Estado de Pernambuco.

2.9.2 História da Faculdade de Direito do Recife

O livro de Pinto Ferreira sob o título acima é sem dúvida uma preciosa fonte de informação, notadamente pelo que ele traz como observador participante do seu período de estudante, de seus concursos de livre-docente e de catedrático e de suas atividades, como professor, chefe de departamento, diretor. Relatos preciosos sobre a criação do mestrado em direito e em ciência política, os professores iniciais, a quase recriação do doutorado em direito nos anos 1980, as embaixadas acadêmicas, as publicações, nomes de mestres, são, às vezes, a referência única sobre o assunto no período.

¹⁰⁰⁹ Esses prêmios e instituições podem ser conferidos no sítio Luizpintoferreira.com. Há prêmios em tribunais e até espaço em livraria que o teve como patrono, como aconteceu com a antiga loja da Livraria Saraiva na Rua Sete de Setembro no Recife que o tinha como patrono da Seção de obras jurídicas.

Contudo, observam-se também alguns aspectos que trazem dificuldades à compreensão da obra em um primeiro contato. Inicialmente, tanto por meio da leitura atenta e integral do livro, como do simples exame do “índice” ao final, constata-se que a Escola do Recife, enquanto movimento, ou alguns de seus membros, são recorrentemente referidos e presentes em vários capítulos. A impressão que se tem é que se trata de um livro sobre a história da FDR, cercado pela Escola do Recife por todos os lados. Dividida em livros, partes, e estas em capítulos, a obra trata da Escola do Recife na primeira parte, na sexta parte, na sétima parte, na oitava parte, na décima parte, na décima segunda parte e no livro quarto. Afora a presença expressa e até no título dessas divisões, a temática da Escola do Recife está muito presente nas outras partes, sendo os seus membros recorrentemente referidos. Outro aspecto é que, apesar de presentes críticas duras, às vezes apontando-se nominalmente não só os equívocos como seus autores, em geral o livro se apresenta laudatório em relação à FDR. A impressão inicial é que o autor quis homenagear a FDR, elogiando-a, muito mais que analisando-a em seus méritos e dificuldades.

Em relação ao primeiro aspecto, já no seu discurso de posse como catedrático, em 10 de abril de 1950, o autor deixava claro seu credo socialista, que ele considerava progressista, e fazia uma ligação entre ele e o espírito da Escola do Recife como “uma rebeldia contra o direito passadista e as filosofias reacionárias, predicando às levas da mocidade, sempre rebelde e revolucionária, romântica e idealista, um novo evangelho político e social”¹⁰¹⁰¹⁰¹¹. O autor, nesse discurso, desfila nomes e concepções socialistas de Stáline, Laski, Vishinsky, Lenine, Bykhovsky e Korzybsky¹⁰¹². O interessante, e revelador do espírito de Pinto Ferreira, é que ele fora saudado por Soriano Neto, de posições liberais conhecidas, apontando-o Pinto Ferreira como renovador da Faculdade de Direito do Recife, juntamente com nomes como Guedes Alcoforado, Mário de Souza, Arnóbio Graça, Edgar Altino e Joaquim Amazonas¹⁰¹³. Sobre Pinto Ferreira e sua identificação com o que ele compreendia ser o espírito da Escola do Recife,

¹⁰¹⁰ FERREIRA, Luiz Pinto. **Tobias Barreto e a Nova Escola de Recife**. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1958, p. 18.

¹⁰¹¹ Pinto Ferreira chegar a afirmar textualmente: “no santuário desse templo sagrado da legalidade e da justiça, há um passado, uma tradição, uma história: a dos homens que tornaram lendária a Faculdade de Direito do Recife. São essas almas, hoje fundidas na luz crepuscular da glória, como Tobias Barreto, Sílvio Romero, Castro Alves, Ruy, Nabuco, Clóvis, Epitácio Pessoa, que marcaram no bronze de nossa história o sentido da civilização brasileira.” Cf. *Ibid.*, p. 18.

¹⁰¹² *Ibid.*, p. 20-21.

¹⁰¹³ *Ibid.*, p. 19.

há interessante registro de um aluno da turma de 1954 e depois também professor de sociologia Heraldo Souto maior¹⁰¹⁴, lembrando que ele era conhecido como “Tobias Louro”¹⁰¹⁵.

O aspecto laudatório está, por exemplo, no título da primeira parte “A Legenda da Faculdade de Direito do Recife” e, no capítulo I, “Glória da Faculdade no passado e no presente”. O próprio autor, no prefácio à segunda edição, esclareceu que sua obra apresentava uma visão da FDR em várias dimensões, sendo o livro I a história da FDR desde a fundação até os dias atuais; o livro II recordações da FDR do seu tempo de estudante e professor, “em um história intimista, carregada de subjetivismo”; o livro III, reportagens sobre seu concurso e o livro V – adendo – diversas notícias sobre a faculdade e seu mundo¹⁰¹⁶. Como se observa dessa percepção do próprio autor, reforçada pelo posfácio de Potiguar Matos, pois “em dado momento sua biografia da Escola sesquicentenária se faz autobiografia, Pinto Ferreira é **autor e ator**, “scholar” e tudo ganha uma feérica iluminação (...) Pinto Ferreira, como queria Febvre, não ficou na orla marítima, acometeu o mar e caminhou envolvido na sua onda de espantos”¹⁰¹⁷, o autor traz muito de si no livro.

Há referências e notas no fim de algumas partes. Contudo, o cuidado com as referências, tão presente em outras obras de Pinto Ferreira, não se fez presente com a mesma intensidade nessa obra. Com sua memória realmente incomun, por vezes, fica a dúvida se ele cita de memória o que leu em determinadas fontes ou se ele viveu o que está narrando e analisando. Tem-se a impressão de que a fonte é ele mesmo. Quando cita autores, às vezes não traz a obra claramente ou referida de forma completa. Há um “*passim*” implícito sempre muito presente na obra, quando analisa o pensamento de vários personagens da FDR.

Voltando-se aos detalhes da obra, observa-se, na primeira parte, o esforço para estabelecer momentos de destaque da FDR, como o da Escola do Recife com Tobias Barreto, Castro Alves, Sílvio Romero, Martins Júnior, Phaelante da Camara, Artur Orlando, Clóvis

¹⁰¹⁴ MAIOR, Heraldo Pessoa Souto. Para uma história da Sociologia em Pernambuco: uma tentativa de periodização. Estudos de Sociologia. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**. v. 1, n. 9, p. 7-29, 2003. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revsocio/index.php/revista/article/view/259>>. Acesso em: 07 dez. 2017.

¹⁰¹⁵ O autor do artigo, ele mesmo formado em direito pela FDR em 1954 e especialista em direito, posteriormente fez mestrado em Sociologia na *Michigan State University*. Sobre Pinto Ferreira, na mesma página, deixou um depoimento importante: “líder do que se chamou, no âmbito da Faculdade, a “Nova Escola do Recife”, ele próprio apelidado à época como “o Tobias louro”. Era um estimulado dos estudantes que se interessavam pela Sociologia, formando um círculo que, inclusive, frequentava sua residência. Marx, Weber, Von Wíesc. Simmel e Sorokin eram, entre outros, autores comentados nesses e outros encontros. [...] Ainda estudante escreve dois artigos, “Introdução à Sociologia Matemática” (1937) e “Introdução à Físico-Sociologia” (1938), talvez sob a influência de Pontes de Miranda”.

¹⁰¹⁶ Prefácio à segunda edição em FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994.

¹⁰¹⁷ *Ibid.*, p. 607.

Beviláqua e o da geração no período de 1920 a 1960, com Neto Campelo, Laurindo Leão, Virgínio Marques, Odilon Nestor, Aníbal Freire, Gondim Filho, Genaro Guimarães, Hersílio de Souza, Otávio Tavares, Joaquim Amazonas, Gilberto Amado, Sebastião do Rêgo Barros, Adolfo Cirne, Andrade Bezerra, Assis Chateaubriand, Metódio Maranhão, Mário Castro, Joaquim Pimenta, José Joaquim Almeida, Alfredo Freire, Sérgio Loreto, Evandro Neto, Barreto Campelo, Luiz Guedes Alcoforado, Agamenon Magalhães, Edgar Altino, Gondim Neto, Mário de Souza, Soriano Neto, Abgar Soriano, Nehemias Gueiros, Luís Rodolfo, Murilo Guimarães, Luiz Delgado, Aníbal Bruno, Mário Batista. Lourival Vilanova¹⁰¹⁸. Afora o tratamento concomitante de nomes e de períodos distantes no tempo, o autor traz, já no capítulo II da segunda parte, a questão do nome das faculdades e a nova estrutura departamental¹⁰¹⁹. É constante no livro a crítica à extinção das congregações e das faculdades para reorganização em departamentos e centros sem nomes e sem histórias, e sem congregações que eram, segundo o autor:

os órgãos mais importantes das faculdades de direito, não só pela sua capacidade intelectual constituída de professores catedráticos concursados, como sua coragem, bravura e verticalidade moral. Constituíam centro de pulsação e condenação da vida intelectual e também política das Faculdades de Direito, que sempre forma sensórios da legalidade e do regime constitucional nas contestações históricas ao arbítrio e à força.¹⁰²⁰

Embora o autor tenha definido bem o espaço e papel, por vezes desempenhado pelas congregações, sinalizando a própria razão de sua supressão pelo regime militar autoritário, resta evidente que a crítica histórica poderá encontrar momento em que elas sufragaram novos governos com ruptura clara da legalidade institucional como em 1930. Nas páginas 84 e 85, em item denominado “o Jurista e sua missão na sociedade”, o autor reafirma o caráter humanístico dos cursos jurídicos e utiliza como exemplos Marx e Lenine para asseverar “Assim os fundadores do marxismo-leninismo eram bacharéis em direito”¹⁰²¹ para, em seguida, citar a importância, no parlamento norte-americano sem mencionar nomes¹⁰²². Mais tarde, dedica atenção aos professores do curso jurídico de Olinda, dedicando, por exemplo, as páginas 111-114 a Paula Baptista¹⁰²³. A quinta parte da obra é denominada “O professorado da faculdade

¹⁰¹⁸ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 28-29.

¹⁰¹⁹ Ibid., p. 79.

¹⁰²⁰ Ibid., p. 80. A extinção dos concursos para catedráticos, com as vagas “pertencentes” às faculdades também será recorrente.

¹⁰²¹ Ibid., p. 84-85.

¹⁰²² Ibid., p.85.

¹⁰²³ Ibid., p. 111-114.

após sua transferência de Olinda para o Recife (1854) até o concurso de Tobias Barreto”¹⁰²⁴. Nessa parte, assim como na dedicada aos professores de Olinda, o autor utiliza, no máximo, poucas páginas em caráter mais descritivo das atividades e obras dos professores. Chega a descrever vários professores em uma página. Mais descrição que propriamente análise¹⁰²⁵. Percebe-se, outrossim, que ele utiliza o mesmo critério de periodização que remonta a Phaelante da Camara, considerando o concurso de Tobias Barreto como marco temporal. Em seguida, ele inicia a sexta parte, intitulada “o espírito da Escola do Recife”¹⁰²⁶. Nessa parte, ele denomina o Capítulo II de “A Escola do Recife e sua presença atual”, após falar de ressurreições, que nações vivem pelo passado, pelo presente, das germinações do futuro, dos vários caminhos “em verdes policrômicos na filosofia, no direito, na crítica, na história literária, na sociologia”¹⁰²⁷ defende a existência de uma Nova Escola do Recife citando nomes como Hersílio de Souza, Gondim Filho, Gondim Neto, Virgílio Augusto de Sá Pereira, Soriano Neto, Mário Baptista “todos grandes sonhadores fascinados pelo direito alemão”¹⁰²⁸ e acrescentando Gláucio Veiga, Cláudio Souto, Lourival Vilanova, Nelson Saldanha, Vamireh Chacon, que, segundo o autor, cultivam filosofia, o direito, a história, a sociologia e a crítica¹⁰²⁹. Em seguida, confere especial menção ao professor Luiz Gudes Alcoforado; demonstra a ligação de Ariano Suassuna a membros da Escola do Recife como Silvio Romero para também situar o criador do movimento Armorial na nova Escola do Recife; cita a presença de Pinto Ferreira e Gláucio Veiga no Diário de Pernambuco como outrora Tobias e Castro Alves.¹⁰³⁰ Na nona parte, que trata da congregação da FDR no centenário, predomina o tom descritivo, embora o autor procure em alguns momentos tentar fixar o espírito da época como a angústia, a influência de Spengler¹⁰³¹. Embora sejam preciosos os dados e informações, é de se lamentar que o autor não tenha aprofundado a análise desses catedráticos, alguns que foram seus professores e objeto de elogios sem maior aprofundamento. Nomes como Odilon Nestor, Laurindo Leão, Neto Campelo, Gervásio Fioravanti, Joaquim Amazonas e Andrade Bezerra estavam entre os catedráticos que poderiam ter recebido uma análise toda especial. Sobre Odilon Nestor, por exemplo, nenhuma referência à sua presidência no congresso regionalista. Sobre a revista agitação dos anos 1930

¹⁰²⁴ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 139.

¹⁰²⁵ *Ibid.*, p. 140-146.

¹⁰²⁶ *Ibid.*, p. 147.

¹⁰²⁷ *Ibid.*, p. 153.

¹⁰²⁸ *Ibid.*, p. 153.

¹⁰²⁹ *Ibid.*, p. 153.

¹⁰³⁰ *Ibid.*, p. 153;

¹⁰³¹ *Ibid.*, p. 277.

apenas referência, sem citar os autores ou temáticas¹⁰³². Ao tratar, na parte seguinte, dos Livres Docentes na época do centenário, Pinto Ferreira dedica um capítulo inteiro ao professor Gudes Alcoforado a que chama de renovador do direito político¹⁰³³. Pinto Ferreira analisa detidamente as atividades de Luiz Gudes Alcoforado, ficando clara influência que exerceu sobre Pinto Ferreira na esteira do que propôs Marcelo Casseb¹⁰³⁴. A décima primeira parte é dedicada ao “O grande mestre Pontes de Miranda”. Pinto Ferreira defende a tese de que ele é filho espiritual da Escola do Recife, dedicando-lhe extensa análise da vida e da obra à semelhança do que faz com Silvio Romero¹⁰³⁵. Relevante para essa tese é o autor, ao tratar do tempo que lhe era contemporâneo, registrar em relação a Nelson Saldanha as influências de Kant, depois Ortega Y Gasset e do historicismo de Dilthey e Croce, “interessado em história das ideias, sociologia do conhecimento, teoria geral do direito e do direito público”¹⁰³⁶. Com as idas e vindas da obra, também digno de registro a referência, mais à frente, e recorrente na obra de Pinto Ferreira de que a FDR contou em determinada época com os maiores civilistas do Brasil com a presença concomitante de Soriano Neto, Gondim Filho, Gondim Neto, Andrade Bezerra e Nehemias Gueiros¹⁰³⁷.

A partir da página 519, Pinto Ferreira relembra as dificuldades durante o regime militar, citando nomes, inquéritos¹⁰³⁸ e uma situação bem específica. Após asseverar que não possuía militância política prática na época em que respondeu a inquérito, ele registra que colocou livros socialistas em sacos de farinha e os enviou ao Engenho Lagoa seca de propriedade de seu sogro Manoel Mariz de Moraes, além de para a biblioteca de Mário Batista, do professor da faculdade de filosofia João Ferreira Filho, muitas dessas obras em russo¹⁰³⁹. Mas não só. Há uma informação que o autor traz, a qual reputamos mais interessante e capaz de sugerir outras pesquisas históricas. Essa informação é de que Pinto Ferreira manteve, durante muitos anos,

¹⁰³² FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 270-291.

¹⁰³³ *Ibid.*, p. 294.

¹⁰³⁴ CONTINENTINO, Marcelo Casseb. **Pensamento e ação em Pinto Ferreira**. Caruaru. 2017.

¹⁰³⁵ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 315-363. Essas foram às páginas dedicadas a Pontes de Miranda, sendo notória, principalmente nos anos iniciais, a influência de Pontes de Miranda sobre Pinto Ferreira. Em relação a Silvio Romero, o autor dedicou da página 215 a 251. Essa influência de Pontes de Miranda sobre Pinto Ferreira já foi problematizada por Veiga. Cf. VEIGA, Gláucio. Um pensador dialético. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. **Ciência & Trópico**. v. 11, n. 2, 2011, p. 245.

¹⁰³⁶ *Ibid.*, p. 397.

¹⁰³⁷ *Ibid.*, p. 447. Assistimos, na condição de orador discente, em 03 de setembro de 1998, ao discurso de Pinto Ferreira como representante do corpo docente por ocasião da posse do professor Ivo Dantas na função de diretor da FDR. Pinto Ferreira, na ocasião, novamente lembrou a presença desses civilistas que teriam marcado época na FDR.

¹⁰³⁸ *Ibid.*, p. 519-520.

¹⁰³⁹ *Ibid.*, p. 521.

correspondência com o professor J. Bazarian que residia em Moscou, doutor pelo Instituto de Filosofia da Academia de Ciência da URSS, o qual colaborara em uma História da Filosofia e escrevera sobre a filosofia da América Latina e do Brasil¹⁰⁴⁰. Pinto Ferreira registra a remessa para o professor J. Bazarian ou para a biblioteca de Leningrado ou para Instituto de Filosofia de duas coleções completas da obra de Tobias Barreto e também duas da Revista Acadêmica da FDR¹⁰⁴¹. Pinto Ferreira assinala, outrossim, convites para pronunciar conferências na Rússia e para escrever na revista russa *Questões de Filosofia (Voprosi Filosofii)*. Outro ponto de destaque é defesa da FDR na época da direção de Mário Baptista contra a transferência de sua biblioteca, mudança do nome e da própria sede física da FDR, havendo sido impetrado mandado de segurança julgado pelo Juiz Federal Artur Maciel¹⁰⁴². Quando Pinto Ferreira trata de sua gestão ou gestões como diretor da FDR, ele registra, além de alguns esforços em publicações, restauração física do prédio, instalação do Mestrado, atividades com o diretório acadêmico, congresso de direito constitucional e os esforços para recriação do doutorado¹⁰⁴³. Em relação a este item, recriação do doutorado, ele dedica um capítulo, descreve a tramitação do procedimento, regimento interno por ele redigido, despacho do Reitor, importância regional e nacional para criação de um ambiente de debate acadêmico no Nordeste e, ao final, noticia o falecimento do Reitor Geraldo Laffayette que apoiava o projeto e, em tom discrepante de toda a obra, atribui a responsabilidade pelo insucesso do projeto ao Reitor seguinte George Browne a quem considera de:

visão burocrática da universidade, menosprezando os valores culturais, com uma mentalidade estreita, representando o seu reitorado um lamentável retrocesso na Universidade. Manipulou contra a instalação do Curso do Doutorado. No fundo, o dito Reitor se orientou sempre com uma hostilidade visível contra a Faculdade de Direito do Recife, que assim viu frustrado seu sonho.¹⁰⁴⁴

Há outras críticas na obra. Contudo, essa crítica direta, dirigida a uma pessoa com esse tom, é uma exceção na obra. Aparentemente marcou o autor a frustração do plano de criação de um doutorado e atuação do Reitor de então.

¹⁰⁴⁰ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 521.

¹⁰⁴¹ Ibid., p. 521. Pinto Ferreira providenciou a publicação de artigo do Bazarian sobre Tobias Barreto no *Jornal Brasileiro de Sociologia*, dirigido por Pinto Ferreira, na edição de 1959, p. 11-15.

¹⁰⁴² Ibid., p. 524.

¹⁰⁴³ Ibid., p. 525-532.

¹⁰⁴⁴ Ibid., p. 534.

Após as partes dedicadas ao tempo do autor como aluno, professor e diretor da FDR, a obra se encaminha para o final com alguns adendos e anexos, entre eles interessante carta aberta, redigida em alemão, para o Presidente da República Federal da Alemanha por ocasião de sua vinda ao Brasil. Nessa carta, Pinto Ferreira, na condição de diretor da FDR, relembra a importância alemã para o pensamento ocidental e os trabalhos de Tobias Barreto, sendo a carta datada de 04 de março de 1982¹⁰⁴⁵.

2.10 JOÃO MAURÍCIO ADEODATO

Este item é dedicado à análise do contexto e obra do João Maurício Leitão Adeodato sobre história da Faculdade de Direito do Recife.

2.10.1 Contexto e obra

João Maurício Leitão Adeodato é professor titular aposentado da Faculdade de Direito do Recife. Na graduação, lecionou a disciplina Introdução ao estudo do direito, além de Filosofia do direito e Metodologia da pesquisa, na pós-graduação.

Contudo, antes de prosseguir na explicitação de sua trajetória, algumas observações preliminares são necessárias. Embora, principalmente no capítulo seguinte, pretenda-se demonstrar presentes semelhanças, permanências e convergências entre este autor e os outros anteriores, é necessário reconhecer aspectos bem específicos deste autor.

João Maurício Adeodato ingressou na FDR como aluno da graduação na década de setenta do século XX, concluindo seu curso em dezembro de 1977. Esse aspecto traz uma relativa diferença em relação aos outros oito autores. Todos os outros conheceram a FDR plenamente autônoma, ou inserida na Universidade do Recife, criada em 1946, e na qual a FDR exercia influência, tanto por meio do reitorado, como pela presença de vários de seus professores na antiga Faculdade de Filosofia. Além desses aspectos, antes da reforma implementada pelo regime de exceção autoritário, mesmo no contexto de uma Universidade, suas unidades, as Faculdades, possuíam um grau de autonomia bem maior em vários pontos, com competências amplas para as congregações, “cátedras fixas e obrigatórias” e vários outros aspectos que foram radicalmente modificados pelo governo de exceção. Nem é o momento de

¹⁰⁴⁵ FERREIRA, Luiz Pinto. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994, p. 573-576.

discutir essa reforma, nem muito menos se pretende dizer que ela não trouxera nada de positivo. Em verdade, fora bastante útil para algumas áreas. O relevante é situar aqui o autor e compreender que essa reforma foi implementada sem nenhuma reflexão ponderada sobre um passado institucional existente, o qual evidentemente tinha defeitos, mas constituía um esforço e uma tradição que não poderiam ser ignoradas. Esse aspecto foi muito bem ressaltado por Nelson Saldanha ao receber o título de Professor Emérito da UFPE:

A Universidade, por exemplo, cujas alterações meus conterrâneos conheceram processo, quando nos inícios da década setenta foram implementadas várias reformas copiadas de projetos norte-americanos, sem consulta às nossas tradições, incipientes, mas valiosas¹⁰⁴⁶.

Quando Adeodato matriculou-se na FDR, mesmo que ele eventualmente não tivesse plena consciência, a presença de professores ainda catedráticos, livre-docentes, alguns titulares “com titulação” e muitos bacharéis sem concurso nem títulos deve ter lhe apresentado um quadro bastante confuso. Representava um sucateamento cultural da FDR e provava sua inadaptação às reformas implementadas e até mesmo uma ausência de objetivos claros. O próprio regime autoritário, em que as liberdades eram limitadas há tantos anos, apequenava as ações e o prestígio do campo jurídico, há muito perdido para a Economia, só para citar uma “ciência social aplicada”.

João Maurício Adeodato conclui o curso logo após a FDR comemorar seu sesquicentenário. Ingressa no Mestrado, criado recentemente, sob a orientação do professor catedrático de Teoria Geral do Estado, Lourival Vilanova. Posteriormente, com a concordância deste, migra para a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde é aceito por Miguel Reale que se torna seu orientador. Conclui em 1980, apresentando dissertação denominada “A filosofia do direito de Nicolai Hartmann”. Em 1981, já se encontra no doutorado da mesma instituição, sob a orientação de Tércio Sampaio Ferraz Júnior, obtendo o título de doutor, em 1986, com a tese “O problema da legitimidade - No rastro do pensamento de Hannah Arendt”. Se nos afastarmos da cronologia linear e considerarmos as titulações, João Maurício Adeodato faria, ainda no final dos anos 1980, um pós-doutorado na Universidade de Mainz, pela Fundação Alexander von Humboldt (1988-1989), seguido de vários outros pós-doutorados de curta duração (três a quatro meses) Universidades de Mainz (1991), Freiburg (1995), Heidelberg (2000, 2003, 2006, 2009 e 2011) e Hagen (2014). A esses títulos somou a

¹⁰⁴⁶ SALDANHA, Nelson Nogueira. Discurso recebendo o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco. **Academia Pernambucana de Letras**: Coleção Debate IV. QUINTAS, Fátima (Org.). Recife: Bagaço, 2015, p. 147.

livre-docência pela USP, em 2011, com a tese “Uma teoria da norma jurídica e do direito subjetivo numa filosofia retórica da dogmática jurídica”. As razões que levaram Adeodato a defender essa tese quando, além de todos os títulos citados anteriores a 2011, já possuía a condição de professor titular da FDR, obtida em concurso com a tese “Ontologia e Direito”, em 1990, e, portanto, com titulação automaticamente superior à de livre-docente, precisam ser melhor investigadas. Pode ser tanto inquietude intelectual a buscar desafios, afirmação de suas pesquisas sobre retórica ou tudo isso e mais alguns projetos cuja identificação não parece essencial para esta Tese.

Voltando-se à carreira docente, Adeodato, ainda no doutorado, inicia sua carreira na Universidade Federal de Pernambuco, lecionando disciplinas para outros departamentos e centros, a exemplo de Introdução ao direito da energia elétrica. O autor ingressa na UFPE, em 1983, como professor assistente, passa a adjunto, em 1986, possivelmente em razão da titulação de doutor e, em 1990, torna-se professor titular, cargo que ocuparia até 2016. Boa parte desse tempo de serviço na UFPE fora no regime de dedicação exclusiva. Nesse período, ocupou inúmeras funções de direção, coordenação e chefia, tais como Chefe de Departamento, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito, de 1996-2000, do qual tinha sido vice-coordenador, entre 1994-1996, vice Pró-Reitor Comunitário, Coordenador de extensão do Centro Ciências Jurídicas, representante e membros de diversas comissões no Centro de Ciências Jurídicas e junto à administração central da Universidade. Consultor do CNPq, da CAPES e do Ministério da Educação, foi pioneiro na iniciação científica na FDR, ainda na década de 1980, e fundamental para recriação do doutorado nos 1990¹⁰⁴⁷. Pesquisador do CNPq desde 1984, I, desde 1990, e Pesquisador I-A, desde 1997, criaria, entre vários outros, e lideraria grupo de pesquisa sobre retórica jurídica, temática que influenciaria fortemente sua metodologia específica de trabalhar a história intelectual.

Adeodato, afora ler em diversos idiomas, domina plenamente o inglês e o alemão, inserindo-se em uma tradição que será explicitada no próximo capítulo. Além do sumariado, o autor publicou mais de uma centena de artigos, capítulos de livros e livros no Brasil no exterior

¹⁰⁴⁷ Nesse doutorado, ele agregaria o pouco dos novos doutores que a FDR possuía com antigos catedráticos e livre docentes como Lourival Vilanova, Gláucio Veiga, Nelson Saldanha, Cláudio Souto, Moura Rocha, Sílvio Loreto e até mesmo em curso rápido Vamireh Chacon como ao que assistimos em 2001 ou 2002 sobre Max Weber. O presente, o passado e as perspectivas de futuro devem ter representado uma interseção de temporalidades ricas, mas que devem ter exigido muita paciência e habilidade do então vice e depois coordenador do Programa de Pós-Graduação, que tinha obtido êxito onde Pinto Ferreira não lograra: a recriação do doutorado. Evidente que a recriação do doutorado seria tema mais que suficiente para uma outra tese. O que é importante frisar é que ela representou muito mais que o destravamento de desafios burocráticos, mas o esforço de afirmação e formação intelectual em uma região que não contava há muitos anos com um único programa de doutorado na área.

(Alemanha, Argentina, China, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Índia, Itália, Portugal e Turquia), orientou um número impressionante de dissertações e teses não só em Pernambuco, além de haver atuado como professor convidado em diversas universidades no exterior, a exemplo de Göttingen (1991, 2000 e 2015), Freiburg im Breisgau (1995), Frankfurt am Main (1995, 2011 e 2015), Duquesne Pittsburgh (1999), Pablo de Ollavide de Sevilla (2000), Augsburg e Kiel (2000), Lecce (2004), Nacional del Comahue de Bariloche (2006 e 2013), Patras, Grécia (2006), de los Andes e Católica de Chile (2008), Bielefeld (2009), Frankfurt (2011), Buenos Aires (2011), Salzburg (2012, 2014 e 2015) e no Instituto Tecnológico Autónomo de México (2012).

Como se observa, em quantidade, representa um desafio resumir o currículo do autor. Do ponto de vista qualitativo, em referência ao que representou para FDR, há algo de necessário registro. O autor, proferindo palestras e cursos em todo o Brasil, inserindo-se como consultor e membro em diversos órgãos do Ministério da Educação, produzindo constantemente, dialogando¹⁰⁴⁸ com instituições do Executivo, da Ordem dos Advogados do Brasil, exercendo diversas funções na UFPE, praticando pesquisa na graduação com forma pioneira para época, batendo-se pela pós-graduação, valorização da carreira acadêmica, além de perspectivas originais sobre temas que vão da Escola do Recife, teoria dos sistemas à retórica, tornou-se, sem favor, o nome de referência da FDR da sua geração em outros centros do Brasil. Essa percepção é presente ainda hoje, embora já se encontre aposentado da UFPE, e certamente por não ter surgido outro nome com igual representatividade.

Voltando-se propriamente à temática desta Tese, é possível observar que o autor aprofundou, no Brasil, o estudo sobre a retórica, inserindo-a em uma perspectiva filosófica ou, em outras palavras, concebendo a retórica como filosofia e não uma antítese desta¹⁰⁴⁹. Nesse sentido, ele desenvolveu diversos projetos de pesquisa para aplicação da metodologia retórica para análise da dogmática jurídica e da prática dos tribunais, para o estudo do direito e de forma original para história das ideias. Essa aplicação da retórica, como metodologia para análise histórica das ideias, parece-nos, até aonde foi possível pesquisar, inovadora¹⁰⁵⁰, no Brasil, principalmente, partindo-se de alguém da área jurídica, especificamente da filosofia do

¹⁰⁴⁸ Adeodato sempre aliou uma facilidade de escrever com uma capacidade de dominar a atenção do público nas suas falas.

¹⁰⁴⁹ PARINI, Pedro. As estruturas lógico-retóricas do raciocínio judicial. In: REIS, Isaac. (Org). **Diálogos sobre retórica e argumentação**. Curitiba: Alteridade, 2018, p. 104. Parini aponta não se tratar a proposta de Adeodato de uma retórica filosófica, mas de uma filosofia que se caracteriza retoricamente. Cf. Ibid., p. 104.

¹⁰⁵⁰ Verificação de inovação ou mesmo de originalidade pressupõe um conhecimento amplíssimo da comunidade espistêmica em diversas línguas e países para se poder afirmar com alguma margem de segurança. Mesmo assim, com as limitações deste trabalho, a proposta de Adeodato trouxe caracteres diversos em relação aos outros autores que o antecederam, mesmo no contexto da subdisciplina da história intelectual ou das ideias no Brasil.

direito¹⁰⁵¹. É verdadeiro que José Murilo de Carvalho publicara sugestivo artigo intitulado “História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura”. Nesse texto, ele demonstra a importância da retórica na formação da classe letrada brasileira e portuguesa, inclusive depois das reformas educacionais pombalinas do século XVIII, e como o conhecimento da retórica é relevante em razão da marcada influência do giro linguístico sobre a história intelectual, pois a “virada linguística não pode ser ignorada, mesmo que não se admitam as posições radicais que reduzem tudo a linguagem ou a texto”¹⁰⁵². José Murilo de Carvalho traz exemplos de aplicação de sua proposta em análise inicial das figuras do argumento *ad personam* e do argumento de autoridade¹⁰⁵³. Embora sejam próximas as observações desse autor sobre a função da retórica de persuadir, mover muito mais que ornar argumentos inautênticos e sem função, além de outras recuperações, o trabalho de Adeodato é sem dúvida diverso, pois ele, muito mais do que considerar a presença da retórica nos textos brasileiros dos últimos duzentos anos, ou mesmo de sugerir que ela pode ser uma chave de leitura desses textos, propõe, descreve e aplica uma metodologia retórica para prática de história intelectual. Em outras palavras, propõe um uso particular da retórica que para ele, além de não se opor, integra o saber filosófico. Isso não significa que não existam reflexões sobre história e retórica densas. Pelo contrário existem, inclusive por importantes autores da subdisciplina da história intelectual ou das ideias como Dominick LaCapra¹⁰⁵⁴¹⁰⁵⁵. Skinner igualmente havia anteriormente demonstrado a importância do instrumental da retórica para sua abordagem da história do pensamento político¹⁰⁵⁶¹⁰⁵⁷.

¹⁰⁵¹ É possível citar outras áreas percorrendo caminho parecido, embora sem a clareza metodológica de Adeodato. Cf. CUNHA, Marcus Vinicius da. História da educação e retórica: ethos e pathos como meios de prova. In: SILVA, M.; VALDEMARIN, VT. (Org). **Pesquisa em educação: métodos e modos de fazer** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010, p.11-46.

¹⁰⁵² CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.127, dez., 2000. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2000000100123&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 set. 2017.

¹⁰⁵³ Ibid., p. 138; 142.

¹⁰⁵⁴ LACAPRA, Dominick. Retórica e História. Trad. Eduardo Ferraz Felipe e Thiago Ponce de Moraes.

Revista Territórios & Fronteiras. Cuiabá, v. 6, n. 1, jan.-jun., 2013, p. 97-118. Disponível em:

<<http://www.ppghis.com/territorios&fronteiras/index.php/v03n02/article/view/194/148>. Acesso em: 03 nov. 2018.

¹⁰⁵⁵ O próprio LaCapra reconhece que “Historiadores têm mostrado relativamente pouco interesse nesse problema; em boa parte porque eles continuam confinados em um modelo “documental” ou “objetivista” de conhecimento que é tipicamente cego acerca de sua própria retórica. De fato, esse modelo tem sido eficaz em apaziguar ou neutralizar preocupações que motivam o trabalho dos novos retóricos”. Cf. Ibid., p. 99.

¹⁰⁵⁶ Sobre a retórica na obra de Quentin Skinner, Cf. KUNHAVALIK, José Pedro. Retórica e história do pensamento político em Quentin Skinner. **Diálogo** (UNILASALLE), Canoas, n. 33, p. 127-139, dez., 2016. Disponível em: <<https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/article/view/2238-9024.16.47/pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2018; SILVA, Ricardo. Retórica e contingência na teoria política. **Revista Política & Sociedade**, n. 09, p. 195-200, out., 2006.

¹⁰⁵⁷ As abordagens de Adeodato poderiam facilmente dialogar com as perspectivas da Escola de Cambridge e outras da disciplina da história intelectual, o que sem dúvida tenderia a um enriquecimento recíproco.

Adeodato, preocupado em expor a organização de seu pensamento, apresenta três teses básicas da retórica, especialmente para filosofia do direito¹⁰⁵⁸. A primeira é a de que a retórica é filosofia, opondo-se a um tipo de filosofia, a ontológica, mas não à filosofia como um todo; a segunda a de que a retórica não se reduz a mero ornamento ou enfeite do discurso, embora essa seja uma de suas funções, sendo a retórica ação; a terceira, a retórica não se reduz à mera persuasão, indo além mesmo se considerando a um de seus tipos que é a retórica estratégica¹⁰⁵⁹. Com efeito, com essas teses, o autor se coloca contra três visões predominantes sobre a retórica, opondo-se com a primeira à compreensão da filosofia apenas como ontologia, ou busca da verdade, com a conseqüente separação entre retórica e filosofia; com a segunda vai contra aqueles que reduzem a retórica a ornamentos do discurso; e a terceira, em que estão muitos retóricos, que a reduzem ao consenso e à persuasão com base na tradição aristotélica¹⁰⁶⁰.

O autor também apresenta uma visão tripartida da retórica, dividindo-a em material (método), estratégica (metodologia) e analítica (metódica), aduzindo ter se inspirado nos ensinamentos de Aristóteles, Friedrich Nietzsche e Ottmar Ballweg¹⁰⁶¹. A material seria o relato do vencedor; a estratégica, as disputas, os acordos, as interferências dos discurso humanos para conformar e modificar a realidade material e a analítica, com origem em Aristóteles, tem por objetivo “entender como as retóricas estratégicas interferem na retórica material, o que faz um relato ser vencedor, o que faz um relato ser derrotado, porque a chamada “verdade” às vezes funciona como estratégia, às vezes não, e assim por diante”¹⁰⁶². Ponto relevante para este capítulo é a perspectiva do autor de haver a retórica surgido da sofística, mas ter se ampliado em razão de contribuições do historicismo, ceticismo e humanismo¹⁰⁶³. Sobre o historicismo grego clássico, Adeodato defende sua diferença em relação ao de uma histórica causal, com origem no racionalismo cartesiano, em que as temporalidades se implicam. O historicismo grego antigo, de base retórica, se basearia nas exemplaridades de condutas. Transcreve-se abaixo em razão da importância as palavras do autor:

¹⁰⁵⁸ ADEODATO, João Maurício. **Uma retórica da norma jurídica e do direito subjetivo**. São Paulo: Noeses, 2011, p. 2.

¹⁰⁵⁹ *Ibid.*, p. 2-3.

¹⁰⁶⁰ *Ibid.*, p.17.

¹⁰⁶¹ ADEODATO, João Maurício. Por um novo realismo jurídico: o retórico. In: REIS, Isaac. (Org). **Diálogos sobre retórica e argumentação**. Curitiba: Alteridade, 2018, p. 33.

¹⁰⁶² *Ibid.*, p.34-35.

¹⁰⁶³ ADEODATO, João Maurício. Retórica como metódica para estudo do direito. **Revista Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, n. 56, p. 55-82, 2008, p. 61. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2008v29n56p55/13671>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

Primeiro, então, o historicismo, pois a história era considerada uma parte da retórica na Grécia Antiga e consistia nos relatos exemplares das condutas eticamente positivas ou negativas, aquelas condutas que poderiam fornecer exemplos para uma argumentação convincente. Esses exemplos históricos seriam, por isso mesmo, uma concretização da persuasão, um “argumentum auctoritatis feito carne”.

Aristóteles afirma que um argumento (entimema) baseado em um exemplo que as pessoas crêem ter realmente ocorrido é mais convincente do que quando não há essa crença.

Foi a revolução do racionalismo cartesiano que estabeleceu uma concepção etiológica e escatológica da história. A nova história passou a ser causal, vista como um estudo natural de causas e efeitos, a exemplo dos novos paradigmas da física e da biologia, assim como progressista, na medida em que supostamente se evolui para melhor. Começa-se a “fingir a hipótese de um nexos causal entre presente e passado, inclusive fazendo prevalecer o ‘moderno’ frente ao ‘antigo’, assentar a superioridade do presente, fruto do denodado esforço do homem”.

O historicismo da retórica é sisífico, procura ir contra essas perspectivas etiológica e escatológica. A história não deve ser pensada em termos causais nem caminha para algum ponto previamente determinável, exatamente porque os consensos temporários de sentidos são circunstanciais e infinitamente variáveis, por vezes contraditórios. Assim como Sísifo não sabe até onde, montanha acima, conseguirá transportar a pedra, a humanidade não sabe aonde vai chegar. E cada tempo histórico é construído a cada momento¹⁰⁶⁴. (Grifo nosso).

Evidente que o pensamento de Adeodato sobre a retórica trabalha outras premissas filosóficas, como a teoria do conhecimento, a linguagem como o mundo humano, os controles públicos da linguagem e as aplicações ao direito, à dogmática jurídica¹⁰⁶⁵ em especial. Contudo, no próximo item, será examinada a proposta metodológica e aplicação realizada para estudar movimento intelectual que teve a FDR como centro de referência.

2.10.2 As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico; O positivismo culturalista da Escola do Recife

É possível afirmar que a preocupação com o passado, notadamente com o passado das ideias jurídicas no Brasil, é presente e de certo modo antiga nos trabalhos de pesquisa de

¹⁰⁶⁴ ADEODATO, João Maurício. Retórica como metódica para estudo do direito. **Revista Seqüência**: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, n. 56, p. 55-82, 2008, p. 64-65. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2008v29n56p55/13671>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

¹⁰⁶⁵ ADEODATO, João Maurício. Retórica analítica como metódica jurídica. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho/PR, n. 18, p. 11-30, set. 2013. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/1-18>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

Adeodato¹⁰⁶⁶. É, outrossim, possível afirmar que o Grupo de Pesquisa em Retórica Jurídica e História das Ideias não é propriamente um ponto de partida, mas um ponto de chegada ou de passagem para o qual confluíram contribuições de diversos outros grupos que trabalharam temática como teoria dos sistemas e sua aplicabilidade ao Brasil, direito subdesenvolvido, ontologia na filosofia e no direito, retórica, e originalidade e continuidade de um (suposto ou hipotético) pensamento jurídico brasileiro. Contudo, para os fins desta Tese, foram escolhidos dois textos para serem trabalhados neste item. O primeiro é intitulado “As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico.¹⁰⁶⁷” e, o segundo, sob o título “O positivismo culturalista da Escola do Recife”¹⁰⁶⁸.

O primeiro texto encontra-se inserido em obra coletiva oriunda de seu grupo de pesquisa e apresenta um caráter claramente metodológico. Adeodato estabelece as premissas e os caminhos que os autores utilizaram para analisar os relatos, argumentos e caminhos das ideias e autores escolhidos como objeto de análise. O percurso para chegar à abordagem proposta difere dos autores anteriores tratados neste trabalho como também da subdisciplina da história das ideias ou intelectual no Brasil. O ponto de chegada, conforme será demonstrado, não parece tão estranho ao campo da história, sendo possível perceber semelhanças com o contextualismo linguístico de Skinner¹⁰⁶⁹ ou mesmo com os debates sobre os limites do historiador, do próprio fazer historiográfico¹⁰⁷⁰.

¹⁰⁶⁶ ADEODATO, João Maurício. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. **Revista da Esmape**, Recife, v. 14, n. 29, p. 243-278, 2009; ADEODATO, João Maurício (Org). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Ed. Universitária, 1996; ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, p. 303-326, 2003. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/337/281>. Acesso em: 15 set. 2017; ADEODATO, João Maurício. A Escola do Recife. **Continente Documento**, Recife, v. 36, n.36, p. 18-28, 2005; ADEODATO, João Maurício; FREITAS, Alex Canal. Do Massangana à abolição - a retórica humanista de Joaquim Nabuco. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 20, p. 334-354, 2018. ADEODATO, João Maurício; PAULA, Rodrigo Francisco. Uma análise retórica da Revolta da Vacina na história do constitucionalismo brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos Constitucionais**, v. 39, p. 185-199, 2018.

¹⁰⁶⁷ ADEODATO, João Maurício. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. In: _____ (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas**. Curitiba: CRV, 2015, p. 23-44.

¹⁰⁶⁸ ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, p. 303-326, 2003.

¹⁰⁶⁹ SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. **Dados-Revista de Ciências Sociais**, v. 53, n. 2, p. 299-334, 2010. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=21817695002>>. Acesso em: 11 nov. 2016; SKINNER, Quentin. Significado e compreensão na história das ideias. In: **Visões da Política: Questões metodológicas**. Trad. João Pedro George. Algés: Difel, 2005.

¹⁰⁷⁰ WHITE, Hayden. **Trópicos do discurso: Ensaio sobre a crítica da cultura**. Trad. Alípio Correi de França Neto. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2001; JENKINS, Keith. **A história repensada**. Trad. De Mário Vilela. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

Voltando-se especificamente para o texto, é de se registrar que ele é antecedido por um outro do mesmo autor, bem menor, ao estilo de um pequeno prefácio de seis páginas, intitulado “A Filosofia como autoconsciência de um povo”. Contudo, é possível extrair informações importantes desse pequeno texto. Nele, o autor inicia fazendo uma clara e expressa referência a Miguel Reale, à sua importância para a história das ideias no Brasil, sua insistência para lermos nossos antepassados intelectuais e sua influência sobre pensadores e historiadores brasileiros como Gláucio Veiga, Nelson Saldanha, Antônio Paim e Luiz Washington Vita¹⁰⁷¹. A essa lista, afora vários outros nomes, pode-se acrescentar o do próprio Adeodato. Com efeito, Reale fora seu orientador do mestrado e de formas diversas uma influência constante. A referência a Miguel Reale e a seu trabalho no campo da história das ideias situam, intencionalmente ou não, Adeodato nessa tradição que, como ele mesmo explicitou ao citar Gláucio Veiga e Nelson Saldanha, fez-se presente no Recife. Outro ponto que chama a atenção é que para o autor ler e estudar autores nacionais não significa aderir a uma “filosofia da libertação”¹⁰⁷², cultivada por colegas na América Latina. Para ele, o Brasil claramente, no âmbito jurídico e filosófico, bebeu nas fontes romanas, gregas e europeias, não havendo a influência africana e índia como ocorreu em outros setores culturais. Essa referência a uma filosofia da libertação parece uma provável alusão, por exemplo, às perspectivas de Enrique Dussel¹⁰⁷³. Mais à frente, Adeodato aponta que o problema de todo o livro é a tentativa de responder se se pode falar de um pensamento jurídico nacional propriamente dito ou se apenas “observamos periféricamente o debate europeu, hoje também norte-americano, canadense, australiano”¹⁰⁷⁴, destacando que só há debate as partes se leem mutuamente¹⁰⁷⁵. Em seguida, o autor relembra os projetos de pesquisa desde os anos oitenta, com temas como pesquisa empírica, pensamento ontológico na filosofia do direito e seus reflexos na dogmática jurídica, teoria dos sistemas em uma país periférico, retórica e argumentação, retórica em Aristóteles, e o então último relativo à aplicação da retórica analítica com origem em Aristóteles à história das ideias jurídicas no Brasil¹⁰⁷⁶. Nas páginas finais desse prefácio, Adeodato traz breve notícia sobre os textos dos outros autores que trataram das ideias de autores como Sílvio Romero, Ruy

¹⁰⁷¹ ADEODATO, João Maurício. A Filosofia como autoconsciência de um povo. In: _____. (Org).

Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas. Curitiba: CRV, 2015, p. 17.

¹⁰⁷² Ibid., p. 17.

¹⁰⁷³ DUSSEL, Enrique. **Filosofia da libertação.** São Paulo: Loyola, 1977.

¹⁰⁷⁴ ADEODATO, João Maurício. A Filosofia como autoconsciência de um povo. In: _____. (Org).

Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas. Curitiba: CRV, 2015, p. 17.

¹⁰⁷⁵ Ibid., p. 17.

¹⁰⁷⁶ Ibid., p. 18.

Barbosa, Clóvis Beviláqua, Pontes de Miranda, Gilberto Freyre, Escola do Recife, Cipriano Barata, Bertha Luz, Tomas Antônio Gonzaga e retórica na formação intelectual luso-brasileira¹⁰⁷⁷.

No primeiro texto mais denso que se analisa, “As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico” o autor inicia denunciando que os juristas têm negligenciado o passado. Nessa linha, ele vai recuperar no texto as suas premissas ou teses fundamentais sobre a retórica, sua relação com a filosofia, a singularidade dos eventos, a incapacidade humana de apreensão dessa singularidade, a linguagem, seu controle público para evitar o subjetivismo, e a retórica em Aristóteles. Afora esses aspectos, Adeodato procede a reflexões densas sobre a história e a visão que a retórica tem dela. Ao se colocar, por exemplo, contra uma história causal, etiológica em que o presente é efeito do passado com relação necessária, ele claramente, ainda que não conscientemente, afasta-se de ideias que tiveram grande influência nas narrativas históricas, inclusive histórico-jurídicas, como a de progresso e de evolução. Essa posição do autor se assemelha a outras defendidas pela historiografia europeia, inclusive por setor da historiografia jurídico-internacional brasileira em diálogo com a disciplina alhures, a exemplo de George Galindo¹⁰⁷⁸. Adeodato trata também, ainda que rapidamente, de temas como o praxismo jurídico e judicial brasileiro, indicando como permanências o movimento do direito alternativo e o atual debate sobre ativismo judicial. Aqui também parece possível a aproximação com o historiador do

¹⁰⁷⁷ ADEODATO, João Maurício. A Filosofia como autoconsciência de um povo. In: _____. (Org).

Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas. Curitiba: CRV, 2015, p. 20-22.

¹⁰⁷⁸ Vide, por exemplo, no Brasil, embora escrevendo também para a crítica estrangeira, o que defende Galindo lastreado também em Koselleck: *Previously, concepts such as progress played a crucial role in filling that gap. Progress promises to create a continuous bridge between the past (experience) and the future (expectation), and its effects can be measured only by reference to events in the past; in order to be a better time, the present must be compared to previous experiences. Furthermore, progress provides a solid foundation for the idea that what is expected in the present can (or will) be accomplished in the future. Although the critique of progress is widespread in modern times, social and political language have developed concepts similar to progress; words such as republicanism and constitutionalism evoke the idea of movement.* Cf. GALINDO, George. Legal Transplants between Time and Space. In: Thomas Duve. (Ed.). **Entanglements in Legal History: Conceptual Approaches.** Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2014, v. 1, p. 136; o mesmo autor aprofunda essa perspectiva em *Progressing in international law.* **Melbourne Journal of International Law**, v. 11, p. 515-529, 2010, e aplica como chave de leitura de temas muito caros ao direito, especialmente ao direito internacional, como civilização, direitos humanos e constitucionalismo em *Constitutionalism Forever.* **Finnish Yearbook of International Law**, v. 21, p. 137-170, 2012. Na literatura estrangeira, pode-se citar: MATE, Reyes. *Contra el progreso dogmático: o por qué la concepción evolucionista de la historia lleva al desastre.* In: _____. **Medianoche en la historia: comentarios a las tesis de Walter Benjamin ‘Sobre el concepto de la historia’.** Madrid: Trotta, 2006, p. 211-221; ALTWICKER, Tilmann and DIGGELMANN, Oliver. *How is progress constructed in international legal scholarship?* **European Journal of International Law.** Firenze, v. 25, n. 2, 2014, p. 425-444.

direito português Hespanha ao tratar de um “direito colonial brasileiro”¹⁰⁷⁹. Ideia semelhante se apresenta possível quando trata de continuidade e originalidade em relação ao antigo debate sobre permanência e ruptura em história. Neste ponto, é necessária uma observação. A aproximação, comparação, com pesquisa de semelhanças e de diferenças, entre a metodologia e teses do grupo de pesquisa liderado por Adeodato, aplicando análises retóricas para história das ideias, notadamente para história das ideias jurídicas, e teorias da história, já seria uma tese. Deve-se ponderar, outrossim, que as prováveis semelhanças apontadas são visualizadas a partir do nosso olhar, em tese, mais familiarizado com o debate metodológico da história em geral e da do direito em particular do que com uma filosofia retórica e sua aplicação para investigação em um campo particular do conhecimento que é a história das ideias ou intelectual. Provavelmente, se fosse o olhar inverso, o de alguém mais familiarizado com a filosofia retórica, a visão poderia ser diversa, ou perceber pontos que nos são “cegos”.

Feitas essas observações, o que desponta no texto de Adeodato é uma proposta metodológica com ares de inovação, havendo o autor, para maior clareza, explicitado as possibilidades de pesquisa com essa proposta. Contudo, na parte inicial do texto, ele já traz alguns pontos dessa proposta:

Na análise desse vasto campo da história das ideias, foi necessário construir uma delimitação metodológica. Primeiro, então, uma descrição do ambiente histórico, uma parte que fica mais próxima da historiografia tradicional, descritiva de “fatos”, o que para o Grupo de Pesquisa são os métodos da **retórica material**, como será esclarecido a seguir. Depois, no nível da **retórica estratégica**, procura-se estudar a argumentação da autora ou autor escolhido e como, por meio de suas ideias, tentou influir nos métodos e fatos descritos no primeiro nível. Finalmente, a **retórica metódica** vai proceder a análise dos níveis anteriores e mostrar a contribuição original do Grupo de Pesquisa¹⁰⁸⁰.

¹⁰⁷⁹ Como afirmamos supra, utilizando seu profundo conhecimento da cultura europeia medieval, Hespanha demonstrou como o caso concreto, as diferenças entre a metrópole e colônia, eram argumentos válidos para se aplicar “harmonicamente” outras fontes para solução do caso sob análise, sempre com o argumento da especialidade, ou seja, sem negar validade a qualquer das fontes do direito existentes, que eram muito mais que simplesmente as promulgadas pelo Rei. Imagine-se as possibilidades de pesquisa, se encontradas fontes históricas mínimas, que essa perspectiva traz, sendo possível traçar até mesmo hipóteses de algum grau de permanência até hoje no Judiciário brasileiro. Cf. HESPANHA, António Manuel. Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro. **Quaderni fiorentini: Per la istoria del pensiero giuridico moderno**, v. XXXV, p. 59-81. Milano: Giuffrè, 2006. Disponível em: <http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/35/0060.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2017.

¹⁰⁸⁰ ADEODATO, João Maurício. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. In: _____. (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas**. Curitiba: CRV, 2015, p. 24.

Mais à frente, Adeodato explica que, para concretizar os pressupostos teóricos do grupo de pesquisa, deve-se exemplificar o funcionamento da pesquisa, com base na retórica e “de dois trinômios: de um lado, tema/problema/tese; de outro, a divisão da retórica em método, metodologia e metódica¹⁰⁸¹. Antes de trazer esses trinômios, o autor já deixara pontuado que as demais ciências sociais estariam mais avançadas metodologicamente do que a ciência dos juristas, mas que as metodologias presenciais não seriam aplicáveis a história das ideias¹⁰⁸², sendo adequada a análise retórica por meio da análise de conteúdo, que é um dos tipos de análise de texto¹⁰⁸³.

Com essa premissa, o autor estabelece o que seria tema que diria respeito ao autor, ao seu contexto e à formulação das perguntas iniciais; o problema, como caminhos antagônicos para se chegar à tese, com teses fracas (hipóteses) alheias e por fim a tese com ideias próprias¹⁰⁸⁴ sobre os dois outros níveis, reunindo o nível da “retórica estratégica, que envolve o autor escolhido em seu contexto histórico, e o nível da retórica analítica, no qual se coloca a pesquisadora e o pesquisador”¹⁰⁸⁵. Relevante se apresenta outrossim a visão que traz sobre a retórica analítica e sua humildade, que denominaremos de epistemológica ou de científica, a

¹⁰⁸¹ ADEODATO, João Maurício. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. In: _____. (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas**. Curitiba: CRV, 2015, p. 38.

¹⁰⁸² Ibid., p. 36.

¹⁰⁸³ Ibid., p. 36.

¹⁰⁸⁴ O autor analisa detalhadamente em que consistiria a tese, a ideia própria a depender do cenário em um trabalho de história das ideias. Em razão da originalidade, pelo menos quanto à exposição clara de uma metodologia, transcreve-se com os cenários trazidos por Adeodato:

1. O problema existe previamente. O autor escolhido e seus contemporâneos, notadamente adversários, já discordam, têm posições diferentes quanto a algum aspecto do tema escolhido (nível da retórica material), e o membro do GRP concorda com alguma delas (no nível da retórica estratégica). As hipóteses contrárias devem ser expostas com cuidado e clareza. A tese própria vai consistir na escolha de um dos caminhos e em fundamentá-lo com suas próprias palavras, com a preocupação de acrescentar algo de original à posição preexistente, com a qual o pesquisador ou pesquisadora está de acordo. 2. O problema existe previamente. O autor escolhido e seus contemporâneos discordam (nível da retórica material), mas o membro do GRP não concorda com nenhuma delas (no nível da retórica estratégica). A tese própria vai dizer que todas as hipóteses (ou teses “frágeis”, alheias, hipossuficientes) estão equivocadas e vai propor uma via própria, diferente de todas. Enfatiza-se a própria originalidade com uma nova tese. Claro que aqui também devem ser expostas com cuidado e clareza as hipóteses preexistentes. 3. O problema não existe previamente: ou a doxografia disponível concorda a respeito do problema escolhido ou não há qualquer tratamento anterior da problematização selecionada. Estando todos de acordo, o problema escolhido só faz sentido se o pesquisador do Grupo discordar da interpretação supostamente unificada;

se ninguém falou do tema, a pesquisa vai ser pioneira. Fora desses caminhos não há problematização, pois esta consiste em expor a tese dominante que se vai combater e os argumentos próprios que visam solucionar melhor o problema. Aqui a originalidade do pesquisador não se dá apenas no nível da própria tese, mas desde antes, no nível da problematização. Cf. ADEODATO, João Maurício. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. In: _____. (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas**. Curitiba: CRV, 2015, p. 39.

¹⁰⁸⁵ Ibid., p. 38.

qual, como já foi assinalado, assemelha-se com posturas de algumas vertentes da teoria e da filosofia da história ao refletir sobre os limites do conhecimento e do historiador¹⁰⁸⁶.

Em seguida, Adeodato passa a analisar o que classifica como níveis retóricos do método, metodologia e da metódica¹⁰⁸⁷. O do método seria o da retórica material, descrevendo-se o contexto histórico, biografia do autor escolhido, bibliografia dos autores da época, a doxografia, o ambiente histórico, devendo-se escolher umas das temáticas que o autor escolhido enfrentou; o da metodologia seria uma nova descrição, mas da argumentação do autor estudado e de suas tentativas para influenciar o ambiente histórico, ou seja, a retórica estratégica, visando-se a extrair as ideias centrais e resumir com palavras próprias o contexto histórico, a sua biografia e os temas que abordou; o terceiro nível é o da metódica “com análise das fontes primárias e das fontes doxográficas, concentrando-se sobre como autores que vieram depois dos níveis anteriores e o próprio pesquisador tentaram compreender os dois níveis anteriores”¹⁰⁸⁸.

Adeodato termina seu texto ressaltando que a continuidade e a originalidade são problematização fundamental do grupo de pesquisa, “diante desse objetivo geral: se há um pensamento jurídico brasileiro original e se ele segue uma cultura que se poderia chamar de brasileira”¹⁰⁸⁹, e que os membros dos grupos devem tomar posição sobre problemas previamente levantados e assim “se pensa pela própria cabeça e se contribui para o conhecimento da realidade nacional”¹⁰⁹⁰.

O segundo texto de Adeodato sob análise é intitulado “O positivismo culturalista da Escola do Recife”. Com esse texto, na forma de artigo, mas com diversas sugestões, hipóteses, o autor dialoga claramente com uma tradição de história do direito, notadamente de história das ideias jusfilosóficas cultivada por professores da Faculdade de Direito do Recife por meio da história da própria faculdade. Mas não só. Discutindo essas ideias que são passado, ele buscou

¹⁰⁸⁶ Em suas palavras: “A retórica analítica não adota os critérios científicos das ciências sociais em geral, os quais enfatizam uniformidade e consistência, além de quantificação, no levantamento dos dados. Ela é mais flexível e reconhece expressamente a interferência do pesquisador sobre seu objeto. A retórica não reivindica afirmações de validade universal, como as ciências, pois seu discurso é relativo não apenas ao orador, mas, sobretudo, ao auditório. E também ao ambiente. Se a adequação das teses está condicionada pelo espaço, pelo tempo e pelos sujeitos envolvidos, não é de estranhar que a retórica dê mais atenção ao particular e casuístico do que às afirmações de caráter geral. Atitudes normativas, que buscam otimizar o campo de estudo, dizendo, por exemplo, como o direito deve ser, são vistas com desconfiança. Mas mesmo a postura descritiva, mais adequada ao pesquisador, é tida como meramente tentativa, já que, em última análise, qualquer descrição é mesmo uma prescrição, na medida em que visa obter alguma conduta do auditório, alguma reação desejada pelo orador, em suma, visa sugerir-lhe algo: no mínimo, que aceite as prescrições do autor.” Ibid., p. 39.

¹⁰⁸⁷ ADEODATO, João Maurício. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. In: _____ (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas**. Curitiba: CRV, 2015, p. 40-41.

¹⁰⁸⁸ Ibid., p. 39.

¹⁰⁸⁹ Ibid., p. 41.

¹⁰⁹⁰ Ibid., p. 41.

fazer conexões com o presente sugerindo permanências ou, pelo menos, influências em professores da FDR do presente. Outro ponto de destaque é colocar a FDR como centro de onde se irradia a Escola do Recife. Apesar do relato (retórica material) de dificuldade de Tobias Barreto com a congregação de então, Adeodato traz uma visão ampliada da instituição e de sua influência cultural para além de resistências que ele vê presente ainda hoje em posições desprestigiadas¹⁰⁹¹.

Nesse sentido de inserção em uma tradição, para além de autores, por exemplo, como Miguel Reale, seu orientador no mestrado na USP e de Mario Losano, um dos responsáveis pela relativamente recente redescoberta da obra de Tobias Barreto no plano internacional, Machado Neto, Antônio Paim, Paulo Mercadante, o autor trabalha com estudos historiográficos de Clóvis Beviláqua, Vamireh Chacon, Nelson Saldanha, Nilo Pereira, Gláucio Veiga, Ricardo Freitas, todos ex-alunos da FDR e professores da UFPE. Esse interesse de pesquisa pelo passado da FDR, via Escola do Recife, não era novo no autor, em 2003. Com efeito, em 1992, nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro, Adeodato organizou um seminário com o objetivo de examinar a influência de Jhering no Brasil e comemorar os cem anos de seu falecimento. Nesse seminário participaram vários professores, tais como: Tércio Ferraz Júnior, Aurélio Wander Bastos, Eros Roberto Grau, Nelson Saldanha, Roberto Aguiar, Cláudio Souto, Lourival Vilanova, Bernadete Pedrosa, Sílvio Neves Baptista, Christian Guy Caubet, Maria Guadalupe Fonseca, Willis Santiago Guerra Filho, Edmundo de Arruda Júnior, além do próprio João Maurício Adeodato. Posteriormente, fora publicado livro com as palestras desses professores¹⁰⁹². Nessa obra, Adeodato publicou texto intitulado “O sério e o jocoso em Jhering (Uma visão retórica da ciência jurídica)”, em que já desenvolve e aplica em exemplos “concretos” uma análise retórica de “questões” jurídicas¹⁰⁹³. Na mesma obra, outrossim, Gláucio Veiga anteciparia um capítulo do volume VIII de sua “História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife” sob o título “Jhering, Tobias e a nova intuição do direito”¹⁰⁹⁴. Em um exercício meramente conjectural, consideramos a hipótese de Adeodato, ou o próprio projeto editorial, haver auxiliado Veiga na organização das referências do texto, que ficou graficamente melhor e mais fácil

¹⁰⁹¹ Dessa forma, Adeodato sem dúvida mantém a linha de desprestigiar a produção anterior à Escola do Recife e de não analisar mais detidamente a contribuição de autores como Autran e Soriano de Sousa para citar alguns anteriores ou contemporâneos da Escola do Recife. Essa posição também deixa sem análise autores posteriores como Andrade Bezerra e Luiz Delgado, todos um pouco visto como portadores de posições espiritualistas ou mais precisamente aristotélico-tomistas.

¹⁰⁹² ADEODATO, João Maurício (Org). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Ed. Universitária, 1996.

¹⁰⁹³ ADEODATO, João Maurício. O Sério e o Jocosos em Jhering (Uma visão retórica da ciência jurídica). In: _____ (Org). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Ed. Universitária, 1996, p. 83-109.

¹⁰⁹⁴ VEIGA, Gláucio. Jhering Tobias e a “Nova Intuição do Direito”. In: ADEODATO, João Maurício (Org). **Jhering e o direito no Brasil**. Recife: Ed. Universitária, 1996, p. 110-141.

leitura do que iria compor o volume citado. Trata-se de um dos importantes textos de Veiga sobre a Escola do Recife.

Voltando-se ao texto propriamente dito, verifica-se que, inicialmente Adeodato afirma a existência de um passado jusfilosófico no país e situa o movimento conhecido como Escola do Recife na Faculdade de Direito do Recife¹⁰⁹⁵. Em seguida, ele descreve o ambiente da FDR com predominância de um espiritualismo aristotélico-tomista, com uma filosofia idealista e eclética, conservadora e uma tradição de “feudalismo nordestino” com exploração dos senhores de engenho, além da presença de um romantismo de tendência conservadora¹⁰⁹⁶.

O autor, então, passa a revisitar temas presentes nas análises da Escola do Recife, tais como: o abandono por Tobias Barreto do positivismo¹⁰⁹⁷ e a filiação ao evolucionismo; o esforço inovador de Silvio Romero para compreensão do Brasil; a leitura crítica por Tobias Barreto de autores europeus e a visão de Artur Orlando da filosofia como epistemologia, distanciando-se da posição da Escola que tinha filosofia como sistematizadora e fornecedoras de pilares para construções científicas¹⁰⁹⁸. Ao analisar as ideias propriamente jurídicas, o autor lembra Jhering, com as influências colhidas na biologia (anatomia e fisiologia jurídicas) e a intuição de Tobias Barreto ao propor a morfologia (forma do direito), além de Herman Post com sua cosmogonia (movimento e sentimento)¹⁰⁹⁹. Após discorrer sobre Augusto Comte e Herbert Spencer, traz a temática, já tradicional, de aversão de Tobias Barreto à sociologia e adesão de Sílvio Romero a ela¹¹⁰⁰. Adeodato percebe a contradição de Tobias Barreto, avesso à evolução como dado inexorável, e aberto a novas ideias, mas não externa que, na verdade, Tobias se dirigia, desde a prova escrita do concurso para professor, contra um tipo de sociologia, aquela que Comte que via como uma física social capaz de prever as leis que governam o desenvolvimento das sociedades humanas.

Continuando na análise de temas canônicos sobre a Escola do Recife, como as contradições, para compreendê-las, soma diversos argumentos como a contemporaneidade das ideias em desenvolvimento na própria Europa, ou seja, nem matriz havia plena congruência;

¹⁰⁹⁵ ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 8, n. 2, 2003, p. 304.

¹⁰⁹⁶ *Ibid.*, p. 304.

¹⁰⁹⁷ Adeodato, no artigo, analisa a presença do positivismo de Augusto Comte no Brasil e verificar que o ortodoxo, o que aceita os dois momento de Augusto Comte, não teve espaço no Recife, concentrando-se no sul e sudeste do Brasil.

¹⁰⁹⁸ ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 8, n. 2, 2003, p. 305-306.

¹⁰⁹⁹ *Ibid.*, p. 306-307.

¹¹⁰⁰ *Ibid.*, p. 309. Nesse momento do texto, Adeodato se refere a alguns “pobre de espírito na Faculdade de Direito de nossos dias” e cita em nota (nove) que o professor Cláudio Souto não conseguira criar na FDR, nos anos sessenta, a cadeira de sociologia jurídica.

caráter não dogmático da Escola, caracterizando-se como movimento aberto; atualização permanente com novos autores e novas ideias; esforço para compreensão dos problemas locais, inexistindo, em regra, adesão irrestrita a doutrinas estrangeiras, além das claras dificuldades de conciliar o monismo evolucionista e o Kantismo¹¹⁰¹.

Seria também destacada a presença de outros autores como Edward von Hartmann, Haeckel, Littré; a correspondência entre Tobias Barreto com Haeckel e Jhering; a divisão da Escola em três fases, periodização a que adere o autor; a compreensão do papel da religião por Tobias Barreto como fora da ciência, o culturalismo incipiente de Tobias Barreto, vacilando ao separar o natural e cultural, o que não faziam os outros membros da Escola e a relação entre o ideário do positivismo e as liberdades, presentes em lutas abolicionistas, separação entre Igreja e Estado, a defesa do mulher e liberdade ensino¹¹⁰².

No final do item 5, sob a rubrica de “Críticas com a visão de hoje”, Adeodato, após sugerir influências e conexões da Escola do Recife com autores externos à FDR como Miguel Reale, Djacir de Menezes e Luiz Eashington Vita, expressamente se refere a Nelson Saldanha com aversão a escolas, Cláudio Souto com os elementos sentimento, ideia e vontade (SIV), além do positivismo marcante de Lourival Vilanova e Souto Maior Borges como influenciados pela Escola do Recife, podendo “ter suas raízes rastreadas na efervescência cultural do século XIX. Obviamente sem esquecer os aportes originais que todos esses autores trouxeram suas contribuições”¹¹⁰³.

Esse não é o único momento em que Adeodato faz conexões com o presente da FDR. Parece evidente que a discussão sobre a Escola do Recife seria um inegável meio de discutir a FDR na atualidade. Não que essa fosse a única intenção do autor, nem muito menos a principal. Contudo, afora essa referência final, de caráter amistoso há, no texto, outras referências muito críticas, embora curtas. Veja-se, por exemplo, a seguinte afirmação: “Difícil de entender a ojeriza de uma personalidade aberta como a de Tobias à sociologia, aversão que se compreende mais facilmente em alguns pobres de espírito na Faculdade de Direito de nossos dias”¹¹⁰⁴ quando critica a não presença da Sociologia na FDR de então ou esta “Tobias Barreto de Menezes, como se sabe, foi o primeiro grande nome do movimento, incansável no combate ao jusnaturalismo, de vertente católica, à época dominante na Faculdade e ainda hoje em seus

¹¹⁰¹ ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 8, n. 2, 2003, p. 311; 313; 317; 320-321.

¹¹⁰² *Ibid.*, p. 312; 315.

¹¹⁰³ *Ibid.*, p. 305-306.

¹¹⁰⁴ *Ibid.*, p.309.

estertores”¹¹⁰⁵. Essa postura, como já ressaltado, representa mais do que a criação de um ponto cego para autores anteriores e posteriores a Tobias Barreto e seus discípulos na história da FDR. Representa uma crítica direta a professores da atualidade que, sem a projeção de Autran, Soriano de Sousa, Andrade Bezerra ou Luiz Delgado, de alguma forma mantêm um discurso aberto ao direito natural¹¹⁰⁶ e se colocam, por questões nem sempre muito claras, contra visões acadêmicas de Adeodato e de professores com alguma proximidade com ele como o próprio Gláucio Veiga¹¹⁰⁷. A exigência compartilhada por Gláucio Veiga e Adeodato de que os professores deveriam antes serem testados em defesas públicas de teses, com a pós-graduação sendo o caminho mais que natural na atualidade para tanto, chegou a ser combatida na grande imprensa¹¹⁰⁸.

Exceto essas questões internas, a Escola do Recife foi, outrossim, uma via de inserção nacional para o autor. Não foi a única nem a principal. Mas foi importante a reflexão e o colocar-se dentro ou próximo, de alguma forma, senão ao conteúdo, mas ao esforço de um pensamento jusfilosófico brasileiro.

¹¹⁰⁵ ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, 2003, p 318.

¹¹⁰⁶ DELGADO, José Luiz. **Curso de direito natural**. Curitiba: Juruá, 2018.

¹¹⁰⁷ Em outra obra, com o título sugestivo de “A Casa de Clóvis e de Andrade Bezerra” José Luiz Delgado reúne artigos de jornal e outros curtos sobre professores da FDR, com uma crítica ao lembrar permanente de Tobias Barreto em detrimento do papel de outros professores importantes, entre os quais o próprio Clóvis Beviláqua e Andrade Bezerra. Na parte final desse livro, ele republica artigos com respostas duras a críticas que Gláucio Veiga teria feito à sua gestão na direção da FDR. A visão de Universidade que defendia, com acesso facilitado à posição de adjunto para habilitação a um concurso de titular, e outras críticas à pós-graduação, pareciam servir muito mais a uma situação que lhe era específica do que ao pensamento de professores jusnaturalistas que lhe antecederam, de influência católica que a FDR teve. Na verdade, Autran foi importantíssimo tradutor e juntamente com Soriano de Sousa têm um espaço na história da FDR; Andrade Bezerra, genro de Artur Orlando, evolucionista, protestante e católico convertido e Luiz Delgado, autor polígrafo e influenciado ao final por Jacques Maritain, migrando de posição autoritária para a compreensão de compatibilidade entre cristianismo e democracia, também têm seus espaços, a esperar o historiador a investigar-lhes as ideias, pois os textos do José Luiz Delgado se apresentam hoje mais como sugestões. Cf. DELGADO, José Luiz. **A casa de Clóvis e de Andrade Bezerra**. Recife: UFPE, 2016.

¹¹⁰⁸ No final dos anos noventa e início dos anos 2000, foram frequentes artigos de José Luiz Delgado em jornais de grande circulação do Recife, estabelecendo um distinção entre professores teóricos e práticos ou melhor entre teoria e prática atacando abertamente a concepção de que o professor de direito deveria ter além de sólida formação acadêmica (mestrado e doutorado) treinamento pedagógico. Para Delgado, o professor deveria possuir principalmente experiência prática. Evidente que foge a este trabalho discutir esse posicionamento.

3 A HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

3.1 A história das histórias da faculdade de direito do recife e seus autores; 3.1.1 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO I; 3.1.2 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO II; 3.1.3 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO III; 3.1.4 Autores e histórias da FDR: limitações de uma análise prosopográfica; 3.2 Histórias da faculdade de direito do recife: entre história, memória e esquecimento; 3.2.1 História, memória e esquecimento; 3.2.2 Histórias da Faculdade de Direito do Recife: recordação; 3.2.3 Histórias da Faculdade de Direito do Recife: esquecimento; 3.2.4 A Escola do Recife: os usos da história 3.3 As Histórias da Faculdade de Direito do Recife e a História do Direito no Brasil;

Neste capítulo, serão debatidas e explicitadas as teses formuladas a partir do esforço descritivo contido no capítulo anterior. Como posto, a partir da análise das nove obras dos nove autores, tentaremos fornecer respostas (ideias) sobre os problemas apresentados desde a introdução. Esses problemas, sinteticamente, referem-se à compreensão do sentido, intenções e razões da prática e para a prática historiográfica demonstrada.

3.1 A HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E SEUS AUTORES

Na introdução, fora indicada a existência de uma prática historiográfica na Faculdade de Direito do Recife e sobre a FDR. Com efeito, há uma relação entre a FDR, vários de seus professores e egressos, que vai além da história da própria instituição, e dialoga com a história em geral, notadamente com a história das ideias, a filosofia da história, e com a história do direito em particular. Desde o século XIX, alguma concepção de história está implícita e até mesmo explícita como na fase da Escola do Recife. Contudo, o foco deste trabalho é a análise de uma “tradição historiográfica” sobre a própria instituição. Como já posto, ela não se inicia com as obras analisadas nesta tese, nem muito menos se resume a elas. Na esteira de Lilia Schwarcz¹¹⁰⁹, a presença de textos sobre a história da instituição e a de seus personagens na Revista Acadêmica da FDR, no período de 1891 a 1930 foi reafirmada¹¹¹⁰. Se estendermos essa análise para outros periódicos não institucionalizados, mas que tinham a FDR como berço e

¹¹⁰⁹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 208.

¹¹¹⁰ SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: “cartografia histórica” de um gênero de impressos (anos 1840 a 1940). **Cadernos de Informação Jurídica**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 98-119, 2014.

espaço de criação, a exemplo da “A Cultura Acadêmica” ou “Correio Acadêmico” no período de 1904 a 1906, e a vários jornais e periódicos desde o século XIX, o universo se amplia consideravelmente.

O universo deste trabalho, todavia, se além aos nove livros citados (alguns com mais de um volume) e aos nove autores descritos nos capítulos anteriores para o fim, também, de justificar a própria seleção. Essas obras, consoante as perspectivas metodológicas adotadas, não encerram ideias “desencarnadas”, a-temporais ou a-espaciais. Elas possuem, de forma importante, coordenadas de tempo e de espaço. Mas não só elas. Seus autores também. Esses autores, conforme já demonstrado, não são autores de uma obra só, mesmo no campo historiográfico, e muito menos limitaram seu olhar a esse campo. São autores desafiantes, polígrafos e com participação relevante, cada um a seu tempo, na construção da visão interna e externa sobre a FDR. Pode-se afirmar que, desde a memória histórica de Phaelante da Camara em 1904, no início do século XX, portanto, até os trabalhos sobre retórica e história das ideias de João Maurício Adeodato, esses autores contribuem (positivamente ou não) para a criação de uma autocompreensão da FDR pelos seus corpos docente, discente e técnico-administrativo. Mas não só. Contribuem, com maior ou menor consciência, para “exportar” uma visão da FDR da qual eles mesmos fazem parte. Pode-se até considerar que essa prática mais que centenária constituiu uma comunidade imaginada não só de historiadores, mas de pertencentes a uma comunidade de pessoas muito diferentes, de “tempos” diferentes e de espaços (de origem, de atuação profissional e até mesmo de local físico de estudo, considerando as cinco bases físicas da instituição).¹¹¹¹ É verdadeiro que Benedict Anderson, ao trabalhar o conceito de comunidades imaginadas, estava preocupado com o nacionalismo, suas origens e difusão inclusive a partir da América¹¹¹². Contudo, em diversas oportunidades, ele cita outras formações imaginadas, não imaginárias, opondo-se ao conceito de invenção¹¹¹³, como aquela comunidade que um dia reuniu europeus de diferentes localidades como monges e outras vocações religiosas no auge da cristandade¹¹¹⁴. De certa forma, produzir história é uma das principais, se não for a

¹¹¹¹ ANDERSON, Benedict R. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

¹¹¹² *Ibid.*, p. 84.

¹¹¹³ *Ibid.*, p. 9.

¹¹¹⁴ Desde quase o início do cristianismo, embora em menor escala, havia uma comunidade imaginada de cristãos, inclusive praticando ritos litúrgicos com algumas diferenças, com origens geográficas, contextos econômicos e sociais diversos, mas que se imaginavam todos como cristãos. A propósito das diferenças sobre rito litúrgico, até hoje na Igreja Católica Romana existem vários ritos, embora predomine o romano. Essa comunidade imaginada de cristãos apostólicos e universais é tão presente até hoje que o Código de Direito canônico não só permite que os Ministros Católicos ministrem sacramentos aos orientais ortodoxos como também, em caso de necessidade, que o cristão católico receba os sacramentos da penitência, Eucaristia e unção dos doentes por ministros ortodoxos em comunhão não plena com Roma a teor do Can. 844, parágrafos segundo

principal, formas de afirmar a existência ou de imaginar a existência coletivamente de uma comunidade ou instituição¹¹¹⁵.

As obras estudadas não são crônicas no sentido utilizado por Hayden White de arranjo de eventos segundo uma ordem temporal, nem apenas estórias formadas por eventos postos com elementos iniciais, conclusivos ou de transição¹¹¹⁶. Os historiadores da FDR significaram e hierarquizaram eventos, e politicamente dividiram a história em períodos, incrivelmente semelhantes nas nove obras. O periodizar de Phaelante da Camara foi ou representou uma ideia tão forte que não sofrera qualquer reparo substancial nas oito obras seguintes. Foi um ato político de alta significação para fortalecer uma consciência histórica nos membros da FDR e também para destacar determinados eventos, como defenderemos mais à frente. Talvez ato menos político do que tomar marcos fixos, mas menos compreensivo e abrangente do que considerar a existência de uma tradição geracional com algum teor crítico que, no caso da FDR, poderia recuar às revoluções de 1817, 1824 e 1848¹¹¹⁷.

Por essa razão, por primeiro, opta-se por minimamente relacionar algumas informações das biografias dos autores, consoante as informações individualizadas trazidas nos capítulos anteriores.

Seguindo a mesma proposta desses capítulos, a explicitação dessas gerações será empreendida, agrupando em autores em conjuntos de três, tendo como critério a data de publicação da obra. A escolha desse critério fundamenta-se no objeto deste trabalho sobre a história das histórias da FDR. Se o objeto fosse outro, outros critérios poderiam ser adotados como local de nascimento, condição social, habilidade em outros idiomas, por exemplo. Os autores estão divididos em três grupos denominados de grupo I, II e III.

e terceiro do Código Canônico. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonicali/portuguese/codex-iuris-canonicali_po.pdf. Acesso em: 17 nov. 2018. Atente-se que essas igrejas católicas ortodoxas não estão em comunhão plena com Roma, mas se têm como válidos os sacramentos em razão da sucessão apostólica.

¹¹¹⁵ Veja-se por exemplo o esforço de contar a sua história empreendido pelos integrantes do movimento intelectual, conhecido como TWAIL (Third World Approaches to International Law) e a dimensão política da periodização em TWAIL I e TWAIL II. Cf. GALINDO, George. SPLITTING TWAIL?. **Windsor Yearbook of Access to Justice**, v. 33, p. 37, 2017. Disponível em:

<https://ojs.uwindsor.ca/ojs/leddy/index.php/WYAJ/article/view/4886>. Acesso em: 17 maio. 2018.

¹¹¹⁶ WHITE, Hayden. **Meta-História: a imaginação histórica do século XIX**. Trad. José Laurênio de Melo. 2. ed. São Paulo: Edusp, 1995, p. 21.

¹¹¹⁷ Galindo, embora critique a forma como foi realizada a periodização em TWAIL I e TWAIL II, reconhece que essa periodização empreendida por autores como Anghie e Chimmy foi responsável por criar uma consciência histórica raramente presente em outros movimentos intelectuais no direito internacional. Cf. Cf. GALINDO, George. SPLITTING TWAIL?. **Windsor Yearbook of Access to Justice**, v. 33, p. 56, 2017. Disponível em: <https://ojs.uwindsor.ca/ojs/leddy/index.php/WYAJ/article/view/4886>. Acesso em: 17 maio 2018.

3.1.1 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO I

Inicialmente, já agrupados os autores, situam-se as coordenadas de data de nascimento, de falecimento se houver e de naturalidade.

Quadro 1 – Ano de nascimento, falecimento e naturalidade dos autores do Grupo I

Grupo I			
Autor	Ano de nascimento	Ano de falecimento	Município/Estado de origem
Phaelante da Camara	1862	1909	Jaboatão/PE
Odilon Nestor	1875	1968	Teixeira/PB
Clóvis Beviláqua	1859	1944	Viçosa/CE

Embora não tenha sido esse o critério, o grupo abriga todos os autores que nasceram no século XIX. Evidentemente que esse dado pode confundir. Por exemplo, há autores nascidos no século XX que, pelo menos conscientemente, possuíam um apreço maior a Tobias Barreto e à Escola do Recife do que Odilon Nestor que a viu de perto e foi contemporâneo de Phaelante da Camara e de Clóvis Beviláqua. Apesar disso, essa “fatalidade” cronológica situa esses autores em momento de transição do século XIX para o século XX. Para Phaelante da Camara e Clóvis Beviláqua, quando escreveram, o passado mais belo era a própria Escola do Recife, da qual eram tidos como representantes. Para Odilon Nestor, apesar das concessões a Martins Júnior e a Clóvis Beviláqua, existiam outras preocupações, como demonstra a sua participação no Centro Regionalista.

Deve-se considerar, nessa análise, que os autores são naturais de três municípios localizados em três estados diferentes, mas todos do Norte, como se dizia à época. Recife desempenhava a função de capital regional¹¹¹⁸ com certa naturalidade. Nesse sentido, esse *statu* era reconhecido sem se contestar. Reunia a todos, o que sem dúvida trazia impactos na divulgação e recepção de ideias, quando os egressos retornavam aos seus estados de origem ou mesmo se dirigiam a outros estados.

Dados também relevantes são o ano da publicação da obra, inclusive de edições subsequentes, a idade ao publicar a obra e as principais filiações acadêmicas que manteve em algum período da vida com a FDR.

¹¹¹⁸ Não só culturalmente nem como apenas praça do açúcar, mas como centro exportador de tecido, aguardente, massa de tomate, algodão e importador de vários outros produtos, tornando-o “centro abastecedor”. Cf. REZENDE, Antônio Paulo. **(Des) encantos modernos**: histórias da cidade do Recife na década de vinte. 2. ed. Recife: Ed. UFPE, 2016, p. 42. Além disso, Recife vivia nos anos vinte o debate entre modernização e tradição ou como modernizar sem desprezar as tradições. *Ibid.*, p. 49.

Quadro 2 – Ano da publicação da obra, vínculos acadêmicos na FDR e idade ao publicar do Grupo I

Grupo I			
Autor	Ano da publicação da obra sobre a história da FDR	Principais vínculos acadêmicos com a FDR	Idade ao publicar a obra sobre história da FDR
Phaelante da Camara	1904	Bacharel, doutor e professor catedrático de Direito Penal	42 anos
Odilon Nestor	1925	Bacharel, doutor e professor catedrático de Direito Internacional	50 anos
Clóvis Beviláqua	1927	Bacharel, doutor e professor catedrático de Legislação Comparada	68 anos

Nesse quadro, estão apenas as principais vinculações acadêmicas. Sabe-se de outras atividades dos autores na FDR, que vão de bibliotecário, professor do curso anexo, professor do curso de notariado ao de integrantes de comissões, como a da de redação da Revista Acadêmica. O que importa ressaltar, no momento, é que todos foram alunos e formados pela FDR e lá também foram institucionalizados como professores catedráticos de três cátedras diversas. Em verdade, Odilon Nestor, sendo mais novo, foi substituto, em 1907, e catedrático apenas em 1920, quando Clóvis Beviláqua já estava há muito no Rio de Janeiro e Phaelante da Camara havia falecido um tanto precocemente, em 1909, aos quarenta e sete anos de idade.

Outra informação possível de extrair para efeito de comparação é que Phaelante da Camara e Odilon Nestor escreveram suas obras em pleno exercício das funções docentes na FDR. Já Clóvis Beviláqua encontrava-se no Rio de Janeiro, apesar de haver dedicado vários anos à FDR e a sua Revista Acadêmica. Clóvis Beviláqua escreve a sua história plenamente ciente da memória de Phaelante e do texto de 1925, de Odilon Nestor, publicado no Livro do Nordeste¹¹¹⁹. É claro Beviláqua preferir Phaelante a Odilon. Nenhuma palavra sobre o centro regionalista. Evidente que a relevância que se tem atribuído ao centro regionalista hoje pode não ter sido tão visível aos contemporâneos, principalmente aos que já estavam na “corte” do Rio de Janeiro.

Outro dado relevante comparativamente é a idade. Phaelante fora mais precoce ao publicar a sua Memória, em 1904. Como demonstramos no item sobre ele, havia concretamente o projeto de publicar uma história mais abrangente da FDR. A vida não lhe deu o tempo necessário. Se Phaelante já era de algum modo maduro para a época, Odilon Nestor e Beviláqua escrevem quase na “velhice” ou nela mesmo. Odilon Nestor, “cinquentão”, mas dialogando com jovens na FDR e fora dela, como Gilberto Freyre, então com vinte e cinco anos. Beviláqua

¹¹¹⁹ FREYRE, Gilberto et al. **Livro do Nordeste**. (comemorativo do centenário do Diário de Pernambuco, 1825-1925). Recife: Arquivo Público Estadual, 1979.

sempre querido pela juventude, mas já contando com sessenta e oito anos de idade. Como Odilon foi a mais de noventa anos e Beviláqua a 84 anos de idade, podemos dizer, diferentemente de Phaelante, que suas obras sobre a FDR foram definitivas, ressaltando-se a última versão de Odilon Nestor, em 1930. Foram o que eles puderam e quiseram dizer em quase setenta anos de alguma oportunidade. Evidentemente que aqui não estamos considerando outros textos sobre personagens ou sobre a faculdade dos autores com pretensões mais específicas.

3.1.2 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO II

Inicialmente, já agrupados os autores, situam-se as coordenadas de data de nascimento, de falecimento se houver e de naturalidade.

Quadro 3 – Ano de nascimento, falecimento e naturalidade dos autores GRUPO II

Grupo II			
Autor	Ano de nascimento	Ano de falecimento	Município/ Estado de origem
Vamireh Chacon	1934	-----	Recife/PE
Nelson Saldanha	1933	2015	Recife/PE
Nilo Pereira	1909	1992	Ceará-Mirim/RN

Como se observa, todos nesse grupo já nasceram no século XX. Com exceção de Nilo Pereira, os outros já encontraram, quando ingressaram na FDR como alunos do bacharelado, criada e em funcionamento a Universidade do Recife, que data de 1946. Na verdade, a geração de Nilo Pereira, como relatado por ele em sua história, engrossou o coro que pleiteava a criação de uma Universidade no Recife¹¹²⁰. Outro dado é que, apesar de os dois primeiros serem de gerações distintas, mesmo se estimássemos em 20 anos uma geração, ainda assim tiveram considerável diálogo em momentos da vida. Compuseram, sem dúvida, o meio cultural do Recife de uma época. Tanto Nilo Pereira quanto Vamireh Chacon com ligação intelectual a Gilberto Freyre, embora, muitas vezes operando em outros campos, outras referências, e até mesmo em outros espectros políticos como no caso de Nilo Pereira e sua relação com Agamenon Magalhães. Nelson Saldanha, ciente da importância de Gilberto Freyre para as ciências sociais, mas a seu modo independente e avesso a ligações mais estreitas¹¹²¹.

¹¹²⁰ Sobre o tema Cf. PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 1. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 151-160; Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 67-76.

¹¹²¹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento Social Nordestino**. Recife: Editora ASA Pernambuco, 1985.

Observe-se que Nilo Pereira esteve próximo a Vamireh Chacon desde as suas primeiras publicações e o convidou para ser seu assistente na Faculdade de Filosofia da Universidade do Recife. Nelson Saldanha escreveu a orelha e, segundo Nilo Pereira, foi o responsável pela revisão intelectual do livro sobre a história da FDR. Salvo a história em geral, sobre a qual todos os três produziram, pode-se citar pertencerem os três à Academia Pernambucana de Letras. Nilo Pereira e Vamireh Chacon foram agraciados com o prêmio Machado de Assis da Academia Brasileira de Letras pelo conjunto da obra. Quanto aos estados de origem, apesar de já se estar em meados do século XX, Nilo Pereira encontrou o Recife ainda como capital regional. Era assim que o menino do Ceará-Mirim a via naturalmente¹¹²². Os papéis que ele desempenhou na cena recifense demonstram esse dado. As viagens ao Ceará-Mirim, com personalidades como Gilberto Osório de Andrade e Gilberto Freyre indicam outro tanto dessa identidade. Embora sempre ligado ao estado natal, pertencendo a instituições culturais, como a Academia Norte-Rio Grandense de Letras, além de publicar nos jornais potiguares, Nilo Pereira via claramente o Recife como capital de seu mundo brasileiro. Vamireh Chacon e Nelson Saldanha, frequentando a FDR como alunos, nos anos 1950, ainda tiveram essa impressão, embora começassem cada vez mais a se expandir os cursos jurídicos em outros estados.

No quadro abaixo, os anos de publicação das obras sobre a história da FDR, os principais vínculos acadêmicos com a FDR e a idade ao publicar a obra.

Quadro 4 – Ano da publicação da obra, vínculos acadêmicos na FDR e idade ao publicar do Grupo II

Grupo II			
Autor	Ano da publicação da obra	Principais vínculos acadêmicos com a FDR	Idade ao publicar a obra sobre história da FDR
Vamireh Chacon	1969 e 2008	Bacharel, doutor, livre-docente e professor titular de Economia Política	35 anos
Nelson Saldanha	1970, 1976 e 1985	Bacharel, doutor, livre-docente e professor adjunto	37 anos
Nilo Pereira	1977	Bacharel e Presidente do Diretório Acadêmico	68 anos

Por primeiro, embora esteja presente nos capítulos anteriores, todos os três professores possuíam outros vínculos como docentes de universidade. Nilo Pereira, além de integrar a Universidade do Recife, depois Universidade Federal de Pernambuco, foi também da

¹¹²² Quando hoje alguns pernambucanos reclamam essa posição de capital regional para o Recife, um tanto bairristicamente e até com certa arrogância, compreende-se que possivelmente ela já não o é há algum tempo. Quando uma tradição tem que ser tão enfaticamente afirmada, sem fundamentação maior, ou se trata de falsificação ou de inconformismo com mudanças socioeconômicas na aventura da história.

Universidade Católica de Pernambuco, entre outros vínculos, inclusive com colégios. Vamireh Chacon e Nelson Saldanha atuavam em outras “faculdades”, depois centros da Universidade do Recife (UFPE). No que diz respeito especificamente à FDR, Nilo Pereira não integraria o corpo docente, o que não impediu de ser escolhido oficialmente para redigir o livro histórico comemorativo do sesquicentenário¹¹²³. Vamireh Chacon e Nelson Saldanha publicam suas obras já amadurecidos intelectualmente, mais de dez anos após a conclusão do doutorado, mas relativamente jovens. Nilo Pereira publica a obra com a mesma idade de Beviláqua, em plena maturidade intelectual e com a carreira de jornalista e professor, principalmente de história, consolidada.

Dado relevante é que, em 2008, Vamireh Chacon publica uma segunda edição de sua obra com alterações, as quais já foram analisadas. Já Nelson Saldanha escreve em três fases, adicionando textos e alterando aspectos gráficos. Nilo Pereira publica uma única edição em dois volumes.

3.1.3 Autores das histórias da FDR e dados biográficos comparados – GRUPO III

De início, situam-se as coordenadas de data de nascimento, falecimento se houver e de naturalidade.

Quadro 5 – Ano de nascimento, falecimento e naturalidade dos autores GRUPO III

Grupo III			
Autor	Ano de nascimento	Ano de falecimento	Município/ Estado de origem
Gláucio Veiga	1923	2010	João Pessoa/PB
Pinto Ferreira	1918	2009	Recife/PE
João Maurício Adedodato	1956	-----	Belo Horizonte/MG

Como se observa, há uma profunda distância entre as datas de nascimentos dos dois primeiros autores e a do último. Como já pontuado reiteradamente, o critério foi a obra escolhida para ser analisada. Embora, em tese, possa ter havido discordâncias, eram três autores que valorizavam, indiscutivelmente, a pós-graduação, o debate acadêmico e a produção bibliográfica. Todos, em maior ou menor extensão, também, publicaram em jornais, organizaram eventos acadêmicos. Criaram grupos de pesquisa, de modo inicial e até pioneiro

¹¹²³ Pesquisa interessante seria investigar as circunstâncias da escolha de Nilo Pereira para escrever a história no sesquicentenário e o projeto que traçou em pleno período de exceção democrática.

com Gláucio Veiga e Pinto Ferreira em Ciência Política e Sociologia respectivamente, e de forma mais organizada e institucionalmente talvez mais longa com João Maurício Adeodato, já pesquisador 1A, do CNPq. Esses grupos permitiram a criação de revistas como a de Sociologia, por Pinto Ferreira, o Boletim de Ciência Política, por Gláucio Veiga, e diversas publicações com os trabalhos dos integrantes de seu grupo de pesquisa, por João Maurício Adeodato.

Dado também relevante é haver sido Gláucio Veiga, no início, assistente de Pinto Ferreira na cátedra de Sociologia. Apesar de diversas atividades de magistério fora da FDR, é notório que são nomes sempre lembrados quando se pensa na instituição há várias décadas. Difícil não ligar esses nomes à FDR e, esses nomes, em meio a muitas outras atividades de pesquisa, mesmo historiográficas, dedicaram-se a escrever histórias sobre a faculdade, nas vertentes intelectual e das instituições. Pinto Ferreira foi catedrático de direito constitucional, João Maurício Adeodato, professor titular, na graduação notabilizou-se pela disciplina de introdução do estudo do direito e Gláucio Veiga, também professor titular, após ser removido para FDR, ensinou Direito Econômico na pós-graduação. Ministraram, portanto, matérias e disciplinas distintas, mas se encontraram na história e pela história da FDR.

Quadro 6 – Ano da publicação da obra, vínculos acadêmicos na FDR e idade ao publicar do Grupo III

Grupo III			
Autor	Ano da publicação da obra	Principais vínculos acadêmicos com a FDR	Idade ao publicar a obra sobre história da FDR
Gláucio Veiga	1980 a 1997	Bacharel, com duas licenciaturas e professor titular	57 anos
Pinto Ferreira	1980 (1º Volume) 1981 (2º volume) 1994 (2ª edição em volume único)	Bacharel, doutor, licenciado e professor catedrático de Constitucional	62 anos
João Maurício Adeodato	2003	Bacharel e professor titular	47

O quadro acima e as informações nele contidas exigem algumas explicações mais extensas. Em relação a Gláucio Veiga, embora inicie a publicação de sua “História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife”, em 1980, é forçoso reconhecer todo um esforço que remonta aos anos 1950 ao discutir as influências Kantianas no Brasil¹¹²⁴. Já Pinto Ferreira,

¹¹²⁴ VEIGA, Gláucio. Kant e o Brasil. *Revista Brasileira de Filosofia*. v. 1, fasc 1-2, Rio de Janeiro, 1951.

desde 1977, escreve pequenos textos sobre a história da FDR¹¹²⁵. A edição que analisamos é a segunda, havendo uma primeira nos anos 1980, em dois volumes. João Maurício Adeodato já apresentava sua metodologia para história das ideias, muito antes de 2015. É possível citar, a título de exemplo, seu artigo em obra comemorativa aos oitenta anos de Miguel Reale, em 1992¹¹²⁶. Sobre João Maurício Adeodato, outrossim, ainda pode-se mencionar a organização e publicações de conferências sobre Jhering, nos anos 1990. Contudo, por coerência, mantivemos as datas das obras que analisamos neste trabalho. E analisamos as obras que julgamos mais representativas de uma história sobre alguma vertente da FDR.

3.1.4 Autores e histórias da FDR: limitações de uma análise prosopográfica

As seis informações qualitativas e textuais trazidas nos seis quadros acima, evidentemente, não encerram nem representam o potencial de uma biografia coletiva. Claramente, a análise pela metodologia prosopográfica desses nove autores, distantes no tempo e pertencentes a diferentes gerações, já seria um esforço talvez transbordante a uma tese exclusiva sobre esse assunto. O que se pretende, neste item, é relacionar informações mínimas, as quais, todavia, já ilustram as possibilidades de uma análise biográfica coletiva.

Considerem-se alguns dados presentes nos capítulos anteriores, a exemplo de: as funções administrativas exercidas na FDR; outras áreas e temas de pesquisa em história, além da FDR; eventuais posições políticas; tempo de efetivo exercício de magistério na FDR; tempo de exercício de magistério em outras instituições; titulação em outras instituições (mestrado, doutorado e livre-docência e titularidade); participação em instituições culturais, como Institutos Históricos, Academia de Letras, Instituto Brasileiro de Filosofia e outras associações acadêmicas e culturais; prêmio literários recebidos; palestras no Brasil e exterior; professor convidado de instituições estrangeiras; domínios de idiomas; atividades pós aposentadoria. São possibilidades para investigações e análises futuras¹¹²⁷. Nesse ponto, como em vários outros, este trabalho é muito mais um ponto de partida do que de chegada.

¹¹²⁵ FERREIRA, Luiz Pinto. **Breve história da Faculdade de Direito do Recife**, 1977.

¹¹²⁶ ADEODATO, João Maurício. Dos limites de uma ontologia jurídica. In: LAFER, Celso; FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. (Org.). **Direito, política, filosofia, poesia** - estudos em homenagem ao professor Miguel Reale em seu octogésimo aniversário. São Paulo: Saraiva, 1992, p. 495-505.

¹¹²⁷ Pretende-se em trabalho específico relacionar parte desses dados, após a conclusão deste curso.

3.2 HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE: ENTRE HISTÓRIA, MEMÓRIA E ESQUECIMENTO

A leitura das histórias da FDR, empreendidas neste trabalho, revela história, contribui para a memória, muitas vezes em perspectiva crítica, mas também contribui e constitui esquecimentos, apesar das milhares de páginas escritas, dos nove autores e das nove obras.

3.2.1 História, memória e esquecimento

Na verdade, é próprio da atividade historiográfica dialeticamente recordar e esquecer. Mas não só da história, mas da sua “genitora”, muitas vezes renegada, a memória. Seja a memória coletiva ou a história institucionalizada, há sempre uma seleção do que recordar, e, com ela, diretamente ou indiretamente o que ficará na poeira do esquecimento, à espera de seleção em um futuro longínquo, ou até mesmo será apagado para sempre da memória e da história. Mas não é só na atividade do historiador ou mesmo na formação da memória coletiva que há uma seleção. De fato, essa seleção está presente, às vezes intencionalmente, às vezes não, na própria constituição dos materiais com os quais trabalharão os historiadores e a memória, sejam documentos, monumentos, relatos orais e outras fontes da pesquisa. Em outras palavras, não apenas o monumento, mas também os documentos estão carregados de intencionalidades, recordações e esquecimentos. Jacques Le Goff viu bem esse aspecto e o pontuou:

De fato, o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores. Estes materiais da memória podem apresentar-se sob duas formas principais: os monumentos, herança do passado, e os documentos, escolha do historiador. A palavra latina *monumentum* remete para a raiz indo-européia *men*, que exprime uma das funções essenciais do espírito (*mens*), a memória (*meminí*). O verbo *monere* significa 'fazer recordar', de onde 'avisar', 'iluminar', 'instruir'. O *monumentum* é um sinal do passado. Atendendo às suas origens filológicas, o monumento é tudo aquilo que pode evocar o passado, perpetuar a recordação, por exemplo, os atos escritos. Quando Cícero fala dos *monumenta hujus ordinis* [Philippicae, XIV, 41], designa os atos comemorativos, quer dizer, os decretos do senado. Mas desde a Antiguidade romana o *monumentum* tende a especializar-se em dois sentidos: 1) uma obra comemorativa de arquitetura ou de escultura: arco de triunfo, coluna, troféu, pórtico, etc.; 2) um monumento funerário destinado a perpetuar a recordação de uma pessoa no domínio em que a memória é particularmente valorizada: a morte. [Pg. 536] O monumento tem como características o ligar-se ao poder de perpetuação, voluntária ou

involuntária, das sociedades históricas (é um legado à memória coletiva) e o reenviar a testemunhos que só numa parcela mínima são testemunhos escritos. O termo latino *documentum*, derivado de *docere* 'ensinar', evoluiu para o significado de 'prova' e é amplamente usado no vocabulário legislativo. É no século XVII que se difunde, na linguagem jurídica francesa, a expressão *titres et documents* e o sentido moderno de testemunho histórico data apenas do início do século XIX¹¹²⁸. (Grifo nosso)

Como demonstra Jacques Le Goff, na mesma obra, houve o triunfo do documento sobre o monumento, com a mutação de sentido do próprio conceito de monumento e de documento, que já foram bem próximos, e a identificação do documento com o registro escrito, indispensável ao trabalho de um historiador a partir da escola positivista¹¹²⁹. Acontece que tanto monumentos como documentos são seleções no momento em que são formados intencionalmente e, posteriormente, afetados pelas condições de preservação pelos anos, décadas e séculos e pela própria possibilidade de compreensão, como nas hipóteses de línguas antigas, as quais durante séculos permaneceram sem tradução. Em outras palavras, clamavam, às vezes muito alto, mas no deserto.

No Brasil, há um trabalho detalhado, em “edição de luxo”, por exemplo, sobre a tela gigante de Pedro Américo sobre a batalha do Avaí. Em diversos setores da sociedade brasileira, ela sem dúvida expressa ou constitui parcela significativa da memória coletiva sobre a guerra do Paraguai¹¹³⁰. Nessa obra, Lilia Schawarcz analisa a história da obra, as fontes de financiamento, a forma de escolha do artista, o cuidado de pesquisa de Pedro Américo, mas sem dúvida, a forma como foi contada essa parte da história do Brasil por meio dessa obra icônica¹¹³¹. Aspectos como as figuras presentes na tela, a posição dos oficiais presentes, tensões étnicas, visualização de civis, além de questões logísticas dessa pintura realizada na Europa e trazida posteriormente ao Brasil são discutidos¹¹³²¹¹³³.

¹¹²⁸ LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão et al. 7. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p. 485-486.

¹¹²⁹ *Ibid.*, p. 489.

¹¹³⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **A batalha do Avaí: a beleza da barbárie: a Guerra do Paraguai pintada por Pedro Américo**. Rio de Janeiro: Sextante, 2013.

¹¹³¹ *Ibid.*

¹¹³² *Ibid.*, 37-53.

¹¹³³ Não se está aqui, ainda que indiretamente, afirmando-se que a obra não se presta a contar a história. Na verdade, tanto se prestou como é história. Acontece que ela também tem uma história que a situa em coordenadas de tempo e de espaço e, como toda história, lembra e realça com beleza imensa, mas também esquece. Ademais, deve-se reconhecer além dos dotes artísticos revelados desde cedo por Pedro Américo em sua cidade natal, Areia-PB, a sua formação acadêmica, como se extrai de seus estudos em Paris e Bruxelas e de suas teses de doutorado e de habilitação na Universidade de Bruxelas, esta última recebendo uma nova publicação em português pela editora da UFPB. Cf. MELO, Pedro Américo de Figueiredo e. **A ciência e os sistemas: Questões de história e filosofia natural**. Trad. Gabriel Alves de Oliveira. 3. ed. João Pessoa: Editora da UFPB, 1999.

A mesma crítica é plenamente aplicável a qualquer documento, o qual não apenas revela história, mas possui também uma história de sua formação, como também à história produzida pelos historiadores e a memória. Esta última, seja do ponto de vista individual e psicológico seja como memória coletiva, possui também uma história e, antes de se opor à história, pode auxiliá-la e até mesmo ser objeto digno de estudos historiográficos aprofundados. Contudo, essa relação entre história e memória não foi fácil¹¹³⁴. Na mitologia grega, memória e história (a musa Clio) estavam muito próximas. A história, juntamente com as outras musas, era filha da deusa da memória (Mnemosine) e de Zeus¹¹³⁵. Esse mito diz muito da sociedade ocidental, a qual, segundo Marc Bloch, sempre esperou muito da memória¹¹³⁶. De fato, Marc Bloch vai além dessa referência à memória e ressalta que tanto a herança antiga, por meio dos gregos e latinos, como povos historiográficos, quanto a herança cristã, como uma religião de historiador, confirmam a importância que a mitologia conferiu à memória e à história, sua filha¹¹³⁷¹¹³⁸.

Na atualidade, com *Cyberespaço*, há uma conexão e volume informacional sem precedentes conhecidos, transpondo limitações de espaço e de tempo. Na verdade, esse volume de informações presente em todo o tempo e todo espaço se assemelha com algumas concepções teológicas do próprio Deus¹¹³⁹. Essa explosão de informações, aparentemente, sinaliza que o mítico rio ou lugar do esquecimento “Lethe”, está recebendo menos água dos seus afluentes. Sônia Meneses, para exemplificar essa quantidade de informações sem precedentes, cita dados impressionantes de acréscimo de informações no ambiente virtual, os quais em escala temporal

¹¹³⁴ A partir de pelo menos Maurice Halbwachs, essa relação mudou com o conceito sociológico de memória coletiva e de sua importância para as sociedades humanas em sua relação com o passado retido e “presente” no presente. Segundo François Hartog, teria sido emblemática a presença do verbete “memória coletiva” no dicionário “A história nova” codirigido por Jacques Le Goff, Roger Chartier, Jacques Revel. Cf. HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presenteísmo e experiências do tempo**. Trad. Andréa de Souza Menezes et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 158. Ainda sobre o tema, Cf. BARROS, José D’Assunção. História e Memória: uma relação na confluência entre tempo e espaço. **Mouseion**, v. 3, n. 5, jan-jul, 2009.

¹¹³⁵ “A Teogonia de Hesíodo, que nos narra a origem dos deuses na tradição grega, conta que no princípio surgiu Gaia (a Terra) de amplos seios, que antes de tudo gera para si própria um consorte, Urano (o Céu). Juntos produzem numerosa descendência. Entre outros seres fantásticos, a hierogamia primordial grega gera os Titãs, e entre eles Mnemosine. A palavra grega prende-se ao verbo *mimnéskein*, que significa “lembrar-se de”. A titânida Mnemosine, assim, vem a configurar no universo mitológico grego a própria personificação da Memória.” Cf. ROSÁRIO, Cláudia Cerqueira do. O lugar mítico da memória. **Revista Morpheus - Estudos Interdisciplinares em Memória Social**, [S.l.], v. 1, n. 1, sep. 2014. Disponível em:

<<http://www.seer.unirio.br/index.php/morpheus/article/view/4011>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

¹¹³⁶ BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 42.

¹¹³⁷ *Ibid.*, p. 42.

¹¹³⁸ Marc Bloch aduz que, em outras culturais, há religiões com rituais atemporais, diferentemente da cristã em que existe a comemoração de eventos, as liturgias diversas em cada período do ano, entre outros aspectos. Cf. *Ibid.*, p. 42.

¹¹³⁹ MENESES, Sônia. Internet, História e Esquecimento: sobre pensar o passado escrito no universo virtual. Fronteiras: **Revista Catarinense de História [on-line]**, Florianópolis, n.21, p. 10-26, 2013. Disponível em: http://www.anpuh-sc.org.br/rev%20front%2021%20vers%20fin/f21%20art-doss1-sonia_meneses.pdf. Acesso em: 03 dez. 2018.

significam 3600 dias de informação em único dia, em 2012¹¹⁴⁰. A todos esses aspectos, a autora acrescenta a possibilidade de acesso em diversos casos por qualquer pessoa e ainda, o que é mais intrigante, a seleção aleatória do que talvez permanecerá indefinidamente e do que desaparecerá sem deixar vestígios:

Parte dessas informações nunca mais deixará o universo virtual, outra desaparecerá sem sequer deixar vestígios, isso ocorre porque não existe na rede uma política de seleção ou armazenamento que diga o que deve permanecer ou desaparecer. Assim, nos dois casos, o principal problema que se coloca é o da memória, mais precisamente, a dificuldade de encontrarmos o equilíbrio sobre o que será definitivamente esquecido. Assim sendo, como compreender um passado que não passa e cuja presença se mistura de maneira tão imbricada com o presente?¹¹⁴¹

Evidentemente que, apesar de situações inéditas que esse acervo de informações disponível já gera e irá gerar, a memória social e a história continuarão selecionando e ressaltando objetos em detrimento de outros. A problemática do desaparecer do ambiente virtual é séria, mas não tão maior da que se encontra há muito tempo no estudo de sociedades ágrafas, ou na destruição de livros, de construções e de outros textos. Em relação à preservação de várias informações que de outra forma iriam para poeira do esquecimento, já há hoje questões como o direito ao esquecimento¹¹⁴², sigilo de informações presentes em bancos de dados¹¹⁴³. São novos e não tão novos desafios do espírito humano na história e pela história.

Se se voltar para história do Brasil e de Pernambuco em particular, é possível citar que o binômio Senhor/Escravo durante muito deixou praticamente esquecida a história de diversas

¹¹⁴⁰ “O Youtube, maior site de compartilhamento de vídeo da Web, foi criado no ano de 2005, e no ano seguinte foi vendido ao Google, outro gigante do universo midiático. Em 2006 o site computava 100 milhões de acessos por dia, em 2012 esse acesso atingiu a surpreendente cifra de quatro bilhões de acessos diários. Segundo a empresa que o administra a cada minuto são carregados para o site 60 horas de vídeo. Para pensarmos esses números numa dimensão temporal, isso significa dizer que a cada hora, o equivalente a 150 dias são carregados para o site, ou 3600 dias, em um único dia!” (...) “Esta primeira pesquisa de abrangência mundial, realizada pela Universidade da Califórnia em 2000 constatou que naquele momento, o mundo produziu em 1999 entre um e dois exabytes¹¹ de informações novas, das quais os documentos impressos de todos os tipos representavam apenas 0,03%. Ainda segundo a pesquisa, a mídia magnética havia sido a mais utilizada como suporte e a que apresentava crescimento mais rápido: a capacidade de disco rígido embutido vinha se duplicando a cada ano, e a mídia óptica vinha-se tornando o suporte universal para armazenamento de informações¹². Estima-se que no ano de 2010 a cada 11 horas a informação tenha se duplicado, fazendo com que qualquer arquivo central de uma instituição crescesse em uma média de 25% ao ano.” Cf. *Ibid.*, p. 14-15.

¹¹⁴¹ MENESES, Sônia. Internet, História e Esquecimento: sobre pensar o passado escrito no universo virtual. **Fronteiras: Revista Catarinense de História [on-line]**, Florianópolis, n. 21, 2013, p. 16. Disponível em: http://www.anpuh-sc.org.br/rev%20front%2021%20vers%20fin/f21%20art-doss1-sonia_meneses.pdf. Acesso em: 03 dez. 2018.

¹¹⁴² LIMA, Erik Noleta Kirk Palma. Direito ao esquecimento: discussão europeia e sua repercussão no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, v. 50, n. 199, p. 271-283, 2013.

¹¹⁴³ BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº 869**, de 27 de dezembro de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Mpv/mpv869.htm. Acesso em: 29 dez. 2018.

camadas da população livre, pobre e não remediada¹¹⁴⁴ do Recife. Na Agreste e na Zona da Mata Norte, havia os pequenos proprietários rurais, responsáveis de movimentos de reivindicação que só mais recentemente vêm sendo estudados como a Revolta dos Marimbondos ou Ronco da Abelha¹¹⁴⁵. Esse movimento, extremamente sensível à gramática social da época e aos riscos presentes, conseguiu provocar a suspensão de norma relativa ao registro civil e ao senso¹¹⁴⁶.

O que é necessário ressaltar neste momento é o inseparável e paradoxal elo entre história e esquecimento, e memória e esquecimento.

3.2.2 Histórias da Faculdade de Direito do Recife: recordação

Como já afirmado, as histórias da FDR analisadas nesta Tese revelam esquecimentos. Como demonstramos acima, não haveria como, paradoxalmente, fugir da presença de esquecimentos. Esses esquecimentos poderiam se apresentar de forma bastante diversa entre os autores, considerando que escreveram em épocas diferentes, com formações diferentes, a exemplo de católicos fervorosos, marxistas, socialistas, evolucionistas com grande influência positivista, retórico, adeptos da sociologia do conhecimento e da história das ideias e até mesmo historicistas avessos a filiações intelectuais mais rígidas.

Com efeito, houve o Phaelante evolucionista, mas já com preocupações socialistas; Clóvis Beviláqua com a confluência do evolucionismo e positivismo; Gláucio Veiga marxista, juntamente com Pinto Ferreira, com ideias socializantes e democráticas a seu modo; João Maurício Adeodato, retórico; Vamireh Chacon, culturalista adepto da sociologia do conhecimento e da história das ideias; e Nelson Saldanha, historicista, mas avesso a escolas rígidas. E ainda Odilon Nestor, tradicionalista. Desse caldo de tempos e de formações, deveriam brotar esquecimentos bem diversos. Não é isso que constatamos e apresentamos como uma das teses deste trabalho, ou seja, como uma das respostas aos problemas apresentados na introdução.

Defendemos a tese de uma significativa semelhança entre o que foi lembrado e o que foi esquecido. Defendemos também que há uma causa, ou relato, ou força central que conduziu

¹¹⁴⁴ CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010, p. 10.

¹¹⁴⁵ Sobre o tema Cf. PALACIOS Y OLIVARES, Guillermo Jesus. Revoltas camponesas no Brasil escravista: a “Guerra dos Marimbondos” (Pernambuco, 1851-1852). **Almanack Braziliense**, nº 3, p. 9-39, maio 2006. Sobre o campesinato livre e pobre Cf. PALACIOS Y OLIVARES, Guillermo Jesus. Campesinato e escravidão no Brasil: agricultores livres e pobre na Capitania Geral de Pernambuco (1710-1817). Trad. Walter Sotomayor. Brasília: Ed. da Universidade de Brasília, 2004.

¹¹⁴⁶ Entre os riscos presentes estava a reescravização Cf. CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 18.

a essa identidade onde deveria haver desencontros. Houve uma característica comum que se sobrepôs com grande intensidade e, como uma força centrípeta, atraiu as atenções. Essa força centrípeta pode ser resumida em um tema: A Escola do Recife. Deve-se ressaltar que aqui, neste momento, não se está a afirmar ser isso benéfico ou não, mas apenas ser algo apreendido com nitidez quando se empreende uma história das histórias da Faculdade de Direito do Recife. Para comprovar, procede-se a uma rápida passagem pelos autores que já foram detidamente analisados nos capítulos anteriores. Seguiremos a ordem cronológica já utilizada.

Inicia-se por Phaelante da Camara. Este, em uma das três periodizações criadas, a que ele denominou de “psicológica” e que podemos culturalmente traduzir¹¹⁴⁷ por intelectual, dividiu a história da FDR em antes e depois do concurso de Tobias Barreto¹¹⁴⁸. Tobias Barreto representou *mutatis mutandis* a revolução francesa na história da FDR. Embora Phaelante da Camara reclame das memórias anteriores e da escassez das fontes do período Olinda, resta claro que o grande momento da Faculdade, para ele, foi a Escola do Recife e, do ponto de vista evolucionista, os períodos anteriores foram como que uma infância para a academia. É verdadeiro haver ele produzido artigos na “Cultura Acadêmica” sobre Aprígio Guimarães e Paula Baptista¹¹⁴⁹, mas estes são, no máximo, percussores do movimento que seria capitaneado por Tobias, em uma concepção da história marcadamente evolucionista em que a ideia de progresso é evidente. E esse progresso tem nome: Escola do Recife. Ressalte-se que Phaelante da Camara não foi apenas um influenciado pela Escola do Recife, mas ele próprio integrante, dialogando com Sílvio Romero, Clóvis Beviláqua, Martins Júnior e escrevendo quase duzentas páginas sobre Tobias Barreto em artigos¹¹⁵⁰. Deve-se ponderar que, escrevendo mais de setenta anos depois, Nilo Pereira encontrou alguns documentos, notadamente sobre o início da

¹¹⁴⁷ A ideia de tradução cultural geralmente se aplica quando se pensa línguas e culturas diferentes. Entendemos, contudo, ser possível pensar em tradução cultural, considerando-se distâncias temporais e modificações no repertório de ideias e autores disponíveis no mesmo espaço. Sobre o tema da tradução cultural em razão do intercâmbio entre culturas e línguas diferentes, Cf. BRUKE, Peter; HSIA, R. Po-chia. (Org). **A tradução cultural nos primórdios da Europa Moderna**. Trad. Roger Maioli dos Santos. São Paulo: UNESP, 2009, p. 7-10.

¹¹⁴⁸ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 5/06.

¹¹⁴⁹ CAMARA, Phaelante da. Paula Baptista. **Cultura Acadêmica**. Ano 1, v. I. jan-fev. Tomo II, fascículo I. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1905, p. 3-17; CAMARA, Phaelante da. Aprígio Guimarães. **Cultura Acadêmica**. Ano 1, v. I. set-out. tomo 1, fascículo II. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1904, p. 91-105.

¹¹⁵⁰ CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto de Menezes: seu character, seu talento, seus escriptos e principalmente os seus estudos jurídicos. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 2º, v. II. Recife, 1892, p. 192-202; CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto de Menezes (continuação): O poeta. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 3, v. III. Recife, 1893, p. 36-48; CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto de Menezes: o crítico. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 14, v. XIV. Recife, 1906, p. 113-187; CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto: o jornalista. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 15, v. XV. Recife, 1907, p. 73-110; CAMARA, Phaelante da. Tobias Barreto: o orador. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 16, v. XVI, 1908, p. 65-106.

Academia em Olinda e sobre a gestão de Lourenço José Ribeiro, documentos estes, os quais, certamente, estariam muito mais disponíveis a Phaelante da Camara no princípio do século XX¹¹⁵¹. É verdadeiro, como já assinalado, que a Memória de Phaelante era sobre o ano anterior. Não necessitava, portanto, fazer o que fez. Por ter feito, a história da FDR lhe é devedora. Não se pode, contudo, deixar de registrar que ele falou sobre Olinda, alegando escassez de fontes, mas não demonstrou uma pesquisa mais profunda¹¹⁵² e ainda criou, para os historiadores que viriam depois, um muro alto, ainda que imaginário, uma vez que imaginação tem força, impedindo um olhar mais atento sobre esse período.

Em verdade, Phaelante da Camara, para além da periodização e com ela outrossim, influenciou todas as obras analisadas sobre a história da FDR que vieram posteriormente. Influenciou, outrossim, na criação de um ambiente institucional em que os professores se autocompreendem dotados de consciência histórica, e, pelo menos uma parcela habilitada, ou mesmo no dever, de escrever algo sobre a história da instituição ou das ideias que a instituição a que se acham ligados abrigou. Com efeito, Phaelante da Camara discute temas em sua Memória tais como: a necessidade de escrever a história da FDR para além do tom comum às memórias históricas até então elaboradas¹¹⁵³; a importância conferida às novas ideias trazidas pela Escola do Recife¹¹⁵⁴; atenção a Paula Baptista e a Aprígio Guimarães, este último como ponte de intercessão entre o velho e o novo¹¹⁵⁵; a importância do ensino da história do direito¹¹⁵⁶; a crítica ao quadro político e institucional nacional¹¹⁵⁷; a afirmação da região como fundamental história intelectual nacional e para a própria coesão nacional¹¹⁵⁸; a discussão sobre o projeto de universidade e o perfil que deveria ter o professor da faculdade de direito que para ele deveria ir além de estudar um saber meramente técnico ou instrumental¹¹⁵⁹. Por todas essas razões, Phaelante da Camara e sua Memória foram inaugurais não apenas do ponto de vista cronológico, mas temático, influenciando todas as obras posteriores.

Odilon Nestor, apesar da especificidade de sua obra e de sua intenção original de escrever sobre um século de vida estudantil em Pernambuco, a pedido de Gilberto Freyre, não

¹¹⁵¹ Evidentemente trata-se de uma conjectura.

¹¹⁵² É evidente que a ideia de jornais como fonte de pesquisa histórica só ganharia relevo no Brasil com Gilberto Freyre, e que Phaelante alegou que as memórias anteriores, que se iniciaram já no Recife, em 1854, deveriam ter resgatado o período Olinda, com muitos de seus mestres ainda vivos.

¹¹⁵³ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 71.

¹¹⁵⁴ *Ibid.*, p. 19.

¹¹⁵⁵ *Ibid.*, p. 24-25.

¹¹⁵⁶ *Ibid.*, p. 89.

¹¹⁵⁷ *Ibid.*, p. 52.

¹¹⁵⁸ *Ibid.*, p. 51.

¹¹⁵⁹ *Ibid.*, p. 118.

conseguiu escapar da força centrípeta da Escola do Recife. Embora tenha trazido enfoques diferentes, a exemplo de que não houvera uma resistência a Tobias Barreto relevante na congregação, ele não conseguiu escapar da *vis attractiva* da Escola do Recife.

Entre os três primeiros autores, era Odilon Nestor aquele que possuía mais condições de se afastar. Ele não era tobiático, fora presidente do Centro Regionalista do Nordeste, valorizava as tradições que vinham do período colonial, aparentemente era um homem com formação religiosa¹¹⁶⁰, era próximo de Gilberto Freyre apesar da distância da idade, conhecia bem a Europa, a poesia. Acontece que, até ao afirmar haver sido Tobias Barreto maior como poeta, ou haver sido a Escola do Recife a simples aplicação do naturalismo ao direito¹¹⁶¹, Odilon Nestor está reafirmando e discutindo a Escola do Recife e centrando páginas preciosas de sua obra sobre ela. Mas não é só isso. Das seis gravuras que ilustram seu livro, quatro são dedicadas a professores, sendo eles Paula Baptista, Aprígio Guimarães, Tobias Barreto e José Hygino¹¹⁶². Mas não só. Dedicou o último capítulo a alguns professores, destacando-se Clóvis Beviláqua, Martins Júnior e José Hygino, tecendo-lhes elogios. Em relação a José Hygino, deve-se destacar haver sido imerso no caldo intelectual da Escola do Recife, embora afastado e até agredido por Tobias Barreto em famosa polêmica¹¹⁶³. É verdadeiro, como assinalado nos capítulos anteriores, que Odilon Nestor quis ligar os gestos e condutas de Aprígio Guimarães a uma tradição, questionando ainda que indiretamente a sua condição de elo a Tobias Barreto. Todavia, até aí, ao fundo é a Escola do Recife que está sendo discutida. A obra de Odilon Nestor não se restringiu a essas questões, mas elas estiveram presentes e confirmam em relação a ele a força atrativa da Escola do Recife.

Clóvis Beviláqua, apesar da extensão de sua obra, publicada originalmente em dois volumes, conferiu a Escola do Recife a mesma dimensão que Phaelante da Camara. Beviláqua mantém o ingresso de Tobias Barreto na congregação como marco qualitativo entre os períodos da história FDR, seguindo a linha de antes e depois de Tobias Barreto. Apesar de algumas análises do período Olinda e do anterior à Escola do Recife, no Recife, e de alguns de seus professores, como Paula Baptista, Autran, Trigo de Loureiro, Brás Florentino e Aprígio

¹¹⁶⁰ NESTOR, Odilon. **Atenas, Roma e Jesús**. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1943; NESTOR, Odilon. **Jesus**. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966.

¹¹⁶¹ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife**: traços de sua história. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 71;75.

¹¹⁶² *Ibid.*, p. 93.

¹¹⁶³ Trata-se da polêmica que se arrastou pelos jornais sobre uma questão de concurso sobre o tema do “Self-government”. Tobias Barreto escreveria sonetos satirizando José Hygino, “Mestre Hygino já vi que te enganaste/ E são assim as cousas deste mundo.../ Se em letras jamais fostes profundo/ Porque te atreves a citar Gneist Cf. BARRETO, Tobias. **Dias e noites**: poesias. Luiz Antônio Barreto (org). Rio de Janeiro: J.E. Solomon, 2012, p. 474.

Guimarães, Clóvis Beviláqua dedica especial atenção a Paula Baptista e a Aprígio Guimarães, ao ponto de considerar Paula Baptista como a “figura mais alta da Faculdade de Direito do Recife, antes de Tobias”¹¹⁶⁴, ou seja, a Escola do Recife é a medida para dimensionar o que veio antes. Ele, em uma linha claramente evolucionista, denomina os itens de análise da produção intelectual como de evolução de ideias, A, B, C e um último como de desenvolvimento de ideias D. As ideias claramente evoluem para o momento da Escola do Recife. O item C é dedicado a Tobias Barreto e à Escola do Recife. Beviláqua procede à detalhada análise de Tobias Barreto¹¹⁶⁵. Como já pontuado, até mesmo a postura crítica de Odilon Nestor em relação a Tobias Barreto e à Escola do Recife não o impediu de utilizá-las como critério de periodização e construção dos capítulos de sua obra. Beviláqua, ao analisar a Escola do Recife, claramente faz sua defesa, ciente das críticas de pedantismo e de introdução de linguagem da teoria evolucionista no direito. Clóvis Beviláqua, que escreveu o periódico *Ideia Nova* com Martins Júnior, que mantinha relações firmes com Silvio Romero e Arthur Orlando, era um integrante respeitável, mas um integrante da Escola do Recife, analisando-a no balanço histórico que fez da instituição no seu centenário. A força atrativa da Escola do Recife em Beviláqua influencia a periodização, a atenção conferida, a análise das obras dos professores e em certa medida a própria visão que ele possuía sobre uma história intelectual brasileira. Não sabemos o que ele pensava, em 1944, ao falecer, mas, em 1927, a Escola do Recife ainda lhe servia de referência.

Em Vamireh Chacon, resta evidente que sua proposta historiográfica relacionada à história da FDR foi analisar a Escola do Recife. Há especificidades como a atenção conferida a Arthur Orlando, que obtivera muito sucesso em vida, mas posteriormente fora esquecido, ou aos documentos inéditos, às traduções e ao elo entre a primeira e segunda Escola do Recife. Todavia, tudo gira em torno da Escola do Recife. E Vamireh Chacon não é um autor econômico.

A sua obra historiográfica tem uma extensão que impressiona, englobando história das ideias, biografias intelectuais de personagens do porte de Gilberto Freyre, Joaquim Nabuco, Abreu e Lima, histórias de instituições como a do Senado, do Legislativo dos Partidos políticos, história das constituições entre vários outros temas. Em outras palavras, Vamireh Chacon está plenamente capacitado não só intelectualmente como em relação à capacidade de trabalho para escrever sobre outros períodos da história da FDR diretamente e na forma de livro. Contudo, a Escola do Recife exerceu sobre ele uma força de atração que impediu um empreendimento

¹¹⁶⁴ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de cultura, 1977, p. 458.

¹¹⁶⁵ *Ibid.*, 563.

desse tipo. O trabalho aprofundado sobre a história da FDR é todo ele dedicado à Escola do Recife que o autor considera fundamental para recuperar o “fio da meada”, o elo frágil de uma história do pensamento brasileiro¹¹⁶⁶.

Nelson Saldanha, em sua obra¹¹⁶⁷, também se propôs a analisar a Escola do Recife. Embora tenha produzido diversos outros textos com reflexões sobre a relação entre direito e história e análises em artigo extenso referente a Teixeira de Freitas, Saldanha opta por trabalhar a Escola do Recife quando se volta para a história da FDR. Como já pontuado, há referências em outros momentos a professores de outros períodos e ao ambiente da FDR, todavia na forma de livro e com a densidade de seu estudo apenas sobre a Escola do Recife. Poder-se-á objetar que esse livro foi originário de um concurso literário. Todavia, o que se tem é que um autor do fôlego intelectual de Nelson Saldanha, ligado desde cedo à FDR, optou por escrever unicamente sobre um período de sua história. É difícil não imaginar a contribuição que poderia ter dado estudando outros períodos, principalmente do século XX. A força de atração da Escola do Recife mais uma vez prevaleceu.

Publicando em 1977, Nilo Pereira poderia ter fugido dessa força. O seu esforço de recuperação de documentos sobre o período inicial de Olinda e suas críticas a Tobias Barreto poderiam expressar essa fuga. Contudo, não é assim que entendemos. Já no prefácio de sua obra sobre a história da FDR, Gilberto Freyre confere especial atenção à Escola do Recife e a seus principais personagens, como já fora destacado. É verdadeiro que Nilo Pereira trabalhou outros temas e épocas. Contudo, até nesse esforço a Escola do Recife era o ponto de referência. Ele chega a publicar, por exemplo, o discurso de Clóvis Beviláqua na sua última visita à FDR. Discute Tobias. Não se pode dizer que a Escola do Recife foi seu tema principal. Não o foi. Todavia até quando dela se afastou, ela se fez presente. Os professores que cita e valoriza como os católicos Autran, Soriano de Sousa, Andrade Bezerra e Luiz Delgado são uma clara oposição “ao bando de ideias novas” que no final do século XIX sintetizamos na FDR com a expressão Escola do Recife. Nesse sentido, a Escola do Recife se fez comparecer.

Gláucio Veiga é um caso emblemático. Foi sem dúvida o autor que conferiu mais atenção ao período Olinda. Foi quem mais se dedicou à pesquisa de antigos jornais e periódicos, e deu vida a debates quase esquecidos. Aparentemente, como ele escreveu oito volumes e apenas um, o último, sobre a Escola do Recife, poder-se-ia inferir haver sido uma exceção à regra. Não o foi, contudo. Em praticamente todos os volumes, há referências no texto ou em

¹¹⁶⁶ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 27.

¹¹⁶⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985.

notas a “antecipações”¹¹⁶⁸ a ideias, além de algumas críticas Tobias Barreto. Em pleno período Olinda, Gláucio Veiga refere-se à Escola do Recife e a Tobias Barreto. Embora seu projeto fosse chegar até aos anos sessenta do século XX, a leitura do que foi escrito transmite a impressão de que o autor se esforçou tanto para suprir as lacunas do período Olinda, retardando a chegada a Escola do Recife, que acabou escrevendo apenas um volume sobre ela. Paradoxalmente, era como se em todos os volumes a Escola do Recife o atraísse, mas ele “se segurasse” para não ingressar. Com isso, perdemos sem dúvida várias promessas que Gláucio Veiga fez ao longo dos volumes¹¹⁶⁹, até mesmo em relação ao esquecimento das aspas ao utilizar algumas ideias de autores estrangeiros¹¹⁷⁰¹¹⁷¹ ou a expectativa de que ele tratasse de Martins Júnior e de seus trabalhos sobre a história do direito. Veja-se, outrossim, haver Veiga, ao tratar no terceiro volume da instalação do curso jurídico de Olinda e dos debates dos primeiros professores, estabelecido uma relação com os debates provocados pelos professores da “Nova Escola do Recife com as retificações neomarxistas”¹¹⁷². Outrossim, discutiu posturas de Tobias Barreto e Sílvio Romero, além de criticar a interpretação da Escola do Recife de Antônio Paim e Mercadante em pleno volume V, o qual deveria sintetizar o período Olinda¹¹⁷³. Abundam citações de Sílvio Romero, Beviláqua e Tobias Barreto em praticamente todos os volumes. Não apenas por haverem historiado ideias. A Escola do Recife, ainda quando a crítica, serve de referência para Gláucio Veiga em toda a obra. No caso de Gláucio Veiga, por ser o autor que mais tratou do período Olinda, a Escola do Recife se projetou intensamente sobre o

¹¹⁶⁸ Gláucio Veiga apontou, por exemplo, haver sido Tobias Barreto o único, depois de Caneca a defender ser a teoria do poder moderador não propriamente jurídica, mas de teologia política. Em suas palavras: “Um das muitas antecipações de Tobias foi a revelação do símile de certos sistemas políticos com a Teologia, antecipação a Schmitt – Tobias Barreto – A questão do Poder Moderador”. VEIGA, Gláucio. **História das ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Editora da UFPE, p. 24;40. Observe-se que já no volume I, Tobias Barreto se faz presente e é elogiado.

¹¹⁶⁹ Veja-se, por exemplo, à página 67 do volume quinto quando Veiga afirma: “Quando tratarmos da “Escola do Recife” assinalaremos, também, estas distorções praticadas por Tobias, quanto ao haeckelismo e outras adaptações depropositadas”. Cf. VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987, p. 67.

¹¹⁷⁰ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Ed. do autor/Artegraf, 1997, p. 203.

¹¹⁷¹ Gláucio Veiga oscila entre elogios e críticas ferozes a Tobias Barreto, quando por exemplo afirma: “Os progressos da ciência não são devedores dos ortodoxos, dos adeptos de uma “ordem” e sim devedores dos heterodoxos, dos “hereges”. A inquietação de Tobias não foi intelectual, porém, resultante de uma estrutura psicológica, ativada por ressentimentos e frustrações”. *Ibid.*, p. 205. Gláucio Veiga apresenta muitas vezes um tom muito crítico. Certa feita, após apresentar as razões por que discordava de José Honório Rodrigues em determinado tema, arrematou: “Sem favor, grande historiador dos fatos, falta a José Honório Rodrigues formação filosófica para abordar a problemática do Iluminismo. As páginas que dedicou à Maçonaria são de uma **vegetal superficialidade**. (Grifo nosso). Cf. VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. III. Recife: Ed. da UFPE, 1980, p. 173.

¹¹⁷² *Ibid.*, p. 254.

¹¹⁷³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987, p. 64-67.

período anterior. Não apenas com referência à periodização, ou à análise mais ligeira para o discutir o contemporâneo a Escola ou o imediatamente posterior, mas sobre a própria compreensão desse passado. A Escola do Recife em Veiga projeta-se para um passado que fora analisado analiticamente.

Já Pinto Ferreira escreveu uma História da Faculdade de Direito do Recife, em tese abrangente, cercada pela Escola do Recife por todos os lados. Como já ressaltamos, dividida em livros, partes, e estas em capítulos, a obra trata da Escola do Recife na primeira parte, na sexta parte, na sétima parte, na oitava parte, na décima parte, na décima segunda parte e no livro quarto. Afora a presença expressa e até no título dessas divisões, a temática da Escola do Recife está muito presente nas outras partes, sendo os seus membros recorrentemente referidos. A Escola do Recife é a grande referência para Pinto Ferreira ao ponto de nominar de “Nova Escola do Recife” um movimento intelectual de que faria parte no século XX¹¹⁷⁴.

João Maurício Adeodato, embora propondo uma metodologia para a história das ideias a partir da retórica, individualmente se dedicou à Escola do Recife. Não é do nosso conhecimento preocupação com outros períodos ou debates intelectuais da FDR, embora o seja sobre Pernambuco, de Frei Caneca, por exemplo¹¹⁷⁵. Desde há muito, incluindo o seminário sobre o centenário da morte de Rudolf Von Jhering, com a publicação das conferências, fica claro que a chegada a Jhering é debitária da *vis attractiva* da Escola do Recife.

Após essa revisitação rápida aos autores das histórias da FDR, constata-se ser possível afirmar, sem receio de maiores dúvidas, que o tema da Escola do Recife foi não só lembrado, mas o mais lembrado e trabalhado. Pode-se até discordar de algumas observações neste item, mas dificilmente poder-se-á negar essa preponderância ou força atrativa. O que foi lembrado? A Escola do Recife.

As causas dessa lembrança e as intenções dos autores com uma ênfase tão significativa em relação à Escola do Recife serão melhor trabalhadas em outro item. Todavia, já é possível apontar que essa ênfase é causa e efeito de uma memória coletiva, criada na própria instituição e alimentada pelo seu público interno (docentes, discentes e servidores) e exportada para o público externo em geral (outras instituições de ensino jurídico, outros cursos da UFPE e sociedade pernambucana em geral). Há na FDR monumentos no sentido indicado por Jacques

¹¹⁷⁴ FERREIRA, Luiz Pinto. **Tobias Barreto e a Nova Escola de Recife**. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1958.

¹¹⁷⁵ É possível mencionar pelo menos dois seminários sobre história do direito, retórica em Frei Caneca dos quais participou João Maurício Adeodato. Cf. ADEODATO, João Maurício. **Currículo do sistema currículo lattés**. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/8269423647045727>. Acesso em: 29 dez. 2018.

Le Goff¹¹⁷⁶ por meio de pinturas, quadros, galerias, bustos e estátuas. Especificamente sobre os bustos, muito do que foi defendido acima se confirma. Originalmente, desde os anos vinte do século XX, há os bustos de Tobias Barreto e Paula Baptista guardando o frontispício principal e, nas laterais, Aprígio Guimarães em uma e os Visconde São Leopoldo na outra. O Visconde São Leopoldo era o Ministro do Império da pasta responsável quando da fundação dos cursos jurídicos. Os outros três repetem o que predominou nas histórias da FDR. Paula Baptista e principalmente Aprígio Guimarães são prenúncios do grande momento com Tobias Barreto. Mas não fica por aí. Em frente a outro frontispício¹¹⁷⁷, há uma estátua em tamanho próximo do natural de Martins Júnior, integrante destacadíssimo da Escola do Recife, apesar da independência em vários pontos em relação a Tobias Barreto¹¹⁷⁸. Como peça do acervo da antiga Sala Museu da FDR, havia outro busto de Tobias Barreto que hoje se encontra na entrada da direção da FDR¹¹⁷⁹.

O que esses monumentos contam de história, contribuindo para formação de uma memória coletiva, contribuiu, outrossim, para que a FDR ficasse conhecida como “Casa de Tobias”. Em certa oportunidade, defendeu Nelson Saldanha que a morte dos estilos, das vestimentas e dos problemas é mais recuperável que “a das pessoas e um pouco para isso serve a tarefa de historiar: para recuperar o que se pode, de dentro dos longos e sucessivos enterros das gerações”¹¹⁸⁰.

Figura 1 – Busto de Visconde de São Leopoldo



Fotografia: Renan Apolônio de Sá Silva

¹¹⁷⁶ LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão et al. 7. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p. 485-486.

¹¹⁷⁷ O Palácio da FDR possui dois frontispícios.

¹¹⁷⁸ Martins Júnior nunca abandonaria por completo o positivismo, por exemplo.

¹¹⁷⁹ Posteriormente, porém sem o mesmo destaque, foram acrescentados outros bustos como os de Castro Alves e Carlos Pena Filho.

¹¹⁸⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. XIV.

Figura 2 – Busto de Aprígio Guimarães



Fotografia: Renan Apolônio de Sá Silva

Figura 3 - Busto de Francisco de Paula Baptista



Fotografia: Renan Apolônio de Sá Silva

Figura 4 - Busto de Tobias Barreto



Fotografia: Renan Apolônio de Sá Silva

Como é possível observar, os bustos dialogam com a linha seguida pelas histórias da FDR. O Visconde São Leopoldo, e não Dom Pedro I¹¹⁸¹, lembra o momento fundacional na lateral do prédio, próximo à Rua do Hospício. Na outra lateral, próximo à Rua Sete de setembro, Aprígio Guimarães inicia uma trajetória. Paula Baptista, com méritos intelectuais reconhecidos até por talvez o seu maior crítico, Lopes Gama, fica à frente da FDR, ao lado do ponto de chegada: Tobias Barreto de Menezes. Na outra entrada, simétrica ao frontispício principal, Martins Júnior, acompanhado de musas, e na entrada da galeria dos ex-diretores a cabeça de Tobias Barreto, que nunca foi diretor¹¹⁸², em posição de destaque.

Figura 5 – Monumento em homenagem a Martins Júnior, com destaque para excerto de seus versos

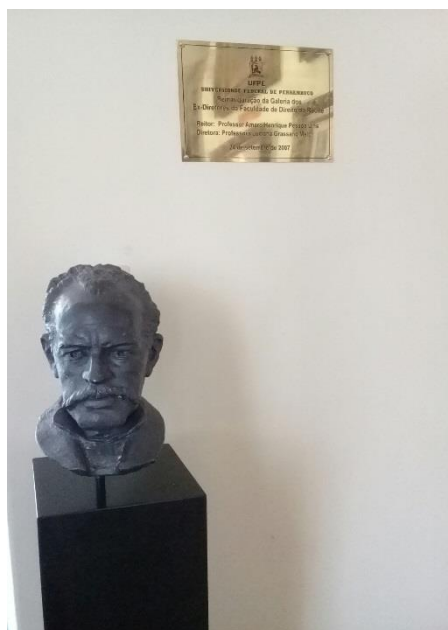


Fotografia: Renan Apolônio de Sá Silva

¹¹⁸¹ No campo das conjecturas, mas com grande probabilidade, Dom Pedro I nunca foi bem aceito em Pernambuco, líder das revoluções de 1817 e de 1824. É verdadeiro, porém, que sobre essas revoluções pouco se escreveu sobre os pernambucanos e demais nortistas que apoiaram o Rei e depois o Imperador. De certa forma, ao se lançar luz sobre 1827 e 1824, houve aspectos da história desses movimentos republicanos que foram esquecidos ou parcamente tratados.

¹¹⁸² Esse busto de Tobias Barreto pertencia originalmente ao Museu da FDR, conforme fotografias datadas de 1947 que localizamos no Museu da Cidade do Recife, no Forte das Cinco Pontas, em 1997. Todavia se encontra há muitos anos na galeria dos ex-diretores, na entrada, marcando sua presença a todos que se dirigem à direção da FDR.

Figura 6 – Tobias Barreto na entrada da Galeria de diretores da FDR



Fotografia: Renan Apolônio de Sá Silva

Seria interessante ver a reação de Tobias Barreto ao ver a FDR ser chamada de sua casa. Sem dúvida fora o centro irradiador e germinal da Escola do Recife, mas a relação de Tobias Barreto com a congregação¹¹⁸³, seu fim de vida à míngua e necessitado da generosidade pública não parecem indicar que era sua casa. Arthur Orlando, seu discípulo predileto, não conseguiu ingressar como docente na FDR, apesar de acumular durante a vida grande prestígio e sucesso por seus textos e funções exercidas, chegando a ser membro da Academia Pernambucana e da Academia Brasileira de Letras. É verdadeiro que seus ex-alunos, amigos, admiradores rapidamente passariam a integrar a congregação, a exemplo de Clóvis Beviláqua, Martins Júnior, Phaelante da Camara. O fato é que dessa situação difícil, a Escola do Recife passou a

¹¹⁸³ Gláucio Veiga nos declarou, e certamente iria constar nos próximos volumes de sua obra, que teve acesso à ata da congregação em que se registrou o falecimento de Tobias Barreto. Tratou-se de ato meramente protocolar, comunicando-se que falecera o confrade. Gláucio Veiga nos declarou, ainda, que apenas um docente, provavelmente J. J. Seabra proferira a oração fúnebre em nome da congregação quando do sepultamento de Tobias Barreto, embora tivesse sido amplamente noticiado nos jornais e com grande participação dos estudantes. Situação um pouco distinta ocorreria menos de quinze anos depois com o falecimento de Martins Júnior. Grande cortejo no Recife; discursos fúnebres; homenagens; a FDR em sincero e em profundo luto, além da publicação de textos na imprensa e em periódicos recifenses. Gláucio Veiga incluiu, em parte, essas observações que nos foram declaradas em texto seu não presente na história das ideias da FDR Cf. VEIGA, Gláucio. Tobias Barreto e a Teoria Política no Brasil. In: BARRETO, Tobias. **Crítica Política e Social**. Org Luiz Antônio Barreto. Rio de Janeiro: Solomon, 2012, p. 282. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy em pesquisa em que cita fontes de jornais da época registrou haver J. J. Seabra proferido o discurso em nome da congregação, mas que outros professores também compareceram a exemplo de Barros Guimarães, Adolfo Cirne, Silveira de Souza, Correia de Araújo, Portela Júnio (sic), José Vieira, Oliveira e Joaquim Seabra Seabra Fagundes. GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Tobias Barreto**: uma biografia intelectual do insurreto sergipano e sua biblioteca com livros alemães no Brasil do século XIX. Curitiba: Juruá, 2018, p. 155.

ocupar as cátedras, as publicações como a Revista Acadêmica da FDR e a “Cultura Acadêmica”, fazendo prevalecer suas preferências temáticas, seus posicionamentos, autores e também contando a história. Clóvis Beviláqua fez isso em juristas filósofos¹¹⁸⁴; Sílvio Romero o fez tentando preservar e publicar a obra de Tobias Barreto e ao escrever a história da literatura brasileira¹¹⁸⁵; Phaelante da Camara, nos vários artigos sobre Tobias Barreto, Martins Júnior e em sua Memória, já por demais referida. João Carneiro de Sousa Bandeira, ex-aluno de Tobias Barreto e formado, em 1884, pela FDR e membro da Academia Brasileira de Letras, atuando na Revista Brasileira e convivendo com nomes como Machado de Assis, José Veríssimo, Joaquim Nabuco, Taunay, independente da influência efetiva em sua obra literária, sempre se declarou influenciado e devedor de seu professor Tobias Barreto¹¹⁸⁶. A Escola do Recife não conquistaria apenas a FDR. A Academia Brasileira de Letras veria Tobias Barreto patrono, Sílvio Romero, Graça Aranha, Clóvis Beviláqua, Arthur Orlando e Sousa Bandeira como membros. Esses professores e autores, na esteira da proposta de João Maurício Adeodato, criaram o **relato vencedor**. Mas não apenas em relação ao passado anterior ou coetâneo à Escola do Recife. Fora um relato vencedor com tanta força que gerou um esquecimento não só retrospectivo como prospectivo. Em outras palavras, a história das histórias da Faculdade de Direito do Recife demonstra esquecimentos antes e depois da Escola do Recife, até mesmo em relação a autores que bebiam no mesmo caldo cultural da Escola, mas tiveram alguma diferença com Tobias Barreto, a exemplo do jurista e historiador José Hygino Duarte Pereira, o penalista João Vieira e Antônio Carneiro da Cunha¹¹⁸⁷. Estes são abordados com menor ênfase.

É necessário, ainda que ligeiramente, indicar os principais esquecimentos.

3.2.3 Histórias da Faculdade de Direito do Recife: esquecimento

Iniciaremos pelo fim. O período mais esquecido da FDR é o século XX, apesar de obra de Nilo Pereira e da de Pinto Ferreira. Ambos os autores trouxeram e registraram informações preciosas tanto do ambiente como do nome de personagens, professores e alunos. Todavia, não

¹¹⁸⁴ BEVILÁQUA, Clóvis. **Juristas Philosophos**. Salvador: José Luiz da Fonseca Magalhães editor, 1897.

¹¹⁸⁵ ROMERO, Sílvio. **História da literatura brasileira: contribuições e estudos gerais para o exato conhecimento da literatura brasileira**. Rio de Janeiro: Livraria J. Olympio Editora, 1980.

¹¹⁸⁶ Biografia de Sousa Bandeira. Disponível em: <http://www.academia.org.br/academicos/sousa-bandeira/biografia>. Acesso em: 04 dez. 2018.

¹¹⁸⁷ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Ed. do autor/Artegraf, 1997, p. 203.

historiaram as ideias dos professores¹¹⁸⁸, as obras produzidas, os textos em periódicos, a teses defendidas e o pensamento em geral desses autores. Os periódicos estudantis como a “Estudantes”, o “Caderno Acadêmico” e vários outros não foram analisados.

A congregação com professores de renome como Aníbal Bruno, Soriano Neto, Luiz Guedes Alcoforado, Odilon Nestor, Lourival Vilanova, Luiz Delgado, Gondim Filho, Gondim Neto, Everardo Luna, Joaquim Amazonas, Hersílio de Souza, Andrade Bezerra, Arnóbio Graça, Torquato Castro, Murilo Guimarães entre vários outros, além de livre-docentes como Sebastião do Rêgo Barros, Gilberto Osório de Andrade também entre vários, foi esquecida. Ela é uma ilustre desconhecida nas histórias da FDR. Ela foi conhecida, muitas vezes em carne e osso, por Nilo Pereira e Pinto Ferreira, mas também por Vamireh Chacon, Nelson Saldanha e Gláucio Veiga. Veiga tinha proposta de analisá-la, contudo, entendemos que seu esforço de fugir da força centralizadora da Escola do Recife, tentando preencher o esquecimento do período Olinda, impediu-o de ter tempo para, paradoxalmente, passar pela Escola do Recife e analisar o período pós-1914, principalmente, data do falecimento de Silvio Romero, de há muito residente no Rio de Janeiro.

Ressalte-se que não é um período qualquer. Há influência da Escola do Recife nos primeiros anos, os concursos de catedrático e de livre-docência, a criação do curso de doutorado nos anos trinta, a geração de 1945¹¹⁸⁹ e a resistência ao Estado Novo; a criação da então Universidade do Recife, com seu primeiro Reitor Joaquim Amazonas catedrático da FDR; a greve de 1961 e o período de exceção democrática pós-1964, com a reforma universitária, a criação do mestrado e a recriação do doutorado.

As gerações imediatas pós-1945, a exemplo de Gláucio Veiga, do próprio Pinto Ferreira em suas ideias, Vamireh Chacon, Cláudio Souto, Nelson Saldanha, Moura Rocha muito menos receberam estudos mais aprofundados em uma obra sobre a história da FDR.

O período Olinda também foi comparativamente esquecido, apesar de alguns dados trazidos por Nilo Pereira e do esforço de pesquisa hercúleo de Gláucio Veiga. Aliás Gláucio Veiga é o único autor dos nove que dedicou atenção significativa e aprofundada ao período Olinda. Mas o fez, como já ressaltado, com frequentes citações e ponderações sobre a Escola do Recife.

¹¹⁸⁸ Odilon Nestor referido com respeito e até carinho não teve sequer a sua participação no Centro Regionalista do Nordeste referida e recebeu espaço de inferior a uma página na obra de Pinto Ferreira, por exemplo, que fora seu aluno.

¹¹⁸⁹ Entre os vários ex-alunos desse período, pode-se citar o geógrafo e historiador Manuel Correia de Andrade, o Educador Paulo Freire, o professor titular Gláucio Veiga e o catedrático de Direito Processual Civil, José de Moura Rocha.

Esse esquecimento presente na maioria das histórias também passou para a memória. Atente-se como exemplo ao professor Pedro Autran da Matta e Albuquerque. Embora Veiga o critique por ser alheio aos problemas específicos do Brasil, como o da lavoura canavieira¹¹⁹⁰, reconhece que Autran, “ao lado de Aprigio e Tobias qualifica-se como um dos mestres de maior atividade intelectual, quer na publicação de livro, que nas lutas e nas polêmicas jornalísticas”¹¹⁹¹. Não se pode deixar de notar que Autran, formado na França e professor desde 1828, é que vai se colocar ao lado de Aprigio e de Tobias, posteriores a ele, e não o contrário. Mas não só. Na memória coletiva da FDR, ele é esquecido e, nas raríssimas vezes em que é lembrado, é considerado um conservador, embora fosse liberal em assuntos econômicos.

Acontece que Autran não exerceu a política, o que era uma exceção à época, e, salvo licenças médicas, foi assíduo, presente por longo período no magistério, e importantíssimo com seus livros e traduções para conhecimento de autores e debates, ainda que europeus, pelos alunos. Apesar disso, há busto para Paula Batista, professor e autor importante, mas também com histórico de faltas em alguns períodos na FDR. Para Autran, nem memória, nem busto. O primeiro diretor interino, Lourenço José Ribeiro, só se faz presente em face de Gláucio Veiga haver obtido e doado à FDR um quadro com sua imagem. Esses pioneiros sofreram um processo de esquecimento.

O esquecimento, sem dúvida, fruto dos historiadores que, nos respectivos “presentes” moldaram suas ideias de passado da FDR. O próprio Gláucio Veiga asseverou “Sem dúvida cada época faz a sua leitura específica¹¹⁹²¹¹⁹³”. É evidente que os professores e estudantes do século XIX devem ser entendidos nos seus contextos, o que é fonte de dificuldades consideráveis. Ao analisar o período Olinda, Veiga traz uma reflexão importante sobre o período, frisando que:

Exatamente, a dificuldade metodológica da História das Ideias: recriarmos em nós mesmos, o equipamento intelectual, por natureza carente, dos professores e estudantes da Faculdade, nesta primeira metade do século XIX, para verificarmos como se processou a recepção de autores e “sistema de ideias”

¹¹⁹⁰ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987, p. 105.

¹¹⁹¹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. IV. Recife: Ed. Universitária, 1984, p. 288.

¹¹⁹² VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987, p. 58.

¹¹⁹³ Ao discutir essa questão, mais à frente, Gláucio Veiga pontua, lembrando Marx, que: “Não há História, senão Histórias. E a unidade da história pretendida por Marx parece-nos se limitar ao cimento comum, à massa comum de interligação do homem com o homem, do homem com as cousas: o Tempo. As diversas histórias, por exemplo, a história factual e a história das ideias não se interligam continuamente, como julgava Marx. Os sistemas de ideias às vezes se “soltam” indiferentes às âncoras da infraestrutura.” Cf. *Ibid.*, p. 59.

européias, como tais autores e sistemas foram “distorcidos”, ora por deficiência intelectual, ora por condicionamentos sociais e econômicos. E o que é mais importante: até onde o uso – e também o abuso – de citação dos autores significou tão só vaidade pessoal ou mecanismo de afirmação, como no típico caso de Tobias Barreto e outros, exibição sem maior significado cultural que a citação pela citação, vezo registrado nos primórdios da Faculdade por Lopes Gama.¹¹⁹⁴

Apesar das dificuldades de uma história das ideias que recue mais cronologicamente, há de se reconhecer estarem elas também presentes em situações coetâneas e contemporâneas, pois seriam “situações participantes, impeditivas de uma atitude mais neutral e balanceada”¹¹⁹⁵.

O fato é que o debate ente ultramontanos e regalistas, por exemplo, as primeiras obras de direito internacional, as de direito civil¹¹⁹⁶, economia política, direito administrativo, por exemplo ainda estão esperando estudos mais abrangentes. Se considerarmos os periódicos estudantis, é possível escrever uma história da FDR apenas a partir deles. Um periódico de estudantes e professores como a *Cultura Acadêmica* sem dúvida é um manancial de pesquisas e, em tese, fonte para muitas teses. Isso sem falar em questões específicas como a concepção de história e de história do direito dos próprios autores identificados com a Escola do Recife ou uma radiografia dos primeiros cem anos da *Revista Acadêmica da FDR*.

Postas as questões acima, apresentamos as teses de que, em face da centralidade dos estudos na Escola do Recife, períodos como o século XX, quase totalmente, e o período Olinda foram em grande medida esquecidos das histórias, com reflexos sobre a memória. São duas teses, portanto.

Essas teses, neste momento, apontam para uma questão, para um outro problema: por que houve a centralidade na Escola do Recife? Demonstrou-se haver ocorrido e uma de suas consequências: o esquecimento de outros períodos e temáticas. O próximo item é uma tentativa de responder a essa questão e, como resposta a um problema, é também uma tese.

¹¹⁹⁴ *Ibid.*, p. 58. Interessante observar que ora Veiga critica Tobias Barreto por citar de mais, ora por alegadamente esquecer algumas aspas.

¹¹⁹⁵ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987, p. 58.

¹¹⁹⁶ Sobre o direito civil no Império na Faculdade de Direito do Recife e na Faculdade de Direito de São Paulo, há o trabalho do professor da UFMG Giordano Bruno Soares Roberto. Cf. ROBERTO, Giordano Bruno Soares. **O Direito Civil nas Academias Jurídicas do Império**. 2008. 602 f. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008, p. 477. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/DIRE-7PYKYE/direito_giordanobrunosoaresroberto_tese.pdf?sequence=1. Acesso em: 10 mai. 2018.

3.2.4 A Escola do Recife: os usos da história

A história de há muito desempenha outras funções afora a de uma área de conhecimento sobre o passado, independente de ser uma narrativa sobre o pretérito, um catálogo de exemplos, uma ciência capaz de prever o futuro e explicar o presente, ou um tribunal de julgamento: o tribunal da história, por exemplo.

Essas funções de natureza política e social já vêm sendo apontadas pela teoria da história. A ideia de que cada geração, ou cada “presente” constrói seu passado, já indica não só as possibilidades cognitivas, culturais de cada presente, mas também a conexão entre a narrativa sobre o passado construída e as demandas do presente sobre a história e sobre o historiador. Como a sociedade compreende o conceito de história e o próprio tempo também tem acentuada influência. Dependendo da importância que o conceito de história densifique, das temáticas pesquisadas e da percepção das temporalidades, a história pode servir a vários usos. Quanto mais importância social, mas sujeita a usos e a disputas. A história foi e pode ser utilizada, exemplificativamente, para afirmação de nacionalidades, para justificativas de políticas econômicas, para legitimar guerras, mas também para evitá-las.

Koselleck, em obra coletiva sobre o conceito de História, apontou que “a utilização de argumentos históricos faz parte desde sempre da retórica para reforçar posições jurídicas ou sociais, teológicas, morais ou políticas”¹¹⁹⁷. E, na mesma obra, ao discutir história e ideologia, asseverou:

Mas tais argumentos adquiriram maior peso quando a história conseguiu galgar a posição de um tipo de última instância para fundamentar algo. Simultaneamente, esses argumentos perderam seu caráter inequívoco, porque de imediato resvalaram para linhas de fuga perspectivistas, que caracterizaram o conceito moderno de História. Comprovações históricas incorreram em ambiguidades, desde que “História” se transformou num conceito reflexivo. Elas podiam ser utilizadas para criticar ideologias, mas podiam, na mesma medida, sucumbir à ideologia.¹¹⁹⁸

O argumento histórico, o apelo à história, portanto, tem sua importância estratégica em uma argumentação. Essa importância é diretamente proporcional à valorização da própria história. No âmbito jurídico, há uma “tradição” de uso da história.

¹¹⁹⁷ KOSELLECK, Reinhart; MEIER, Christian; GÜNTHER, Horst; ENGELS, Odilo. **O conceito de História**. Trad. E. Gertz. Belo Horizonte: Autêntica, 2016, p. 209.

¹¹⁹⁸ Ibid., p. 209-210.

Com observações aplicáveis em maior ou menor medida a todo Ocidente, mas escritas a partir da realidade norte-americana, Robert Gordon defende que os argumentos jurídicos não podem ser elaborados sem história e que aqueles que aduzem a autoridade do direito necessitam estabelecer uma relação com o passado¹¹⁹⁹. Gordon aduz que nas decisões judiciais, nas discussões legislativas, nos textos jurídicos, os juristas e advogados frequentemente trabalham e apelam para visões sobre o passado e sua relação com o presente¹²⁰⁰¹²⁰¹.

Gordon propõe, outrossim, uma taxionomia, uma tipologia dos usos da história no campo jurídico. Ele classifica esses “modos” de utilização em estático, dinâmico e crítico¹²⁰². No primeiro tipo ou forma de utilização do recurso à história, os juristas afirmam sentidos fixos para normas legais e práticas que seriam intemporais e universais, como o direito natural, e, portanto, são argumentos históricos anti-históricos, como intenções do legislador, compreensão original, por exemplo; no dinâmico, os advogados e juristas discutem que a interpretação dos textos legais precisa mudar para se adaptar às mudanças, reconhecendo mudanças históricas, porém estabelecendo ligações entre o passado e o presente de modos a integrá-los em uma narrativa de continuidade; o modo crítico é utilizado para criticar, destruir o passado, indicar rupturas, mudanças, descontinuidades e perigos do passado¹²⁰³. Gordon defende possuírem o modo estático e o dinâmico em comum o recurso à história para conferir autoridade a um texto original, à tradição ou ao momento fundacional, ou ao curso da história mesmo, com evolução e mudanças sob o signo da continuidade¹²⁰⁴. Já o modo crítico é mais descontinuidade e ruptura¹²⁰⁵. Ele justifica, argumentando que os juristas, por vezes, se necessitam de narrativas de continuidade e de fidelidade, trazem o passado para o presente e se, por outro lado, necessitam de narrativas de mudanças mais radicais aduzem que o passado é perigoso e deve ser deixado para trás¹²⁰⁶.

Essas observações de Gordon nos fazem refletir sobre práticas comuns no Brasil de advogados, juízes, promotores, e autores de obras jurídicas. A título de exemplificação, destaque-se o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153,

¹¹⁹⁹ GORDON, Robert W. **Taming the past**: essays on law in history and history in law. New York: Cambridge University Press, 2017, p. 317.

¹²⁰⁰ *Ibid.*, p. 318.

¹²⁰¹ Gordon observa que a utilização do recurso à história e ao passado pelos juristas nem sempre é direta, mas presente como na hipótese de recurso ao precedente, à construção do passado como uma “idade de ouro” ou a um tempo exemplar que seria bom recuperar, a princípios e a tradições imemoriais ou, ainda, com referência ao futuro de evolução. Em todos os casos, a história é invocada para justificar práticas presentes. *Ibid.*, p. 318.

¹²⁰² *Ibid.*, p. 318.

¹²⁰³ *Ibid.*, p. 319-320.

¹²⁰⁴ *Ibid.*, p. 320.

¹²⁰⁵ *Ibid.*, p. 320.

¹²⁰⁶ *Ibid.*, p. 320.

perante o Supremo Tribunal Federal. Nesse julgamento, houve um constante recurso à história com menções desde à existência de um pacto durante o regime de exceção democrática, aos atores que teriam participado desse pacto, entre outros aspectos. Diversos apelos à história foram utilizados, tais como a referência à necessidade de a Lei de Anistia (Lei Federal nº 6683/1979) ser interpretada à luz da época em que fora editada, à existência de uma conciliação possível que permitiu ao Brasil “evoluir” de um regime autoritário para o estado de direito, ou seja, um recurso à ideia de progressão, evolução na história¹²⁰⁷. Camila Cooper, em trabalho oriundo do campo historiográfico, constatou a presença de uma linha temporal, por meio de uma periodização, em que a ideia de progresso, de evolução, de série de eventos que resultaria no estado de direito emerge:

Uma das características dessa periodização, em todos os casos, é seu caráter teleológico. A história é vista sob uma ótica progressista onde o futuro democrático é colocado como objetivo do processo histórico¹²⁰⁸.

Especificamente no campo da história do direito, Thomas Duve ressaltou haver sido ela construída dentro do paradigma do estado nacional, buscando fortalecer identidades nacionais por meio de histórias que realçavam particularidades e homogeneidades das respectivas tradições próprias¹²⁰⁹. Portanto, a história do direito foi utilizada para contribuir para formação de identidades a partir do território do estado-nação.

Berber Bervénage, analisando especificamente a ideia de justiça no tempo, notadamente a justiça de transição, observara que a história não é só utilizada para descrever realidades, na sua tradicional função de representar o passado, mas pode ter um uso performativo de sua linguagem, produzindo outros efeitos político-sociais¹²¹⁰. Bervénage trabalha a ideia de ser um construto a distância entre o passado e o presente e que a alocações de determinadas questões no passado ou no presente gera consideráveis consequências¹²¹¹.

Na linha do referencial teórico deste trabalho, defende-se que houve um uso performativo das histórias da FDR, centralizadas no período da Escola do Recife. Defende-se,

¹²⁰⁷ COOPER, Carolina Castelo Branco. **Os usos da história e o Supremo Tribunal Federal: A Lei da Anistia em questão.** (Dissertação de Mestrado – Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2018, p. 60. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/2219.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2018.

¹²⁰⁸ *Ibid.*, p.60.

¹²⁰⁹ ALBANI, Benedetta; BARBOSA, Samuel; DUVE, Thomas, *La Formación De Espacios Jurídicos Iberoamericanos (S. XVI-XIX): Actores, Artefactos E Ideas. Comentarios Introductorios.* **Anuario de Historia de América Latina** (Forthcoming); Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series No. 2014-07. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2532868>>. Acesso em: 07 dez. 2018.

¹²¹⁰ BEVERNAGE, Berber. **History, memory, and state-sponsored violence: time and justice.** New York: Routledge, 2012, p. 15.

¹²¹¹ *Ibid.*, p. 16.

outrossim, que esse uso performativo revela intenções, na linha de Skinner que valoriza a intenção do autor ao dizer o que disse e propõe como método a reconstituição das intenções. Para tanto, é necessário procurar sentido no que está subjacente na forma como os autores pretendiam que esse sentido fosse apreendido¹²¹². Igualmente se imporia delinear a variedade de comunicações que podem ser repassadas pelo uso das expressões linguísticas, bem como descobrir dentre essa relação de uma expressão e todo o seu contexto linguístico possível, aquelas ideias que o autor tivera a intenção de repassar. Analisar, enfim, o contexto social para se descobrir o que o autor queria comunicar. Skinner, portanto, nega a morte do autor e proclama a necessidade de se enfrentar camadas de história para recuperação dos contextos e das intenções do autor.

Essas observações não significam que os nove autores possuíam uma única intenção quando escreveram suas obras. Neste trabalho, o mais relevante é verificar se é possível indicar pelo menos uma ou mais intenções comuns. A análise das obras dos autores sobre a história da FDR e de outros textos de alguns deles permite verificar a hipótese de que esses autores pretenderam, por meio das histórias que produziram, não só discutir temas nacionais, discutir o Brasil, mas afirmar o *locus* de onde falaram como fundamental para compreensão da formação das ciências sociais no Brasil, especialmente das ideias na cultura jurídica brasileira. Para fundamentar essa tese, procede-se a uma quarta e rápida análise dos autores.

Phaelante da Camara publicou artigo em vida que fora republicado na Revista Acadêmica comemorativa do centenário da FDR, intitulado “A Faculdade de Direito do Recife como centro de cultura e coesão nacional”¹²¹³. Nesse texto ele discorreu, entre outros temas, sobre o papel da academia, reunindo jovens de vários lugares e origens e aduziu que a Escola do Recife se constitui no estuário da civilização nacional¹²¹⁴. Ele ataca, outrossim, os que “nascidos na capital do paiz ou arribados ali por circunstâncias fortuitas, contestam a supremacia da gloriosa faculdade do Norte na vida intelectual do Brasil”¹²¹⁵. Esses a quem ele critica estariam tentando tapar o sol:

com um apagador de lata de uma igreja, como se a justiça da **história** pudesse ficar perpetuamente sujeita a interesses de confrarias, contam com o eclipse dos brios pernambucanos e com nosso descuido criminoso com a defesa do

¹²¹² SKINNER, Quentin. Significado e compreensão na história das ideias. In: **Visões da Política: Questões metodológicas**. Trad. João Pedro George. Alges: Difel, 2005, p. 123.

¹²¹³ CAMARA, Phaelante da. A Faculdade de Direito do Recife como centro de cultura e coesão nacional.

Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p.196-208.

¹²¹⁴ *Ibid.*, p. 208.

¹²¹⁵ *Ibid.*, p. 208.

patrimônio que os nossos maiores vieram acumulando lentamente. (...) Esquecem, porém, o voto insuspeito dos que, disseminados pelo paiz, de um extremo a outro, se lembram de ter deixado aqui os seus penates intellectuaes para onde se voltam sempre correr da vida, vogando em sonhos no Capibaribe que, ao reflexo de suaves recordações, deve proporcionar-lhes os encantos subjetivos de um rio bíblico.¹²¹⁶ (grifo nosso).

Mais que arroubos retóricos, esse texto deixa clara a primazia que Phaelante da Camara atribui à “Faculdade do Norte” na vida intelectual do Brasil. Não só a primazia é reivindicada, como criticados aqueles que não concordam com ela. Esse texto é oriundo de uma conferência proferida pelo autor, no dia 11 de agosto de 1905, na Offcina Literária Martins Júnior, e primeiramente publicado nas “Orações Cívicas e Literárias”¹²¹⁷. Phaelante da Camara, ao publicar essa conferência já havia publicado a sua Memória Histórica e anuncia estar em preparo a “História da Faculdade de Direito do Recife”. Tanto na Memória como nesse texto a primazia é invocada sob o “manto protetor” da Escola do Recife. Phaelante da Camara afirma sua geração, mas também o seu local da fala que é a FDR, principalmente, por meio movimento intelectual liderado por Tobias Barreto. Tudo isso, como demonstrado no capítulo específico, estava bastante presente na própria Memória Histórica.

Phaelante da Camara foi o primeiro autor analisado e o primeiro historiador da FDR. Se se partir para o último analisado, João Maurício Adeodato, coincidentemente encontra-se a mesma defesa da Escola do Recife, de sua permanência em autores mais atuais e na cultura jurídica brasileira. Adeodato expressamente cita nomes, como exemplos:

Note-se até hoje as raízes profundas deitadas pela Escola e seus reflexos na cultura brasileira. Apesar de todo o viés polêmico com que os pensadores mais eminentes do Recife enxergaram seus problemas, o positivismo e o culturalismo revestem-se de importância renovada até os dias atuais. Somente para mencionar alguns juristas, detecta-se sua influência sobre Miguel Reale, Djacir Menezes e Luiz Washington Vita. E Nelson Saldanha, de pensamento avesso a escolas, demonstra certamente sua leitura dos clássicos recifenses. Os elementos “sentimento”, “idéia” e “vontade” (SIV), na obra de Cláudio Souto, revelam também a procura por elementos básicos, tão característica do pensamento da Escola do Recife. A perspectiva reconhecidamente positivista de Lourival Vilanova e Souto maior Borges também pode ter suas raízes rasteadas na efervescência local durante o século XIX. Obviamente sem

¹²¹⁶ CAMARA, Phaelante da. A Faculdade de Direito do Recife como centro de cultura e coesão nacional. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 208.

¹²¹⁷ CAMARA, Phaelante da. **Orações cívicas e literárias**. Recife: A Cultura Acadêmica Editora, 1906, p. 103-114.

esquecer os aportes originais que todos esses autores trouxeram em suas contribuições¹²¹⁸.

Anteriormente à conclusão acima, Adeodato respondera às principais críticas dirigidas ao longo dos anos à Escola do Recife, destacando a atualização em relação ao debate europeu dos integrantes da escola, citando que Tobias Barreto mantivera correspondência com Jhering e fora o primeiro a citar Marx, o fato de as doutrinas como o positivismo, monismo e evolucionismo estarem se formando na própria matriz e as contradições por um Tobias Barreto dualista¹²¹⁹.

Pinto Ferreira, como já anotado, elaborou a sua História da FDR, com destaque imenso para Escola do Recife e para alguns de seus membros, destacando-se Sílvio Romero e Tobias Barreto. Eles são quase heróis para Pinto Ferreira. Mas não só. Mais de trinta anos antes da primeira edição do primeiro volume da História da Faculdade de Direito do Recife, no dia 10 de abril de 1950, em seu discurso de posse na cátedra de Direito Constitucional, ele defendeu uma nova Escola do Recife, fundamentada na “interpretação científica e filosófica da realidade, necessária à formação da história e com uma tendência socializante, ao predicar a nova intuição literária e filosófica do realismo socialista¹²²⁰”. Pinto Ferreira não apenas se utiliza da Escola do Recife para se referir a uma nova escola, como também invoca Tobias Barreto quase que como um padroeiro ou santo permanente do “espírito da Escola do Recife¹²²¹”, pois o “o gênio tutelar de grande mestre se encontra redivivo, deixando reatar o fio histórico do passado com o presente, para arquitetar os lineamentos culturais de uma Nova Escola do Recife”¹²²². Não se tratou, apenas, de discurso festivo. Nele, Pinto Ferreira defendeu um socialismo democrático, citando autores e temas sensíveis para época, tais como resíduos escravocratas, latifúndio, analfabetismo, monopólio nacional das riquezas naturais¹²²³. A Escola do Recife é utilizada para legitimar um lugar de fala para uma nova geração no Brasil, a partir principalmente do Recife.

¹²¹⁸ ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 8, n. 2, 2003, p.321-322. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/337/281>. Acesso em: 15 set. 2017.

¹²¹⁹ *Ibid.*, p. 320-321.

¹²²⁰ FERREIRA, Luiz Pinto. **Tobias Barreto e a Nova Escola de Recife**. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1958, p. 19-20.

¹²²¹ *Ibid.*, p.19.

¹²²² *Ibid.*, p.19.

¹²²³ *Ibid.*, p. p. 21;24. Pinto Ferreira, citando Vishinsky, Stáline (sic) e Laski chega a afirmar a inevitabilidade da “revolução socialista”, embira rejeite a técnica da violência.

Vamireh Chacon, como também já indicado, procurou fazer pontes em sua obra sobre o que seria uma Primeira e uma Segunda Escola do Recife, tendo como elo Silvio Romero¹²²⁴. Para Vamireh, o grande nome da Segunda Escola do Recife, Gilberto Freyre, “tinha pouco em comum com Tobias e muito com Silvio”¹²²⁵.

Como já ressaltado não se trata aqui de avaliar se as análises são fundamentadas ou coerentes. O que se pretende demonstrar é que elas indicam um uso da história da FDR no período da Escola do Recife para legitimação e afirmação de um local de fala. Não há nada de necessariamente mal nisso. Essa percepção de Silvio Romero como elo entre movimentos intelectuais não é partilhada apenas por Vamireh Chacon ou por autores do “Norte”. Ricardo Luiz de Souza, por exemplo, trabalhou Silvio Romero, Euclides da Cunha, Câmara Cascudo e Gilberto Freyre, colocando-os em diálogo sobre questões como identidade nacional, tradição e modernidade¹²²⁶.

Vamireh Chacon também procede à defesa da Escola do Recife como o fizeram Phaelante da Camara, João Maurício Adeodato e Pinto Ferreira. Logo no primeiro capítulo, Chacon principia, tentando compreender as críticas dos atuais ortodoxos e dos herdeiros dos adversários contemporâneos sobre Tobias Barreto, seu germanismo e a Escola do Recife¹²²⁷. Procura enfrentá-las com a compreensão do ambiente da época e afirmando categoricamente que ignorar Tobias Barreto e seu grupo implicaria quebrar um elo da frágil cadeia do pensamento brasileiro¹²²⁸.

Em outro livro, também sobre história das ideias, intitulado “A Luz do Norte: O Nordeste na história das ideias no Brasil”¹²²⁹ Vamireh Chacon, de um total de sete capítulos, traz dois com títulos bastante sugestivos. O primeiro: “O Recife de Tobias e Gilberto Freyre” e o terceiro: “A Nova Escola do Recife”. Especificamente neste último, traça um paralelo entre “o bando de novas ideias” da primeira Escola do Recife e o impacto das “novas ideias” trazidas

¹²²⁴ CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 186.

¹²²⁵ *Ibid.*, p. 186.

¹²²⁶ SOUZA, Ricardo Luiz de. **Identidade nacional e modernização na historiografia brasileira: o diálogo entre Romero, Euclides, Cascudo e Freyre**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/VGRO-6XSPWB>. Acesso em: 10 dez. 2018.

¹²²⁷ CHACON, Vamireh. **Da Escola do Recife ao Código civil** (Artur Orlando e sua geração). Rio de Janeiro: Organização Simões, Editôra, 1969, p. 27.

¹²²⁸ *Ibid.* p. 27.

¹²²⁹ CHACON, Vamireh. **A luz do Norte: o Nordeste na história das idéias do Brasil**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989.

por Gilberto Freyre¹²³⁰¹²³¹, sem intermediação do Centro Sul, sobre personalidades que atuavam em áreas distintas como literatura, arquitetura, pintura, medicina, música, economia, antropologia, sociologia, história. De José Lins do Rêgo a Cícero Dias, de Ulysses Pernambucano e José Antônio Gonsalves de Mello, entre dezenas de outros nomes que são lembrados¹²³². Questões como modificações econômicas no Norte do Brasil, em claro processo de declínio, tanto à época de Tobias Barreto como, de forma consolidada, à época de Gilberto Freyre, são discutidas.

Esta obra de Chacon, em que a temática da Escola do Recife do século XIX é renovada, deixa clara a defesa intelectual da região. Como muitos nomes em várias áreas, há uma tentativa de dizer que apesar do declínio econômico, a região ainda era muito importante culturalmente. Há a intenção de afirmar a região no contexto brasileiro. Isso não significa necessariamente bairrismo infundado e superficial. O próprio Vamireh Chacon é uma espécie de cidadão do mundo, tendo travado contato e até entrevistado, além de traduzido, uma gama considerável de intelectuais da Hungria a Alemanha. Atuou como professor visitante e estudante na Europa e Estados Unidos da América, além desde a segunda metade dos anos setenta haver se transferido para a capital do Brasil, Brasília, e para a Universidade de Brasília¹²³³. Assim, o que entendemos ser sua intenção com essa obra é registrar a contribuição do antigo Norte, hoje Nordeste, para história das ideias no Brasil, sob pena de o Centro Sul já dominante economicamente, desconhecer ou mesmo desmerecer aqueles que têm outro lugar de fala¹²³⁴.

Voltando-se para a obra analisada neste trabalho “Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código Civil”, é possível perceber, como já destacado nos capítulos anteriores, que autor procurou demonstrar a importância dos cursos jurídicos para a formação das ciências sociais no Brasil e, nesse, campo, a função especial que a Escola do Recife desempenhou. Vamireh Chacon, desde há muito influenciado por Gilberto Freyre e depois estudioso de um Tobias Barreto objeto de duras críticas por Freyre na juventude, tem

¹²³⁰ Vamireh Chacon lembra uma das origens da expressão: “Nova Escola do Recife” em Roquete Pinto. Cf. CHACON, Vamireh. **A luz do Norte**: o Nordeste na história das idéias do Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989, p. 41.

¹²³¹ Chacon indica como denominadores comuns entre as duas escolas a paixão pelo Brasil, o gosto pela literatura, a conciliação da admiração pela Alemanha com uma maior pela Inglaterra e culturalismo. Cf. *Ibid.*, p. 42.

¹²³² *Ibid.*, p. 41-55.

¹²³³ Atente-se que as duas obras de Vamireh Chacon citadas neste item são de 1989 e 2008 (2. edição), quando, de há muito, ele não mais residia no Nordeste.

¹²³⁴ Vamireh faz remontar o regionalismo ao “O Cabelerira” de Franklin Távora de 1876, que fora secretário da FDR, citando autores mais recentes como José Américo de Almeida em a “A Bagaceira”, Rachel de Queiroz em “O Quinze”, 1930, que teriam apontado para uma brasilidade e não separatismo. Cf. CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: da Escola do Recife ao Código civil. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008, p. 190.

sua independência intelectual, como foi e é comum a todos que pertenceriam às duas escolas. Contudo, com essas obras, a intenção de afirmar a região que um dia foi, e de certa forma continua sendo, o seu lugar de fala aparece com evidência. Atente-se que a ideia de Região encontra-se conectada com uma ideia nacional, de brasilidade para a qual as ideias do Norte, desde antes de Gilberto Freyre e da própria independência teriam contribuído¹²³⁵.

Nelson Saldanha, por sua vez, apesar de não trabalhar enfaticamente a ideia de uma Nova Escola do Recife, nem ser um autor de temas marcadamente regionais, também deixou sinais semelhantes ao de Chacon. Na obra intitulada “Pensamento Social Nordestino”, Saldanha percorre a temática do regionalismo, os seus vários sentidos, inclusive de cultura marginal, sua presença do Nordeste e termina o livro com “terceiro capítulo”, sob o título “A Contribuição do Nordeste à História das Idéias Políticas e Sociais do Brasil”¹²³⁶. A obra, apesar de pequena, é dotada de profundidade e de erudita reflexão que são estilos de Saldanha que não serão discutidos neste item. Contudo, ela claramente revela a intenção de demonstrar a participação do Nordeste nas ideias brasileiras, sempre com um sentido também nacional. O autor, discorrendo sobre esses temas, lembra a já secular marginalização do Nordeste fiando-se em José Antônio Gonçalves de Melo¹²³⁷. A obra traz indícios reveladores das intenções do autor. Na contracapa há um excerto, extraído da página 7, nos seguintes termos: “O Nordeste é uma espécie de terceiro mundo dentro do Brasil; e, entretanto, já foi centro, já foi eixo histórico decisivo e marco cultural com força própria”¹²³⁸. Apesar dessa afirmação, Saldanha rejeita a postura de cair em denúncia ou nostalgia¹²³⁹. Em todo o livro, como já anotado, há uma recuperação das contribuições nordestinas, citando-se expressamente Tobias Barreto¹²⁴⁰.

Em outra obra de *História das Idéias Políticas no Brasil*, Nelson Saldanha igualmente fixou a contribuição de Tobias Barreto na história intelectual brasileira:

Na verdade, não há na obra de Tobias Barreto um sistema, e muito menos em sua parte política. Viu a política prática como um feixe de vícios (embora

¹²³⁵ CHACON, Vamireh. **A construção da brasilidade**: Gilberto Freyre e sua geração. São Paulo: Marco Zero, 2001, p. 17-34. Nesta obra, Vamireh Chacon, além de recuperar pensadores anteriores a Gilberto Freyre, situa nacionalmente a sua obra e sua contribuição para construção da brasilidade.

¹²³⁶ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento Social Nordestino**. Recife: Editora ASA Pernambuco, 1985, p. 59-74.

¹²³⁷ GONSALVES DE MELLO, José Antônio. Por uma história do Império vista do Nordeste. In: Estudos Universitários, março de 1966, apud SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento Social Nordestino**. Recife: Editora ASA Pernambuco, 1985, p. 7.

¹²³⁸ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento Social Nordestino**. Recife: Editora ASA Pernambuco, 1985, p. 7.

¹²³⁹ *Ibid.*, p. 7. O autor indica também questões econômicas ao aduzir: “Através de cem equívocos e de outros tantos acertos, os nordestinos têm vivido a dupla face desta experiência: com orgulho e com angústia, sobre a base de uma histórica rica de coisas ilustres e de uma crônica pobreza.” Cf. *Ibid.*, p. 6.

¹²⁴⁰ *Ibid.*, p. 70.

tenha tido momentos em que a aceitou); e tratou-a, no plano teórico, através de um pedante aparato cientificista. Foi, entretanto, um crítico vigoroso e resoluto, e sempre colocou os problemas com lucidez e incisividade. Se em filosofia seu pensamento foi um marco de independência no panorama cultural do país, em política o foi também¹²⁴¹.

Na obra anterior Saldanha ainda “pediria permissão” para deixar um registro por demais elucidativo:

Peço permissão para registrar ainda o seguinte. Como a cultura brasileira recebeu marcas europeias durante séculos, sendo a influência francesa preponderante durante o dezenove, como aquelas marcas e esta influência foram afastadas ou diminuídas após o término da Segunda Grande Guerra (1945), as novas gerações, de certo modo, já não se sentem **solidárias** a elas. (...) De onde, igualmente, por um processo indireto, um revigoramento para o papel da tecnocracia, que é sempre indiferente ao passado, porque seu tempo é instalado no presente e no futuro, um futuro mítico e utopicamente cientificista.

Em quanto isso, o Nordeste se marginaliza, porque a falta de sensibilidade cultural da tecnocracia vai sempre entronizar os chamados grandes centros. E estes, como num círculo vicioso, se tornam mais “grandes” à proporção que as **regiões** se distinguem dele. Daí o intelectual nordestino ser posto num dilema: ou consegue estar presente nos grandes centros, por conta das uniformidades culturais que apesar de tudo persistem, e minimizam seus condicionamentos locais, ou se deixar ficar na região, moralmente premiado pela consciência da fidelidade a ela.¹²⁴²

A última parte da citação denota uma preocupação de Nelson Saldanha com a região. Ele mesmo criticaria na página seguinte o isolamento e os regionalismos exagerados¹²⁴³. Contudo, fica evidente que a região Nordeste participa e participou vivamente da história cultural do país.

Ao publicar sua obra sobre a Escola do Recife, ainda nos anos setenta, Saldanha estava, outrossim, reafirmando esse papel, muitas vezes alegadamente pioneiro, do então Norte do país na divulgação, circulação, recepção e adaptação das ideias aos contextos brasileiros. Com efeito, nessa obra, ele registrou em nota introdutória:

o padrão intelectual da Escola do Recife constitui realmente uma atitude intelectual bastante característica. Entre os *modos de filosofar* que têm ocorrido em nosso país, aquele padrão teve sua eficácia, cuja compreensão e

¹²⁴¹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das idéias políticas no Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2001; p. 223. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9. Acesso em: 15 set. 2017

¹²⁴² SALDANHA, Nelson Nogueira. **Pensamento Social Nordestino**. Recife: Editora ASA Pernambuco, 1985, p. 54-55.

¹²⁴³ *Ibid.*, p. 56.

valorização, diante da circunstância correspondente, nos compete tentar. Seja esta a intenção deste trabalho¹²⁴⁴.

Saldanha quase, outrossim, resvalaria na atitude de considerar Tobias Barreto um “padroeiro”, exemplo para se entender a Escola do Recife e, implicitamente, um tipo de professor da própria FDR: “A figura de Tobias Barreto ficou sendo, em relação à Escola do Recife, não apenas centro e ponto de partida, como também modo e exemplo de estilo intelectual, multiplicidade de conhecimentos, tendência polêmica, pretensão literária”¹²⁴⁵. Esse tipo de professor se aplica a ele e, em muitos aspectos, a todos os autores estudados. Em relação a Nelson Saldanha, talvez a tendência polêmica não seja tão explícita, por exemplo, mas as outras características estariam presentes. Cabe aqui rememorar o caráter polígrafo dos autores, a tendência polêmica de Gláucio Veiga, a alcunha de “Tobias Louro” de Pinto Ferreira, o germanismo de Vamireh Chacon, a liderança de João Maurício Adeodato, os pendores literários de Phaelante da Camara, Odilon Nestor e do próprio Nelson Saldanha e de certa forma de Clóvis Beviláqua e a atitude provinciana de Nilo Pereira. Esse tema será retomado mais à frente.

Clóvis Beviláqua, como outrossim já exposto, utilizou sua história da FDR para também fazer um balanço da Escola do Recife. Há um esforço em Beviláqua para inserir a FDR e os cursos jurídicos criados, em 1827, em um contexto de afirmação da identidade nacional¹²⁴⁶. No balanço da Escola do Recife, ele repete a divisão em três fases e destaca a figura de Tobias Barreto. O mesmo Clóvis Beviláqua, provavelmente em sua última visita à FDR, em 1933, proferira conferência ressaltando o papel de Pernambuco na construção do Brasil, mas também lembrando a sua condição de professor da FDR, a qual seria uma força moral construtora da cultura nacional. Com efeito:

Eu venho também fazer minha oração nesta casa, consagrada ao culto do direito, onde outrora officiei como sacerdote da religião que tem aqui os seus altares. (...)

Tudo quanto vos disse não foi mais do que um modo de unir o meu espírito ao espírito da Faculdade de Direito do Recife, dos grandes mestres que criaram esta grande força moral construtora da cultura nacional; que elaboraram tantas belezas do pensamento jurídico para iluminar a vida do povo brasileiro¹²⁴⁷.

¹²⁴⁴ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. XXIV.

¹²⁴⁵ *Ibid.*, p. 12.

¹²⁴⁶ BEVILÁQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 17.

¹²⁴⁷ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977: ensaio biográfico**. v. 1. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 330;337.

Afirmar, como já o fizemos, que Beviláqua expõe a Escola do Recife como um grande momento da história brasileira e da FDR, não significa necessariamente que concordamos ou discordamos dele, ou que sua análise é incoerente. Significa que a intenção de Beviláqua foi também historiar o movimento e destacá-lo no contexto nacional. Não é por acaso que a obra de Clóvis Beviláqua foi e continua muito citada tanto quando se analisa o ensino jurídico, como quando se analisa a história intelectual do país. Clóvis Beviláqua, de uma só vez, inseria e reafirmava a Escola do Recife, a região e a FDR, em que por tantos anos atuou em diversas funções.

Gláucio Veiga, por outro lado, deixou páginas preciosas para a finalidade deste capítulo em duas cartas que escreveu para Nilo Pereira e foram publicadas na sua história da FDR¹²⁴⁸. Na segunda carta, Gláucio Veiga fixa indícios do que seriam os volumes seus sobre o século XX da história da FDR, especialmente a partir dos anos vinte. Nilo Pereira, ao escrever uma pequena introdução às duas cartas, ressaltou haver Veiga conferido destaque a dois aspectos: “o pioneirismo da Faculdade, que ele tão largamente acentua, e irradiação da sua influência no meio intelectual”¹²⁴⁹.

Gláucio Veiga, nos oito volumes que escreveu sobre a FDR, trabalhou questões locais sempre concatenadas com as nacionais e, pelo menos, com a de nossas matrizes intelectuais europeias. Todavia, em diversas passagens, fica claro que, discutindo o local ou regional, dissertava sobre as questões brasileiras como um todo. Evidentemente que esse proceder conferia destaque, apesar das críticas muitas vezes ferozes, ao pensamento gestado a partir do Norte e da FDR em particular.

Na primeira carta dirigida a Nilo Pereira, quando este redigia a sua história da FDR, essa intenção de destacar a FDR na história intelectual brasileira apresenta-se de forma intensa. O interessante da missiva é que, embora publicada, ela se mostra não como um texto sobre história para publicação, mas como o professor Gláucio Veiga entendia que deveria ser uma história da FDR. Ele expressamente afirma: “A história da Faculdade é a história do pensamento não apenas regional, porém, nacional”¹²⁵⁰, e arremata em seguida: “infelizmente, uma imperdoável displicência não sublinhou nosso pioneirismo, nas letras jurídicas, neste último meio século”¹²⁵¹. Extrai-se dessas afirmações que Gláucio Veiga enxerga a história da FDR a ser escrita por Nilo Pereira como oportunidade de registrar pioneirismos, reparar injustiças e

¹²⁴⁸ PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 543-556.

¹²⁴⁹ Ibid., p. 543.

¹²⁵⁰ Ibid., p. 545.

¹²⁵¹ Ibid., p. 545.

afastar esquecimentos referentes à contribuição da Faculdade para as letras jurídicas e a cultura nacional.

Nessa linha, diferentemente de outros momentos, Gláucio Veiga empresta especial importância ao século XX e cita diversos professores que teria deixado expressiva contribuição, a exemplo de Alfredo Freyre, primeiro a citar Keynes no Brasil; Luiz Delgado, com o primeiro trabalho sobre autarquia; Torquato Castro com ação declaratória; Mário de Souza sobre o advogado; Abgair Soriano sobre a cláusula “rebus sic stantibus”; Soriano Neto, com aprofundados conhecimentos de direito germânico e trabalhos sobre a compensação e registro público; Mário Baptista com penhor de crédito; Lourival Vilanova com estudos pioneiros sobre Husserl, quando este não era conhecido no Brasil, e as contribuições sobre lógica jurídica; Andrade Bezerra com contrato preliminar; Adolfo Cirne com o trabalho “Ações Sumárias”¹²⁵². Veiga ainda sugere “restaurar Otacílio Alecrim, Willy Lewin e tantos outros”¹²⁵³. Só para não perder o costume, Veiga, ao citar a novidade de Lourival Vilanova na tese “Sobre um conceito de Direito”, exatamente por não citar em demasia, assevera “Tobias, parece, é o responsável por essa vitrinização de autores, espalhados e salpicados, como mostruário da joalheria, às vezes, com joias do melhor e mais arrematado pechisbeque. Nem o próprio sergipano livrou-se de chamar à colação, autores de segunda classe, a exemplo de Ludwig Noiré”¹²⁵⁴.

Como se observa, Veiga não perde a oportunidade para trazer Tobias Barreto ao debate, seja para críticas fortes ou elogios. A enumeração e outras referências como ao estilo enxuto de Nelson Saldanha, reforça a ideia de a história da FDR como um todo e não só a Escola do Recife se prestar, outrossim, para afirmação de um lugar de fala institucional: a Faculdade de Direito do Recife. No oitavo e último volume de sua história das ideias, Veiga, no prefácio, após rebater críticas de Wilson Martins, reclamar da falta de apoio institucional para escrever a sua história, afirmar que não se exercitou em loas ao regime militar “predatório e homicida”, termina-o fazendo referência à data de publicação, 1997, como sendo “170º Ano da Fundação da Faculdade de Direito do Recife”¹²⁵⁵.

Gláucio Veiga em texto sob o título “Tobias Barreto e a Teoria Política no Brasil”, publicado na forma de fortuna crítica no volume referente à crítica política e social das Obras

¹²⁵² PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 546-548.

¹²⁵³ Ibid., p. 549.

¹²⁵⁴ Ibid., p. 547.

¹²⁵⁵ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Ed. do autor/Artegraf, 1997, p. 16-17.

completas de Tobias Barreto, retoma essa referência a “contribuições prioritárias”¹²⁵⁶ da FDR, naquele século (século XX), adicionando-se nomes como o de Nelson Saldanha e Souto maior Borges para, ao final, arrematar: “Tudo isso prova que o pioneirismo de Tobias encontra-se bem vivo. E Tobias continua a grande fogueira onde vamos nos aquecer se queremos não esquecer as dores do Brasil”¹²⁵⁷. Como se observa, a Escola do Recife e Tobias Barreto, surpreendentemente, também, tornam-se antropologicamente espécie de padroeiros para Gláucio Veiga e a então geração em atividade. Nesse texto sobre Tobias Barreto, não faltaram críticas por parte do autor, mas também houve o reconhecimento de méritos. Inicialmente tratou-se de uma aula inaugural dos cursos jurídicos por ocasião da abertura do ano escolar do centenário de morte de Tobias Barreto¹²⁵⁸. Mas apesar da análise percuciente e original contida no texto, destaca-se em alguns momentos a utilização do debate histórico para discutir também o presente da FDR e a necessidade de afirmá-la como um lugar de fala importante. Lugar da fala àquela altura do próprio Veiga. É possível citar por exemplo a seguinte passagem:

Em função desta superficialidade e da distorção do pensamento de Tobias, pioneiro da Faculdade de Direito do Recife em matéria de Ciência Jurídica, a notável contribuição da Faculdade de Direito do Recife foi ficando esquecida e escurecida pelas luminárias da retórica dos professores de bacharéis apenas, fulgurantes porém desfigurantes do verdadeiro trato científico do Direito¹²⁵⁹.

Essa postura de Veiga de se referir a temporalidades diferentes, de concatenar situações do passado e críticas do presente encontra-se, outrossim, nos vários volumes de sua história das ideias da FDR. O que nos foi possível interpretar é que, independente da erudição e do tom crítico, Gláucio Veiga, ao decidir escrever a sua obra, teve em mente resgatar a história da FDR e assim afirmá-la no contexto histórico-jurídico e na cultural nacional.

Nilo Pereira, como exposto no item que fora analisado, faz parte de uma geração influenciada por Gilberto Freyre e com forte atenção a temas pernambucanos e a regionais nordestinos, mesmo que, por meio deles, discutisse temas nacionais¹²⁶⁰. A história que ele construiu sobre a FDR tem esse signo da saudade, de memória afetiva, da tradição, que

¹²⁵⁶ VEIGA, Gláucio. Tobias Barreto e a Teoria Política no Brasil. In: BARRETO, Tobias. **Crítica Política e Social**. Org Luiz Antônio Barreto. Rio de Janeiro: Solomon, 2012, p. 293-294.

¹²⁵⁷ *Ibid.*, p. 293-294.

¹²⁵⁸ Gláucio Veiga retrata nesse texto entre vários outros temas, na congregação da FDR, nos jornais, perante a mocidade acadêmica e, ainda, o único professor a ir ao velório e proferir a oração fúnebre. *Ibid.*, p. 282.

¹²⁵⁹ *Ibid.*, p. 293.

¹²⁶⁰ PEREIRA, Nilo. **Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil**. Recife: Editora Massangana, 1982; PEREIRA, Nilo. **Dom Vital e a questão religiosa no Brasil**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986, p. 93; 143; 145.

marcaram muito Pernambuco nos anos vinte, trinta e quarenta do século XX. Gilberto Freyre e sua geração, mas também os que vieram depois.

Fazer história da FDR era para Nilo Pereira, outrossim, demonstrar ser a região Nordeste fundamental para compreensão do Brasil nas letras jurídicas e na cultura como um todo. Não é por acaso que Gilberto Freyre é o autor de denso prefácio. Em verdade, Gilberto Freyre é um significativo elo entre Nilo Pereira e Vamireh Chacon. Como já citado, Vamireh Chacon viria a ser assistente de Nilo Pereira. De certa forma, Nelson Saldanha também fora influenciado por Gilberto Freyre, embora isso não pareça evidente. A cena cultural com Mauro Mota e outros toda foi influenciada pelo regionalismo e modernismo gilbertiano. Igualmente Gláucio Veiga o qual, sendo crítico ferrenho de Gilberto Freyre, acaba, ao discutir e criticar suas ideias, paradoxalmente, a ser por ele influenciado, com uma atenção, embora não exclusiva, a temas regionais.

Neste trabalho, já foi empreendida referência sobre esse período de forte regionalismo em Pernambuco, notadamente a partir dos anos vinte do século XX. É necessário frisar que foge ao objetivo deste trabalho adentrar no mérito referente às vantagens e desvantagens desse ambiente cultural que se relaciona fortemente com a imagem construída de Nordeste. Foge igualmente debater se o Nordeste é uma comunidade imaginada ou inventada. Durval Muniz de Albuquerque Júnior, em obra reeditada pelo menos cinco vezes e publicada no exterior, sob a influência entre outros de Foucault, defendeu que o Nordeste além de ser uma invenção, é-o no sentido negativo e impediu a modernização da região, pois surge como “filho da modernidade, mas é filho reacionário”¹²⁶¹. Durval Muniz sugere diversas e interessantes perspectivas na sua obra, como a tese de que tanto a direita como a esquerda¹²⁶² partem do mesmo referencial regional e a de que a essencialização de uma visão regionalizada apagou uma multiplicidade de vidas, histórias, práticas e costumes¹²⁶³. O autor não só aponta esses esquecimentos como afirma categoricamente que o objetivo do livro é atacar o Nordeste para dissolvê-lo¹²⁶⁴, devendo-se renunciar às continuidades irrefletidas como a tradição, identidade, cultura regional e nacional¹²⁶⁵. O próprio autor defende que se deve buscar a multiplicidade dentro dos vários nordestes. Possivelmente o ambiente regionalista possibilitou um tanto disso em relação a outras partes do Brasil. Há outros pontos de debate, como toda uma tradição

¹²⁶¹ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **A invenção do nordeste e outras artes**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011, 342.

¹²⁶² *Ibid.*, p. 345.

¹²⁶³ *Ibid.*, p. 179.

¹²⁶⁴ *Ibid.*, p. 352. O autor relaciona a decadência econômica e a ideia de tradição como estruturas imagéticas de manutenção de poder pelas classes dominantes ou que serviram a essa classe.

¹²⁶⁵ *Ibid.*, p. 351.

nortista que remonta à expulsão dos holandeses, ao uso que essas histórias, ou melhor, as histórias que a narraram tiveram ainda no século XVIII, conforme análise detida de Evaldo Cabral de Melo¹²⁶⁶, o que tornaria discutível talvez a força dessa invenção apenas no século vinte. De toda forma, a proposta desnaturalizadora e iconoclasta¹²⁶⁷ de Durval Muniz também aponta para esse ambiente de afirmação cultural, nas várias artes, da região do Nordeste. Com base nos autores analisados nesta Tese, podemos complementar que, além da região, o Recife e, além do Recife, a FDR, principalmente por meio de uma fase de sua história que poderia reclamar um lugar de destaque nacionalmente e, ao mesmo, tempo afirmar a região: a Escola do Recife.

Esta conclusão acima não significa que os autores, em sua totalidade, consideravam a FDR e, principalmente, a UFPE como uma apoiadora desse esforço historiográfico. Nelson Saldanha por exemplo, como observou Mário Maia, “apesar do reconhecimento como filósofo entre seus pares, Saldanha nunca atingiu o ápice do reconhecimento institucional dentro da função específica de filósofo do direito. Esse ponto máximo institucional corresponde à titularidade na disciplina, o equivalente a tornar-se um catedrático, numa linguagem burocrática mais antiga”¹²⁶⁸. O próprio Nelson Saldanha, como lembrou Mário Maia, registraria insatisfações na nota à segunda edição de seu “Da Teologia à Metodologia”:

Este livro, concluído em 1992 (data da "Nota prévia" que lhe serve de abertura), foi escrito para um possível, mas nunca confirmado concurso para professor titular de Filosofia do Direito na Faculdade de Direito da UFPE. Durante certo tempo tive fechado o caminho para lecionar esta disciplina, que para mim se vinculava ao magistério exercido durante vinte anos (1970-1990) no curso de Filosofia da mesma UFPE: essa UFPE que a tantos tem desiludido, a mim inclusive, e na qual sempre trabalhei sem maiores apoios. Desfeito o projeto do concurso e optando pela aposentadoria antes do tempo (como ocorreu com vários docentes no Brasil, ameaçados por um Governo Federal adverso aos professores).¹²⁶⁹

¹²⁶⁶ MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio**. Imaginário da restauração pernambucana. São Paulo: Alameda, 2008.

¹²⁶⁷ Embora bastantes sugestivas as teses de Durval Muniz, é difícil conceber apenas negativamente toda uma atividade cultural que gerou inúmeros temas e áreas de pesquisa, com reconhecimento internacional, como a história social praticada por Freyre e sua geração desde pelo menos o Livro do Nordeste de 1925.

¹²⁶⁸ MAIA, Mário Sergio Falcão. **O habitus humanista na Faculdade de Direito do Recife**: um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelson Saldanha. Recife, Repositório de teses da UFPE, 2014, p. 113. Disponível em: <<http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/13935>>. Acesso em: 29 set. 2017.

¹²⁶⁹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Da teologia à metodologia**: secularização e crise do pensamento jurídico. Belo Horizonte: Del Rey, 2005, p. XV.

Ainda em outra obra “Filosofia do Direito”, Saldanha voltaria a reclamar da UFPE e da falta de apoio institucional dedicatória um tanto poética e crítica: “Dedico este livro à UFPE com que sonhei, em vão, e à Faculdade de Direito de meu tempo de estudante, na qual partilhei de ilusões, sempre retomadas pelas gerações mais novas”¹²⁷⁰

Gláucio Veiga como já afirmado, reiteradamente reclamou da burocracia do CNPQ e da Universidade, afirmando que a Universidade, não podendo produzir cultura, gera burocracia, ressaltando a USP e a UNICAMP¹²⁷¹. No volume VIII, ele inicia afirmando: “Chegamos ao VIII volume desta obra, iniciada em 1980, sem qualquer apoio da Universidade Federal de Pernambuco, fortaleza da contra-cultura.¹²⁷²”. No volume VII, Veiga foi ainda mais incisivo: “O mais sólido instrumento de contracultura em Pernambuco é a Universidade Federal, onde sempre se acasalaram feixes de mediocridades, salvante algumas ralas exceções contracenando com reles generalidade”¹²⁷³ e, mais adiante, citando Nelson Saldanha:

Agora mesmo, ao editar o seu notável “Ordem e Hermenêutica” disse Nelson Saldanha ‘À Universidade Federal de Pernambuco não temos nada de especial a agradecer. Até hoje nenhum de seus Reitores jamais demonstrou a menor intenção de dar apoio aos nossos trabalhos, ignorando-os completamente’. O mesmo dizemos nós. A Universidade Federal de Pernambuco arma-se com canônico horror contra quem produz, quem escreve, quem pensa¹²⁷⁴.

Contudo, a FDR e indiretamente a UFPE compõem um espaço institucional em que essa prática historiográfica existiu e foi compartilhada. Isso não foi por acaso, mesmo que a Universidade diretamente e através de canais de estímulo e fomento específicos não tenha auxiliado. É possível afirmar que a falta de maior apoio institucional para parte dos autores serviu como uma força negativa que colaborou para a própria prática historiográfica.

Outro ponto a se destacar é que até mesmo a amizade que existiu entre alguns desses autores não impediu críticas, por vezes, duríssimas. Nelson Saldanha, por exemplo, próximo a Gláucio Veiga até a sua morte, embora elogiasse a sua história das ideias, não se furtou de tecer críticas ao prefaciá-lo o terceiro volume, reclamando, entre outros pontos, por uma melhor organização e sistematicidade¹²⁷⁵. Veiga, por sua vez, como também já anotado, no capítulo

¹²⁷⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. **Filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

¹²⁷¹ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VI. Recife: Ed. do autor/Artegraf, 1989, p. 7.

¹²⁷² VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Ed. do autor/Artegraf, 1997, p. 6.

¹²⁷³ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VII. Recife: Artegraf, 1993, p. 7.

¹²⁷⁴ *Ibid.*, p. 8.

¹²⁷⁵ *Ibid.*, p. 25.

sobre a nova intuição do direito, na de rodapé, teceu duras críticas a Nelson Saldanha, alegando haver ele omitido o trabalho dele sobre Kant e o Brasil em que apontara que Tobias Barreto não lera Kant, além do trabalho sobre Tobias Barreto e Kantismo de Newton Sucupira. Veiga, cuja verve crítica não poupava nem os amigos mais diletos, chegou a dizer que Saldanha sempre atuou no Instituto Brasileiro de Filosofia e que dispunha na sua biblioteca particular dos trabalhos dele¹²⁷⁶, não se justificando a omissão.

Saldanha, outrossim, dirigira duras críticas a Vamireh Chacon relacionadas ao seu livro sobre “História das ideias socialistas no Brasil”, publicadas na Revista Brasileira de Estudos Políticos:

Foi o que tentou o professor Chacon. Adestrada a pena em uma série de trabalhos já publicados, e também movido por uma certa pressa-de-escrever-e-publicar, que vem sendo prejudicial a seus trabalhos, atirou-se tarefa ingente, a da revisão das doutrinas de reforma social no Brasil. Tem uma capacidade enorme de trabalho. Tem escrito uma porção de ensaios, ademais de suas atividades profissionais. Êste nôvo livro, porém, apesar de seus méritos, me faz insistir em que um pouco menos de pressa teria sido melhor¹²⁷⁷¹²⁷⁸.

Odilon Nestor chegou a criticar e a simplificar a própria Escola do Recife ao se referir ao “movimento filosófico iniciado por Tobias – O naturalismo aplicado do direito”¹²⁷⁹ Todavia esses reclamos contra a UFPE, as críticas entre os autores e a de Odilon Nestor não afastam, em absoluto, o fato de a referência e de o estudo histórico da Escola do Recife representarem como um liturgia, seguida e até certo ponto renovada por cada um dos autores, quase como uma festa litúrgica em que se faz memória de uma data ou de um período importante. Assim, esta festa também serve para engalanar-se a FDR e os que a fazem.

Veja-se que se utiliza o termo liturgia por aproximação ao sentido inicialmente trabalhado por Agamben ao lembrar que “*Leitourgia* (de *laos*, povo e *ergon*, obra) significa “obra pública” e designa na Grécia Clássica, a obrigação que a cidade impõe aos cidadãos

¹²⁷⁶ VEIGA, Gláucio. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. VIII. Recife: Artegraf, 1997, p. 214.

¹²⁷⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. Notas de Livros: (História das Idéias Socialistas no Brasil. Editôra Civilização Brasileira, Rio de Janeiro 1955, pp 416.). **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, n. 319, Belo Horizonte: UFMG, 1968-1969, p. 324.

¹²⁷⁸ Em verdade, embora no final sejam reconhecidos méritos na obra, a crítica se apresentou mais dura, ainda, um pouco mais à frente: “No livro, porém, essas relações não estão devidamente estudadas, não há, para cada época, geração ou mesmo autor, uma referência suficiente ao contorno social de onde vem e onde atua. Mesmo porque o estilo de V. C. não o deixa muito aparelhado para análises dessa espécie: é um estilo, digamos, mal cuidado; apressado, gritado, desordenado e cheio de excessivas exclamações”. *Ibid.*, p. 324.

¹²⁷⁹ NESTOR, Odilon. **Faculdade de Direito do Recife**: traços de sua história. 2. ed. Recife: Editora Universitária, 1976, p. 71.

possuidores de certa renda de prover a uma série de prestações de interesse comum(...)”¹²⁸⁰. Agamben trabalha o sentido que a liturgia adquirirá na Igreja Cristã de culto público que tem eficácia independente da retidão do sujeito que a oficia por operar *opus operatum*¹²⁸¹. De forma ilustrativa, pode-se utilizar a liturgia no sentido desse dever público oficiado por oito professores da FDR e um egresso, e que essa liturgia também se apresentou como *officium, múnus* na tradução romana desde Cícero¹²⁸², com muitas características semelhantes¹²⁸³.

3.3 AS HISTÓRIAS DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE E A HISTÓRIA DO DIREITO NO BRASIL

Neste item, apresentamos a tese de que as histórias da Faculdade de Direito do Recife se constituem em parcela relevante da produção referente à história do direito no Brasil, especialmente durante o século XX. Em paralelo, a perspectiva de que esse reconhecimento não tem existido a contento.

As milhares páginas produzidas pelos nove autores, abordando história do direito, nas dimensões da história do pensamento jurídico, da história das instituições de um dos dois primeiros cursos jurídicos, dos autores que influenciaram professores e alunos, do jornalismo acadêmico, da elaboração de códigos legislativos, da economia política, da história, da literatura, da filosofia, das campanhas republicana e abolicionista, da liberdade de cátedra, da pós-graduação, das defesas de teses entre várias outras temáticas, se constituem em página não só relevante, como imprescindível para a história do direito no Brasil. Em verdade, não só para a história do direito, pois é possível apontar mais alguns aspectos.

Entre os autores, houve os que discutiram, apresentaram e refletiram, na própria obra sobre a história da FDR e em outros textos, sobre metodologia, principalmente para historiar ideias. Ou seja, já havia neles uma consciência e mesmo uma reflexão sobre métodos historiográficos aplicáveis. Em outras palavras, autores como Nelson Saldanha, Vamireh Chacon, João Maurício Adeodato, Clóvis Beviláqua e Gláucio Veiga mantiveram abertura e utilizaram aportes teóricos da teoria e da metodologia da história, da sociologia do conhecimento, da ciência política e da filosofia para elaborarem suas obras. Não eram simples cronistas, apresentando sequências de fatos ou de legislação ou de institutos jurídicos como uma forma de legitimação do presente ou mesmo de crítica destrutiva ao passado. Esses autores,

¹²⁸⁰ AGAMBEN, Giorgio. **Opus Dei**: arqueologia do ofício: homo sacer, II, 5. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 13.

¹²⁸¹ Ibid., p. 34.

¹²⁸² Ibid., p. 75.

¹²⁸³ Agamben aprofunda muito suas reflexões sobre teologia política em **O reino e glória**: uma genealogia teológica da economia e do governo: homo sacer, II, 2. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2011.

outrossim, discutiram, a partir da história da FDR, institutos e questões nacionais que foram do poder moderador à economia, além de revelarem várias fontes de forma pioneira. Todas essas observações, como já realizado ao longo deste trabalho, não significam que essas obras não apresentam problemas ou são imunes a críticas, mas apenas que compõem a história do direito no Brasil. Em outras palavras, em uma história da história do direito no Brasil, esse esforço historiográfico não pode ser desconsiderado.

A tese proposta neste item, a esta altura deste estudo, parece uma resposta razoável ao problema respectivo posto na introdução. A questão não é tão simples, no entanto. Como posto na introdução, a área da história do direito está em um período de ascensão. Não só a área. A disciplina ou componente curricular “História do Direito” encontra-se hoje presente com frequência nos cursos de graduação em direito no Brasil. Como posto no início deste item, o reconhecimento da produção historiográfica analisada neste trabalho como capítulo da história da história do direito no Brasil não tem existido de forma razoável. Para demonstrar essa constatação, como exemplaridade, proceder-se-á à análise de um texto de autoria de um autor bastante representativo do atual momento da área no Brasil: Ricardo Marcelo Fonseca¹²⁸⁴. Este autor e pesquisador é Reitor da Universidade Federal do Paraná, havendo sido anteriormente diretor do Setor de Ciências Jurídicas, no período de 2008 a 2016¹²⁸⁵. Afora a sua trajetória acadêmica resumida na nota de rodapé retro, deve-se considerar haver sido, no período de 2007 a 2015, presidente do Instituto Brasileiro de História do Direito (IBDH), o qual periodicamente organiza um congresso, possivelmente o mais prestigiado do país na área. Mesmo deixando a presidência do IBHD, permaneceu na direção, ocupando a função de Vice-presidente acadêmico. Ele também é sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, liderou e participou de diversos projetos de pesquisa e de publicações principalmente da Editora Juruá, sediada em Curitiba e responsável por uma coleção de títulos sobre história do direito. Por guardar pertinência com o objeto de estudo deste trabalho, é interessante citar entre os

¹²⁸⁴ Este professor possui graduação em direito e em história, contudo sua vinculação acadêmica é à área jurídica.

¹²⁸⁵ Ricardo Marcelo Fonseca. Professor Associado IV do Departamento de Direito Privado da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (1990), licenciado e bacharel em História pela Universidade Federal do Paraná (1990), especialista em 'Direito Contemporâneo' (PUC-PR/IBEJ - 1993), mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1998) e doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2001). Fez pós-doutorado na Università degli Studi di Firenze, Itália, entre 2003 e 2004, sob a supervisão de Paolo Grossi. É pesquisador (bolsista produtividade em pesquisa) do CNPq, nível 1-d. É ou foi professor visitante na Università degli Studi di Firenze, Università degli Studi di Macerata, Universidad Pablo de Olavide (Sevilha, Espanha) e Universidade de Lisboa. Cf. FONSECA, Ricardo Marcelo. **Currículo do sistema currículo Lattes**. Disponível em <http://lattes.cnpq.br/6699533363626162>. Acesso em: 24 dez. 2018.

projetos de pesquisa coordenados por Ricardo Marcelo Fonseca, um intitulado “Projeto Integrado de Recuperação da Memória do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR¹²⁸⁶” que durou de 2010 a 2016 e um outro sob o título “A formação do direito brasileiro no século XIX: cultura jurídica”. Sobre o primeiro projeto, em uma pesquisa rápida e preliminar, localizamos um texto do próprio Ricardo Marcelo Fonseca sob o título “Tempo e Direito: tradição, presente e futuro da faculdade de direito da UFPR”¹²⁸⁷ e um outro com duas autoras, uma das quais integrante do primeiro projeto de pesquisa citado “O centenário da faculdade de direito da universidade do Paraná e os projetos de recuperação de sua memória”¹²⁸⁸. Nesse segundo texto, há afora outros aspectos, um início de uma pesquisa prosopográfica importante referente aos docentes para compreensão da história da instituição, com dados tais como local de nascimento, formação, cargos exercidos e trabalhos jurídicos publicados.

Voltando-se especificamente ao projeto de pesquisa coordenado por Ricardo Marcelo Fonseca, observa-se que ele teve por objetivo geral “resgatar a história institucional, cultural e social da Faculdade de Direito no seu primeiro centenário, o que tem sido feito em três frentes principais: recuperação das estruturas curriculares do curso; identificação das estruturas institucionais em que a Faculdade de Direito se moldou; resgate do corpo docente de todas as disciplinas”¹²⁸⁹. Como se observa, a temática acerca da relevância da história e da memória de

¹²⁸⁶ Descrição: O presente Projeto tem como objetivo geral resgatar a história institucional, cultural e social da Faculdade de Direito no seu primeiro centenário, o que tem sido feito em três frentes principais: recuperação das estruturas curriculares do curso; identificação das estruturas institucionais em que a Faculdade de Direito se moldou; resgate do corpo docente de todas as disciplinas. Como objetivos específicos: a exploração dos perfis científicos e das vocações teóricas do curso; a formulação de quadros prosopográficos, construídos a partir da investigação sobre os dados pessoais, socioeconômicos, culturais e valorativos dos docentes; a pesquisa sobre as relações que o Curso mantinha com as diversas instituições (IAP, OAB, IHGB, por exemplo); a verificação da relação, de resistência ou de colaboracionismo, mantida pela Faculdade de Direito com os regimes ditatoriais (1937-1945 e 1964-1985); o estudo do papel da política estudantil, especialmente através do CAHS. Confia-se, ainda, na articulação e apoio técnico da TV da UFPR para a produção de um documentário sobre os 100 anos da Faculdade de Direito, e na criação de um sítio eletrônico para divulgação de dados (dissertações, teses, discursos, etc.) sobre os juristas que passaram pela instituição. Metodologicamente, o desenvolvimento dos trabalhos tem contado com o levantamento, a separação e a organização dos documentos angariados, além de valer-se do método prosopográfico. Paralelamente às defesas de duas dissertações de mestrado, inseridas neste Projeto, como resultados podem ser elencados o levantamento, a organização e a seleção do material contido no acervo inativo do Curso de Direito; a digitalização de parte das teses de livre-docência e cátedra (1916-1959); a busca dos programas de ensino (1913-1945); a recuperação anual das grades curriculares e da composição do corpo docente (1913-1979); o levantamento de dados biográficos e produção teórica dos primeiros professores (1913-1953); a reunião de documentos relacio. Cf. FONSECA, Ricardo Marcelo. **Currículo do sistema currículo Lattes**. Disponível em <http://lattes.cnpq.br/6699533363626162>. Acesso em: 24 dez. 2018.

¹²⁸⁷ FONSECA, Ricardo Marcelo. Tempo e direito: tradição, presente e futuro da faculdade de direito da UFPR. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, PR, Brasil, jun. 2008. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/15732/10438>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

¹²⁸⁸ CROCKETTI, Priscila Soares; DE OLIVEIRA, Sonia Regina Martins. O centenário da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná e os projetos de recuperação de sua memória. **Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de Estudios sobre la Universidad**. CIAN, v. 14, n. 2, p. 183-228, 2011.

¹²⁸⁹ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Currículo do sistema currículo Lattes**. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6699533363626162>. Acesso em: 24 dez. 2018.

um curso jurídico é plenamente familiar a esse autor. A todos esses dados se soma a repercussão internacional de sua obra com vários artigos publicados, por exemplo nos *Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno* do qual é também membro do corpo editorial, desde 2011¹²⁹⁰.

Nessa linha, Ricardo Marcelo Fonseca publicou trabalho intitulado “O deserto e o vulcão: Reflexões e avaliações sobre a História do Direito no Brasil”¹²⁹¹. Neste trabalho, há um esforço para uma história da disciplina história do direito no Brasil desde os primórdios até o momento atual. Há observações bastante sensíveis como a da relação entre juristas e historiadores. Ao mesmo tempo em que aponta dificuldades de nossa área em muitas faculdades em que a pesquisa não está avançada, ele aponta preconceitos epistemológicos, aduzindo que

Não raro, um historiador (ou cientista político ou sociólogo) avalia epistemologicamente o direito como uma esfera meramente política ou meramente social, perdendo deste modo o alcance teórico de muitas especificidades do objeto que só podem ser bem aquilatadas pelo próprio saber jurídico. Ou, eventualmente, ainda pior – considera epistemologicamente nulo o campo do direito. Ou seja, ao não respeitar seu objeto de estudo, não bem o compreende.¹²⁹²

Ricardo Marcelo aduz que tem sido frequente a presença de profissionais formados ou pós-graduados em história ministrando história do direito nas faculdades de direito, mas que os juristas são ausentes nas faculdades de história, pois:

Aliás, há no Brasil uma importante quantidade de historiadores envolvidos com temas, por assim dizer, jurídicos (sobretudo com alguns temas afetos à escravidão e as ações judiciais de liberdade, na análise da administração colonial e imperial, etc.). De qualquer modo é difícil encontrar historiadores (com algumas notáveis exceções), dentro das faculdades de história, que definam a si mesmos como “historiadores do direito”. No máximo, investigadores que se ocupam da “história social da justiça”.¹²⁹³

Há várias outras temáticas instigantes, tais como os defeitos e a importância dos manuais da área, a comparação acerca da importância da disciplina no século XIX com a América

¹²⁹⁰ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Currículo do sistema currículo Lattes**. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6699533363626162>. Acesso em: 24 dez. 2018.

¹²⁹¹Esse texto foi publicado em dois veículos aos quais tivemos acesso. Cf. FONSECA, Ricardo Marcelo . O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. In: BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). **História do Direito Brasileiro: leituras da Ordem Jurídica nacional**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1-18; FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. **Forum Historiae Iuris** - Erste europäische Internetzeitschrift für Rechtsgeschichte, v. 1, p. 1-16, 2012.

¹²⁹² Ibid., p. 16.

¹²⁹³ Ibid., p. 16.

Espanhola e com a Europa, o papel do direito romano nos cursos jurídicos brasileiros, e as duas estratégias de abordagem principais da área, uma de legitimação e outra crítica, principais autores influenciadores, destacando-se Paolo Grossi e Antônio Manuel Hespanha, entre vários outros aspectos¹²⁹⁴.

O fio condutor do artigo, contudo, ou melhor, a hipótese que ele pretende demonstrar está contida no título na forma de figura de linguagem. Mario Losano bem compreendeu e sintetizou essa hipótese “As figuras de linguagem contidas no título se referem à trajetória da história do direito no Brasil, vista pelo autor como um deserto até o fim do século XX, hoje substituído por uma explosão de escritos sobre o tema”¹²⁹⁵. É essa hipótese, ou tese para o autor, que se pretende analisar e problematizar neste momento. No início do artigo, o autor aparenta delimitar seu objeto, esclarecendo tanto que a temática será “um balanço da história do direito no Brasil, enquanto disciplina presente nas faculdades de direito”¹²⁹⁶, esclarecendo na versão oriunda do *Forum Historiae Iuris* que “Enfatiza-se aqui que o texto aborda a história do direito como disciplina dentro das faculdades de direito brasileiras. Isso porque se o foco estivesse apenas na produção de algum tipo de conhecimento histórico-jurídico (mesmo nos períodos em que a disciplina não existia nos currículos e em que a área não tivesse estruturada) algumas conclusões seriam diferentes”¹²⁹⁷. O autor, mais à frente, traz algumas conclusões que necessitam ser transcritas na íntegra para se manter máxima fidelidade ao que ele escreveu:

Já no final do século XIX é que ocorreu, finalmente, o advento das disciplinas de história do direito nas faculdades: por primeiro no ano de 1885 (na Reforma Franco de Sá), seguida por aquela ocorrida no ano de 1891 (Decreto 1232-H de 2 de janeiro de 1891 – Reforma Benjamin Constant), logo na esteira da grande mudança institucional e política decorrente do fim do Império e o advento da República no Brasil (em 1889). Já neste novo contexto, em 1895 (Decreto 314), com a reorganização dos currículos das faculdades de direito, permanece ainda a cadeira de “História do direito especialmente do direito nacional”. Todavia, esta brevíssima história (que na verdade começa em 1885) tem um desfecho muito veloz: no ano de 1901 (Decreto 3.903 de 12 de janeiro de 1901) a disciplina de história do direito foi suprimida. Foram pouco mais de 15 anos de existência, precisamente nos últimos anos do século XIX (e nos inícios do século XX). No Recife, onde foi mais

¹²⁹⁴ FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. In: BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). **História do Direito Brasileiro: leituras da Ordem Jurídica nacional**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1-18.

¹²⁹⁵ LOSANO, Mario G. Sociologia jurídica e histórica, história do direito e, no brasil, "antropofagia jurídica". **Revista Direito e Práxis [eletrônica]** 2015, p. 649.

¹²⁹⁶ FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. In: BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). **História do Direito Brasileiro: leituras da Ordem Jurídica nacional**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1.

¹²⁹⁷ FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. **Forum Historiae Iuris** - Erste europäische Internetzeitschrift für Rechtsgeschichte, v. 1, 2012, p. 1, parágrafo segundo.

cultivada no período, a história do direito apareceu fortemente marcada pelo evolucionismo/naturalismo spenceriano, que, como se sabe, estavam bem de acordo com os ventos cientificistas que sopravam (sobretudo em Pernambuco) no ensino jurídico brasileiro. **O fruto desta fase pode ser bem representado principalmente pelo conhecido livro de Isidoro Martins Junior**, que permanecerá por muito tempo como uma referência para os poucos que, a partir do início dos anos mil e novecentos, sentiam curiosidade pela história do direito.

Ao longo do século XX as academias jurídicas brasileiras assistem a um grandioso silêncio no que diz respeito aos estudos histórico-jurídicos. Exceções acontecem aqui ou ali, onde personalidades científicas dotadas de alguma curiosidade e sensibilidade, e provenientes das disciplinas da dogmática jurídica, promovem seu estudo e seu ensino (embora dentro de marcos metodológicos isolados e intuitivos). Exemplo dessas iniciativas é o que ocorre no Rio de Janeiro e com o curso do professor Haroldo Valladão. **A história do campo jurídico ainda ocupa algum espaço de reflexão ao longo do século XX no pensamento de certo veio da filosofia do direito brasileira (Miguel Reale, Nelson Saldanha, Machado Neto, etc.), mas – e esse ponto é relevante – dentro dos marcos e das preocupações teóricas da própria filosofia do direito (uma filosofia atenta à temporalidade, sobretudo à temporalidade das idéias). História do direito – tal como ocorria neste mesmo período na Europa e em muitos lugares da América Latina – ainda não era feita no Brasil.**

Será na última década do século XX que começa a surgir uma sensibilidade nova com relação à história do direito. No início dos anos 1990, muitas importantes faculdades de direito (como naquela da Universidade de São Paulo, na Universidade Federal do Paraná, na Universidade de Santa Catarina e na jovem Faculdade de Direito da UNIRIO, por exemplo) inserem-se disciplinas de história do direito (ou de “história do pensamento jurídico”) com estatuto próprio e diverso seja das abordagens do Direito Romano, seja das abordagens da Filosofia do Direito. É nesse ambiente – movido por ares de renovação e por uma necessidade marcante de sair de um normativismo fechado que caracterizava em geral a academia jurídica brasileira na época – que advém um importante advento normativo, que impulsionará a “abertura” das abordagens jurídicas e de uma mudança sensível no próprio ensino jurídico: tratou-se da Portaria/MEC 1886 de 1994 – encarregada de estabelecer as diretrizes curriculares para os cursos de direito – que inseria a presença da abordagem teórica na formação do jurista bastante relevante (as então chamadas – a nosso ver inadequadamente – disciplinas “propedêuticas”). As faculdades de direito brasileiras deveriam, a partir de então, inserir as disciplinas teóricas nas grades das faculdades, diante do reconhecimento no sentido de que formar um jurista apenas nos quadros de uma dogmática jurídica estrita era completamente insuficiente. O curioso, porém, é que a Portaria 1886/1994 do Ministério da Educação não inseriu, como disciplina que passava a ser obrigatória nos cursos jurídicos, a História do Direito. A introdução nas faculdades deste tipo de análise – mesmo nesta época – ainda dependia da sensibilidade de algumas das instituições de ensino. Finalmente, no ano de 2004 a Portaria 1886 é substituída pela Resolução/ Conselho Nacional de Educação 09, de 24 de setembro de 2004, que retoma e amplia a normatização anterior e insere a necessidade de conteúdos (e não mais, necessariamente, de disciplinas) “formativas” e teóricas, estando entre eles, finalmente, os conteúdos de história (junto com antropologia, psicologia, etc.). Naturalmente que, a partir disso, o imenso contingente das faculdades jurídicas brasileiras vai progressivamente inserindo esta disciplina nas suas grades curriculares e a história do direito vai assumindo progressivamente um

lugar de destaque na formação dos jovens juristas brasileiros. Como se vê, foi necessária, assim, a virada do século XXI para que a história do direito pudesse finalmente ocupar um lugar ao sol no amplo espectro do ensino jurídico brasileiro¹²⁹⁸.(grifo nosso)

Essas conclusões, ainda que em parte, necessitam ser ponderadas.

O primeiro aspecto a se destacar é que o artigo não cumpriu totalmente a promessa de que seria apenas uma história da disciplina história do direito e não do pensamento jurídico ou das ideias jurídicas. Com efeito, há uma pequena concessão de cinco ou seis linhas, em um artigo de dezesseis páginas, para afirmar que a história do campo jurídico ocupou algum espaço durante o século XX, contudo imprime-se uma avaliação negativa, aduzindo que esse espaço adveio de “um certo veio” da filosofia do direito brasileira e dentro dos marcos e preocupações da filosofia do direito, não se fazendo história do direito tal como era elaborada na Europa e na América Latina. O artigo cita o nome de três representantes dessa vertente, Miguel Reale, Nelson Saldanha e Machado Neto, sem, contudo, citar nenhuma obra ou textos de autoria deles ou sobre eles¹²⁹⁹. Essas observações desse texto transcritas acima antecedem imediatamente a um parágrafo que irá concluir que apenas na última década do século vinte surgira uma “sensibilidade nova” em relação à história do direito.

A transcrição desses trechos integralmente, somada aos grifos que foram postos neste trabalho, permite a conclusão de que há uma argumentação que tende a avaliar não só negativamente, mas até mesmo afirmar a inexistência de algo que possa ser tido como história do direito antes do final do século XX, com a finalidade de enaltecer o final do século XX em que provavelmente, para usar da linguagem do artigo, teria havido uma movimentação de placas tectônicas que resultariam em uma erupção no atual momento da área, momento em que se encontra também, e com destaque, o autor do artigo.

Desde a introdução deste nosso estudo, foi reconhecido viver história do direito no Brasil um período de ascensão, de produção, de formação de grupos de pesquisa, de seminários. Todavia, esse atual momento não exige, não precisa, nem autoriza uma análise tão simplista em relação ao que fora produzido antes. O que fora produzido antes, é bom que se assente desde já, o foi em outras bases e contextos nos quais financiamento, formação de grupos de pesquisa, disciplina mais clara dos programas de pós-graduação, com definição de linhas de pesquisa desde a graduação, ferramentas de pesquisa eletrônicas, não existiam nem de perto da forma como existem hoje. Deve-se assentar que esses autores citados, sem dúvida dotados de

¹²⁹⁸ FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. **Forum Historiae Iuris** - Erste europäische Internetzeitschrift für Rechtsgeschichte, v. 1, 2012, p. 4-5.

¹²⁹⁹ Ibid., p. 4.

formação filosófica, de preocupações filosóficas, mas de sólida formação também jurídica, desempenharam um papel relevante na valorização e no despertar para necessidade de se conhecer os autores nacionais, seus contextos e o pensamento. Essa leitura feita pelo autor do artigo, apresenta-se com tendência ao anacronismo, uma vez que olha para o passado desses autores, ainda que superficialmente, com o olhar e as condições de ensino e de pesquisa de hoje, só acrescentando uma referência rápida a história do direito que se praticaria na Europa e em outros países da América Latina na mesma época. Com efeito, aproxima-se da mitologia da doutrina aponta por Skinner e acaba por desconsiderar as convenções e intenções vigentes quando os autores escreveram seus textos, produzindo o anacronismo que consiste em “atribuir a um autor significados que ele nunca poderia ter transmitido”¹³⁰⁰ ou procurar implícito no texto clássico doutrinas que, *a priori*, se pretende encontrar, por meio de conjecturas e suposições e por fim criticar as falhas na suposta doutrina enunciada por não ter abordado um determinado tema canônico que todo autor clássico e atemporal deveria tratar. É verdadeiro ser praticamente impossível evitar-se totalmente o anacronismo. Seja na perspectiva sincrônica, muito familiar aos antropólogos, seja na diacrônica, mais presente na história, o pesquisador só pode conhecer uma dada realidade operando necessariamente a partir de pré-compreensões que possui. Quando se pesquisa em história do direito, parte-se de uma concepção atual do que é direito, da mesma forma quando se compara discutivelmente “a ciência jurídica ocidental e a de outras culturas, pois cremos que ao menos até certo ponto próprio conceito de ciência jurídica se acha muito ligado à mentalidade teórica do ocidente”¹³⁰¹.

Analisando especificamente Nelson Saldanha, em razão de ser também estudado nesta Tese, o artigo apresenta-se mesmo impreciso. Saldanha, apesar de membro do Instituto Brasileiro de Filosofia e de outras instituições culturais como a Academia Pernambucana de Letras, pois também cultivava a poesia, teve sólida formação jurídica, possuindo além da graduação pela FDR, o doutorado, no final dos anos cinquenta do século XX, com a tese sobre as formas de governo e o ponto de vista histórico¹³⁰², e a de livre-docência, no início do anos sessenta, sobre o poder constituinte¹³⁰³. Na primeira tese, Saldanha se opõe a uma classificação abstrata das formas de governo, considerando erro fundamental por não levar em conta os mores históricos, casos dados, não se aplicando com perfeição aos fatos e “em certos casos constituem

¹³⁰⁰ SKINNER, Quentin. Significado e compreensão na história das ideias. In: **Visões da Política: Questões metodológicas**. Trad. João Pedro George. Algs: Difel, 2005, p. 87.

¹³⁰¹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964, p. 51.

¹³⁰² SALDANHA, Nelson Nogueira. **As formas de governo e ponto de vista histórico**. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Estudos Políticos e Sociais, Universidade de Minas Gerais: 1960.

¹³⁰³ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O Poder Constituinte**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986

verdadeiros equívocos do ponto de vista histórico-crítico”¹³⁰⁴. Como já apontado, Nelson Saldanha, já nos 1960, apontava o tratamento historiográfico infra-crítico dos compêndios, meramente depósito de exemplos¹³⁰⁵ e indica que: “uma autêntica valorização da História do Direito requeria a presença de uma concepção histórica suficientemente lúcida”¹³⁰⁶. Muito do que Ricardo Marcelo Fonseca defende no artigo, Nelson Saldanha já tratou décadas antes como a relação dos juristas e as outras ciências sociais. Esta observação, repetida mais uma vez, é necessária, pois de forma precisa constatou Nelson Saldanha, em escrito de 1979, para publicação patrocinada pelo Ministério da Justiça, ao tratar de fosso cada vez maior que separa os juristas das demais ciências sociais:

Os cientistas sociais, incluindo os historiadores, vão renovando seus conceitos e fundamentos epistemológicos, mas não se interessam pelo direito e pela respectiva história; os juristas não têm (ou ao menos, nem sempre) renovado seus fundamentos epistemológicos, e poucas vezes (mas então quase sempre se maiores condições filosóficas) se interessam pela historiografia.¹³⁰⁷

Mas não só. Ao longo da vida e com publicações comerciais distribuídas nacionalmente¹³⁰⁸, além de ligado à programa de pós-graduação em Direito, no Rio de Janeiro, na UERJ, Saldanha construiu uma obra não apenas com reflexões sobre a historicidade ou “temporalidade” do direito e das ideias, mas sobre as próprias ideias. Sem pretender repetir o que já foi posto nos capítulos anteriores, pode-se citar, afora a obra analisada sobre a Escola do Recife, a “ História das ideias políticas no Brasil”¹³⁰⁹, “O problema da história na ciência jurídica contemporânea”¹³¹⁰, “Historiografia jurídica e concepção histórica do direito”¹³¹¹ “Formação da teoria constitucional”¹³¹² e texto que apresentou como comunicação como relator do tema em congresso realizado na Universidade de Roma, em 11 a 14 de dezembro de 1983,

¹³⁰⁴ SALDANHA, Nelson Nogueira. **As formas de governo e ponto de vista histórico**. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Estudos Políticos e Sociais, Universidade de Minas Gerais: 1960, p. 51.

¹³⁰⁵ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964, p. 58.

¹³⁰⁶ Ibid., p. 59.

¹³⁰⁷ SALDANHA, Nelson Nogueira. **A Escola do Recife**. São Paulo: Convívio, 1985, p. 157.

¹³⁰⁸ Na biblioteca da UnB, há dezenas de títulos de autoria de Nelson Saldanha, aproximadamente trinta e cinco. Cf. <https://consulta.bce.UnB.br/pergamum/biblioteca/index.php>. Acesso em: 25 dez. 2018

¹³⁰⁹ SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das idéias políticas no Brasil**. 2001. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9>. Acesso em: 15 set. 2017.

¹³¹⁰ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964.

¹³¹¹ SALDANHA, Nelson Nogueira. Historiografia jurídica e concepção histórica do direito. **Revista Estudos Universitários**, n. 1-2. Recife: UFPE, 1975, p. 55-65.

¹³¹² SALDANHA, Nelson Nogueira. **Formação da teoria constitucional**. Forense, 1983. Há uma edição dos anos 2000 pela Editora Renovar.

depois publicado, sobre Teixeira de Freitas, sob o título “História e Sistema em Teixeira de Freitas”¹³¹³. Mais recentemente como culturalista e historicista avesso a modismos fáceis e, por vezes superficiais e carentes de compreensão histórica, Saldanha discutiu a distinção entre princípio e norma ou entre princípios em regras e o debate sobre o direito civil constitucional¹³¹⁴.

O que chama atenção, como já assinalado nesta tese, é que cada vez mais se fortalece no Brasil o campo da história do direito, com forte aporte teórico e metodológico do campo específico da história¹³¹⁵. O que, incrivelmente, parece acontecer é que muitos dos integrantes do que chamaremos de “atual momento da história do direito no Brasil”, parecem escrever como se tivessem inaugurado um novo campo e perspectiva inédita com os aportes renovadores auridos do campo historiográfico. Com raras exceções, como o trabalho descritivo de Antônio Carlos Wolkmer¹³¹⁶¹³¹⁷ que reconhece parcialmente os aportes anteriores, uma parcela dos principais autores que, sem dúvida, tem renovado o campo historiográfico do direito, demonstra um esquecimento das contribuições anteriores. Como se vê na obra do professor Ricardo Marcelo Fonseca, destacado historiador do direito no Brasil e, sem dúvida, um dos responsáveis pelo revigoreamento do campo, na sua obra “Introdução teórica à história do direito”¹³¹⁸, ele ignora a discussão iniciada, nos anos 1950, por Nelson Saldanha nas diversas obras já citadas, a contribuição para história das ideias e sociologia do conhecimento de Vamireh Chacon¹³¹⁹ ou

¹³¹³ Publicada originalmente pela Revista da Procuradoria do Estado de São Paulo e depois incluída na obra: SALDANHA, Nelson Nogueira. **Teoria do direito e crítica histórica**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1987, p. 94-122.

¹³¹⁴ Veja-se a título de exemplo os textos: SALDANHA, Nelson Nogueira. Aparentamentos sobre a teoria do direito civil. **Revista Acadêmica**, n. 84 (2012). Recife: UFPE, p. 461. Sobre a temática COSTA FILHO, Venceslau Tavares. Porque os civilistas devem ler Nelson Saldanha. **Revista Consultor Jurídico**, 14 de julho de 2015, 6h54. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jul-14/venceslau-costa-filho-ler-nelson-saldanha>. Acesso em: 07 ago. 2018.

¹³¹⁵ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. Curitiba: Juruá, 2012.

¹³¹⁶ WOLKMER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2015. Wolkmer, embora reconheça a importância de Nelson Saldanha, não cita no corpo do texto as contribuições de Gláucio Veiga ou Vamireh Chacon.

¹³¹⁷ Há autores atuais em história do direito, como Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, que trabalham com atenção Vamireh Chacon, Nelson Saldanha e Gláucio Veiga. Cf. GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Tobias Barreto**: uma biografia intelectual do insurreto sergipano e sua biblioteca com livros alemães no Brasil do século XIX. Curitiba: Juruá, 2018. Igualmente trabalharam Gláucio Veiga os atuais professores de direito civil Judith Martins-Costa Cf. MARTINS-COSTA, Judith. Depoimento: **Antes de Clóvis vem Tobias Barreto**. Para entender um, temos de iniciar pelo outro. In SCHUBSKY, Cássio (org.). Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro. São Paulo: Lettera.doc, 2010, p. 210-216 e Giordano Bruno Soares Roberto. Cf. ROBERTO, Giordano Bruno Soares. **O Direito Civil nas Academias Jurídicas do Império**. 2008. 602 f. 2008. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008, p. 477. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/DIRE-7PYKYE/direito_giordanobrunosoaresroberto_tese.pdf?sequence=1. Acesso em: 10 mai. 2018.

¹³¹⁸ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à história do direito**. Curitiba: Juruá, 2012.

¹³¹⁹ CHACON, Vamireh. **Vida e morte das constituições brasileiras**. Rio de Janeiro: Forense, 1987. CHACON, Vamireh. **A luz do Norte**: o Nordeste na história das idéias do Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989; CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: da Escola do Recife

as contribuições de Gláucio Veiga que, desde pelo menos 1961, combina história, direito e ciência política¹³²⁰ e, desde os anos 1970, trabalhou diversos autores do campo historiográfico tanto com autores nacionais como estrangeiros, a exemplo de Koselleck e diversos historiadores nacionais.¹³²¹ O curioso é que esses mesmos três autores são citados por “historiadores profissionais”, como já assinalado na introdução. No texto ora analisado, em que se propõe a fazer uma história da história do direito no Brasil, Ricardo Marcelo da Fonseca traz, repise-se, perspectivas bastante relevantes como a inexistência de um campo de estudo de história do direito com esse nome entre os historiadores e a ausência durante muitos anos do instrumental, como referido por Nelson Saldanha. Contudo, a forma como o artigo é redigido e as omissões parecem servir para justificar o próprio título: O deserto e o vulcão¹³²². Há aqui um inegável caráter teleológico na história da história do direito proposta pelo autor, uma vez que a finalidade foi conferir destaque, o que pode, em tese, ser defensável ou não, ao momento atual. É um uso da história. A relação entre história e teleologia vem de longe e influenciou mesmo autores que, aparentemente, pretendiam se afastar dela, como Darwin no mundo natural ao qual ele conferiu uma história por meio da seleção natural, e Marx nos estudos das sociedades humanas¹³²³. Jörn Rüsen traz o exemplo da utilização da história em Museu de Israel em que

ao Código civil. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008; CHACON, Vamireh. História das idéias socialistas no Brasil. Edições UFC, 1981; CHACON, Vamireh. **História dos partidos brasileiros**. Editora UnB, 1998; CHACON, Vamireh. **História institucional do Senado do Brasil**. Senado Federal, 1997; CHACON, Vamireh. **Joaquim Nabuco: revolucionário conservador, sua filosofia política**. 2000. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1041/574660.pdf>>. Acesso em: 15 set.2017; CHACON, Vamireh. **O humanismo brasileiro**. São Paulo: Secretaria da Cultura, 1980; Vamireh. **O futuro político da Lusofonia**. Lisboa/São Paulo: Verbo, 2002; CHACON, Vamireh. **A construção da brasilidade**. São Paulo: Marco Zero, 2001.

¹³²⁰ VEIGA, Gláucio. **Integração econômica**: problemática histórica e atual. Recife: Mousinho Artefatos, 1961.

¹³²¹ VEIGA, Gláucio. Aprígio Guimarães. CLIO – Revista de Pesquisa Histórica. N 02, Recife: Editora da UFPE, 1978; Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/32/showToc>>. Acesso em: 15 set. 2017; VEIGA, Gláucio. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife**. 8v. Recife: Editora Universitária da UFPE (Artegraf), 1980 – 1997; VEIGA, Gláucio. **O Cônsul Joseph Ray, Os Estados Unidos e a Revolução de 1817**. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, v. 52, 1979; VEIGA, Gláucio. **O Gabinete Olinda e a política pernambucana; O desembarque de Sirinhaém: estudos**. Recife: Ed. Universitária UFPE, 1977; VEIGA, Gláucio. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975; VEIGA, Gláucio. Um pensador dialético. **Ciência & Trópico**, v. 11, n. 2, 1982. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/342>>. Acesso em: 15 set. 2017; VEIGA, José Gláucio. **Revolução keynesiana e marxismo**. Recife, edição do autor, 1954; VEIGA, Gláucio. **Tempos e destempos**. Revista Brasileira de Filosofia. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, n. 30, 1979; VEIGA, Gláucio. **Kant e o Brasil**. Revista Brasileira de Filosofia. V. 1, fasc 1-2, Rio de Janeiro, 1951

¹³²² FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. In: BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). **História do Direito Brasileiro: leituras da Ordem Jurídica nacional**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1-18.

¹³²³ Maurício Vieira Martins defende que, embora seja possível, apontar na obra desses dois pensadores aspectos teleológicos, eles mesmo posteriormente teriam se esforçado para se afastar dessa linha. Darwin por meio da seleção natural sem uma programação prévia ou finalidade pré-concebida e Marx limitando seu modelo ao estudo e à verificação de sociedades concretas Cf. MARTINS, Mauricio Mello Vieira. História e teleologia em Darwin e Marx para entender um debate. **Passagens, Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, v. 2, n. 4, p. 78-93, 2010.

os participantes têm que mergulhar na história dos campos de concentração e das câmaras de gás para depois emergirem na fundação do Estado de Israel¹³²⁴. Rüsen defende que a história deveria abandonar essa suavização pela teleologia e conferir outro tratamento aos eventos traumáticos¹³²⁵.

Considera-se nesta tese, com simples hipótese, que faltou ao autor do artigo a contextualização dos autores que para eles não faziam história do direito como na Europa. Além de uma ausência de citação dos outros oito autores, entre eles o atual João Maurício Adeodato, parece haver um preconceito com quem faz história ancorado em uma base filosófica, ou mesmo de que quem o faz animado pelos aportes de outras ciências sociais, não faria propriamente história. Mas não só. Ricardo Marcelo Fonseca não buscou uma chave de leitura para compreensão desses autores como Miguel Reale, Nelson Saldanha, Vamireh Chacon, Gláucio Veiga, João Maurício Adeodato que são múltiplos nas abordagens sem perder a densidade. Essa chave de leitura tem sido mais recentemente apontada por Mário Maia¹³²⁶ que compreende haver existido uma tradição não só no Recife, mas principalmente nele, humanística, em certa medida diversa da europeia no mesmo período¹³²⁷. Os integrantes dessa “tradição” eram polígrafos e extremamente preocupados com referenciais como cultura e pensamento nacional. O fato de Gláucio Veiga haver sido um advogado de sucesso, assim como Miguel Reale, não os impediu de cultivar não só temas como direito tributário, econômico, civil, mas também teoria constitucional, história, história do direito, ciência política, e economia

¹³²⁴ RÜSEN, Jörn. Como dar sentido ao passado: questões relevantes de meta-história. **História da historiografia**, n. 2, 2009, p. 197.

¹³²⁵ Ibid., p. 200.

¹³²⁶ MAIA, Mário Sérgio Falcão. A sociologia do conhecimento como método para a realização de estudos sobre a história das ideias jurídicas no Brasil. In: MOTA, Fábio Reis; OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de; MENDES, Regina Lucia Teixeira (Org.). **Sociologia, antropologia e cultura jurídicas**. Florianópolis: FUNJAB, 2012c. p. 457-474; MAIA, Mário Sergio Falcão. **O habitus humanista na Faculdade de Direito do Recife: um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelson Saldanha**. Recife, Repositório de teses da UFPE, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/13935>>. Acesso em: 29 set. 2017.

¹³²⁷ “Com isso se quer dizer que, apesar de em termos de conteúdo o debate ser o mesmo, as condições concretas do exercício do trabalho intelectual criam situações distintas na Europa e no Brasil. Portanto, é enquanto formação de carreiras profissionais que esses dois humanismos (brasileiro e europeu) se diferenciam. O *conceito* de humanismo europeu é diferente do *habitus* humanista do professor brasileiro. Como dito, essa relativa independência dos campos se deve às condições de trabalho particulares do campo universitário brasileiro, que se encontrava, primeiro, em processo de criação (burocraticamente na década de 1930) e, depois, no período da sua primeira grande expansão, com a consequente ampliação dos postos de trabalho de professor/pesquisador no Brasil *desenvolvimentista* 69 da década de 1960. Tal independência relativa existente entre os campos profissionais do Brasil e da Europa pode ser constatada também quando se analisa a história institucional da FDR de maneira mais próxima. Devido ao seu papel de instituição formadora de profissionais treinados na ciência, desde o final do século XIX, os professores institucionalizados foram responsáveis pela formação de uma ciência nacional. Trata-se do contexto de formação do universo profissional da pesquisa no Brasil. Dentro desse contexto, foi sempre comum o processo de apoderamento (diferente de cópia), por parte dos pesquisadores nacionais, dos referenciais teóricos estrangeiros. A criação da teoria nacional – e da profissão de teórico – aconteceu em diálogos com a literatura e o *habitus acadêmico* externo”. Cf. Ibid., p. 53.

como amplamente demonstrado nesta tese nos capítulos anteriores¹³²⁸. Talvez por possuir a formação de graduação em história, Ricardo Marcelo Fonseca associe esse caráter polissêmico de todos os nove autores estudados nesta tese e dos que ele cita expressamente Miguel Reale, Nelson Saldanha e Machado Neto, como algo que não é história do direito ou se o é, não passa pelos filtros censórios da Europa e da América Latina. Uma abordagem que discutisse o que foi feito, no respectivo contexto, poderia apontar méritos de defeitos. Contudo, desconhecer essa abordagem ou simplesmente não a considerar “história do direito” apaga da história uma página importante da história do direito no Brasil e dos esforços para sua compreensão. Era como se um elo de uma corrente fosse simplesmente ignorado.

Há outro ponto do artigo que também merece uma sugestão de reflexão. O artigo defende que alguns nomes, personalidades de forma isolada e vindo de disciplinas dogmáticas ensinaram história do direito “aqui e ali”, citando o exemplo de Haroldo Valladão¹³²⁹¹³³⁰.

Ocorre que, nesta pesquisa, foram localizados programas e exames finais da disciplina História do Direito, presente formalmente no curso de doutorado da FDR desde a década de trinta do século vinte. E tudo indica não haver se tratado de ato isolado de alguma personalidade, pois encontramos a mesma disciplina nos anos cinquenta do século XX cursada, por exemplo, por Vamireh Chacon e Nelson Saldanha, cujos exames finais foram citados nesta tese e que teve, em 1954, Gláucio Veiga como professor substituto. Em verdade, o governo provisório editou o Decreto nº 19.852, de 11 de abril de 1931¹³³¹, criando a Universidade do Rio de Janeiro, mas dispendo, outrossim, sobre os cursos de doutorado em direito e em medicina além de outros temas sobre o ensino superior em geral. O art. 27, parágrafo único, do referido decreto, trouxe as disciplinas do curso de doutorado em direito, entre as quais não estava a História do Direito,

¹³²⁸ Gilberto Amado, aluno da FDR no início do século XX, observou ser dever geral estudar para as matérias do curso, mesmo que o aluno possuísse talento literário relevante, ele estudava. Gilberto Amado lança a hipótese de isso ser devido a Tobias Barreto para quem “em vez de ridículo, era honroso associar literatura e saber”. Cf. AMADO, Gilberto. **Minha formação no Recife**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955, p. 346. Antes desse trecho, Gilberto Amado defendera que “Em Pernambuco, ser madraço ou desleixado em relação às matérias do curso não era sinal de talento. Mesmo os mais dotados dos meus colegas, todos estudavam. Por isso vemos os literatos do Norte, por mais leve e líricas que sejam suas manifestações intelectuais de mocidade, fazerem figura na Capital nas carreiras liberais. Os exemplos são múltiplos”. Cf. *Ibid.*, p. 345.

¹³²⁹ FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. **Forum Historiae Iuris** - Erste europäische Internetzeitschrift für Rechtsgeschichte, v. 1, 2012, p. 4.

¹³³⁰ O artigo cita o nome de Haroldo Valladão sem sequer mencionar a sua mais conhecida obra na área. VALLADÃO, Haroldo. **História do direito, especialmente do direito brasileiro**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1973. É possível citar rapidamente o professor Valdemar Ferreira que ministrou a disciplina na Faculdade de Direito de São Paulo nos anos cinquenta do século vinte no curso de doutorado, depois publicado em alguns volumes. Cf. FERREIRA, Waldemar Martins. **História do direito brasileiro**. Tomo I. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1951. De forma ilustrativa, pode-se mencionar, ainda, TRÍPOLI, César. História do direito brasileiro (ensaio): época colonial. V. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1937 e DELGADO, José Luiz. **Quadro histórico do direito brasileiro**. Recife: Editora Universitária, 1974.

¹³³¹ BRASIL. **Decreto nº 19.852, de 11 de abril de 1931**. Cria a Universidade do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19852.htmimpressao.htm. Acesso em: 25 dez. 2018.

contudo, o art. 30 permitia à congregação instituir o ensino de outras matérias ou aumentar o número de cadeiras. Embora não tenhamos localizado até o momento a ata da congregação, instituindo o ensino da história do direito, é razoável presumir que houve a instituição pelo órgão máximo da FDR, então autônoma. Outro dado é que o primeiro professor a ministrar fora Gervásio Fioravanti, lembrado com respeito por gerações de alunos a exemplo de Ulysses Lins, integrante da turma do centenário, em carta dirigida a Nilo Pereira¹³³², e de Gilberto Amado ao descrever a sua formação no Recife e a presença de seu professor de direito penal, embora com alguma dose de crítica¹³³³.

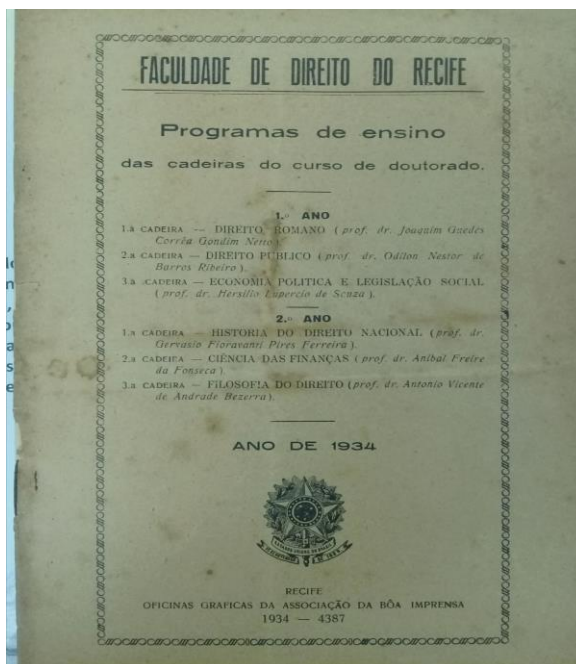
As cadeiras, como então eram nominados os componentes curriculares, juntamente com os programas eram impressos graficamente e muitos compõem atualmente o acervo do arquivo da FDR, a que tantas vezes se recorreu nesta Tese. A título ilustrativo, segue o primeiro em que aparece inequivocamente a disciplina de História do Direito Nacional, em 1934¹³³⁴, e o programa com a designação do professor e dos dias e horários de aula:

¹³³² PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977**: ensaio biográfico. v. 2. Recife: Editora Universitária, 1977, p. 557.

¹³³³ AMADO, Gilberto. **Minha formação no Recife**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955, p. 346

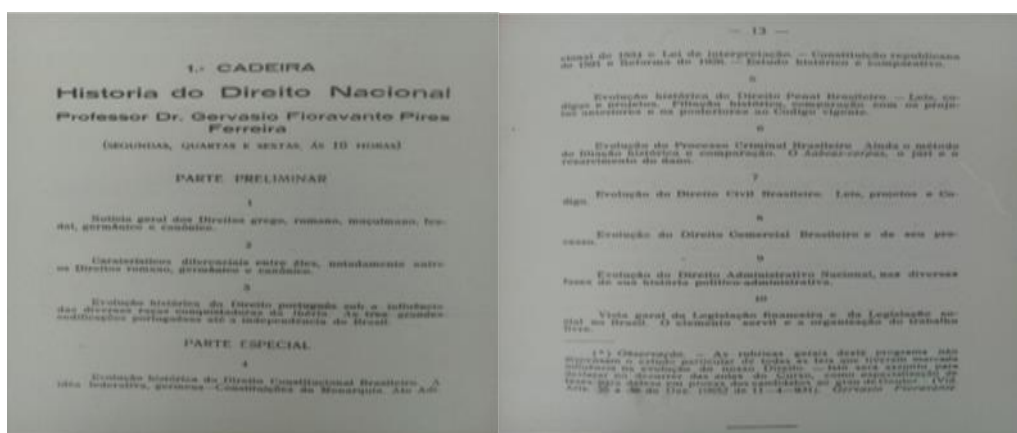
¹³³⁴ Fonte da estrutura curricular e dos programas: **Programa de ensino das cadeiras do curso de doutorado**. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife. Oficinas Gráficas da Associação da Boa Imprensa, 1934.

Figura 7– Programa de ensino das cadeiras do curso de doutorado da FDR - 1934



Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife

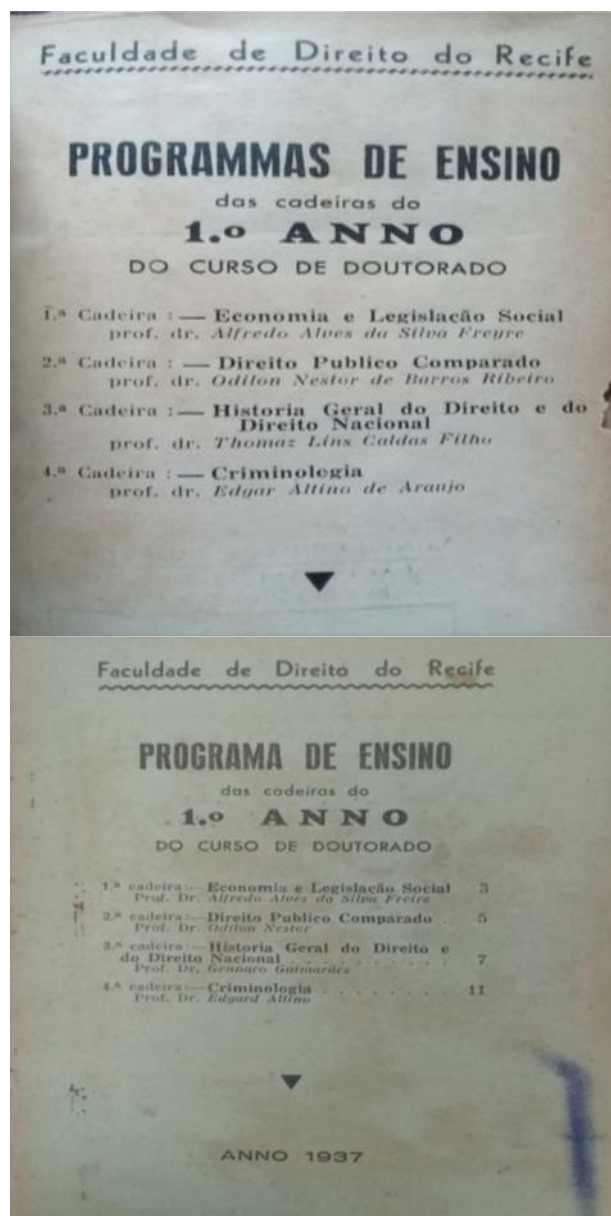
Figura 8 – Programa da 1ª Cadeira – História do Direito Nacional – Curso de Doutorado da FDR, 1934



Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife

Em 1936, a disciplina recebe a denominação de História Geral do Direito e do Direito Nacional e é regida pelo professor Thomas Caldas Lins Filho e, em 1937, sob o mesmo nome, pelo professor Gennaro Guimarães:

Figura 9 – Programas de ensino das cadeiras do 1º ano do curso de doutorado da FDR, 1936 e 1937



Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife

Esses fatos documentalmente provados estão longe de desmerecer o esforço e algumas das observações de Ricardo Marcelo Fonseca ao trabalhar deserto e vulcões. Todavia, demonstram que afirmações tão peremptórias necessitariam ser amparadas em investigações mais aprofundadas ou não serem feitas. O que transparece, como hipótese também, é que o deserto não é tão deserto assim e pode haver colaborado para o vulcão, mesmo que o vulcão reconheça. É necessário destacar, outrossim, que mesmo considerando-se as intenções e implicações do artigo debatido, deve-se ponderar que a oposição ou mesmo comparação entre deserto e vulcão não é feliz, considerando-se os significados fornecidos pela geografia e subáreas. O contrário do deserto ou mesmo de um processo de desertificação em que a flora

não existiria ou perderia a capacidade de regeneração natural, parece ser vida com clima e vegetação exuberantes, o que pode ser encontrado mesmo nos biomas brasileiros da caatinga ou do cerrado na época das águas. O vulcão, em erupção, em um primeiro momento, significa destruição da vida, mesmo que no longo prazo contribua para formação de solos, por exemplo. Vulcão não constrói primordialmente. Além do que não existem vulcões em atividade no Brasil, nem nosso país possui desertos propriamente ditos. O que resta claro é que o texto representa o uso da história para afirmar um atual local de fala, o que em si é compreensível. O que não parece adequado nem contribui para a história do pensamento jurídico nacional é, como um vulcão, destruir tudo que veio antes.

Atente-se, como demonstrado no decorrer desta pesquisa, que os autores escritores das histórias da FDR não foram cronistas no sentido de mero aglutinadores de fatos. Eles tentaram compreender os processos, ideias e usaram a própria história para discutir o presente e para trazer várias outras abordagens históricas sobre o direito. Como pontuou Nelson Saldanha quando a história era tida como uma ciência descrever fatos passados em sequência cronológica pouca valia tinha para o jurista, mas “quando a história se entende como compreensão de processos e interpretação de desenvolvimentos, então a ciência jurídica tem de ver que seu objeto, o direito, está entre os processos e caracteriza-se por desenvolvimentos (...)”¹³³⁵. Temas como poder moderador, direito autoral, jurisdição civil e eclesiástica, direito natural, a disciplina história do direito nacional, ensino jurídico, direito penal, direito constitucional, história do direito, filosofia do direito, jornalismo acadêmico, escravidão, foram tratados nas milhares de páginas escritas, além da história da instituição e das ideias influenciadoras do corpo docente e discente. As ideias produzidas e debatidas a partir das instituições de ensino jurídico não podem ser desprezadas uma história da história do direito no Brasil.

¹³³⁵ SALDANHA, Nelson Nogueira. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964, p. 15.

CONCLUSÕES

Neste tópico, destinado às conclusões, é possível ratificar as propostas e análises contidas nos capítulos.

Inicialmente, restou demonstrado, desde a introdução, haver uma prática historiográfica na Faculdade de Direito do Recife sobre sua história. Propusemo-nos a estudar essa prática, evidentemente, procedendo a um recorte que permitisse uma análise em um trabalho de pós-graduação. Como essa prática expressou-se em livros, em periódicos, em crônicas, em memórias, além de em obras de história das instituições e intelectual, foi necessário selecionar o universo de pesquisa. Optou-se pelas obras de oito professores da FDR e de um egresso que foi professor da UFPE em outra faculdade. Poder-se-ia optar por uma só obra ou por um só autor. Contudo, considerando o objetivo de tentar compreender essa prática historiográfica, o estudo das nove obras permitiu uma visão de conjunto, buscando-se influências, divergências, convergências e intenções. Esses nove autores e as nove obras escolhidas, embora não tenham sido adotados critérios objetivos inflexíveis para seleção, são os mais referidos e lembrados quando se pensa em história da FDR.

Desde a introdução, defendeu-se não ser possível praticar-se história do direito desconhecendo os métodos, debates e renovações do campo historiográfico. A utilização acrítica da história pelo direito, geralmente ornamental ou mesmo legitimadora do presente, não se presta a uma história do direito que busca compreender os processos, identificar rupturas e continuidades e dotar o pesquisador de um arsenal metodológico apto a produzir história do direito com viés problematizador e crítico. Essa história do direito, metodologicamente orientada, ciente de seus limites, é que permite verificar a história das faculdades de direito, notadamente da FDR, como instrumento que contribui para compreensão da história do direito e da cultura jurídica no Brasil.

No capítulo primeiro, tratou-se do tema cultura, ressaltando-se os debates, notadamente no campo antropológico, destacando-se a relação cada vez mais presente entre evolução biológica do gênero humano e produção de cultura. Apresentou-se a ideia de que a evolução possibilitou a cultura e a cultura influenciou a evolução com a teoria gene-cultura. Em seguida, discutiu-se a relação entre direito e antropologia, aduzindo-se a necessidade de maior diálogo e de compreensão recíprocos, passando-se à discussão acerca da cultura jurídica e a cultura jurídica no Brasil.

Estabelecidas essas premissas, foram problematizados argumentos de autores de referência acerca da importância e mesmo da existência ou não de ensino jurídico desde o

Império. Chegou-se à conclusão de que a criação de um curso jurídico no contexto do Brasil, que deixava de ser colônia há pouco tempo, sem universidades, não pode ser menosprezada. Ponderou-se que a criação dos cursos jurídicos, em 1827, e a implantação, em 1828, para além das dificuldades físicas dos prédios e dos limites de alguns mestres e dos programas, possibilitou uma vivência cultural que resultou no periodismo, no jornalismo acadêmico, na formação de quadros nacionais, no encontro de jovens de diversas localidades no Brasil e na difusão de obras no original e em traduções que não teriam existido sem os cursos jurídicos. Ponderou-se, dessarte, que a tese do autodidatismo esquece-se que o ambiente é que proporcionou a formação apesar das dificuldades, bastante compreensíveis se analisado o contexto de um país de dimensões continentais e de independência recente. Especificamente foram problematizadas análises de Sérgio Adorno, Ângela Alonso, Alberto Venâncio Filho e Joaquim Nabuco. Em relação a Sérgio Adorno, percebeu-se forte anacronismo e a Ângela Alonso um etnocentrismo a partir do seu local de fala que desconsidera as contribuições que não passem pelo eixo sudestino. Essa observação restou clara na sua crítica a Tobias Barreto por não ter nunca visitado a capital do Império. Também foi comprovado o equívoco de datas e a omissão de toda uma bibliografia que se oporia às suas conclusões. No que se refere a Alberto Venâncio Filho, foram explicitados os contextos e as intenções de sua obra e uso que por vezes se faz dela. Por fim, foram rebatidas algumas observações de Joaquim Nabuco para se afirmar que a criação do curso jurídico de São Paulo e de Olinda tiveram efeitos que vão muito além das dificuldades físicas ou de deficiências de alguns dos integrantes do corpo docente e mesmo discente.

No final do capítulo, foi elaborado um item sobre a relação entre a Faculdade de Direito do Recife e História. Foi proposta uma tipologia, defendendo-se que a FDR, ao longo de sua existência, produziu, por meio de seus corpos docente e discente, história, história do direito e história sobre a própria instituição. Em razão de não haver sido localizada literatura sobre o assunto, defende-se a importância da abordagem do presente trabalho por se propor a discutir a história das histórias da FDR como o quarto grupo a ser inaugurado. Tanto em relação à tipologia dos quatro grupos, quanto à abordagem da proposta no quarto grupo, parecem inexistir reflexões anteriores.

Nos capítulos seguintes, informado principalmente pelas lições de Quentin Skinner, buscou-se analisar o contexto de cada autor e, em seguida, a obra específica sobre a história da FDR. Representou um considerável esforço por se tratar de nove autores de épocas, gerações e com outros campos de atuação, afora a história da FDR, diversos. As influências na formação de cada autor, mesmo de épocas próximas, não eram idênticas, embora houvesse pontos de

identidade. Iniciou-se por Phaelante da Camara, em 1904, e findou-se com João Maurício Adeodato, já no século XXI. Para essa pesquisa contextual, além da formação e de outras obras dos autores, foi de grande importância a pesquisa junto ao arquivo da Faculdade de Direito do Recife, mediante a análise de dossiês de vários professores e ex-alunos, além de atas de defesas de teses, de concursos e de outros documentos como programas do doutorado, na década de trinta do século XX, e mesmo provas de ex-alunos desse curso de doutorado, como as de Nelson Saldanha e de Vamireh Chacon. Na análise do contexto de cada autor, foram trazidas informações e enfoques não encontrados na literatura anterior, como o caráter político da periodização de Phaelante da Camara, a sua obra sobre a história da FDR com venda anunciada, as influências do Centro Regionalista do Nordeste sobre Odilon Nestor e sua obra sobre a FDR, a concepção de história e as datas corretas de posse como professor de Clóvis Beviláqua, além de seu cuidado com referências, por exemplo. Expostos os contextos, foram analisadas e descritas as obras dos autores sobre a FDR, desde esse momento explicitando-se aspectos que conduziram à elaboração do capítulo terceiro no qual seriam explicitadas as teses extraídas dessas análises

No capítulo terceiro, elaborado após o esforço outrossim descritivo do capítulo que lhe antecedeu, foram apresentadas e desenvolvidas as teses desta pesquisa. Antes, porém, de adentrar nelas, foram elaborados alguns quadros como início de uma pesquisa prosopográfica, dividindo-se os autores em três grupos com igual número de integrantes. Esse início de pesquisa prosopográfica serviu para demonstrar não só as suas possibilidades, como também ajudou a visualização coletiva dos autores e das obras.

Após, foi apresentada a primeira tese. Ela consiste em que a história das histórias da FDR permitiu verificar uma força atrativa por um tema e por um período. Esse período e tema foram a Escola do Recife. Repisando-se pontos da obra de cada autor, muitos já analisados nos capítulos anteriores, foi demonstrada a existência dessa força atrativa da Escola do Recife sobre todos os autores e não apenas sobre aqueles que se propuseram explicitamente e, em tese, a escrever apenas sobre a Escola do Recife. Restou comprovado que todos se sentiram atraídos pela Escola do Recife, embora mesmo aqueles que só sobre ela aparentemente tivessem intencionado escrever, tenham discutido outros períodos e até mesmo o presente da FDR. Partindo-se dos aportes teóricos da história sobre memória e esquecimento, foi esclarecido que toda história recorda, mas também esquece dialeticamente. Contudo, a contribuição da história das histórias da FDR, foi a tese de que o período mais lembrado o foi por todos os autores. Enfatizou-se que autores anteriores ao período da Escola do Recife de maior prestígio como Paula Baptista e Aprígio Guimarães, foram postos como anteriores e precursores de Tobias

Barreto, inclusive nos monumentos na forma de bustos presentes na FDR desde a década de vinte do século XX. Os bustos assim como os autores construíram a história e a memória, tendo a Escola do Recife inclusive como marco para periodização. Periodização esta criada por Phaelante da Camara e seguida praticamente sem ajustes por todos os outros oito autores.

Na verdade, na fundamentação desta primeira tese, foi possível discorrer sobre a importância da Memória Histórica, de Phaelante da Camara. Este autor foi, possivelmente, o que mais influência teve sobre a prática historiográfica analisada. Com efeito, Phaelante da Camara, para além da periodização, influenciou todas as obras analisadas sobre a história da FDR que vieram posteriormente, contribuindo para a criação de um ambiente institucional em que os professores se autocompreendem dotados de consciência histórica, e, pelo menos uma parcela habilitada, ou mesmo no dever, de escrever algo sobre a história da instituição ou das ideias que a instituição a que se acham ligados abrigou.

Com efeito, Phaelante da Camara discute temas em sua Memória tais como: a necessidade de escrever a história da FDR para além do tom comum às memórias históricas até então elaboradas¹³³⁶; a importância conferida às novas ideias trazidas pela Escola do Recife¹³³⁷; atenção a Paula Baptista e a Aprígio Guimarães, este último como ponte de intercessão entre o velho e o novo¹³³⁸; a importância do ensino da história do direito¹³³⁹; a crítica ao quadro político e institucional nacional¹³⁴⁰; a afirmação da região como fundamental história intelectual nacional e para a própria coesão nacional¹³⁴¹; a discussão sobre o projeto de universidade e o perfil que deveria ter o professor da faculdade de direito que para ele deveria ir além de estudar um saber meramente técnico ou instrumental¹³⁴². Por todas essas razões, Phaelante da Camara e sua Memória foram inaugurais não apenas do ponto de vista cronológico, mas temático, influenciando todas as obras posteriores. Nos outros oito autores, percebe-se a discussão de temas do presente por meio da história da FDR, debates sobre pesquisa e ensino jurídico, afirmação da FDR e da região como relevantes na história intelectual e jurídica nacional, mas também no presente. Defende-se, assim, a tese de uma significativa semelhança entre o que foi lembrado e o que foi esquecido.

¹³³⁶ CAMARA, Phaelante da. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904, p. 71.

¹³³⁷ *Ibid.*, p. 19.

¹³³⁸ *Ibid.*, p. 24-25.

¹³³⁹ *Ibid.*, p. 89.

¹³⁴⁰ *Ibid.*, p. 52.

¹³⁴¹ *Ibid.*, p. 51.

¹³⁴² *Ibid.*, p. 118.

Dessarte, as histórias da FDR, que tanto lembraram e foram marcadas pela Escola do Recife, produziram esquecimentos. A terceira tese foi referente a esse esquecimento. Apontou-se o século XX e o período Olinda como os mais esquecidos, apesar do esforço de Gláucio Veiga que tentou, mas não conseguiu, esquecer a Escola do Recife, mesmo quando analisava períodos anteriores ao próprio nascimento de Tobias Barreto. Nilo Pereira e Pinto Ferreira, embora tenham trazido contribuição relevante, não se dedicaram com exclusividade ao século XX e não procederam a uma história das ideias detalhada dos professores posteriores a 1927.

Foi possível concluir, dessa forma, haver sido o século XX o período mais esquecido da FDR, apesar da obra de Nilo Pereira e da de Pinto Ferreira. Ambos os autores trouxeram e registraram informações preciosas tanto do ambiente como do nome de personagens, professores e alunos. Todavia, não historiaram as ideias dos professores¹³⁴³, as obras produzidas, os textos em periódicos, a teses defendidas e o pensamento em geral desses autores. Os periódicos estudantis como a “Estudantes”, o “Caderno Acadêmico” e vários outros não foram analisados.

A congregação com professores de renome como Aníbal Bruno, Soriano Neto, Luiz Guedes Alcoforado, Odilon Nestor, Lourival Vilanova, Luiz Delgado, Gondim Filho, Gondim Neto, Everardo Luna, Joaquim Amazonas, Hersílio de Souza, Andrade Bezerra, Mário Pessoa, Arnóbio Graça, Torquato Castro, Murilo Guimarães entre vários outros, além de livre-docentes como Sebastião do Rêgo Barros, Gilberto Osório de Andrade também entre vários, foi esquecida. Ela é uma ilustre desconhecida nas histórias da FDR. Ela foi conhecida, muitas vezes em carne e osso, por Nilo Pereira e Pinto Ferreira, mas também por Vamireh Chacon, Nelson Saldanha e Gláucio Veiga. Veiga tinha proposta de analisá-la, contudo, entendemos que seu esforço de fugir da força centralizadora da Escola do Recife, tentando preencher o esquecimento do período Olinda, impediu-o de ter tempo para, paradoxalmente, passar pela Escola do Recife e analisar o período pós-1914, principalmente, data do falecimento de Silvio Romero, de há muito residente no Rio de Janeiro. Ressalte-se que não é um período qualquer. Há influência da Escola do Recife nos primeiros anos, os concursos de catedrático e de livre-docência, a criação do curso de doutorado nos anos trinta, a geração de 1945¹³⁴⁴ e a resistência ao Estado Novo; a criação da então Universidade do Recife, com seu primeiro Reitor Joaquim Amazonas

¹³⁴³ Odilon Nestor referido com respeito e até carinho não teve sequer a sua participação no Centro Regionalista do Nordeste referida e recebeu espaço de inferior a uma página na obra de Pinto Ferreira, por exemplo, que fora seu aluno.

¹³⁴⁴ Entre os vários ex-alunos desse período, pode-se citar o geógrafo e historiador Manuel Correia de Andrade, o Educador Paulo Freire, o professor titular Gláucio Veiga e o catedrático de Direito Processual Civil, José de Moura Rocha.

catedrático da FDR; a greve de 1961 e o período de exceção democrática pós-1964, com a reforma universitária, a criação do mestrado e a recriação do doutorado. As gerações imediatas pós-1945, a exemplo de Gláucio Veiga, do próprio Pinto Ferreira em suas ideias, Vamireh Chacon, Cláudio Souto, Nelson Saldanha, Moura Rocha muito menos receberam estudos mais aprofundados em uma obra sobre a história da FDR.

A quarta tese, partindo do aporte teórico sobre os usos da história, inclusive pelos juristas, conclui ter havido, na linha do referencial teórico deste trabalho, um uso performativo das histórias da FDR, centralizadas no período da Escola do Recife. A análise das obras dos autores sobre a história da FDR e de outros textos de alguns deles permitiu verificar a hipótese de que esses autores pretenderam, por meio das histórias que produziram, não só discutir temas nacionais, discutir o Brasil, mas afirmar o *locus* de onde falaram como fundamental para compreensão da formação das ciências sociais no Brasil, especialmente das ideias da cultura jurídica brasileira. Não se trata aqui de concordar ou não com essa tese, mas apenas verificá-la.

A última tese teve como enunciados se constituírem as histórias da Faculdade de Direito do Recife em parcela relevante da produção referente à história do direito no Brasil, especialmente durante o século XX. Em paralelo, a perspectiva de que esse reconhecimento não tem existido a contento.

Para demonstrar tais enunciados, foram lembradas as milhares de páginas produzidas pelos nove autores, abordando história do direito, nas dimensões da história do pensamento jurídico, da história das instituições de um dos dois primeiros cursos jurídicos, dos autores que influenciaram professores e alunos, do jornalismo acadêmico, da elaboração de códigos legislativos, da economia política, da história, da história do direito, da literatura, da filosofia, das campanhas republicana e abolicionista, da liberdade de cátedra, da pós-graduação, das defesas de teses entre várias outras temáticas. Esse esforço se constitui em página não só relevante, como imprescindível para a história do direito no Brasil. Em verdade, não só para a história do direito, pois é possível apontar mais alguns aspectos. Foi destacado, outrossim, que, entre os autores, houve os que discutiram, apresentaram e refletiram, na própria obra sobre a história da FDR e em outros textos, sobre metodologia, principalmente para historiar ideias. Ou seja, já há neles uma consciência e mesmo uma reflexão sobre métodos historiográficos aplicáveis. Em outras palavras, autores como Nelson Saldanha, Vamireh Chacon, João Maurício Adeodato, Clóvis Beviláqua e Gláucio Veiga mantiveram abertura e utilizaram aportes teóricos da teoria e da metodologia da história, da sociologia do conhecimento, da ciência política e da filosofia para elaborarem suas obras. Não eram meros cronistas, apresentando sequências de fatos ou de legislação ou de institutos jurídicos como uma simples

e limitada forma de legitimação do presente ou mesmo de crítica destrutiva ao passado. Esses autores, outrossim, discutiram, a partir da história da FDR, institutos e questões nacionais que foram do poder moderador à economia, além de revelarem várias fontes de forma pioneira. Todas essas observações, como já realizado ao longo deste trabalho, não significam que essas obras não apresentam problemas ou são imunes a críticas, mas apenas que compõem de forma essencial e imprescindível a História do Direito no Brasil. Em outras palavras, em uma história da História do Direito no Brasil, esse esforço historiográfico não pode ser desconsiderado em nenhum hipótese.

A parte ancilar do enunciado referente à ausência de reconhecimento claro desse esforço historiográfico foi desenvolvida, a partir da análise de textos de um professor tomado como exemplaridade, em razão da importância que ele desempenha no campo da História do Direito no Brasil no momento. Foi reconhecido tratar-se de autor relevante com contribuições institucionais, que, contudo, ao tentar elaborar uma história da História do Direito no Brasil ou pelo menos da disciplina, acabou por incorrer em anacronismo e teleologismo.

REFERÊNCIAS

A CULTURA ACADEMICA. Ano 1, v. 1, jan-fev, 1905, Tomo II, fascículo I. Recife: J. E. da Frota e Vasconcellos Editor, 1905.

_____. Ano II, v. II. maio/junho. Tomo II, Fascículo III. Recife: Imprensa Industrial, 1906.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Acadêmicos.** Sousa Bandeira. Biografia. Disponível em: <<http://www.academia.org.br/academicos/sousa-bandeira/biografia>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

ACADEMIA PARAIBANA DE LETRAS. Nº 13 - (1º SUCESSOR) **JOSÉ GLÁUCIO VEIGA.** Disponível em: <<http://www.aplpb.com.br/academia/cadeiras-11-a-20/168-n-13-sucessor-jose-glaucio-veiga>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

ADEODATO, João Maurício. A Escola do Recife. **Continente Documento**, Recife, v. 36, n.36, p. 18-28, 2005.

_____. A Filosofia como autoconsciência de um povo. In: _____. (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas.** Curitiba: CRV, 2015, p. 17.

_____. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. **Revista da Esmape**, Recife, v. 14, n. 29, p. 243-278, 2009.

_____. As retóricas na história das ideias jurídicas no Brasil: originalidade e continuidade como questões de um pensamento periférico. In: _____. (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro: análises retóricas.** Curitiba: CRV, 2015, p. 23-44.

_____. **Currículo do sistema currículo lattes.** Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/8269423647045727>>. Acesso em: 29 dez. 2018.

_____. Dos limites de uma ontologia jurídica. In: LAFER, Celso; FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. (Org.). **Direito, política, filosofia, poesia: estudos em homenagem ao professor Miguel Reale em seu octogésimo aniversário.** São Paulo: Saraiva, 1992, p. 495-505.

_____. **Jhering e o direito no Brasil.** Recife: Ed. Universitária, 1996.

_____. O positivismo culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, p. 303-326, 2008. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/337/281>>. Acesso em: 15 set. 2017.

_____. O Sérico e o Jocososo em Jhering (Uma visão retórica da ciência jurídica). In: _____. (Org). **Jhering e o direito no Brasil.** Recife: Ed. Universitária, 1996, p. 83-109.

_____. Por um novo realismo jurídico: o retórico. In: REIS, Isaac. (Org). **Diálogos sobre retórica e argumentação.** Curitiba: Alteridade, 2018.

_____. Retórica como metódica para estudo do direito. **Revista Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, n. 56, p. 55-82, 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2008v29n56p55/13671>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

_____. Retórica analítica como metódica jurídica. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho/PR, n. 18, p. 11-30, set. 2013. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/1-18>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

_____. **Uma retórica da norma jurídica e do direito subjetivo**. São Paulo: Noeses, 2011.

_____. **Uma teoria retórica da norma jurídica e do direito subjetivo**. São Paulo: Noeses, 2011

ADEODATO, João Maurício; FREITAS, Alex Canal. Do Massangana à abolição - a retórica humanista de Joaquim Nabuco. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 20, p. 334-354, 2018.

ADEODATO, João Maurício; PAULA, Rodrigo Francisco. Uma análise retórica da Revolta da Vacina na história do constitucionalismo brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos Constitucionais**, v. 39, p. 185-199, 2018.

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

AGAMBEN, Giorgio. **Altíssima pobreza**. Regras monásticas e formas de vida. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2014.

_____. **Opus Dei: arqueologia do ofício: homo sacer**, II, 5. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. **O reino e glória: uma genealogia teológica da economia e do governo: homo sacer**, II, 2. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **O tempo que resta: um comentário à Carta aos Romanos**. Trad. Davi Pessoa e Cláudio Oliveira. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2016.

ALBANI, Benedetta; BARBOSA, Samuel; DUVE, Thomas, La Formación De Espacios Jurídicos Iberoamericanos (S. XVI-XIX): Actores, Artefactos E Ideas. Comentarios Introductorios. **Anuario de Historia de América Latina** (Forthcoming); Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series, n. 2014-07. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2532868>>. Acesso em: 07 dez. 2018.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **A invenção do nordeste e outras artes**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. O Caçador de Bruxas: Carlo Ginzburg e a análise historiográfica como inquisição e suspeição do outro. **Saeculum-Revista de História**, (UFPB) n. 21, 2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/11470/6582>>. Acesso: 19 jan. 2019.

ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de. **Constitution: the evolution of a societal structure**. 2016. 480 f. Tese (Doutorado em Direito) Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.UnB.br/handle/10482/21212>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo, Paz e Terra, 2002.

ALONSO, Ângela; KANTOR, Iris; TEXEIRA, Mônica. **História**: A fronteira entre a História e a Sociologia. Entrevista. Publicado em 17 de out de 2014. São Paulo: Univesp. Duração de 29:57. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=161FzjGIEmA>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

ALECRYM, Otacílio. Cem anos de jornalismo acadêmico. **Agitação**, n. 1, Recife: s/ed, 1931, p. 3-8.

_____. **Ideias e instituições no Império**: influências francesas. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 2011.

ALTWICKER, Tilmann and DIGGELMANN, Oliver. How is progress constructed in international legal scholarship? **European Journal of International Law**, Firenze, v. 25, n. 2, 2014, p. 425-444.

AMADO, Gilberto. **Minha formação no Recife**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1955.

_____. Palavras sobre a comemoração dos cursos jurídicos. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927.

AMAZONAS, Joaquim. O direito comercial e seus professores na Faculdade de Direito do Recife. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 176-183.

AMORIM, Camila Colares Soares de Andrade. A obra de Sílvio Romero no desenvolvimento da noção de dano como paradigma: da dicotomia entre o positivismo e a metafísica à adoção do evolucionismo spenceriano na transição republicana. In: ADEODATO, João Maurício (Org). **Continuidade e originalidade no pensamento jurídico brasileiro**: análises retóricas. Curitiba, CRV, 2015, p. 46-71.

ANDERSON, Benedict R. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ARANHA, Márcio. Iorio. O método apropriado à interpretação da parte dogmática das constituições. **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, n. 5, p. 143-155, 1997. Disponível em: <<http://www.marcioaranha.com/docbibliografiaMetodoInterpretacao.pdf>>. Acesso em: 08 dez. 2017.

ARAÚJO, Fernando. **Aspectos da história do direito no Brasil**: opressão e bacharelismo: a gênese do positivismo no Brasil. Recife: Editora Nossa Livraria, 2003.

ARAÚJO, Natália Medina. **Estado Moderno e permeabilidade de fronteiras na história do Direito internacional**: a liberdade de migrar e seus limites. 2017. 214 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <http://repositorio.UnB.br/bitstream/10482/24401/1/2017_Nat%C3%A1liaMedinaAra%C3%BAjo_PARCIAL.pdf>.

ARON, Raymond. **Da condição histórica do sociólogo**. Trad. Vamireh Chacon. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

AUGUSTO, José. Clóvis Beviláqua e a Faculdade de Direito do Recife. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, v. 11, 1959, p. 194-217.

AZEVEDO, Manoel Ubaldino de. **Clóvis Beviláqua: jurista-filósofo – Ensaio Bio-Bibliográfico**. Rio de Janeiro: 1959.

AZEVEDO, Nerolado Pontes de. **Modernismo e Regionalismo** (os anos 20 em Pernambuco). João Pessoa: secretaria de Educação e Cultura da Paraíba, 1984.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **A oralidade processual e a construção da verdade jurídica**, n. 1/2. 2008. Disponível em: <<https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/76-252-1-pb.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico. **Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2009, p.124. Disponível em <http://www.cchla.ufpb.br/jornaisfolhetins/acervo/pequeno_d.pdf>. Acesso em: 24 maio. 2018.

BARBOSA, Samuel Rodrigues. Depoimento. In: SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro**. São Paulo: Lettera.doc, 2010

BARRETO, Plínio. **A cultura jurídica no Brasil**. São Paulo: Bibliotheca D’O Estado de São Paulo, 1922.

BARRETO, Tamires Cedraz; RODRIGUES, Andrea da Rocha. **A visão de Gilberto Freyre sobre o indígena e sua importância na formação do “povo brasileiro” presentes nas obras Casa Grande & Senzala e Sobrados & Mucambos**. Disponível em: <<http://www.xvsemic.esy.es/upload/2011/2011XV-041TAM144-100.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2017

BARRETO, Tobias. **Crítica política e social**. Luiz Antônio Barreto (Org.). Rio de Janeiro: J E Solomon/ Sergipe Editora Diário Oficial, 2012.

_____. **Dias e noites: poesias**. Luiz Antônio Barreto (org). Rio de Janeiro: J.E. Solomon, 2012.

_____. **Estudos alemães**. Luiz Antonio Barreto (Org.). Rio de Janeiro: J.E. Solomon. Sergipe: Editora do Diário Oficial, 2012.

BARROS, José D’Assunção. História e Memória - uma relação na confluência entre tempo e espaço. **Mouseion**, v.3, n.5, jan-jul., 2009.

_____. **Os conceitos: seus usos nas ciências humanas**. Petrópolis: Vozes, 2016.

BAUMAN, Zygmunt. Uma primeira nota sobre a cultura de massas: a infraestrutura. In: BAUMAN, Z. Et al. **O Papel da Cultura nas Ciências Sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980.

BELFORT, José Joaquim Tavares. **Dissertação apresentada a Faculdade de Direito do Recife em 05 de junho de 1867**. Recife: Typografia da Opinião Rua do Imperador, 1867.

BEVERNAGE, Berber. **History, memory, and state-sponsored violence: time and justice**. New York: Routledge, 2012.

BEVILÁQUA, Clóvis. Contribuições para a história do Direito. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 1, v. 1, p. [9]-26; [57]-72; [121]-156, 1891.

_____. **Criminologia e direito**. Salvador: Livraria Magalhães, 1896, p. 133-182.

_____. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Instituto Nacional do Livro, Conselho Federal de Cultura, 1977.

_____. **História da Faculdade de Direito do Recife**: 3. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.

_____. **Juristas Philosophos**. Salvador: José Luiz da Fonseca Magalhães editor, 1897.

_____. Notas sobre a criminalidade no Estado do Ceará: ao desembargador Pedro de Queiroz. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 1, v. 1, p. 155-177, 1891.

BIAVATI, Paolo. I procedimenti civili semplificati e accelerati: il quadro europeo e i riflessi italiani. **Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile**. Milano: Giuffrè, anno LVI, n. 3, Settembre, 2002.

BITTAR, Eduardo C. B. (Org). **História do direito brasileiro: leituras da ordem jurídica nacional**. São Paulo: Atlas, 2012.

BLOCH, Marc. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: DIFEL/ Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BORDIGNON, Rodrigo da Rosa. As faculdades de direito e o recrutamento de professores de ensino superior na Primeira República. **Revista Sociedade e Estado**. Brasília, v. 32, n. 3, dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922017000300749&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 maio 2018.

BOZZI, Franco. Scuola, università, circoli culturali nella costruzione dell'identità nazionale: il caso di perugia. **Annali di Storia delle Università Italiane**, v. 18, 2014. Disponível em: <http://www.cisui.unibo.it/frame_annali.htm>. Acesso em: 14 set. 2017.

BRAKEMEIER, Gottfried. Ecumenismo: repensando o significado e a abrangência de um termo. **Perspectiva Teológica**, [S.l.], v. 33, n. 90, p. 195-216, ago., 2010. Disponível em: <<http://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/793>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

BRANDÃO, Cláudio; SALDANHA, Nelson; FREITAS, Ricardo. (Org) **História do direito e do pensamento jurídico em perspectiva**. São Paulo: Atlas SA, 2000.

BRANDÃO, Noêmia Paes Barreto. **Achega à Fundação da Faculdade de Direito do Espírito Santo** – notas históricas, Cia. Brasileira de Artes Gráficas, 1983, 47p.

_____. **Clóvis Beviláqua na Intimidade**. Rio de Janeiro: (s.e.), 1989.

BRASIL. **Decreto nº 19.852**, de 11 de abril de 1931. Cria a Universidade do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19852.htmimpressao.htm>. Acesso em: 25 dez. 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº 869**, de 27 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Mpv/mpv869.htm>. Acesso em: 29 dez. 2018.

BRAUDEL, Fernand. **Escritos sobre a história**. Trad. J. Guinburg e Tereza Cristina Silveira da Mota. São Paulo: Perspectiva, 2014.

BULST, Neithard. Sobre o objeto e o método da prosopografia. Trad. Cybele Crosseti de Almeida. **Politeia: história & sociedade**, v. 5, n. 1, p. 47-68, 2005. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/40808878/BULST__Sobre_o_objeto_e_o_metodo_da_prosopografia__TRADUCAO_de_CYBELE_C_DE_ALMEIDA_e_MARINA_KLEINE.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1507054948&Signature=rQDYa%2BOqGWmMxrAxvR69hy%2FtOaQ%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DBULST_Sobre_o_objeto_e_o_metodo_da_proso.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017.

BURKE, Peter. Gilberto Freyre e a nova história. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 1-12, out., 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701997000200001&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 jun. 2018.

_____. **História e teoria social**. Trad. Klauss Brandini Gerhardt, Roneide Venâncio Maier, Roberto Ferreira leal. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2012.

_____. **O Renascimento**. Trad. Rita Canas Mendes. Lisboa: Edições Textos e Grafias Ltda, 2014.

_____. **Uma história social do conhecimento** – I: de Gutemberg a Diderot. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 40-43.

BRUKE, Peter; HSIA, R. Po-chia. (Org). **A tradução cultural nos primórdios da Europa Moderna**. Roger maioli dos Santos. São Paulo: UNESP, 2009, p. 7-10.

BUSSAB, Vera Silvia Raad; RIBEIRO, Fernando Leite. Biologicamente cultural. **Psicologia: reflexões (im) pertinentes**, p. 175-193, 1998. Disponível em: <http://sinop.unemat.br/site_antigo/prof/foto_p_downloads/fot_7831biologicamente_cultubal_pdf.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2017.

CABRAL, Flávio José Gomes. Uma nova revolução em Pernambuco: Bastidores de uma suposta sedição projetada em 1817 por “mão oculta” do governo norte-americano. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História–ANPUH**. São Paulo, 2011.

CALAMANDREI, Piero. Il processo come giuoco. **Rivista di Diritto Processuale**. Padova: Cedam, gennaio-marzo, anno V, n. 1, 1950.

CÂMARA, Manuel Arruda da. **Obras reunidas**. Coligidas e com estudo biográfico por José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: Fundação de Cultura da cidade do Recife, 1982.

CAMARA, Phaelante da. A Faculdade de Direito do Recife como centro de cultura e coesão nacional. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 196-208.

_____. **Conferência pronunciada na Federação Operária Chiristã em homenagem a lei reguladora dos sindicatos profissionais no Brasil**. Recife: Albergue Typographico, 1907.

_____. **Discurso proferido pelo Dr. Phaelante da Camara na Academia Pernambucana de Letras ao tomar posse da cadeira para que foi eleito na vaga de João Gregório Gonçalves Júnior**. Recife: s/ed. s/data.

_____. Maciel Monteiro. Recife: **A Cultura Acadêmica Editora**, 1905.

_____. **Memória Histórica da Faculdade do Recife**: Anno de 1903. Recife: Imprensa Industrial, 1904.

_____. **Orações cívicas e literarias**. Recife: A Cultura Acadêmica Editora, 1906.

_____. Tobias Barreto de Menezes: o crítico. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 14, v. XIV. Recife, 1906, p. 113-187.

_____. Tobias Barreto: o jornalista. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 15, v. XV. Recife, 1907, p. 73-110.

_____. Tobias Barreto: o orador. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 16, v. XVI, 1908, p. 65-106.

_____. Tobias Barretto de Menezes (continuação): O poeta. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 3, v. III. Recife, 1893. p. 36-48.

_____. Tobias Barretto de Menezes: seu character, seu talento, seus escriptos e principalmente os seus estudos jurídicos. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano 2, v. II. Recife, 1892. p. 192-202.

_____. Tradições Acadêmicas. **A Cultura Acadêmica**, Recife, ano III, v. III, tomo I, fascículos I-III, 1906. p. 21-34.

_____. Paula Baptista. **Cultura Academica**. Ano 1, v. I. jan-fev. Tomo II, fascículo I. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1905, 3-17.

_____. Aprígio Guimarães. **Cultura Academica**. Ano 1, v. I. Set-out. Tomo I, fascículo II. Recife: J. E. Frota e Vasconellos editor, 1904, 91-105.

CAMPELLO, Manoel Netto Carneiro. Phaelante da Camara. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano: 1924/ Ano 32, v. 32. Recife: Imprensa Industrial, 1925.

CANEDO, Daniele. Cultura é o quê? - reflexões sobre o conceito de cultura e a atuação dos poderes públicos. **Anais V ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura**.

Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador-Bahia-Brasil, 2009. Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19353.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

CAPPELLETTI, Mauro. Dictamen iconoclastico sobre la reforma del proceso civil italiano. In: **Processo, Ideologias, Sociedad**. Trad. Santiago Sentis Melendo y Tomás A. Banzhaf. Buenos Aires: Ediciones Juridicas Europa America, 1974.

CARDOSO, Ciro Flamarion. Crítica de duas questões relativas ao anti-realismo epistemológico contemporâneo. **Diálogos**, Maringá, v. 2, n. 2, p. 47-64, 1998. Disponível em: <<http://bibliografia.pbworks.com/f/Artigo+Ciro+Cardoso%5B1%5D.doc>>. Acesso em: 04 out. 2017.

_____. História e Paradigmas Rivais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org). **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, p. 1-23, 1997. Disponível em: <<http://www.univas.edu.br/menu/BIBLIOTECA/servicosOferecidos/livrosDigitalizados/historia/DominiosdaHistoriaCiroFlamarionCardosoeRonaldoVainfas.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2017.

_____. Por que os seres humanos agem como agem? As respostas baseadas na natureza humana e seus críticos. **Revista de História**, São Paulo, n. 167, p. 17-52, 2012. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/49058/53131>>. Acesso em: 23 jan. 2019.

CARDOSO, Fausto. **Concepção monística do universo**. Laemmert, 1894.

_____. A ciencia da historia. **Revista Brasileira**. Ano 1, Tomo I. Rio de Janeiro/São Paulo: Laemert e C. Editores, 1895, p. 237-279.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 451-473. aug. 2012. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ra/article/view/36432/40414>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

_____. A vocação crítica da Antropologia. **Anuário Antropológico**, v. 90, p. 67-81, 1993. Disponível em: https://www.academia.edu/1204575/A_voca%C3%A7%C3%A3o_cr%C3%ADtica_da_Antropologia. Acesso em: 15 nov. 2017.

_____. Comparação e interpretação na antropologia jurídica. **Anuário Antropológico/89**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar?cluster=7977873128352982365&hl=pt-BR&as_sdt=0,5&as_vis=1>. Acesso em: 21 nov. 2017.

_____. Concepções de igualdade e (des) igualdade no Brasil. (um proposto de pesquisa). In: KANT DELIMA, Roberto; EILBAUMM, Lúcia; PÍRES, Lenin (Org). **Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010,

_____. **Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011

_____. O ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências simbólicas. **Série Antropologia**, v. 413, Brasília: DAN/UnB, 2007, p. 11-30. Disponível em:

<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2867957/mod_resource/content/0/2006_luisroberto.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2017.

CARR, David. Narrative and the real world: An argument for continuity. **History and Theory**, v. 25, n. 2, p. 117-131, 1986. Disponível em: <www2.southeastern.edu/Academics/Faculty/jbell/carr.pdf>. Acesso em: 04 out. 2017.

CARRIJO, Liliane Gonçalves de Souza. O princípio da realidade nega o revisionismo? O exemplo de análises revisionistas da vida e obra de frei Caneca. **Temporalidades**, (UFMG), v. 4, n. 2, p. 238-253, 2012. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3157/2342>>. Acesso em: 19 jan. 2019.

CARVALHO, Evandro Menezes de. **Diplomacia e multilingüismo no Direito Internacional**. Rev. bras. política. internacional., Brasília, v. 49, n. 2, p. 178-195, dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292006000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 nov. 2017.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite imperial. Teatro das sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p. 123-152, dez., 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2000000100123&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 set. 2017.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

_____. O Desembarque nas Praias: o Funcionamento do Trágico de Escravos Depois de 1831. **Revista de História**, n. 167, São Paulo. p. 223-260, julho/dezembro, 2012. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/49091/53166>>. Acesso em: 17 jan. 2019

CASCUDO, Luís da Câmara. **A Casa de Cunhaú**. Brasília: Senado Federal, 2008.

CASTRO JÚNIOR, Torquato. Influência da Pandectística no Código Civil Brasileiro. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473, jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 100-101.

CASTRO, Tito Lívio de. **A mulher e a sociogenia**. Obra póstuma. Capital Federal: Imprensa da Casa da Moeda, 1893.

CAVALCANTI, Themístocles Brandão. Aspectos da cultura jurídica brasileira. **Revista de Ciência Política**, v. 23, n. 2, p. 11-20, 1980.

CÉSAR, Ana Maria. **A faculdade sitiada**. Recife: CEPE, 2009.

CHACON, Vamireh. (org.) 1970. **Humanismo e comunicação de massa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1970.

_____. **A construção da brasilidade**. São Paulo: Marco Zero, 2001.

_____. **A luz do Norte: o Nordeste na história das idéias do Brasil.** Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989.

_____. A Revolução de 1817 e a unidade nacional do Brasil. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** a. 178, n. 475. set/dez. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, 207-216.

_____. **Abreu e Lima: general de Bolívar.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____. **Até os cinquenta:** biobibliografia de Vamireh Chacon no 50º Aniversário. Brasília: Senado Federal, 1984, p. 47-64.

_____. Clóvis Beviláqua, jurista e escritor. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017.

_____. Étudiants brésiliens à Montpellier et la Révolution Française. **Annales Historiques de La Revolution Françaises,** Paris, v. 282, p. 73-82, 1990.

_____. **Formação das ciências sociais no Brasil:** da Escola do Recife ao Código civil. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008

_____. **Gilberto Freyre:** uma biografia intelectual. Recife: Massangana, 1993.

_____. **História das idéias socialistas no Brasil.** Edições UFC, 1981.

_____. **História dos partidos brasileiros.** Editora UnB, 1998.

_____. **História institucional do Senado do Brasil.** Senado Federal, 1997.

_____. **Introdução ao problema da Sociologia do Direito.** Recife: s/ed, 1959. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife: Dossiê de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento.

_____. **Joaquim Nabuco:** revolucionário conservador, sua filosofia política. 2000. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1041/574660.pdf>>. Acesso em: 15 set.2017.

_____. **O futuro político da Lusofonia.** Lisboa/São Paulo: Verbo, 2002.

_____. **O humanismo brasileiro.** São Paulo: Secretaria da Cultura, 1980.

_____. **O poço do passado:** testemunho do meu tempo, 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984.

_____. **Vida e morte das constituições brasileiras.** Rio de Janeiro: Forense, 1987.

_____. **Kultur und Entwicklung in Brasilien - Von der Monokultur zur Industrialisierung,** Dortmund, Sozialforschungsstelle. 1. ed. Münster: Universität Münster, 1970. v. 1. 308 p.

CHACON, Vamireh; ALMEIDA, Cândido Mendes. **Ciclo de Conferências "Identidade em questão" Conferência: "Identidade nacional e cultura universal"?** Conferência na Academia Brasileira de Letras publicada em 27 de abril de 2016. Duração de 1:06:10. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=3W7b_MPhZtg. Acesso em: 21 jul. 2018.

CHACON, Vamireh; STEGER, Hanns-Albert. **Lob Auf Nürnberg** (Elogio de Nuremberg). Universidade de Erlangen-Nuremberg, 1995.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHRISTIAN, David. The return of universal history. **History and Theory**, v. 49, n. 4, p. 6-27, 2010.

CLARK, Elizabeth A. **History, theory, text: historians and the linguistic turn**. Cambridge: Havard University Press, 2004.

COELHO, Fernando. **Tempo de Faculdade e outros tempos: a Faculdade de Direito do Recife, os bacharéis de 1955 e a luta pela liberdade**. v. 2. Recife: Bagaço, 2012.

COELHO, Gilvandro de Vasconcelos. **Apontamentos para a história do curso de Direito da UNICAP**. Ano 1, n. 1, p. 18-19. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/2724/2724.PDF>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

CONTINENTINO, Marcelo Casseb. **História do controle de constitucionalidade das leis no Brasil: percursos do pensamento constitucional no Século XIX (1824-1891)**. São Paulo: Almedina, 2015.

_____. **Pensamento e ação em Pinto Ferreira**. Caruaru. 2017.

COOPER, Carolina Castelo Branco. **Os usos da história e o Supremo Tribunal Federal: A Lei da Anistia em questão**. (Dissertação de Mestrado – Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2018. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/stricto/td/2219.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2018.

COSTA FILHO, Venceslau Tavares. Porque os civilistas devem ler Nelson Saldanha. **Revista Consultor Jurídico**, 14 de julho de 2015, 6h54. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-jul-14/venceslau-costa-filho-ler-nelson-saldanha>>. Acesso em: 07 ago. 2018.

CROCETTI, Priscila Soares; DE OLIVEIRA, Sonia Regina Martins. O centenário da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná e os projetos de recuperação de sua memória. **Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de Estudios sobre la Universidad**. CIAN, v. 14, n. 2, p. 183-228, 2011.

CULTURA, **Dicionário etimológico**. Disponível em: <<https://www.dicionarioetimologico.com.br/cultura/>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

CUNHA, Marcus Vinicius da. História da educação e retórica: ethos e pathos como meios de prova. In: SILVA, M.; VALDEMARIN, VT. (Org). **Pesquisa em educação: métodos e modos de fazer** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010, p. 11-46.

D'ASPREMONT, Jean. The idea of 'rules' in the sources of international law. **British Yearbook of International Law**, v. 84, n. 1, p. 103-130, 2014.

DAHRENDORF, Ralf. **A nova liberdade**. Trad. Vamireh Chacon. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1979.

DAMATTA, Roberto. **A casa & a rua**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

_____. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

_____. Considerações sócio-antropológicas sobre a ética na sociedade brasileira. **Encontros entre meios e fins: a experiência da Comissão de Ética Pública**. Brasília: Comissão de Ética Pública. Secretaria Executiva, 2002. Disponível em: http://www.cnpq.br/documents/10157/44888/encontro_meios_fins_1.pdf/01f98b10-6557-4f59-83f5-956c4e7b4853. Acesso em: 23 nov. 2017.

_____. **Relativizando uma introdução à antropologia social**. Digressão: A fábula das três raças, ou o problema do Racismo à Brasileira, 1981. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/345346/mod_resource/content/1/Roberto%20DaMa](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/345346/mod_resource/content/1/Roberto%20Damatta%20Relativizando%20LES237.pdf) [tta%20Relativizando%20LES237.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/345346/mod_resource/content/1/Roberto%20DaMa)>. Acesso em: 12 nov. 2017.

_____. **Você tem cultura? Explorações: ensaios de sociologia interpretativa**. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

DA SILVA E SÁ, Guilherme José et al. Crânios, corpos e medidas: a constituição do acervo de instrumentos antropométricos do Museu Nacional na passagem do século XIX para o XX. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 15, n. 1, 2008. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=386138034012>>. Acesso em: 13 nov. 2017.

DE CASTRO, Dinorah d'Araújo Berbert; JÚNIOR, Francisco Pinheiro Lima. **Idéias filosóficas na Faculdade de Direito da Bahia**. Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, 1997.

DE CASTRO, José Soares. História da faculdade de direito da UFG. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 13, n. 1, p. 133-151, jan/dez, 1989/1990. Disponível em: <file:///C:/Users/Andre%20Melo/Downloads/11910-46443-1-PB.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2017.

DELGADO, José Luiz. **A casa de Clóvis e de Andrade Bezerra**. Recife: UFPE, 2016.

_____. **Curso de direito natural**. Curitiba: Juruá, 2018.

DELGADO, Luiz. **Gestos e Vozes de Pernambuco**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2008.

_____. Modernismo em Pernambuco. **Cultura**. Brasília. Ano 2, n. 5, jan-mar, 1972.

_____. **Quadro histórico do direito brasileiro**. Recife: Editora Universitária, 1974.

DERZI, Misabel de Abreu Machado; MIRANDA AFONSO, Elza Maria. **Dados para uma história da faculdade de direito da Universidade Federal de Minas Gerais**. 2 vols. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais, 1976-1977.

DILTHEY, Wilhelm. **A construção do mundo histórico nas ciências humanas**. Trad. Marco Casanova. São Paulo: UNESP, 2010.

DILTHEY, Wilhelm. **Introdução às ciências humanas**. Trad. Marco Antonio Casanova. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2010.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do Processo**. São Paulo: Malheiros, 1996.

DINIZ, Almachio. **O ensino do Direito na Bahia**. Edições Alba, 1928.

DINO, Sálvio. **A Faculdade de Direito do Maranhão (1918-1941)**. São Luís: EDUFMA, 1996.

DRAEGER, Odinei. **Os embargos auriculares**. 19 de julho de 2016. Disponível em: <https://odineidraeger.org/2016/07/19/os-embargos-auriculares/>. Acesso em: 28 nov. 2017.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da libertação**. São Paulo: Loyola, 1977.

DUTRA, Pedro. **Literatura jurídica no império**. Rio de Janeiro: Padma, 2004.

DUVE, Thomas. **“Legal Traditions” and Legal History**. Rio de Janeiro, 2017.

EGITO, A. A.; MARIANTE, A. da S.; ALBUQUERQUE, M. S. M. Programa brasileiro de conservação de recursos genéticos animais. **Archivos de zootecnia**, v. 51, n. 194, p. 39-52, 2002. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/495/49519407/>> Acesso em: 18 out. 2017.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programa de ensino das cadeiras do curso de doutorado**. Recife: Oficinas Gráficas da Associação da Bôa Imprensa, 1934.

FALCÃO, Joaquim. Judiciário: independência e gestão. **Revista Conjuntura Econômica**, v. 60, n. 8, p. 24, 2006.

FALCON, Francisco José Calazans. A história das idéias na historiografia brasileira recente: uma tentativa de balanço. **Outros combates pela história**. Ribeiro, Maria Manuela Tavares. (coord). Coimbra: Ed. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010. Disponível em: <<https://digitalis.uc.pt/handle/10316.2/31642>>. Acesso em: 03 set. 2017.

_____. A identidade do historiador. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 7-30, jul. 1996. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2014/1153>>. Acesso em: 18 out. 2017.

FERREIRA, Luiz Pinto. **Breve história da Faculdade de Direito do Recife**, 1977.

_____. Curriculum Vitae até 1983. Disponível em <http://www.luizpintoferreira.com/>. Acesso em: 1º out. 2018.

_____. **Die politischen Parteien Brasiliens**, 1961 com edição em espanhol sob o título Los partidos políticos em Brasil y desenvolvimento histórico. México, 1962.

_____. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994.

_____. **Pequena história da literatura brasileira.** Recife, 1959.

_____. **Tobias Barreto e a Nova Escola de Recife.** Rio de Janeiro: J. Konfino, 1958.

_____. **Tradição e Progresso.** Recife, 1952.

_____. Democracia y planificación. **Revista Mexicana de Sociología.** México. v. ix, n. 2. 1947.

_____. Pitirim A. Sorokin y el Concepto de la Sociología Relacional. **Revista Mexicana de Sociología.** México, ano vii, v. vii, n. 1. 1945.

_____. **Von Wiese und die Zeitgenoesische Beziehungslehre.** Rio de Janeiro: 1941.

_____. **Wahrscheinlichkeitslogik und Soziologie** (Das Allgemeine Entwicklungsgezetz der Menschheit), 1940.

FERREIRA, Maria Regina Davina Pinto. Luiz Pinto Ferreira: o homem que transcende o tempo. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife.** n. LXXXII. Recife: Nossa Livraria, 2010, p. 425-426.

FERREIRA, Waldemar Martins. **História do direito brasileiro.** Tomo I. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1951.

FGV. CPDOC. Cleanto de Paiva Leite. Disponível em:

<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas2/biografias/cleanto_de_paiva_leite>.

Acesso em: 24 ago. 2018.

FIGUEREDO, A. J. **Aspectos da Vida e do Estilo de Clóvis Beviláqua.** 1. ed; Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos s/a, 1960.

FIGUEIREDO, Carlos Honório de. Memória Sobre a Fundação das Faculdades de Direito no Brasil. **Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil.** Rio de Janeiro, v. XXII, 1859, p. 521-522.

FONSECA, Ricardo Marcelo. A formação da cultura jurídica nacional e os cursos jurídicos no Brasil: uma análise preliminar (1854-1879). **Cuadernos del instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la universidad,** Madrid, 8, p. 97-116, 2005. Disponível em: <<https://e-archivo.uc3m.es/bitstream/handle/10016/1060/CIAN-2005-8-Fonseca.pdf?sequence=2>>. Acesso em: em 14 set. 2017.

_____. **Currículo do sistema currículo Lattes.** Disponível em <http://lattes.cnpq.br/6699533363626162>. Acesso em: 24 dez. 2018.

_____. **Introdução teórica à história do direito.** Curitiba: Juruá, 2012.

_____. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. In: BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). **História do Direito Brasileiro:** leituras da Ordem Jurídica nacional. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1-18.

_____. O deserto e o vulcão: reflexões e avaliações sobre a história do direito no Brasil. **Forum Historiae Iuris** - Erste europäische Internetzeitschrift für Rechtsgeschichte, v. 1, p. 1-16, 2012.

_____. O positivismo, “historiografia positivista” e história do direito. **Revista Argumenta Journal Law**, v. 10, n. 10, p. 152-154, 2009.

_____. Os Juristas e a cultura jurídica brasileira na segunda metade do século XIX. **Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**, v. 35, n. 1, Milano: Giuffrè, 2006. Disponível em: <http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/35/0340.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2017.

_____. Tempo e direito: tradição, presente e futuro da faculdade de direito da UFPR. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, jun., 2008. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/15732/10438>. Acesso em: 20 dez. 2018.

_____. Vias da modernização jurídica brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 98, p. 257-294, 2008. Disponível em: <http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/76>. Acesso em: 14 set. 2017.

FORMIGA, Armando Soares de Castro. **Periodismo Jurídico no Brasil do Século XIX**. Curitiba: Juruá, 2010.

FREITAS, Décio. Os libertos. **A cidadania no Brasil: o índio e o escravo negro**. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002.

FREITAS, Ricardo de Brito AP. **As razões do positivismo penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

FREITAS, Ricardo. Condenados à civilização: o positivismo naturalista e a repressão penal no alvorecer da república. In: BRANDÃO, Cláudio; SALDANHA, Nelson; FREITAS, Ricardo (Org). **História do direito e do pensamento jurídico em perspectiva**. São Paulo: Atlas, 2012.

FREYRE, Gilberto et al. **Livro do Nordeste**. (comemorativo do centenário do Diário de Pernambuco, 1825-1925). Recife: Arquivo Público Estadual, 1979.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime patriarcal**. 52. ed. São Paulo: Global, 2013.

_____. **Manifesto regionalista**. 7.ed. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1996.

_____. **O que é o Brasil ?** Conferência de 1985 do 2o. Congresso Brasileiro de Psicanálise d'A Causa Freudiana do Brasil, realizado no Rio de Janeiro. Duração de 38:31. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9OgPnt9rtqc>. Acesso em: 28 nov. 2017.

_____. **Perfil de Euclides e outros perfis**. 3. ed. São Paulo: Global, 2011.

_____. **Sociologia: introdução ao estudo dos seus princípios**. v. II. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1957.

FURMANN, Ivan. Repensando a cultura jurídica: um diálogo entre a antropologia e o direito. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 20, n. 4514, 10 nov. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/44250>>. Acesso em: 16 jan. 2019.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 30. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

GALINDO, George. “**Quem diz humanidade, pretende enganar?**”: Internacionalistas e os usos da noção de patrimônio comum aplicada aos fundos marinhos (1967-1994). Brasília: UnB (tese de doutorado). Disponível em: <http://repositorio.UnB.br/bitstream/10482/4978/1/2006_GeorgeBandeiraGalindo.pdf>. Acesso em: 04 out. 2017.

_____. Constitutionalism Forever. **Finnish Yearbook of International Law**, v. 21, p. 137-170, 2012.

_____. Force Field: On History and Theory of International Law. **Rechtsgeschichte** (Frankfurt), v. 20, 2012.

_____. Legal Transplants between Time and Space. In: Thomas Duve. (Ed.). **Entanglements in Legal History: Conceptual Approaches**. 1ed. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2014, v. 1.

_____. Para que serve a história do direito internacional? **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 12, 2015, p. 338-354.

_____. Progressing in International Law. **Melbourne Journal of International Law.**, v. 11, 2010, p. 515-529.

_____. SPLITTING TWAIL?. **Windsor Yearbook of Access to Justice**, v. 33, p. 37-56, 2017. Disponível em: <<https://ojs.uwindsor.ca/ojs/leddy/index.php/WYAJ/article/view/4886>>. Acesso em: 17 maio. 2018.

GASPAR, Lúcia. **Edwiges de Sá Pereira**. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php>>. Acesso 30 jul. 2018.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

_____. A transição para a humanidade. In: BAUMAN, Z. et al. **O Papel da Cultura nas Ciências Sociais**. Porto Alegre: Editorial Villa Martha, 1980.

GERSEM DOS SANTOS, Luciano. **O índio brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília, MEC/SECAD – LACED/Museu Nacional, 2006.

GIDI, Antônio. **Anotações para uma História da Faculdade de Direito da Bahia**. Salvador: UFBA, 1991.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermos**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição. Trad, Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Tobias Barreto: uma biografia intelectual do insurreto sergipano e sua biblioteca com livros alemães no Brasil do século XIX**. Curitiba: Juruá, 2018.

GOMES, Angela de Castro; HANSEN, Patricia (Org.). **Introdução, Intelectuais mediadores: práticas culturais e ação política**. Civilização brasileira. Rio de Janeiro, 2016.

GOMEZ ROJO, María Encarnación. La Historia de las Universidades como objeto de la Historia del Derecho en su orientación institucional. **Rev. estud. hist.-juríd., Valparaíso**, n. 28, p. 577-587, 2006. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0716-54552006000100017&lng=es&nrm=iso>. Acesso: 20 jan. 2019.

GONSALVES DE MELLO, José Antônio. Por uma história do Império vista do Nordeste. In. **Estudos Universitários**, março de 1966.

GORDON, Robert W. **Taming the past: essays on law in history and history in law**. New York: Cambridge University Press, 2017.

HABERMAS, Jürgen. **A crise de legitimação do capitalismo tardio**. Trad. Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens: Uma breve história da humanidade**. Trad. Janaína Marcoantonio. 33. ed. Porto Alegre: L & PM, 2018.

HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presenteísmo e experiências do tempo**. Trad. Andréa de Souza Menezes et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

HÉLIO, Mário. A literatura nas páginas do JC. **JC on line. Especial 80 anos**. Recife, 1999. Disponível: http://www2.uol.com.br/JC/_1999/80anos/80c_21.htm. Acesso em: 29 maio. 2018.

HESPANHA, António Manuel. **Cultura jurídica europeia: síntese de um milénio**. Coimbra: Almedina, 2015.

_____. Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro. **Quaderni fiorentini: Per la istoria del pensiero giuridico moderno**. Vol. XXXV, p. 59-81. Milano: Giuffrè, 2006. Disponível em: <http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/35/0060.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2017.

HONÓRIO, Ricardo. **Concepções de cultura**. Disponível em: <<http://www.antropologia.com.br/divu/colab/d12-rhonorio.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

HOBBSAWN, Eric; RANGER, Terence (Org.). **A invenção das tradições**. Trad. De Celina Cardim Cavalcante. 9ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

INSTITUTO Brasileiro de História do Direito (IBHD). **Cursos**, setembro, 2017, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.ibhd.org.br/cursos.php>>. Acesso em: 31 ago. 2017.

JARVIS, Robert M., Law School Histories: A Panel Discussion (April 1, 2010). **Campbell Law Review**, v. 32, 2010; NSU Shepard Broad Law Center Research Paper, n. 10-004.

JEAN. The idea of ‘rules’ in the sources of international law. **British Yearbook of International Law**, v. 84, n. 1, p. 103-130, 2014.

JENKINS, Keith. **A história repensada**. Trad. De Mário Vilela. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

JUST, Gustavo. A obra pedagógica de Nelson Saldanha. Escrita e oralidade a serviço do ponto de vista histórico. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 3., n.3, p. 128-138, set./dez. 2016.

_____. O direito como ordem e hermenêutica: a filosofia do direito em Nelson Saldanha. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 46, n. 181, jan/mar, 2009.

KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada, **Anuário Antropológico** [Online], II | 2010, posto on line no dia 16 outubro 2015, consultado no dia 16 janeiro 2019. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/aa/885>>

KIRBY, Simon. Culture and biology in the origins of linguistic structure. **Psychonomic bulletin & review**, v. 24, n. 1, p. 134-135, 2017. Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.3758/s13423-016-1166-7>>. Acesso em: 19 nov. 2017.

KONEFSKY, Alfred S.; SCHLEGEL, John Henry. “Mirror, Mirror on the Wall: Histories of American Law Schools.” **Harvard Law Review**, v. 95, no. 4, p. 833–851, 1982. Disponível em: <www.jstor.org/stable/1340778>. Acesso em: 14 set. 2017.

KOSELLECK, Reinhart; MEIER, Christian; GÜNTHER, Horst; ENGELS, Odilo. **O conceito de História**. Trad. E. Gertz. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

KOSKENNIEMI, Martti. **A history of international law histories**. Fassbender/Peters (eds.), p. 943-971, 2012.

KUGELMAS, Eduardo. Revisitando a geração de 1870. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 18, n. 52, jun, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092003000200012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 dez. 2017.

KUNHAVALIK, José Pedro. Retórica e história do pensamento político em Quentin Skinner. **Diálogo** (UNILASALLE), Canoas, n. 33, p. 127-139, dez., 2016. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/article/view/2238-9024.16.47/pdf>. Acesso em: 03 nov. 2018.

LACAPRA, Dominick. Retórica e História. Trad. Eduardo Ferraz Felipe e Thiago Ponce de Moraes. **Revista Territórios & Fronteiras**. Cuiabá, v. 6, n. 1, jan.-jun., 2013, p. 97-118. Disponível em: <http://www.ppghis.com/territorios&fronteiras/index.php/v03n02/article/view/194/148>. Acesso em: 03 nov. 2018.

LACERDA, Sonia; KIRSCHNER, Tereza Cristina. Tradição intelectual e espaços historiográficos ou por que dar atenção aos textos clássicos. In: LOPES, Marcos Antônio (Org). **Grandes nomes da História Intelectual**. São Paulo: Contexto, p. 25-38, 2003.

LALAND, Kevin N.; ODLING-SMEE, John; MYLES, Sean. How culture shaped the human genome: bringing genetics and the human sciences together. **Nature Reviews Genetics**, v. 11, n. 2, 2010. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/nrg2734>>. Acesso em: 19 nov. 2017.

LE GOFF, Jacques. **A história deve ser dividida em pedaços ?** Trad. Nícia Adan bonatti. São Paulo: UNESP, 2015, p.132.

_____. **A história nova**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

_____. **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão et al. 7. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p. 485/486.

LIMA, Erik Noleta Kirk Palma. Direito ao esquecimento: discussão europeia e sua repercussão no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, v. 50, n. 199, p. 271-283, 2013.

LIMA, Fábio Afonso Frizzo de Moraes; BASTOS, Mário Jorge da Motta. Em memória de Ciro Flamarion Santana Cardoso (1942-2013) – um historiador presente. **Crítica Marxista**, São Paulo, Ed. Unesp, n.38, p.189-194, 2014. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/nota2015_06_10_18_19_3135.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

LIMA, Miridan Rejane Soares. **Aos encantos do lar: amor e companheirismo entre Amélia Bevilaqua e Clóvis Bevilaqua**. (Dissertação de Mestrado em História). Teresina: UFPI, 2017.

LIMA, Oliveira. Os primeiros livros de direito internacional no Brasil. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 3-6.

LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, n. II, 2010. Disponível em: <<http://aa.revues.org/885>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, I | 2014. Disponível em: <<http://aa.revues.org/618>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Código Civil e Ciência do Direito: entre sociologismo e conceitualismo. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 90-91.

_____. Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889): A formação da cultura jurídica brasileira. **Almanack Braziliense**, [S.l.], n. 5, p. 4-36, maio, 2007. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11655>>. Acesso em: 08 dez. 2017.

LOPES, José Reinaldo de Lima; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; ACCA, Thiago dos Santos. **Curso de história do direito**. São Paulo: Método, 2013.

LOPES, Marcos Antônio. **Aspectos teóricos do pensamento histórico de Quentin Skinner**. *Kriterion*, Belo Horizonte, v. 52, n. 123, p. 177-195, June 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-12X2011000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 nov. 2016.

LORIGA, Sabina. **O pequeno X: da biografia à história**. Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

LOSANO, Mario. Bibliografia della biblioteca tedesca di Tobias Barreto, “**Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**”, XI, 1992, pp. 169-176.

_____. Bibliographie der deutschen Bibliothek von Tobias Barreto, “**Mitteilungen der Deutsch-Brasilianischen Juristenvereinigung**” (Frankfurt a. M.), X, Februar 1992, Nr. 1, pp. 14-24. 294.1.

_____. Die deutsche Bibliothek Tobias Barreto in Recife, **Mitteilungen der Deutsch-Brasilianischen Juristenvereinigung** (Frankfurt a. M.), X, fev., 1992, n. 1, pp. 1-13;

_____. E o nome de Tobias Barreto chegou até o grande Jhering, **Revista brasileira de filosofia**, XLI, jul-ago-set., 1993, n. 171, pp. 310-311;

_____. I corrispondenti tedeschi di Tobias Barreto, *Sociologia del diritto*, XIX, 1992, n. 1, pp. 5-41; Os correspondentes alemães de Tobias Barreto, In: LAFER, Celso; FERRAZ JR, Tércio Sampaio. (coord.), **Direito Política Filosofia Poesia**. Estudos em homenagem ao Professor Miguel Reale no seu octogésimo aniversário, Saraiva: São Paulo 1992, p. 435-444.

_____. La biblioteca tedesca di Tobias Barreto a Recife, **Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**, XI, 1992, pp. 159-168.

_____. La scuola di Recife e l’influenza tedesca sul diritto brasiliano, **Materiali per una storia della cultura giuridica**, IV, 1974, p. 323-415.

_____. O germanismo de Tobias Barreto. In: BARRETO, Luiz Antônio. **Tobias Barreto Obras Completas Edição Comemorativa**. Estudos Alemães. Aracaju, 1991, p. 277-284.

_____. **O nordestino Tobias Barreto no espelho alemão**, Aula magna do Curso de Direito do Unipê, proferida em agosto 2000, Editora Unipê, João Pessoa 2002, 45 pp.

_____. Sociologia jurídica e histórica, história do direito e, no brasil, “antropofagia jurídica”. **Revista Direito e Práxis [eletrônica]**, 2015. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=350944514020>>. Acesso em: 24 dez. 2018.

_____. Tobias Barreto e la cultura tedesca fra cosmopolitismo e nazionalismo, **Sociologia del diritto**, XXIV, 1997, n. 3, pp. 5-44.

_____. Tobias Barreto e la recezione di Jhering nel Brasile, **Materiali per una storia della cultura giuridica**, XXIV, dicembre 1994, n. 2, pp. 421-442.

_____. Tobias Barreto e Richard Lesser: alle origini dell’antropologia giuridica, **Sociologia del diritto**, XIX, 1992, n. 3, pp. 5-21;

_____. Tobias Barreto und die Rezeption Jherings in Brasilien, in: Okko Behrends (Hrsg.), **Jherings Rechtsdenken**. Theorie und Pragmatik im Dienste evolutionärer Rechtsethik, Vandenhoeck & Ruprecht, Göttingen 1996, pp. 77-96.

_____. **Un giurista tropicale**. Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale, Laterza, Roma, Bari 2000, pp. XII-322.

_____. Tobias Barreto e a recepção de Jhering no Brasil, **Revista Brasileira de Filosofia**, XLI, outubro-dezembro 1993, n. 172, pp. 335-356.

LUCIANO, Gersem dos Santos. **O índio brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília, MEC/SECAD – LACED/Museu Nacional, 2006.

LUNA, Everardo da Cunha. Atualidade do pensamento jurídico de Affonso Campos in CAMPOS, Aluizio Affonso. (Coord.). **Affonso Campos**: um contemporâneo do futuro. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1990, p.93-114.

_____. Phaelante da Camara. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano LXIII, ano 1966-1967. Recife: Imprensa Universitária, 1967.

LYNCH, Christian Edward Cyril. República, evolucionismo e código civil: a presidência Campos Sales e o projeto Clóvis Beviláqua. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017, p. 157-180.

MAIA, Mário Sérgio Falcão. A compreensão do direito pela reflexão acerca do concreto em Nelson Saldanha: anotações para uma ciência jurídica do jurista. In: CONPEDI. (Org.). **Sistema Jurídico e Direitos fundamentais individuais e Coletivos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012, v. 21, p. 13910-13936.

_____. A sociologia do conhecimento como método para a realização de estudos sobre a história das ideias jurídicas no Brasil. In: MOTA, Fábio Reis; OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de; MENDES, Regina Lucia Teixeira (Org.). **Sociologia, antropologia e cultura jurídicas**. Florianópolis: FUNJAB, 2012c. p. 457-474.

_____. **O habitus humanista na Faculdade de Direito do Recife**: um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelson Saldanha. Recife, Repositório de teses da UFPE, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/13935>>. Acesso em: 29 set. 2017.

MAIOR, Heraldo Pessoa Souto. Para uma história da Sociologia em Pernambuco: uma tentativa de periodização. **Estudos de Sociologia. Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**. v. 1, n. 9, p. 7-29, 2003. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revsocio/index.php/revista/article/view/259>>. Acesso em: 07 dez. 2017.

MARCELINO, Douglas Átila. A narrativa histórica entre a vida e o texto: apontamentos sobre um amplo debate. **Topoi. Revista de História**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 25, jul./dez. 2012. Disponível em: <www.revistatopoi.org>. Acesso em: 19 jan. 2019.

MARCONDES, Danilo. Desenvolvimentos recentes na teoria dos atos de fala. **O que nos faz pensar**, [S.l.], v. 13, n. 17, p. 25-39, dez., 2003. Disponível em: <[http://www.o que nos faz pensar.fil.puc-rio.br/index.php/oqnf/article/view/179](http://www.oque nos faz pensar.fil.puc-rio.br/index.php/oqnf/article/view/179)>. Acesso em: 29 set. 2017.

MARCUSE, Herbert. **Materialismo histórico e existência**. Trad. Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novas linhas do processo civil**. 4. ed., São Paulo: Malheiros, 2000

MARINONI, Luiz Guilherme; BECKER, Laércio A. A influência das relações pessoais sobre a advocacia e o processo civil brasileiros. **Qual é o jogo do processo**, p. 447-480. Disponível em: <http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/18239-18240-1-PB.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2017.

MARIANTE, A. da S.; CAVALCANTE, Neusa. **Animais do descobrimento**: raças domésticas da história do Brasil. Embrapa-Assessoria de Comunicação Social: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2000.

MARTÍNEZ NEIRA, Manuel. La facultad de derecho en los años sesenta. Creación de departamentos y nuevos planes de estudio. **Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la Universidad**, n. 8. Madrid: Dykinson, 2005.

_____. Los orígenes de la historia del derecho en la universidad española. **Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la Universidad**. n. 3. Madrid: Dykinson, 2000.

MARTINS-COSTA, Judith. Depoimento: Antes de Clóvis vem Tobias Barreto. Para entender um, temos de iniciar pelo outro. In: SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua**: um senhor brasileiro. São Paulo: Lettera.doc, 2010, p. 210-216.

MARTINS, Estevão; CALDAS, Pedro. Leopold von Ranke (1795-1886). In: BENTIVOGLIO, Julio; LOPES, Marcos Antônio (org.). **A constituição da História como ciência**: de Ranke a Braudel. Petrópolis: Vozes, p. 13-32, 2013.

MARTINS, Júnior. **Compêndio de história geral do direito**. Recife: Ramiro M. Costa Editores Livraria Contemporânea, 1898. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/OR/47925/pdf/47925.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2017.

_____. **História do direito nacional**. Rio de Janeiro: Typographia da Empresa Democratica Editora, 1895. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/224218>>. Acesso em: 02 out. 2017.

MARTINS, Mauricio Mello Vieira. História e teleologia em Darwin e Marx para entender um debate. **Passagens, Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**. v. 2, n. 4, p. 78-93, 2010.

MATE, Reyes. Contra el progreso dogmático: o por qué la concepción evolucionista de la historia lleva al desastre. In: _____. **Medianoche en la historia**: comentarios a las tesis de Walter Benjamin 'Sobre el concepto de la historia'. Madrid: Trotta, 2006, p. 211-221.

MEIRA, Sílvio Augusto. **Clóvis Beviláqua**: sua vida, sua obra. Edições Universidade Federal do Ceará, 1990.

MELATTI, Julio Cezar. **A antropologia no Brasil: um roteiro**. 1983. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31750575/Melatti.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1510621875&Signature=yFVt4rlkhsiLIABqRjhXx%2FGII%2Fc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DSerie_Antropologia_38_A_Antropologia_no.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2017.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste 1641-1669**. Rio de Janeiro: Capivara, 2015.

_____. **Rubro veio: Imaginário da restauração pernambucana**. São Paulo: Alameda, 2008

MELLO, Marcos Bernardes. **Teoria do fato jurídico: plano da existência**. São Paulo: Saraiva, 2000.

MELO, Juliana Gonçalves. Direito, antropologia e justiça em perspectiva. **Revista transgressões**. Natal, v. 4, n. 4, p. 90-107, nov., 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6445>>. Acesso em: 26 nov. 2017.

MELO, Pedro Américo de Figueiredo e. **A ciência e os sistemas: Questões de história e filosofia natural**. Trad. Gabriel Alves de Oliveira. 3. ed. João Pessoa: Editora da UFPB, 1999.

MENESTÒ, Enrico. Appunti di storia della storiografia dell'università di perugia. **Annali di storia delle università italiane**, v. 18, 2014. Disponível em: <http://www.cisui.unibo.it/frame_annali.htm>. Acesso em: 14 set. 2017.

MENESES, Sônia. Internet, História e Esquecimento: sobre pensar o passado escrito no universo virtual. **Fronteiras: Revista Catarinense de História [on-line]**, Florianópolis, n.21, 2013. Disponível em: http://www.anpuh-sc.org.br/rev%20front%2021%20vers%20fin/f21%20art-doss1-sonia_meneses.pdf. Acesso em: 03 dez. 2018.

MENEZES, Aderson de. **História da Faculdade de Direito do Amazonas: 17 de janeiro de 1909 a 17 de janeiro de 1959**. Manaus: Fenix, 1959.

MENEZES, Raimundo de; AZEVEDO, Manoel Ubaldino de. **Clóvis Beviláqua: jurista-filósofo**. Ensaio Bio-Bibliográfico. Rio de Janeiro: 1959.

MICHELE, Gian Antonio. **La Carga de la Prueba**. tradução espanhol: Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: Ediciones jurídicas Europa-América, 1961.

MIRANDA, Manuel da Costa et al. A situação do índio perante a legislação antiga e moderna – 1912. **A cidadania no Brasil: o índio e o escravo negro**. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002.

MONTEIRO, Eliana de Barros. Olhares da construção da identidade nacional: O indígena na visão de Gilberto Freyre. **Antropozóide questões indígenas no Nordeste do Brasil e América-Latina - Antroposociologias políticas e poéticas do cotidiano – imagens**. Jul/ 2011. Disponível em: <http://antropozoide.blogspot.com.br/2011/07/olhares-da-construcao-da-identidade.html>. Acesso em: 27 nov. 2017.

MONTENEGRO, João Alfredo de. **História das idéias filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará**. Fortaleza: UFC, 1996.

MORAIS, Helicarla Nyely Batista de. **Viajem-memória de Nilo Pereira: do Ceará Mirim ao Recife e do Recife ao Ceará Mirim**. Natal: EDUFRN, 2011.

MOTA, Carlos Guilherme (coord). **Os Juristas na formação do Estado-Nação Brasileiro**. v. I. Século XVI a 1850. Coleção juristas brasileiros. São Paulo: Quartier Latin, 2006

MOTA, Carlos Guilherme; FERREIRA, Gabriela Nunes (Org). **Os juristas na formação do Estado-Nação brasileiro (1850 a 1930)**. São Paulo: Saraiva, 2010.

MOTA, Marly. A Luz de Cícero Dias. **Diário de Pernambuco**. Recife, 07 de março de 2007.

NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império**. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1975.

NAPPI, Thiago Rodrigo. Como interpretar os textos do passado: aspectos da visada teórica de Quentin Skinner. **Historiæ**, Rio Grande, v. 2, p. 153-162, 2011. Disponível em: <<https://www.seer.furg.br/hist/article/viewFile/2495/1326>>. Acesso em: 11 Nov 2016.

NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa em Pernambuco**. v. VII. (1821-1954). Periódicos do Recife 1901-1915. Recife: Editora da UFPE, 1975.

_____. **Três mestres de direito no “batente” do jornal**. Recife: Imprensa Oficial, 1966.

NEDER, Gizlene. Clóvis Beviláqua: redes de sociabilidade política, reconhecimento e ressentimento. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. a. 178, n. 473. jan/mar. Rio de Janeiro: IHGB, 2017.

NEDER, Gizlene. **Duas margens: Ideias Jurídicas e sentimentos políticos no Brasil e em Portugal na passagem à modernidade**. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2011.

NESTOR, Odilon. **Atenas, Roma e Jesús**. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1943.

_____. **Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história**. 2 ed. Recife: Editora Universitária, 1976.

_____. **Juvenilia**. Recife: Domingos de Sampaio Ferraz ed., 1906.

_____. O papel cultural da Academia do Recife. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 127-175.

_____. **Recordações da Holanda e de outras terras**. Recife: Imprensa Universitária da UFPE, 1968.

NEVES, Marcelo. A força simbólica dos direitos humanos. **Revista eletrônica de Direito do Estado**, v. 4, 2005. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0,5&q=marcelo+neves+a+efic%C3%A1cia+simb%C3%B3lica+direitos+humanos. Acesso em: 21 nov. 2017.

NÓBREGA, Geralda Medeiros. **O Nordeste como inventiva simbólica: ensaios sobre o imaginário cultural e literário**. Campina Grande: Eduepb, Editora da Universidade Estadual da Paraíba, 2011.

NOGUEIRA, José Luiz Almeida. **A Academia de São Paulo: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas**. Typographia Vanorden & Company, 1907.

NUNES FILHO, Pedro. **Guerreiro Togado: fatos históricos de Alagoa do Monteiro**. Recife: UFPE, 1997.

OLINTO, Heidrun Krieger. Periodização: uma questão incômoda. **Anais do X Seminário Internacional de História da Literatura: Histórias ou histórias – desdobramentos da história da literatura**. Porto Alegre: EDIPUCRS, p. 1-21, 2014.

OLIVEIRA, Danielle Alves de; PEREIRA, Ingrid Rique da Escossia. Arquivo da Faculdade de Direito do Recife: preservando a memória acadêmica. **Revista Analisando em Ciência da Informação - RACIn**, João Pessoa, v. 4, n. especial, p. 603-613, out. 2016. Disponível em: <http://racin.arquivologiauepb.com.br/edicoes/v4_nesp>. Acesso em: 19 mar. 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SEÇÃO SÃO PAULO. **Plínio Barreto**: primeiro presidente da OAB SP e revolucionário de 32. Disponível: <http://www.oabsp.org.br/sobre-oabsp/palavra-do-presidente/2012/163>. Acesso em: 30 nov. 2017.

ORLANDO, Arthur. **Brasil, terra e homem**. Recife: O tempo, 1913.

PAES BARRETO, Carlos Xavier. **Clóvis Beviláqua e suas atividades**. 1. ed; Rio de Janeiro: Editora Aurora, 1960.

PALACIOS Y OLIVARES, Guillermo Jesus. **Campesinato e escravidão no Brasil**: agricultores livres e pobre na Capitania Geral de Pernambuco (1710-1817). Trad. Walter Sotomayor. Brasília: Ed. da Universidade de Brasília, 2004.

_____. Revoltas camponesas no Brasil escravista: a “Guerra dos Marimbondos” (Pernambuco, 1851-1852). **Almanack Braziliense**, nº 3, p. 9-39, maio 2006

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. **Gilberto Freyre**: um vitoriano dos trópicos. São Paulo: UNESP, 2005.

PARINI, Pedro. As estruturas lógico-retóricas do raciocínio judicial. In: REIS, Isaac. (Org). **Diálogos sobre retórica e argumentação**. Curitiba: Alteridade, 2018.

PEREIRA, André Melo Gomes. **Cidadania e efetividade do processo judicial em face da Fazenda Pública no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito Público), Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, 2004. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/4153/arquivo5058_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 nov. 2017.

PEREIRA, André Melo Gomes. **Com princípios e regras**: a interpretação do art. 153 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro. Brasília, 2015, p. 1- 46.

_____. Os 180 anos da Faculdade de Direito do Recife nos 10 anos da Estudantes-Caderno Acadêmico. CONTINENTINO, Marcelo Casseb; SANTOS, Marcos André Couto; PEREIRA, André Melo Gomes (Org.). **Estudantes Caderno Acadêmico**. Edição Comemorativa. Recife: Editora Nossa Livraria, 2007. v. 1. 632 p.

_____. Política Pública em ciclo e implementação: o caso do art. 153 do Novo Código de Processo Civil na 1ª Vara Cível da Comarca de Caicó/RN. **Revista de Direito Setorial e Regulatório**. v. 4, n. 1, p. 235-262, maio, 2018. Disponível em: <<http://periodicos.UnB.br/ojs311/index.php/rdsr/article/view/19147/17680>>. Acesso em: 24 jan. 2019.

PEREIRA, Nilo. **A Faculdade de Direito do Recife, 1927-1977: ensaio biográfico**. Recife: Editora Universitária, 1977. v. 2.

_____. **Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil**. Editora Massangana, 1982.

_____. **D. Pedro II, o trono e o altar**. Universidade Federal de Pernambuco, Editora Universitária, 1976.

_____. **Dom Vital e a questão religiosa no Brasil**. Tempo Brasileiro, 1986;

_____. **Evocação do Ceará-Mirim**. Recife: Ed. Arquivo Público, 1959.

_____. **Imagens do Ceará-Mirim**. Natal: Imprensa Universitária, 1969.

_____. **Pernambucanidade: (alguns aspectos históricos)**. Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1983.

PERNAMBUCO, José Antônio de Almeida. O Palácio da Faculdade de Direito. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 192/195; Museu Ruy Barbosa. **Diário de Pernambuco**. Edição do dia 19 de novembro de 1927.

PETIT, Carlos. De la historia a la memoria. A propósito de una reciente obra de historia universitaria. **Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la Universidad**, n. 8. Madrid: Dykinson, 2005.

PICANÇO, Macario de Lemos. **Clovis Bevilacqua: sua vida e sua obra**. Rio de Janeiro: Livraria Educadora, 1935.

PINHEIRO, Antônio César Caldas. Apontamentos para a história dos cursos jurídicos em Goiás. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 21, n. 1, p. 125-155, 2011.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de Direito Privado**. Tomo I. Rio: Bosch, 1972.

QUAL é a diferença entre ecumenismo, sincretismo e diálogo inter-religioso?. **Aleteia Brasil, Centro Televisivo Vaticano**. Abr 30, 2015. Disponível em: <<https://pt.aleteia.org/2015/04/30/qual-e-a-diferenca-entre-ecumenismo-sincretismo-e-dialogo-inter-religioso>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

RABENHORST, Eduardo. Direito e vida social. **Prima Facie-Direito, História e Política**, v. 3, n. 4, p. 20-28, 2004. Disponível em: <<http://www.okara.ufpb.br/ojs/index.php/primafacie/article/view/4454>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. trad. de Vamireh Chacon. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

REALE, Miguel. **A doutrina de Kant no Brasil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1949.

_____. **Estudos de filosofia brasileira**. Lisboa: Instituto de Filosofia Luso-Brasileira, 1994.

_____. **Horizontes do direito e da história.** São Paulo: Saraiva, 1977.

REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga.** Curitiba: Juruá, 2000.

REIS, Palhares Moreira. Gláucio Veiga (Notas para uma bibliografia). In: REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga.** Curitiba: Juruá, 2000.

Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927.

REZENDE, Antônio Paulo. **(Des) encantos modernos: história da cidade do Recife na década de vinte.** 2. ed. Recife: Ed. UFPE, 2016.

ROBERTO, Giordano Bruno Soares. **O Direito Civil nas Academias Jurídicas do Império.** 2008. 602 f. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Civil)–Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/DIRE-7PYKYE/direito_giordanobrunosoaresroberto_tese.pdf?sequence=1>. Acesso em: 10 maio 2018.

ROCHA, José de Moura. **Estudos sobre processo civil III.** Recife: Editora da UFPE, 1995.

RODARTE, Claus. **História do Legislativo Brasileiro.** v. 5. Brasília, Senado Federal, Subsecretaria Especial do Interlegis, 2007.

RODRIGUES, José Honório. **A pesquisa histórica no Brasil.** Companhia Editora Nacional, 1982.

_____. **História da História do Brasil: historiografia colonial.** v. 1. Companhia editora nacional, 1979.

_____. **História e historiadores do Brasil.** Fulgor, 1965.

ROMA FILHO, Elias. **A Faculdade de Direito e a Imprensa.** Recife: Ed. do autor, 2002.

ROMÉRO, Lauro. **Clóvis Beviláqua.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.

ROMERO, Sílvio. **Doutrina contra doutrina: o evolucionismo e o positivismo no Brasil.** Rio de Janeiro: J. Nunes, 1894.

_____. **Ensaio de filosofia do direito.** São Paulo: Landy Ed., 2001.

_____. **Ensaio de sociologia e literatura.** Rio de Janeiro: Ed. Garnier, 1901.

_____. **História da literatura brasileira: contribuições e estudos gerais para o exato conhecimento da literatura brasileira.** Rio de Janeiro: Livraria J. Olympio Editora, 1980.

_____. **Historia do Direito Nacional. Revista Brasileira.** Ano 1, tomo I. Rio de Janeiro/São Paulo: Laemert e C. Editores, 1895.

ROSÁRIO, Cláudia Cerqueira do. O lugar mítico da memória. **Revista Morpheus - Estudos Interdisciplinares em Memória Social**, [S.l.], v. 1, n. 1, set. 2014. Disponível em: <<http://www.seer.unirio.br/index.php/morpheus/article/view/4011>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

ROSSI, D. C. **Le Darwinisme et les générations spontanées**. Paris, C. 1870.

RÜSEN, Jörn. Como dar sentido ao passado: questões relevantes de meta-história. **História da historiografia**, n. 2, 2009.

SALDANHA, Nelson Nogueira. As constantes axiológicas da cultura e da experiência jurídica brasileiras. **Ciência & Trópico**, v. 15, n. 1, 1987.

_____. **Filosofia, povos, ruínas: páginas para uma filosofia da história**. Rio de Janeiro: Calibán, 2002.

_____. **Formação da teoria constitucional**. Forense, 1983. Há uma edição dos anos 2000 pela Editora Renovar.

_____. **História das idéias políticas no Brasil**. 2001. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1052/ideias_politicas.pdf?sequence=9>. Acesso em: 15 set. 2017.

_____. **Historicismo e culturalismo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986.

_____. **O jardim e a praça: o privado e o público na vida social e histórica**. São Paulo: Edusp, 1993.

_____. **O problema da história na ciência jurídica contemporânea**. Recife: Universitária, 1964.

_____. O professor Gláucio Veiga e a teoria do estado na Faculdade de Direito do Recife. Notas sobre suas monografias universitárias. In: REIS, Palhares Moreira; SALDANHA, Nelson Nogueira (Coord). **Estudos jurídicos, políticos e sociais em homenagem a Gláucio Veiga**. Curitiba: Juruá, 2000.

_____. **Pensamento social nordestino**. Editora ASA Pernambuco, 1985

_____. **Teoria do direito e crítica histórica**. Livraria Freitas Bastos, 1987.

_____. “Teoria Del Derecho Y Critica Historica”. **Rivista internazionale di filosofia del diritto**, v. 2, n.63, p. 236-244, 1986.

_____. **A Escola do Recife**. Editora Convívio, 1985.

_____. A Teoria do Poder Moderador e as Origens do Direito Político Brasileiro. **Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**, Milão, 1989.

_____. Antropologia filosófica e teoria política. **Ciência & Trópico**, v. 19, n. 1, 1991. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/455>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

_____. Apontamentos sobre a teoria do direito civil. **Revista Acadêmica**, n. 84 (2012). Recife: UFPE.

_____. **As formas de governo e ponto de vista histórico**. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Estudos Políticos e Sociais, Universidade de Minas Gerais: 1960.

_____. **Da teologia à metodologia**: secularização e crise do pensamento jurídico. Belo Horizonte: Del Rey, 2005; SALDANHA, Nelson Nogueira. *Ordem e Hermenêutica*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. Diritto Contemporaneo, Storia e Sociologia. Rivista Sociologia del Diritto, Milão, 1977; History, Reason and Law. **Archiv fuer Rechts und Sozialphilosophie**, Weisbaden, v. LXI, 1975.

_____. Discurso recebendo o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco. **Academia Pernambucana de Letras: Coleção Debate IV**. Org. QUINTAS, Fátima. Recife: Bagaço, 2015.

_____. Espaço e Tempo na Concepção do Direito de Pontes de Miranda. **Scienza Giuridica e Scienza Sociali in Brasile**, Padova, 1989.

_____. **Filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

_____. Historiografia jurídica e concepção histórica do direito. **Revista Estudos Universitários**, n. 1-2. Recife: UFPE, 1975, p. 55-65.

_____. L'historicité du droit et les valeurs juridiques. In: 12th World Congress, 1985, Atenas, Grécia. **ARSP-Philosophy of Law in the History of Human Thought**. Atenas, Grécia.

_____. Notas de Livros: (História das Idéias Socialistas no Brasil. Editôra Civilização Brasileira, Rio de Janeiro 1955, pp 416.). **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, n. 319, Belo Horizonte: UFMG, 1968/1969.

_____. **O Poder Constituinte**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

_____. **Ordem e Hermenêutica**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. **Pela preservação do humano**: Antropologia filosófica e teoria política. Recife: FUNDARPE, 1993.

SALLUM Jr., Brasília. Apresentação. In: ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo, Paz e Terra, 2002.

SANTOS, Adelson Barbosa de. Decreto que tornou Princesa Isabel livre completa 87 anos hoje. **ESTADOPB**. 09 de junho de 2017. Disponível em: <http://www.estadopb.com/s/noticias/13761/>. Acesso em: 11 jun. 2018.

SANTOS, João Pedro dos. **A Faculdade de Direito de Porto Alegre**: subsídios para sua história. Porto Alegre: Síntese, 2000.

SAVIANI, Dermeval. História da história da educação no Brasil: um balanço prévio e necessário. **EccoS**, São Paulo, v. 10, n. especial, p.147-167, 2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/715/71509907/>>. Acesso em: 18 out. 2017,

SCHAFF, Adam. **História e Verdade**. Trad. Maria Paulo Duarte. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

SCHUBSKY, Cássio (org.). **Clóvis Beviláqua: um senhor brasileiro**. São Paulo: Lettera.doc, 2010.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **A batalha do Avaí: a beleza da barbárie: a Guerra do Paraguai pintada por Pedro Américo**. Rio de Janeiro: Sextante, 2013.

_____. Gilberto Freyre: adaptação, mestiçagem, trópicos e privacidade em Novo Mundo nos trópicos. **Philia&Filia**, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 85-117, 2011. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/Philiaefilia/article/view/24427/14103>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

_____. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SEGATO, Rita Laura. Que cada povo teça os fios da sua história: o pluralismo jurídico em diálogo didático com legisladores. *Direito. UnB. Revista de Direito da Universidade de Brasília*, Brasília, v. 1, n. 1, jan./jul, 2014. p. 65-92.

SELLARO, Lêda Rejane Aciolly. **A formação profissional e o exercício do magistério em Pernambuco, na gestão de Aníbal Bruno (1930/1937)**. Disponível em: <<http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema3/0365.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2018.

SILVA, Augusto Lins. Cem anos de Medicina Legal. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**. Ano XXXV. Recife: Imprensa Industrial, 1927, p. 39-47.

SILVA JÚNIOR, Airton Ribeiro da. **Teaching International law in the Nineteenth-Century Brazil: a history of appropriation and assimilation (1827-1914)**. Tesi di dottorato. Università Degli Studi Firenze, 2017.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. São Paulo: Contexto, 2009. Disponível em: <<https://efabiopablo.files.wordpress.com/2013/04/dicionc3a1rio-de-conceitos-histc3b3ricos.pdf>>. Aceso em 06 nov. 2017.

SILVA, Ricardo. História intelectual e teoria política. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 17, n. 34, out. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782009000300020&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 nov. 2016.

_____. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. **Dados-Revista de Ciências Sociais**, v. 53, n. 2, p. 299-334, 2010. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=21817695002>>. Acesso em: 11 nov. 2016.

_____. Retórica e contingência na teoria política. **Revista Política & Sociedade**, n. 9, out., 2006, p. 195-200.

SILVA, Wilton Carlos Lima da. O único luxo de um santo laico: fotografias pessoais em biografias de Clóvis Beviláqua. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 5, n. 9, jul., 2013.

_____. **Vida póstuma de um ilustre desconhecido**: a construção biográfica de Clóvis Beviláqua (1859-1944). Maracanan, p. 129-156, 2013.

SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: “cartografia histórica” de um gênero de impressos (anos 1840 a 1940). **Cadernos de Informação Jurídica**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 98-119, 2014.

SKINNER, Quentin. Significado e compreensão na história das ideias. In: _____. **Visões da Política**: Questões metodológicas. Trad. João Pedro George. Algés: Difel, 2005.

_____. **Hobbes e a Liberdade republicana**. Trad, Modesto Florenzano. São Paulo: Editora Unesp, 2010,

_____. **Maquiavel**. Trad. Maria Lúcia Pontes. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988

_____. Meaning and Understanding in the History of Ideas. In: **Visions of Politics**. Volume 1: Regarding Method. Cambridge: Cambridge University Press, 2002,

SOUTO, Cláudio. Breve histórico da sociologia jurídica na Faculdade de Direito do Recife. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, Recife, v. 88, n. 1, jan./jun., 2016.

_____. **Ciência e ética no direito**: uma alternativa de modernidade. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1992

_____. Metodologia e técnicas de pesquisa em sociologia do direito. In: FALCÃO, Joaquim. **Pesquisa científica e direito**. Recife: Massangana, 1983.

SOUZA, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial**: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822). Salamanca, 2007.

SOUZA, George F. Cabral de. **Elites e exercício de poder no Brasil colonial**: a Câmara Municipal do Recife, 1710-1822. Recife: Editora UFPE, 2015.

SOUZA, Ricardo Luiz de. **Identidade nacional e modernidade brasileira**: o diálogo entre Sílvio Romero, Euclides da Cunha, Câmara Cascudo e Gilberto Freyre. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SOUZA, Ricardo Luiz de. **Identidade nacional e modernização na historiografia brasileira**: o diálogo entre Romero, Euclides, Cascudo e Freyre. (Tese de doutorado – História – UFMG). Belo Horizonte: UFMG, 2006. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/VGRO-6XSPWB>>. Acesso em: 10 dez. 2018.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. **Autor, texto e contexto: A história intelectual e o “contextualismo lingüístico” na perspectiva de Quentin Skinner.** Fênix-Revista de História e Estudos Culturais, v. 5, n. 4, 2008.

STAMFORD, Artur; RAMOS, Chiara. Conciliação judicial e a função social das profissões jurídicas: uma análise etnometodológica do direito. **Revista de informação legislativa**, v. 44, n. 175, p.317-333, jul.-set. 2007.

STAMFORD, Artur. **Etnometodologia da Conciliação Judicial: uma análise do cotidiano Forense.** Disponível em: <www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Artur%20Stamford.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2014.

STEGER, Hanns-Albert; KOENIG, Heinrich Alois. **As universidades no desenvolvimento social da América Latina.** Trad. Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1970.

STONE, Lawrence. Prosopografia. Trad. Gustavo Biscaia de Lacerda e Renato Monseff Perissinotto. **Rev. Sociologia e Política.** Curitiba, v. 19, n. 39, p. 115-137, jun., 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v19n39/a09v19n39.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2017.

TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso: o desafio da acolhida da diferença. **Perspectiva Teológica**, [S.l.], v. 34, n. 93, jun., 2010. Disponível em: <<http://faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/630/1053>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

TORMENA FERRAZ, Isabella; DOMINGUES, Eliane. A Psicologia Brasileira e os Povos Indígenas: Atualização do Estado da Arte. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 36, n. 3, p. 682-695, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v36n3/1982-3703-pcp-36-3-0682.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2017.

TRÍPOLI, César. **História do direito brasileiro (ensaio): época colonial.** V. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1937.

TREVES, Renato. Alla ricerca di una definizione della sociologia dell diritto. **Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile.** Milano: Giuffrè, Settembre, ano XLI, n. 3, p. 773-781, 1987.

UFPE. **HINO da UFPE.** Disponível em: <https://www.ufpe.br/area-iii?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=646620&_101_type=content&_101_urlTitle=hino-da-ufpe&inheritRedirect=false>. Acesso em: 26 jun. 2018.

UNGER, Roberto Mangabeira. Uma nova faculdade de direito no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, v. 243, p. 113-131, 2006. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/42553/41316>>. Acesso em: 03 dez. 2017.

VALADÃO, Alfredo. Lourenço Ribeiro: primeiro diretor e professor do curso jurídico de Olinda e primeiro comentador da Constituição do Império. Rio de Janeiro: **Arquivos do Ministério da Justiça**: a. 34, n. 142, abr/jun, 1977, p. 156-186.

VAMPRÉ, Spencer. **Memórias para a história da Academia de São Paulo**: edição comemorativa do sesquicentenário da instauração dos cursos jurídicos no Brasil, 1827-1977. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

VATICANO. Can. 844, parágrafos segundo e terceiro. **Código de Direito Canônico**. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonici/portuguese/codex-iuris-canonici_po.pdf. Acesso em: 17 nov. 2018.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**: 150 anos de ensino jurídico no Brasil. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

VEIGA, Gláucio et al. Geografia eleitoral de Pernambuco. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 8, 1960.

VEIGA, Gláucio et al. Uma pesquisa de sociologia eleitoral: as eleições de 3 de outubro de 1954 no Município do Recife. **Revista Pernambucana de Sociologia**, nº2. Recife, 1955.

VEIGA, Gláucio. A comunidade Econômica Europeia. **Boletim do Instituto de Ciências Políticas e Sociais**. ano I, n. 3, maio. Recife: 1960.

_____. A contribuição de Miguel Reale para a História das Ideias no Brasil: o Racionalismo Harmônico (krause), a presença de Kant no Brasil e o culturalismo de Tobias Barreto. In: LAFER, Celso; FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio (Org). **Direito, política, filosofia, poesia**: Estudos em homenagem a Miguel Reale no seu octagésimo aniversário. São Paulo: Saraiva, 1992.

_____. A desapropriação no nosso direito positivo e as contribuições de Soriano Neto para sua interpretação. In: **Estudos jurídicos em honra de Soriano Neto**. Recife: Faculdade de Direito da Universidade do Recife, 1962.

_____. Abuso do poder econômico. **Revista da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Recife**, n. 1. Recife: Universidade do Recife, 1962.

_____. Aprígio Guimarães. **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**, n. 02, Recife: Editora da UFPE, 1978. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/32/showToc>>. Acesso em: 15 set. 2017.

_____. **Conceito de Direito Econômico**. Evolução histórica. Relações entre advogados e economistas. Recife: Editora da UFPE, 1972.

_____. **Da racionalidade da conduta religiosa como conduta política (Uma interpretação do puritanismo)**. Recife: Mousinho, 1959.

_____. Direito Econômico. Conceito de Know How. **Anuário do Mestrado em Direito**, n. 7. Faculdade de Direito do Recife. Recife: UFPE, 1976.

_____. **Estado, teologia política e existencialismo**. Recife: Imprensa Industrial, 1952.

_____. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife**. v. I. Recife: Ed. Universitária, 1980.

_____. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife.** v. II. Recife: Ed. Universitária, 1981

_____. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife.** v. III. Recife: Ed. Universitária, 1980

_____. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife.** v. V. Recife: Gráfica e editora do Nordeste Ltda, 1987.

_____. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife.** v. VI, Recife: Artegraf, 1989.

_____. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife.** v. VII. Recife: Artegraf, 1993.

_____. **História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife.** v. VIII. Recife: Artegraf, 1997.

_____. **História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife.** v. IV. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1984.

_____. **Integração econômica:** problemática histórica e atual. Recife: Mousinho Artefatos, 1961.

_____. **Introdução à política fiscal.** Recife: Editora da UFPE, 1970.

_____. Jhering Tobias e a “Nova Intuição do Direito”. In: ADEODATO, João Maurício (Org). **Jhering e o direito no Brasil.** Recife: Ed. Universitária, 1996, p. 110-141.

_____. Introdução às dialéticas. **Revista Brasileira de Filosofia.** v. 5, fascículo II. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, 1955.

_____. Kant e o Brasil. **Revista Brasileira de Filosofia.** v. 1, fasc 1-2, Rio de Janeiro, 1951

_____. **Narcoanálise e processo penal.** Recife: Imprensa Industrial, 1955.

_____. **Notas sobre Heidegger.** Recife: Imprensa Oficial, 1954, Caderno de Filosofia.

_____. O conceito de político em Schmitt. **Estudos Políticos e Sociais,** v. 1, n. 1. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1968.

_____. O Cônsul Joseph Ray, Os Estados Unidos e a Revolução de 1817. **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano,** v. 52, 1979.

_____. **O Gabinete Olinda e a política pernambucana; O desembarque de Sirinhaém:** estudos. Recife: Ed. Universitária UFPE, 1977.

_____. **O iluminismo e o Bispo Azeredo Coutinho.** Estudos Universitários, 6. Recife: UFPE, 1966.

_____. Os supostos filosóficos do desenvolvimento econômico brasileiro. **Revista Brasileira de Filosofia.** São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, 1963. v. 13.

_____. Tempos e destempos. **Revista Brasileira de Filosofia**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, n. 30, 1979.

_____. **Teoria do poder constituinte em Frei Caneca**. Recife: Editora da UFPE, 1975.

_____. Tobias Barreto e a Teoria Política no Brasil. In: BARRETO, Luiz Antônio (Org). **Tobias Barreto: crítica política e social**. Rio de Janeiro: Solomon, 2012.

_____. Um pensador dialético. **Ciência & Trópico**, v. 11, n. 2, 1982. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/342>>. Acesso em: 15 set. 2017.

_____. **Revolução keynesiana e marxismo**. Recife, edição do autor, 1954.

VEYNE, Paul. **Como se escreve la historia**. Trad. Mariano Muñoz Alonso. Fragua: Madrid, 1972.

WHITE, Hayden. **Meta-História: a imaginação histórica do século XIX**. Trad. José Laurênio de Melo. 2. ed. São Paulo: Edusp, 1995.

_____. **Trópicos do discurso: Ensaios sobre a crítica da cultura**. Trad. Alípio Correi de França Neto. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2001.

VILANOVA, Lourival. **As Estruturas Lógicas e o Sistema de Direito Positivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

WEBER, Max. A “objetividade” do conhecimento nas Ciências Sociais. In: **Sociologia**. Trad. Amélia Cohn e Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 2003

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos. (Org) **Fundamentos de história do direito**. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

REFERÊNCIAS DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

Curriculum vitae de Nelson Nogueira Saldanha, 1955-1988. **Assentamento individual do servidor (dossiê do servidor docente) Nelson Nogueira Saldanha**.

Ficha funcional de Nelson Nogueira Saldanha. **Assentamento individual do servidor (dossiê do servidor docente) Nelson Nogueira Saldanha**.

Histórico escolar de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento, 1952-1956.

Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Bacharel.

Lista de presença do Curso de Extensão Universitária, ministrado por Gilberto Freyre sobre o Luso-Tropicalismo.

Livro de todos os termos para os concursos de catedráticos da Faculdade de Direito do Recife, fls. 87-88. Fonte: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife.

Matrícula de Odilon Nestor de Barros Ribeiro no 2º ano, em 06 de maio de 1890. **Livro “Matrículas do 2º ano (1868-1891)”**.

Parecer do professor catedrático Arnóbio Graça, em 23 de março de 1959. **Assentamento individual de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento**.

Posse do bibliotecário da Faculdade, Bacharel Clovis Bevilaqua, em 30 de junho de 1884. **Livro “Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)”**, fl. 87. Primeira prova parcial da cadeira de História do Direito Geral e Nacional do curso de Doutorado, em 16 de agosto de 1957 Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. **Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor**.

Registro de carta de bacharel formado de Francisco Phaelante da Camara Lima, em 07 de novembro de 1885. **Livro “Registros dos diplomas de bacharéis (1881-1892)”**.

Registro de grau de doutor de Francisco Phaelante da Camara Lima, em 18 de março de 1891. **Livro “Registros dos diplomas de bacharéis e doutores (1833-1925)”**.

Termo de posse de Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro, lente substituto da 2ª seção, em 22 de abril de 1907. **Livro “Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)”**, fl. 182.

Termo de posse do Bacharel Clóvis Beviláqua no lugar de professor de Filosofia do curso anexo da Faculdade, em 1º de julho de 1889. **Livro “Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)”**, fl. 102.

Termo de posse do lente catedrático da primeira cadeira da segunda série do curso de Notariado, Doutor Francisco Phaelante da Camara Lima. **Livro “Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)”**, fl. 151v.

Termo de posse do professor catedrático Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro, em 26 de maio de 1920. **Livro “Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)”**, fl. 237v.

Termo de posse dos Bacharéis Eugênio de Barros Falcão de Lacerda e Clóvis Beviláqua, lentes catedráticos da Faculdade, em 12 de março de 1891. **Livro “Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)”**, fl. 115v-116v.

Termo de posse dos Bacharéis Laurindo Aristóteles Carneiro Leão, Sophornio Eutichiniano da Paz Portella e Francisco Phaelante da Camara Lima, lentes substitutos da Faculdade, em 12 de março de 1891. **Livro “Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)”**, fl. 116v-117.

ANEXOS

ANEXO A - Termo de posse do Bacharel Clóvis Beviláqua como bibliotecário da Faculdade,
30 de junho de 1884

Posse do Bibliothecario da
Faculdade Bacharel Clóvis
Beviláqua. -

Mes trinta de junho de mil oitocentos
e oitenta e quatro, nesta Secretaria da
Faculdade de Direito de Recife, com
pauca o Bacharel Clóvis Beviláqua
e apresentando ao Excecellentissimo Sen-
hor Director interino Doutor João
Capistrano Bandeira de Alencar
o seu titulo datado de trinta e
um de Maio de corrente anno, por
qual fora nomeado para o lugar
de Bibliothecario desta Faculda-
de o mesmo Excecellentissimo Senhor
Director interino the deu posse
do referido lugar, depois de pres-
tado o juramento de estylo man-
dou lavrar o presente termo em
que assignou com o empregado.
Em Ju. Manoel Beviláqua e Beviláqua, contra
subsc. o front
João Capistrano Bandeira de Alencar
Clóvis Beviláqua

Fonte: Posse do bibliotecário da Faculdade, Bacharel Clóvis Beviláqua, em 30 de junho de 1884.
Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)", fl. 87

ANEXO B - Termo de posse de Clovis Bevilaqua como professor de Filosofia no Curso Anexo da Faculdade, 1º de julho de 1889

Termo de posse do Ba-
charel Clóvis Beviláqua
no lugar de Professor de
Philosophia do curso annexo
a esta Faculdade.

No primeiro de julho de mil oitocentos osten-
ta e nove, nesta Faculdade de Direito do
Rio de Janeiro, perante os Excellentissimos Senhores
Conselheiros Directores intrinsecos, Doutor João
Albino de Souza, com o recibo do Senhor
Bacharel Clóvis Beviláqua, apresentou
a carta Imperial que nomeou e para
o lugar de Professor de Philosophia do
curso annexo desta Faculdade. O mes-
mo Excellentissimo Senhor Conselheiro
Director intrinsecos lhe deu posse no refe-
rido lugar sob juramento já prestado
de Bibliothecario desta mesma Facul-
dade. E para constar lavrou-se o pre-

Fonte: Termo de posse do Bacharel Clóvis Beviláqua no lugar de professor de Filosofia do curso anexo da Faculdade, em 1º de julho de 1889. Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)", fl. 102.

ANEXO C - Termo de posse de Clóvis Beviláqua e Eugênio de Barros Falcão de Lacerda como lentes
catedráticos da Faculdade de Direito do Recife, 12 de março de 1891

Termo de posse
dos Bacharéis Eugênio de
Barros Falcão de Lacerda e
Clóvis Beviláqua, lentes
catedráticos desta Faculdade.

Aos dez dias do mês de
Março de mil oitocentos e

noventa e um, reunido a Cap. 115
gregação as duas horas da tarde
de, com a presença dos Bacharéis
Eugênio de Barros Falcão
de Lacerda e Clóvis Beviláqua,
para tomar posse dos lugares
de lentes catedráticos desta Fa-
culdade, o primeiro lente o pri-
meira cadeira da primeira se-
rie do curso de Ciências ju-
rídicas e o segundo lente do
terceira cadeira da terceira se-
rie do curso de Ciências sociais,
e em vista do Diário Oficial
de vinte seis de Fevereiro ul-
timo e do ordeno do Governador
do neste sentido, em offi-
cio de seis do corrente, de
parte de Sua Magestade, e con-
fido o grau de Doutor, foram
empenhados fazendo a pronun-
cia de que trata o art. 204 da
lei de Janeiro de 1891.
E para contar mandou o
Senhor Doutor Director lavrar o
presente termo que assina com

atão houve
colação de
grau de
Doutor
em
Ciências
sociais
em
12 de
Março
de 1891
por
decretado
por
Sua Magestade
Rocha

sem prejuizo do Subscrito e seus herdeiros
 Secretari da Fac. de Direito
 Sr. José Joaquim Soares
 Eugênio de Barros Falcão de Lacerda
 Clóvis Beviláqua

Fonte: Termo de posse dos Bacharéis Eugênio de Barros Falcão de Lacerda e Clóvis Beviláqua, lentes
 catedráticos da Faculdade, em 12 de março de 1891. Livro "Termos de posse dos diretores, professores
 e funcionários (1828-1930)", fl. 115v-116v.

Manoel Espr.^{an} Muniz Prabitório Secular,
 Vigário Collado na Freguesia de Jaboatão,
 Cavalleiro da Ordem de Christo por Sua
 M. Imp. Constituição de 1808
 |||
 Fran^{co} Phaelante da Cam^{ara} Lima
 Certifico que avendo os Livros ditta Parochia, e que se achão
 lamados os apontos dos baptisados, em um d'elles, no Livro desaposte,
 a folha oitenta e sete, encontrei o aposto de Thomaz Quinto = Aos
 seis de Janeiro do anno de mil oitocentos e sessenta e tres, de
 minha licença o Rev.^{do} Antonio Augusto de Almeida de Almeida,
 baptisou solemnemente no Oratorio privado de la ditta freguesia,
 ditta Freguesia, ao parvulo Francisco, branco, q^{ue} nasceu
 aos vinte cinco de outubro de mil oitocentos e sessenta e dois,
 filho legitimo do Cap.^{tao} Antonio Pereira da Camara Lima, e
 de Dona Maria Anna de Albuquerque Camara Lima, mada-
 res na sobre dita freguesia; p^{re}z padrinhos o Conselheiro Francisco
 Xavier Bay de Azevedo Barreto, e Dona Izora Medeiros Cou^{te}o
 Lucer de, avós materna; de que fiz este aposto, que assigno = O Vig.
 Manoel Espr.^{an} Muniz Cada mais se continue com ditta aposto,
 que especificamente do proprio original, que vai sem duvida, e
 me reporto = Em fe^{de} Parochia Villa de Jab. 16 de Nov^{em} 1885.

O Vig.^o Manoel Espr.^{an} Muniz

Fonte: Registro de carta de bacharel formado de Francisco Phaelante da Câmara Lima, em 07 de novembro de 1885. Livro "Registros dos diplomas de bacharéis (1881-1892)" e Assentamento de Francisco Phaelante da Camara Lima. Bacharel.

ANEXO E - Registro de grau de doutor de Francisco Phaelante da Camara Lima, em 18 de março de 1891

Nos dez e oito dias do mez de março de mil oitocentos e noventa
 e um, ás dez horas da manhã reunida a Congregação foi
 depois de feitas as promessas do rito, conferido o grau de
 Doutor dos R. Bacharéis, Espiritual da Silva Costa, lente
 da 1.ª cadeira da 1.ª serie do curso de notariado; Eusebio de
 Barros Falcão de Lacerda, Antonio Tomaz de Ferreira e
 Ovídio Bevilacqua, lentes da 1.ª cadeira da 1.ª serie, 1.ª e 3.ª
 cadeiras da 2.ª serie do curso de sciencias sociais; Paulo de
 Aristoteles Carneiro Leão e Francisco Phaelante da Camara
 Lima, lentes substitutos das 2.ª e 5.ª cadeiras, e para assistir
 houve-se o presente termo, em que assignam o Sen.
 Dr. Director e os graduados. Fez-se em tempo que
 tambem compareceu e recebeu o o grau de Doutor, o
 Bacharel José Vicente Meira de Vasconcelos, lente
 da 1.ª cadeira da 2.ª serie do curso de sciencias sociais.

Fonte: Registro de grau de doutor de Francisco Phaelante da Câmara Lima, em 18 de março de 1891. Livro
 "Registros dos diplomas de bacharéis e doutores (1833-1925)".

ANEXO F - Termo de posse de Francisco Phaelante da Camara Lima como lente substituto da Faculdade, 12 de março de 1891

e sem passados, e Subscritos e assigno.
 Secretari, e ^{com} Traj. ^{com} Parat. ^{com} Trebe
 Sr. Juri Jougnim Teabes
 Eugenio dos Santos Talca e Laenda.
 Elvira Guilague

Termo de posse dos
 Bachareis Laurindo Aristoteles
 Carneiro Leão, Sophronio Buti-
 chiniano da Paz Portella e Fran-
 cisco Phaelante da Camara Lima,
 lentes substitutos desta Faculdade

Nos dois dias do mez de
 março de mil oitocentos e no-
 venta e um, reunida a Congrega-
 ção ás duas horas da tarde, em
 pareceram os Bachareis Laurindo
 Aristoteles Carneiro Leão, So-
 phronio Butichiniano da Paz Por-
 tella e Francisco Phaelante da Ca-
 mara Lima para tomar pos-
 se dos lugares de lentes substit-
 utos desta Faculdade, e em vis-

9. 10. 11.
 12. 13. 14.
 15. 16. 17.
 18. 19. 20.
 21. 22. 23.
 24. 25. 26.
 27. 28. 29.
 30. 31.

na do officio de onze de Março 1891
 Neste anno do Governador ^{Estado} este
 Estado mandando dar posse pelo
 Diario Official de vinte e seis de
 Fevereiro ultimo. Onde consta as
 respectivas nomeações, declarou
 o Director empessoado em seus
 lugares os cidadãos ultra men-
 cionados, depois de feita as pro-
 mezas do estylo. E para con-
 tar, mandou o Sr. Director la-
 vorar o presente termo em sua
 propria e assign. - Secretario,
 Dr. José Jm. Leub. ^{em} Francisco Phaelante

Laurindo Aristoteles Carneiro Leão
 o Sr. Laurindo Aristoteles Carneiro Leão, em petição ao Sr. Director,
 com data de 20 de Dezembro de 1890, solicitou, obtendo deferimento,
 para substituir no ^{seu nome} ~~seu nome~~ ^{o Sr. Phaelante} ~~o Sr. Phaelante~~
 o substituto, ^{o Sr. Phaelante} ~~o Sr. Phaelante~~
 Termo de posse dos
 Provisores José Horiano da
 Souza, Henrique Augusto de
 Albuquerque Niles, Antonio
 de Siqueira Carneiro da
 Cunha, Antonio Cabral de
 Lima e Constantino de Souza

Fonte: Termo de posse dos Bacharéis Laurindo Aristóteles Carneiro Leão, Sophronio Eutichiniano da Paz Portella e Francisco Phaelante da Camara Lima, lentes substitutos da Faculdade, em 12 de março de 1891. Livro "Termos de posse dos diretores, professores e funcionários (1828-1930)", fl. 116v-117.

ANEXO G - Termo de posse do Doutor Francisco Phaelante da Camara Lima como lente catedrático, 12 de fevereiro de 1895

Termo de posse do Lente Cate-
drático da primeira e adiei-
m da segunda serie do cur-
so de notariado, Doutor
Francisco Phaelante da Ca-
mara Lima

nos dias de Fevereiro de mil oitocentos
e noventa e cinco, nesta Faculdade de
Direito do Recife, perante o Doutor Ab-
ilio Antonio de Lima Freire, Filho, Di-
rector da mesma Faculdade, com-
pareceu o Doutor Francisco Phaelan-
te da Camara Lima, Lente substituto
da quinta decção desta Faculdade, pa-
ra tomar posse do lugar de Lente Ca-
tedrático da primeira e adiem da segunda
serie do curso de notariado (Explicação dua-
cieta do direito patris procedural) para o qual
foi nomeado por Decreto de 15 de Dezen-
bro de, digo, De cento e quatorze de Janeiro de
mil oitocentos e noventa e cinco. O
Doutor Director, a vista deste

ANEXO H - A CULTURA ACADEMICA. Ano 1, vol 1, jan-fev, 1905, Tomo II, fascículo I, p 76: Recife: J. E. da Frota e Vasconcellos Editor, 1905.

A CULTURA ACADEMICA
(PUBLICAÇÃO BIMESTRAL)

PREÇOS DE ASSIGNATURAS

Para dentro do paiz	10\$000
Para o estrangeiro	frs. 15

Não se vendem fasciculos avulsos

A pessoa que pagar 5 assignaturas
receberá uma gratis.

A correspondencia será enviada ao Director-Proprietario
J. E. da Frota e Vasconcellos,
Bibliothecario da Faculdade de Direito.

RECIFE--BRASIL

Edições d' "A Cultura Academica"

Numero especial consagrado á Memoria de <i>Martins Junior</i>	3\$000
<i>N. - G. Araujo Jorge</i> - Problemas de philosophia biologica.	5\$000

DE PROXIMA PUBLICAÇÃO :

Phaelante da Camara-Historia da Faculdade de Direito de
Recife, obra illustrada com cerca de 100 photographuras.

Adolpho Cirne-Aecões summarias, 2.^a edição, revista.

*Aceitam-se desde já encommendas para essas 2
obras. O comprador de 5 exemplares tem direito a
1 gratis.*

Fonte: A CULTURA ACADEMICA. Ano 1, vol 1, jan-fev, 1905, Tomo II, fascículo I, p 76: Recife: J. E. da Frota e Vasconcellos Editor, 1905.

ANEXO I - Matrícula de Odilon Nestor no 2º ano do bacharelado

34
Camarajibe

Aos seis de maio de 1890, nesta Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, presente o Secretario, compareceu *Odilon Nestor de Barros* filho do *Jur. Sr. José Francisco de Barros Ribeiro* natural da *Parahyba* de idade de *quatorze annos* para ser matriculado no 2.º anno desta mesma Faculdade de Direito, e tendo satisfeito as condições exigidas pelos Estatutos, foi, por despacho do *Ex.º* Senhor Director, admitido á matricula do referido anno, assignando com o Secretario este termo, que para constar se lavrou.

109 - Odilon Nestor de Barros Ribeiro

Fonte: Matrícula de Odilon Nestor de Barros Ribeiro no 2º ano, em 06 de maio de 1890. Livro " Matrículas do 2º ano (1868-1891)".

ANEXO J - Termo de posse do Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro como lente substituto da Faculdade, 22 de abril de 1907

192

deu posse ao nomeado e lhe conferiu o grau de Doutor, depois de feita a promessa determinada nos Estatutos. E para constar mandou o Doutor Secretário lavrar o presente termo que vai assignado pelo senhor Doutor Director, pelo impressado e lentes presentes.

Termo de posse do Dr. Odilon
Nestor de Barros Ribeiro,
lente substituto da 2ª secção.

Em vinte e dois de abril de mil novecentos e sete nesta Faculdade de Direito do Recife, perante a Congregação, compareceu o Doutor Odilon Nestor de Barros Ribeiro para tomar posse do lugar de lente substituto da Segunda secção para o qual fôra nomeado por decreto de desvito do corrente. Em virtude de auctorisação contida no telegramma numero nove mil e seiscentos

do dia desenove, assignada pela
 Excellentissimo Senhor Ministro da
 Justica e Negocios Interiores deu
 posse, com todas as formalidades
 legais, ao nomeado, depois de
 lhe conferir o grau de doutor
 de feita a promessa do estylo. E
 para constar laurei o presente
 termo que vai assignado pela
 Doutor Director, em passado e lentes
 presentes.

o Director L. Delavertajoff

Joaquim Soares Lib. sec.^{ta}
 Odilon Nestor de Barros Ribeiro
 Dr. Alphonse de Lencastre
 Dr. Feluct. de Lencastre
 Dr. Antonio Brazo de Lencastre
 Dr. J. de Lencastre
 Dr. Constantino de Lencastre
 Dr. Thales de Lencastre
 Dr. J. de Lencastre
 Dr. J. de Lencastre
 Dr. J. de Lencastre

ANEXO K - Termo de posse do Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro como lente catedrático da Faculdade, 26 de maio de 1920

Termo de posse do professor catedrático Sr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro.

As vinte e seis de Maio de mil novecentos e vinte, reunida em sessão solenne a congregação da Faculdade de Direito do Recife, e de acordo com o art. 26 do Regulamento Interno, compareceu o Sr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro para tomar posse do lugar de professor catedrático da cadeira de Direito Internacional Público para o qual foi nomeado por decreto de cinco de maio de mil novecentos e vinte.

O Dr. Adolpho Cirne, Director da Faculdade, a vista do Acto de Nomeação que lhe foi apresentado e lido pelo Secretario, em conformidade com o art. 26 do Regulamento, fez a posse de referida cadeira, preenchidas as formalidades legais.

E para constar, lavrou-se em

que asseguro como Dr. Director 237
 e professores presentes. O Secretário

Dr. Augusto

Dr. Adolpho de Azevedo

Dr. Odilon e Nestor de Barros Ribeiro

Dr. S. S. Thomaz e J. J. de Azevedo

Dr. Francisco Netto de Campos

Dr. S. S. Thomaz

Dr. Carlos de Azevedo

Dr. Augusto de Azevedo

Dr. Hercules de Azevedo

Dr. J. J. de Azevedo

Dr. Melchior de Azevedo

Dr. F. S. de Azevedo

Dr. J. J. de Azevedo

Dr. S. S. Thomaz

Dr. Antonio de Azevedo

Dr. J. J. de Azevedo

Dr. J. J. de Azevedo

ANEXO L - Histórico escolar de Vamireh Chacon

Faculdade de Direito da Universidade do Recife

Ano de Entrada 1952
Ano de Saída _____

RECIFE - PERNAMBUCO

Histórico Escolar Serviço Militar

Nome: VAMIREH CHACON DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
 Filiação: Vicente Pinto de Albuquerque Nascimento
 Mãe: Maria Dulce Chacon de Albuquerque Nascimento
 Data do nascimento: 1 de fevereiro de 1934.
 Local: Recife - Pernambuco
 Nacionalidade: Brasileira

Documento apresentado: Certificado de Isenção de Serviço Militar.
 Repartição expedidora: 7a. R.M. 21a. C.R. Guarda 217 P. de Recife.
 Data da expedição: 18 de dezembro de 1953. Nº 34042.

CURSO SECUNDÁRIO

1.º Ciclo
 Estabelecimento: Celégio Nóbrega
 Sede: Recife - Pernambuco
 Data da conclusão: Ano letivo de 1948. ✓

2.º Ciclo
 Estabelecimento: Celégio Nóbrega
 Sede: Recife - Pernambuco
 Data da conclusão: Ano letivo de 1951. ✓

CONCURSO DE HABILITAÇÃO
 Ano letivo de 1952 ✓

DISCIPLINAS	NOTAS DE APROVAÇÃO	MÉDIA
Português-----	8,6 (oito e seis décimos) ✓	8,7 (oito e sete décimos) ✓ L/c. Ns. 49v.
Latim-----	9 (nove) ✓	
Francês-----	8,5 (oito e cinco décimos) ✓	

CURSO SUPERIOR

1ª Série - Ano letivo de 1952 ✓
 Matriculado em: 30 de março de 1952 L/c. Ns. 45.
 Inscrição em: 14 de maio de 1952 L/c. Ns. 67.

Disciplinas:
 Introdução à Ciência do Direito Aprovado simp. grau cinco (comp.) 5 ✓
 Economia Política Aprovado simp. grau seis (oral) 6 ✓
 Direito Romano Aprovado simp. grau cinco (comp.) 5 ✓
 Teoria Geral do Estado Prop. grau oito e meio 8 1/2. ✓

2ª Série - Ano letivo de 1953 ✓
 Matriculado em: março de 1953 L/c. Ns. 43.
 Inscrição em: 14 de Novembro 1953 L/c. Ns. 26v.

Disciplinas:
 Direito Civil Promovido grau sete e meio (7,5) ✓
 Direito Penal Promovido grau oito e meio (8,5) ✓
 Direito Constitucional Promovido grau oito e meio (8,5) ✓
 Ciência das Finanças Aprovado simplesmente grau seis (6) ✓

CURSO SUPERIOR

3ª Série - Ano letivo de 1954 ✓
 Matriculado em: 31 de março 1954 L/c. Ns. 45v.
 Inscrição em: 13 de Novembro 1954 L/c. Ns. _____

Disciplinas:
 Direito Civil Aprovado simplesmente grau seis (6) ✓
 Direito Penal Promovido grau nove (9) ✓
 Direito Comercial Promovido grau sete (7) ✓
 Direito Internacional Público Promovido grau sete e meio (7,5) ✓
 L/c. Ns. 38, 28, 30v, 30.

4ª Série - Ano letivo de 1955 ✓
 Matriculado em: 31 de março 55 L/c. Ns. 44v.
 Inscrição em: 1 de dezembro 55 L/c. Ns. 36.

Disciplinas:
 Direito Civil PROMOVIDO GRÁU SETE E MEIO (7,5) ✓
 Direito Comercial PROMOVIDO GRÁU SETE (7) ✓
 Direito Judiciário Civil PROMOVIDO GRÁU SETE (7) ✓
 Medicina Legal PROMOVIDO GR. NOVE E MEIO (9,5) ✓
 Direito Industrial e Legislação do Trabalho PROMOVIDO GR. SETE E MEIO (7,5) ✓
 L/c. Ns. _____

5ª Série - Ano letivo de 1956 ✓
 Matriculado em: abril de 1956 L/c. Ns. _____
 Inscrição em: 5 de 12 de 1956 L/c. Ns. _____

Disciplinas:
 Direito Civil Aprovada plena gr. nove 9 ✓
 Direito Judiciário Civil Aprovada plena gr. sete 7 ✓
 Direito Judiciário Penal Aprovada plena gr. sete 7 ✓
 Direito Administrativo Aprovada plena gr. sete 7 ✓
 Direito Internacional Privado Aprovada seis 6 ✓
 L/c. Ns. _____

MÉDIAS DE APROVAÇÃO

	1ª ÉPOCA	2ª ÉPOCA
1ª Série - Ano letivo de 1952		
2ª Série - Ano letivo de 1953		
3ª Série - Ano letivo de 1954		
4ª Série - Ano letivo de 1955		
5ª Série - Ano letivo de 1956		

Data da colação de grau: 22 de dezembro de 1956. ✓
 L/c. Ns. 493.
 Data da expedição do diploma: 10 de janeiro de 1957. ✓
 L/c. Ns. 77. ✓

OBSERVAÇÕES
 física e mentalmente apto para o exercício das funções de bacharel.

CURSO SECUNDÁRIO: Apresentou um certificado de conclusão de curso Clássico, nº 5, feito pelo Celégio Nóbrega e visado pelo Intendente Federal Elpidio Vieira Brasil (firma reconhecida) data de 9 de janeiro de 1952, por onde se verifica que o aluno VAMIREH CHACON DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO foi considerado habilitado no ano letivo de 1951, com os seguintes resultados: PORTUGUÊS, nove e um décimo - (9,1); LATIM, oito e sete décimos (8,7); MATEMÁTICA, oito e seis décimos (8,6); FÍSICA, oito e quatro décimos (8,4); QUÍMICA, sete (7,0); HISTÓRIA NATURAL, oito e sete décimos (8,7); HISTÓRIA DO BRASIL, nove (9,0); GEOGRAFIA DO BRASIL, nove e dois décimos (9,2); FILOSOFIA, nove e sete décimos (9,7); NOTA GLOBAL, oito e sete décimos (8,7);

Apresentou um certificado de conclusão de curso Ginasial expedido pelo Celégio Nóbrega com a média final oito e um décimo (8,1), e visado pelo Inspetor Federal Jorge Sarmento P. de Iguara. Apresentou atestados de imunização, atestado de identidade de Recife, de _____ de 19_____

SECRETÁRIO

TESOUREIRO

Fonte: Histórico escolar de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento, 1952-1956. Assentamento individual do aluno (Dossiê do aluno Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento). Bacharel.

ANEXO M - Parecer do Professor Catedrático Arnóbio Graça, 23 de março de 1959

Prof. Dr. Arnóbio Graça
 Faculdade de Direito
 Universidade do Recife
 Pernambuco - Brasil

O presente trabalho do bacharel Vamireh Chacon, feito com esforço e com o devido amor às tradições da nossa Faculdade de Direito, revela o interesse de um jovem pelas penosas leituras de autores estrangeiros e pelas questões da Sociologia e do Direito. Nos seus cursos realizados em outros países, teve ele a oportunidade de conhecer de perto famosos pensadores e mestres, dilatando, pois, as fronteiras humanas dos seus estudos. A sua tese para doutoramento nos levaria a numerosas objeções, se este fosse o momento oportuno para as controvérsias.

Todavia, o trabalho de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento é interessante, admirável para um jovem de vinte e poucos anos, que tem conseguido visível progresso no terreno cultural mercê das suas atividades intelectuais e publicitárias, do seu valor pessoal e da sua honestidade.

Julgamos que a tese de Vamireh Chacon deve ser submetida aos debates da comissão examinadora para os devidos fins.


Recife, 23 de março de 1959


Arnóbio Graça

De acordo com o parecer do Professor Arnóbio Graça, autorizo a impressão da tese.
 Em 8 - abril de 1959

Trindade Diretor

ANEXO N - Resultado da Defesa de Tese de Doutorado de Vamireh Chacon


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
UNIVERSIDADE DO RECIFE
 FACULDADE DE DIREITO



N.

Certidão

Em observância ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José Soriano de Souza Neto, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, na petição numero dois mil quatrocentos e quarenta e quatro (2444), entrada na Portaria dêste Estabelecimento a quatorze (14) de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), do bacharel VAMIREH CHACON DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, que requer para fins de direito, - C E R T I F I C O : que é do teor seguinte a ata de julgamento da defesa de tese do requerente, lavrada às fôlhas trinta e oito (38) e trinta e nove (39), verso, do livro competente. "Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, no salão nobre desta Faculdade de Direito da Universidade do Recife, perante os membros da Comissão Examinadora, composta dos Professores Doutores José Soriano de Souza Neto, Diretor da Faculdade e Presidente da Comissão, Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, Abgar Soriano de Oliveira, Mário Guimarães de Souza, Arnóbio de Souza Graça, Luiz Pinto Ferreira, Lourival Vilanova e Ruy da Costa Antunes, compareceu o doutorando Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento, a fim de submeter-se á arguição da sua tese intitulada: "Introdução ao Problema da Sociologia do Direito", para habilitar-se ao titulo de Doutor em Direito. O Sr. Presidente, Professor José Soriano de Souza Neto, dando início aos trabalhos de arguição, concede a palavra ao 1º arguidor, Professor Ruy Antunes, para no prazo de vinte (20) minutos, como determina o Regimento Interno, arguir o candidato. Iniciada a arguição ás 17,00 horas, esta vai até ás 17,20m. Logo após, o Sr. Presidente dá a palavra ao candidato, para, em igual prazo, defender-se das objeções opostas pelo 1º arguidor. O doutorando começa a sua defesa ás 17,21m, terminando ás 17,41m. O Sr. Presidente dá a palavra ao 2º arguidor, Professor Pinto Ferreira, para arguir o candidato. Começada a arguição ás 17,42m., esta vai até ás 18,02m. Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao candidato para defender-se das objeções opostas pelo 2º arguidor. O doutorando inicia a sua defesa ás 18,03m., terminando ás 18,23m.

Por último, o Sr. Presidente concede a palavra ao 3º arguidor, Professor Arnóbio Graça, para arguir o candidato. Iniciada a arguição às 18,23m., esta vai até às 18,44m. Logo após, o Sr. Presidente dá a palavra ao candidato, para defender-se das objeções opostas pelo 3º arguidor. O candidato inicia a sua defesa às 18,45m., terminando às 19,05m. O Sr. Presidente da Comissão Examinadora, Professor José Soriano de Souza Neto, dando por terminado os trabalhos de arguição, faz evacuar o salão e convida os demais membros da comissão para procederem ao julgamento da tese do candidato, em cédulas especiais para esse fim, verificando-se que os membros da comissão arguidora atribuíram à prova produzida pelo candidato as notas constantes dos seguintes pareceres que apresentaram. Professor Ruy da Costa Antunes: "Atribuo nota dez (10) ao candidato Vamireh Chacon, pela extensão dos conhecimentos que demonstrou na defesa oral, o modo de superar certas impropriedades existentes na tese". Faculdade de Direito da Universidade do Recife, 9 de outubro de 1959. Ruy da Costa Antunes. Professor Luiz Pinto Ferreira: "Atribuo grau dez (10) ao candidato Vamireh Chacon, pela agilidade mental e erudição que revelou na sua defesa de tese". Recife, 9 de outubro de 1959. Luiz Pinto Ferreira. Professor Arnóbio de Souza Graça: "Na prova de defesa de tese, o Dr. Vamireh Chacon revelou conhecimento da matéria, presença de espírito e capacidade plena. Assim, confiro-lhe grau dez (10)". Arnóbio Graça. Recife, 9 de outubro de 1959. Em seguida, os demais membros da Comissão Examinadora atribuem as seguintes notas: Professor José Soriano de Souza Neto, Presidente da comissão, nota dez (10); Professor Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, nota dez (10); Professor Mário Guimarães de Souza, nota dez (10); Professor Abgar Soriano de Oliveira, nota dez (10); Professor Lourival Vilanova, nota dez (10). Apuradas as notas atribuídas por todos os membros da Comissão Examinadora, verifica-se que o doutorando, Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento, obteve a nota dez (10) no julgamento final, e, assim considerado aprovado na sua defesa de tese. E por nada mais haver a tratar, para constar, lavrei esta ata que vai por mim assinada, pelo Exmo. Sr. Professor José Soriano de Souza Neto, Diretor da Faculdade e Presidente da Comissão Examinadora, e pelos demais membros da comissão. a) Alberto de Aguiar - Secretário. Em tempo: o Professor Lourival Vilanova, funcionou na comissão julgadora no impedimento do Professor Sérgio Loreto Filho e por designação do Exmo. Sr. Dr. Diretor. a) Alberto de Aguiar - Secretário. ass) Soriano Neto, Luiz Guedes, Abgar Soriano de Oliveira, Arnóbio Graça, Mário Guimarães de Souza, Luiz Pinto Ferreira, Lourival Vilanova, Ruy Antunes. É o que se contém na ata de julgamento de defesa de tese acima referida. E por ser verdade e se achar conforme,

Certidão
(Continua)

subscrito, assinado e deu - fe!

Recife, 17 de Setembro de 1959.

4. 2. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

Secretário

BRASIL
TESOURO NACIONAL
Cr\$ 20,00

BRASIL
TESOURO NACIONAL
Cr\$ 2,00

EMOLUMENTOS :

RAZA	Cr\$	19,90
FOLHA	Cr\$	2,00
CONTABILIDADE	Cr\$	20,00
TOTAL		Cr\$ 41,90

H. A. M.

Fonte: Resultado da Defesa de Tese de Doutorado. Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor.

ANEXO O - Histórico Escolar de Vamireh Chacon no curso de Doutorado

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO			
HISTÓRICO ESCOLAR			
CURSO DE DOUTORADO			
NOME: <u>VAMIREH CHACON DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO</u>			
ANO LETIVO DE 19 <u>57</u>			
1º ANO			
C A D E I R A S	MÉDIA DE APROVAÇÃO		
	1ª Prova	2ª Prova	Média
DIREITO PRIVADO COMPARADO	9.....	9.....	9.....
DIREITO PÚBLICO COMPARADO	10.....	10.....	10.....
CRIME E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	9.....	10.....	9,5.....
HISTÓRIA DO DIREITO GERAL E NACIONAL	7.....	10.....	8,5.....
ANO LETIVO DE 19 <u>58</u>			
2º ANO			
C A D E I R A S	MÉDIA DE APROVAÇÃO		
	1ª Prova	2ª Prova	Média
DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO	9.....	10.....	9,5.....
DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADO	7.....	8.....	7,5.....
CIÊNCIA DAS FINANÇAS E DIREITO FISCAL	10.....	10.....	10.....
FILOSOFIA DO DIREITO	9.....	10.....	9,5.....

Fonte: Histórico escolar de Vamireh Chacon no curso de doutorado. Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor.

ANEXO P - Primeira prova parcial de Vamireh Chacon na cadeira de História do Direito Geral e Nacional do curso de Doutorado, 16 de agosto de 1957

7

UNIVERSIDADE DO RECIFE

FACULDADE DE DIREITO

PRIMEIRA PROVA PARCIAL DA Cadeira de História do Direito geral e nacional

DO 1º ANO do curso de doutorado.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RECIFE, EM 16 DE agosto

DE 1957.

Vamireh Chacon de Albuquerque Resende

Faculdade de Direito da Universidade de Recife.

16 de agosto de 1957.

1ª prova de História do Direito geral e nacional
do curso de Doutorado.

História geral do Direito: conceitos e qualidades. Métodos.
Importância do seu estudo.

+

É a História do Direito ciência?

De início indagamos da possibilidade da História, em si, ser ciência.

Escreve Dalgas y Jassat: "Para compreender algo humano, pessoal e coletivo, é preciso contar uma história". "Venir de e ir a suos atributos constitutivos de toda ideia".

Realmente, todo fato humano traza um curso no espaço e no tempo, ele não apenas é, porém existe nas referidas coordenadas. Por outras palavras: situa-se. Para melhor conhecê-lo não basta ver ^{o que} ele é agora, mas como e porque se chegou. Ainda nas palavras de Dalgas y Jassat: "La historia es perfecta continuidad".

A importância desta proposição resulta devido às ^{ideias humanas} ~~marcas humanas~~ constituintes mais a ~~elas~~ elaborações de que já foi dito antes de nós, que nossa própria contribuição. Portanto, Max Scheler, Dalgas y Jassat e outros defensores da Sociologia

Fonte: Primeira prova parcial de Vamireh Chacon na cadeira de História do Direito Geral e Nacional do curso de Doutorado, em 16 de agosto de 1957 Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Assentamento individual do aluno (dossiê do aluno) Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento. Doutor.

ANEXO Q – Resultado do concurso, incluindo a Defesa de Tese de Livre-Docência Vamireh Chacon

Concluindo os seus trabalhos, a Comissão procedeu à abertura das sobrecartas onde estavam guardadas as cédulas contendo as notas atribuídas ao candidato nas provas realizadas, lendo em voz alta, verificando-se o resultado constante do quadro abaixo :

COMISSÃO EXAMINADORA	Titulos	Tese	Didática	Escrita	Soma pontos	Média
Gustavo Cintra Paashaus --	10	8	9	10	37	9,25
Rodolfo de Albuquerque Araujo -----	10	8	9	10	37	9,25
Lourival Vilanova -----	10	8	9	10	37	9,25
Luiz Maria de Souza Delgado	9	8	8	10	35	8,75
Luiz Sebastião Guedes Alcoforado -----	10	10	10	10	40	10
Medias Finais	9,8	8,4	9	10	186	9,30

P A R E C E R

Em face dos resultados apurados no quadro acima, resolve a Comissão Examinadora propor à Douta Congregação desta Faculdade a nomeação do Doutor Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento para Docente Livre da cadeira de Economia Política, por ter sido aprovado no presente concurso com média superior a sete (7) por todos os seus membros, deixando, no entanto, de propor que lhe seja conferido o grau de doutor em direito, por já o possuir em virtude de defesa de tese no Curso de Doutorado, prestada nesta Faculdade.

Recife, 2 de Junho de 1961.

A COMISSÃO EXAMINADORA

Luiz Maria de Souza Delgado
Lourival Vilanova
Rodolfo de Albuquerque Araujo
Gustavo Cintra Paashaus

ANEXO R - Inscrições para o concurso de Catedrático em Economia Política

87

Francisco

Concurso de Economia Política.

Termo de inscrição.

Aos oito (8) dias do mês de Janeiro
 do ano de mil novecentos sessenta e seis (1966)
 nesta Secretaria da Faculdade de Direito da
 Universidade do Recife, compareceu o Sr.
 Vamiere Chacon de Albuquerque Nascimento
 e, tendo dado entrada na respectiva petição
 que tomou o número seiscentos e cinqüenta e três
 (653), protocolada no dia oito (8) do mesmo
 mês, na Portaria desta Escola, juntando o
 memorando do pagamento da taxa de inscri-
 ção e o recibo da apresentação de duzentos
 (200) exemplares de sua tese, intitulada
 "Utilitarismo e Desemprego Econômico" (Influ-
 ência do Utilitarismo no Classicismo Econômico,
 Neoliberalismo e Marxismo), inscreveu-se no concurso
 para provimento do cargo de professor catedrático
 de Economia Política, de conformidade com o edital
 que deu sendo publicado no Diário Oficial do Estado.
 E, para constar, lavrei este termo que assino
 com o candidato assim inscrito.

Gilberto Marques Bulo
Secretário.

- Vamiere Chacon de Albuquerque Nascimento

Concurso de Economia Política

Termos de inscrição.

Aos dez (10) dias do mês de Fevereiro
 do ano de mil novecentos sessenta e um
 (1961), nesta Secretaria da Faculdade de
 Direito da Universidade do Recife, compareceu
 o Sr. José Gláucio Feiga e, tendo dado
 entrada na respectiva petição que tomou o
 número setecentos e cinquenta e seis (756),
 protocolada no dia dez (10) do mesmo
 mês, na portaria desta Escola, juntamente
 o memorando do pagamento de inscrição
 e o recibo da apresentação de duzentos
 (200) exemplares de sua tese, intitulada
 "Integração Econômica" (Problemática Histórica
 e atual), inscreveu-se no concurso para
 provimento do cargo de professor catedrático
 de Economia Política, de conformidade com
 o edital que vem sendo publicado no
 Diário Oficial do Estado. E, para constar,
 lavrei este termo que assino com cautidade
 assim inscrite.

Gilberto Marques Paulo,
 Secretário.

José Gláucio Feiga

Térmos de encerramento de inscrições.

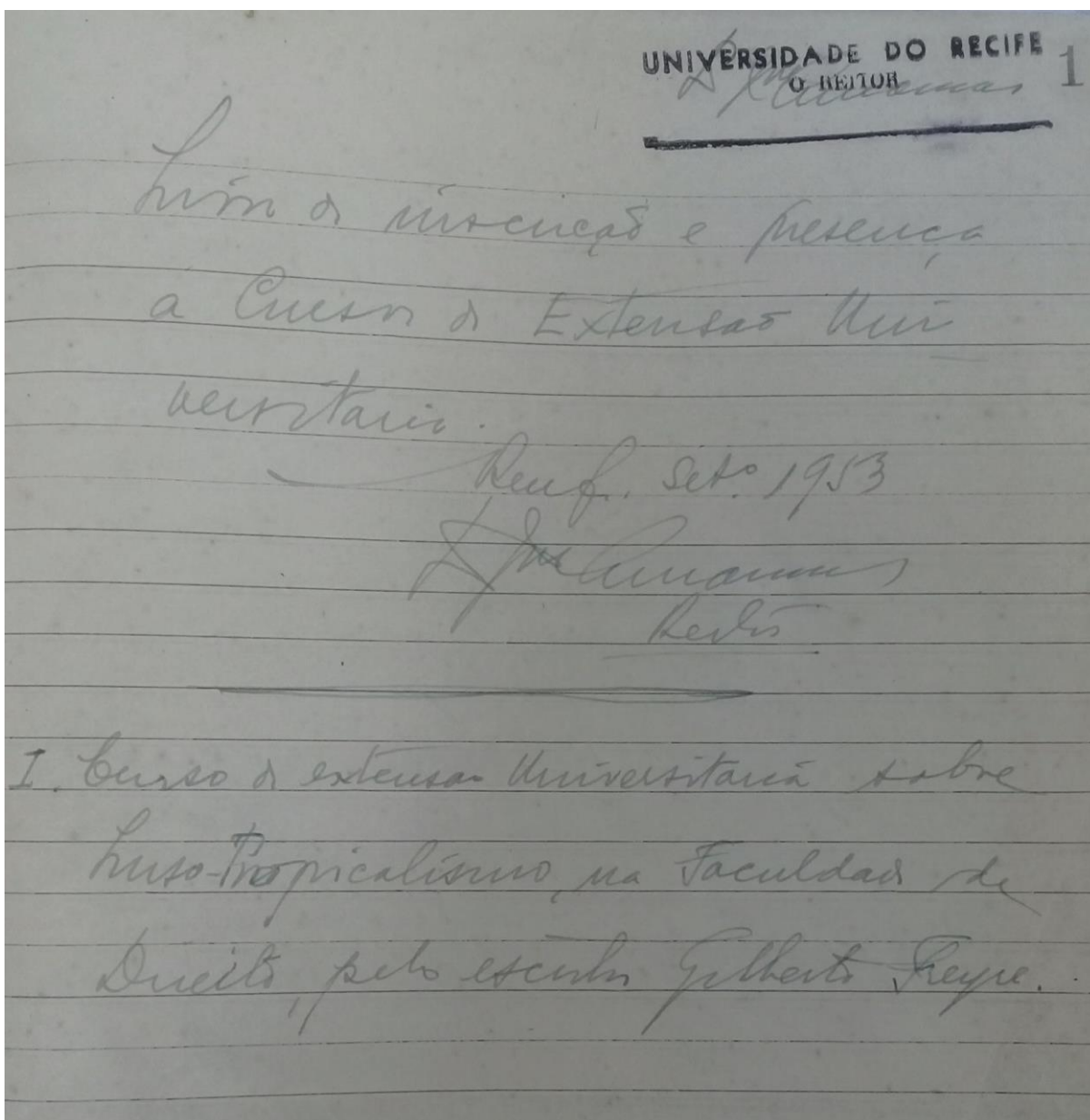
Concurso de Economia Política.

Nos dez (10) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), às dezessis (16) horas, nesta Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, foram encerradas as inscrições do concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Economia Política, visto como já foram lançadas dentro do prazo legal os termos de inscrição dos candidatos Drs. Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento e José Gláucio Veiga, que entraram com os seus requerimentos no protocolo da portaria desta Escola, respectivamente, nos dias oito (8) e dez (10) do corrente mês. E, para constar, lavrei este termo, que assino com o Lm.º Sr. Sr. Diretor.

Gilberto Marques Azevedo,
Secretário.

Leigis Loreto Filho
Diretor.

ANEXO S - Lista de presença em curso de extensão sobre luso-tropicalismo ministrado por Gilberto Freyre, na Faculdade de Direito do Recife, 1953



10

V = Conferencia.
 Antonio Baulino Gorgalys
 Jose-Cariberto Lealinho
 Dal Maciel
 Wilson Valdaul
 Pompeu Soares
 Paulo Vereciz Draghi
 Jesus Oliveira de Azevedo
 Israel Vanderlei Marques
 Carlos Pena Filho
 Theodorico Perini
 Cleide Santa Silva
 Jose Wanderley Cavalho
 Máximo Medeiros Filho
 Eulide Bezerra de Mendonça
 Otilia Barares.
 Vanirely Chacon de A. Nascimento
 Valdi Batista da Mata
 Seraldo de Freitas Barbosa
 Tommaso Pucchi T. Cunico
 Maria Edigoldina Brito
 Giselda Goffly Berra da Costa
 Milton da Silva Coutinho
 José Nísio de Andrade
 Sergio Marilo Santa Cruz Silva
 M^a das Graças de Lima Melo
 Benedicto Luis de Nascimento
 José Afonso Brandão
 Maria Angélica Góia
 Eucharis Mourão Moraes
 Maria Julianna de Menezes
 Maria da Cruz Trigueiros
 Thucida Barreto
 Arturiss Fleury da Costa

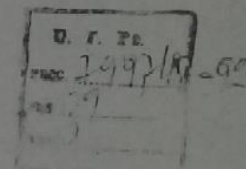
Fonte: Lista de presença do Curso de Extensão Universitária ministrado por Gilberto Freyre sobre o Luso-Tropicalismo.

ANEXO T - *Curriculum vitae* de Nelson Nogueira Saldanha5. 0 ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES

5. 1 Membro do Instituto Brasileiro de Filosofia
5. 2 Membro da Associação Internacional de Filosofia Jurídica e Social (Internationaler Vereinigung fuer Rechts-und Sozialphilosophie).
5. 3 Membro da Academia Pernambucana de Letras
5. 4 Membro da Academia de Letras do Nordeste, e correspondente da Academia de Letras da Paraíba

Fl. 6

5. 5 Membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional
5. 6 Membro do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, desde 1977
5. 7 Membro do Conselho do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro (1984)
5. 8 Membro do Conselho Municipal de Cultura do Recife, desde janeiro de 1987



- Recife, nº 4, 1957)
- 6.3.3.6 "Montesquieu e a Ciência Política Moderna" - Recife, 1957 (folheto)
- 6.3.3.7 "Sobre o Papel das Cidades na Evolução das Formas Políticas" - (Estudios Sociológicos, do VII Congresso Nacional de Sociologia, México, 1956).
- 6.3.3.8 "El Poder y el Derecho en el Constitucionalismo Contemporáneo" - (em Estudios Sociológicos, do VIII Congresso de Sociologia do México, 1957).
- 6.3.3.9 "A Sociedade e a Constituição" (Rev. Brasileira de Estudos Políticos) nº 5, 1959.
- 6.3.3.10 "Formalismo Neo-kantiano e Historicismo na Filosofia do Direito em nosso Século" - (Rev. "Symposium", da Universidade Católica de Pernambuco, nn 2/3, 1960).
- 6.3.3.11 "O Habeas-Corpus no Processo Penal e na Constituição" - (Revista Pernambucana de Direito Penal e Criminologia, nºs. 13/16, 1957)
- 6.3.3.12 "A Lei das 12 Táboas e o Direito Penal Romano" - (Rev. Forense, Rio, vol. 195; Symposium, Recife, 1961).
- 6.3.3.13 "Direito Público e Direito Privado" - (Arquivo Forense, Recife, 1962, vol. XLVI; Symposium, Recife, 1963; Rev. da Faculdade de Direito da Universidade do Ceará, 1962).
- 6.3.3.14 "O Advento dos Códigos no Direito Antigo" - (Arquivo Forense, Recife, vol. XLVI, 1962; Revista "Estudios de Derecho", Universidade de Antioquia, Colômbia, 1962).
- 6.3.3.15 "A Revolução e seus Aspectos Político e Jurídico" - (Rev. Brasileira de Estudos Políticos, nº 17, 1964)
- 6.3.3.16 "A Idéia de Sistema e o Problema de uma Ciência Jurídica Brasileira" - (Rev. Acadêmica, Faculdade de Direito da Universidade do Recife, ano XLI, 1964).
- 6.3.3.17 "Direito Constitucional comporta Princípios Gerais?" - (Rev. de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, vol. VIII, nº 2, 1965; Rev. Acadêmica, Faculdade de Direito do Recife, ano LXII, 1964/65)
- 6.3.3.18 "O Jurista Brasileiro e o Pensamento Jurídico Europeu" (Re-

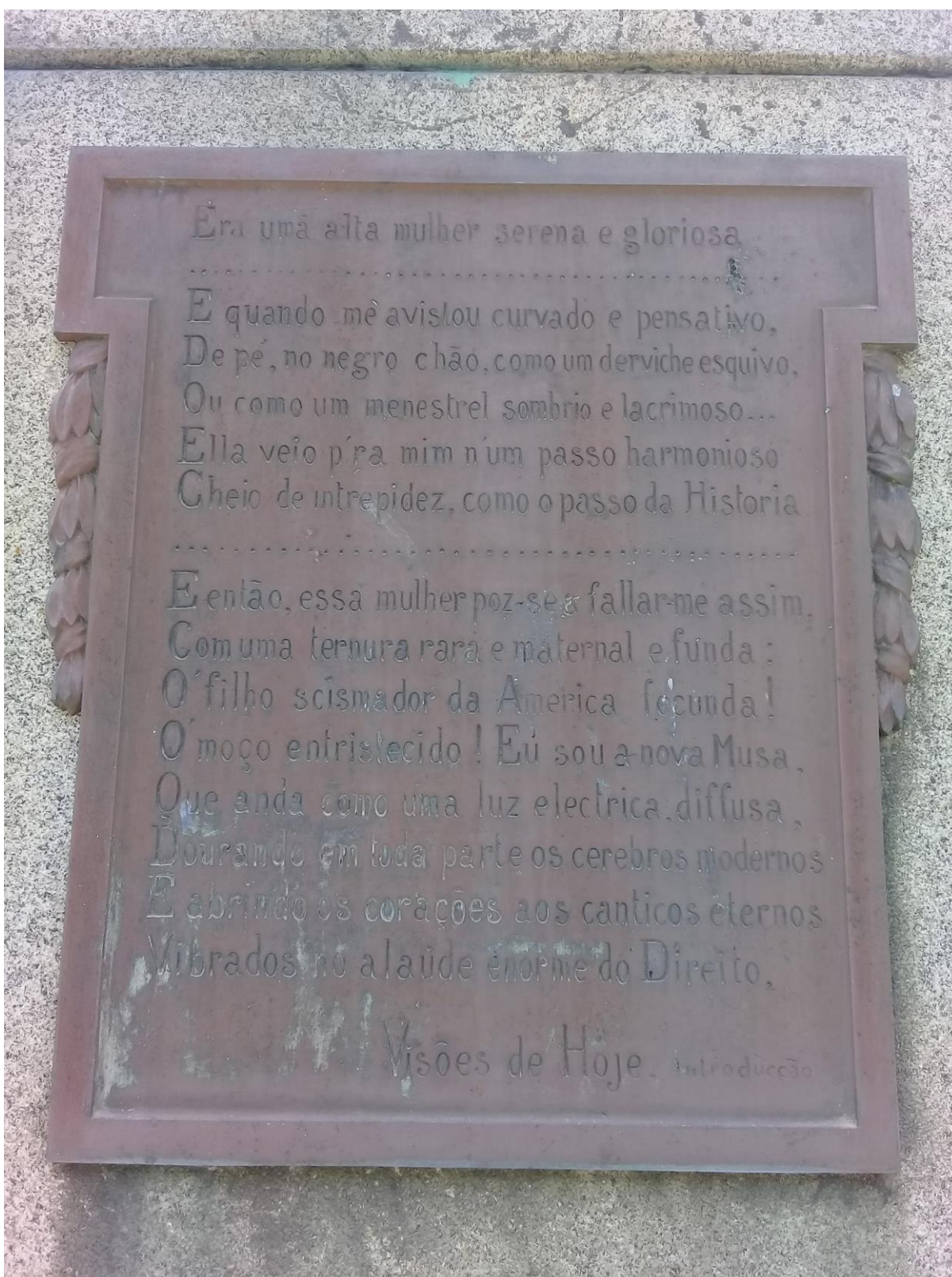
Fonte: Curriculum vitae de Nelson Nogueira Saldanha, 1955-1988. Assentamento individual do servidor (dossiê do servidor docente) Nelson Nogueira Saldanha.

ANEXO U - Estátua Martins Júnior



Fotografado por: Renan Apolônio de Sá Silva, dezembro de 2018.

ANEXO V - Poema em verso na Estátua Martins Júnior



Fotografado por: Renan Apolônio de Sá Silva, dezembro de 2018.

ANEXO W - Busto Aprígio Guimarães



Fotografado por: Renan Apolônio de Sá Silva, dezembro de 2018.

ANEXO X - Busto Paula Baptista



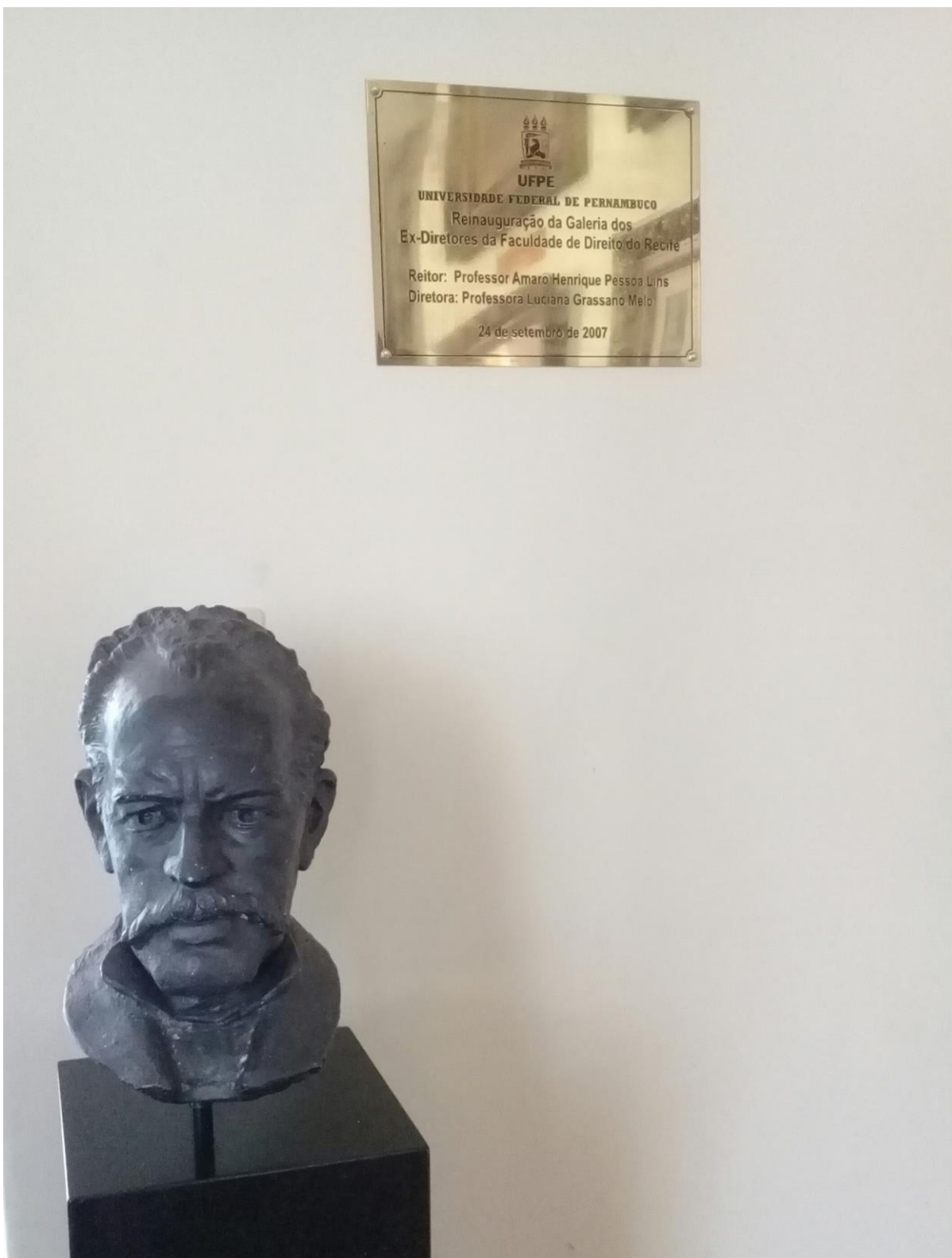
Fotografado por: Renan Apolônio de Sá Silva, dezembro de 2018.

ANEXO Y – Busto de Tobias Barreto



Fotografado por: Renan Apolônio de Sá Silva, dezembro de 2018.

ANEXO Z - Busto de Tobias Barreto na entrada da Galeria dos Diretores



Fotografado por: Renan Apolônio de Sá Silva, dezembro de 2018.